

D E Z E M B R O | 2 0 2 4

RELATÓRIO ANÁLISE DE CRÉDITOS



Falência

InDeal Consultoria em Mercados Digitais Ltda.



Processo

5001345-28.2022.8.21.0019



Website

www.falenciaindeal.com.br

8 de janeiro de 2025

POSIÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES PROVISÓRIO
MASSA FALIDA DE IDEAL CONSULTORIA EM MERCADOS DIGITAIS LTDA.

DEFERIDOS

Credores que apresentaram documentação satisfatória e, por isso, tiveram o crédito habilitado na relação de credores (de forma total ou parcial). Estes casos devem apenas aguardar o regular andamento do processo falimentar. Se houver discordância contra o valor acolhido, poderá ser apresentada impugnação administrativa para o e-mail contato@falenciaindeal.com.br e, caso o resultado seja mantido, a via judicial deverá ser utilizada.

INDEFERIDOS

Credores que não apresentaram documentação satisfatória, mas que ainda podem complementar administrativamente ou ajuizar impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005, caso não possuam os documentos solicitados pela administração judicial.

RESERVADOS

Credores que optaram por discutir o crédito via ação ordinária contra a massa falida e simultaneamente pediram habilitação administrativa, cujos documentos foram insatisfatórios para habilitação. Estes casos podem aderir ao acordo via www.falenciaindeal.com.br ou complementar a documentação faltante de forma administrativa. Incluem-se, ainda, nos créditos reservados, aqueles credores que enviaram pedido de habilitação de crédito ou complementação que ainda estão em fase de análise pela administração judicial.

RELAÇÃO DE CREDORES

EXT. ART. 84, I, E ART. 84, I, E - OBRIGAÇÕES RESULTANTES DE ATOS JURÍDICOS VÁLIDOS PRATICADOS DURANTE A RECUPERAÇÃO JUDICIAL PEDRO CANISIO WILLRICH E JOAO CARLOS DAU FILHO (RS067983), R\$30.116,40; **TOTAL R\$30.116,40** **EXT. ART. 84, IV ART. 84 IV - CUSTAS JUDICIAIS RELATIVAS ÀS AÇÕES E ÀS EXECUÇÕES EM QUE A MASSA FALIDA TENHA SIDO VENCIDA** TELMO SCHREIBER (366.732.500-20), R\$6.701,16; TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (89.522.064/0001-66), R\$20.030,63; **TOTAL R\$26.731,79** **ART. 83, I ART. 83, I - OS CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, LIMITADOS A 150 SALÁRIOS-MÍNIMOS** ABDO & DINIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS (93.242.857/0001-07), R\$19.560,17; ADEMAR PEDRO SCHAFER (248.942.060-72), R\$30.181,66; ADILSON EMANUEL FIGUR RIBEIRO (016.091.430-27), R\$3.966,27; ADINE BEATRIZ STRAPAZZON ANTUNES (032.608.350-24), R\$413,94; ADRIANE BOSAK

Central de Atendimento: 0800 150 1111



DOS SANTOS (014.838.710-10), R\$12.398,72; ALEXANDER CORREA PINHEIRO, R\$2.082,81; ALEXANDRE DE OLIVEIRA FISTAROL (700.111.330-15), R\$18.513,47; ALEXANDRE NEVES ATTI (699.480.030-04), R\$181.800,00; ALINE CRISTINA PASQUALI (RS100140), R\$705,47; ALINE ELIANA BUSCH (728.427.840-49), R\$1.700,00; ALINE MACHADO (PR067344), R\$4.388,40; ALZIRO RODRIGUES DOS SANTOS NETO (341.386.410-68), R\$33.725,72; AMANDA GABRIELA GOMES THEMUDO (453.138.378-85), R\$11.049,71; AMANDA HEBERLE SARETTO (045.911.619-35), R\$16.627,03; ANA PAULA BENDER (OAB/RS 81.728B), R\$2.918,06; ANA PAULA GIORDANI (OABRS 101.453), R\$10.919,40; ANA PAULA PACHECO (772.518.300-00), R\$20.502,54; ANGELA MARIA ALTÍSSIMO (102561), R\$8.168,52; ANTONIO AUGUSTO TONETTO QUERUZ (RS043692), R\$2.938,30; ANTONIO FELIPE DE SOUZA, R\$1.211,76; ARACELI SCORTEGAGNA (RS055645), R\$18.214,17; ARACELI SCORTEGAGNA - CARLA REGINA FUZINATO (RS055645 - RS087637), R\$4.898,15; ARTEMIO FERREIRA PICANCO NETO (GO029412), R\$8.932,09; ARTHUR MARTINELLI (RS103513), R\$11.288,46; ANDRE AUGUSTO DOS SANTOS - CLAUDIA MICHELON BOSSLE (OAB/RS 033035 - OAB/RS048453), R\$2.477,23; BALEN ADVOCACIA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (24.128.351/0001-40), R\$64.766,50; BREIER & NONNENMACHER ADVOGADOS LTDA (34.429.307/0001-24), R\$9.789,29; BRENDA LUIZA MEDINA RECH E FRANCIELE THAIS MUNDSTOCK (RS118223 RS118530), R\$1.160,99; CARLOS AFONSO BECKER (69061), R\$7.463,63; CAROLINE MOREIRA BOFF (010.111.150-93), R\$173.929,21; CAROLINE ROCKENBACH (012.039.800-19), R\$1.771,78; CINTIA MARIA SILVA DA SILVA (908.756.210-15), R\$7.282,70; CLARISSA WUTTKE E RAFAEL LUIS STEIGLEDER (045.040.762-35), R\$6.094,37; CLAUDIA PETTER DE VARGAS (910.273.060-04), R\$12.343,74; CLAUDIA SCHENKEL (RS080164), R\$1.608,76; CLAUDIO ADÃO AMARAL DE SOUZA (809.037.540-53), R\$4.205,07; CLÁUDIA REGINA VIANNA LEDUR (RS057926), R\$1.462,72; CONRADO DE CAMARGO SUBTIL, R\$802,84; CRISTIANE DICK (RS106283), R\$25.298,61; CRISTIANO ANDRE BOTH - JOAO MARCELO SCHINESTZKI (RS099366 - RS085028), R\$11.599,64; CÁTIA KIST (011.014.070-26), R\$159.682,46; DAIANE KRUGER (OAB/RS: 108.050.), R\$8.301,22; DANIELA FONTANA DORNELES (970.732.700-63), R\$180.939,00; DAVID BATTISTI JACOB - CELSO SARAIVA RAMOS JUNIOR - ANA RITA FIRMO DA SOUZA RAMOS - ROBERTO PONATH - NILZA MARTINS DE VARGAS (RS107013 - RS049244 - RS050280), R\$2.651,06; DE LA TORRES DIAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (28.036.907/0001-20), R\$1.006,68; DEIVIS KLEIN ADVOCACIA E CONSULTORIA (30.455.106/0001-40), R\$89.337,23; DEIZE RODRIGUES DA SILVA (705.884.730-49), R\$13.439,86; DENISE ARZA - ALICIA PORCIÚNCULA - GUILHERME DREWS PERES (105623), R\$7.436,31; DIANA APARECIDA GATTI (RS084675), R\$5.083,15; DIEGO FREDERICO BIGLIA (RS054239), R\$7.295,18; DINELVA SISTO (223.854.360-00), R\$26.155,12; DORNELES ADVOGADOS ASSOCIADOS (07.806.935/0001-09), R\$23.511,92; DOUGLAS DA CUNHA MUSSOLINI (RS075249), R\$9.055,92; DOUGLAS MOSCARDINE PIRES (SP282552), R\$35.816,11; EDEGAR DOS SANTOS - FERNANDA SOARES - EZEQUIEL FAVARETTO DE OLIVEIRA (RS074565 - RS076507 - RS093448), R\$7.709,14; EDERLI SIQUEIRA ANANA,

Central de Atendimento: 0800 150 1111



PEDRO DE SOUZA ANANA E FELIPE DE SOUZA ANANA (229.732.060-49), R\$4.176,18; EDSOM DAMETTO (451.415.090-87), R\$1.650,01; EDSON LUIS DA SILVA NETO (OAB/RS 64.587.), R\$8.032,98; EDUARDO FISCHER, KIPPER E BARDUSCO ADVOGADOS ASSOCIADOS (04.901.478/0001-43), R\$22.610,07; EDUARDO WEISS RUPPENTHAL (020.858.060-31), R\$66.877,38; EFRAIN DAVI TREVISAN (012.173.120-05), R\$16.701,53; ELBIO DA SILVA VALENTIM (922.658.550-49), R\$13.308,70; ELITON VARGAS BUENO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (34.704.179/0001-80), R\$12.560,40; ELTON FREDERICO VOLKER (RS033753), R\$2.036,58; ERICA FERREIRA GUGLIELMIN - TAYNA ROMITTI (RS117860 RS117859), R\$1.225,97; EVERTON VITALIS ALMANSA (009.769.800-88), R\$4.819,40; FACCIN ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S (RESERVADO) (17.351.720/0001-02), R\$40.800,90; FAUSTO PINHEIRO SANTOS (802.598.390-00), R\$150.670,87; FELIPE BOPP FUENTEFRIA - LETICIA COSTA SARDI FUENTEFRIA (RS073348 RS071704), R\$1.329,34; FELIPE DE SOUZA - JESSICA DOS ANJOS - VINICIUS GOULART ANFLOR (RS113572 RS110471 RS105243), R\$5.565,14; FELIPE DE SOUZA ANANA (004.281.000-07), R\$12.976,57; FELIPE RAUL HAAS (008.534.310-27), R\$6.240,31; FERNANDA MARDERS (008.344.030-56), R\$12.350,35; FLAVIO HENRIQUE MIRANDA ZANETTINI (OABRS75925B), R\$2.919,16; FONSECA ADVOGADOS ASSOCIADOS (OAB/RS 4689), R\$109.446,53; FRANCISCO DE PAULA QUEIROZ FILHO (OAB/RS 68.769.), R\$28.881,60; FRANCISCO WEBER DA ROCHA (012.313.960-08), R\$28.164,37; FALCÃO ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA (04.092.762/0001-16), R\$3.316,94; GABRIEL ARTUR SCHWEIGER - VINICIUS EDUARDO SCHWEIGER - LEONARDO NEGRI RS076645 (RS103951 RS109744 RS076645), R\$19.720,46; GABRIEL DINIZ DA COSTA (927.617.120-72), R\$492,75; GABRIEL MARTINI (RS055649), R\$4.017,73; GESSICA DELAZAERI FELL (014.466.520-41), R\$4.052,63; GESSICA DELAZERI FELL (RESERVADO) (OAB/RS: 104.141), R\$2.413,93; GILDETE SOARES DA SILVA CRICHI E CÉLIA NAKANDAKARI (311622), R\$28.293,88; GIOVANA MEDEIROS SONAGLIO (015.194.300-19), R\$1.199,63; GUILHERME VARGAS DA SILVA PINTO (RS108762), R\$22.011,29; HAYLLA DOS REIS (PR062606), R\$8.292,61; HOPPE & HORN ADVOCACIA EMPRESARIAL (31.976.112/0001-06), R\$32.806,95; HUMBERTO LUIZ VECCHIO (RS054280), R\$5.102,19; ITACIR JOSÉ BAUMGAERTNER (667.591.880-04), R\$181.800,00; JACSON ZANINI SAUSEN (943.062.810-00), R\$50.201,40; JAIRO VAROLI JUNIOR (SP160185), R\$8.932,09; JANAINA BORGES SPOLTI (RS064418), R\$4.323,77; JEFERSON VIEIRA (069.240.609-35), R\$15.817,33; JOAO CARLOS CERATO JUNIOR (RS061818), R\$2.243,81; JOAO CARLOS SCHNEIDER DA COSTA JUNIOR (OAB/SC: 25.333-A.), R\$247,28; JOAO JOSE DE OLIVEIRA MARTINS - FELIPE LEMOS MARTINS (RS014446 - RS115884), R\$414,66; JOAO LEANDRO DA SILVA (746.389.980-20), R\$43.281,70; JOCELINO DE ALMEIDA MATTOS (RS071813), R\$3.374,95; JONATHAN RAMOS DO AMARAL (815.928.680-53), R\$104.019,83; JORGE ELI SANCHES MANSUR (187.694.138-35), R\$33.352,14; JOÃO BAPTISTA DE MELLO NETO (560.594.420-72), R\$181.800,00; JOÃO PAULO BOENO PAGNO - ALINE RIBEIRO BABETZKI (RS073492 RS055956), R\$4.796,97; JULIO CESAR PEREIRA (419.430.400-44), R\$32.724,23; JUNIOR ANTONIO SOLDATELLI

Central de Atendimento: 0800 150 1111



(RS045000), R\$803,66; JÚNIOR ALBERTO ECKERT (OAB/RS 93.462), R\$810,12; JÚNIOR TRAMPUCH GUEDES (OAB/RS 105.725.), R\$241,02; KASPERBAUER & DUTRA ADVOGADOS ASSOCIADOS (4952), R\$49.673,13; KERLA IVIANE BORGES (RS061076), R\$2.477,32; KLAUS KISSMANN (OAB/RS 61.036), R\$6.350,77; LAURA EMANUELE BOSQUEIRO (OAB/RS: 110.294.), R\$296,51; LAURA FERREIRA SCHLÖSSER (OAB/RS 118.754), R\$1.482,21; LEANDRO CIERVO (OABRS78373), R\$1.183,81; LEANDRO MENDES DA SILVA (006.658.069-22), R\$5.674,07; LENON OLIVEIRA HORBACH (RS105118), R\$10.732,08; LEONARDO ALCANTARA BITENCOURT DIAS (RS119866), R\$1.157,00; LEONARDO BEUX TONIETTO (OAB/RS 68.875.), R\$2.811,82; LEONARDO TEODORO CATOIRA (OAB/GO 52.985), R\$2.044,98; LETICIA ONZI (009.778.190-86), R\$4.163,31; LETÍCIA FONTANA STEINMETZ (013.151.480-64), R\$33.552,97; LETÍCIA TIETZ PERLEBERG SIMÕES (OAB/RS 95.613B), R\$9.705,89; LOCATELLI E ZAPPAS ADVOGADOS ASSOCIADOS (30.654.046/0001-95), R\$181.800,00; LORILMA SANTOS ALMEIDA (311.169.490-91), R\$1.000,00; LUCIANE DENISE FRIZZO (377.154.530-72), R\$10.023,99; LUCIANE SANTIN (593.763.680-53), R\$49.535,11; LUCIANO DE LIMA CORREA (037.888.100-09), R\$80.055,84; LUCIDREIA DUARTE GONCALVES DIAS - ALEXANDRE KRAMPE SCHOSSLER - ANTONIO AUGUSTO TONETTO QUERUZ (RS046650 RS101004 RS043692), R\$2.741,70; LUIS PAULO TONINI - JAKSON DA CRUZ (RS103389 RS103656), R\$4.133,95; LUIS PAULO TONINI - RODOLFO BISLERI TONINI - JACKSON DA CRUZ (OAB/RS103.389 - OAB/RS 105.577), R\$11.420,45; LUIZ GUILHERME DE SOUZA DE SOARES (OAB/RS 107.320.), R\$802,82; LORILMA SANTOS ALMEIDA (OAB/RS 113.240.), R\$3.080,08; LOURENÇO E SOUZA ADVOGADOS ASSOCIADOS (07.383.929/0001-96), R\$2.889,64; MAGAGNIN & PASCOALETTO ADVOGADOS ASSOCIADOS (26.136.637/0001-01), R\$4.975,85; MAIARA CORTES BARBOSA SKROWONSKI (RS106268), R\$1.658,50; MAICO VOLKMER (RS108035), R\$3.482,54; MAILSON ADRIANO BRUCKER (029.447.100-60), R\$56.922,32; MARCELY MACIEL NUNES - JULIANA DA GRACA OLIBONI MINUZZO (RS111963 - RS087960), R\$5.126,98; MARCIA PACHECO PEREIRA (RS074861), R\$850,04; MARIA DO CARMO DOS REIS (435.136.970-15), R\$27.336,89; MARIA SILESIA PEREIRA (RS033075), R\$3.962,69; MARIA VITÓRIA ULLMANN DE MOURA, R\$802,11; MARINA CATAPPAN BARBOSA E LUIZ OTAVIO BARBOSA (RS104551 RS027442), R\$8.893,57; MARJORIE KORB DE SANTANA, R\$1.235,02; MARLEN LUCILENE PELICOLI BALLOTTIN (RS085454), R\$191,96; MARLO THURMANN GONÇALVES (891.937.760-04), R\$13.045,80; MARLO THURMANN GONÇALVES (891.937.760-04), R\$1.918,97; MARLOS TOME ZELICHMANN (RS052441), R\$8.293,02; MARTA REGINA BARAZZETTI - DANIEL OLIVEIRA DO NASCIMENTO (OAB/RS 034054 - OAB/RS 076046), R\$12.175,15; MATHEUS INÁCIO SOUZA (OAB/RS 109.471.), R\$16.692,38; MATHEUS MORAIS DE SOUZA (437.490.828-55), R\$99.533,05; MATIAS GUILHERME JOHN (994.363.290-91), R\$911,00; MAURO LEANDRO CIERVO (OAB/RS78373), R\$10.585,97; MAURO LEANDRO CIERVO - MARLETE JOANA TOLOMINI MATIAS (RS078373 RS043678), R\$1.672,48; MENDEL SOCIEDADE DE ADVOGADOS (20.653.626/0001-04), R\$67.602,07; MILTON RODRIGUES SOARES (35830), R\$9.769,46; MONIQUE SIRENA MASCHIO, R\$266,18; MOSER COPETTI DE GOIS (819.477.980-49), R\$181.800,00;

Central de Atendimento: 0800 150 1111



MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO (88.254.875/0001-60), R\$55.289,09; MYKAELI CHRISTINE THOMÉ (001.869.010-62), R\$32.817,38; MENEGUZZI & MENEGUZZI ADVOGADOS ASSOCIADOS (08.429.247/0001-30), R\$20.651,70; MÁRCIO ROBERTO KLEIN (010.653.830-61), R\$5.506,66; NEI RAFAEL FERREIRA LOPES FILHO (RS031689), R\$7.661,77; NEOVAIR BAUMGAERTNER (885.501.920-15), R\$121.220,28; NESTOR ROBERTO BREIER - GEFERSON LUIZ SOARES NICOLETTI (RS102666 RS121248), R\$8.625,53; NOGUEIRA, VANONI E ADVOGADOS ASSOCIADOS (10.709.349/0001-50), R\$23.241,80; PAMELA SEBEN - ALEXANDRA PAESE (OAB/RS 101689 - OAB/RS 061093), R\$827,60; PAULA PEREIRA DUARTE (RS087336), R\$5.764,45; PAULO ROBERTO ROMANO (OAB/PR: 76.028), R\$14.448,40; PEDRO AZEVEDO DE SOUZA (OAB RS 118.566.), R\$242,10; PEDRO GILBERTO BRAND (OABRS 37.955), R\$11.659,64; PEDRO GIOVANI SANDER (RS095693), R\$11.678,28; PESSIN ADVOGADOS ASSOCIADOS (04.129.791/0001-05), R\$4.207,95; PETER BARBOSA YEO (011.081.490-81), R\$4.000,00; PETER MATHEUS WERLANG NUNES (RESERVADO) (100.722), R\$1.012,08; PRISCILA CARLA ZIMMERMANN (014.177.740-02), R\$6.343,59; PRODORUTTI SOCIEDADE DE ADVOGADOS (8020), R\$8.676,71; RAFAEL LAMPERTI (OAB/RS: 114.418), R\$18.480,42; RAFAEL LUIS STEIGLEDER (007.668.920-42), R\$6.709,62; RAFAEL STRAGLIOTTO MENDES (911.252.350-04), R\$16.958,53; RANGHEL DOS SANTOS PORTELA (RS103366), R\$6.500,46; RECH ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS (04.673.427/0001-01), R\$9.267,01; RENAN LOVISON (OAB/RS 101.481), R\$331,73; RICARDO PAZ GONÇALVES (OAB/RS 75.209.), R\$20.576,81; RITA FERNANDA VIGNOCHI MOREIRA (017.776.460-06), R\$181.800,00; ROBERTA LUANA STAUB (OABRS090966), R\$20.996,65; ROBERTA THEISEN DE FREITAS (OAB/RS 70.234.), R\$5.943,21; ROBISON SOARES NOVATZKI (RESERVADO) (106396), R\$5.851,69; ROBSPIERRE AZZOLIN PEREIRA (995.589.390-72), R\$25.182,85; RODRIGO JOSÉ MACHADO (OAB/RS 75.687.), R\$1.054,15; RODRIGO MAJOLO (OAB/RS 112.990), R\$808,08; ROGER VIEIRA BARBOSA (808.499.620-72), R\$1.103,35; ROGER WILIAM BERTOLO (012.797.100-98), R\$8.421,88; ROGERIO FACCIN (962.526.930-49), R\$181.800,00; ROGÉRIO LUIS TRENTIN (OAB/RS 118.494), R\$12.560,40; ROSA E SCHARDONG AVOGADOS ASSOCIADOS (22.703.534/0001-17), R\$2.706,84; ROSELANE GIACOMELLI (RS109312), R\$1.771,31; ROSSANA BRUM LEQUES KLOSS (003.577.590-44), R\$34.104,66; RUDOLF DE LIMA GULDE (PE031300), R\$8.427,06; RUSSOWSKY, WINTER E GUAZZELLI PERUCHIN ADVOGADOS ASSOCIADOS (07.780.723/0001-08), R\$181.800,00; RUTE AVELANGE MORAES (OAB/RS 103.121), R\$2.666,28; SANDRA MARIA MORO (OABRS35834.), R\$474,39; SANGIOGO ADVOGADOS ASSOCIADOS (RS003605), R\$701,03; SCHEFFLER E SCHEFFLER ADVOGADOS (24.362.695/0001-10), R\$181.800,00; SIDNEI BUNDE (005.391.219-59), R\$91.355,68; SIDNEI MEIATO E TIAGO LIMA DE LUCAS (RS118655 E RS117365), R\$44.704,70; SILVANA MIRIAM GIACOMINI WERNER (401.697.400-30), R\$31.246,81; SILVANI SAALFELD (683.886.910-15), R\$792,59; SILVIA REGINA CANDATEN (728.611.260-00), R\$80.214,53; SIMONE KAEFER (003.321.240-61), R\$33.926,45; SOLANGE CARINE GRIEBELER KARGER (021.469.690-16), R\$66.361,85; STAUB & STAUB ADVOGADOS (RS014226), R\$8.108,98; SUSAN DANIELA FIGUEIRO DE OLIVEIRA (OAB/RS 68.161),

Central de Atendimento: 0800 150 1111

R\$3.026,23; TAIS DIAS (021.470.440-83), R\$31.741,99; TANIA SILVIA KUHN (OAB/RS 57.820.), R\$8.292,79; THOMAS FELIPE COSER (103180), R\$3.635,48; TULIO TUMELERO VIEIRA (050.177.479-31), R\$28.956,59; VALERIA FALCÃO (527.479.640-00), R\$60.912,77; VANDERLEIA SILVEIRA DOS SANTOS (986.935.730-04), R\$12.287,96; VANESSA DANIELA FLORES ATTOLINI (RS107693), R\$821,27; VANESSA SAMPAIO SANTOS, R\$3.278,43; VARASCHIN, SGORLA E MIOTTO ADVOGADOS ASSOCIADOS (OAB/RS 1.156), R\$4.064,30; VIHIAM HERZER DOS SANTOS (819.334.870-20), R\$17.541,77; ÂNDERSON MAGALHÃES ANTUNES (RS081164), R\$2.439,30; ÂNGELA KLEIN (RS061578), R\$5.140,17; **TOTAL R\$5.530.850,06 ART. 83, III ART. 83, III - CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS** MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO (88.254.875/0001-60), R\$466.894,84; **TOTAL R\$466.894,84 ART. 83, VI, A ART. 83, VI, A - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS NÃO PREVISTOS NOS DEMAIS INCISOS DESTE ARTIGO** 2FS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. (16.863.534/0001-81), R\$648.713,46; ABELARDO MARTINHO SCHERER (466.787.000-15), R\$32.898,06; ABILIO BONIN BORGHEZAN (217.765.209-04), R\$82.336,75; ABILIO MOCELIN TITELLO (168.949.520-00), R\$65.038,05; ABNER ASAFE LOPES (013.469.930-09), R\$1.991,64; ABNER AUGUSTO ZIEMANN ROSA MADUREIRA (RESERVADO) (094.802.089-03), R\$6.000,00; ACACIO AKIRA TAKAZAKI (305.569.938-61), R\$16.092,55; ACACIO LIRA (015.336.480-77), R\$23.266,68; ADAGIR ADEMAR BEVILACQUA (430.590.040-04), R\$35.172,31; ADAIR KRAMER (777.113.000-34), R\$5.810,58; ADAIR PAULI (938.095.220-15), R\$16.585,98; ADAIR PEREIRA DOS SANTOS (622.375.430-20), R\$181.918,46; ADALGIZA DE LIMA PROENÇA (637.949.930-04), R\$6.870,77; ADAMS TELOCKEN GIOVANELLA (018.237.430-05), R\$10.949,41; ADECIR JOSÉ DAL PRA (053.536.189-04), R\$17.702,88; ADELAIDE RAMOS (556.145.070-00), R\$48.500,75; ADELAR ADEMIR MARTENS (300.761.100-87), R\$36.761,05; ADELAR AGOSTINI (RESERVADO) (190.825.410-68), R\$8.294,16; ADELAR ANTONIO ANDREATTA MENEGOLLA (248.652.300-68), R\$49.668,10; ADELAR BECKER (473.329.640-15), R\$32.586,97; ADELAR PRASS (451.492.750-34), R\$12.890,15; ADELAR ROSSO DOTTO (463.652.220-68), R\$13.035,29; ADELIA TEREZINHA MARTINI (RESERVADO) (585.467.660-53), R\$16.381,16; ADELINA RIVIERA (010.187.030-20), R\$16.216,38; ADELIO ONORIO SCHULTZ (232.152.910-53), R\$166.720,99; ADELIO SCHONS SCHEEREN (531.749.920-87), R\$106.859,04; ADELIO ZIMMER (373.657.580-20), R\$29.806,46; ADELIR CORREA (652.294.790-00), R\$4.938,43; ADELSON SALES CRUZ (101.811.645-15), R\$164.533,44; ADEMAR FELIX DO AMARAL (RESERVADO) (280.555.190-72), R\$35.705,66; ADEMAR MICHELON (195.470.800-91), R\$4.436,34; ADEMAR NUNES FLORÃO (020.045.940-63), R\$16.479,21; ADEMAR PAULI (871.048.229-68), R\$144.389,30; ADEMAR PISSAIA (RESERVADO) (888.485.400-82), R\$1.003.344,09; ADEMAR RAMBORGHER MELO (011.383.950-21), R\$35.009,06; ADEMAR WATHIER (RESERVADO) (281.017.310-91), R\$102.652,33; ADEMILSON SOUZA FRANÇA (170.863.528-96), R\$41.053,52; ADEMIR ANTONIO CADORE (243.656.100-15), R\$326.765,86; ADEMIR ANTONIO ENGELMANN (025.824.359-70), R\$239.937,71; ADEMIR ANTONIO FACCHIN (392.141.500-44), R\$134.398,66; ADEMIR ANTONIO NOGUEIRA (RESERVADO), R\$44.742,62; ADEMIR ANTONIO

Central de Atendimento: 0800 150 1111



ONZI (118.030.960-04), R\$32.762,92; ADEMIR ANTÔNIO MACIEL (284.351.680-34), R\$81.607,99; ADEMIR CARDOSO DOS PASSOS (630.805.910-20), R\$3.561,40; ADEMIR DA SILVA VARELA (024.866.039-05), R\$80.070,81; ADEMIR DE OLIVEIRA NUNES (010.889.350-28), R\$48.194,06; ADEMIR FRIEDRICH (923.164.250-20), R\$32.078,85; ADEMIR GIOVANAS (276.184.120-49), R\$31.686,38; ADEMIR GONÇALVES PINHEIRO (714.091.300-53), R\$8.445,87; ADEMIR JORGE HORBACH (248.371.050-68), R\$43.757,52; ADEMIR JOSE LAUERMANN (715.633.509-04), R\$129.498,17; ADEMIR JOSÉ MACHADO (RESERVADO) (945.464.440-87), R\$44.742,62; ADEMIR LISBOA DA CRUZ (033.029.609-48), R\$123.448,96; ADEMIR LOPES DE LIMA (433.272.490-91), R\$32.994,65; ADEMIR LUIS COLLET (005.664.240-70), R\$9.001,49; ADEMIR LUIZ VOGT (965.018.550-04), R\$85.666,42; ADEMIR MARMITT TRAESEL (035.279.960-95), R\$11.617,67; ADEMIR RIBEIRO BERLITZ JUNIOR (RESERVADO) (015.866.980-01), R\$24.802,17; ADEMIR SCHIMDT (RESERVADO) (029.593.189-27), R\$59.118,56; ADERBAL VANDELINO ADRIANO EIRELLI (19.432.873/0001-00), R\$88.310,85; ADEVALDO APARECIDO DUARTE GOMES (075.715.436-06), R\$1.982,45; ADILSON ANTONIO DORNELLES CARPES (500.163.340-00), R\$28.863,27; ADILSON DOMINGUES DE LIMA (008.740.979-83), R\$8.171,47; ADILSON DOS SANTOS BOEIRA (RESERVADO) (195.452.740-34), R\$317.336,40; ADILSON PEREIRA (041.863.129-82), R\$31.708,41; ADILSON SALDANHA RAMOS (028.130.600-11), R\$3.337,97; ADILSON TOMAZI RODRIGUES (RESERVADO) (003.505.440-93), R\$8.046,27; ADILSON VIEIRA (591.582.120-00), R\$8.029,63; ADIR GERSON WOLF (811.844.250-00), R\$22.633,38; ADIR PAULO HAHN (548.102.050-53), R\$19.609,08; ADIR ROSSONI (948.590.270-00), R\$138.520,67; ADIVAN BEVILAQUA (090.674.339-77), R\$1.677,76; ADIVI LUIS SECCO (345.340.750-49), R\$79.320,50; ADOIR PAULO PAVI (401.654.180-87), R\$133.566,53; ADONIR ANTONIO LODETTI (003.139.330-65), R\$486,44; ADRIANA ANSELMO SASAKI CHAGAS (RESERVADO) (162.188.168-77), R\$44.742,62; ADRIANA CATIA MARINI (565.927.010-72), R\$1.919,58; ADRIANA CONSUELO BICCA SCALABRIN (554.432.140-04), R\$660.924,27; ADRIANA DE ARRUDA (024.930.460-05), R\$398,01; ADRIANA DE FATIMA CECATTO (634.317.500-87), R\$50.922,44; ADRIANA DEITOS (566.519.290-20), R\$57.377,10; ADRIANA DOS SANTOS (010.254.960-51), R\$30.762,05; ADRIANA FORK PEREZ (RESERVADO) (630.913.210-53), R\$44.742,62; ADRIANA FRANÇA DA ROSA (163.471.868-29), R\$82.925,02; ADRIANA GOUVÊA TELES (200.541.058-62), R\$4.819,98; ADRIANA GUINTNER (807.957.060-49), R\$288,36; ADRIANA MULLER DE ALMEIDA (012.331.170-50), R\$42.671,89; ADRIANA PRADO SILVA (717.340.072-49), R\$179.750,92; ADRIANA RICARDO DOS REIS PEREIRA (679.734.850-15), R\$23.760,21; ADRIANA SABADIN (753.053.640-00), R\$14.574,62; ADRIANA SCHVADE SEIBEL (622.597.250-15), R\$211.210,75; ADRIANA STURZBECHER PRESTES (952.653.330-53), R\$16.829,71; ADRIANA TOMAZZONI MICHELON (753.716.850-49), R\$148.464,62; ADRIANA TORRES DOS SANTOS (RESERVADO) (026.635.560-92), R\$44.742,62; ADRIANE BOSAK DOS SANTOS (014.838.710-10), R\$23.218,87; ADRIANE CHAVES DITADI (753.565.380-49), R\$36.021,32; ADRIANE DE LIMA MARQUES (005.957.390-24), R\$9.338,11; ADRIANE FAVERO (001.260.240-06), R\$9.011,58; ADRIANE GUEDES DE

Central de Atendimento: 0800 150 1111



OLIVEIRA (561.164.031-15), R\$5.405,33; ADRIANE HETTWER (000.154.050-52), R\$150.161,91; ADRIANE MARIA PAGLIARINI (943.906.300-91), R\$24.175,68; ADRIANE TROMBETTA MOLINARO (452.683.040-20), R\$19.111,30; ADRIANO ANTUNES DA SILVA (513.069.800-20), R\$183.623,61; ADRIANO BORI PIRES (744.348.370-87), R\$8.295,19; ADRIANO DA ROSA NUNES (823.064.439-04), R\$2.232,99; ADRIANO DA SILVA KOMOROWSKI (RESERVADO) (578.907.060-49), R\$35.000,00; ADRIANO FELIPE SCHMITZ (020.008.950-18), R\$24.574,63; ADRIANO FILLIPIN (941.893.150-87), R\$8.277,85; ADRIANO FRAGA LINDNER (431.078.500-04), R\$16.305,11; ADRIANO GAZIERO (001.965.160-05), R\$40.648,66; ADRIANO GOMIDES SANTOS (967.036.526-00), R\$77.926,03; ADRIANO INACIO DE ROSA (642.409.753-87), R\$270.131,86; ADRIANO JOAO KIST DEPRA (008.943.410-22), R\$11.264,09; ADRIANO LINK (008.363.710-97), R\$65.712,87; ADRIANO LUIS SCHMITT (011.520.230-71), R\$14.111,63; ADRIANO LUIZ LIBERALESSO (019.298.020-30), R\$15.646,45; ADRIANO NERY DE CAMPOS (120.645.766-06), R\$88.755,51; ADRIANO VALENTINI (048.714.129-62), R\$11.281,64; ADRIANO WEICHUN WU (RESERVADO) (665.565.110-72), R\$60.233,61; ADRIANO ZAVARESE RIGHI (018.924.460-73), R\$6.106,06; ADRIEL LUIS DOS SANTOS WEBER (RESERVADO) (084.881.259-09), R\$6.943,66; ADRIELE DA SILVA RANGEL (020.546.060-73), R\$63.787,27; ADRIELE DIAS MORAES MASIERO (RESERVADO) (063.179.889-78), R\$4.915,91; ADRIELLI KLAUS (837.516.530-15), R\$23.769,55; ADROALDO DE FREITAS BARCELOS (949.340.530-34), R\$21.491,94; ADROALDO OTFINOSKI (906.860.200-49), R\$73.994,60; ADULAR ANTONIO FIN (RESERVADO) (277.001.430-72), R\$44.742,62; ADÃO CELSO DELLA VECCHIA (511.906.300-44), R\$87.441,94; ADÃO DA ROSA (RESERVADO) (185.959.280-53), R\$37.000,00; ADÃO ROBERTO RODRIGUES (247.100.080-00), R\$4.876,18; ADÃO SÉRGIO MOREIRA CONÇALVES (523.610.710-53), R\$32.980,99; ADÃO VICENTE RODRIGUES (422.959.390-20), R\$1.965,06; AFONSO FELIX PIEGEL (019.425.930-74), R\$20.763,86; AFONSO RENATO WASEM (365.866.920-91), R\$56.030,12; AFONSO WITICOVSKI FERREIRA (083.495.679-96), R\$1.989,59; AGENOR JOSÉ BIFFI (521.863.859-53), R\$50.190,10; AGT COMERCIO ELETRONICO LTDA (27.457.152/0001-74), R\$33.157,97; AGUIAR ESPIRITO SANTO (639.081.070-91), R\$288.759,63; AGUIDA IONARA NUNES PEDROTTI (377.153.050-49), R\$1.681,83; AGUINALDO DE OLIVEIRA NAZARIO (062.543.876-03), R\$7.523,08; AGUSTIN BASALDUA CASTRO (196.373.300-20), R\$15.358,04; AIDA DA SILVA DORIGON (623.315.236-49), R\$49.148,21; AIDA ELIZABETH DOS REIS DA FÉ (300.769.780-87), R\$69.508,45; AILSON MONDO PACHECO (015.167.689-57), R\$85.654,02; AINDA BEATRIZ ALMEIDA DE SOUZA (698.863.770-20), R\$23.250,92; AIRTES ALBERTO LEDER (702.640.239-00), R\$48.765,87; AIRTON COSTA BEBER (951.742.570-87), R\$5.486,55; AIRTON DELIBERALLI (650.256.280-91), R\$49.757,55; AIRTON JOSE GALVAN (706.909.799-91), R\$82.930,30; AIRTON PAULO ARTUS (727.230.170-87), R\$23.701,19; AIRTON PAULO MICHEL (645.042.550-49), R\$49.305,93; AIRTON SCHMIDT (663.554.600-63), R\$81.863,43; ALAERCIO ALVES DE ANDRADE (504.988.789-53), R\$166.270,30; ALAETE GIRARDI (567.022.990-87), R\$140.990,35; ALAIRTON DO NASCIMENTO RODRIGUES (917.060.500-97),

Central de Atendimento: 0800 150 1111

R\$7.354,47; ALAN AMORIM MIGUEL (812.586.820-87), R\$16.380,49; ALAN ANDRE FOCESATO (915.947.150-68), R\$24.568,42; ALAN LUZ (802.440.090-15), R\$22.476,57; ALAN PEREIRA ALBIERO (005.361.090-36), R\$4.912,24; ALAN RAFAEL DE SOUZA (RESERVADO) (054.309.576-23), R\$3.911,80; ALAN WEBER MAZZOCHI (RESERVADO) (034.884.000-42), R\$49.545,28; ALANA DO NASCIMENTO LAMPERT (RESERVADO) (009.048.950-09), R\$4.974,78; ALANA DUSO (025.067.780-63), R\$559.373,96; ALAOR CESAR JULIAN (069.103.259-90), R\$5.663,59; ALAOR CHERNOSKI (042.915.029-66), R\$19.758,62; ALAX DOUGLAS SCHMIDT JOSE (000.154.300-81), R\$171.870,42; ALBA TERESINHA HERREIRA DE SIQUEIRA (462.359.220-00), R\$20.480,04; ALBANO GRIEBEL GOETZ (332.075.340-15), R\$41.406,30; ALBERT ELMADJIAN FILHO (035.475.038-09), R\$781.187,51; ALBERTINA INEZ BAPTISTELLA STEPANELO (567.794.450-53), R\$66.102,71; ALBERTO BERGAMASCHI DALL AZEN (024.246.610-90), R\$16.122,18; ALBERTO DECIO BASSANI (249.674.240-15), R\$33.073,07; ALBERTO LUIZ MAYER (838.057.700-06), R\$86.995,78; ALBERTO MUSSATTO (009.902.590-64), R\$33.054,24; ALBERTO PANDOLFO (485.188.160-88), R\$55.075,47; ALBERTO SILVA DO NASCIMENTO (002.469.887-38), R\$32.131,89; ALBERTO SPIES (436.765.530-04), R\$11.338,79; ALBERTO VALENTE (577.407.390-49), R\$293.557,05; ALBERTON E FRAPORTI COMERCIO DE CAMINHOS LTDA (21.009.257/0001-84), R\$273.306,84; ALCEU ALVES (024.683.079-41), R\$98.098,00; ALCEU STOLLE (RESERVADO) (181.204.239-68), R\$78.901,03; ALCI MINERO (329.865.480-91), R\$20.239,84; ALCIDES CANTARELLI ALVES FILHO (838.367.130-04), R\$7.959,88; ALCIDES JOSE SACHET (517.440.580-91), R\$16.550,51; ALCINEI DE OLIVEIRA GARCIA (RESERVADO) (607.864.501-34), R\$63.000,00; ALDAIR MAGALHAES (766.545.750-91), R\$297.452,37; ALDEMAR MARIA CISLAGHI SIQUEIRA (RESERVADO) (248.332.580-72), R\$1.200,00; ALDENICE BURIGO ROSSO DE LORENZI (031.266.919-43), R\$29.863,25; ALDO RICARDO BERTI (RESERVADO) (408.126.180-68), R\$44.742,62; ALE SANDRO DE JESUS MONTEIRO (RESERVADO), R\$44.742,62; ALECIO SCHLINDVEIN (046.793.319-76), R\$16.545,31; ALEDA LOURDES DURANTI (RESERVADO) (308.724.050-87), R\$65.836,44; ALEHANDRO STEFANELLO MELLER (RESERVADO) (013.848.070-20), R\$49.078,39; ALEJANDRA LOPEZ MUSSNICH (600.056.130-00), R\$32.659,47; ALENCAR DAL MOLIN (291.126.210-72), R\$48.012,95; ALESSANDER GILIOLI (RESERVADO) (020.625.840-24), R\$2.957,11; ALESSANDRA GABRIELA MORAES (031.670.150-55), R\$2.532,83; ALESSANDRA MATILDE DIEHL (788.356.310-68), R\$29.439,00; ALESSANDRA PINHEIRO BICCA (031.275.040-47), R\$7.564,47; ALESSANDRA POSTAI (019.974.210-38), R\$16.586,08; ALESSANDRO AMARAL DE MATOS (892.031.600-78), R\$91.990,26; ALESSANDRO BELOMO BANGARDT (004.937.570-90), R\$8.098,35; ALESSANDRO COSTA DOS SANTOS (922.189.460-68), R\$18.928,63; ALESSANDRO DA COSTA VEIGA (902.641.930-91), R\$14.750,55; ALESSANDRO DE JESUS BARTZ (974.511.260-72), R\$233.565,77; ALESSANDRO DEYNA (007.134.119-61), R\$65.053,04; ALESSANDRO GLUSCHAK (RESERVADO) (005.330.210-90), R\$158.888,79; ALESSANDRO MELGAÇO BARBOSA FILHO (RESERVADO) (077.011.026-63), R\$16.117,95; ALESSANDRO NUNES MATTE (963.351.730-34), R\$22.901,88; ALESSANDRO OLIVEIRA

Central de Atendimento: 0800 150 1111



LEAL (647.031.420-15), R\$19.800,50; ALESSANDRO SCHWEIZER (969.983.340-87), R\$7.919,87; ALESSIO FERRARI (737.357.441-68), R\$100.740,54; ALETHEA PORTO FREIBERGER (766.079.250-49), R\$135.904,77; ALEX BARTH PFEIFER (018.912.320-61), R\$4.861,81; ALEX BONOTTO (055.123.329-02), R\$16.460,22; ALEX DA ROSA ANTUNES (802.415.730-68), R\$4.926,80; ALEX DE ALMEIDA MACHADO (024.129.670-67), R\$32.103,34; ALEX DIONE PLATE (RESERVADO) (008.595.220-67), R\$28.666,28; ALEX DOS SANTOS SCHWENGBER (015.374.410-35), R\$33.659,30; ALEX GAZOLA (954.193.140-53), R\$146.746,73; ALEX JUNIOR DA SILVA (032.228.730-89), R\$49.048,21; ALEX JUNIOR FASSICOLO (RESERVADO) (014.349.580-19), R\$10.093,99; ALEX JUNIOR RAMOS (022.273.090-08), R\$1.163,73; ALEX KOAKOSKI (011.019.230-32), R\$256.844,27; ALEX MATTEI (017.000.390-67), R\$62.514,09; ALEX MAURICIO CHIELE (664.305.420-68), R\$6.807,80; ALEX MAURO SURDI (084.729.779-94), R\$7.519,42; ALEX NUNES MOREIRA (593.081.410-49), R\$6.544,00; ALEX SAMUEL GIONGO (662.471.600-20), R\$118.598,78; ALEX SANDRO PAZ DE OLIVEIRA (000.018.200-10), R\$16.449,74; ALEX SANDRO REIS FEIX (618.742.800-53), R\$82.928,19; ALEX SPECHT GIEHL (029.374.200-60), R\$137.288,57; ALEX TIAGO RODRIGUES (069.136.579-27), R\$8.149,25; ALEX VICARI (967.462.460-00), R\$67.426,74; ALEX WOLF (024.761.980-99), R\$2.446,57; ALEXANDER BORIN (578.521.890-91), R\$14.647,27; ALEXANDER DIEGO DOS SANTOS (827.314.030-04), R\$44.933,39; ALEXANDER DOMINGUES BICO (284.551.668-19), R\$35.412,44; ALEXANDRA ALVES CANTO (993.348.950-04), R\$22.053,03; ALEXANDRA C D PINHEIRO (RESERVADO), R\$44.742,62; ALEXANDRA DANIELA GELLER (783.025.280-72), R\$16.392,63; ALEXANDRA MARIA LUCAS (954.194.110-91), R\$14.438,13; ALEXANDRA SANDRIN (665.273.410-91), R\$40.386,99; ALEXANDRE ANGELO GRASSI (084.829.419-09), R\$1.986,15; ALEXANDRE AUGUSTO MANICA (315.195.090-91), R\$76.027,61; ALEXANDRE AZAMBUJA (953.271.260-72), R\$8.177,32; ALEXANDRE BECKER (664.313.100-63), R\$49.248,91; ALEXANDRE BENDER PADOIN (991.152.710-72), R\$133.290,04; ALEXANDRE BORTOLINI (515.311.350-72), R\$46.050,56; ALEXANDRE BRASIL AMARAL DOS SANTOS (026.052.117-54), R\$48.162,88; ALEXANDRE CARLOS DONCATTO (235.805.770-34), R\$61.959,90; ALEXANDRE CAVALHEIRO WOLF (011.312.880-09), R\$227.614,85; ALEXANDRE CHIARELLO (118.025.450-34), R\$34.159,09; ALEXANDRE DA LUZ (492.328.860-49), R\$33.006,42; ALEXANDRE DA ROSA LUCAS (969.596.570-91), R\$33.462,20; ALEXANDRE DA SILVA COSTA (584.392.000-30), R\$8.024,53; ALEXANDRE DAVI FREY (973.470.860-00), R\$6.632,49; ALEXANDRE DE QUADROS LEDEL (012.341.890-97), R\$149.718,65; ALEXANDRE DONIZETE MARCHETTO (104.186.588-03), R\$47.794,01; ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA (RESERVADO) (073.998.579-54), R\$32.525,43; ALEXANDRE FERRO (RESERVADO) (026.247.140-06), R\$2.456,50; ALEXANDRE FONTANA FILHO (008.440.370-52), R\$65.530,23; ALEXANDRE GARIBALDI DA ROCHA (805.479.900-49), R\$14.800,32; ALEXANDRE HOSS (RESERVADO) (005.585.060-03), R\$25.073,82; ALEXANDRE KLASSMANN (824.418.710-72), R\$77.820,10; ALEXANDRE LANFREDI (821.071.490-20), R\$80.277,78; ALEXANDRE LEAL AGIOVA (014.191.970-10), R\$47.600,29; ALEXANDRE LUDVIG (891.464.680-72), R\$176.711,53;

Central de Atendimento: 0800 150 1111



ALEXANDRE LUIS RUSCHEL (297.683.300-15), R\$4.778,44; ALEXANDRE LUIZ SAMPAIO (471.910.150-04), R\$25.673,85; ALEXANDRE MARIN (701.002.090-68), R\$42.428,69; ALEXANDRE MARINHO DE LIMA (014.146.107-18), R\$240,69; ALEXANDRE MION (807.474.000-59), R\$106.718,68; ALEXANDRE MOESCH (077.685.109-84), R\$24.804,96; ALEXANDRE MONTEIRO (998.782.246-00), R\$65.625,81; ALEXANDRE MORESCO (707.962.460-68), R\$136.474,55; ALEXANDRE MURIEL SCHEDLER (RESERVADO) (026.567.820-07), R\$48.358,94; ALEXANDRE OLIVEIRA GUIMARAES (048.010.639-85), R\$49.896,96; ALEXANDRE PANIZ (605.757.940-20), R\$203.735,99; ALEXANDRE PAULI (027.523.770-29), R\$13.946,00; ALEXANDRE RENI PAGGI (072.734.249-51), R\$77.473,54; ALEXANDRE RICARDO DULOR DA FONSECA (672.538.180-20), R\$9.626,54; ALEXANDRE RICARDO FONSECA (675.538.180-20), R\$9.626,54; ALEXANDRE RODRIGUES DA ROSA (317.835.970-20), R\$16.356,03; ALEXANDRE SCHAFER (RESERVADO) (481.511.140-53), R\$12.758,00; ALEXANDRE TIAGO MATTÉ (077.823.359-65), R\$135.904,01; ALEXANDRE VALENTINI (033.150.909-12), R\$57.527,24; ALEXANDRE ZAMBELLI (406.827.140-20), R\$16.541,03; ALEXANDRO AREND (025.740.890-81), R\$43.243,46; ALEXANDRO DECKER (012.268.450-88), R\$12.851,97; ALEXSANDER SIVIERO (777.830.859-20), R\$8.039,90; ALEXSANDRO COLOMBO MANGANELLI (904.967.440-20), R\$32.152,01; ALEXSANDRO DUTRA RODRIGUES (715.626.480-04), R\$25.358,98; ALEXSANDRO MORAES SIRONI (654.950.200-49), R\$22.921,34; ALEXSANDRO MURLIKI (625.536.150-00), R\$31.630,86; ALFEU GARCIA JORGE (RESERVADO) (282.863.080-34), R\$16.315,14; ALFEU REICHERT (008.349.120-15), R\$40.183,18; ALFEU STRAPASSON JUNIOR (008.985.980-44), R\$16.840,52; ALFREDO CALLE RAMOS (235.224.578-89), R\$7.939,92; ALFREDO INACIO MONSCHER (185.168.310-00), R\$718.010,57; ALFREDO SILVA DOS SANTOS (192.339.739-72), R\$377.853,16; ALGENIO QUEVEDO (RESERVADO) (493.223.700-68), R\$32.935,94; ALI MUSLEH HAMMAD (919.569.860-49), R\$24.898,69; ALICE DE CESARO (511.364.140-53), R\$23.619,47; ALICE MEDEIROS MERLI (452.978.609-97), R\$160.051,22; ALICE SPIECKER DE OLIVEIRA (003.646.380-95), R\$12.212,57; ALICIO LUIZ ECKERT (441.730.160-34), R\$80.209,16; ALINE ARALDI PAN (016.382.740-02), R\$7.446,36; ALINE BORGES DE SOUZA (084.378.789-93), R\$40.685,68; ALINE CAMARGO DE OLIVEIRA (006.187.340-31), R\$55.263,67; ALINE CAMARGO DE OLIVEIRA AGOSTINI (020.827.850-84), R\$1.146,42; ALINE DA SILVA DA SIQUEIRA (029.807.950-03), R\$45.107,66; ALINE DAL ZOTTO (RESERVADO) (019.403.750-96), R\$16.534,31; ALINE DE ALMEIDA ARNUTTI (956.231.160-00), R\$23.374,58; ALINE DE MOURA PORTO (RESERVADO) (021.498.780-97), R\$116.015,00; ALINE DELLA VECCHIA (020.105.510-44), R\$82.808,37; ALINE DOMENICO DALCHAU (326.686.118-30), R\$11.797,36; ALINE DOS SANTOS FLORIANO (RESERVADO) (022.214.860-80), R\$8.228,14; ALINE ENGEL TEIXEIRA (003.534.140-85), R\$16.053,87; ALINE GIRARDI HEISLER (010.122.730-24), R\$30.801,17; ALINE KRAMER (091.630.629-17), R\$32.990,75; ALINE KUNZ BOHN (022.849.780-96), R\$32.976,56; ALINE LUCIANA CARDOSO (002.815.510-65), R\$55.685,05; ALINE LUCIANE KUHN (001.372.370-73), R\$52.249,66; ALINE MARIA HENN (RESERVADO) (019.421.940-21), R\$7.315,79; ALINE MARIA SWAROWSKY (RESERVADO)

Central de Atendimento: 0800 150 1111

(915.677.420-68), R\$4.511.369,81; ALINE PARTZSCH DE ALMEIDA (010.084.370-00), R\$7.147,63; ALINE PASQUAL (009.147.820-02), R\$41.625,12; ALINE PRISCILA DA ROSA (RESERVADO) (023.353.700-73), R\$44.742,62; ALINE SIRLEI MABONI WISCHESKI (962.869.030-20), R\$191.341,52; ALINE STRUECKER ZIMMER (001.163.480-46), R\$40.376,66; ALINE TAINARA SANTOS DA SILVA (043.719.780-88), R\$13.536,14; ALINE TAIS DOS SANTOS (022.696.590-23), R\$16.585,60; ALINE TURELLA MABILIA (009.677.880-64), R\$55.272,28; ALIR BLANGER (826.786.500-49), R\$16.586,58; ALISON BUENO DE OLIVEIRA BOHLKE (RESERVADO) (023.537.740-67), R\$19.775,95; ALISON FELIPE DAL PAI (022.227.430-10), R\$9.285,40; ALISON PATRIC DE OLIVEIRA (014.949.570-60), R\$115.848,97; ALISSON DA SILVA RAMOS (RESERVADO) (007.878.720-32), R\$23.112,93; ALISSON FERREIRA LANNES (076.923.327-97), R\$2.769,01; ALISSON STRUMER DA SILVA (RESERVADO) (31.538.685/0001-58), R\$82.885,20; ALLAM ZIMMER MATTE (RESERVADO) (027.028.410-90), R\$44.742,62; ALLAN ADRIANO DIAS (026.345.650-11), R\$82.924,84; ALLAN JOSE LESSA (050.203.509-90), R\$32.099,32; ALLAN LOPES BENTO (387.950.498-94), R\$9.062,95; ALMEDORINO ALMEIDA DA SILVEIRA (178.275.150-53), R\$52.079,95; ALMERINDO LUIZ FERREIRA DA ROCHA (183.230.220-20), R\$2.118,41; ALMERINDO RODRIGUES JARDIM (369.126.540-53), R\$40.170,80; ALMIR ALBERTO MACHADO (180.252.260-34), R\$34.890,81; ALMIR ANTONIO PEREIRA (927.335.818-72), R\$44.742,62; ALMIR BACK (478.410.440-20), R\$13.083,95; ALMIR DA SILVA VIEIRA (310.442.200-15), R\$12.884,87; ALMIR JOSE BLANGER (426.224.769-49), R\$16.586,43; ALMIR MENEGUSSI (389.145.900-97), R\$84.869,07; ALMIR SILVEIRA DA SILVA (359.737.570-72), R\$35.957,99; ALMIR SZYDLOWSKI (RESERVADO) (003.720.889-61), R\$54.626,21; ALMIRANTE DOS ANJOS DE OLIVEIRA (622.145.789-00), R\$52.875,90; ALOES BESNARCZUK JUNIOR (052.444.299-14), R\$32.937,96; ALOIR JOÃO DALLA SANTA (284.700.289-87), R\$9.923,58; ALOISIO FINKLER (464.263.100-34), R\$161.609,12; ALOISIO NORMELIO LORSCHETER (260.238.900-59), R\$29.874,58; ALTAIR FRANCISCO DA ROSA (RESERVADO) (962.206.510-49), R\$44.742,62; ALTAIR NEMESIO DIEI (548.273.880-91), R\$160.974,78; ALTAMIR CELESTINO BEVILACQUA (437.720.800-49), R\$91.556,81; ALTAMIRO DE SOUZA SANTOS (316.334.390-20), R\$29.244,27; ALTAMIRO FERREIRA DA SILVA (102.957.470-72), R\$16.425,26; ALTECIR JOSE BRUSCKI (968.789.160-20), R\$3.222,74; ALTEME DA SILVA FORTE (907.465.547-53), R\$80.505,12; ALTEMIR JOSÉ BALDIM (510.211.370-49), R\$27.436,86; ALTESSOR PORTO (RESERVADO) (073.797.650-00), R\$6.440,15; ALTMANN CONSTRUTURA E INCORPORADORA EIRELI (16.658.141/0001-36), R\$158.924,16; ALVANDIR CORREIA GARCIA (RESERVADO) (168.980.600-15), R\$23.759,23; ALVANI ALBERTO MAZZOCHI DEMORI (552.867.120-53), R\$8.029,27; ALVINE MATOS LOPES VIEIRA (317.843.215-91), R\$229.865,55; ALVITA DE FREITAS FERREIRA (265.273.080-00), R\$451.732,63; ALYSON RAPHAEL PARE GONÇALVES DOS SANTOS (018.684.900-17), R\$24.740,99; ALZIR BORGERT (969.579.139-53), R\$116.914,80; AMANDA BETINA KLAFKE SCHUSTER (029.987.170-39), R\$50.539,69; AMANDA BETINA KLAFKE SCHUSTER & CIA LTDA (RESERVADO) (31.608.918/0001-41), R\$193.085,87;

Central de Atendimento: 0800 150 1111



AMANDA BRUM DE CARVALHO (RESERVADO), R\$44.742,62; AMANDA DE SANTANA ORDONHO (143.719.157-60), R\$16.266,35; AMANDA JOHANN (020.478.380-10), R\$48.929,33; AMANDA LUIZA NIEDERMAYER (041.167.500-07), R\$11.364,16; AMANDA PEREIRA BOHME KRAMMEL (063.982.889-20), R\$152.759,19; AMANDA PEREIRA FERRAZ (121.828.986-46), R\$19.050,31; AMANDA REICHER (RESERVADO) (124.097.179-69), R\$44.742,62; AMANDA RODRIGUES DA ROCHA VANONI (018.889.980-40), R\$29.634,86; AMANDA SCHEUERMNN (006.209.329-02), R\$49.564,64; AMANDA SOUZA LOPES (036.634.740-38), R\$4.477,35; AMAPA TERRAPLANAGEM LTDA ME (05.989.596/0001-18), R\$108.905,30; AMARILDO FARINELA (476.181.670-87), R\$24.859,52; AMARILDO MARQUES (825.200.380-04), R\$17.283,45; AMARILDO SODRE (011.962.140-18), R\$163.461,66; AMARO CASTRO DA SILVA (248.800.940-72), R\$16.148,25; AMARO DA SILVA NASCIMENTO (626.514.980-68), R\$2.633,45; AMAURI BEVILAQUA (065.845.489-70), R\$47.767,90; AMAURI LOPES CAIRUGA (496.127.190-04), R\$51.941,58; AMAURI SILAS DA SILVA (065.759.898-45), R\$10.522,57; AMENAIDES SILVEIRA DOS ANJOS (225.252.460-04), R\$397.837,17; AMERICO ANGELO DAGLIARDI (238.269.247-20), R\$80.281,31; AMERICO NESELLO (066.802.240-04), R\$22.507,73; AMILAR FERNANDO GONÇALVES OLIVEIRA (RESERVADO) (041.420.886-29), R\$13.427,20; AMILTON BOTH (501.901.139-87), R\$40.974,99; AMILTON SEBASTIÃO MONTEIRO (447.370.171-91), R\$16.514,04; AMO TREINAMENTO PROFISSIONAL E ESTETICA (28.922.829/0001-60), R\$73.669,78; ANA BEATRIZ COELHO (RESERVADO) (005.328.419-48), R\$42.600,00; ANA CAROLINA CORSO (067.289.119-01), R\$16.313,29; ANA CAROLINA FERNANDES DA SILVA SILVESTRI (013.255.540-90), R\$59.569,78; ANA CAROLINA TRINDADE FAUTO (089.454.999-54), R\$9.623,10; ANA CITTON BALLARDIN (729.805.320-53), R\$28.177,37; ANA CLARICE VIGIL D OLIVEIRA (RESERVADO) (472.855.670-00), R\$50.000,00; ANA CLAUDIA DA SILVA (020.971.600-26), R\$6.934,87; ANA CLAUDIA LAUXEN (032.705.730-06), R\$20.888,56; ANA CLAUDIA ZWETSCH (454.975.830-91), R\$89.737,18; ANA CRISTINA AVER (700.109.430-72), R\$1.113,73; ANA CRISTINA AVER (RESERVADO) (18.661.768/0001-71), R\$48.220,26; ANA CRISTINA DAL MOLIN (759.471.880-15), R\$4.922,48; ANA CRISTINA DURANTE SEVERO (RESERVADO) (038.902.590-90), R\$30.678,30; ANA CRISTINA HASTENTEUFEL (RESERVADO) (520.019.030-49), R\$63.689,91; ANA CRISTINA KLEIN (463.615.700-10), R\$11.632,26; ANA CRISTINA WOLF BARCELLOS PEREIRA (990.152.180-72), R\$214.129,81; ANA EMILIA SPIERING DE SOUZA (018.997.990-95), R\$16.070,86; ANA GRACI BRANDT (RESERVADO) (890.275.230-53), R\$13.584,56; ANA IRENE RIEGER BAUMHARDT (RESERVADO) (484.892.710-20), R\$35.972,60; ANA ISABEL MENDES (022.299.570-07), R\$21.459,56; ANA IZALETE SILVA REIS (559.400.560-91), R\$24.513,68; ANA JUCIANE TONIAL (007.846.370-08), R\$1.374,75; ANA LAURA FONTANA (009.796.870-63), R\$398.064,21; ANA LETICIA HANZEN (RESERVADO) (902.656.100-87), R\$25.660,25; ANA LOURDES QUEIROZ DOS SANTOS (893.260.400-20), R\$14.472,83; ANA LUCIA DA CUNHA NERVA (707.018.657-68), R\$46.260,88; ANA LUCIA ZUCCOLOTTO (480.996.510-49), R\$12.629,49; ANA LUIZA ANTUNES DA SILVA (038.252.420-99), R\$4.829,16; ANA LUMA FERNANDES DUPIN (023.011.680-93), R\$9.952,32;

Central de Atendimento: 0800 150 1111

ANA MARIA APARECIDA MACHADO (871.574.389-68), R\$5.473,04; ANA MARIA COSTAMILAN (194.204.630-87), R\$74.363,07; ANA MARIA DARSKI (597.932.520-49), R\$40.746,83; ANA MARIA DONDI (969.238.490-04), R\$1.391,26; ANA MARIA GARCIA PORTUGUES (205.847.920-34), R\$39.501,05; ANA MARIA PASA ZWIRTES (672.583.950-91), R\$8.293,00; ANA MARIA PONSONI DE AQUINO FROIS (007.407.870-47), R\$12.434,28; ANA MARIA SAVI MUNDO TOMAZZONI (RESERVADO) (370.264.530-68), R\$44.742,62; ANA MARIZA POZZOBON (600.807.520-04), R\$49.756,85; ANA PANISSON (344.208.940-91), R\$41.377,14; ANA PAULA ARNHOLD (015.155.580-02), R\$41.361,17; ANA PAULA BASI (RESERVADO) (033.200.330-26), R\$8.195,00; ANA PAULA CARAFINI (833.531.940-53), R\$56.830,03; ANA PAULA CARDOZO (011.793.190-01), R\$24.456,90; ANA PAULA DALLBERTO (RESERVADO) (809.201.870-72), R\$20.691,08; ANA PAULA DE FREITAS CARNEIRO TEIXEIRA (037.487.879-01), R\$15.923,88; ANA PAULA DE OLIVEIRA (995.384.400-30), R\$32.078,50; ANA PAULA DELAMEA (016.563.590-81), R\$3.323,35; ANA PAULA FLORES COLPO (021.694.130-06), R\$18.777,19; ANA PAULA HEINZ (067.637.279-71), R\$14.813,05; ANA PAULA IMMIG (009.589.980-43), R\$4.975,64; ANA PAULA KAER (3839916097), R\$24.620,73; ANA PAULA PIETROWSKI BERTUOL (RESERVADO) (967.775.670-20), R\$14.520,46; ANA PAULA SIQUEIRA RIBEIRO (004.187.600-80), R\$10.141,40; ANA RAQUEL DE OLIVEIRA GALVÃO (566.503.454-15), R\$153.184,91; ANA RITA DIAS CARVALHO (001.686.540-59), R\$42.772,39; ANADIR LOCATELLI DOS SANTOS (458.788.540-15), R\$950,21; ANALDO SLOVINSKI MORAES (436.607.110-04), R\$160.686,94; ANANDA TAROCO OCANHA (025.795.420-19), R\$48.693,85; ANASTACIA MALDANER (225.296.750-15), R\$29.771,78; ANDECLER LUIS TEIXEIRA SALDANHA DOS PASSOS (705.364.140-68), R\$87.853,82; ANDERSON AUGUSTO DE FREITAS KOBUS (014.819.039-18), R\$1.335.317,40; ANDERSON BARBOSA DOS SANTOS (001.373.690-69), R\$10.501,61; ANDERSON BASI (RESERVADO) (042.674.160-95), R\$76.357,57; ANDERSON BEYER (008.974.830-14), R\$29.644,30; ANDERSON BORGES PICCOLO (722.034.209-87), R\$47.763,84; ANDERSON CLAYTON DOS SANTOS (769.486.500-82), R\$24.826,15; ANDERSON CLEITON GREFF DE ALMEIDA (004.562.322-81), R\$24.505,98; ANDERSON CORSO (974.022.229-34), R\$53.744,24; ANDERSON CRISTOFER HAUSCHILD (997.389.610-68), R\$42.064,06; ANDERSON CRIVELENTI CINQUINI TODESCHIN (012.644.770-58), R\$32.367,07; ANDERSON DA SILVA (RESERVADO) (026.832.540-49), R\$9.920,80; ANDERSON DE BARROS CONCEIÇÃO (029.510.780-48), R\$3.276,50; ANDERSON DE CASTRO (034.187.080-30), R\$32.771,39; ANDERSON DE SOUZA MOURA (651.123.340-53), R\$33.174,70; ANDERSON DOS SANTOS (RESERVADO) (761.774.160-04), R\$53.109,52; ANDERSON FELIPE NOTTAR (RESERVADO) (044.594.880-94), R\$4.825,99; ANDERSON GERALDO DA SILVA (RESERVADO) (012.239.426-78), R\$230.709,93; ANDERSON GERMANO SCHWANTES (697.263.290-00), R\$63.968,69; ANDERSON GIBBERT SEIBERT (023.565.400-08), R\$49.978,17; ANDERSON GOMES MACHADO (966.254.810-68), R\$19.384,89; ANDERSON JOSÉ SIMON (081.125.379-17), R\$19.631,68; ANDERSON JOSÉ RIBEIRO HAMESTER (034.576.320-30), R\$26.773,46; ANDERSON LUIS HECKLER (006.623.870-66), R\$10.617,57; ANDERSON LUIS POCAI

Central de Atendimento: 0800 150 1111



(570.365.789-04), R\$67.450,52; ANDERSON LUIS ROMERO DIAS (892.477.950-87), R\$4.975,53; ANDERSON LUIS VIER (996.807.690-20), R\$14.588,98; ANDERSON LUIZ COURY (033.599.426-12), R\$18.869,80; ANDERSON LUIZ SOUTO (000.263.510-05), R\$15.871,52; ANDERSON MACHADO DE LIZ (032.917.369-31), R\$10.389,10; ANDERSON MENEGAT (022.663.510-44), R\$26.182,57; ANDERSON MORAES CAMARGO (187.121.728-80), R\$32.587,28; ANDERSON OLIVEIRA BARBOSA (928.781.640-91), R\$51.763,96; ANDERSON PIEDADE FERRARI (161.283.058-73), R\$16.076,34; ANDERSON ROBERTO PETRY (RESERVADO) (042.508.550-31), R\$6.342,69; ANDERSON ROBERTO SCMIDT (RESERVADO) (826.068.970-72), R\$33.972,18; ANDERSON ROCHA (022.206.650-46), R\$9.080,92; ANDERSON RODRIGO HAHN (027.334.830-21), R\$16.363,39; ANDERSON SCHEEREN (549.579.310-20), R\$91.625,80; ANDERSON SCHMITZ DELAZERI (024.296.710-85), R\$26.928,52; ANDERSON TONELLO ALVES (010.788.410-04), R\$8.744,06; ANDERSON VIEGAS SERRATTE (RESERVADO) (015.528.850-46), R\$4.815,66; ANDIARA BECKER MENDES (003.402.180-96), R\$2.488,82; ANDRE LUIS DOS SANTOS (407.899.748-19), R\$29.179,40; ANDRE AVELINO DA SILVA (436.407.370-91), R\$23.739,93; ANDRE AVELINO FAUTH (RESERVADO) (922.547.300-10), R\$48.663,08; ANDRE BAZILIO ZANTUTI (031.260.900-01), R\$9.146,71; ANDRE BROCKER BOEIRA (637.414.400-78), R\$476.815,65; ANDRE CASSIANO NICARETTA (783.092.040-00), R\$250.028,23; ANDRE COSTA DE SOUZA BURIOL (988.287.200-00), R\$7.274,11; ANDRE DE ALMEIDA (RESERVADO) (820.230.000-25), R\$15.137,96; ANDRE DERIVAL SILVEIRA RODRIGUES (452.634.420-68), R\$79.977,79; ANDRE FLESCHE (812.634.730-91), R\$5.921,82; ANDRE GARCIA BERINGER (938.146.310-72), R\$13.239,78; ANDRE HENRIQUE TILL FERREIRA (435.888.400-87), R\$156.739,25; ANDRE LUIS COSTA ARAUJO (016.394.926-31), R\$8.293,09; ANDRE LUIS DAPPER (625.822.160-20), R\$183.080,20; ANDRE LUIS DHEIN (RESERVADO) (003.189.750-92), R\$1.880,27; ANDRE LUIS GRAFF (785.456.680-15), R\$4.835,17; ANDRE LUIZ BIDESE (009.627.880-31), R\$113.508,52; ANDRE LUIZ KUCIACK (706.497.310-34), R\$74.522,66; ANDRE LUIZ PREBIANCA (830.805.460-91), R\$16.586,80; ANDRE LUIZ STAPENHORST (RESERVADO) (940.872.020-20), R\$16.065,91; ANDRE LUIZ STOCCO (021.836.349-44), R\$4.940,45; ANDRE METZDORF (412.558.010-34), R\$52.779,22; ANDRE MONTEIRO DOVALSKI (143.318.087-18), R\$241.399,98; ANDRE PAULO RIZZON (536.932.720-34), R\$49.491,32; ANDRE SCHARDONG (438.130.540-04), R\$45.334,69; ANDRE SCWINCKERT (960.167.950-20), R\$33.713,55; ANDRE SIEDEKUM (013.662.720-05), R\$4.117,76; ANDRE TIAGO BUSATTA (683.155.389-34), R\$24.746,77; ANDREA BANDEIRA SANTOS (895.569.500-44), R\$55.406,00; ANDREA BORDIN SCHUMACHER (917.842.390-20), R\$135.675,33; ANDREA CONSENTINO JERONIMO (134.488.218-88), R\$151.079,64; ANDREA CRISTINA PORTELA BONINO (125.656.698-52), R\$111.563,88; ANDREA DALLAGNOL (958.638.340-72), R\$24.748,51; ANDREA FABIANE DA SILVA (903.271.100-82), R\$32.935,51; ANDREA LUCIANA BERTUOL MACHADO (RESERVADO) (529.872.800-68), R\$3.600,50; ANDREA MIGUEL PADILHA FRIZZO (001.144.739-78), R\$81.957,71; ANDREA PAGNO CHEMELLO (595.379.570-04), R\$113.129,36; ANDREA SOARES DE OLIVEIRA (921.155.780-15), R\$32.828,14; ANDREA SUSANA

Central de Atendimento: 0800 150 1111

HARTMANN (635.536.000-04), R\$3.256,44; ANDREA VALEZIN DURELI (311.673.938-21), R\$68.615,32; ANDREAS MALLMANN (025.537.090-30), R\$50.735,01; ANDREAS MARCOS JUNG (600.549.309-44), R\$11.337,55; ANDREI BERGAMINI (010.453.709-40), R\$387.043,03; ANDREI COSTA BEBER (039.436.470-80), R\$8.065,19; ANDREI DELLA VECCHIA (027.591.190-09), R\$5.954,06; ANDREIA ANTONIO CASSOL (906.882.870-34), R\$14.548,43; ANDREIA APARECIDA MIRANDA DA SILVA (813.301.380-15), R\$8.028,01; ANDREIA BOEIRA SCHNEIDER (RESERVADO) (951.177.010-34), R\$44.742,62; ANDREIA BORGES SOUZA (914.482.470-04), R\$50.412,72; ANDREIA CAROLINE SEVERO (016.705.690-55), R\$64.223,29; ANDREIA DENISE MALLMANN (909.745.810-20), R\$16.198,27; ANDREIA HENN DOS SANTOS (001.517.480-80), R\$35.773,70; ANDREIA MARIA KERKHOFEN (685.907.090-00), R\$111.900,52; ANDREIA MORAES KLEIN (020.005.420-18), R\$38.323,39; ANDREIA RODRIGUES DE OLIVEIRA MACEDO (RESERVADO) (970.704.080-72), R\$44.742,62; ANDREIA SILVESTRE MELO (933.544.010-87), R\$17.292,35; ANDREIA WILLRICH STRACK (570.195.170-72), R\$68.019,66; ANDREIA ZATTI GOMES (978.400.840-87), R\$4.767,16; ANDRESSA DE OLIVEIRA THEISEN (032.859.300-12), R\$10.917,78; ANDRESSA BALANCELLI (003.603.150-03), R\$16.074,20; ANDRESSA BERNARDI (RESERVADO) (936.252.940-87), R\$44.742,62; ANDRESSA CARDOSO BORBA (RESERVADO) (031.556.310-90), R\$40.800,81; ANDRESSA CRESTINE HAHN (RESERVADO) (005.012.130-82), R\$8.175,41; ANDRESSA CRISTINA GIEHL DO NASCIMENTO (647.247.350-15), R\$341.672,95; ANDRESSA CRISTINE BORSTEL (023.378.400-42), R\$9.706,03; ANDRESSA FRANCA DA SILVA (277.140.358-70), R\$9.900,92; ANDRESSA MARIANNE SALLES ENGELMANN (020.086.389-44), R\$12.691,20; ANDRESSA SALES DO CARMO (076.830.799-60), R\$12.822,80; ANDRESSA SGARBOSSA (065.194.399-08), R\$24.665,65; ANDRESSA TASONIERO (971.674.010-72), R\$19.267,80; ANDREW DE BRITO (978.402.620-15), R\$44.638,19; ANDREWS RASIA BUENO (025.685.650-80), R\$81.058,42; ANDREY MAFFISONI (088.725.399-78), R\$41.168,92; ANDREY MARCELI ZANONI (047.463.579-19), R\$5.777,68; ANDRIELE OTT REINHARDT (007.383.590-09), R\$8.722,44; ANDRINO SAMUEL MARTENS DOS SANTOS (012.232.890-60), R\$8.292,38; ANDRÉ HENRIQUE DA SILVA PORTO (007.754.430-77), R\$11.593,38; ANDRÉ BECKER AMBROSI (014.185.630-05), R\$9.968,01; ANDRÉ CARLOS GOMES (812.919.490-20), R\$4.923,08; ANDRÉ CLAUDIR ECKER (367.049.620-34), R\$1.955.544,81; ANDRÉ FELL (908.734.830-49), R\$11.087,58; ANDRÉ JERÔNIMO DA SILVA DE OLIVEIRA (038.924.140-76), R\$7.920,80; ANDRÉ LUIS FREITAS DE OLIVEIRA (429.958.090-72), R\$157.603,10; ANDRÉ LUIS JUNGES (004.960.910-69), R\$16.510,46; ANDRÉ LUIS WERNER (962.606.530-34), R\$6.479,20; ANDRÉ LUIZ CASOLA (962.217.550-34), R\$115.925,50; ANDRÉ LUIZ RIZZATTI (RESERVADO) (018.919.749-80), R\$129.731,27; ANDRÉ LUIZ WILHELM (017.593.420-76), R\$6.692,83; ANDRÉ MAMATOV LIPOVSKY (262.797.138-73), R\$15.317,17; ANDRÉ MARCZEWSKI (965.474.050-87), R\$32.712,64; ANDRÉ SCHUCK (002.260.010-83), R\$7.138,00; ANDRÉ TELK (964.187.700-30), R\$155.535,22; ANDRÉ VALENTINI (813.691.310-20), R\$47.857,81; ANDRÉ VANELLI (481.826.800-34), R\$16.456,52; ANDRÉ WOLFF DE OLIVEIRA (999.141.400-25), R\$746,36; ANDRÉ ZACCHI (014.425.896-23), R\$18.655,47;

Central de Atendimento: 0800 150 1111



ANDRÉIA VENÇO (032.401.450-30), R\$6.634,89; ANE CRISTINE SCHWARZBOLD FRANTZ (014.878.570-04), R\$5.919,50; ANE ELISA MOLLER DAPPER (479.259.490-15), R\$165.215,65; ANELISE FERRETTI (805.601.050-53), R\$188.813,33; ANELISE HEINEN BOHM (923.959.100-15), R\$4.911,66; ANELISE MARIA VOGT (001.976.220-89), R\$28.511,77; ANESIO JOSE GLUSCHAK (011.789.880-58), R\$130.803,04; ANESIO LUIZ AGOSTINI (RESERVADO) (465.617.810-15), R\$20.899,78; ANETE TEIXEIRA (222.899.250-04), R\$12.938,77; ANGELA ALVES DOS PASSOS (522.283.390-91), R\$31.701,00; ANGELA BRUNA RODRIGUES (028.166.980-50), R\$30.893,28; ANGELA CRISTINA BORTOLETTI WILLRICH (998.769.570-15), R\$32.570,48; ANGELA INES HORNECKERT (RESERVADO) (016.713.310-10), R\$75.387,60; ANGELA LAUCHNER BOHNEN (465.840.800-72), R\$40.949,22; ANGELA MARIA BERTOLUCCI (446.410.870-91), R\$19.311,06; ANGELA MARIA CHIESA RODRIGUES (458.112.370-49), R\$35.375,18; ANGELA MARIA DA SILVA (907.417.650-04), R\$32.398,08; ANGELA MARIA DOS SANTOS (011.181.030-25), R\$35.811,28; ANGELA MARIA WAGNER BERTOLUCCI, R\$19.311,06; ANGELA REJANE GRAEFF PIRES (423.416.470-49), R\$48.595,64; ANGELICA APARECIDA ROMANI ANDRIOLI (RESERVADO) (927.499.250-53), R\$22.694,33; ANGELICA LORO (023.825.600-61), R\$42.921,91; ANGELICA MARTINI (RESERVADO) (608.695.420-87), R\$48.200,00; ANGELICA SILVEIRA (988.305.030-53), R\$193.447,66; ANGELICA VENITES (390.816.560-15), R\$29.629,76; ANGELINA CONCEIÇÃO NEY ZANETTI (RESERVADO) (3212939068), R\$524.169,28; ANGELINA PAREIRA BONGIOLO (898.372.239-87), R\$7.921,07; ANGELITA JOHANN (802.704.330-15), R\$343,32; ANGELITA PRADO BENEVENUTO GUIMARAES (835.676.406-82), R\$47.049,78; ANGELO GOTARDO MARASCHIN (175.303.420-53), R\$39.053,62; ANGELO LUCIO DE MATTIA (560.763.559-72), R\$16.546,33; ANGELO SANTALUCIA (803.338.690-87), R\$88.511,39; ANILTON RIBEIRO DA SILVA (RESERVADO) (385.478.999-87), R\$6.471,87; ANISETO JAROCESKI (443.889.420-49), R\$173.610,64; ANISIA UTZIG KLAUCK (414.731.590-91), R\$31.868,73; ANITA MADALENA KUFFEL (317.679.820-20), R\$152.169,87; ANITA TEREZA COSTA BEBER (670.610.950-91), R\$118.057,30; ANNA LOUISE DEVOTO (RESERVADO) (016.714.450-23), R\$44.742,62; ANNA LUCIA DALL AGNOL (389.092.780-72), R\$141.233,24; ANNA MARIA ACCIOLY CORREA (688.196.500-10), R\$32.686,97; ANNELYSE DE LOURDES CRUZ LEDEL (950.914.082-15), R\$32.188,59; ANOAR RICARDO PEITER (464.263.450-91), R\$84.425,53; ANSELMO INACIO SOARES (613.551.000-20), R\$70.616,36; ANTENOR RIGO (RESERVADO) (139.528.018-52), R\$44.742,62; ANTONHONE TEODORO (RESERVADO) (989.139.309-78), R\$44.742,62; ANTONIA CASTRO (110.270.881-04), R\$12.506,28; ANTONIA JEANNY FEITOSA SALES MACEDO (361.465.058-89), R\$453.942,90; ANTONIA MIGLIAVACA DA SILVA (229.049.300-78), R\$80.209,16; ANTONIO ALTAIR VILARINO (235.768.980-34), R\$57.417,38; ANTONIO APARECIDO ZANATA (002.641.318-35), R\$40.672,72; ANTONIO APARECIDO ZANATA (RESERVADO) (002.641.319-35), R\$40.672,72; ANTONIO ARNILDO GARRIDO LAVAL (102.416.550-72), R\$39.656,99; ANTONIO AUGUSTO ORLANDO FERNANDES (218.011.528-88), R\$115.743,98; ANTONIO CARDOSO FAGUNDES (266.362.470-53), R\$160.564,27; ANTONIO CARLOS ARMELIN (552.819.668-04), R\$16.856,07;

Central de Atendimento: 0800 150 1111



ANTONIO CARLOS CARDOSO NUNES (463.068.970-20), R\$4.955,40; ANTONIO CARLOS DA ROCHA (RESERVADO) (684.970.596-20), R\$66.868,71; ANTONIO CARLOS GOMES (686.763.870-87), R\$11.609,89; ANTONIO CARLOS MACHADO (138.059.670-04), R\$143.497,59; ANTONIO CARLOS TIOL (554.973.578-49), R\$116.616,13; ANTONIO CIRILO VILLA (222.511.970-87), R\$11.324,04; ANTONIO DE ANDRADE CLAUDIO FILHO (454.911.190-91), R\$65.568,70; ANTONIO DE ARAUJO NOGUEIRA (098.611.577-00), R\$16.405,82; ANTONIO DE FREITAS ROQUE (705.658.138-20), R\$6.636,03; ANTONIO EGIDIO GROSELLI (042.332.309-16), R\$10.379,47; ANTONIO ELIAS RIBEIRO DE OLIVEIRA (042.083.066-96), R\$16.425,88; ANTONIO ERONILDO MOREIRA (311.611.460-91), R\$4.788,91; ANTONIO FELIPE DE LIMA (260.554.907-06), R\$164.682,77; ANTONIO GILMAR DO COUTO VASSOLERI (494.938.090-72), R\$14.230,74; ANTONIO GUTH (971.684.080-20), R\$8.283,50; ANTONIO HERBERT (338.890.230-53), R\$16.517,78; ANTONIO JORGE PRADO BECK (978.413.150-15), R\$95.126,74; ANTONIO LUCIANO DOS SANTOS (484.782.619-15), R\$82.032,97; ANTONIO LUIZ PICCOLO (328.895.000-63), R\$39.626,91; ANTONIO MARCOS ZAROS MICHELS (145.718.558-00), R\$664.469,83; ANTONIO NEIVA COELHO JUNIOR (RESERVADO) (908.045.461-34), R\$137.076,47; ANTONIO REALI NETO (000.055.200-37), R\$32.804,09; ANTONIO REDUZINO ALEXANDRINO (341.668.749-34), R\$22.470,84; ANTONIO RICARDO COIN (415.682.810-72), R\$26.560,67; ANTONIO ROGERIO POLASTRI CASTRO E ALMEIDA (042.352.066-05), R\$31.760,34; ANTONIO SADI AMORIN CANABARRO (335.330.679-04), R\$65.369,16; ANTONIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BORGES (447.538.880-53), R\$220.242,63; ANTONIO SIDNEY GOMES DA LUZ (146.968.000-91), R\$4.932,60; ANTONIO TURCHET JUNIOR (680.362.990-20), R\$41.462,18; ANTÔNIO BEAL (249.652.940-68), R\$33.932,18; ANTÔNIO CARLOS MACHADO ME (31.095.931/0001-44), R\$276.161,71; ANÁCIO KICH (RESERVADO) (198.548.620-20), R\$16.586,00; APARECIDA DE FATIMA OLIVEIRA (006.660.056-13), R\$15.867,01; APARECIDA PIEDADE FERRARI (161.283.128-10), R\$8.025,55; APARECIDO VIEIRA DE ANDRADE (334.067.909-68), R\$172.531,00; ARAMIR JOSE GASS (496.579.500-82), R\$34.893,09; ARCENIO FELL (368.469.700-10), R\$94.208,31; ARELI MAREU DO AMARAL (214.107.630-72), R\$12.649,22; ARI ANTONIO BOCKORNI (636.422.530-53), R\$15.948,97; ARI ANTUNES GOMES (015.705.950-20), R\$321.007,25; ARI DE MOURA PROENÇA (397.020.140-34), R\$23.938,07; ARI MARINO POIA (352.634.239-34), R\$87.768,03; ARI MARTINI (152.985.319-20), R\$132.306,67; ARI SA DA FONSECA JUNIOR (539.592.050-15), R\$381.266,13; ARIANA DAS NEVES OLIVA (675.128.790-91), R\$16.438,69; ARIANE BELINOT (RESERVADO) (753.467.530-87), R\$3.313,51; ARIANE SKONETZKY (000.397.550-96), R\$441.341,94; ARIBERTO SABADIN (627.817.580-00), R\$32.393,00; ARIEL MUTERLE (818.875.150-20), R\$88.084,63; ARIEL TEIXEIRA TARIGO (008.538.270-10), R\$145.055,08; ARIELI MARIUSCA DA SILVA PARKER (RESERVADO) (014.322.410-79), R\$1.800,00; ARIIVALDO SOLIGO (195.792.500-06), R\$83.090,28; ARISTIDES ANTÔNIO CAVAGNOLLI (166.435.690-87), R\$32.796,24; ARLAN LIMA DE SOUZA (RESERVADO) (749.592.553-15), R\$5.000,96; ARLEI ANTONIO ZIMMER (723.307.080-68), R\$771.235,10; ARLEI RODRIGUES DA SILVA (012.443.700-10),

Central de Atendimento: 0800 150 1111



R\$425.802,27; ARLENE DA GRAÇA DE SOUZA SILVA (603.640.097-72), R\$4.061,09; ARLETE ADRIANA WAGNER (768.392.900-00), R\$32.529,55; ARLETE CARVALHO DE SOUZA DO AMARAL (554.249.299-15), R\$18.361,54; ARLETE ERNESTA MARTININGUI ONZI (220.733.880-00), R\$55.785,25; ARLETE FÁTIMA FONTANA STEINMETZ (318.248.890-20), R\$32.411,28; ARLETE MARIA KUROSKE (248.701.969-72), R\$7.959,03; ARLETE MIGNON TAGLIN (901.266.960-04), R\$161.617,75; ARMANDO CAVALIN (117.748.310-20), R\$16.561,75; ARMANDO FERENZ (829.058.439-34), R\$14.118,21; ARMINDO TAPARELLO (149.684.280-49), R\$4.867,90; ARNALDO MASO (608.285.950-20), R\$93.234,82; ARNO JOSE FISCHER (660.653.720-72), R\$70.350,79; ARNO JOSE MOLON (276.383.260-49), R\$30.689,52; ARNOLD TEDESCO PALAVRO (024.273.670-01), R\$82.293,37; ARNOLDO E VERON LTDA (06.347.212/0001-26), R\$45.060,45; ARRUDA RECUPERADORA DE PEÇAS EM GERAL EPP (RESERVADO) (62.949.722/0001-44), R\$16.856,07; ARTEFATOS DE CIMENTO LIDIEL (00.793.116/0001-25), R\$106.651,25; ARTEMIN KARAN NETO (354.263.220-15), R\$309.882,25; ARTEMIO NOSKOSKI (325.067.750-72), R\$21.678,43; ARTHUR ALLAN ANDRADE (RESERVADO) (029.766.460-31), R\$32.003,98; ARTHUR COSTA SCHEFFER (009.195.130-50), R\$15.924,62; ARTHUR DA CUNHA KRUMMENAUER (008.483.170-76), R\$36.533,36; ARTHUR EYNG (027.296.350-09), R\$110.484,16; ARTHUR MULLER GUIALDI (031.229.090-06), R\$6.422,61; ARTHUR RICKES PINHEIRO DOS SANTOS (034.339.730-75), R\$4.842,01; ARTHUR RODRIGUES TURETA LIGEIRO (104.656.646-60), R\$6.455,41; ARTIM FERRO INDUSTRIA E COM RCIO DE ESTRIBOS LTDA EPP (03.792.939/0001-24), R\$112.361,08; ARTUR ANTUNES BASSOTO (030.976.270-73), R\$31.126,75; ARTÊMIO IRINEU CASSOL (045.496.600-82), R\$841.813,06; ASSIS FERREIRA BORGES (197.370.840-04), R\$29.896,69; ASTOR JOSE LEIDEMER (RESERVADO) (511.495.320-68), R\$5.649.034,84; ASTROGILDO DE SOUZA GUTERES (015.708.970-34), R\$66.285,34; ATACADÃO MIRANDA MÓVEIS (29.036.031/0001-84), R\$371.849,73; ATECIR JOSE RAUCH (RESERVADO) (522.013.410-87), R\$3.973,36; ATHOS DA SILVA BASTOS (831.706.340-20), R\$15.885,66; ATITUDE NEGÓCIOS LTDA (21.082.679/0001-85), R\$82.146,14; ATUAL_REALIZA SOLUÇÕES EM CONSULTORIA LTDA (RESERVADO) (28.129.987/0001-68), R\$36.314,77; AUDIO BASS (08.781.503/0001-53), R\$215.407,31; AUDREI RIBEIRO (142.772.098-31), R\$5.132,42; AUGUSTO ALVES DA SILVA (RESERVADO) (024.034.510-02), R\$44.742,62; AUGUSTO BECCHI CHRIST (032.095.890-62), R\$186.274,81; AUGUSTO HAMMES (037.711.870-28), R\$16.161,77; AUGUSTO HECHER PAGNO (012.448.870-64), R\$8.251,50; AUGUSTO JOSÉ CAVALLI (202.114.810-68), R\$8.174,44; AUGUSTO KRAEMER SCHNEIDER (010.013.060-74), R\$43.978,96; AUGUSTO LAPUENTE FAZIO (458.388.010-34), R\$80.414,85; AUGUSTO LAUSCHNER BOHNEN (003.198.180-12), R\$45.525,85; AUGUSTO VERISSIMO DA ROSA DA SILVA (RESERVADO) (033.044.610-00), R\$44.742,62; AUREA ROCKENBACH (575.833.580-00), R\$143.044,22; AURELIO REIS (366.469.620-49), R\$97.879,88; AUREO CICHELERO (928.909.620-91), R\$16.543,78; AURI GAVIN (470.919.670-20), R\$2.390,47; AURI HEISSER (529.494.270-49), R\$73.767,95; AURI INACIO MUCK (003.976.150-94), R\$25.799,08; AUTO POSTO UNIVERSITÁRIO LTDA. ME (93.978.211/0001-84), R\$81.482,57; AUTO

Central de Atendimento: 0800 150 1111

RENOVADORA LEMOS (05.377.514/0001-84), R\$165.667,21; AUTOTRADE MOTORS LTDA (RESERVADO) (182530076000194), R\$1.105.425,20; AVANILDO DANIEL GRASSI (833.653.899-20), R\$9.558,69; AYRES ALVES DA SILVEIRA (057.554.170-91), R\$48.857,66; AZCINCO ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA (RESERVADO) (03.624.361/0001-05), R\$5.200,40; AZEVEDO E SANTOS ASSESSORIA CONTÁBIL (RESERVADO) (07.817.699/0001-26), R\$44.742,62; ALARI MACHADO (518.630.490-53), R\$22.374,29; ALDORI JUNKER JARDIM (408.019.770-53), R\$200.846,11; ALEX SANDRO FÜHR KOLLING (032.343.720-63), R\$6.216,71; ALEX TOMÁZ MIGUEL (818.359.650-91), R\$16.449,28; AMANDA DE LIMA (030.063.720-93), R\$39.526,26; ANANDA VERÍSSIMO DA ROSA DA SILVA (021.237.880-58), R\$1.636,42; ANDREIA RIGO (038.470.469-77), R\$46.976,45; ANDRIELE ALTERMANN DIAS DA SILVA (030.727.330-07), R\$65.422,89; ANGELA APARECIDA DE OLIVERA CORTEZ (016.857.528-02), R\$8.205,13; BALTASAR NATALÍCIO HANSEN (446.435.430-00), R\$18.277,45; BALUARTE EXIBIDORA DE OUTDOORS (11.468.929/0001-66), R\$35.176,91; BARBARA ALVES GOMES VIEIRA (062.432.167-30), R\$8.232,65; BARBARA BAVARESCO (005.968.080-62), R\$16.235,51; BARBARA BOURGUIGNON DE ARRUDA BRANGER (071.667.649-45), R\$4.824,95; BASTIANEL E BOSWUEROLLI - ASSESSORIA CONDOMINIAL (55.314.245/0001-50), R\$45.430,59; BATISTA ZELIMAR LORO (346.876.100-72), R\$165.022,55; BATRIZ TIBOLA VIEIRA (RESERVADO), R\$44.742,62; BDCAC INDÚSTRIA DE MÓVEIS (10.445.813/0001-49), R\$74.344,15; BEATRIZ BEHENCK SCHARDOSIM (595.960.400-06), R\$3.757,72; BEATRIZ BURATTI RIBEIRO (680.480.500-30), R\$22.136,61; BEATRIZ CASTELLI KUMMER (505.289.399-04), R\$76.047,05; BEATRIZ ELENA DE MOURA (263.203.580-68), R\$11.528,73; BEATRIZ FINATO GIOVANELLA (458.101.170-15), R\$16.585,04; BEATRIZ LAHGHAMMER (RESERVADO) (016.770.239-49), R\$128.626,15; BEATRIZ MARCIA REICHERT (RESERVADO) (477.487.880-49), R\$105.443,33; BEATRIZ MULLER DO BEM (731.759.270-68), R\$112.479,61; BEATRIZ SOUZA DOS SANTOS (401.391.150-72), R\$31.348,35; BEATRIZ TIBOLA VIEIRA DE OLIVEIRA (487.557.960-87), R\$32.137,09; BECKER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (10.414.051/0001-13), R\$33.170,63; BELONI LOWE (603.712.180-04), R\$19.669,19; BENEDITO ALVES DE SOUZA NETO (144.465.548-59), R\$19.997,35; BENFARE INFORMATICA LTDA (90.100.397/0001-86), R\$274.136,47; BENICIO FERNANDO DOS SANTOS (269.184.630-04), R\$210.121,92; BENTO MUNARO (368.760.030-00), R\$183.148,12; BERENICE ALBEA LAGO (332.597.390-68), R\$106.519,28; BERENICE PINHEIRO (214.420.290-72), R\$13.391,11; BERLANDO ASSESSORIA E CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA EIRELI (20.865.463/0001-23), R\$169.117,98; BERNADETE FATIMA MUSSOI (448.125.400-97), R\$10.600,33; BERNADETE MARMITT TRAESEL (639.060.310-04), R\$46.396,27; BERNADETE TOSCAN MENEGAZZI (376.519.600-25), R\$24.701,93; BERNARDETTE LURDES TURRA ROSSATO (303.221.620-68), R\$16.461,50; BERNARDINO BASALDUA CASTRO (382.262.190-00), R\$15.972,59; BERNARDO CATTANEO PEDROSO (039.557.260-61), R\$47.019,96; BERNARDO WILLIAN DA SILVA DOERTZBACHER (RESERVADO) (021.087.440-61), R\$191.858,17; BETANIA ROMANI ONZI (RESERVADO) (993.553.940-68), R\$18.698,40; BETHANIA

Central de Atendimento: 0800 150 1111



BONALUME (010.518.210-96), R\$16.356,61; BIANCA BORTOLI DE SOUZA (009.051.710-55), R\$3.275,40; BIANCA BUBOLS DOS SANTOS (003.517.350-04), R\$6.609,11; BIANCA DE OLIVEIRA BATISTA SCHLOSSER (030.099.180-03), R\$26.034,00; BIANCA DE SOUZA VIANA (418.766.978-73), R\$3.317,16; BIANCA KUROSUKI (059.334.829-00), R\$16.149,61; BIANCA MARINHO BRUM (020.554.370-70), R\$74.400,81; BILLO E MEYER LTDA. (13.769.391/0001-55), R\$49.243,33; BORTOLUZZI E SANTOS LTDA (05.898.205/0001-50), R\$49.823,18; BRAULINA JUREMA DA FONTOURA (RESERVADO) (436.572.810-53), R\$44.584,72; BRENDON DE SOUZA RIBEIRO (016.229.040-36), R\$3.301,78; BRENER ADRIEL CARDOSO MESKO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI (30.904.222/0001-08), R\$584.511,57; BRENO CARVALHO DE SOUZA JUNIOR (965.053.380-04), R\$2.703,98; BRUNA CAROLINE KUHN (027.563.120-61), R\$8.282,66; BRUNA CAROLINE MINEIRO (028.999.420-93), R\$37.228,89; BRUNA DA SILVA BRAUN (018.828.420-65), R\$16.064,68; BRUNA DARTORA SONAGLIO (005.830.330-83), R\$156.757,92; BRUNA DE JESUS FRANCISCATO MULLER (018.517.030-71), R\$56.204,38; BRUNA DE SIQUEIRA FERREIRA (036.550.220-00), R\$950,52; BRUNA DOS SANTOS BANDEIRA (031.322.580-08), R\$50.806,15; BRUNA FANTON (017.398.720-61), R\$11.600,45; BRUNA GALLINA STEFFENON (032.705.420-46), R\$56.952,34; BRUNA HARTMANN RIBEIRO (034.684.920-90), R\$4.817,77; BRUNA INES OHLWEILER (029.607.970-78), R\$2.332,82; BRUNA KETZER PERALTA (012.115.720-21), R\$37.159,01; BRUNA ORIQUES ROSA DE MELO (021.111.080-90), R\$158.298,98; BRUNA PAULA OLIVEIRA SAMPAIO (013.800.860-43), R\$9.194,48; BRUNA RAFAELA BECKER (011.532.140-32), R\$4.766,19; BRUNA THAIS SILVA (023.328.380-31), R\$14.291,42; BRUNO ALVES BECKER (838.491.650-00), R\$3.747,01; BRUNO ANDOLHE DAL FRE (1014577071), R\$112.761,59; BRUNO BARBIERI (335.642.248-07), R\$191.573,54; BRUNO CABRAL DE CARVALHO (056.003.359-11), R\$4.819,51; BRUNO CASTRO PELISOLI (022.235.510-76), R\$7.254,00; BRUNO CEZAR DA LUZ MOREIRA (042.207.790-94), R\$32.963,58; BRUNO CONRADO ANDREATTI BRUSCHI (RESERVADO) (303.405.378-92), R\$19.151,64; BRUNO DA CUNHA ZAURIZIO (054.657.161-18), R\$5.806,91; BRUNO DAPPER SOARES (032.243.480-70), R\$2.753,36; BRUNO DAU DUARTE (003.148.260-09), R\$16.459,75; BRUNO DECARLI PONTEL (RESERVADO) (836.651.370-04), R\$13.674,52; BRUNO GIOVANAZ (034.488.770-77), R\$3.634,00; BRUNO HENRICK SILVEIRA (041.324.350-83), R\$26.078,63; BRUNO HENRIQUE LAZZARI (RESERVADO) (031.079.910-40), R\$4.932,43; BRUNO IOP CAPELETO (017.152.520-55), R\$20.817,65; BRUNO LAHUDE BERLANDO (004.916.560-76), R\$353.837,17; BRUNO MACHADO DIAZ (811.700.500-00), R\$126.561,47; BRUNO MARTINS DE OLIVEIRA (073.676.426-77), R\$34.668,98; BRUNO MENGUE JACOBUS (024.743.420-52), R\$49.546,48; BRUNO METZ JOHANN (009.094.030-07), R\$7.932,36; BRUNO NOGUEIRA DOS SANTOS (707.576.749-68), R\$3.964,15; BRUNO POSADA FILHO (818.686.180-72), R\$11.106,92; BRUNO RIBEIRO (834.356.970-91), R\$4.431,32; BRUNO RUY OLIVEIRA (016.275.240-70), R\$66.343,46; BRUNO SEVERO RODRIGUES (037.430.780-66), R\$13.276,21; BRUNO SIQUEIRA VIANNA (058.190.717-51), R\$149.263,71; BRUNO STRAFITE CUSTER (064.945.849-42), R\$100.605,67; BRUNO VOSS BOHLKE

Central de Atendimento: 0800 150 1111

(RESERVADO) (577.837.050-49), R\$40.316,32; BRUNO WERLE (008.430.680-78), R\$41.659,18; BRUNO ZANELLA VALMORBIDA (RESERVADO) (021.540.920-55), R\$81.150,18; BRUNO ZARDO POLETO (010.778.460-29), R\$19.532,00; BRYAN SANTOS MORAES (862.597.760-04), R\$16.027,38; BÁRBARA NIEDJA MARQUES (962.045.830-34), R\$4.934,74; CADORE CLINICA E CIRURGIA GERAL LTDA (14.287.926/0001-14), R\$321.511,05; CAETANO SLAVIERO PIRES (023.157.970-55), R\$2.780,42; CAINA ROSSINI DA SILVA (024.978.620-60), R\$15.352,63; CAIO AGOSTINI (015.616.630-50), R\$33.258,13; CAIO BORGES FERREIRA FILHO (438.450.188-95), R\$32.829,03; CAIRIS RODRIGUES DA SILVA (RESERVADO) (859.601.871-91), R\$268.868,47; CALIN DOUGLAS ROSA BELLO (892.324.292-68), R\$16.515,32; CALL IMÓVEIS LTDA (07.532.736/0001-50), R\$81.864,64; CAMILA ABRUSSI (853.685.040-04), R\$4.768,28; CAMILA ALTENHOFEN (040.900.300-05), R\$14.452,82; CAMILA ANTONELLO DALLA FAVERA (023.256.530-99), R\$13.186,30; CAMILA BUZIN (014.104.680-04), R\$11.620,86; CAMILA DAIANE FALKOSKI DE MELLO (038.098.470-97), R\$44.340,48; CAMILA DOS REIS ARAUJO (RESERVADO) (034.189.541-54), R\$14.308,38; CAMILA FERNANDA ALVES (029.504.980-43), R\$65.167,56; CAMILA GREGO BOUZA (984.648.680-49), R\$13.451,01; CAMILA HAMMARSTROM GOI (033.980.150-69), R\$2.520,31; CAMILA LIMA LOPES SACKVIL (013.301.220-46), R\$40.582,35; CAMILA MARIANA PULTER GOTTARDI (031.205.470-00), R\$539.680,20; CAMILA MORAES (014.731.090-35), R\$48.154,38; CAMILA ORTIZ (016.307.890-46), R\$3.317,43; CAMILA RAFAELA MASERA (025.190.820-89), R\$48.965,93; CAMILA TAIRINI DOS SANTOS MEYER (031.170.780-70), R\$13.269,91; CAMILO ROHR (247.108.900-30), R\$33.171,64; CANDIDA AUGUSTA BONALUME (019.594.580-86), R\$16.372,43; CANDIDA REDANTE (945.551.680-20), R\$120.178,32; CAREN CASTRO LOPES (823.111.020-87), R\$17.840,92; CAREN PEROZZO (831.996.830-53), R\$27.457,98; CAREN REGINA CAVICHIOLI LAMB (699.319.259-49), R\$24.649,25; CARIN CARDOSO MORAES (006.827.760-17), R\$40.393,83; CARINA DAHMER DE OLIVEIRA (003.496.120-80), R\$32.802,52; CARINA TRICHES REALI (001.164.350-11), R\$33.171,73; CARINE CARVALHO WAGNER (RESERVADO) (561.886.840-72), R\$44.742,62; CARINE EMER (979.270.660-72), R\$31.180,99; CARINE FORTUNATTI (821.603.840-20), R\$4.903,03; CARINE MINUTO GONZAGA (007.102.420-42), R\$14.309,80; CARINE NORBACK (013.324.350-84), R\$25.381,57; CARINI FERRASO DA SILVA (817.418.470-87), R\$49.756,37; CARLA ADRIANE KOLLING CAMARGO (723.041.890-91), R\$165.354,73; CARLA APARECIDA ELMADIJAN (053.671.518-17), R\$13.028,45; CARLA BEATRIZ BORGES DA FONSECA (602.626.210-53), R\$125.573,79; CARLA BEATRIZ CARNEIRO BRAGA (RESERVADO) (644.538.470-68), R\$198.420,86; CARLA CARINA KASPER (757.571.330-15), R\$6.711,48; CARLA CEMIN (376.859.960-49), R\$31.483,25; CARLA CRISTINA DOS SANTOS MEYER (820.349.230-49), R\$42.312,87; CARLA CRISTINA IMPERATORI (595.943.810-00), R\$16.386,01; CARLA ELOISA LORO (RESERVADO) (010.070.540-50), R\$8.582,08; CARLA FABIANE ALVES RUCKERT (004.743.730-88), R\$1.661,69; CARLA FERREIRA ALIXANDRINO (442.003.580-34), R\$16.541,68; CARLA LISIANE FROHLISH (RESERVADO) (007.745.190-29), R\$16.493,99; CARLA MORAES

Central de Atendimento: 0800 150 1111



(004.107.060-78), R\$35.253,80; CARLA PEIXOTO BAIRUFFI (029.182.720-94), R\$60.283,55; CARLA REGINA EINSFELD DE CASTRO (378.832.750-20), R\$41.434,29; CARLA ROBERTA KESSLER (000.782.960-48), R\$6.335,92; CARLA ROSELE KUDWIG NUNES (RESERVADO) (463.700.560-49), R\$27.894,53; CARLA WEBER FLOR (945.419.060-15), R\$30.921,58; CARLEIA CRISTINA HASS (938.181.060-53), R\$82.931,40; CARLINHOS GOMES DA ROCHA (522.339.440-20), R\$80.257,30; CARLISE TERESINHA VOGT (RESERVADO) (936.682.360-20), R\$102.271,50; CARLO LAZZERI (858.926.880-20), R\$86.236,26; CARLOS ADRIANO CHIROLLI (721.427.749-20), R\$8.293,09; CARLOS ADRIANO ILTCHENCO (985.104.600-00), R\$72.616,45; CARLOS AFONSO HOESKER (254.188.820-15), R\$237.670,87; CARLOS ALBERTO ACHTERBERG (748.133.580-04), R\$90.118,17; CARLOS ALBERTO BENEDETTI (373.054.500-06), R\$58.383,35; CARLOS ALBERTO DE SOUZA (514.567.886-04), R\$32.977,41; CARLOS ALBERTO DE SOUZA JUNIOR (119.006.317-41), R\$4.789,51; CARLOS ALBERTO DODERA (217.095.900-15), R\$24.790,04; CARLOS ALBERTO JACHETTI (974.227.380-49), R\$23.816,67; CARLOS ALBERTO KLAFKE (137.908.620-53), R\$50.375,17; CARLOS ALBERTO TORMENTA (277.272.700-91), R\$453.582,98; CARLOS ALBERTO TRASEL (357.616.360-34), R\$48.880,69; CARLOS ALBERTO VIEIRA DE SÁ (300.556.440-15), R\$211.071,63; CARLOS ALESSANDRO DALL AGNO (819.853.200-53), R\$107.945,53; CARLOS ALEXANDRE AMORIM MOREIRA (087.849.037-08), R\$16.460,05; CARLOS ALEXANDRE ZUCCO (000.731.320-98), R\$24.951,52; CARLOS ALVINO SASSE (RESERVADO) (729.573.529-15), R\$141.644,05; CARLOS ANDRE GIANELLO NETO (013.530.440-76), R\$29.257,60; CARLOS ANTUNES CARNEIRO (312.528.000-10), R\$165.848,29; CARLOS AUGUSTO BERTELLI CARDOSO (497.661.800-59), R\$66.101,99; CARLOS AUGUSTO DE SOUZA BRANDÃO (068.719.828-33), R\$29.332,84; CARLOS AUGUSTO DUMMER (028.262.570-48), R\$18.282,22; CARLOS AUGUSTO MEDINA SOARES (010.681.960-76), R\$19.739,38; CARLOS AUGUSTO MINEIRO RODRIGUES (010.707.390-06), R\$17.778,91; CARLOS AUGUSTO RAMOS (567.155.790-91), R\$29.194,31; CARLOS AUGUSTO SCHMIDT SILVEIRA (RESERVADO) (375.903.160-91), R\$1.914,71; CARLOS AUGUSTO WILHELMS (005.281.930-23), R\$52.668,65; CARLOS BECKER METALURGICA INDUSTRIAL LTDA (92.752.468/0001-50), R\$530.335,41; CARLOS BONNE NETO (542.236.120-34), R\$43.503,32; CARLOS CESAR FERREIRA DO CARMO (099.453.518-00), R\$69.159,08; CARLOS CIRINEU PEREIRA DA SILVA (660.934.220-20), R\$104.980,91; CARLOS DANIEL PETZINGER (701.642.580-00), R\$4.763,55; CARLOS DESOUSA LAZARIN (RESERVADO), R\$44.742,62; CARLOS EDUARDO BRIAO MOLINZ (659.496.250-72), R\$85.872,25; CARLOS EDUARDO MICHELIN BERALDO (998.781.940-00), R\$16.342,45; CARLOS EDUARDO PIZZUTTI (770.820.369-49), R\$70.429,06; CARLOS EDUARDO PRATES (014.610.990-21), R\$41.424,26; CARLOS EDUARDO ROCHA RAMPF (917.883.580-15), R\$6.528,24; CARLOS EDUARDO RYFF MOREIRA ROCA VIANNA (966.047.940-91), R\$411.536,31; CARLOS EDUARDO TROTT (003.287.940-74), R\$16.341,05; CARLOS EDUARDO WALLAUER (210.826.190-03), R\$29.184,86; CARLOS EDUARDO ZORN (RESERVADO) (425.344.290-00), R\$10.000,00; CARLOS EMERSSON CHAGAS (063.674.349-76), R\$33.054,12;

Central de Atendimento: 0800 150 1111

CARLOS ERNZEN (RESERVADO) (570.489.240-04), R\$117.701,00; CARLOS FABIANO DA SILVA (639.101.100-10), R\$164.683,27; CARLOS FELIPE FARINHA NUNES (000.873.740-13), R\$33.171,39; CARLOS FERNANDO DA SILVA GENARI (803.168.830-34), R\$124.322,22; CARLOS FERNANDO VIEGAS (RESERVADO) (001.790.920-14), R\$20.000,00; CARLOS FRANCISCO CHIEZA (480.137.490-53), R\$69.606,16; CARLOS GRASSI (767.061.259-20), R\$16.063,66; CARLOS GUSTAVO CANTARELLI (253.858.768-95), R\$224.374,97; CARLOS HENRIQUE ANDRADE DE SOUZA (275.134.508-54), R\$16.117,24; CARLOS HENRIQUE BREUNING JACKISCH (018.788.950-36), R\$13.098,85; CARLOS HENRIQUE MARTINS GONÇALVES JUNIOR (113.752.677-79), R\$66.350,85; CARLOS HENRIQUE SOARES DE SOUZA (004.357.190-50), R\$20.494,98; CARLOS HERIQUE CAMARGO (070.826.629-04), R\$3.318,57; CARLOS HUMBERTO BOFF (483.068.510-72), R\$165.604,22; CARLOS HUMBERTO RIMOLDI (530.984.550-04), R\$6.725,93; CARLOS JOEL FERREIRA JUNIOR (003.056.600-20), R\$32.619,94; CARLOS JOSE SCHUSTER (205.220.100-91), R\$63.900,33; CARLOS MARCELO REINSTEIN (RESERVADO) (002.051.650-95), R\$70.165,51; CARLOS MIGUEL GABRIELLI BAVARESCO (RESERVADO) (032.208.580-23), R\$44.742,62; CARLOS MOZART GONÇALVES (RESERVADO) (361.511.146-04), R\$6.327,25; CARLOS PEIXOTO BARUFFI (RESERVADO), R\$44.742,62; CARLOS RAFAEL PEREIRA (009.623.650-76), R\$14.481,52; CARLOS REINOLDO KESKE HAPPEKE EIRELI ME (79.286.191/0001-50), R\$46.765,60; CARLOS REMY HAACK FILHO (440.669.100-68), R\$377.633,58; CARLOS ROBERTO CORREA DA SILVA (484.910.470-34), R\$289.887,09; CARLOS ROBERTO DREHER (574.486.980-87), R\$34.722,31; CARLOS ROBERTO SCHULTZ (214.975.080-53), R\$31.720,31; CARLOS SILAS BORGES JUNIOR (266.713.648-93), R\$48.213,29; CARLUCE BIANCA LOPES VIEIRA (920.430.115-53), R\$256.002,76; CARMELITA FACIN (905.367.700-34), R\$14.636,63; CARMEM LUCIA MOREIRA DE FREITAS (395.880.680-53), R\$18.408,53; CARMEM SILVIA SCUSSIATO TRONCO (407.861.530-91), R\$8.289,75; CARMEN ARLETE SEGER (395.554.610-15), R\$49.754,28; CARMEN EDI MELLO MULLER (000.375.540-18), R\$159.188,38; CARMEN INÊS MULLER (550.776.500-63), R\$16.536,10; CARMEN ISABEL SPINELLI (995.140.870-20), R\$82.318,60; CARMEN IVETE PIRES (935.003.190-68), R\$8.244,95; CARMEN LUCINDA DOS SANTOS CASSOL (806.650.630-91), R\$13.491,65; CARMEN MARLI MICHALSKI (464.635.930-87), R\$12.677,03; CARMEN RIVA (589.720.480-20), R\$64.296,11; CARMEN SILVIA SCHULTZ (955.655.230-87), R\$10.123,78; CAROLINA DA COSTA FONTOURA (000.100.550-29), R\$17.173,10; CAROLINA DE JESUS BRUGNERA (009.309.400-08), R\$105.678,34; CAROLINA GRACIOSA DA FONSECA (071.235.647-90), R\$56.975,46; CAROLINA KLUG ZALEWSKI (039.208.370-10), R\$1.505,56; CAROLINA NICHELE (759.786.870-72), R\$27.371,20; CAROLINA REGLA WERB (RESERVADO) (940.912.000-44), R\$31.500,00; CAROLINA RIGO (RESERVADO) (819.133.540-91), R\$48.154,38; CAROLINA SILVEIRA DE FARIAS (921.838.400-72), R\$52.699,35; CAROLINE BRANDALISE (013.591.290-30), R\$16.761,17; CAROLINE BROMBATTI DE MORAES (016.663.950-80), R\$5.805,70; CAROLINE DE SOUZA BRAND O (352.333.558-25), R\$8.266,35; CAROLINE GUILHERME SCARSI (RESERVADO) (014.363.401-10), R\$50.000,00; CAROLINE

Central de Atendimento: 0800 150 1111



HELIN FIORI (010.306.500-80), R\$4.472,70; CAROLINE MARTINS (003.467.690-27), R\$11.503,70; CAROLINE PAGNO (013.699.440-71), R\$69.446,94; CAROLINE PEZZI (994.023.190-34), R\$3.276,02; CAROLINE POMPEU OLIVEIRA (025.288.520-10), R\$35.522,45; CAROLINE RICK (RESERVADO) (813.485.680-20), R\$57.030,51; CAROLINE ROCKENBACH (012.039.800-19), R\$56.749,13; CAROLINE SANTANA DE SOUZA MOURA (RESERVADO) (148.285.487-26), R\$4.828,98; CAROLINNA GONÇALVES DE OLIVEIRA (RESERVADO) (043.064.119-23), R\$16.988,44; CAROLOINE RUCKER (970.068.150-53), R\$32.151,67; CARVALHO SAMPAIO (444.207.900-59), R\$33.157,61; CASA DAS FECHADURAS LTDA (92.613.413/0001-60), R\$563.036,65; CASSENIA MERLIN LAFOURCADE (012.893.880-32), R\$8.293,66; CASSIA GRACIELA AIRES (809.349.510-04), R\$43.111,58; CASSIANE SCHARDONG (009.695.930-40), R\$29.578,75; CASSIANO JOÃO MELLA (018.600.230-02), R\$32.947,40; CASSIANO OLIVEIRA MOTTA (006.952.100-09), R\$40.331,42; CASSIANO SCANDOLARA RODRIGUES (RESERVADO) (008.286.630-92), R\$216.648,85; CASSIANO ZUCCO (029.012.090-09), R\$8.197,00; CASSINO MANICA KUSE (009.721.990-80), R\$31.757,00; CASSIO BORSATTO ROLANTE (013.530.450-48), R\$90.577,53; CASSIO FERNANDO SMANIOTTO DOS S (830.115.280-04), R\$556.245,36; CASSIO FRAGA (RESERVADO) (740.705.410-04), R\$58.068,81; CASSIO GERMANO EBERLE (040.935.140-70), R\$16.450,11; CASSIO LUIZ PETZINGER (031.311.200-29), R\$7.930,07; CASSIO MARQUES GUTERRES RODRIGUES (030.714.080-64), R\$9.891,01; CASSIO MIGUEL BACCARIN GERHARDT (985.113.780-49), R\$27.390,09; CASSIO RUGGERI CONS (RESERVADO) (009.205.940-69), R\$20.000,00; CATARINA DE CAMARGO VIEIRA - ME (92.289.198/0001-93), R\$4.183,21; CATARINA RECH BORDIN (376.508.660-68), R\$48.161,60; CATARINA VALECI SALVADOR (946.612.430-72), R\$8.293,23; CATARINO RIBEIRO (503.181.449-72), R\$80.365,71; CATHERINE HELENE BELLE (567.681.680-53), R\$32.204,84; CATIA CILENE VIEIRA MINHO (008.209.900-60), R\$7.473,34; CATIA JALES RODRIGUES (008.698.527-28), R\$16.082,79; CATIA KIST (011.014.070-26), R\$48.335,48; CATIA REGINA BERTELI (525.959.780-04), R\$16.480,17; CATIANA CADORI (006.135.930-06), R\$25.190,16; CATIUCIA WAHOLTZ (015.861.970-61), R\$9.922,39; CATIUSA COLCENTE (030.256.170-63), R\$3.086,10; CAUÊ VIER CLEMENTE DA SILVA (027.780.850-25), R\$29.083,53; CECILIA MARIA FIUT (132.290.360-34), R\$50.059,96; CECILIA MORAES LUCAS MARTINS (336.994.128-73), R\$72.474,30; CECÍLIA EMERIM PACHECO DE SÁ (RESERVADO) (833.125.440-68), R\$215.704,92; CEDENIR SARAIVA (901.320.090-72), R\$44.742,62; CEFURA GONÇALVES PERALTA (989.386.140-34), R\$9.772,28; CELENA DE SOUZA LANZARINI (663.413.020-53), R\$15.685,88; CELESTINO BONES (191.831.510-87), R\$8.273,82; CELINA MARIA LUZZI (004.986.740-70), R\$32.092,15; CELINO NUNES DA SILVEIRA (112.194.670-49), R\$99.510,72; CELITA GUTERRES LOPES (432.616.200-72), R\$246.979,83; CELITA PREZZI FLECK (210.146.470-53), R\$71.126,56; CELITO MATTIELLO (385.709.129-00), R\$32.669,72; CELMAR VAZ DUARTE (187.783.720-20), R\$7.208,68; CELSO ABRAMO MASCHIO (255.055.990-87), R\$16.058,99; CELSO ANTONIO LUFT JUNIOR (005.405.720-55), R\$97.829,45; CELSO APARECIDO MANCIN (323.567.576-00), R\$25.897,36; CELSO BASSANESI (505.425.240-15), R\$9.649,09; CELSO DINARTE MUÑOZ

Central de Atendimento: 0800 150 1111



HIPOLITO (RESERVADO) (269.669.210-68), R\$44.742,62; CELSO FRANCISCO PAVANELO (402.405.170-91), R\$47.934,58; CELSO JOSÉ WEBER (291.311.540-34), R\$49.854,33; CELSO LUIZ ARAÚJO (376.679.040-49), R\$48.316,58; CELSO LUIZ CONCI (479.281.900-87), R\$19.683,55; CELSON FIEGENBAUM (593.476.270-20), R\$159.711,13; CELUAR COMERCIAL LTDA (93.726.867/0001-00), R\$32.837,73; CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO ODONTOLÓGICO CAXIAS LTDA (04.220.781/0001-80), R\$164.555,59; CESAR ABENAFANT WANGENFUHR (224.454.717-53), R\$160.539,01; CESAR ABREU ROCHA (386.942.200-91), R\$4.948,14; CESAR AD O LUCHI (725.412.290-20), R\$32.098,07; CESAR ADRIANO STALLIVIEIRI (008.968.040-54), R\$23.513,93; CESAR AGUSTO CHIES (953.857.700-00), R\$146.424,44; CESAR ALEXANDRES DA SILVA (983.609.730-91), R\$2.453,12; CESAR ANTONIO LAZZARI (485.648.340-49), R\$8.266,05; CESAR AUGUSTO BELIVACQUA (373.292.860-87), R\$91.150,20; CESAR AUGUSTO CASA (454.860.850-87), R\$647.039,82; CESAR AUGUSTO CHIES (RESERVADO) (953.857.700-00), R\$44.742,62; CESAR AUGUSTO GONZALES CASTRO (937.179.970-68), R\$5.406,24; CESAR BOTTEGA (371.757.180-04), R\$81.905,82; CESAR CLAUDEMAR WECKER (578.403.770-68), R\$82.089,81; CESAR CONTE (836.718.970-15), R\$16.572,26; CESAR DE OLIVEIRA COSTA (959.822.800-20), R\$44.892,38; CESAR FERRONATO (030.526.620-90), R\$24.668,14; CESAR FORMOLO RAUG (235.910.050-53), R\$59.057,72; CESAR FRANCISCO ZANON (335.043.770-20), R\$23.791,62; CESAR JUNIOR BARP MACHADO (574.460.080-91), R\$116.569,63; CESAR LEANDRO DE ALMEIDA (452.265.470-02), R\$38.897,50; CESAR LUIZ GHIZONI (430.857.760-87), R\$57.929,67; CESAR PAULO DAUER (063.291.789-09), R\$18.347,88; CESAR PILONETO (003.799.350-07), R\$8.232,84; CESAR VALMOR STALLIVIERI (403.275.070-04), R\$18.856,83; CESAR YUKIO KATO (084.536.788-98), R\$666.121,05; CESAR YUKIO KATO (RESERVADO) (30.823.031/0001-03), R\$1.496,23; CEZAR JUNIOR DA COSTA MACHADO (RESERVADO) (009.028.909-99), R\$54.000,12; CEZAR LUIS NAGEL (919.669.300-20), R\$4.822,61; CEZAR LUIZ LAZZARI (424.350.720-15), R\$89.671,14; CEZAR MAURICIO NEIS (041.762.691-62), R\$7.415,40; CEZAR MEZZOMO (823.915.050-00), R\$31.710,45; CHAMUSKA SALAYANE HANSEN (018.466.050-59), R\$9.471,94; CHARLES ANDRE LERSCH (010.835.560-88), R\$8.029,34; CHARLES BATTISTI MEDEIROS (042.839.999-11), R\$41.466,90; CHARLES DIOGO SPERAFICO (001.305.260-88), R\$24.097,53; CHARLES IVAN ANTON (654.894.200-06), R\$48.369,69; CHARLES MAURICIO HENKES (020.795.540-93), R\$27.462,98; CHARLES RODRIGO IRGANG SCHULZ (RESERVADO) (929.307.940-20), R\$44.742,62; CHARLES SACKVIL (990.565.260-49), R\$16.447,71; CHARLES STERZ (934.627.190-68), R\$135.125,83; CHARLES ZAMBONI (RESERVADO) (020.893.210-08), R\$7.800,28; CHARLIANE CASAROTTO (072.087.949-36), R\$8.033,37; CHRISTIAN BOEHS (019.326.969-46), R\$24.802,09; CHRISTIAN CARSTENS SARABIA ANDREIS (723.618.169-20), R\$601.422,48; CHRISTIAN FURLAN (004.598.930-33), R\$16.051,47; CHRISTIAN LORENZI (926.249.950-72), R\$36.480,11; CHRISTIANE OSTROSKI GENZ (920.824.590-04), R\$48.204,96; CHRISTIN BOCALON (025.403.930-80), R\$18.007,19; CHRISTYAN TONET (012.954.050-16), R\$17.423,48; CIBELE DE FATIMA ROSSI BERGAMO (377.028.310-49), R\$115.191,40; CICERO

Central de Atendimento: 0800 150 1111

BROCCA (015.723.150-08), R\$9.872,57; CICERO DECUSATI (200.190.090-20), R\$23.441,50; CIDINEI VALDIR BUBLITZ (003.764.880-26), R\$31.291,00; CILIA ANA MILAN DE SA (459.282.230-72), R\$25.129,11; CILOMAR FERREIRA DOS SANTOS (823.812.750-53), R\$27.763,96; CINARA RODRIGUES CORDEIRO (RESERVADO) (012.067.237-50), R\$19.750,90; CINDIA NAZARI DA SILVA (145.238.987-07), R\$10.459,22; CINTHIA CÂNDIDA DE SOUZA (009.308.471-48), R\$33.057,41; CINTIA ALMEIDA GARCIA (020.512.130-62), R\$32.454,42; CINTIA ALVES MACHADO (148.975.728-78), R\$41.403,20; CINTIA BEATRIZ DUTRA PROENÇA DE LIMA (000.207.560-11), R\$41.559,34; CINTIA BRUXEL (707.718.040-91), R\$6.733,65; CINTIA BUZIN (RESERVADO) (945.577.560-34), R\$44.742,62; CINTIA COLERAUX (008.072.660-78), R\$17.895,13; CINTIA CREMA (000.466.650-05), R\$329.855,76; CINTIA DANIELA ARNOLD (992.764.880-49), R\$11.585,23; CINTIA HAAG SQUEFF (906.909.900-49), R\$33.140,13; CINTIA MARIA SILVA DA SILVA (008.756.210-15), R\$23.033,57; CINTIA MELISSA BASSO RECH (804.098.140-91), R\$81.891,67; CINTIA MEURER HANAUER (013.192.660-88), R\$24.558,65; CINTIA REH LOESCH (RESERVADO) (901.385.979-87), R\$4.200,00; CINTIA TRAESEL (035.280.080-16), R\$6.094,56; CIPRITECH SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA (08.725.307/0001-61), R\$20.633,56; CIRIO SIGNORI (125.455.030-53), R\$160.711,49; CIRLEI DE FÁTIMA OLIVEIRA DO AMARAL (RESERVADO) (751.670.340-00), R\$8.529,77; CIRLEI MARIA GONÇALVES (073.304.300-30), R\$8.276,32; CIRLENIO CARDOSO DA SILVA (190.848.700-34), R\$32.586,85; CIRO DOMINGOS FERRETTO (075.307.650-00), R\$232.105,78; CIRO JUNIOR SPOLTI (009.233.610-81), R\$28.248,72; CLACI KNORST KUHN (296.815.880-53), R\$40.750,60; CLADEMIR FORMOLO (344.417.940-53), R\$42.202,61; CLADIS SANTETTI (377.766.650-53), R\$93.743,25; CLAUDI THOMASSONI OSS EMER (344.441.570-20), R\$6.182,26; CLAIR LAUERMANN (652.628.919-34), R\$162.662,46; CLAIR MARLI CHERUTTI (519.533.070-00), R\$16.006,59; CLAIR TERESINHA FINCK (559.564.240-87), R\$36.445,36; CLAIRE MARIA FRISON RAUPP (990.351.380-15), R\$24.097,02; CLAIRSON HELIO WACHOLZ (598.285.870-68), R\$110.165,35; CLAIRTON CAVALHEIRO MACHADO (695.998.660-53), R\$125.344,15; CLAIRTON MAYSONNAVE LEAL (553.787.490-34), R\$4.495,99; CLAIRTON STRASSBURGER (498.589.470-20), R\$17.363,54; CLAITO LUIS BARBOSA SILVA (007.794.720-71), R\$9.824,00; CLAITON BONIFACIO ARAUJO CASTILHOS (642.990.820-87), R\$33.295,34; CLAITON COLLOVINI TASSINARI (RESERVADO) (692.444.300-10), R\$25.007,88; CLAITON VARGAS BICA (834.487.720-20), R\$27.676,50; CLARICE RODRIGUES ARRUDA (014.941.509-56), R\$19.716,85; CLARICE SCHMITZ PORTZ (231.473.930-20), R\$165.508,79; CLARIMUNDO MATTOS SILVEIRA (008.656.300-97), R\$25.053,18; CLARINA JOSEFINA TIBOLLA GARIBALDI (248.545.650-04), R\$8.144,82; CLARINDO TADEU ALVES BELMONTE (475.925.750-00), R\$8.575,16; CLAUDETE APARECIDA TEIXEIRA DE SOUZA (567.930.650-68), R\$8.062,30; CLAUDETE GOTtert (RESERVADO) (887.558.510-53), R\$15.501,70; CLAUDETE SCARIOT PORAZZI (720.165.820-49), R\$42.474,90; CLAUDETE THIBES DE CAMPOS (006.720.829-00), R\$3.311,40; CLAUDIA CRISTINA BENEVENUTTO (012.166.337-03), R\$32.891,69; CLAUDIA FERNANDA GARBINI (483.069.670-20), R\$258.187,36;

Central de Atendimento: 0800 150 1111



CLAUDIA FERNANDA GOBETTI CANALI (574.579.720-72), R\$37.472,04; CLAUDIA HACK DA SILVA (454.436.700-00), R\$38.562,68; CLAUDIA INEZITA BELEIA FARIAS (548.854.770-34), R\$97.445,67; CLAUDIA LETICIA SOUZA DA SILVA (981.022.300-53), R\$31.286,27; CLAUDIA MARIA DALL AGNESE (511.976.770-20), R\$80.415,02; CLAUDIA MARIA SELAU SCHARDOSIM DE SOUZA (457.866.400-78), R\$8.202,27; CLAUDIA MODEL SCHMITT (581.520.320-34), R\$4.092,98; CLAUDIA PETTER DE VARGAS (RESERVADO) (910.273.060-04), R\$2.052,90; CLAUDIA SCOLARI DA COSTA (006.246.540-60), R\$15.893,54; CLAUDIA TESSIA ALVES DIAS (362.530.730-87), R\$401.657,64; CLAUDIA TORRES MULLER (006.559.870-96), R\$18.248,80; CLAUDIA TREVISAN (001.281.591-89), R\$45.934,02; CLAUDIA VIEIRA (515.722.810-49), R\$134.082,65; CLAUDIMAR BRANDALISE (RESERVADO) (548.673.830-49), R\$70.641,48; CLAUDINEI COMIM (031.662.559-07), R\$41.077,11; CLAUDINEI DE LOURENZI (031.662.579-50), R\$5.212,87; CLAUDINEI GEWEHR (RESERVADO) (994.257.180-91), R\$30.037,89; CLAUDINEI PAZ DE MORAES (921.848.800-78), R\$46.330,27; CLAUDINEI VIEGAS MONTEIRO (675.159.750-91), R\$15.525,47; CLAUDINO OVIDIO LORSCHETER (132.268.600-97), R\$4.956,16; CLAUDIO ALVES JOANNA (531.890.510-20), R\$32.620,55; CLAUDIO ANTONIO VALMORBIDA (RESERVADO) (522.115.090-53), R\$20.871,26; CLAUDIO AUGUSTO FONTANA (022.910.009-00), R\$139.771,99; CLAUDIO BATISTA DO NASCIMENTO (287.171.188-75), R\$16.561,07; CLAUDIO COLOMBO (020.100.919-65), R\$3.353,13; CLAUDIO FENGLER (261.298.840-87), R\$24.802,29; CLAUDIO GAROFALO (RESERVADO) (855.761.660-00), R\$4.934,28; CLAUDIO GONZALES PINHEIRO (639.845.630-00), R\$129.097,14; CLAUDIO GONÇALVES BORGES (RESERVADO) (831.721.731-00), R\$44.742,62; CLAUDIO JAIR DOS SANTOS MORCELLI (662.666.100-00), R\$16.152,84; CLAUDIO JOAQUIM DA SILVA (431.946.300-59), R\$33.100,98; CLAUDIO LOPES SANGUANINI (RESERVADO) (623.424.520-04), R\$5.026,65; CLAUDIO LUIZ MICHELLI (327.563.800-91), R\$128.855,35; CLAUDIO MARTINY (461.056.970-15), R\$3.414,74; CLAUDIO MIGUEL DE CARVALHO (549.077.649-87), R\$24.077,96; CLAUDIO NEI MARQUESINE DA SILVA (957.242.650-87), R\$120.910,98; CLAUDIO ROBERTO CARDOSO (409.466.220-00), R\$16.386,74; CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA VIEIRA (698.027.260-87), R\$6.504,69; CLAUDIO ROBERTO RODRIGUES LEAL (260.810.240-91), R\$56.214,60; CLAUDIO SCHMORANTZ (RESERVADO) (773.239.390-20), R\$13.074,52; CLAUDIO TERGOLINA (327.081.900-59), R\$89.477,33; CLAUDIO TOSETTO (990.354.640-87), R\$14.548,92; CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA (RESERVADO) (603.304.060-00), R\$31.490,21; CLAUDIOMIRO ABRUSSI (488.507.720-68), R\$89.032,60; CLAUDIOMIRO LOPES (808.821.100-04), R\$56.779,70; CLAUDIOMIRO RADAVELLI (525.672.900-44), R\$163.412,74; CLAUDIOMIRO RODRIGUES DA SILVA (529.615.080-53), R\$9.358,74; CLAUDIONEI TRAMONTIN (RESERVADO) (031.937.589-73), R\$16.611,33; CLAUDIONOR BRASIL DE LIMA (148.794.500-06), R\$283.289,85; CLAUDIR LUIZ KUHN (440.651.910-68), R\$334.818,68; CLAUDIR STAUB (049.027.494-00), R\$51.550,07; CLAUDIR TOFFOLI (816.808.489-68), R\$47.609,53; CLAUDIR ZANG (018.818.420-10), R\$17.715,82; CLAUDSON BARBOSA GOMES (003.953.700-51), R\$4.903,99; CLEBER AUGUSTO DIEFENTHAELER (001.191.400-98), R\$109.384,54;

Central de Atendimento: 0800 150 1111

CLEBER BAVARESCO (943.957.560-34), R\$82.924,60; CLEBER BAVARESCO EPP (02.275.099/0001-60), R\$82.924,88; CLEBER BORGES (009.025.130-01), R\$1.988,07; CLEBER CÉSAR ALMANCA MARQUES (478.656.520-20), R\$16.054,09; CLEBER GIROLDI (809.873.700-49), R\$24.175,86; CLEBER KOPLIN (RESERVADO) (835.041.170-87), R\$4.020,75; CLEBER MASSOLA (RESERVADO) (015.712.780-01), R\$11.421,38; CLEBER MORETTO (053.445.409-73), R\$11.002,69; CLECI HOWLER (684.732.490-20), R\$46.644,19; CLECI PONTELLI PEREZ (198.821.140-91), R\$4.849,83; CLECIO JOSÉ DOS SANTOS (000.270.740-30), R\$5.777,36; CLECIR SALETE Malfati (600.845.370-00), R\$110.259,50; CLEDERSON HAGEMANN (000.556.610-09), R\$24.853,41; CLEDERSON LUIS FELDMANN (685.979.830-00), R\$7.467,10; CLEDI TEREZINHA MEDINA RIBAS (RESERVADO) (730.780.180-91), R\$54.185,14; CLEDIO LUIS BENCKE (492.835.880-53), R\$15.851,05; CLEDIO LUIS BETT (809.840.610-53), R\$66.481,58; CLEDIO VANDERLEI EGGERS (587.224.320-00), R\$41.429,75; CLEDYSON ASSUNÇÃO DE SOUZA (392.955.083-00), R\$26.529,49; CLEGIO MARCIO SILVA DE ASSIS (360.429.512-20), R\$37.869,05; CLEIA LUIZA PIZZETTI (166.471.140-68), R\$24.808,12; CLEIDES ROSELI SOUZA (812.172.260-87), R\$39.661,96; CLEIDI PADILHA LEVIS (949.922.820-91), R\$45.857,45; CLEIDIO LUIZ FIORI MACHADO (243.783.569-53), R\$27.529,40; CLEIMAR FISCHER (047.661.249-79), R\$35.272,26; CLEISON VICENTE SOAVE (RESERVADO) (0103750922), R\$9.121,01; CLEITON EDIR KAfer (005.197.790-70), R\$16.372,99; CLEITON GOTTERT (RESERVADO) (037.309.490-63), R\$3.921,11; CLEITON KLAUS (002.943.860-84), R\$48.591,46; CLEITON LUCIANO WOLEK (RESERVADO) (005.823.340-71), R\$11.000,37; CLEIVIN DE MOURA LAUERMANN (034.697.840-86), R\$8.078,59; CLEMENTINO LOPES NUNES (270.036.200-49), R\$3.246,36; CLENICE TEREZINHA NIEDMAYER (669.709.380-34), R\$18.429,27; CLEO LELIS PEREDEIRA (RESERVADO) (001.104.550-70), R\$105.904,83; CLEONICE BEATRIS KRONBAUER (893.433.520-34), R\$1.991,75; CLEONICE LUCILA BRESOLIN RENOSTO (421.081.950-68), R\$241.025,94; CLEOVIR LEONHARDT (017.276.750-45), R\$11.461,00; CLERI ANA PELIZZA (312.342.400-68), R\$16.526,70; CLERIA TERESINHA MAHL (465.804.170-72), R\$355.076,49; CLERIS ELAINE EMERIM PACHECO (RESERVA) (300.487.020-72), R\$163.252,05; CLERISTON OLIVEIRA MENGUE (043.416.179-90), R\$8.224,51; CLERISTON TADEU LEIDENS (992.687.280-87), R\$181.118,52; CLEUDINEIA XAVIER DOS SANTOS DE SOUZA (RESERVADO) (164.687.098-06), R\$6.589,31; CLEUMAR MORAIS (462.909.150-53), R\$231.399,25; CLEUNICE MARIA FANTIN BALDIN (592.692.350-68), R\$10.007,05; CLEUNIR RIGO (023.170.279-58), R\$30.568,27; CLEUSA FÁTIMA BASSE WERTMANN (RESERVA) (710.356.729-87), R\$44.742,62; CLEUSA REGINA FACCHIN (480.440.160-15), R\$93.742,70; CLEUSA ROSA FEDATTO (546.597.280-72), R\$6.684,91; CLEUSA STANGHERLIN (895.349.990-91), R\$42.468,00; CLEUSE CRISTINA BREUNIG KIST (905.461.800-00), R\$90.616,82; CLEUZA BEATRIZ VIER (RESERVADO) (630.328.060-34), R\$31.829,77; CLEVER LUIZ SCHLEY (004.051.020-46), R\$16.449,83; CLEVERSN SIOCHETTA (RESERVADO) (896.197.140-91), R\$20.656,41; CLEVERSON FACCINI (587.272.210-91), R\$54.535,76; CLEVERSON HUBER (936.709.400-06), R\$4.903,24; CLEVERSON MARTINS DOS SANTOS

Central de Atendimento: 0800 150 1111



(126.705.367-43), R\$24.417,58; CLEVERSON RICARDO DIAS (RESERVADO) (485.621.659-72), R\$850.000,00; CLOECI BUENO DO CANTO (495.226.800-44), R\$8.521,08; CLORECI FREITAS PACHECO (RESERVADO) (431.555.290-91), R\$4.816,56; CLOVES ANTONIO RAFE (423.468.439-20), R\$47.865,68; CLOVIS BORGES PASCHOL (395.852.390-00), R\$17.517,77; CLOVIS HAUSCHILD EBERT (994.491.530-00), R\$980,56; CLOVIS JOSE ROSSI (207.812.100-20), R\$179.205,51; CLOVIS LEANDRO TURELLA (559.192.860-91), R\$39.154,42; CLOVIS MADRI ROSA DA SILVA (953.028.160-91), R\$40.523,84; CLOVIS MOHR (906.922.920-04), R\$26.141,82; CLOVIS RODRIGUES LEDEL (204.400.490-91), R\$71.437,67; CLÁUDIA MARTINI (805.554.890-00), R\$64.302,21; CLÁUDIO ADÃO AMARAL DE SOUZA (809.037.540-53), R\$51.452,92; CLÁUDIO SILVEIRA ESCOBAR (RESERVADO) (367.217.190-53), R\$20.014,98; CLÉRIA FLECK MARTINI (788.054.650-20), R\$24.227,80; CNC CONTABILIDADE ASSESSORIA (07.880.300/0001-89), R\$160.660,26; COMERCIAL DE CARNES OVERBECK LTDA (92.319.060/0001-90), R\$22.317,34; COMERCIO SUCATA IRMAOS FERREIRA LTDA (RESERVADO) (04.677.447/0001-50), R\$108.157,50; COMUNICATTO PROPAGANDAS & COMÉRCIO LTDA (05.111.105/0001-31), R\$33.170,70; COMÉRCIO DE CALÇADOS ANTÔNIA EIRELI (RESERVADO) (43.694.447/0001-10), R\$328.222,68; COMÉRCIO DE COSMÉTICOS JOINVILLE LTDA (20.784.685/0001-11), R\$82.085,44; CONDOMINIO PLATINUM EXECUTIVE CENTER (RESERVADO) (22.881.363/0001-16), R\$58.885,74; CONRADO ANDRADE (009.972.090-62), R\$4.646,42; CONRADO GERBER (004.806.470-03), R\$25.565,33; CONRADO OSCAR BRUSIUS (010.425.250-21), R\$93.653,82; CONSTRUCESKI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (18.450.351/0001-60), R\$330.416,58; CONSTRUTORA E INCORPORADORA FLOR LTDA (24.455.493/0001-12), R\$105.018,73; CONSUELO SILVA DE CASTILHOS (574.914.100-49), R\$1.000,96; COUTRY VILLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS (13.805.519/0001-99), R\$244.126,88; CRESTINA ALVES DA SILVEIRA (427.436.560-34), R\$86.749,03; CRIATIVA ÁUDIO PRODUTORA LTDA (14.803.451/0001-71), R\$61.770,42; CRISITIAN MAURICIO LEDUR (027.880.570-16), R\$48.556,98; CRISITINE ANGELICA NIENOV SUSIN (RESERVADO) (539.145.540-53), R\$44.742,62; CRISITNAE EWALD (RESERVADO) (003.732.400-20), R\$10.021,93; CRISLAINE BITTENCOURT FERREIRA DALBERTO (015.302.530-12), R\$3.318,38; CRISLAINE POLETO (007.784.480-70), R\$12.636,44; CRISTIAN ABEL BACKES (005.586.550-09), R\$199.379,07; CRISTIAN DOUGLAS LOPES PATRICIO (897.866.530-68), R\$48.161,60; CRISTIAN EDUARDO POST (035.548.830-26), R\$1.991,32; CRISTIAN FERRONATO PREDEBON (RESERVADO) (014.903.510-36), R\$27.879,09; CRISTIAN KNOP (649.667.630-53), R\$31.754,61; CRISTIAN PATRICK KEHL (814.910.420-87), R\$35.516,46; CRISTIAN RECH (016.090.340-82), R\$8.045,45; CRISTIAN REGIS WERLANG (002.932.420-38), R\$38.580,92; CRISTIANE BETTIO (094.835.219-12), R\$13.106,45; CRISTIANE BOF (005.518.250-06), R\$10.135,70; CRISTIANE BREUNIG SEIFERT (018.833.580-35), R\$33.714,69; CRISTIANE DA COSTA DE SOUZA (954.270.070-91), R\$193.169,78; CRISTIANE DOS SANTOS FERREIRA (RESERVADO) (027.525.899-80), R\$4.963,14; CRISTIANE GRAFF (706.395.070-34), R\$27.170,43; CRISTIANE LOPES DE SOUZA FERNANDES (RESERVADO) (720.577.859-04),

Central de Atendimento: 0800 150 1111



R\$44.742,62; CRISTIANE MARCANTE (932.481.130-49), R\$48.380,28; CRISTIANE REICHERT (646.824.980-53), R\$14.080,75; CRISTIANE RENATA ZAMBONI DE SENE (802.632.670-91), R\$16.634,15; CRISTIANE SANTOS MACHADO (367.969.158-01), R\$8.176,30; CRISTIANE SEBBENN (007.852.090-85), R\$3.282,56; CRISTIANO ALBERTI (011.041.840-95), R\$13.755,20; CRISTIANO ANDRE DIEFENTHEALER (935.877.400-20), R\$44.742,62; CRISTIANO BETTI (013.332.030-80), R\$182.434,45; CRISTIANO CESAR QUEREZA MOREIRA (246.969.708-16), R\$49.715,17; CRISTIANO DA SILVA COLOMBO (RESERVADO) (912.689.230-87), R\$20.487,11; CRISTIANO DA SILVEIRA ANADON (018.692.880-76), R\$70.414,21; CRISTIANO GASPARETO PINHEIRO (RESERVADO) (899.947.950-15), R\$44.742,62; CRISTIANO HAAS (296.981.970-87), R\$54.798,59; CRISTIANO JOSE NUNES (903.399.240-04), R\$46.863,82; CRISTIANO JOSÉ RODRIGUES (006.655.190-01), R\$36.092,54; CRISTIANO KUHN (726.530.190-00), R\$62.702,23; CRISTIANO LINDENMEYER (007.837.690-40), R\$72.093,91; CRISTIANO LUIS MEZZOMO (805.199.030-72), R\$60.578,94; CRISTIANO MADALOSSO (684.601.630-91), R\$8.266,92; CRISTIANO MAGIONI (007.266.000-75), R\$26.627,77; CRISTIANO MOREIRA DA ROCHA (911.518.800-00), R\$21.083,10; CRISTIANO MUSSNICH (882.058.680-04), R\$28.266,65; CRISTIANO SACOMAN PAIM (010.654.340-73), R\$65.703,14; CRISTIANO SEBBEN (RESERVADO) (905.479.690-15), R\$44.742,62; CRISTIANO SEIBERT (026.279.440-37), R\$72.788,87; CRISTIANO WAGNER TESSER PAVINATO (905.480.510-20), R\$19.333,40; CRISTIANO WUTTKE (933.109.190-72), R\$8.186,15; CRISTIANOL ILTCHENCO (905.477.640-49), R\$72.609,72; CRISTIEL LUCIANO RIZZARDI (000.734.160-10), R\$46.570,79; CRISTINA BITTENCOURT LANA (059.097.189-16), R\$21.251,54; CRISTINA ELEONORA VANNI LAZZERI (732.603.980-15), R\$2.303.637,36; CRISTINA GOMES CAMARGO DOS SANTOS (922.622.360-20), R\$28.658,36; CRISTINA GOMES KOCH (RESERVADO) (423.459.010-04), R\$65.694,33; CRISTINA MARTENS ALVES COLOMBO (695.849.159-91), R\$9.971,80; CRISTINA QUATRIN (007.808.620-58), R\$16.050,59; CRISTINE DE SOUZA LEINDECKER (013.861.560-86), R\$62.029,35; CRISTINE LORENZINI (RESERVADO) (012.151.450-12), R\$24.163,75; CRITIANO BEHRINGER FERRARI (288.925.398-84), R\$478.666,07; CRYPTO ADMINISTRACAO DE MERCADOS DIGITAIS LTDA (RESERVADO) (31.059.573/0001-14), R\$24.245.640,35; CARINE BOHN (980.447.290-20), R\$62.167,42; CLAUDETE ALBERTÃO DE ARAUJO (237.578.500-25), R\$48.168,84; CLECIO PAULO LASSEN (720.768.440-15), R\$111.031,33; CRISTIANO LESSA DE GARCIA (996.854.850-20), R\$23.894,89; CÁTIA SIMONE DE ALMEIDA (588.259.320-49), R\$49.385,30; CÉLIA MARIA NOGUEIRA (151.772.958-00), R\$3.316,96; CÉLIO LUIZ DE CASTRO (428.518.820-15), R\$8.159,45; CÉSAR EDUARDO BONDAN (329.051.490-00), R\$3.300,54; CÉSAR SPEZZIA (006.165.979-75), R\$18.955,92; CÍNTIA REGINA PACHECO (805.683.600-84), R\$8.360,54; DAELI BEATRIZ BROMBATTI DE MORAES (467.724.720-04), R\$16.579,93; DAGBERTO CANZIAN BEVILACQUA (635.969.890-00), R\$48.199,00; DAGOBERTO CAVALI (538.981.920-91), R\$58.221,56; DAIAN PANNO LAZZARI (010.256.110-98), R\$5.805,68; DAIAN ZANCHI (007.624.280-31), R\$103.859,78; DAIANA ALINE BRIXIUS (000.329.870-13), R\$163.678,64; DAIANA DE VARGAS

Central de Atendimento: 0800 150 1111



(828.470.960-00), R\$24.426,97; DAIANA DOS SANTOS FERREIRA (012.248.171-25), R\$3.971,93; DAIANA NUNES WIDMAR (027.829.050-74), R\$16.087,89; DAIANA VALDUGA KRONBAUER (921.205.120-00), R\$43.961,94; DAIANE BARBOSA GOMES (993.800.990-53), R\$1.962,77; DAIANE CASAGRANDE MARCONDES (082.492.769-90), R\$19.287,77; DAIANE CRISTINA SARTOR (001.935.440-16), R\$112.867,69; DAIANE DRUM MOMO DA SILVA (014.141.180-58), R\$26.332,32; DAIANE FATIMA KERCHER (019.829.250-35), R\$13.012,95; DAIANE FERNANDA MATTEI MAGALHAES (012.682.230-18), R\$77.102,54; DAIANE FERREIRA PRESTES NEU (RESERVADO) (013.066.190-25), R\$50.000,00; DAIANE FONTES RABELLO (000.789.370-19), R\$23.800,53; DAIANE SILVEIRA ORIVES (011.160.140-17), R\$41.499,47; DAIANE SOARES DA SILVA (983.421.500-20), R\$8.186,90; DAILA CAVALCANTI ALBUQUERQUE (164.064.057-65), R\$1.983,66; DAILA ELISA DORFEY GASSEN (005.908.680-71), R\$23.238,56; DAIR HENGGEN DA SILVA (959.492.910-34), R\$52.948,87; DAISON ALEX FEIX (024.251.050-77), R\$20.895,86; DAL PIERO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA (15.069.880/0001-20), R\$1.267.710,84; DALI ANTONIO ZANON (248.888.500-20), R\$16.080,38; DALICE PUHL (892.400.490-53), R\$16.324,27; DALIRIA MARIA FELL (011.858.170-85), R\$15.850,96; DALIRIO JOSE LORENZI (296.730.460-34), R\$91.277,92; DALLA SANTA CARDOSO E CIA LTDA (02.983.047/0001-48), R\$32.224,59; DALMIR SCHEKOVITZ DA ROSA (954.277.240-87), R\$33.394,17; DALTRO LUIZ GEMELLI (407.213.100-87), R\$9.548,93; DALVA BOEIRA (248.583.740-68), R\$13.172,92; DALVA CISILOTTO FANTINELLI (328.612.300-53), R\$27.495,03; DALVA REGINA MALGARIZE (RESERVADO) (415.551.120-72), R\$59.133,04; DALVAN CARLOS GOMES (249.425.610-00), R\$148.892,83; DALVAN GALLI (007.624.350-89), R\$1.043,17; DALVANICE MARIA ANTONIOLLI TESTA (585.832.110-00), R\$56.097,61; DALVO WERNER FREIDRICH (262.023.790-49), R\$150.191,22; DAMIAN PAULO CHIESA (001.553.580-06), R\$32.688,36; DAMIÃO CARLOS FERREIRA DE SOUZA (058.130.278-82), R\$21.081,02; DANIEL ALEXSANDRO GRASSI (088.090.229-98), R\$17.255,03; DANIEL ALVES (266.726.238-76), R\$86.778,73; DANIEL ALVES PEREIRA FERREIRA (921.779.640-91), R\$14.723,16; DANIEL AMORETI CARAVANTI (971.763.970-15), R\$21.658,26; DANIEL ANSELMINI (120.593.358-17), R\$177.631,94; DANIEL ANTONIO SPOHR (814.683.930-49), R\$34.856,96; DANIEL AVILA DA SILVA (011.733.760-97), R\$1.764,80; DANIEL BARTZ (731.233.400-82), R\$8.205,10; DANIEL BERGMANN (940.958.500-78), R\$65.989,31; DANIEL BIHAIN DA CRUZ (RESERVADO) (029.157.780-60), R\$7.101,50; DANIEL BONHO BOF (014.872.040-43), R\$9.934,98; DANIEL BORDIN SCHUMACHER (764.180.490-04), R\$36.965,55; DANIEL BRAVO PINHEIRO MIRANDA (080.689.127-03), R\$47.825,77; DANIEL BURIGO PANDOLFO (971.764.600-78), R\$16.414,14; DANIEL CATTANEO PEDROSO (024.092.930-69), R\$39.761,12; DANIEL CORREA COAN (621.769.350-04), R\$83.778,18; DANIEL DA COSTA GOMES (903.409.300-04), R\$12.737,79; DANIEL DE LIMA PAGANELLA (RESERVADO) (001.225.200-09), R\$6.929,31; DANIEL DE OLIVEIRA KONIG (003.662.900-61), R\$136.517,46; DANIEL DELUCHI MOREIRA (RESERVADO) (029.536.620-65), R\$50.000,00; DANIEL DOS SANTOS (007.931.210-19), R\$105.985,52; DANIEL EICKHOFF COPPETTI (012.117.990-77), R\$19.873,59;

Central de Atendimento: 0800 150 1111



DANIEL EUGENIO PREZZI (801.923.350-49), R\$139.424,30; DANIEL FAUSTINI RITTER (RESERVADO) (406.854.380-15), R\$44.742,62; DANIEL FELIPE MARCIS (046.066.799-80), R\$3.305,08; DANIEL FERNANDES BORASCHI (261.129.328-73), R\$414.286,85; DANIEL FERNANDES LIMA (086.911.918-48), R\$32.468,92; DANIEL FERRAZ TAVARES (482.098.990-15), R\$165.697,15; DANIEL FERREIRA BRANCHER (956.329.800-49), R\$127.605,31; DANIEL FRANCISCO MEZACA (004.041.650-01), R\$40.085,25; DANIEL GIACOMELLI (802.661.180-20), R\$16.116,69; DANIEL GUSTAVO FROHLICH (004.674.850-46), R\$15.848,66; DANIEL HEBERLE PEREIRA (744.306.880-87), R\$64.630,53; DANIEL HENRIQUE ANGST (RESERVADO) (896.403.060-53), R\$10.000,00; DANIEL HENRIQUE ARNOLD (000.162.540-31), R\$14.521,02; DANIEL HENRIQUE SILVA BASSI (409.220.428-02), R\$80.342,12; DANIEL JOSÉ DA ROCHA (030.785.359-40), R\$7.487,26; DANIEL JOSÉ PERSCH (019.681.160-01), R\$7.177,04; DANIEL JOSÉ PEYROT NETO (550.122.640-53), R\$81.950,84; DANIEL JOSÉ ROCHA (030.785.359-40), R\$7.487,26; DANIEL LANIUS (014.750.600-09), R\$33.605,52; DANIEL LEINDECKER (003.671.660-03), R\$143.881,28; DANIEL LEINDECKER ME (08.715.493/0001-58), R\$71.661,32; DANIEL LIZOT (670.734.920-15), R\$47.029,42; DANIEL LUIS LEIFHEIT (RESERVADO) (836.551.400-10), R\$3.000,00; DANIEL LUIS ROGGIA (921.207.250-04), R\$578.329,56; DANIEL MACHADO SCHRODER (021.119.550-27), R\$4.093,08; DANIEL MARCOS GRAVE (944.336.820-04), R\$1.991,66; DANIEL MONTEIRO DE SOUZA (032.499.249-11), R\$64.162,89; DANIEL MOREIRA SIQUEIROS (181.589.738-41), R\$40.136,25; DANIEL NOSCHANG (551.333.470-49), R\$71.752,42; DANIEL ONGARATTO BARAZZETTI (014.064.300-13), R\$19.099,77; DANIEL PEDROSO DA SILVA (003.350.690-61), R\$43.453,09; DANIEL RIOLFI (319.856.020-91), R\$34.998,35; DANIEL RODRIGUES DOMINGUES (RESERVADO) (338.809.210-91), R\$139.005,68; DANIEL RUVIARO (026.209.460-69), R\$37.850,32; DANIEL SERGIO SILVESTRI (008.273.290-67), R\$65.885,64; DANIEL SILVEIRA (RESERVADO) (922.249.030-49), R\$44.128,89; DANIEL SOARES DA ROCHA (959.494.490-00), R\$77.781,28; DANIEL SPIDO DA ROSA (030.206.010-37), R\$16.073,35; DANIEL WOLF (949.932.110-15), R\$31.669,79; DANIEL ZILIO (RESERVADO) (935.682.900-49), R\$44.742,62; DANIEL ZUQUI DE CARVALHO (RESERVADO) (098.694.057-70), R\$95.600,19; DANIELA ALVES LUQUINI (099.545.106-05), R\$4.822,22; DANIELA APARECIDA TURCHETTO (011.334.990-40), R\$14.505,76; DANIELA BEARZI (709.597.570-15), R\$43.686,16; DANIELA BECKER CARPENA (630.817.920-53), R\$16.087,16; DANIELA CORREA NUNES (RESERVADO) (004.032.990-98), R\$36.000,35; DANIELA FERNANDA PEREIRA (026.229.460-58), R\$5.612,09; DANIELA FERREIRA DA SILVA (772.840.970-00), R\$1.002.788,72; DANIELA INES DE CASTRO - ME (RESERVADO) (18.477.269/0001-29), R\$38.483,99; DANIELA JOSIANE CHAVES SCWEIKART (012.150.210-46), R\$12.343,05; DANIELA JUSTO HAHN (004.467.370-11), R\$57.792,89; DANIELA OHLWEILER BAPTISTA (934.651.570-87), R\$16.904,86; DANIELA OTT JUCHEM (029.163.330-70), R\$33.052,77; DANIELA OURIQUE DOS SANTOS (948.660.740-00), R\$11.376,00; DANIELA RIBEIRO (978.508.290-34), R\$129.323,35; DANIELA SEBBEN KAPPES (696.160.780-20), R\$9.277,29; DANIELA VARGAS DE SOUZA (RESERVADO) (029.020.400-32),

Central de Atendimento: 0800 150 1111



R\$13.277,40; DANIELA VIGOLO (026.596.300-11), R\$4.822,84; DANIELE BARBIERI SCHNEIDER (000.373.440-48), R\$72.508,74; DANIELE CHINELATTO BERNARDO (037.255.120-35), R\$20.647,97; DANIELE DE FATIMA MARTINELLI GRASSI (066.291.479-10), R\$15.928,78; DANIELE FEIER PINTO (RESERVADO) (924.236.390-15), R\$44.742,62; DANIELE GARCIA MACIEL (901.420.470-15), R\$5.669,99; DANIELE LEMOS COELHO (065.083.006-79), R\$8.362,29; DANIELE ROSTAND PEREIRA (937.620.890-00), R\$186.040,63; DANIELE SIQUEIRA RIBEIRO (028.970.490-14), R\$4.317,33; DANIELE TESEROLI SIRQUEIRA (058.332.739-78), R\$32.927,72; DANIELI DE QUADROS CELANTE (RESERVADO) (004.540.430-58), R\$44.742,62; DANIELI MAYARA GULHAK (RESERVADO), R\$44.742,62; DANIELLE ARIOLI (901.421.010-87), R\$108.715,77; DANIELLE DE AVILA COLLAR (028.547.460-07), R\$15.949,09; DANIELLE DE OLIVEIRA MACHADO (013.724.510-64), R\$11.392,32; DANIELLE RODRIGUES FILIPIN (033.149.140-08), R\$6.581,84; DANIELY LETICIA HEMING (036.618.500-40), R\$3.423,57; DANIER ALVES CABRAL (RESERVADO) (012.587.500-23), R\$317.241,23; DANILE NUNES NUNES (RESERVADO) (000.996.630-74), R\$180.837,32; DANILLO BALDIN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE (31.074.694/0001-35), R\$16.746,66; DANILO AGUIAR VIEIRA (RESERVADO) (041.582.719-16), R\$5.740,66; DANILO ANTONIO DALLAGNOL (276.878.640-34), R\$58.162,42; DANILO COSTA DOS SANTOS (250.906.820-20), R\$9.825,82; DANILO DE MATOS SERAFIM (RESERVADO) (110.313.619-44), R\$23.700,59; DANILO JOSE SULZBACH (RESERVADO) (425.351.669-68), R\$44.742,62; DANILO PETRY (275.197.590-91), R\$106.749,29; DANILO SERAFIN (559.886.010-49), R\$129.387,46; DANRLEI BORGES FILIPIN (038.357.410-20), R\$3.253,36; DANTE ARNDT BERTOGLIO (RESERVADO) (005.461.120-21), R\$44.742,62; DANTE POZZA (210.680.540-34), R\$167.169,85; DANUBIA ELIZA DE CONTO (067.232.809-70), R\$12.509,44; DANUZE OPTIZ SCHMITZ (017.102.580-63), R\$5.202,32; DARCI DE BRITO SOBRINHO (RESERVADO) (185.318.220-68), R\$842.566,89; DARCI GOETZ (655.260.230-87), R\$74.373,13; DARCI JOÃO SOAVE (423.495.839-53), R\$39.939,06; DARCI LEVIS (745.698.210-49), R\$27.640,87; DARCI RECH (291.466.820-15), R\$88.895,64; DARCY FILIPINI (232.650.510-72), R\$33.125,86; DARI BONOTO COMIN (205.379.210-87), R\$16.497,56; DARI SACKVIL (756.274.180-87), R\$34.740,18; DARIO BENDER (656.637.300-44), R\$53.344,63; DARIO BOHNEN (RESERVADO) (320.397.600-59), R\$33.382,66; DARIO FUCKS (970.734.230-72), R\$16.360,07; DARIO JOSE KUHN (686.412.739-72), R\$15.862,89; DARIO JOSÉ TESSARI (RESERVADO) (175.319.260-91), R\$44.742,62; DARIO LUIZ SALLES MOREIRA (RESERVADO) (890.838.659-91), R\$44.742,62; DARLAN PEREIRA DE CARVALHO (016.112.150-05), R\$25.074,00; DARLEI ABEL MUSSKOPFF (000.940.970-03), R\$66.341,75; DARLEI DALVO STEUERNAGEL (RESERVADO) (981.597.630-34), R\$6.125,93; DARLI VICENTE LUFT (621.674.640-53), R\$16.129,56; DATIENE APARECIDA DINIZ RODRIGUES (954.776.401-20), R\$112.462,62; DAVI CAVALHEIRO FERREIRA (002.334.160-76), R\$39.602,13; DAVI COVARI (037.233.950-66), R\$15.958,71; DAVI DANIEL SEVERO DE LIMA (014.287.200-81), R\$16.054,21; DAVI DE ABREU VARDIERO (143.286.806-33), R\$17.783,18; DAVI GOECKS (RESERVADO) (752.572.540-34), R\$47.486,76; DAVI UTZIG (012.978.820-16), R\$18.656,85; DAVID ANTONIO

Central de Atendimento: 0800 150 1111

PISTORELO (407.113.150-00), R\$31.285,02; DAVID DA CAMARA DOMINGUES JUNIOR (029.871.385-39), R\$3.318,15; DAVID DOS SANTOS MARQUES (129.508.797-99), R\$42.620,81; DAVID MARIEL WEBER (821.106.890-72), R\$31.202,62; DAVID MICHEL BRAGOTTO RAGAZZO (794.029.091-68), R\$18.836,34; DAVID SAULO RUFINO DA SILVA (824.475.780-91), R\$77.415,17; DAVID TAYLOR CELESTINO (RESERVADO) (049.151.309-75), R\$96.844,48; DAVID WILLIAM DE ALMEIDA (029.622.790-07), R\$7.056,86; DAVIDSON DANILO SILVA COELHO (082.444.276-80), R\$771.505,31; DAVISON NATAN ZANATTA (030.817.680-47), R\$14.920,30; DAYANA MICHELE DASENBROCK (002.119.060-77), R\$44.186,88; DAYANE GUNSCH (024.671.770-09), R\$3.890,38; DAYELLE BORGES BELICACQUA (032.272.710-36), R\$65.489,68; DAYSON ALBERTO KLEINHANS (692.447.660-00), R\$77.169,64; DBR COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITAL LTDA (RESERVADO) (08.396.572/0001-43), R\$164.161,12; DEANIR TAUFER BOFF (RESERVADO) (531.905.720-20), R\$32.132,87; DEBORA AZEREDO DE ALMEIDA (001.725.490-60), R\$6.419,54; DEBORA CAUANA RODRIGUES RANA (020.277.020-67), R\$4.966,65; DEBORA CRISTINA VIGANO (056.158.079-03), R\$32.983,86; DEBORA DA SILVA (RESERVADO) (312.657.667-20), R\$44.742,62; DEBORA DA SILVA PICOLI (003.853.050-36), R\$24.560,54; DEBORA GREILINGER (034.050.970-88), R\$9.846,97; DEBORA HASS NERVO (RESERVADO) (979.349.500-63), R\$44.742,62; DEBORA PETRY FERREIRA (022.153.050-96), R\$11.587,00; DEBORA PIRES MACIEL (019.751.310-70), R\$3.862,79; DEBORA RAQUEL MACHADO SIELER (215.338.978-08), R\$33.170,90; DEBORA REGINA KAMINSKI (000.425.850-90), R\$14.123,99; DEBORA TAYAH (RESERVADO) (021.603.672-06), R\$190.444,35; DECIO MANOEL FLACH (318.004.240-00), R\$48.654,03; DECIO SILVA DA COSTA (347.049.739-72), R\$34.060,56; DEISE CACIANE MACHADO BRITES (RESERVADO) (826.952.100-00), R\$44.742,62; DEISE CAERON MAGRINI (940.968.480-34), R\$72.307,73; DEISE CRISITNA ROY (735.038.270-72), R\$1.792,46; DEISE FORSTER TZELIKS (004.664.729-51), R\$4.816,59; DEISE JOCELDA GOMES (722.595.230-72), R\$164.490,35; DEISE KARINA OTT JUCHEM (450.904.750-91), R\$33.052,77; DEISE MARGO MULLER (646.847.250-49), R\$16.395,35; DEISE MICHELE DE ASSIS BOETTCHER (RESERVADO) (003.191.910-36), R\$44.742,62; DEISE PROCHNOW MORAES E SILVA (720.612.439-91), R\$136.076,46; DEISE SUSANA BASTIAN (007.955.520-92), R\$8.284,16; DEISI BEATRIZ NEUMANN (011.637.040-83), R\$24.251,49; DEISI CRISTINA FERRETTI (RESERVADO) (805.724.800-91), R\$66.455,20; DEISI CRISTINA GRESSLER BATISTA (RESERVADO) (950.195.450-15), R\$70.061,66; DEISON ROBERTO HEISLER (015.713.640-05), R\$125.315,66; DEIVES EMANUEL POHLMANN (RESERVADO) (043.142.690-22), R\$6.463,59; DEIVID JACINTO DA ROCHA (014.924.790-71), R\$8.142,04; DEIVIS MORÁS (980.509.900-87), R\$24.344,46; DEIVIS SILVA VIANA (RESERVADO) (028.406.210-37), R\$60.431,33; DEJAINÉ DA SILVA GONÇALVES (017.820.460-97), R\$9.548,93; DEJANIRO DE OLIVEIRA (266.236.840-34), R\$57.923,50; DELAMAR RIOGRANDINO TAVARES (RESERVADO) (220.853.000-49), R\$95.501,00; DELCIA LURDES ARNHOLD LOPES (256.168.380-04), R\$26.950,39; DELTON SCHUARTH MENEZES (014.737.090-67), R\$8.034,40; DELZIMAR DE SOUZA COSTA (RESERVADO) (272.951.502-00), R\$194.219,36; DEM INFORMATICA

Central de Atendimento: 0800 150 1111

(05.846.734/0001-00), R\$35.876,39; DEMODIO LUIZ DA SILVA WAGNER (415.353.670-91), R\$49.851,58; DENIA SIMOES MARTINS (971.081.620-91), R\$1.970,40; DENILSON ADIR LUVITON (805.405.620-68), R\$18.565,54; DENILSON AUGUSTO DE ALMEIDA (RESERVADO) (012.302.366-19), R\$22.334,49; DENILSON DA SILVA LEAL (002.427.897-14), R\$11.384,78; DENILSON DEVIGILI (719.920.149-49), R\$4.918,82; DENIS RENAN DE CONTO (067.204.919-89), R\$35.040,65; DENISAR FLECK (020.627.540-43), R\$6.612,49; DENISE BONATO (518.185.310-20), R\$164.587,53; DENISE FATIMA PORTOLAN DE FARIAS (RESERVADO) (887.697.550-00), R\$32.143,28; DENISE FERREIRA SEVERO (440.712.990-53), R\$4.822,39; DENISE LUEDKE OLIVEIRA PINTO (393.572.600-72), R\$8.326,96; DENISE MARSILIO (391.377.750-49), R\$7.190,69; DENISE POLTRONIERI (979.355.140-20), R\$16.372,94; DENISE VIGANO GAZZOLA (816.505.580-15), R\$182.018,73; DEOCIRA TEDESCO TOCHETTO (022.107.449-03), R\$49.492,39; DEOLI INÁCIO SCHAFER (297.791.700-49), R\$231.790,29; DEOMAR GUARESI (025.788.819-52), R\$190.488,81; DEOMIR GNOATTO JUNIOR (027.018.180-60), R\$39.142,22; DEONIR BIASIBETTI (364.905.800-63), R\$8.281,42; DEONISIO ARIOTTI (418.911.630-00), R\$26.648,73; DERLI FEREDERICO KITTEL (659.164.250-15), R\$16.049,05; DERLI MACHADO DA SILVA (593.531.550-53), R\$16.049,05; DERLY DAS GRA AS DE ALEMIDA MANCIN (292.941.771-49), R\$52.946,34; DESIREE MARIANI COCOLICHIO (025.082.630-52), R\$10.412,33; DEUSVANE RODRIGUES DE OLIVEIRA (RESERVADO) (283.360.110-72), R\$11.881,05; DEYVISSON COSTA (026.876.350-06), R\$40.123,16; DHONE DE FRAGA DA SILVA (022.291.320-75), R\$8.186,77; DIANA AMARAL (026.074.720-32), R\$4.760,11; DIANA ENDRIZZI PONTE (RESERVADO) (022.007.540-94), R\$4.847,25; DIANA INES RECH LAMBERTY (940.422.250-04), R\$160.727,01; DIANA KRIEGER (029.972.010-12), R\$16.570,18; DIANA QUEIROZ DE FREITAS ME (21.295.425/0001-45), R\$28.251,38; DIANE PIZZOLATTO COSSA (033.358.739-12), R\$161.382,60; DIANINE CENSON LOPES (229.027.128-47), R\$7.826,14; DICLEI LAURA DA SILVEIRA FRANK SOUZA (971.787.640-15), R\$56.597,38; DICLÉIA DAL PRÁ ISIDRO (758.708.780-04), R\$24.147,04; DIECKSON RODRIGUES DAS NEVES (RESERVADO) (053.079.947-29), R\$38.308,50; DIEGO BASSO (008.091.070-07), R\$4.823,66; DIEGO BECKER (001.694.900-50), R\$24.852,01; DIEGO BELINSKI (RESERVADO) (017.000.180-60), R\$10.200,00; DIEGO BET BORGMANN (RESERVADO) (010.645.580-03), R\$184.164,94; DIEGO BROCK SZCSEPIANAK (RESERVADO) (004.321.790-70), R\$44.742,62; DIEGO CORREA (RESERVADO) (020.365.830-24), R\$8.000,00; DIEGO DA SILVA (027.330.860-22), R\$114.768,66; DIEGO DA SILVA DE OLIVEIRA (002.388.380-48), R\$26.722,12; DIEGO DAGMAR MSCHNEIDER (RESERVADO) (952.724.610-53), R\$23.760,38; DIEGO DE CARLI (018.314.690-57), R\$64.647,10; DIEGO DE LEMOS GOMES (005.663.800-05), R\$27.208,28; DIEGO DE OLIVEIRA DE SOUZA (RESERVADO) (071.831.889-73), R\$3.927,11; DIEGO DE SOUZA (RESERVADO) (050.706.529-82), R\$3.289,82; DIEGO DE SOUZA LANZARINI (011.596.300-62), R\$13.926,68; DIEGO DE ZORZI (003.511.670-64), R\$60.361,08; DIEGO EDEMAR PIRES (003.434.600-76), R\$10.509,15; DIEGO ELIAS KONRAD (935.684.870-04), R\$40.338,58; DIEGO FELIPE BARBOSA (RESERVADO) (823.495.090-87), R\$547.633,58; DIEGO

Central de Atendimento: 0800 150 1111



FERNANDES DOS SANTOS (000.858.520-23), R\$29.863,61; DIEGO FLACH (RESERVADO) (012.130.510-45), R\$10.530,77; DIEGO GIACOMIN (RESERVADO) (999.190.440-91), R\$44.742,62; DIEGO GOMES DOS SANTOS (080.768.729-44), R\$13.826,78; DIEGO GOMES IBEIRO (009.527.830-37), R\$23.742,07; DIEGO HAILLIOT DUARTE (995.430.600-53), R\$41.400,93; DIEGO HANSEN COSTA (010.498.460-01), R\$1.642,53; DIEGO JOÃO FAVERO (050.079.739-04), R\$57.962,95; DIEGO KOLOGESSKI DOS SANTOS (808.728.590-53), R\$143.168,86; DIEGO LAZZAROTTO (700.121.300-44), R\$274.031,25; DIEGO MAGLIO RAGONHA (226.892.038-04), R\$49.652,04; DIEGO MARTINS MODEL (011.107.280-85), R\$4.823,26; DIEGO MOISES DA LUZ (RESERVADO) (012.189.280-85), R\$9.243,16; DIEGO NASCIMENTO CASSOL (RESERVADO) (005.360.270-77), R\$75.674,63; DIEGO PEREIRA DOS SANTOS (834.288.870-34), R\$20.217,52; DIEGO PERINI (007.666.370-18), R\$19.185,52; DIEGO PESSATO CORNUTTI (962.649.180-91), R\$16.059,68; DIEGO RIBEIRO VIEIRA (961.331.710-49), R\$73.231,71; DIEGO ROBERTO MATTEI (813.196.060-91), R\$67.672,44; DIEGO ROCHA BOLZAN (007.760.319-29), R\$16.122,18; DIEGO SALTON (997.272.930-34), R\$7.960,83; DIEGO SANDI (910.326.920-49), R\$9.913,24; DIEGO SCOPEL (RESERVADO) (022.389.780-97), R\$44.742,62; DIEGO SIQUEIRA SCHMITT (RESERVADO) (002.416.130-60), R\$13.068,19; DIEGO SISTO SEIDL (805.169.800-25), R\$147.846,17; DIEGO STUMM (820.348.340-20), R\$8.241,41; DIEGO TCHALMACO STAUDT GORGEN (010.351.870-35), R\$28.035,47; DIEGO UIRA MONTEIRO (RESERVADO) (954.807.220-34), R\$5.390,85; DIEGO VINICIUS LIMA SOUZA (041.958.529-00), R\$9.749,24; DIEGO WILDNER (017.978.980-51), R\$31.376,63; DIEISON DAL BOSCO (003.274.080-81), R\$8.146,44; DIEISON DOS SANTOS SILVA (RESERVADO) (017.713.270-14), R\$44.742,62; DIEISON TORGIO FABRETTI (836.192.240-72), R\$13.224,16; DIELE DA SILVA MACHADO (002.531.750-46), R\$10.896,91; DIENI LUIZA IMMIG SANDRI (RESERVADO) (022.249.950-83), R\$21.497,07; DIESE MARIA CAPOANI (640.758.340-34), R\$14.293,30; DIGO SCHERER DE LIMA (003.195.570-55), R\$29.154,11; DIJAVAN BATISTA DOS SANTOS (917.258.101-82), R\$34.789,57; DILAN VIGNOCHI PINHEIRO (128.974.979-55), R\$51.444,38; DILCE SALETE SACCON (699.400.020-68), R\$165.856,13; DILMA DOS REIS HONOT RIO (RESERVADO) (003.621.119-28), R\$71.372,62; DILSON LOPES MAGALH ES (085.107.172-49), R\$96.447,30; DILVA SALETE SPERAFICO NEIS (891.517.040-72), R\$4.840,97; DINARA DE LIMA BORGES (569.037.150-53), R\$29.070,57; DINELVA SISTO (223.854.360-00), R\$131.233,45; DINIZ ALEXANDRE DAMINELLI (021.992.408-09), R\$1.534,12; DIOGENES REBELLO (032.798.110-58), R\$19.699,54; DIOGENES SANTIN (080.886.559-51), R\$49.478,46; DIOGERNES DEITOS (047.766.579-96), R\$8.154,44; DIOGO BERTOLINI (821.342.000-49), R\$15.413,59; DIOGO CASSEL (022.165.790-84), R\$1.986,66; DIOGO CECCON (002.786.590-80), R\$49.505,96; DIOGO DA SILVA DE PAULA (034.532.810-80), R\$8.687,31; DIOGO DA SILVA LIMA (RESERVADO) (008.704.750-02), R\$12.205,91; DIOGO DOS SANTOS SIMONETTO (007.234.900-07), R\$30.103,08; DIOGO DRESCHLER (007.174.590-47), R\$133.314,22; DIOGO FELIPE DOS SANTOS DE LIMA (RESERVADO) (051.600.777-74), R\$82.687,99; DIOGO GEAVA GUSE (012.452.240-85), R\$165.362,29; DIOGO HENRIQUE PULTER

Central de Atendimento: 0800 150 1111



GOTTARDI (031.204.400-35), R\$300.527,65; DIOGO JOSE PICCININ (010.648.320-08), R\$9.953,23; DIOGO MAIKO FRIEDRICH (012.075.180-18), R\$16.367,17; DIOGO MATIAS RITTER (020.259.280-41), R\$24.616,21; DIOGO RIBEIRO (820.768.390-20), R\$45.031,87; DIOGO RICARDI (RESERVADO) (002.862.210-39), R\$44.742,62; DIOGO ROSSI FERRONATO (931.411.140-72), R\$67.264,61; DIOGO SCHERER DE LIMA (003.199.570-55), R\$29.154,11; DIOGO SCHIMUNECK (814.577.660-00), R\$130.096,59; DIOGO SCOPEL ZAMPIER (027.609.440-93), R\$69.069,66; DIOGO TOMAZZONI ADAMI (814.372.930-34), R\$148.115,70; DIOGO VITÓRIO PASQUALI (031.215.490-90), R\$48.205,32; DIOMAR DILOSETE DE AZEVEDO (553.188.810-20), R\$13.257,58; DIOMAR SILVA TIHERRO (008.702.740-23), R\$8.275,15; DIONATAN DE JESUS ALVES (031.613.700-66), R\$1.710,28; DIONATAN FELIPE FEIL DE OLIVEIRA (RESERVADO) (025.228.590-56), R\$44.742,62; DIONATHAN GERET (003.228.050-58), R\$24.879,41; DIONE RAQUEL BRISIUS (001.353.710-58), R\$47.086,20; DIONE TEREZINHA BAGNOLINI (259.229.000-97), R\$39.266,33; DIONER VENITES (006.899.870-80), R\$28.686,96; DIONES BOLO ZAMPIERI (577.486.400-68), R\$11.998,17; DIONES KARLA LAZZERI DA SILVA (000.273.370-65), R\$32.746,31; DIONI GRASSI (RESERVADO) (574.581.970-72), R\$25.095,59; DIONISIO GULHAK (628.252.599-34), R\$585.215,75; DIRCE ANELISE DORST NIENOW (889.058.960-49), R\$3.510,81; DIRCE DALL ALBA CIOATO (471.802.000-00), R\$31.761,31; DIRCE DAS GRAÇAS SOUZA DE ABREU (012.526.577-81), R\$16.338,87; DIRCEU ANTONIO BERTELI (RESERVADO) (424.963.900-25), R\$44.742,62; DIRCEU FABIANO DE OLIVEIRA (783.098.320-87), R\$26.897,65; DIRCEU JOANES DE OLIVEIRA (RESERVADO) (961.131.899-53), R\$44.742,62; DIRCEU LUIS KUNZ (642.816.980-00), R\$3.295,00; DIRCEU SIMONETTI (561.062.380-49), R\$14.585,79; DIRLEI SILVEIRA DA ROSA (969.065.530-20), R\$49.558,58; DIVA FATIMA ANDRIOLLI (652.622.989-15), R\$8.235,66; DIVINO MCGIVER DOS SANTOS SILVEIRA (011.996.030-31), R\$12.667,91; DIVONSIR RIBIERO DE SOUZA (RESERVADO) (053.713.738-61), R\$64.258,74; DIÁSPER LUCHO DE SOUZA (816.003.800-34), R\$185.128,44; DJEISON WILLIAM DICKEL ZINK (023.094.700-07), R\$8.139,92; DJESICA PACKERT (020.710.910-94), R\$8.215,25; DJESSICA PARCKERT (020710901094), R\$8.215,25; DJESSIKA PIUCO DE SOUZA (RESERVADO) (019.735.490-42), R\$23.535,35; DJONATAN COSTA SILVA (025.551.770-00), R\$9.838,55; DJONATAN ELIAS WAGNER (013.718.540-50), R\$10.300,28; DJONATAN MICHEL HOWLER (025.792.660-70), R\$15.729,57; DJONI MICHEL (026.678.070-90), R\$16.212,36; DJULY TAIS HOWLER (040.572.640-60), R\$24.473,78; DM FRIEDRICH FOTOGRAFIAS LTDA (09.079.150/0001-07), R\$91.102,63; DMAC ASSESSORIA IMOB LTDA (RESERVADO) (22.999.986/0001-98), R\$30.000,00; DOLIRES DA SILVA (014.812.249-30), R\$61.367,82; DOLORES BALESTRIN (RESERVADO) (702.872.280-53), R\$44.742,62; DOMETILA LOURDES CONTI (808.064.570-15), R\$16.502,33; DOMINGOS LORANDI (328.095.140-20), R\$328.868,69; DOMINGOS YOSHIKATSU DE GOUVEA (136.406.178-35), R\$28.733,63; DONALI REJANE TREIN (296.989.010-00), R\$98.056,40; DORACI FOCHEZATTO (699.067.000-25), R\$98.029,54; DORACILDA MORAES (223.137.880-91), R\$8.442,44; DORALINA DE FARIAS ULGUIM (648.648.980-49), R\$12.962,27; DORALINO OSCAR TESTOLIN

Central de Atendimento: 0800 150 1111



(RESERVADO) (551.829.500-63), R\$44.742,62; DORCAS RIBEIRO (017.758.880-29), R\$113.072,97; DORIS MARIA FISCHER (265.945.100-10), R\$65.902,69; DORLI BERGONCI (RESERVADO) (446.534.580-87), R\$64.280,32; DORTH HOLTHUSEN (880.811.170-91), R\$16.502,40; DORVALINO BOITO (726.186.809-44), R\$24.674,16; DOUGLAS AGUIRRES DA SILVA (RESERVADO) (018.113.360-19), R\$30.000,00; DOUGLAS AMIR FAES (011.339.510-82), R\$16.537,09; DOUGLAS ANTONIO GARCIA (083.082.679-39), R\$14.038,71; DOUGLAS BOHM (031.226.280-90), R\$131.163,98; DOUGLAS COMIN (088.033.029-56), R\$1.963,45; DOUGLAS DA SILVA (RESERVADO) (008.007.090-63), R\$119.924,99; DOUGLAS DE MELLO (020.362.673-78), R\$27.357,33; DOUGLAS DOS SANTOS (095.778.489-90), R\$70.423,39; DOUGLAS DOS SANTOS MACHADO (948.215.500-91), R\$65.363,03; DOUGLAS ELIAS KLUSENER (008.808.770-06), R\$4.978,35; DOUGLAS ESTEVÃO SCHAAB (830.365.630-91), R\$10.542,80; DOUGLAS FELIPE ROTH FACIN (039.166.630-46), R\$3.343,96; DOUGLAS GAVAZZONI (827.834.540-68), R\$24.733,82; DOUGLAS GIACOMIN (014.131.340-41), R\$34.916,64; DOUGLAS GOMES DOS SANTOS (084.862.619-29), R\$24.339,49; DOUGLAS HASKE CARVALHO (006.948.490-22), R\$8.249,84; DOUGLAS HASS (012.180.860-25), R\$135.838,96; DOUGLAS HILLE (RESERVADO) (063.577.139-02), R\$6.792,66; DOUGLAS IVAN SCHUSTER (026.056.080-42), R\$16.058,49; DOUGLAS JOSE LENGOVSKI (022.522.510-77), R\$120.847,80; DOUGLAS LAGUNAS (013.571.470-23), R\$4.902,03; DOUGLAS LUIS BARTH (026.613.390-86), R\$54.160,36; DOUGLAS MACEDO DE SOUZA (033.046.011-04), R\$26.022,03; DOUGLAS OLIVEIRA GONÇALVES (093.384.236-89), R\$41.424,36; DOUGLAS RAFAEL GRUN (031.670.170-07), R\$16.757,47; DOUGLAS ROBERTO CHRISTMANN WILKE KOPPE (955.726.510-87), R\$114.554,51; DOUGLAS SALVATOR DE JESUS (012.904.770-86), R\$2.763,74; DOUGLAS TORRES PRESTES (015.830.650-32), R\$30.561,72; DOUGLAS WILLI WOLFF (008.330.750-80), R\$164.877,76; DOUGLAS WILLIAM KREIN LOUREIRO (025.324.800-09), R\$16.586,04; DOUGLAS ZANONI MARTINI (025.384.190-93), R\$145.516,80; DRIELE DE OLIVEIRA (027.437.510-96), R\$22.058,13; DRX CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI - ME, (17.140.024/0001-49), R\$333.847,64; DULCE MARIA SCHMITZ RECH (498.472.520-68), R\$32.918,41; DULCE TERESINHA SCHUSTER (535.120.810-53), R\$16.073,51; DULCINEI BASSANI (502.372.270-04), R\$57.276,39; DULCINEIA CRISTINA MARIA MASSON DA SILVA (785.297.941-68), R\$27.578,05; DULE E FUHR ESTRUTURAS METALICAS (30.838.947/0001-37), R\$26.180,56; DYEINE LAURIN FERRAO FELDMANN (035.739.680-40), R\$12.268,29; DÉBORA DE OLIVEIRA ALVES CELESTINO (RESERVADO) (007.592.079-41), R\$95.767,77; DÉBORA FACHINI (933.914.710-34), R\$58.744,69; DÉLIO J A BARBOSA & CIA LTDA (RESERVADO) (87.905.980/0001-50), R\$44.742,62; ECLAIR SMANIOTTO DOS SANTOS (187.338.160-34), R\$162.496,14; EDEGAR FRONZA (RESERVADO) (756.067.630-87), R\$3.261,46; EDELCEI AMALA BORRE (230.639.630-20), R\$142.514,89; EDEMAR BETTIO (384.308.949-34), R\$12.186,77; EDEMAR MIRANDA DOS SANTOS (524.953.450-34), R\$37.446,41; EDEMAR MOLLAR (386.396.880-87), R\$3.278,84; EDEMAR WALDRAFF (955.728.300-97), R\$6.498,17; EDEMAR XAVIER DE MIRAPALHETA (RESERVADO) (581.084.750-15), R\$10.762,09; EDEMILSON ANTONIO RISSON

Central de Atendimento: 0800 150 1111

(447.273.300-59), R\$36.018,72; EDEMILSON DE ALMEIDA BUENO (824.310.609-00), R\$6.850,87; EDEMILSON SIMIONI (684.920.730-04), R\$35.140,10; EDEMO JOSE CARNIEL (594.407.590-20), R\$126.515,89; EDENILSON CANCI (949.660.440-49), R\$46.523,52; EDENILTON VIANA DA SILVA (RESERVADO) (031.906.717-37), R\$6.626,08; EDER AGOSTINHO STREHL (939.648.890-91), R\$33.113,44; EDER BRAGA (109.540.248-00), R\$1.659,29; EDER CHATOSKI (034.888.499-02), R\$4.818,50; EDER DA ROSA (RESERVADO) (883.073.440-34), R\$44.742,62; EDER FRAGA DA COSTA (007.489.950-30), R\$16.072,23; EDER LUCIANO DA SILVA WISNHESKI (RESERVADO) (951.027.870-04), R\$316.116,75; EDER LUIZ HENKES (RESERVADO) (829.654.710-49), R\$44.742,62; EDER MAICON KUNTZER (010.957.530-02), R\$14.880,40; EDER ONZI (803.107.610-34), R\$7.724,26; EDER PANCIERA (010.533.350-67), R\$4.988,20; EDER SCHMIDT BAISCH (734.603.890-87), R\$198.890,20; EDER TADEU MONDO PACHECO (033.058.939-31), R\$81.081,11; EDER TARTAROTTI (518.290.530-00), R\$33.120,69; EDER TEIXEIRA DOS SANTOS (000.389.822-00), R\$16.586,32; EDERSON ALBERTO DE OLIVEIRA (965.522.470-87), R\$721.622,14; EDERSON ALEX ROZA DE MEDEIROS (RESERVADO) (582.935.820-49), R\$30.788,14; EDERSON LUIS WOLLMUTH (015.984.820-25), R\$132.324,53; EDERSON RINALDI (927.178.700-59), R\$8.026,93; EDERSON RIOS RIBAS (467.134.410-68), R\$296.085,66; EDERSON TOM S COUTINHO (908.509.800-97), R\$59.332,19; EDERSON WAMER (019.892.420-81), R\$8.317,56; EDI BORGES SPOLTI (683.475.960-34), R\$32.165,58; EDI CARLOS SEBBENN (552.894.280-20), R\$3.282,67; EDI EDILA DA SILVA (177.233.020-53), R\$119.271,39; EDI TIERLING (RESERVADO) (341.737.810-91), R\$10.851,53; EDIGAR KLUG STRASSBURGUER (RESERVADO) (042.468.300-89), R\$2.500,00; EDIHUBERTO MENDONÇA ALENCAR (RESERVADO) (756.330.193-34), R\$6.000,00; EDILBERTO MARTINS DE OLIVEIRA (710.354.609-63), R\$20.711,12; EDILENE APARECIDA FANEZ MORCELLI (575.813.200-49), R\$16.153,02; EDILIA ELOISA RODRIGUES EMERIM (320.553.400-00), R\$48.544,83; EDILSON CARLOS DE SÁ ALVES (657.387.489-72), R\$32.365,96; EDILSON GEIST (RESERVADO) (002.577.820-01), R\$29.768,00; EDIMO TESTA (RESERVADO) (579.763.090-72), R\$61.780,22; EDINA ARIANE BENETTI (028.061.900-61), R\$14.741,94; EDINEI CHITIKO (024.402.099-02), R\$108.772,75; EDINEI MARCOS MATIELO (030.303.249-90), R\$168.569,83; EDINEIA BERTOLDI (061.781.279-95), R\$39.396,77; EDINEIA DAGOSTINI CORSO (618.225.400-97), R\$16.296,86; EDIO GERALDO RENNER (703.180.260-15), R\$9.880,81; EDIO GERALDO RENNER JUNIOR (039.181.890-23), R\$997,53; EDIO GERALDO RENNER ME (08.826.692/0001-33), R\$48.593,29; EDIO GRASSI (RESERVADO) (767.060.959-15), R\$44.742,62; EDIO KOLLING (531.752.800-30), R\$163.104,43; EDIPIO DAL PRE (RESERVADO) (020.995.960-69), R\$23.174,06; EDISON GRASSI (811.568.049-49), R\$24.882,15; EDISON JOSE CECAGNO (346.929.320-15), R\$13.241,37; EDISON LUIZ ENDLER (055.873.219-40), R\$72.935,58; EDISON MACHADO DOS SANTOS (668.275.660-72), R\$42.958,10; EDISON OLIVEIRA DIAS (358.440.510-68), R\$44.140,71; EDITE CHIES (RESERVADO) (484.236.100-04), R\$1.646.239,95; EDIVAN BUHRINGER (066.829.599-66), R\$40.341,40; EDNA TEREZA RIATO BARROS (038.107.708-09), R\$96.297,70; EDNER DOS REIS

Central de Atendimento: 0800 150 1111



GASSEN (827.785.740-34), R\$228.399,98; EDSON ALTAMIR HENCKES (897.440.800-78), R\$23.043,53; EDSON ANTONIO LILA (RESERVADO) (569.041.260-00), R\$444.863,01; EDSON BORGES DE ALMEIDA (618.025.140-15), R\$48.638,75; EDSON DE JESUS (019.542.739-40), R\$152.786,48; EDSON JONAS DE CASTILHOS DOS SANTOS (835.502.080-49), R\$9.802,05; EDSON LUIZ CIVIERO (794.013.419-15), R\$67.673,37; EDSON MARTINS XAVIER (557.111.620-04), R\$10.855,47; EDSON MELCHIOR (RESERVADO) (932.495.600-06), R\$44.742,62; EDSON MORGAN (RESERVADO) (536.794.409-44), R\$16.830,87; EDSON NACK (798.771.099-72), R\$16.613,23; EDSON PAULO KUNRATH (572.948.950-15), R\$127.285,60; EDSON RODRIGUES MEDEIROS (257.424.618-79), R\$347.308,78; EDSON RUDINEI DA SILVA CAURIO (602.493.580-34), R\$70.841,65; EDSON TOMAZ MIGUEL (884.887.300-63), R\$11.610,24; EDSON WILLIAMS (567.056.119-87), R\$15.283,50; EDU CARLOS DIAS DE OLIVEIRA (035.446.830-83), R\$7.585,82; EDU DA ROSA CHAVES (RESERVADO) (327.214.200-20), R\$16.167,16; EDUARADO ALBERTO BRUM CORREA (RESERVADO) (701.826.800-10), R\$44.742,62; EDUARDA BRISCH DALMAS (041.985.790-75), R\$16.051,46; EDUARDA MATTIONI (RESERVADO) (039.765.530-42), R\$3.924,30; EDUARDA NARDON (025.175.140-62), R\$8.352,05; EDUARDO ALEX MASSING (017.935.820-09), R\$36.315,53; EDUARDO ALIPIO SEVERO (028.414.690-00), R\$9.824,89; EDUARDO ALVESS KONRATH (003.175.070-28), R\$12.520,12; EDUARDO ARA JO MONTEIRO (012992880140), R\$766.497,75; EDUARDO BENETTI DOS REIS (012.327.450-81), R\$266.464,55; EDUARDO BRUXEL (442.476.300-59), R\$115.044,60; EDUARDO CAMARGO LIPPMANN (088.070.368-78), R\$46.061,06; EDUARDO CAMPAGNOLO (RESERVADO) (829.744.200-44), R\$4.820,61; EDUARDO CARDOSO DE OLIVEIRA (031.996.800-62), R\$2.519,74; EDUARDO CESAR HOFFMANN (009.713.710-32), R\$49.486,08; EDUARDO DANILO KILIAN (032.527.290-59), R\$117.433,94; EDUARDO DE OLIVEIRA (358.185.300-00), R\$48.125,62; EDUARDO DIAS GUTTIERRES (106.252.969-31), R\$16.042,59; EDUARDO DO AMARAL CHEMELLO (003.495.540-21), R\$11.609,37; EDUARDO DOS REIS PEREIRA (028.596.890-44), R\$25.344,69; EDUARDO EIBEL NILSON (RESERVADO) (069.826.529-71), R\$21.999,65; EDUARDO ELIAS HECK (034.549.000-26), R\$1.078,80; EDUARDO FELIPE DE SOUZA WEBER (018.349.390-70), R\$78.664,60; EDUARDO FERRAREZI (083.891.329-66), R\$4.945,64; EDUARDO FIALHO RUSCHEL (012.241.520-50), R\$45.335,79; EDUARDO FINGER (RESERVADO) (014.132.750-28), R\$75.076,60; EDUARDO FRANTZ GAUER (930.165.570-53), R\$115.324,89; EDUARDO GOMES DE ANDRADE (003.125.440-30), R\$20.759,23; EDUARDO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO (030.020.930-41), R\$85.495,59; EDUARDO GUILHERME FICK (988.438.180-15), R\$15.869,32; EDUARDO HEINEN (RESERVADO) (059.716.369-36), R\$12.692,15; EDUARDO HENRIQUE ENGELMANN (007.682.850-02), R\$186.221,07; EDUARDO HENRIQUE FANK DA SILVA (031.049.130-48), R\$245.890,89; EDUARDO IVAN FRANZ BOTH (037.333.490-75), R\$69.140,04; EDUARDO IVAN KUHN (018.575.200-41), R\$10.855,85; EDUARDO JOEL MARCON (811.759.810-87), R\$23.759,97; EDUARDO JOSÉ BARON (005.405.850-33), R\$107.016,68; EDUARDO JUCHEM (239.262.280-91), R\$15.853,81; EDUARDO JUNG (832.175.090-72), R\$8.072,08; EDUARDO LORANDI (033.420.260-49),

Central de Atendimento: 0800 150 1111

R\$165.481,06; EDUARDO LUIS ZANCHETTA (064.448.949-99), R\$33.173,52; EDUARDO MACIEL FRANZEN (006.063.410-30), R\$58.641,45; EDUARDO METINGER DA SILVA (RESERVADO) (007.497.010-05), R\$47.083,08; EDUARDO MILANI CAMPANA (026.331.310-77), R\$28.125,52; EDUARDO MIORANZA PICCIN (023.578.080-47), R\$30.028,56; EDUARDO MUSSATO (RESERVADO) (029.239.510-85), R\$73.374,69; EDUARDO NEREU (350.386.400-87), R\$1.960,50; EDUARDO PEROTTONI LACERDA VIEIRA (015.563.450-03), R\$50.152,48; EDUARDO PINTO ANDREOLA (450.885.860-00), R\$102.539,72; EDUARDO RACZ (043.827.028-28), R\$496.731,34; EDUARDO RISSON (RESERVADO) (030.672.260-70), R\$44.742,62; EDUARDO SCOTTA (000.570.580-08), R\$24.519,45; EDUARDO SOUZA SANTOS (921.226.800-59), R\$66.338,82; EDUARDO SPINELLIGOMES VACHI (995.178.840-87), R\$410.637,53; EDUARDO STUMPF DODERA (942.389.870-04), R\$48.219,55; EDUARDO ZANELLA (015.841.910-31), R\$48.636,74; EDVALDO AUGUSTO DA SILVA PARANHOS (294.624.808-93), R\$1.651,83; EDVANIO CANCELIER (088.247.009-42), R\$32.514,68; EGIDIO KUHN (459.789.050-53), R\$163.725,40; ELAINE ALBERTON FRAPORTI (760.748.460-49), R\$114.655,15; ELAINE APARECIDA FORGEARINI (070.642.749-14), R\$62.320,00; ELAINE BEATRIZ PETRY ALEXANDRINO (RESERVADO) (510.309.500-91), R\$8.283,30; ELAINE CAVALHEIRO DE SOUZA (397.034.440-91), R\$46.469,03; ELAINE CAVALIN BASSO (679.734.770-04), R\$16.560,78; ELAINE CRISTINA RECH (935.427.200-20), R\$52.909,10; ELAINE FERREIRA DA ROSA (RESERVADO) (009.043.600-83), R\$145.505,00; ELAINE HORST LAGEMANN (966.521.600-72), R\$24.879,07; ELAINE MARI MOMBACH (563.071.102-44), R\$93.094,38; ELAINE MENDES VIEIRA (RESERVADO) (633.322.130-91), R\$44.742,62; ELAINE TORRES GIOVANELLA (548.736.060-04), R\$167.860,58; ELAINE VIEGAS DA SILVA (RESERVADO) (897.923.000-15), R\$44.742,62; ELAINE ZECHIN PERUZZO (734.369.090-68), R\$45.049,13; ELAIR MACIEL DE AGUIAR (548.079.139-72), R\$71.329,36; ELARIO ENIO BECKER (216.606.110-91), R\$27.429,01; ELCIO AURELIO SANTOS FILHO (RESERVADO) (032.993.490-23), R\$44.742,62; ELCIO DALLA SANTA ALMEIDA (801.811.200-20), R\$203.102,44; ELCIO MOZZI (RESERVADO) (152.127.850-49), R\$1.966,00; ELCIO RIGON (392.713.150-49), R\$5.992,08; ELDA ELIZA DE PAULA NASCIMENTO (RESERVADO) (296.772.278-23), R\$8.281,25; ELDER DOS SANTOS (002.568.960-62), R\$23.811,90; ELDO SCHMITT (RESERVADO) (400.608.100-68), R\$44.742,62; ELDOR LUIZ BOHN (561.391.520-20), R\$8.279,09; ELEANDRO JORGE FAGGION (RESERVADO) (481.299.330-04), R\$490.546,07; ELEANDRO JOSÉ MINOSSO (899.500.030-91), R\$8.176,23; ELEANDRO LAURENTIS (472.204.810-04), R\$98.694,07; ELEMAR FLORES (RESERVADO) (588.300.900-00), R\$10.000,95; ELEN ALINE GARCIA (953.052.700-49), R\$164.539,82; ELEN ALVARES DA SILVA MACHADO (269.517.970-72), R\$10.867,32; ELENA MOTA COMIM (028.479.299-32), R\$1.594,91; ELENARA DELFES VARELA (669.924.350-00), R\$35.089,49; ELENARA WECKER KAHN (991.415.580-49), R\$34.038,13; ELENICE BARUFFI MADRUGA (599.824.110-04), R\$8.500,40; ELENICE DE LIMA (RESERVADO) (036.847.779-78), R\$6.994,53; ELENICE OLIVEIRA VEPO (962.973.790-68), R\$9.950,14; ELENICE VIEIRA DE MACEDO (RESERVADO) (391.409.030-87), R\$44.742,62; ELENITA DA

Central de Atendimento: 0800 150 1111

SILVA RIBEIRO (597.037.099-15), R\$43.154,38; ELER DE SOUZA E CIA LTDA (RESERVADO) (00.829.825/0001-13), R\$159.540,46; ELESTOR DA SILVA SANTOS (061.849.280-15), R\$20.362,83; ELFRIEDE THEREZINHA OTT BERGER (112.755.100-00), R\$169.388,08; ELI REGINA MACHADO PAIM (552.920.380-91), R\$1.180.987,64; ELIABE RIBIERO DA SILVA (RESERVADO) (032.654.330-99), R\$32.175,30; ELIANA DIAS DE FREITAS MUNIZ (090.369.268-66), R\$32.726,60; ELIANA THEREZINHA BERTAMONI (384.049.150-91), R\$65.048,50; ELIANE ALBERTON FRAPORTI (760.748.490-49), R\$98.128,01; ELIANE BAZACAS ALVES (RESERVADO) (698.709.930-87), R\$10.000,00; ELIANE BERNADETE TAGLIEBER (300.370.930-53), R\$23.750,60; ELIANE CAVALLI (RESERVADO) (021.475.890-71), R\$55.020,51; ELIANE LÚCIA BERTOLLO SOLETTI (016.340.139-05), R\$8.294,61; ELIANE PATRICIA MEINERS (RESERVADO) (045.721.869-01), R\$2.985,41; ELIANE TEIXEIRA ALENCAR (001.772.336-13), R\$11.110,81; ELIANE TERESA SOARES CIDADE SPANIOL (974.820.990-34), R\$93.076,55; ELIANI GALDINO BUNDE (005.162.429-03), R\$26.792,72; ELIAS ALVES RODRIGUES (054.156.567-23), R\$11.715,73; ELIAS FERNANDO TROMBINI (RESERVADO) (017.080.670-78), R\$44.742,62; ELIAS FIGUEIREDO CARVALHO (RESERVADO) (008.574.960-50), R\$19.603,75; ELIAS MENEGUZZO (771.277.650-49), R\$137.209,95; ELIDA TEREZINHA FERREIRA DA SILVA (787.914.480-34), R\$15.627,50; ELIDOR RUSCHER (391.537.620-53), R\$78.870,66; ELIEL SCHWEITZER MATTHES (RESERVADO) (990.191.320-91), R\$80.057,76; ELIELMA BITENCOURT CALIXTO (036.791.887-06), R\$244.977,87; ELIESER ARIOTTI (002.933.330-09), R\$66.321,72; ELIESER CUNHA (027.758.190-79), R\$2.862,56; ELIETE MARIANO TAVARES (RESERVADO) (051.127.119-06), R\$1.952,16; ELIETE STUANI (RESERVADO) (529.509.640-87), R\$44.742,62; ELIEZER DA SILVEIRA DOS SANTOS (031.670.190-42), R\$38.818,73; ELIO SCHNEIDER (320.915.080-04), R\$26.165,24; ELIO TADEU NICOLODI (RESERVADO) (057.501.480-68), R\$102.674,02; ELIOENAI DE MATOS DOS SANTOS (RESERVADO) (987.576.010-20), R\$189.056,33; ELIS CRISTINA HOFER (RESERVADO) (009.578.510-81), R\$27.746,97; ELISA GRANDO (947.989.900-00), R\$32.433,45; ELISA INES KUHLER (996.556.590-20), R\$60.175,69; ELISA LOPES DE MELLO (RESERVADO) (002.679.270-29), R\$3.277,13; ELISABETE BENDER FRANK (476.028.800-72), R\$23.756,08; ELISABETE BERTELI SOUZA (RESERVADO) (063.316.199-33), R\$5.000,19; ELISABETE BOJARSKI (973.653.510-04), R\$49.757,60; ELISABETE GONÇALVES ALVES (517.631.250-68), R\$4.806,61; ELISABETE PROENÇA MARTINS (004.452.440-46), R\$6.956,33; ELISABETE THOMASEL (421.108.900-53), R\$8.229,33; ELISABETH DE OLIVEIRA DAITX (557.788.950-20), R\$24.857,28; ELISABETH GREGOLON DA ROSA (RESERVADO) (311.463.840-68), R\$44.742,62; ELISABETH THOMAZ (372.944.820-04), R\$5.390,36; ELISANDER ADRIANO TEIXEIRA RODRIGUES (035.311.279-85), R\$6.476,58; ELISANDRA BUENO GOMES (765.014.000-82), R\$7.926,87; ELISANDRA PETRY RIZZATTI (021.041.459-61), R\$32.137,99; ELISANDRIO BORGES UEBEL (RESERVADO) (017.940.140-80), R\$49.990,00; ELISANDRO BERTELI SOUZA (RESERVADO) (066.302.469-26), R\$4.000,43; ELISANDRO DOS SANTOS (004.812.930-51), R\$123.058,86; ELISANE PAULA LUDVIG ARNOLD (981.266.520-04), R\$3.275,14; ELISANGELA CRISTINA GOECKS (RESERVADO) (001.482.730-

Central de Atendimento: 0800 150 1111

17), R\$1.983,84; ELISANGELA DA SILVA (816.079.460-68), R\$215.661,85; ELISANGELA DIAS VANZELA (278.648.548-77), R\$3.245,74; ELISANGELA GASPARETTO MUSSOI (990.385.100-63), R\$32.363,08; ELISANGELA MARIA ZILIO (945.901.170-53), R\$82.772,34; ELISANGELA NUNES SILVA, R\$5.000,15; ELISANGELA SCHORN MOLLER (RESERVADO) (959.876.300-53), R\$41.027,00; ELISETTE ELVIRA SACKSER (578.235.610-34), R\$48.510,12; ELISETTE MARCON DE SIQUEIRA (RESERVADO) (713.884.430-15), R\$2.470,09; ELISETTE MARIA FINGER (RESERVADO) (621.582.360-20), R\$40.000,00; ELISETTE MORAES (449.469.450-91), R\$80.424,10; ELISEU ANTONIO DOS SANTOS (987.584.030-00), R\$16.586,15; ELISEU GRASSI (087.970.819-06), R\$13.168,36; ELISEU ONORIO MAHLER (RESERVADO) (222.070.400-97), R\$44.742,62; ELISEU TABACZENSKI (944.378.070-49), R\$5.620,68; ELISEU TATSCH (023.081.940-06), R\$15.850,90; ELISIA ROSANE CEGUETTO FASSICOLO (RESERVADO) (017.953.720-28), R\$10.727,52; ELISIANA CARDOSO CONSTANTE CAMPOS (005.393.850-00), R\$8.012,77; ELISIANE CORREA DA SILVA (986.259.690-20), R\$38.667,50; ELISIANE MARCON (RESERVADO) (018.442.380-59), R\$15.876,46; ELISIANE MATOS DOS SANTOS (RESERVADO) (015.516.410-46), R\$44.742,62; ELISIANE PETRY (RESERVADO) (040.888.419-30), R\$37.478,89; ELITON SOUZA LEITE (264.441.068-18), R\$8.293,83; ELIZABETE CRESTANI (RESERVADO) (021.254.949-90), R\$17.045,73; ELIZABETE FROSI MENEGON (471.569.530-87), R\$88.896,10; ELIZABETE MENGUE SAFT (522.325.060-53), R\$16.521,71; ELIZABETE SILVEIRA DOS SANTOS (575.809.520-68), R\$12.689,95; ELIZAMA DE ZORZI LEMES (028.751.130-89), R\$84.562,78; ELIZANDRA CONTE (039.759.989-70), R\$32.751,09; ELIZANDRA DOS SANTOS ABREU (000.860.890-30), R\$10.663,11; ELIZANDRA RANOFF PAVIN (RESERVADO) (963.573.630-49), R\$10.426,44; ELIZANDRO CESAR KEPPEL (994.994.790-15), R\$33.387,24; ELIZANE ALCHIERI DALMOLIM (016.909.120-14), R\$16.400,69; ELIZANGELA BRUM CERE A (646.156.930-87), R\$8.183,91; ELIZARDO ALCIDES WORST (000.714.130-06), R\$40.688,70; ELIZETE GRASSI MORO (680.469.489-87), R\$33.130,52; ELIZETE LOURDES SEGATTO (RESERVADO) (647.503.530-00), R\$58.755,43; ELIZEU BORGES TEIXEIRA (327.375.560-15), R\$176.001,73; ELLA CONRAD (731.229.800-10), R\$165.855,90; ELMAR VIEIRA DE MATTOS (061.505.430-72), R\$32.137,36; ELMO ELDO WAHOLTZ (398.312.130-68), R\$107.464,85; ELMO GUEDES DIAS J NIOR (979.887.907-49), R\$74.068,83; ELOA CRISTINE NESPOLO BENEDETTI (480.647.500-91), R\$152.830,95; ELODINA MARTINS SHABAH (777.448.370-53), R\$166.980,56; ELOI EMIR SCHUMACHER (324.150.280-53), R\$16.522,92; ELOI JOSE LORO (929.583.890-49), R\$16.390,74; ELOI LUIZ CAON (011.102.478-18), R\$263.108,94; ELOI PAULO (510.262.520-91), R\$53.945,19; ELOILSON LUIS DA SILVA PEREIRA (RESERVADO) (606.568.670-00), R\$39.170,20; ELOIR MORCHE (656.517.150-53), R\$48.292,44; ELOISA MARGARETE BERNARDES DE BRITO (RESERVADO) (481.042.720-04), R\$44.742,62; ELORI PAULO DELAZERI (391.672.670-68), R\$36.925,21; ELOY MAGALHÃES DE AZEVEDO (394.432.130-87), R\$165.586,99; ELQUIER SMANIOTTO LUZZATTO (010.272.910-74), R\$14.806,06; ELSA MARGARETE SILVEIRA DA LUZ, R\$225.711,02; ELSON CASSOL CESA (RESERVADO) (670.170.880-34), R\$44.742,62; ELSTOR BECKER (465.803.100-06), R\$4.937,68; ELSY CAVAGNOLI (157.592.450-15), R\$23.314,87;

Central de Atendimento: 0800 150 1111



ELTHON LUIS ZARTH (576.713.890-72), R\$49.710,59; ELTON ANTONIO BOTTEGA (482.175.140-20), R\$87.167,49; ELTON BARBOSA FERREIRA (133.676.887-89), R\$36.019,42; ELTON BURATTO MEZALIRA (001.100.480-08), R\$48.170,13; ELTON DA ROSA (005.288.330-22), R\$45.218,70; ELTON EGON LEICHTER (411.235.810-53), R\$16.306,45; ELTON FERNANDO PLATE (RESERVADO) (013.760.280-42), R\$44.742,62; ELTON GOETZ (531.003.790-04), R\$10.781,40; ELTON GONÇALVES DE BRITO, R\$48.345,79; ELTON KAEFER (011.860.730-80), R\$26.397,60; ELTON MIGLIORANZA (RESERVADO) (003.500.200-00), R\$32.326,81; ELTON VIEIRA DE VARGAS (RESERVADO) (477.271.100-78), R\$31.993,41; ELTON WELTER (650.130.260-91), R\$7.474,04; ELVES TORRES DA SILVA (022.792.890-32), R\$44.349,61; ELVIO CLARO POZZOBON (424.522.100-30), R\$81.000,52; ELVIO DA SILVA SAQUETTE (RESERVADO) (963.579.670-68), R\$44.742,62; ELVIO SOARES DE AVILA (RESERVADO) (440.996.700-34), R\$5.688,11; ELVIO SONDA (588.116.990-53), R\$459.561,13; ELVIRA BRUTSCHER (262.490.570-72), R\$11.291,91; ELVIRO DA SILVA FERREIRA (604.254.079-34), R\$100.033,47; ELVIS ANDRE BATASSINI LIMA (439.642.490-68), R\$1.304.447,67; ELY LUIZ SCALABRIN JUNIOR (539.322.690-04), R\$88.351,14; ELY MIRANDA MACHADO (133.600.350-20), R\$32.638,95; ELYACIR OLIVIO MORO (RESERVADO) (072.020.909-96), R\$44.742,62; ELZA BENEDITA ARIOSI COLOMBO (019.933.349-12), R\$32.151,11; ELÓI CARLOS WILLIG (559.898.370-20), R\$8.177,90; EMANUELA VIERA DE OLIVEIRA (980.555.770-72), R\$8.231,19; EMANUELLY MARTINELLI (047.853.889-86), R\$608,60; EMERSON BOSCARDI ME (RESERVADO) (27.950.718/0001-03), R\$50.000,00; EMERSON BRUNETTO (RESERVADO) (706.834.680-49), R\$44.742,62; EMERSON DA FONTOURA (RESERVADO) (591.509.040-00), R\$194.216,30; EMERSON DA SILVA DUARTE (959.525.430-49), R\$23.522,71; EMERSON DAVID SCHMIDT (RESERVADO) (670.338.060-00), R\$44.742,62; EMERSON DE ARAUJO GON AVEZ (675.802.460-15), R\$70.145,20; EMERSON FARIAS DA CUNHA (024.965.280-35), R\$55.651,39; EMERSON GREGORY DA SILVA (034.932.330-51), R\$15.000,68; EMERSON HOFFMANN BRITTO (632.288.820-04), R\$3.505,13; EMERSON NEU LEAL (033.900.160-74), R\$11.936,02; EMERSON RIBEIRO SKITTBERG (997.702.700-59), R\$218.986,21; EMERSON RICARDO DE ALMEIDA (RESERVADO) (267.593.328-73), R\$44.742,62; EMERSON VIANA XIMENES (RESERVADO) (977.337.410-68), R\$31.679,43; EMERSON WAGNER PINNO (026.921.919-60), R\$68.001,75; EMIGIDIO HENRIQUE CAMPOS ENGELMANN (241.133.440-00), R\$33.170,56; EMILENE ALANO BORGES (708.029.980-20), R\$68.318,86; EMILENE CHAVES PADA0 (924.004.260-15), R\$18.580,34; EMILIA GECI FREITAS (143.397.570-04), R\$25.173,55; EMILIA REGINA ZAGO DA ROSA (622.422.450-15), R\$40.665,88; EMILIANO CASTAMILAN (912.483.120-53), R\$14.061,43; EMILIO GOULART VOLKMER (RESERVADO) (419.059.460-15), R\$12.889,56; EMILIO VANDERLEI KULMANN (401.802.800-82), R\$678.187,50; EMILLY BOFF ZADINELLO (RESERVADO) (005.858.999-67), R\$14.114,03; EMMEL PIZZAS E HAMBURGUERS (RESERVADO) (17.246.748/0001-71), R\$41.645,80; EMNY RICARDO DA SILVA (010.515.490-35), R\$19.903,43; EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS PREZZI (92.401.603/0001-13), R\$554.473,80; ENDRIGO ROTTA MOREIRA

Central de Atendimento: 0800 150 1111



(010.911.000-55), R\$15.936,85; ENEDIR CLOVIS VIEIRA DE VARGAS (248.582.850-49), R\$26.619,75; ENEDIR CLOVIS VIEIRA DE VARGAS JR (RESERVADO) (007.059.620-40), R\$23.429,32; ENGEALFA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA (17.279.655/0001-43), R\$162.074,00; ENGELMANN ELETRO MOTORES LTDA (06.074.406/0001-03), R\$8.425,91; ENIO CAZAROTTO (RESERVADO) (213.249.640-49), R\$43.641,12; ENIO GARCIA DE ABREU (RESERVADO) (559.031.000-82), R\$152.854,90; ENIO JORGE WEISE (342.129.730-49), R\$111.766,80; ENIO SCHIMITZ (526.816.700-63), R\$658.056,24; ENIO SIRTOLI (477.271.440-53), R\$32.359,12; ENIO STEIGER (RESERVADO) (163.116.980-72), R\$44.742,62; ENIR FATIMA ABBADIE DE MOURA (RESERVADO) (749.499.500-53), R\$20.047,22; ENIR LOPES NASCIMENTO ROSA (293.439.921-49), R\$9.819,96; ENIR TERESINHA DAL CASTEL (RESERVADO) (611.443.120-00), R\$44.742,62; ENY DE MOURA PRIES (822.491.997-87), R\$51.597,78; ENZO NESTOR LY CHUA (RESERVADO) (075.957.458-88), R\$44.742,62; ERACLIDES ALBINO DO NASCIMENTO (577.988.699-72), R\$24.888,66; ERALDO ANTONIO RODRIGUES (728.481.972-34), R\$3.275,21; ERANI ALVARENA TERRES (341.379.710-72), R\$73.253,11; ERANITA METINGER (RESERVADO) (151.055.470-04), R\$4.899,02; ERENITA ANTUNES DALMOLIN (012.260.350-86), R\$32.857,67; ERIC KACZALLA SANTOS (003.309.200-14), R\$61.274,39; ERICA BARON (009.315.770-39), R\$97.184,97; ERICA BASSO (RESERVADO) (009.655.150-01), R\$5.000,00; ERICA CHAGAS RIBEIRO TINOCO (102.101.317-05), R\$44.729,97; ERICA FONTANA TATIM (031.767.930-45), R\$8.020,92; ERICA GRASSI FERREIRA (081.473.989-05), R\$3.191,28; ERICA MARIA HAHN XAVIER (265.799.360-53), R\$15.949,64; ERICK TARCISIO DE CONTO (067.232.799-64), R\$37.824,90; ERICO PEDRO CARLOTTO (056.501.510-91), R\$163.969,48; ERICO RODRIGO GOMES LIMA (640.873.280-15), R\$49.238,84; ERICO WAGNER (730.001.320-15), R\$18.168,71; ERIKI LUAN RISSARDI (088.471.449-73), R\$15.363,94; ERILDA DO CARMO DE CARVALHO ALVES (610.662.490-91), R\$1.659,34; ERIQUI GOULART BALDIN (090.989.459-02), R\$4.913,74; ERLON DOS SANTOS PAZ (656.201.430-15), R\$103.307,18; ERLON DUTRA DIAS (881.477.110-34), R\$205.025,40; ERMERSON BALDESERA GARCIA (RESERVADO) (005.967.610-82), R\$64.741,37; ERNANE MAURO RIBEIRO DE OLIVEIRA (083.146.306-67), R\$7.305,76; ERNANI ALBAN (000.576.600-18), R\$7.063,17; ERNANI KELLER (454.791.270-04), R\$168.876,98; ERNESTO FERNANDO WENDT (469.199.020-87), R\$68.770,80; ERNESTO LUIZ FACIN (669.770.709-78), R\$80.468,99; ERNESTO LUIZ PETRY (388.562.710-87), R\$37.105,31; ERNESTO MARTINS TIBURCIO (125.567.098-39), R\$6.862,06; ERNESTO MIGUEL GOERITZ (442.788.290-00), R\$25.952,67; ERNI CELSO MELCHIOR (241.170.300-78), R\$136.565,40; ERNI LUIZ DE MELO (077.326.780-87), R\$73.470,16; ERNI RIBEIRO DA SILVA (369.765.120-04), R\$29.106,62; ERNO INACIO STEIGER (RESERVADO) (247.794.660-91), R\$44.742,62; EROPLAS INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA (09.352.548/0001-75), R\$163.621,21; ESCRITÓRIO PINHEIRO LTDA - ME (RESERVADO) (04.421.561/0001-15), R\$44.742,62; ESDRAS FILIPE DE OLIVEIRA (001.131.420-64), R\$15.125,15; ESPAÇO DO CLIMA AR CONDICIONADOS LTDA (RESERVADO) (09.304.457/0001-64), R\$44.742,62; ESPEDITO LUIZ BOHT (044.766.679-70), R\$16.588,02; ESPOLIO DE EVA MARIA GIRARDI

Central de Atendimento: 0800 150 1111



(953.193.440-15), R\$8.050,23; ESPOLIO DE JOSE NELSON DE SOUZA SCHUMACHER (487.561.057-20), R\$82.609,92; ESPOLIO DE JOÃO LUIZ TURRA PIERUCINI (401.750.730-15), R\$31.281,57; ESPOLIO EVA MARIA GIRARDI (326.294.000-34), R\$8.050,23; ESPÓLIO DE ELOI ELISEU FEILSTRECKER (570.721.750-91), R\$32.559,68; ESPÓLIO DE ELOI JOSE CHAVES (543.795.809-97), R\$16.055,25; ESPÓLIO DE EVA GIRARDI (RESERVADO) (326.294.000-34), R\$44.742,62; ESPÓLIO DE FABIAN ZOLDAN (RESERVADO) (584.475.390-91), R\$44.742,62; ESPÓLIO DE MARIA BERNARDETE SACHET (223.629.400-04), R\$15.848,33; ESPÓLIO DE ODACIR SCHMITZ LISBOA (744.300.170-34), R\$158.194,08; ESPÓLIO DE TEREZINHA MARIA DOTTA BETEGA (RESERVADO) (346.145.919-49), R\$116.620,88; ESPÓLIO DE ZILA LURDES TURRA PIERUCCINI (033.757.730-72), R\$41.171,92; ESTELAMAR ROSA JAROCKSKI, R\$49.759,16; ESTER BRULINGER FERRONI (025.674.489-00), R\$22.739,57; ESTER MILCHEVSKY (094.802.499-28), R\$16.502,26; ESTER SCARDILE (RESERVADO) (138.684.348-28), R\$36.138,19; ESTEVAN DE MORAES (RESERVADO) (778.693.890-72), R\$44.742,62; ESTEVAN RECH (987.601.220-72), R\$7.190,66; ESTHER PICCININI CASTOLDI (RESERVADO) (022.061.090-85), R\$19.435,07; ETAPLAN ENGENHARIA (83.288.837/0001-05), R\$436.919,50; ETOR ETTER VOGES (RESERVADO) (318.251.840-20), R\$30.253,25; ETTORRE BERGAMASCHI PIERUCINI (009.900.100-40), R\$82.049,41; EUCLIDES DE OLIVIO (577.032.648-49), R\$55.162,50; EUCLIDES FRANCISCO BOFF (192.256.280-72), R\$120.221,24; EUGENIA SILVA DE SOUZA DE SOUZA (974.828.205-82), R\$118.241,67; EUGÊNIO CARLOS NOAL (265.546.820-15), R\$47.840,47; EUNICE CRISTINA PUFAL (024.752.560-01), R\$72.326,64; EUNICE DUARTE KRONHARDT (398.934.300-97), R\$40.930,82; EUNICE OLIVEIRA LAU (RESERVADO) (237.542.060-87), R\$44.742,62; EUSEBIO HAMMES URNAU (12.212.658/0001-46), R\$3.292,96; EUSEBIO HIPOLITO ALENCAR SMANIOTTO (469.252.790-00), R\$11.482,20; EUZEBIO MERLINI (955.552.690-72), R\$9.939,19; EVA FATIMA MACIEL (671.297.570-00), R\$17.243,01; EVA LAIZ VELASQUEZ ANTUNES (234.620.600-82), R\$29.433,04; EVA MARISA BARON (353.731.210-53), R\$271.446,49; EVAIR CECATO (RESERVADO) (033.046.920-70), R\$25.000,05; EVALDO KUSMA (338.364.939-34), R\$65.384,23; EVANDES VIEIRA FONSECA (RESERVADO) (377.402.530-49), R\$44.742,62; EVANDRO ADEMAR MAGALHAES SILVA (732.474.800-72), R\$101.745,72; EVANDRO ALVES MACHADO (136.038.568-13), R\$8.176,30; EVANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA (023.712.970-11), R\$31.883,77; EVANDRO BRIGIDO DAMASCENO (013.703.176-97), R\$19.591,99; EVANDRO DA ROSA (748.703.190-04), R\$22.665,64; EVANDRO DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA (RESERVADO) (29.494.203/0001-63), R\$44.742,62; EVANDRO DIEGO RIBEIRO (008.323.660-05), R\$140.978,76; EVANDRO HOFFMANN PEREIRA (553.045.750-91), R\$31.680,41; EVANDRO ISAQUE SCHAEFER (027.345.890-60), R\$55.926,99; EVANDRO KLEIN (010.384.830-42), R\$32.298,85; EVANDRO LUIS TREGANSIN (622.421.210-49), R\$76.268,72; EVANDRO LUIZ AUTH (RESERVADO) (003.903.490-97), R\$94.417,49; EVANDRO LUIZ WICHINHESKI (003.872.170-88), R\$98.317,16; EVANDRO MACIAK (927.204.710-20), R\$16.585,06; EVANDRO OLIVEIRA COM CEREAIS LTDA (RESERVADO) (29.494.203/0001-63), R\$14.248,00;

Central de Atendimento: 0800 150 1111

EVANDRO PEREIRA BOTHOME (976.843.250-00), R\$16.049,57; EVANDRO PIACESKI (017.427.470-00), R\$8.173,60; EVANDRO ROBERTO LOWE (027.042.410-80), R\$19.644,91; EVANDRO RODRIGO CORUJA CARDOSO (938.311.290-53), R\$116.273,51; EVANDRO RODRIGO DARIO (950.994.849-72), R\$23.992,76; EVANDRO ROSSI (RESERVADO) (821.814.979-15), R\$44.742,62; EVANES MARQUES MARTINELLI (574.591.000-30), R\$32.676,34; EVANETI MAURER MACIEL (474.091.500-68), R\$27.479,70; EVANILDE BALDASSO KAEFER (468.013.320-15), R\$16.502,81; EVANIR CAVALIN CASSOL ENINGER (518.348.550-04), R\$6.387,99; EVANIR QUANZ KRAEMER (986.287.980-72), R\$15.839,48; EVANIR WOLFF (453.376.750-87), R\$82.924,81; EVELYN FERNANDES OLIVEIRA (RESERVADO) (066.564.309-88), R\$9.490,97; EVERALDO DE OLIVEIRA LAIA (684.378.546-87), R\$21.425,68; EVERALDO MAZZURAMA (001.048.640-28), R\$8.411,94; EVERSON CRISTIANO RECH (033.810.290-61), R\$17.799,77; EVERSON DE ASSIS CAMILO (003.952.330-62), R\$2.253,72; EVERSON DE CONTO (033.884.919-09), R\$62.115,17; EVERSON EDUARDO DE SOUZA MOURA (801.991.600-82), R\$48.334,49; EVERSON GAMBATO (022.460.800-29), R\$63.706,48; EVERSON JANTSCH (RESERVADO) (015.987.870-55), R\$61.764,74; EVERSON JOSE HERMES (056.696.339-62), R\$37.238,24; EVERSON MAGIONI (000.383.380-17), R\$25.765,00; EVERSON ROSA DE AVILA (040.644.890-63), R\$1.891,69; EVERSON VALDIR RODRIGUES (772.849.680-87), R\$111.046,37; EVERTON BRITO DA SILVA (013.865.250-30), R\$24.700,55; EVERTON CARVALHO DE VARGAS (000.335.710-40), R\$15.865,71; EVERTON CHERUTTI DE LIMA (027.557.880-11), R\$16.565,20; EVERTON CHRISTOFOLETTI (217.599.418-08), R\$211.368,66; EVERTON CORREA CALDAS (136.226.250-15), R\$10.005,49; EVERTON CRISTIANO MOURA (028.786.480-48), R\$49.161,93; EVERTON DAMASCO (027.391.539-88), R\$23.902,88; EVERTON DE CONTO PAESI (827.690.790-34), R\$16.586,76; EVERTON DURACZENSKI (023.904.820-23), R\$27.738,69; EVERTON FACCHIN (035.147.040-90), R\$39.289,68; EVERTON FEIL (014.213.960-25), R\$24.879,40; EVERTON GILVIEIRA PADILHA (815.178.310-91), R\$30.192,68; EVERTON HENRIQUE ASCARI (060.948.399-43), R\$9.930,62; EVERTON LORANDI (005.939.130-86), R\$65.766,90; EVERTON LUIS LENZ WEYH (038.439.020-03), R\$29.319,46; EVERTON LUIS SANTOS DOS SANTOS, R\$31.411,91; EVERTON NICOLA FERREIRA (897.971.240-53), R\$16.167,42; EVERTON PATRICK PEREIRA BERNAL (846.560.691-91), R\$160.269,41; EVERTON PEDRO MARTINELLI (450.829.010-87), R\$77.011,34; EVERTON WEISS (RESERVADO) (445.736.420-72), R\$44.742,62; EVIL SIO SETTI (RESERVADO) (146.772.299-53), R\$540.299,06; EVILASIO CESAR MODESTO DA SILVA (699.058.270-72), R\$55.274,59; EVILECIO LUIZ NAZARI (416.914.070-20), R\$74.263,42; EXATRON INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA (90.191.529/0001-22), R\$1.002.660,89; EXTERIOR DESSIGN EIRELI (RESERVADO) (05.429.044/0001-55), R\$59.672,81; EZEQUIEL DA SILVA WOLF (012.740.750-25), R\$7.164,37; EZEQUIEL GIOVANAS (000.940.768-04), R\$5.999,02; EZEQUIEL KUNST (023.604.230-02), R\$34.315,74; EZEQUIEL RICARDO ALTHAUS (938.315.440-34), R\$21.396,86; EZEQUIEL SANTOS DA SILVA (013.461.370-80), R\$11.611,18; EZEQUIEL STANGARLIN NEGRINI (RESERVADO) (843.061.570-91), R\$44.742,62; EZEQUIEL TOBIAS

Central de Atendimento: 0800 150 1111



SOARES (019.309.110-09), R\$30.348,86; EDI TRINDADE (477.289.499-34), R\$38.302,68; EDUARDA AGUIAR SCHOLZE (034.810.380-89), R\$6.581,57; ELIANE RAYMUNDO (253.586.770-20), R\$24.088,92; ELIAS MAIA MIGUEL (217.114.020-87), R\$10.000,57; ESTEIFER DIEGO PLATE DA SILVA (008.595.230-39), R\$74.637,87; FABIAN KNOP (RESERVADO) (649.667.550-34), R\$146.760,75; FABIAN TONIN ZANOTTO (991.948.210-20), R\$10.944,12; FABIANA ANGELA DANELUZ (003.063.930-18), R\$14.468,00; FABIANA BAZANELA (679.752.080-00), R\$230.343,61; FABIANA CORBELLINI (791.919.830-53), R\$16.531,43; FABIANA CRISTINE NETO (749.675.840-04), R\$131.422,50; FABIANA DA ROSA MATOS (005.816.210-00), R\$82.516,01; FABIANA DAL PIAS LAZZAROTTI (036.072.819-71), R\$7.766,47; FABIANA MEDIANEIRA GERV SIO DA SILVA (741.022.140-22), R\$21.193,73; FABIANA MORSCHER (000.336.030-06), R\$47.628,61; FABIANA RIZZO BALLARDIN (955.529.520-49), R\$301.186,24; FABIANE ANDREIA SAUTHIER (005.528.830-85), R\$65.141,16; FABIANE CAPELLARO (715.258.230-00), R\$32.451,58; FABIANE CRISTINA KROTH SPEGIORIN (017.588.160-07), R\$4.897,73; FABIANE DA SILVA SANCHEZ (723.700.170-15), R\$4.810,46; FABIANE FACHIN RECH (586.410.840-53), R\$138.421,69; FABIANE FILUS MARTINI AKI (RESERVADO) (040.961.209-01), R\$9.078,08; FABIANE GRITTI (989.500.700-06), R\$88.525,42; FABIANE KAPPEL (634.752.780-49), R\$165.850,37; FABIANE MARSON (016.705.670-01), R\$162.044,33; FABIANE STOFFEL (021.977.590-78), R\$47.715,68; FABIANI VANESSA DOS SANTOS (830.310.490-04), R\$2.473,36; FABIANO AGUIAR ANTONIELLI (965.774.950-68), R\$17.854,43; FABIANO ALESSANDRO DA CONCEIÇÃO (634.477.380-49), R\$4.845,56; FABIANO ALVES DA ROSA (837.323.650-34), R\$56.497,40; FABIANO BARRENTINI EMMERICH (015.332.330-20), R\$83.942,00; FABIANO BENACHIO PEREIRA (891.825.960-34), R\$17.611,03; FABIANO BRANDALISE TONETTO (013.238.670-40), R\$163.701,84; FABIANO CEZIMBRA CORRÊA (650.201.700-20), R\$1.643,64; FABIANO COPAT (519.588.130-87), R\$23.494,57; FABIANO CORNELLI (803.170.810-04), R\$162.696,83; FABIANO CRISTIANO MAGAGNIN (016.773.270-65), R\$38.466,18; FABIANO DA SILVA (905.694.900-49), R\$418.104,04; FABIANO DADALT (903.543.460-91), R\$64.196,27; FABIANO DANIEL BONATTO (699.409.830-34), R\$59.423,88; FABIANO FOGAÇA CASSÂNEGO (912.346.540-91), R\$143.553,93; FABIANO FRITSCH (935.079.410-15), R\$8.727,93; FABIANO KAEFER (674.055.410-20), R\$65.598,96; FABIANO MACHADO FERRAZ (029.125.410-18), R\$59.126,77; FABIANO MARCIO NAGEL (719.255.380-87), R\$25.263,92; FABIANO MENDES (986.303.340-53), R\$26.583,45; FABIANO MILANI (574.501.020-72), R\$45.715,28; FABIANO ROHSLER (968.856.610-15), R\$63.167,92; FABIO ALESSANDRO FERREIRA (003.402.300-37), R\$9.166,81; FABIO ALEXANDRE BASSO (458.561.330-72), R\$96.259,67; FABIO ALEXANDRE COSTA DA SILVA (RESERVADO) (549.214.810-91), R\$50.254,35; FABIO AUGUSTO PORTELA (974.570.940-91), R\$67.467,72; FABIO CESAR HEINECK (072.923.969-17), R\$4.976,17; FABIO DA CRUZ LIMA (755.166.910-87), R\$44.529,59; FABIO DE MELLO MARTINS (885.004.971-49), R\$41.329,14; FABIO DE OLIVEIRA (RESERVADO) (898.658.710-68), R\$20.000,92; FABIO DO NASCIMENTO MARQUES SANTANA (279.473.118-11), R\$10.612,89; FABIO DO NASCIMENTO MARQUES SANTANA

Central de Atendimento: 0800 150 1111



(RESERVADO) (249.473.118-11), R\$10.612,89; FABIO DOS SANTOS CAVALHEIRO (734.914.110-68), R\$27.592,62; FABIO ENEDIR SILVEIRA DOS SANTOS (211.219.660-04), R\$8.454,60; FABIO FIGUEIRA DE OLIVEIRA (507.760.370-72), R\$42.035,40; FABIO FREITAS RODRIGUES (963.346.306-87), R\$11.715,48; FABIO JARDIM PANITZ (992.535.000-00), R\$145.667,26; FABIO JUNIOR DOS SANTOS (004.714.630-35), R\$3.974,85; FABIO LEANDRO MORO (771.720.600-59), R\$262.099,34; FABIO LINCL PIMMEL (006.779.750-40), R\$7.858,86; FABIO LUIS PEREIRA ALBIERO (924.863.980-15), R\$27.818,07; FABIO LUÍS BISPO DE SOUZA (058.318.157-06), R\$3.850,09; FABIO MACHADO LOPES (020.938.380-10), R\$1.990,32; FABIO MARLOS OSSAK (022.992.729-76), R\$12.174,61; FABIO MARQUES ROCHA (004.054.919-48), R\$15.767,61; FABIO OLY DE CECCO LOPES (113.609.500-44), R\$118.706,14; FABIO PAIM BARBOZA (017.961.920-90), R\$4.128,48; FABIO RITA CAON (570.582.700-82), R\$57.163,71; FABIO SETTI HORINOUCI (RESERVADO) (960.516.639-91), R\$44.742,62; FABIO ZAMBONI DE ALMEIDA (006.649.080-47), R\$24.513,67; FABIOLA KETTENHUBER KLEINERT (915.750.010-04), R\$112.414,90; FABLO LUCIANO BENTZ (029.209.810-30), R\$31.459,02; FABRICIO ALVES DA ROSA (836.394.970-15), R\$7.404,29; FABRICIO ANDREI ELTZ (RESERVADO) (901.613.510-34), R\$68.119,13; FABRICIO BEDIN CZELUCHAS (024.860.880-08), R\$41.176,67; FABRICIO COSTA VIEIRA (149.864.237-38), R\$62.024,81; FABRICIO FILIPE SPINELLI (023.497.980-11), R\$48.162,36; FABRICIO GRASSI (058.759.759-38), R\$19.772,72; FABRICIO MARIN (968.595.710-04), R\$56.760,77; FABRICIO MAURER MACIEL (024.992.690-30), R\$1.057,66; FABRICIO ROSA DA SILVA (937.273.640-68), R\$52.014,54; FABRICIO VIEIRA MUHLEN (805.591.660-87), R\$75.113,77; FABRICIO ZANELLA (807.957.140-68), R\$4.911,54; FABRICIO ZANOL (032.518.520-43), R\$8.171,50; FABRÍCIO BERVIQUE ROSA (093.367.079-65), R\$42.667,47; FABRÍCIO POLETTI (948.702.170-15), R\$66.506,64; FABRÍCIO ROSA DE FREITAS (011.310.660-22), R\$126.716,50; FABRÍCIO VERGARA (734.234.750-72), R\$29.402,00; FACCIN & ROCHA LTDA (31.159.983/0001-37), R\$92.295,11; FACCIN ADVOGADOS ASSOCIADOS (17.351.720/0001-02), R\$167.635,69; FACUNDO MARTIN CABRERA (848.137.410-53), R\$6.560,48; FAGNER MARCOLIN (010.110.020-51), R\$123.369,09; FARNUTRI NUTRICAÇÃO ANIMAL (04.750.242/0001-53), R\$189.507,74; FATIMA DE MOURA GUTERRES (RESERVADO) (651.048.950-68), R\$40.717,14; FATIMA MARIA LUZZI (011.487.010-10), R\$28.459,01; FATIMA RAQUEL SEIBEL KLEIN (000.582.040-59), R\$12.607,19; FATIMA TIECHER LONGHI (328.074.570-53), R\$97.297,30; FC FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA (03.650.200/0001-88), R\$32.041,41; FELDMANN KRINDGES E KRINDGES LTDA (RESERVADO) (32.128.234/0001-96), R\$34.147,96; FELICIANO DA FONTOURA BASTOS NETO (634.475.330-72), R\$71.329,31; FELICIO POZZEBOM (RESERVADO) (007.452.140-37), R\$44.742,62; FELIPE ANDREI SOMMER (030.239.790-65), R\$25.697,86; FELIPE ANTONIO ALLES (026.359.850-06), R\$7.625,41; FELIPE BLUME (989.089.280-49), R\$25.764,85; FELIPE CANALLI MASSIGNAN (RESERVADO) (040.898.029-03), R\$66.644,11; FELIPE CHIAVENATO (023.364.500-46), R\$37.220,56; FELIPE CLEMENTE MORETHSON (011.919.200-46), R\$4.947,71; FELIPE COELHO (032.997.280-40), R\$4.152,42; FELIPE CORONEL RIBEIRO (RESERVADO) (006.014.010-00),

Central de Atendimento: 0800 150 1111

R\$82.607,68; FELIPE COSTELLA (009.217.110-93), R\$204.763,75; FELIPE DA SILVA MORALES (011.100.740-26), R\$827.634,19; FELIPE DE LIMA CHRISTIANO (161.124.068-96), R\$104.781,35; FELIPE DIAS MENDES (012.766.450-58), R\$1.162,22; FELIPE FRIGO PINTO (013.260.800-67), R\$19.653,69; FELIPE GALLINA (430.717.160-87), R\$115.795,48; FELIPE GREGIO (003.741.710-09), R\$102.416,30; FELIPE GUEDES SILVEIRA (606.724.040-87), R\$13.774,88; FELIPE JOSE LIMBERGER (RESERVADO) (019.915.410-40), R\$12.168,00; FELIPE LUIZ JANTSCH (017.449.750-43), R\$6.409,94; FELIPE LUIZ PIZETTI (009.186.870-04), R\$18.317,27; FELIPE LUIZ SIMON (038.329.170-47), R\$13.523,51; FELIPE LUVISON (020.760.510-66), R\$9.625,15; FELIPE MAYER (016.098.670-25), R\$88.442,86; FELIPE MENEZES ARIGONY (013.636.740-21), R\$10.343,64; FELIPE MICHAL SZKMIRKO (002.746.090-88), R\$8.176,30; FELIPE MIKEIAS HOLZ PERETTI (027.225.740-04), R\$1.964,90; FELIPE MIRAPALHETA OLIVEIRA (007.460.670-70), R\$9.075,04; FELIPE OLIVEIRA PACHECO (026.772.470-54), R\$39.225,61; FELIPE PALOSCHI (029.053.170-51), R\$36.131,10; FELIPE PAULO DALL AGNOL (RESERVADO) (023.187.990-32), R\$12.180,81; FELIPE PEREIRA DA SILVA (016.152.010-33), R\$97.962,21; FELIPE RAFAEL LISE (007.514.890-00), R\$28.311,31; FELIPE RODRIGO BREVE (361.627.478-83), R\$6.092,04; FELIPE RODRIGUES GOES SIM O (088.009.676-47), R\$226.274,44; FELIPE SA COLOVINI SILVEIRA (026.769.430-06), R\$39.296,60; FELIPE SCHERER DA SILVA (015.168.510-05), R\$16.555,49; FELIPE SCHIEHLL (016.123.050-40), R\$45.436,23; FELIPE SCHMIDT (000.169.250-09), R\$31.690,00; FELIPE TEODORO CORNEO (068.983.369-59), R\$30.979,07; FELIPE TOMASI (RESERVADO) (046.551.020-55), R\$44.742,62; FELIPE VARIANI TOMAZZONI (002.057.030-97), R\$95.581,45; FELISBERTO ALVARO OLIVEIRA SOARES (RESERVADO) (266.229.980-00), R\$93.871,33; FELTES MACHADO CONSULTORIA EIRELI (825.008.600-78), R\$63.056,45; FENIX PRE-MOLDADOS EIRELI ME (27.949.505/0001-53), R\$636.155,57; FERMINO RAMOS PEIXOTO (382.595.240-15), R\$11.181,33; FERNANDA APARECIDA PINTO MARSON (829.141.760-15), R\$159.582,51; FERNANDA BAUERMANN (974.707.080-49), R\$17.513,31; FERNANDA BRAMBILLA (005.227.620-18), R\$228.740,08; FERNANDA BRAUN WORST (046.318.510-23), R\$9.248,39; FERNANDA CASTILHOS (000.109.300-27), R\$53.549,20; FERNANDA CAVALHEIRO (000.721.660-29), R\$32.084,58; FERNANDA CRISTINA HANS (703.121.840-34), R\$16.457,54; FERNANDA DE OLIVEIRA GROTMANN (059.749.519-05), R\$19.432,33; FERNANDA DOMINGUES DE SOUZA (4862091822), R\$1.976,66; FERNANDA ENDRIZZI (021.967.730-18), R\$24.746,18; FERNANDA HENRIQUE PRESSI (020.881.160-52), R\$10.888,19; FERNANDA KAROLINE WENTZ HOFMANN (027.232.960-67), R\$8.243,66; FERNANDA LONGHI (000.382.110-25), R\$58.089,43; FERNANDA MENEGOTE BORGES (RESERVADO) (021.486.490-19), R\$93.192,37; FERNANDA MENNA (364.869.258-50), R\$32.262,30; FERNANDA NEUHOF INEM (RESERVADO) (987.642.680-04), R\$4.956,59; FERNANDA OLIVEIRA CASTILHOS (833.500.200-20), R\$16.056,93; FERNANDA PEREIRA VELHO (023.826.230-80), R\$33.571,69; FERNANDA PINTO SAMPAIO (017.584.220-50), R\$8.292,96; FERNANDA QUIRINO DE CASTRO AREIAS (094.777.027-57), R\$5.474,78; FERNANDA SCHMITZ (005.261.070-57), R\$18.468,86;

Central de Atendimento: 0800 150 1111



FERNANDA TIBOLA (013.206.240-22), R\$8.213,54; FERNANDA TITTON (905.716.060-91), R\$29.261,01; FERNANDA TORRES SANTIAGO (741.383.750-15), R\$52.304,05; FERNANDA VERGANI PISSAIA (013.066.240-29), R\$58.733,39; FERNANDA WEEGE (RESERVADO) (029.899.030-03), R\$19.801,49; FERNANDO ALAN JUNG (006.309.160-71), R\$48.929,16; FERNANDO ALMEIDA SILVA (RESERVADO) (049.907.608-75), R\$44.742,62; FERNANDO ALVES DA SILVA (012.139.710-63), R\$3.226,15; FERNANDO ALVES DE MACEDO (253.505.558-98), R\$178.641,81; FERNANDO AUGUSTO MAHL (019.080.870-56), R\$16.720,00; FERNANDO BANDEIRA (463.229.570-15), R\$165.428,79; FERNANDO BASSO (003.570.970-76), R\$153.829,10; FERNANDO BECKNCAMP (RESERVADO), R\$44.742,62; FERNANDO BERNARDI (RESERVADO) (003.921.630-63), R\$205.985,35; FERNANDO BETO LOPES (963.621.620-72), R\$38.017,44; FERNANDO BLANK (823.663.810-34), R\$58.711,09; FERNANDO CARDOSO (036.026.760-21), R\$27.088,79; FERNANDO CESAR SCHMIDT (577.641.820-87), R\$14.424,23; FERNANDO DA SILVA FERREIRA (RESERVADO) (004.185.039-40), R\$2.416,94; FERNANDO DA SILVA MOSIAGA (015.271.980-65), R\$106.278,42; FERNANDO DOS SANTOS BOEIRA (RESERVADO) (276.837.370-20), R\$553.030,21; FERNANDO ELIAS (RESERVADO) (105.731.759-42), R\$1.900,88; FERNANDO ELIAS DO NASCIMENTO (753.586.970-04), R\$32.843,03; FERNANDO EUCLESIO PUNTEL (000.969.910-46), R\$81.192,85; FERNANDO FALK SUNDL (017.097.320-40), R\$105.480,65; FERNANDO FENGLER (024.861.340-50), R\$20.613,00; FERNANDO FIEGENBAUM (933.627.490-20), R\$177.304,72; FERNANDO FILLIPIN (013.411.900-21), R\$9.233,35; FERNANDO FLECK (010.641.380-55), R\$364.933,18; FERNANDO FREIBERGER (614.979.670-15), R\$110.911,37; FERNANDO GAZIERO (937.278.360-91), R\$48.698,35; FERNANDO GOMES PIRES (014.365.690-28), R\$23.326,02; FERNANDO GONÇALVES (920.603.310-72), R\$9.633,72; FERNANDO HENRIQUE DE ALMEIDA (282.680.578-90), R\$33.043,77; FERNANDO HENRIQUE MELCHORS (019.976.060-89), R\$54.175,94; FERNANDO HENRIQUE WOJAHN (015.784.260-65), R\$16.339,58; FERNANDO KALKMANN (659.946.200-68), R\$164.199,83; FERNANDO KLEINERT (004.972.140-24), R\$2.500,90; FERNANDO LAZAROTTO (974.250.879-87), R\$12.614,81; FERNANDO LOBATO LISBOA SILVA (934.353.800-63), R\$41.288,13; FERNANDO LUIS WEBER (466.354.400-20), R\$415.032,92; FERNANDO MARQUES RAMOS (051.337.629-17), R\$6.036,73; FERNANDO MAURO RIBEIRO (283.832.906-59), R\$32.725,82; FERNANDO MONETA DA CRUZ NUNES (221.560.438-76), R\$198.376,03; FERNANDO NATALINO PICCOLLI (RESERVADO) (327.856.400-63), R\$2.000,35; FERNANDO PEDRONI (485.182.200-68), R\$17.911,56; FERNANDO ROBERTO VERGANI (900.806.960-15), R\$16.073,80; FERNANDO ROHR KUHN (016.523.230-74), R\$19.548,09; FERNANDO SCHMIDT, R\$98.236,24; FERNANDO SEPE TIARAJU DINIZ (216.993.720-04), R\$80.209,98; FERNANDO SILVA DE CARVALHO (610.455.437-72), R\$52.169,28; FERNANDO SILVESTRO (046.089.379-36), R\$23.867,31; FERNANDO SOECKI (029.879.179-02), R\$328.658,42; FERNANDO SOUZA DA SILVA (006.955.230-40), R\$903,99; FERNANDO STEDILE TREIS (804.661.920-53), R\$93.097,18; FERNANDO SURIZ BILHALVA, R\$24.088,30; FERNANDO VARIANI TOMAZZONI (RESERVADO) (004.967.730-62), R\$29.671,85;

Central de Atendimento: 0800 150 1111

FERNANDO VIECINSKI DOS SANTOS (023.828.769-64), R\$87.564,91; FERNANDO WEBER (466.354.400-20), R\$415.032,92; FILEMON HENRIQUE DE GOES BNEITEZ (028.940.070-86), R\$16.079,47; FILIPE ALVES DOMINGUES (223.679.578-51), R\$447.347,26; FILIPE FREITAS DA SILVA (028.937.690-47), R\$74.562,02; FILIPE HENRIQUE CIERVO (013.906.410-90), R\$179.545,93; FILIPE MIRAPALHETA OLIVEIRA (007.430.670-70), R\$9.075,04; FILLIPE MORAIS MACHADO (001.180.450-59), R\$26.691,71; FIRMINO TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR (573.738.920-00), R\$164.884,80; FLADEMIR TOLLER (972.506.000-87), R\$35.177,74; FLAVIA DE SOUZA (RESERVADO), R\$44.742,62; FLAVIA DE SOUZA ALMEIDA MONTEIRO (054.389.416-96), R\$1.374.917,71; FLAVIA RODRIGUES DA SILVEIRA (116.286.317-08), R\$8.232,58; FLAVIA VIEIRA VIER (563.588.810-00), R\$47.963,80; FLAVIO AUGUSTO STEINMETZ, R\$96.511,20; FLAVIO DA SILVA BOSSARDI (015.604.160-09), R\$10.916,45; FLAVIO DOS SANTOS BOEIRA (377.026.610-20), R\$209.325,24; FLAVIO DOS SANTOS OLIVEIRA (389.120.740-91), R\$117.019,80; FLAVIO ELI FOGAÇA (372.310.338-30), R\$21.471,21; FLAVIO JAIR BORNAGHI (RESERVADO) (987.568.269-15), R\$17.805,40; FLAVIO JOSE GOWACKI (499.057.169-04), R\$16.216,38; FLAVIO JOSE SIEDEKUM (002.145.130-33), R\$8.066,05; FLAVIO MENEZES DE MENEZES (899.538.430-15), R\$16.585,21; FLAVIO NHOATO (310.424.650-53), R\$81.585,36; FLAVIO RENATO MELO PERALTA (173.824.750-34), R\$16.300,42; FLAVIO VALDIVINO LAMB (470.123.400-10), R\$74.935,28; FLAVIO ZIMMER (423.350.270-34), R\$16.444,79; FLÁVIA DE SOUZA BORGES MULLER, R\$25.282,80; FLÁVIA QUADROS GUIDALI (014.278.190-84), R\$82.485,54; FLÁVIO AUGUSTO SILVEIRA BORDIN (162.208.698-85), R\$128.491,20; FLÁVIO LUIS LANER (618.885.320-68), R\$163.034,32; FLÁVIO THIER (RESERVADO) (481.169.550-04), R\$44.742,62; FM PRIME COMÉRCIO DE MÓVEIS PLANEJADOS EIRELI (27.636.543/0001-56), R\$468.683,65; FOLHAS SECA EMBALAGENS EIRELI (09.345.587/0001-45), R\$327.546,80; FRANCELIN BRESOLIN (807.463.730-15), R\$33.063,35; FRANCIANE KIPP FERRAO (004.390.740-70), R\$8.298,72; FRANCIELE ALBERICHI (RESERVADO) (035.134.470-51), R\$44.742,62; FRANCIELE APIO VALIN (026.998.050-41), R\$27.731,08; FRANCIELE BECKER (013.536.060-90), R\$2.457,37; FRANCIELE BOTTON ANVERSA (001.076.180-28), R\$80.307,40; FRANCIELE CAMARAN DOS SANTOS (RESERVADO) (002.529.840-21), R\$80.799,37; FRANCIELE CARLESSO (044.008.709-01), R\$16.585,77; FRANCIELE CHAGAS DOS SANTOS (029.533.500-98), R\$10.758,13; FRANCIELE DOS SANTOS (000.984.720-03), R\$16.500,14; FRANCIELE FABIAN (012.042.420-70), R\$2.477,19; FRANCIELE GALINA (008.151.070-56), R\$27.752,35; FRANCIELE GRISOTTI (013.970.380-20), R\$8.241,52; FRANCIELE NUNES DOS SANTOS (818.922.760-20), R\$8.252,60; FRANCIELE NUNES PEDROTTI (829.717.900-10), R\$26.130,40; FRANCIELE SILVA FACCO (013.599.050-57), R\$22.649,76; FRANCIELE VERDUM DA SILVA COLATO (948.233.080-34), R\$16.510,06; FRANCIELI BRUSCHI PONTALTI (965.942.170-20), R\$10.973,46; FRANCIELI SCHIO (012.527.360-61), R\$32.985,21; FRANCIELLI ELIS VILLA MIORELLI (007.218.430-26), R\$24.886,47; FRANCINE COELHO PINHEIRO (017.419.730-66), R\$82.402,32; FRANCINE RUBBO DE LIMA (RESERVADO) (802.663.470-53), R\$104.209,70; FRANCIS ROBERTO SIRTOLI (807.810.040-04),

Central de Atendimento: 0800 150 1111



R\$7.222,66; FRANCISCO ANILTO DALLA LIBERA (312.629.880-04), R\$33.171,97; FRANCISCO ANTONIO PANISSON (471.344.610-68), R\$16.560,94; FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA (477.620.630-72), R\$41.331,12; FRANCISCO CARLOS PEDROTTI (344.400.540-72), R\$106.501,30; FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA PINHEIRO (217.712.510-34), R\$89.591,05; FRANCISCO DE ASSIS ORDONHO (204.118.557-00), R\$13.515,64; FRANCISCO EDUARDO KRAMMEL (004.743.429-56), R\$213.455,98; FRANCISCO ESTEVAM GIMENES (RESERVADO) (011.003.250-00), R\$3.298,64; FRANCISCO EVANDRO REINHARDT (482.208.760-34), R\$25.473,59; FRANCISCO FRANCIEUDO FONSECA (RESERVADO) (076.316.138-18), R\$84.000,67; FRANCISCO JORGE JOAQUIM DE AZEVEDO (361.707.557-68), R\$33.665,09; FRANCISCO JOSE FERREIRA GOMES (460.789.910-00), R\$66.068,86; FRANCISCO JOSÉ CALERO COSTA FILHO (469.090.870-20), R\$280.571,90; FRANCISCO LUTERO LUEHRING (017.390.779-20), R\$17.903,33; FRANKLIN PENA MUJICA (398.195.150-68), R\$23.995,06; FREDERICO BOLL BERLITZ (033.726.730-85), R\$72.077,55; FREDERICO BORGMANN BAIRROS DE ALMEIDA (003.678.960-79), R\$12.762,10; FREDERICO DE CASTRO CRUZ (008.408.775-79), R\$69.852,96; FREDERICO WELLINGTON JORGE (987.891.049-00), R\$66.342,03; FSR PARTICIPAÇÕES LTDA (RESERVADO) (32.117.429/0001-50), R\$44.742,62; FUSION INDUSTRIA E COM CIO DE PLASTICOS (20.354.418/0001-04), R\$41.106,71; FILIPE SAUL BURZLAFF (032.667.150-12), R\$7.162,37; FÁBIO LUÍS SCHEEREN (007.836.570-80), R\$502.219,27; FÁBIO RICARDO DA SILVA (RESERVADO) (005.354.739-07), R\$7.991,52; FÁBIO VARIZE RIBEIRO (099.060.826-31), R\$14.607,13; FÁTIMA CRISTINA LINDENMEYER MARTINI (484.916.320-34), R\$16.812,30; FÁTIMA MOURA GUTERRES (951.048.950-68), R\$41.320,32; G WAGNER COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA (08.224.139/0001-20), R\$49.760,90; G. TISSOT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPA ES LTDA (17.776.533/0001-62), R\$323.876,74; GABREL MELÇAGO BARBOSA (RESERVADO) (137.726.036-45), R\$17.245,10; GABRIEL BERTANI BRUSTOLIN (004.389.980-30), R\$16.940,81; GABRIEL BOLL BERLITZ (009.042.630-45), R\$49.935,93; GABRIEL BRAMBILLA (027.067.220-61), R\$20.199,65; GABRIEL CALLETI ROOS (027.197.740-06), R\$49.632,01; GABRIEL DA COSTA FERREIRA (063.819.489-06), R\$1.651,39; GABRIEL DA SILVA CARRANHA (016.578.550-07), R\$24.841,28; GABRIEL DAL ZOTTO DEON (024.484.280-93), R\$4.291,31; GABRIEL DE ALMEIDA ABEL (RESERVADO) (022.781.950-00), R\$44.742,62; GABRIEL DE FREITAS MUZYKANT (004.490.520-36), R\$32.172,64; GABRIEL DE LOURENSI (090.744.889-51), R\$16.560,58; GABRIEL DIETER (017.255.970-71), R\$12.575,77; GABRIEL DYERLES SILVEIRA DOS SANTOS (109.749.009-23), R\$4.705,83; GABRIEL FANTIN, R\$140.075,60; GABRIEL FRISON RAUPP (002.783.640-12), R\$7.605,36; GABRIEL GERMANO FISCHER (036.554.540-66), R\$34.806,61; GABRIEL GIOVANAZ (038.017.500-27), R\$32.244,66; GABRIEL GRZE A (833.907.820-87), R\$8.304,00; GABRIEL GURSKI (093.940.397-83), R\$34.215,36; GABRIEL GUSTAVO LEMOS GUIMARÃES (RESERVADO) (014.879.610-90), R\$53.881,38; GABRIEL HAYGERTT NUNES (022.399.210-05), R\$35.234,62; GABRIEL KRAEMER SCHNEIDER (037.780.560-26), R\$32.082,93; GABRIEL LUIS SILVEIRA (054.127.199-70), R\$4.093,00; GABRIEL MARTINI (903.571.400-87),

Central de Atendimento: 0800 150 1111



R\$190.104,85; GABRIEL MILANI (035.618.080-85), R\$8.060,05; GABRIEL MORAES WACHHOLZ (RESERVADO) (004.581.650-69), R\$56.799,57; GABRIEL NATAN RECH (040.837.460-84), R\$9.549,35; GABRIEL RUAN FISCHER (039.075.860-42), R\$72.511,48; GABRIEL SALVADOR FOGAÇA (017.901.070-08), R\$3.930,61; GABRIEL SEGER DOS SANTOS (015.752.900-22), R\$8.293,24; GABRIEL SOARES (026.927.110-41), R\$5.548,22; GABRIEL STEIN (025.419.950-08), R\$13.278,03; GABRIEL TOMAZZONI MAZZAROTTO (031.479.370-46), R\$6.920,43; GABRIEL VARGAS DO AMARAL (012.815.590-67), R\$40.104,58; GABRIEL VERONA BROCCA (015.226.780-85), R\$17.281,93; GABRIEL WILLRICH DELAZZARI (994.834.320-49), R\$16.454,50; GABRIEL ZANELLA (030.692.680-64), R\$68.360,36; GABRIELA BATISTA SCHEONFELDT (014.862.660-29), R\$45.014,96; GABRIELA BOTTCHER (022.120.740-69), R\$31.568,19; GABRIELA CARDOSO LOPES (011.861.350-26), R\$9.639,08; GABRIELA COSTA DA SILVA (RESERVADO) (333.485.608-96), R\$12.119,12; GABRIELA DE PROENCIO (090.315.009-33), R\$16.840,06; GABRIELA HUEB CECILIO DE CARVALHO RIBAS (063.730.506-02), R\$12.574,29; GABRIELA LEOPOLDINA BANACESKI (101.748.939-02), R\$11.262,49; GABRIELA NUNES DE SOUZA (RESERVADO) (011.242.960-26), R\$9.000,41; GABRIELA SCHUMANN (011.919.800-22), R\$22.893,04; GABRIELA VARGAS BARCHET (018.835.890-58), R\$19.688,00; GABRIELE BRANDALISE (003.154.360-00), R\$205.159,06; GABRIELE SANTOS DE ALMEIDA (108.304.209-24), R\$131.052,58; GABRIELLE CRISTINA DAPPER (004.454.810-99), R\$82.317,87; GAINOR BOETTCHER (RESERVADO) (564.019.730-72), R\$44.742,62; GALLE COMPONENTES E FIXADORES LTDA ME (09.125.416/0001-00), R\$170.673,52; GASPAR ALUIZIO DAVILA DO BEM (230.747.950-34), R\$98.768,82; GEAN FELIPE ANGELIN (005.756.500-79), R\$8.124,40; GEBUCE BERENICE DENARDIN PORTELLA (RESERVADO) (655.133.800-30), R\$2.523,49; GECI TEREZINHA LISE (517.883.140-34), R\$34.348,05; GEFERSON DIEGO COLISSI MACHADO (029.746.910-05), R\$11.360,95; GEFERSON FRANCO GODOY (RESERVADO) (815.433.440-20), R\$10.001,19; GEFERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA (RESERVADO) (036.005.090-55), R\$22.811,75; GEISON MENDES DZIUBANOV (017.310.050-32), R\$18.712,82; GEISSON FABRÍCIO FATTORI (686.631.450-04), R\$32.746,25; GELMIREN NASCIMENTO GOMES (264.353.438-70), R\$8.130,18; GELSO ANTÔNIO SCAPINI (402.589.200-68), R\$8.049,67; GELSON ALVES CARDOSO (456.422.650-91), R\$8.225,61; GELSON DARLAN LUCAS PEREIRA (440.803.360-04), R\$6.598,93; GELSON FORMIGHERI (408.123.320-91), R\$8.059,22; GELSON GRESSLER (RESERVADO) (652.620.850-91), R\$44.742,62; GELSON LUIS HINTERLOZ (984.472.110-53), R\$2.345,04; GELSON LUIZ DA CAS (467.976.700-63), R\$32.163,61; GELSON LUIZ PALAVRO (164.248.240-49), R\$82.359,21; GEMA MARTINI RIBEIRO (256.352.120-34), R\$20.336,80; GEMILLE NONDILLO (951.413.320-04), R\$49.544,52; GENECCI DOS SANTOS MOURA (928.031.720-20), R\$16.373,11; GENECCI TORRES GEISSLER (138.101.460-72), R\$48.219,54; GENECCY BARBOSA DA MATA GOMES (179.907.501-04), R\$9.199,24; GENI ALCHIERI DALMOLIM (002.998.260-07), R\$91.612,89; GENI MARIA ONZI ISOPPO (134.279.540-72), R\$23.906,69; GENI TURELLA (376.724.600-72), R\$40.921,95; GENI VIEIRA CARDOSO DOS SANTOS (799.731.759-72), R\$8.171,22; GENTIL HIPOLITO (425.996.019-91),

Central de Atendimento: 0800 150 1111



R\$9.632,13; GEOCELI ACACIA ORACZ IANSKOSKI (638.043.109-82), R\$2.002,05; GEORDANI RODRIGO PETRY (011.652.090-63), R\$76.991,96; GEOVANA NEVES BARTH (010.433.430-40), R\$82.312,09; GEOVANE LOPES OLIVEIRA (643.530.600-15), R\$15.595,83; GEOVANE SILVA CORREA (003.771.692-18), R\$41.559,95; GEOVANI DOS SANTOS (288.034.770-04), R\$20.579,26; GERALDO ARMIN FENSTERSEIFER JUNIOR (010.234.880-43), R\$10.425,12; GERALDO ARTHUS (528.673.900-87), R\$47.594,60; GERALDO JAROCESKI (245.644.430-20), R\$82.608,06; GERALDO JOSE ANDRIGHETTI (401.340.830-91), R\$191.194,41; GERD RICHARD CELESTINO (RESERVADO) (024.389.449-00), R\$105.005,09; GERMAINE RHEIN XAVIER (315.980.130-68), R\$58.158,49; GERMAN MANUEL BUJ (709.751.910-04), R\$67.043,30; GERMANO ANTONIO LIPPERT (913.786.720-20), R\$21.985,40; GERMANO PICH (576.353.070-53), R\$15.800,22; GERSON BOLDO (008.181.870-00), R\$14.459,59; GERSON CHIMELLI ARAUJO (463.172.959-72), R\$22.766,54; GERSON DIEHL (646.261.990-20), R\$494.629,57; GERSON DOS ANJOS SOUSA (020.727.127-50), R\$49.754,61; GERSON KLEIN (533.117.600-34), R\$506,94; GERSON LUIS KETTERMANN (406.984.750-20), R\$159.755,67; GERSON LUIZ ALLEBRANDT (406.046.160-15), R\$81.794,78; GERSON NEUDI SCHEUERMANN (538.162.189-20), R\$495.925,62; GERSON PONATH (RESERVADO) (587.123.480-15), R\$44.742,62; GESIEL TERESA CARDOSO PEREIRA (897.476.310-91), R\$9.552,23; GESSICA PATRICIA BORBA (RESERVADO) (027.255.900-86), R\$10.201,72; GET LIFE COMÉRCIO E PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA (RESERVADO) (04.333.497/0001-10), R\$195.831,54; GETULINO PINHEIRO DOS SANTOS (208.217.270-87), R\$73.591,45; GEV CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (26.163.339/0001-00), R\$80.286,70; GEV PARTICIPACOES LTDA (26.163.339/0001-00), R\$80.286,70; GEVI MARIA FRITSCH KLLAUCK (239.432.890-87), R\$230.353,37; GFSP INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS (RESERVADO) (17.716.702/0001-48), R\$309.405,55; GIACOO BEUX BONORINO (026.293.370-57), R\$18.284,13; GIAN CARLOS POSSAN (798.875.979-53), R\$152.334,61; GIANFILOPI PIETTA (931.491.400-30), R\$169.412,45; GIANICE ALBERTON DE MOURA (RESERVADO) (977.357.280-34), R\$74.368,41; GILBERTO ANTONIO SELMER (RESERVADO), R\$90.166,22; GILBERTO BENETTI (164.291.410-04), R\$20.789,14; GILBERTO BONATO (398.382.500-15), R\$214.499,58; GILBERTO BOTH (010.883.010-10), R\$41.147,15; GILBERTO COSTELA (RESERVADO) (512.472.750-00), R\$44.742,62; GILBERTO DA SILVA (863.961.379-68), R\$128.081,07; GILBERTO DANIELLI (352.114.400-30), R\$112.828,62; GILBERTO DELL VALLE (645.065.680-87), R\$40.427,87; GILBERTO GELATTI (138.088.260-53), R\$137.884,96; GILBERTO GHISI GRASSI (811.239.900-00), R\$32.275,27; GILBERTO JOSÉ MAFFISSONI (637.474.059-91), R\$215.617,12; GILBERTO LATOCZINSKI (029.131.280-25), R\$75.579,31; GILBERTO MARQUES PEREIRA (432.698.180-68), R\$1.646,80; GILBERTO MARQUES PINHEIRO (653.758.159-15), R\$8.293,59; GILBERTO MICHELIN JUNIOR (029.150.090-07), R\$45.083,06; GILBERTO PANITZ CARVALHO (257.002.430-91), R\$11.607,80; GILBERTO PEIXOTO DE CARVALHO FILHO (099.361.107-90), R\$49.204,43; GILBERTO SEVERINO DOS SANTOS JÚNIOR (468.976.820-04), R\$59.956,11; GILBERTO TABAJARA HERNANDORENA PY

Central de Atendimento: 0800 150 1111



(421.141.010-53), R\$13.129,28; GILBERTO TESTA (276.721.740-53), R\$49.260,17; GILBERTO VANDERLEI KOCH (454.970.010-68), R\$19.708,96; GILBERTO VIDARTE POSPICHIL (265.387.840-20), R\$149.497,73; GILCA MARIMON BOUCINHA (RESERVADO) (674.678.490-87), R\$27.970,18; GILDA BARRETA DE MATHIA (346.553.449-20), R\$30.970,64; GILDA LUCIA VANONI (RESERVADO) (428.638.990-15), R\$31.632,67; GILDO FELIPE MUNER (413.300.300-44), R\$96.438,85; GILMAR ANTONIO HERMES (386.443.800-44), R\$11.306,31; GILMAR ANTÔNIO RINALDI (RESERVADO) (569.570.330-15), R\$50.000,00; GILMAR APARECIDO ZANCA (968.022.358-20), R\$44.093,32; GILMAR BUENO RIBEIRO (881.085.209-59), R\$16.467,51; GILMAR DAGOSTINI (500.697.210-68), R\$44.742,62; GILMAR DE FREITAS GASPAR (998.852.200-20), R\$37.100,89; GILMAR DE OLIVEIRA (052.663.509-62), R\$40.490,10; GILMAR FABRIS (041.430.549-30), R\$154.768,24; GILMAR FERLA (RESERVADO) (625.412.180-87), R\$56.653,00; GILMAR KLEIN (464.270.660-72), R\$14.638,74; GILMAR LATOCZINSKI (006.023.750-37), R\$547,24; GILMAR LUIZ BACK (927.932.150-15), R\$24.166,46; GILMAR NEUMANN (RESERVADO) (629.082.000-15), R\$52.353,87; GILMAR OBERGER (831.970.109-06), R\$9.824,53; GILMAR PERIN (518.577.740-00), R\$231.875,55; GILMAR RITZEL, R\$8.186,08; GILNEI AGOSTINI (427.707.340-91), R\$38.243,19; GILNEI ALFREDO SCHORR (934.364.240-72), R\$18.304,44; GILNEI SOARES MACHADO (009.590.670-35), R\$4.912,47; GILSO SOARES DE SOUZA (009.138.450-86), R\$28.907,30; GILSON ANTONIO DE OLIVEIRA (001.777.876-00), R\$40.280,74; GILSON BOTTON SCOLARI (953.081.480-15), R\$82.203,49; GILSON FERNANDO FISCHER (516.547.179-91), R\$31.624,50; GILSON FERRI (RESERVADO) (669.357.550-59), R\$44.742,62; GILSON JOSE BECKER POPIOLEKI (RESERVADO) (761.477.030-72), R\$84.256,69; GILSON LUIS COELHO THEISEN (982.796.450-04), R\$23.146,55; GILSON LUIS GONÇALVES DO NASCIMENTO (RESERVADO) (003.776.590-61), R\$4.049,72; GILSON LUIZ DE LORENZI (538.349.769-20), R\$32.936,68; GILSON LUIZ MULLER (266.403.170-87), R\$11.314,27; GILSON LUIZ NERVO (720.164.180-87), R\$64.746,29; GILSON PERUSSO (896.236.140-04), R\$99.515,43; GILSON RODRIGUES DA SILVA (RESERVADO) (970.773.990-87), R\$134.020,89; GILSON VARGAS BRAGA (247.600.306-97), R\$6.583,31; GILVAN GRESSLER (238.876.560-91), R\$48.161,63; GILVAN JONER FLORENCIO (001.751.900-46), R\$987,92; GILVANE DIETRICH HEISLLER (RESERVADO) (884.149.490-53), R\$44.742,62; GILVANE FIRMINO DA SILVA (RESERVADO) (634.691.117-15), R\$4.440,36; GILVANISIO ANDRADE CORDEIRO (745.041.004-44), R\$132.027,38; GIOVANA BURTULLI (025.304.450-28), R\$5.785,46; GIOVANA DANIELI FLORES (037.549.820-60), R\$36.475,08; GIOVANA GOIN NASCIMENTO (661.561.220-87), R\$98.038,76; GIOVANA GOIN NASCIMENTO (RESERVADO) (012.417.480-98), R\$113.097,15; GIOVANA LEONHARDT (706.504.110-72), R\$8.175,75; GIOVANA ROLIM WENDLING (023.627.040-09), R\$19.643,88; GIOVANE BECKER (902.034.889-20), R\$7.715,73; GIOVANE DALLA COSTA (RESERVADO) (741.538.970-00), R\$44.742,62; GIOVANE DE MOURA MACHADO (001.076.810-64), R\$61.996,27; GIOVANI ALVES DE OLIVEIRA SANTOS (006.998.200-73), R\$12.265,44; GIOVANI FISTAROL (030.886.990-75), R\$8.411,90; GIOVANI FONGARO (002.493.440-25), R\$41.055,79; GIOVANI FOREST CARLET (905.772.990-34),

Central de Atendimento: 0800 150 1111



R\$276.850,25; GIOVANI GASSEN BUENO (007.217.440-44), R\$180.710,60; GIOVANI GOMES (599.792.670-20), R\$5.299,37; GIOVANI GROTTU PERUZZO (017.244.780-10), R\$19.565,86; GIOVANI JACOB RUGGERI (063.243.290-88), R\$32.973,67; GIOVANI LEMOS LEAL (443.308.120-53), R\$15.444,64; GIOVANI PASINI (975.163.330-34), R\$25.674,88; GIOVANI ROBERTO HOFFMANN (025.030.390-65), R\$18.490,87; GIOVANI SARCONI (481.419.170-72), R\$49.159,94; GIOVANI SOSTER (675.221.060-87), R\$170.089,15; GIOVANI SPANHOLO (006.237.150-90), R\$184.875,93; GIRLENE SANTOS LIMA (051.914.635-28), R\$8.079,25; GISELE ADRIANA DA SILVA (889.706.390-04), R\$18.893,36; GISELE FRANCINE DOS SANTOS STEFANI (008.263.900-05), R\$349.008,51; GISELE GERMANN SCHEFFER (014.004.970-35), R\$14.127,79; GISELE PEREIRA FERREIRA (004.211.750-01), R\$27.588,81; GISELE SCHAUN CAETANO (023.006.760-36), R\$4.821,20; GISELE TAIS SCHWEINKART (024.054.450-18), R\$8.296,07; GISELI VIEIRA MOTA (023.248.360-41), R\$3.284,51; GISLAINE BALBON SALES (017.531.070-08), R\$8.141,30; GISLAINE DAL PONT (032.100.529-56), R\$174.595,26; GISLAINE FRESCURA VIEIRO (004.251.080-58), R\$47.127,62; GISLAINE MILIORANZA BORGES (019.798.300-61), R\$2.590,06; GISLEI MARIA FURLANETTO FARIA (493.224.350-20), R\$10.648,25; GIULIA BELLI AGUIAR (RESERVADO) (058.082.979-07), R\$67.747,34; GIULIANA FOZ NASSIM (372.728.798-58), R\$40.218,50; GIVANILDO BATISTA DOS SANTOS (107.177.058-62), R\$8.166,00; GIVANILDO GARLET (664.136.130-68), R\$206.111,58; GIVANILDO SCHIAVON (702.302.930-34), R\$61.456,50; GLACI HELENA GRUETZMANN SOUZA (RESERVADO) (006.410.270-01), R\$1.991,52; GLADEMIR ROSETTI (575.643.700-25), R\$49.756,60; GLADIMIR VARGAS MACHADO (RESERVADO) (319.260.290-20), R\$133.399,53; GLADIS SECCO (175.486.670-00), R\$306.578,55; GLADISTONE CARLOS BOLDO (670.973.160-04), R\$75.816,86; GLADYS CLAIR BORGHARDT (475.156.860-49), R\$176.804,56; GLAITON DIEDRICH (RESERVADO) (265.552.120-04), R\$25.354,88; GLAUBER JOSÉ LOPES (RESERVADO) (036.945.599-14), R\$80.286,98; GLAUCIA AZEVEDO MARTINS (RESERVADO) (654.254.210-87), R\$11.876,69; GLAUCIO EVANDRO LOPES ANTONETTI (543.580.270-91), R\$59.202,78; GLAUCIO GREGIO (978.647.730-87), R\$30.770,07; GLEDSON CARLOS PEREIRA (030.693.729-88), R\$80.109,00; GLEICE MARILEA KAMINSKI (830.493.390-04), R\$24.879,74; GLENIO ABREU CAETANO (544.603.360-49), R\$24.196,99; GLEYCE KELLY GOMES DE SOUZA (103.538.867-77), R\$90.998,50; GLORIA FASSINA (303.689.790-91), R\$16.408,86; GLOVANE MARIA CASSANEGO (544.903.080-00), R\$70.835,15; GNATTA AUTOELETRICA (02.959.910/0001-21), R\$115.562,42; GOES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (RESERVADO) (12.384.208/0001-30), R\$381.620,77; GORETI SCHARDOSIM TEIXEIRA BALDI (413.331.520-00), R\$128.375,55; GOVER ANTONIO GEVER ANTEZANA (593.685.510-49), R\$409.388,27; GRACIANE PANCIERA (991.234.520-72), R\$8.258,21; GRACIELA ARNOLD (010.853.370-06), R\$15.890,53; GRACIELA RODRIGUES DA SILVA (004.179.420-60), R\$8.078,26; GRACIETE MORSCHBACHER PETRY (965.386.860-87), R\$24.226,00; GRACYELA CAMARGO BECK (000.216.230-07), R\$8.282,60; GRASIELA VARGAS DEXMEIMER (000.484.270-71), R\$8.029,29; GRASIELA ZANETTE (RESERVADO) (821.168.730-53), R\$151.535,87; GRAZIELA

Central de Atendimento: 0800 150 1111



BATASSINI (536.939.490-34), R\$32.918,35; GRAZIELA KESTERING DE OLIVEIRA (031.605.439-94), R\$95.254,85; GRAZIELA LEITE DE DEUS (976.893.780-72), R\$34.487,23; GRAZIELA MARGARETE ZUGE ZARTH (996.324.110-72), R\$75.253,82; GRAZIELA ROSSON BARONI SUSIN (004.673.500-35), R\$8.275,68; GRAZIELE CALHIERO RECH (012.445.720-71), R\$19.415,99; GRAZIELE CORREA DOS SANTOS (813.988.590-87), R\$619.916,16; GRAZIELI FARINHA NUNES (979.481.520-91), R\$85.020,38; GRAZIELI GUARDA DE MATHIA (038.413.379-70), R\$10.139,27; GRAZIELI SANDER DE SOUZA (026.304.130-12), R\$4.894,54; GREICE ECCEL PONTELLI (017.397.620-45), R\$10.512,73; GREICE INES ENGEL ZUCATTI (005.015.150-97), R\$33.021,53; GREICI ROSIANE SCHAEFER PETRY (005.283.420-45), R\$31.698,90; GREYCE MARLUCE MAINO (003.586.403-69), R\$83.960,27; GRISY QUADROS BASLER (RESERVADO) (640.668.000-68), R\$44.742,62; GRUPO ASSISTENCIAL ESPIRITA JOANNA DE ANGELIS (01.638.281/0001-75), R\$31.145,70; GUIDO FERNANDO CORSO BALEN (802.131.200-97), R\$46.017,41; GUILHERME ALVES PEREIRA (RESERVADO) (098.208.669-52), R\$415.788,31; GUILHERME ANTONIO LATOCZINSKI (945.237.890-53), R\$165.849,00; GUILHERME AUGUSTO ALVES COSTA MARQUES (384.319.708-39), R\$15.465,35; GUILHERME BORGES DA FONSECA (108.652.519-16), R\$8.106,78; GUILHERME BORTOLINI DA COSTA (040.322.070-03), R\$4.781,42; GUILHERME BUHL CANEPELE (022.011.490-03), R\$66.579,85; GUILHERME CALETTI ROOS (018.100.200-00), R\$51.118,62; GUILHERME DOS SANTOS OLIVEIRA (027.042.570-51), R\$21.022,18; GUILHERME ENGELMANN, R\$6.343,35; GUILHERME FACCHINNI (002.521.450-03), R\$37.655,42; GUILHERME FALCAD RODRIGUES (039.152.280-95), R\$90.184,37; GUILHERME FOLETTI (011.848.280-75), R\$12.687,25; GUILHERME FRANCISCO BOFF (010.762.890-29), R\$160.514,39; GUILHERME FRANZMANN (012.001.380-07), R\$16.042,20; GUILHERME FRAPORTI (026.596.560-79), R\$16.166,73; GUILHERME GARLET (RESERVADO) (035.948.470-04), R\$16.055,25; GUILHERME GOMES GODOY (059.323.089-23), R\$8.265,34; GUILHERME HENRIQUE DE SALES BRANDINI (076.830.809-77), R\$51.287,56; GUILHERME HOFMANN TISOOT (RESERVADO) (030.160.470-39), R\$32.899,34; GUILHERME KIPPER (041.081.190-45), R\$39.599,58; GUILHERME LAZZARETTI DA SILVA (028.074.770-54), R\$6.642,37; GUILHERME LOPES DE MELLO (836.953.030-34), R\$78.981,83; GUILHERME LUIZ PETRY (047.543.650-46), R\$7.986,66; GUILHERME MARCELINO DA SILVA (RESERVADO) (015.336.970-19), R\$30.819,66; GUILHERME MATHEUS LINDENMEYER MARTINI (035.845.030-60), R\$5.346,66; GUILHERME MATHEUS OZIEMBLOVSKI (RESERVADO) (028.841.820-47), R\$26.475,98; GUILHERME MATTOS CELSO (073.017.569-33), R\$26.458,38; GUILHERME MEDINA GODOY (RESERVADO) (812.618.290-34), R\$91.308,73; GUILHERME MIORANZA PICCIN (832.107.760-91), R\$2.102,07; GUILHERME PERALTA FREITAS DE MATOS (030.784.580-08), R\$8.186,43; GUILHERME RABAIOLI BERTELI (RESERVADO) (028.424.820-77), R\$44.742,62; GUILHERME RANGEL DA SILVA (041.601.140-32), R\$2.450,03; GUILHERME REIS DOS SANTOS (005.546.490-47), R\$1.654,95; GUILHERME REMUS (018.744.580-06), R\$4.912,17; GUILHERME RICIERI DA COSTA MARTIN (031.152.470-28), R\$8.237,27; GUILHERME SALAZAR DANIELI (031.093.260-27),

Central de Atendimento: 0800 150 1111



R\$24.450,36; GUILHERME SALVATOR DE JESUS (034.702.170-09), R\$3.605,13; GUILHERME SCHNEIDER MORAES (021.361.930-07), R\$147.894,00; GUILHERME SOSTER SANTOS (018.003.410-32), R\$47.755,36; GUILHERME STUMPF BIAZUS (803.483.190-53), R\$40.129,87; GUILHERME SZYMANSKI SANTOS (RESERVADO) (025.609.430-69), R\$44.742,62; GUILHERME TISSOT (813.795.870-34), R\$57.257,94; GUILHERME WALTER SILVA (017.275.180-20), R\$31.730,52; GUILHERME WINTER (006.911.589-32), R\$116.136,40; GUINTER NYLAND (528.747.450-49), R\$4.822,67; GUIOMAR DUARTE (636.780.120-00), R\$1.849,55; GUIOMAR TEREZINHA DORNELLES CARPES (564.196.270-87), R\$9.951,80; GUSTAVO ALVES COLOMBO (072.376.719-01), R\$77.578,31; GUSTAVO AUGUSTO NYLAND (041.578.510-30), R\$4.972,05; GUSTAVO BERLITZ (017.569.340-45), R\$19.400,14; GUSTAVO BERWIAN (024.364.890-17), R\$7.933,51; GUSTAVO BIAZUS MENEGASSO (904.580.950-87), R\$420.327,72; GUSTAVO CECON (932.524.040-87), R\$226.919,10; GUSTAVO CIMADON (004.799.480-03), R\$3.684,62; GUSTAVO COSTI (RESERVADO) (817.340.850-53), R\$44.742,62; GUSTAVO DECKMANN ODY (005.856.380-63), R\$3.352,29; GUSTAVO DRESCH (010.111.900-36), R\$2.474,79; GUSTAVO FELIPE CERUTTI RENZ (RESERVADO) (064.109.359-43), R\$1.201,13; GUSTAVO FLORIANI (100.010.199-10), R\$8.030,27; GUSTAVO GHISLENI (819.839.300-59), R\$90.595,22; GUSTAVO GIL TERRES PERES DA SILVA (014.297.480-36), R\$24.082,76; GUSTAVO GOYA FONTELLA (811.466.980-20), R\$229.728,06; GUSTAVO HENRIQUE BRAMBILLA (027.067.210-90), R\$42.453,63; GUSTAVO HENRIQUE HIRSCH (007.237.020-39), R\$13.017,87; GUSTAVO HENRIQUE MONTEIRO APRIGIO (096.342.679-63), R\$32.907,69; GUSTAVO HENRIQUE SILVEIRA L (036.263.240-52), R\$4.933,75; GUSTAVO HENRIQUE SMANIOTTO (030.674.220-90), R\$3.724,05; GUSTAVO ISABEL GONÇALVES (007.270.737-29), R\$263.490,67; GUSTAVO JAIR DUMMER (014.972.810-75), R\$23.070,15; GUSTAVO LISBOA DE BRAGA (019.448.540-45), R\$79.962,52; GUSTAVO LUIS MENIN (026.330.590-23), R\$81.706,81; GUSTAVO LUIS OLIVEIRA (076.429.069-00), R\$17.058,19; GUSTAVO LUIZ PETRY (047.543.530-30), R\$7.986,66; GUSTAVO MADRUGA LEMOS (009.975.880-63), R\$6.433,51; GUSTAVO MOLIN DE ANDRADE (106.478.269-84), R\$44.263,94; GUSTAVO PEDRO ZUCCO (014.084.590-94), R\$24.928,23; GUSTAVO RECH PIAMOLIN (618.805.820-15), R\$32.278,19; GUSTAVO RODRIGUES EWALD (021.364.720-62), R\$14.102,86; GUSTAVO SCALABRIN (721.183.340-87), R\$9.951,54; GUSTAVO SCHEEREN (043.953.930-71), R\$27.862,80; GUSTAVO SCHUMACHER (020.016.810-03), R\$5.319,42; GUSTAVO SILVA (346.280.428-61), R\$8.613,16; GUSTAVO SOARES VIEGAS (RESERVADO) (818.865.780-87), R\$44.742,62; GUSTAVO TERRES (004.067.120-85), R\$353.624,65; GUSTAVO VANIN DOS SANTOS (037.257.790-31), R\$4.125,92; GUSTAVO VIEIRA DE OLIVEIRA (035.043.700-92), R\$32.165,58; GUSTAVO VINICIUS BECKER (037.443.250-32), R\$4.857,85; GUSTAVO WITTMANN (947.584.090-72), R\$164.707,14; GUYBSON LOVATTO BARCELLOS (009.667.580-21), R\$8.204,35; GERUSA GOSMANN (020.427.950-03), R\$189.537,30; GÉSSICA DELAZARI (RESERVADO), R\$44.742,62; H C JUNIOR (13.476.869/0001-59), R\$468.902,14; HABIL CONTABILIDADE LTDA (RESERVADO) (06.267.195/0001-17), R\$85.376,30; HALEFF JULIAN

Central de Atendimento: 0800 150 1111



BREITENBACH DOS SANTOS (RESERVADO) (036.890.990-56), R\$44.742,62; HALIELI ARIANI CARDOSO (021.195.540-05), R\$7.002,58; HANS CRISTIAN KR GER (RESERVADO) (069.943.739-32), R\$4.074,07; HANS MULLER FRANCO ROCHA (015.218.356-67), R\$32.169,15; HARDEE ELEVADORES LTDA (63.023.253/0001-09), R\$334.769,24; HARLEY KALBUSCH (114.276.868-66), R\$43.482,87; HARLEY SOUZA COSTA BURIGATTO (259.113.268-25), R\$78.214,74; HAROLDO GUIMARÃES MONTEIRO DE CASTRO (814.367.426-68), R\$81.181,39; HARTH E CIA LTDA (0828273000134), R\$32.099,72; HCER SERVIÇOS LTDA (11.914.279/0001-35), R\$91.337,74; HECTOR CAPRIOLI DE FREITAS (013.540.480-08), R\$2.003,56; HEDI MARIA FINK HENSEL, R\$81.174,35; HEDI REIS (725.222.670-00), R\$8.197,57; HELDER RIATO (033.539.958-46), R\$248.779,54; HELEN CINARA FRANCISCO (RESERVADO), R\$44.742,62; HELENA BOSCHETTI SIQUEIRA (546.149.960-00), R\$50.870,35; HELENA DUPONT LEDER (520.060.779-53), R\$27.832,24; HELENA PAGANELLA PACHECO DE LIMA (RESERVADO) (594.988.110-91), R\$103.135,23; HELENARA MIGLIORANZA ME (22.182.847/0001-77), R\$224.508,41; HELENIR THEREZINHA DA ROSA (938.369.370-34), R\$8.189,18; HELIO ANJOS ORTIZ NETO (033.307.929-90), R\$22.828,31; HELIO FRANCISCO MOREIRA DOS SANTOS (007.427.889-46), R\$16.571,69; HELIO GUSTAVO KETTENHUBER (RESERVADO) (189.543.400-91), R\$45.576,03; HELIO JOSE VENTURA DIAS (125.021.380-00), R\$64.216,58; HELIO MARTINELI (538.355.149-20), R\$235.584,68; HELLEN KULINSKI DE FREITAS (016.526.240-07), R\$9.856,78; HELLEN MARA PAIVA MACEDO (023.969.851-75), R\$64.226,91; HELNE GRAZZIONTIN RIBEIRO (RESERVADO), R\$44.742,62; HELOISA DA ROSA LEITE (488.969.420-04), R\$55.887,20; HENRIQUE BAREA (194.245.400-78), R\$164.675,79; HENRIQUE CLEMENTE MORETHSON (010.987.120-05), R\$1,20; HENRIQUE DALCHAU (357.883.948-56), R\$8.245,06; HENRIQUE FRANCESCHETTO (004.889.970-46), R\$32.882,07; HENRIQUE GUILHERME PEZZI (004.511.640-75), R\$98.661,06; HENRIQUE HEITOR PINO (325.573.960-87), R\$161.816,09; HENRIQUE KRUGERKLEINHANS (046.632.870-26), R\$8.063,84; HENRIQUE LUCAS NEUBERGER (032.426.220-57), R\$15.850,14; HENRIQUE LUCIANO ONGARATTO (027.506.630-40), R\$23.911,10; HENRIQUE LUIS SAUERESSIG (930.178.800-44), R\$502.808,10; HENRIQUE LUIZ BASTIAN (006.417.530-80), R\$4.973,95; HENRIQUE REGRA KOCH (024.252.160-65), R\$22.097,99; HENRIQUE RIET DE MELLO E SOUZA (010.892.710-50), R\$81.327,87; HENRIQUE ROMAM (RESERVADO) (163.324.820-87), R\$275.604,64; HENRIQUE ZACHER (823.285.010-87), R\$27.375,75; HERBERTO WAGNER JUNIOR (002.466.530-43), R\$48.271,52; HERCULINO DE MIRANDA TROTTA JUNIOR (RESERVADO) (155.075.148-44), R\$399.114,65; HERCULINO TROTTA NETTO (119.116.226-50), R\$4.069,96; HERMINIO CATTIVELLI (386.063.050-49), R\$80.833,66; HERNANDES DA SILVA MACHADO (266.349.100-49), R\$85.109,11; HILARIO SCHNEIDER (RESERVADO) (009.245.120-91), R\$57.279,97; HILBERTO CARLOS SCHAURICH (920.641.510-04), R\$31.032,62; HILDA LUIZA CHIESA (367.728.280-20), R\$33.101,96; HILDA MARIA RIBEIRO (605.762.949-34), R\$12.392,30; HILDETE DAS NEVES (107.487.099-91), R\$50.941,26; HILDO ELEMAR ALVES RUCKERT (529.100.320-00), R\$4.939,80;

Central de Atendimento: 0800 150 1111



HILÁRIO ENDLER (241.225.210-68), R\$40.386,18; HILÁRIO JAMMIR BARRETO DO NASCIMENTO (641.979.993-72), R\$279.359,48; HOFER REPRESENTAÇÕES LTDA (RESERVADO) (08.750.154/0001-02), R\$235.053,05; HOMERO ANTONIO STEINMETZ (466.484.700-97), R\$24.690,99; HORÁCIO ALBERTO TORRES (RESERVADO) (676.849.550-04), R\$44.742,62; HUGO CASSEL JUNIOR (000.172.110-00), R\$162.851,84; HUGO ESTEVÃO GRASSI (027.578.059-75), R\$9.291,15; HUILHAN MORAIS PADILHA (024.486.930-80), R\$8.953,17; HUMBERTO AZEVEDO DA ROSA (522.864.950-68), R\$65.735,47; HUMBERTO DAL B FILHO (RESERVADO) (074.549.959-77), R\$8.137,65; HUMBERTO DE BARBOS DE FARIAS (280.347.158-24), R\$310.659,59; HUMBERTO ENGELMANN (518.505.080-20), R\$82.373,11; HUMBERTO JOSÉ BENEDETTI (092.927.300-10), R\$66.340,59; HÉLIA ANA MARIANI (277.074.580-87), R\$61.818,48; IAGO ANDRÉ DA SILVA DUTRA TAMPSEN (005.609.420-52), R\$12.027,86; IAN ZANATTO (011.719.710-60), R\$22.899,30; IARA DE VARGAS SCHNEIDER (832.261.680-53), R\$8.219,82; IARA FUSSINGER (686.719.200-97), R\$205.007,93; IARA MARIA WAGNER SCHNEIDER (423.510.220-68), R\$2.507,49; IARA TERESINHA DE ALMEIDA WATTHIER (329.620.700-78), R\$8.209,04; ICARO MOTTA ZARDO (007.329.040-80), R\$100.256,81; IDAIR FERRARI (760.503.190-49), R\$23.084,97; IDAIR MONEGAT (117.816.530-20), R\$12.030,65; IDELMAR FOGAÇA (RESERVADO), R\$44.742,62; IDEMAR FELAU (RESERVADO) (777.823.050-04), R\$8.259,81; IDEVETE PAULO DE OLIVEIRA (503.252.219-87), R\$266.375,21; IDÁRIO LUIZ WATHIER (230.176.190-87), R\$33.171,31; IEDA APARECIDA MORO (987.567.299-87), R\$6.709,08; IEDA MARACI SOUZA DA SILVEIRA (386.344.900-25), R\$78.050,28; IEDA MARIA METZDORF (535.239.700-91), R\$18.249,81; IEDA RODRIGUES DE CASTRO (RESERVADO) (503.397.960-49), R\$149.925,31; IGOR DANIEL DECONTI MACALLI (981.688.600-63), R\$31.380,37; IGOR FERNANDO KUNRATH (027.772.990-48), R\$3.299,40; IGOR ITAMAR FUCHS (947.590.060-87), R\$13.014,30; IGOR MATHEUS BRAUN (026.882.670-60), R\$25.152,55; IGOR SILVA BRAGA (013.980.416-10), R\$5.919,54; IGREJA CAMINHO SANTO (RESERVADO) (09.322.012/0001-07), R\$159.296,33; ILDA BERNARDE (574.701.620-20), R\$20.519,16; ILDA FERRARINI (560.142.100-58), R\$56.205,87; ILDO PORTZ (266.740.090-91), R\$81.915,75; ILDO ROQUE FACIOCHI (390.932.630-72), R\$16.206,04; ILIANE DOS REIS RODRIGUES D AVILA (RESERVADO) (009.068.140-14), R\$6.523,70; ILIANE ELISA ENGEROFF HECK (580.819.840-20), R\$33.325,88; ILKA MARIA VON MUHLEN (RESERVADO) (005.543.310-39), R\$8.778,27; ILMOR CONCEIÇÃO DORR (RESERVADO) (713.967.300-44), R\$9.682,75; ILOZETI DE ALMEIDA ABEL (316.492.110-15), R\$8.135,79; ILSE GEDOZ (470.490.300-15), R\$58.543,89; ILSE MARIA STREHL (650.186.300-78), R\$160.827,88; ILSE MIGUELINA BORGES RISS (320.406.600-20), R\$9.872,76; ILSI WICKERT (653.063.330-87), R\$81.268,21; ILTAIR PAULO GUARDA (560.744.689-15), R\$45.090,72; ILTON BOLKENHAGEN (RESERVADO) (464.447.260-34), R\$44.742,62; IMAGEM AEREA RS LTDA. (10.514.014/0001-87), R\$219.612,24; IMELDA GRISA ROSSONI (671.509.850-68), R\$148.189,36; IMPRENDALLE INCORPORADORA LTDA (17.716.273/0001-30), R\$148.932,72; IMS BRAZIL LTDA (RESERVADO) (02.780.383/0001-93), R\$44.742,62; IMUNIZADORA HOFFMANN LTDA (RESERVADO)

Central de Atendimento: 0800 150 1111

(91.504.514/0001-30), R\$44.742,62; INAIARA KERSTING (806.431.670-72), R\$22.767,79; INAURA ZAMPIERI (RESERVADO) (613.073.430-15), R\$170.001,32; INDIO CEZAR BRASILEIRO FELIX (RESERVADO) (011.015.360-04), R\$93.835,92; INDUSTRIA DE MASSAS FORMOLO LTDA (01.362.483/0001-37), R\$127.313,89; INDUSTRIA METALURGICA LOZAR LTDA (RESERVADO) (09.540.804/0001-58), R\$103.977,65; INDUSTRIAL DE PLÁSTICO CETA LTDA CETAPLAST (02.221.509/0001-90), R\$44.742,62; INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LEIDEMER LTDA (RESERVADO) (08.434.245/0001-39), R\$30.680.086,61; INDÚSTRIA DE MÓVEIS E ESQUADRIAS VS LTDA ME (RESERVADO) (06.081.325/0001-22), R\$5.001,42; INEIR TOCHETTO (025.390.289-42), R\$14.113,65; INES CISLAGHI (707.443.940-15), R\$8.191,22; INES CRISITNA KONZEN (975.171.000-68), R\$13.268,27; INES ELISABETE SIEBENEICHLER (RESERVADO) (635.614.330-49), R\$44.742,62; INES FALCAD (RESERVADO) (680.819.280-49), R\$44.742,62; INES FEDAZ (018.452.459-89), R\$164.597,01; INES FERRI (822.063.337-91), R\$16.050,13; INES MARIA GRZEBIELUCKAS RIGO (424.534.610-87), R\$8.210,29; INES MARLENE BRENTANO (392.601.780-53), R\$33.019,28; INES MARTINI (580.083.900-00), R\$13.269,36; INES MORANDI (343.892.100-68), R\$3.286,36; INES PARCKERT (008.450.620-26), R\$3.282,66; INES TEREZINHA DOS SANTOS PORTO (RESERVADO) (387.765.020-15), R\$10.732,30; INES URSULA TOMAZZONI MAZZAROTTO (RESERVADO) (423.043.340-91), R\$10.620,17; INFINITY AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI (10.880.877/0001-78), R\$87.667,66; INGO PAULO GOERCK (268.698.290-04), R\$33.116,06; INGRID AUDIRE DE SOUSA HOFFMANN (680.352.250-49), R\$23.676,37; INGRID CLARICE BECK (268.586.220-04), R\$16.352,92; INGRID FARIAS DE LIZ (057.169.589-23), R\$4.262,03; INGRID IMHOFF (RESERVADO) (004.488.200-99), R\$9.230,29; INGRID NYISLI SCHNEIDER (026.915.260-11), R\$81.050,55; INGRID OLIVEIRA MENTTA (RESERVADO) (039.105.740-50), R\$44.742,62; INGRID ROSIEN NICHOLS (088.622.428-40), R\$10.574,11; INGRID SCOPEL ZAMPIERI (027.524.960-36), R\$4.968,27; INSTAC SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES (20.026.723/0001-77), R\$302.272,25; INTERCOMPI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (RESERVADO) (09.113.583/0001-31), R\$311.395,65; INTERMEDIUM BRASIL LTDA (RESERVADO) (31.909.181/0001-05), R\$192.961,00; INÁCIO DAPPER (RESERVADO) (417.417.300-15), R\$104.176,62; INÉSIO ERTHAL (313.695.370-34), R\$19.050,76; INÊS SALETE NICOLINI (006.630.140-85), R\$27.996,20; IOLANDA DE FATIMA VOLPE (417.860.170-91), R\$28.359,42; IOLANDA DE FÁTIMA RIZZATTO (RESERVADO) (577.273.090-87), R\$44.742,62; IOLANDA LUZIA TARDIN (961.559.577-20), R\$528.111,88; IOLANDA RODRIGUES MARTINS (588.859.357-53), R\$8.229,29; IOLANDA STELA SMANIOTTO (587.590.500-04), R\$13.935,16; IONE SILVEIRA DE GALLO (RESERVADO) (176.429.060-72), R\$32.911,70; IRACEMA DE MOURA (RESERVADO) (485.173.300-30), R\$15.477,91; IRACEMA WELTER (RESERVADO) (650.134.410-72), R\$20.276,71; IRACI JOSÉ BOFF (246.641.970-04), R\$16.585,77; IRADI MASOTTI (193.368.880-72), R\$70.647,15; IRANI CARVALHO DE SOUZA (566.568.900-91), R\$22.866,00; IRANI MARIA BIRCK (368.435.390-68), R\$16.343,20; IRENE GIESE (162.800.080-53), R\$23.136,79; IRINES

Central de Atendimento: 0800 150 1111

SCOLARI DA COSTA (443.585.710-34), R\$29.730,05; IRINEU ENDRIZZI (328.610.280-68), R\$164.674,55; IRION EDISON FIUZA (985.757.080-15), R\$11.718,17; IRIS GIBBERT SEIBERT (729.529.030-34), R\$79.087,93; IRMA DA SILVA RODRIGUES (344.749.190-68), R\$33.181,88; IRMA DALA SANTA (RESERVADO) (730.123.000-15), R\$44.742,62; IRMA DOS PRAZERES DA SILVA PROENCIO (585.080.409-97), R\$84.720,35; IRMA RADATZ STEIN (RESERVADO) (663.135.030-15), R\$3.284,39; IRMAOS AROZI (23.745.720/0001-81), R\$68.586,64; IRMGARD IDALINA FRANKE KRUMEL, R\$34.193,17; IRONI FREITAS (RESERVADO) (022.446.239-39), R\$44.742,62; ISABEL C. BRANCHI (RESERVADO) (402.934.160-87), R\$44.742,62; ISABEL CRISTINA ALVES (370.003.220-04), R\$52.573,83; ISABEL CRISTINA SCHMIDT ADAMS (419.414.620-49), R\$28.150,86; ISABEL FATIMA PIAIA BRESOLIN (389.797.800-87), R\$16.536,66; ISABEL MAGRANI FERREIRA (899.849.357-87), R\$33.021,28; ISABEL MOLLON RIZZOTTO (392.361.880-87), R\$16.354,20; ISABEL REUTER, R\$16.497,72; ISABEL RONCATO (RESERVADO) (455.461.000-44), R\$47.098,84; ISABEL ROSSINER (RESERVADO) (806.842.110-68), R\$44.742,62; ISABELA BARBOSA COSTA (339.867.268-02), R\$337.366,07; ISABELA STEFANOV GALVÃO (437.549.908-70), R\$15.846,97; ISABELLA MONTEIRO VALLE (345.144.298-13), R\$128.015,67; ISABELLE ESPINDOLA SOARES SILVA (071.852.019-00), R\$41.790,40; ISABELLE ESPINDOLA SOARES SILVA 07185201900 (21.943.119/0001-78), R\$29.135,48; ISABELLE TIEPPO DOS SANTOS, R\$6.430,22; ISAC LEANDRO DA SILVA (003.959.310-02), R\$6.635,15; ISADORA RUARO BOEIRA (010.481.930-80), R\$16.154,34; ISADORA SCHUMACHER SCHILINDWEIN (018.927.060-83), R\$49.757,33; ISABEL ALESSANDRO TEIXEIRA PEREIRA (000.112.470-61), R\$11.641,18; ISABEL PADILHA (838.218.560-68), R\$205.773,94; ISAIAS RODRIGUES, R\$21.609,16; ISAIAS VIANA ALMEIDA (RESERVADO) (076.382.126-81), R\$17.034,95; ISaura DA FONTOURA (RESERVADO), R\$49.049,73; ISaura TERESA MONTAGNER RUBIN (390.435.170-20), R\$28.097,77; ISIDORO FRANCISCO FONSECA DA CUNHA (328.205.770-91), R\$16.584,96; ISMAEL ARNO SUNDL (838.005.220-04), R\$3.179,25; ISMAEL CRISTIANO MULLER (012.315.060-40), R\$16.342,07; ISMAEL GOBBI (008.731.170-42), R\$16.846,49; ISMAEL GONÇALVES ALVES (012.258.090-70), R\$3.242,78; ISMAEL HENRIQUE FELTES (013.315.590-06), R\$1.575,43; ISMAEL KOLLING (001.050.840-69), R\$49.396,12; ISMAEL NUMER (031.719.990-70), R\$29.612,55; ISMAEL PADILHA DA COSTA (006.675.659-65), R\$37.180,84; ISMAEL WUST (013.908.840-74), R\$74.943,52; ISMAILI FABIEL SCHERER FINOTTI (013.121.400-46), R\$8.248,84; ISMAR CEMIN (RESERVADO) (222.320.109-10), R\$144.236,86; ISMENIA CASTILHO KALBUSCH (116.173.838-05), R\$75.766,55; ISOLANIA WERLE RUCKER (313.533.040-00), R\$40.993,18; ISOLDE AUREA SCHMITT (400.753.700-34), R\$16.202,50; ISOLDE ERNESTINA GRAMS (151.230.060-87), R\$8.292,82; ISOLDE HOFSTATTER VON MUHLEN (330.450.200-97), R\$3.307,63; ISOLDI STEFENS (RESERVADO) (473.614.500-59), R\$11.069,14; ISOLINA DE ALMEIDA GEMIN (RESERVADO) (537.182.240-20), R\$159.187,25; ISRAEL ALMEIDA FURTADO (009.029.979-55), R\$32.142,89; ISRAEL MARCOS FERREIRA (214.181.058-21), R\$40.786,22; ISRAEL MOISÉS BIANCHET (010.509.800-00), R\$32.246,05; ITABIANE DE CASSIA

Central de Atendimento: 0800 150 1111

MELLO RIBEIRO (001.459.220-73), R\$15.839,04; ITACIR ANTUNES RODRIGUES (511.986.490-20), R\$11.001,07; ITAIR RODINEI FRANÇA ANTUNES (RESERVADO) (002.094.320-20), R\$9.634,89; ITALIZE ANELISE MORO (RESERVADO) (032.640.169-58), R\$52.679,21; ITALO GONÇALVES BERSCH (027.845.060-10), R\$53.049,32; ITAMAR VIVAN (942.313.469-68), R\$114.863,78; ITAMAR ZWIRTS (615.448.920-04), R\$9.868,32; ITELVINO LUCA SARTOR (207.850.380-00), R\$14.459,51; IURI JUNIOR ISOTON (583.422.650-72), R\$64.868,40; IURI MENDES PEREIRA (081.027.789-11), R\$138.760,84; IURI MINUZZO CARRARO (036.487.580-12), R\$8.159,15; IURY MUNHOZ PEREIRA (041.545.870-64), R\$11.500,83; IVAIR BORTOLUZZI (RESERVADO) (003.915.199-99), R\$185.531,76; IVAN DURINGS (701.551.439-72), R\$53.619,85; IVAN FONSECA DE GALLO (171.580.280-20), R\$19.494,86; IVAN JOSÉ COSTA (RESERVADO) (803.672.409-04), R\$44.742,62; IVAN MONSTAGNER (RESERVADO) (510.577.190-72), R\$15.852,70; IVAN OSCAR KLAFKE (438.349.900-78), R\$36.487,45; IVAN REGIS VON BERG (RESERVADO) (329.189.250-04), R\$136.177,43; IVAN ROBERTI (892.134.919-72), R\$10.850,74; IVANA SCOPEL BOEIRA (401.477.970-04), R\$120.488,17; IVANDIO LUIS DA ROSA LANG (524.020.100-53), R\$4.911,61; IVANDRO DA COSTA (RESERVADO) (010.209.730-56), R\$34.392,92; IVANETE DE LIMA (010.752.830-43), R\$56.077,09; IVANETE SANTA HELENA PILZ (771.521.239-34), R\$7.986,66; IVANI BOTTCHER (919.947.560-04), R\$54.573,87; IVANI DANIELESKI TOMANCHIEVCZ (615.022.270-53), R\$9.265,58; IVANI MARIA CARBONERA (348.220.030-00), R\$38.706,81; IVANIO BERNARDON (RESERVADO) (031.044.860-34), R\$10.621,19; IVANIR CELLA (425.487.569-04), R\$24.989,38; IVANIR LORENZET (280.293.640-91), R\$2.128,21; IVANIR PELISSER (604.945.819-72), R\$62.967,00; IVANOR ALVES DE SOUZA (510.067.660-49), R\$65.341,34; IVANOR MOLON (744.369.530-68), R\$61.492,21; IVANOR TESSARO (621.233.350-53), R\$83.080,85; IVANOR VAZATTA (426.206.940-00), R\$32.392,31; IVETE APARECIDA AZEVEDO ANASTACIO (989.566.550-49), R\$35.404,79; IVETE DA SILVA REINHEIMER (423.044.740-04), R\$21.458,24; IVETE MARIA CANTARELLI (337.597.740-91), R\$19.903,90; IVETE MARIA HANSEN (633.159.390-04), R\$3.381,20; IVETE NEUMEISTER (RESERVADO) (453.187.510-91), R\$60.000,00; IVETE SILEI MASLOWSKI (830.599.380-91), R\$6.209,25; IVETE SOARES (833.042.740-49), R\$4.994,06; IVO ANTONIO VELHO DE MESQUITA (RESERVADO) (183.048.930-53), R\$44.742,62; IVO DALL AGNO (RESERVADO) (530.687.180-15), R\$6.500,00; IVO FRANZ (531.397.630-34), R\$24.681,61; IVO GHISOLFI (RESERVADO) (219.714.809-59), R\$5.402,82; IVO GIOVANE (RESERVADO) (251.655.936-49), R\$17.488,14; IVO JOSE KUHN (247.083.800-20), R\$24.686,09; IVO MARTINHO CARINI (492.391.800-44), R\$344.635,95; IVO PAULO RITTER (443.815.730-72), R\$8.205,13; IVO RAVANELLO (067.005.350-34), R\$109.027,44; IVO REINHARDT (185.407.160-20), R\$19.189,71; IVO ROGERIO PEIXOTO (312.473.770-91), R\$82.459,66; IVO SERGIO GAIS (000.697.470-83), R\$40.312,70; IVO VALETIN BEDIN (110.587.730-20), R\$16.065,37; IVO ZANELLA (497.810.300-20), R\$98.081,31; IVO ZARTH (018.890.520-00), R\$71.474,61; IVONE CATARINA TURELLA SOZO (7689982053), R\$33.169,90; IVONE MARIA DE MOURA PAGANI (572.026.480-91), R\$4.301,04; IVONE MARIA HENKES (377.516.110-49),

Central de Atendimento: 0800 150 1111



R\$4.901,81; IVONE MARIA RAMIRES BRAGA (204.663.230-34), R\$49.118,78; IVONE OLEJAZ (649.805.450-68), R\$14.191,21; IVONE SCHARNBERG LAMB (882.188.050-87), R\$32.985,36; IVONE SCHNEIDER CARRUBA (341.692.290-53), R\$116.695,95; IVONE TEREZINHA BORGER (RESERVADO) (671.442.760-34), R\$44.742,62; IVONE TEREZINHA CANTARELLI NUMER (RESERVADO) (457.016.950-34), R\$44.742,62; IVONE ZAMPIERI (475.105.520-87), R\$16.527,42; IVONEI ALEXANDRE STEIN (003.269.780-54), R\$50.655,14; IVONEI LUIZ NORA (894.704.949-20), R\$45.144,88; IVONETE MORAES DA ROSA (RESERVADO) (556.870.670-00), R\$4.816,21; IVORI DOS SANTOS AZEREDO (610.430.790-68), R\$2.022,32; IZABEL CRISTINA BATISTA DOS SANTOS (004.866.927-01), R\$8.209,62; IZABEL CRISTINA SCHULTZ (350.493.240-68), R\$1.964,87; IZALETE PANISSON (471.352.040-34), R\$16.459,51; IZALTINA GEDY RAMOS DE OLIVEIRA (567.234.070-91), R\$48.075,21; IZANE ADILES GRESSLER FUCKS (138.977.720-00), R\$32.156,66; IZEQUIEL BRIXNER (007.838.410-94), R\$16.058,78; IZICLEIA FATIMA BIRKHEUER (006.909.870-05), R\$16.284,48; IVANIR SILVA DA COSTA (945.798.570-20), R\$57.566,02; J A CORDEIRO SUCATAS ME (12.057.767/0001-36), R\$32.804,47; J&J OMEGA SERVICES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (25.532.246/0001-35), R\$202.626,16; J.O. COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - ME (91.763.961/0001-03), R\$119.331,54; JACI LANGE TRINDADE (RESERVADO) (750.561.860-15), R\$15.563,56; JACINTA ALTENHOFEN SCHNEIDER (590.502.760-91), R\$16.132,07; JACINTO EDSON GUIMAR ES DA ROSA (695.690.610-49), R\$11.705,22; JACIR ANTONIO MARTINI (503.274.539-15), R\$125,66; JACIR RODRIGUES DA ROSA (366.976.720-72), R\$137.385,66; JACIR SIDINEI PERONDI (RESERVADO) (655.391.410-91), R\$44.742,62; JACIRA BARBARA REMUSI (191.818.680-49), R\$22.949,22; JACKSON DIULIANO DOS REIS (970.787.000-15), R\$322.517,69; JACKSON FABIANO MATOS DA SILVA (966.571.030-34), R\$17.657,92; JACOB BRAUN (007.859.700-53), R\$197.201,14; JACSON FERNADO SILVA COIMBRA (990.727.180-20), R\$19.562,62; JACSON FERREIRA HARTMANN (770.453.190-53), R\$24.073,58; JACSON MARCELO MENDES OLIVEIRA (RESERVADO) (422.799.840-91), R\$52.608,32; JACSON ZANINI SAUSEN (943.062.810-00), R\$82.957,45; JADE MARIA DIAS DA SILVA AMADOR (394.540.058-98), R\$5.179,15; JADER DOS SANTOS (022.572.280-14), R\$8.148,68; JADER RODRIGUES ALVES (027.190.390-20), R\$8.034,32; JADIR HECKLER (775.193.700-97), R\$6.245,72; JADISON DA SILVA JARDIM (413.309.848-03), R\$56.743,38; JAILTO PADILHA DE OLIVEIRA (017.168.950-06), R\$69.348,83; JAILTON DOS SANTOS FILHO (726.535.405-25), R\$16.359,53; JAIME ANDRÉ SULZBACH (701.320.970-87), R\$49.306,53; JAIME ANTONIO POMATI (115.981.900-91), R\$131.026,13; JAIME DE ALMEIDA DA SILVA (664.560.960-49), R\$49.784,27; JAIME GILSON FONTOURA CARDOSO (510.557.670-53), R\$80.367,17; JAIME LEANDRO COSTA OLIVEIRA (702.984.750-49), R\$13.186,91; JAIME LUIZ MACHADO (397.498.780-00), R\$4.817,54; JAIME SULZBACHER (824.969.600-00), R\$10.555,98; JAIME WAGNER (768.392.650-72), R\$178.545,58; JAIMELINO MELCHIOR (736.610.900-20), R\$103.383,27; JAIR ANTONIO PEREIRA (652.178.700-44), R\$26.001,03; JAIR BOHN (001.620.230-90), R\$32.966,84; JAIR CARMO DE MOURA (235.829.876-04), R\$11.464,34; JAIR DA LUZ EVALTE (762.571.690-20),

Central de Atendimento: 0800 150 1111

R\$49.122,73; JAIR DA ROSA KOGLIN (966.973.260-34), R\$21.937,95; JAIR DA VEIGA (527.754.700-25), R\$40.458,44; JAIR DE CARLI DA ROSA (RESERVADO) (685.768.970-91), R\$3.639,01; JAIR DE LIMA CAVANHI (897.325.709-97), R\$16.071,00; JAIR DORNELLES DE FREITAS (914.234.810-20), R\$25.987,87; JAIR FERNANDO AMARAL DA SILVA (644.852.690-00), R\$36.923,36; JAIR GILMAR DAHMER (929.600.140-49), R\$16.921,53; JAIR HEIN (664.223.100-72), R\$24.972,26; JAIR HOFFMANN (000.686.010-93), R\$40.644,28; JAIR JOSE BERNARDES (RESERVADO) (515.474.300-87), R\$20.372,19; JAIR NAGEL (888.579.720-20), R\$82.937,15; JAIR PEDRO BERTOL (532.328.520-68), R\$133.676,84; JAIR RIZZATTO (563.325.219-53), R\$23.706,16; JAIR RODRIGUES DA SILVA (600.853.630-49), R\$32.109,08; JAIR THUME (001.562.430-75), R\$27.608,71; JAIR VIRLEI SIPP (883.384.360-20), R\$74.638,70; JAIR ZAUZA (627.405.630-00), R\$14.995,71; JAIRO GONÇALVES PERALTA (213.263.390-87), R\$31.752,41; JAIRO ITAMAR SEVERO (299.591.870-04), R\$5.363,31; JAIRO JOAO BASSOTO (RESERVADO) (609.842.609-00), R\$458.206,69; JAIRO MACK FRAGOSO (937.659.320-00), R\$16.586,00; JAIRO MARX (297.652.420-34), R\$15.740,28; JAIRO PONCIANO BERNARDO (345.212.169-00), R\$47.813,46; JAIRO RIZZATTO (526.547.969-49), R\$24.871,92; JAIRO SCHIEST (020.608.309-23), R\$89.691,57; JAISON CARLOS BASSOTO (900.528.200-25), R\$31.300,75; JAISON CHARÃO DOS SANTOS (RESERVADO) (987.731.190-91), R\$52.703,79; JAISSEON EVANDRO BEDIN (017.186.920-64), R\$17.365,97; JAISSEON PEREIRA (RESERVADO) (890.733.809-44), R\$44.742,62; JAMES CAORE NEVES WEBER (910.990.480-87), R\$8.292,81; JAMES PILLON LOPES (018.583.770-05), R\$123.353,71; JAMES SCHARCANSKY BURD (606.957.650-00), R\$56.671,95; JAMILLY DAYANE GOMES DE SOUZA MUNHOZ (300.496.098-23), R\$75.179,58; JAMIR ANTONIO BASSOTO (688.696.490-91), R\$15.541,26; JANAINA DA SILVA GARCIA (RESERVADO) (032.240.700-13), R\$6.393,25; JANAINA FAVERO ME (10.599.681/0001-00), R\$49.492,29; JANAINA KARLA TONETTO (626.666.810-68), R\$11.479,50; JANAINA NUNES TATIM (008.819.260-19), R\$12.647,55; JANAINA SEVERO DIAS (898.904.930-04), R\$280.828,74; JANAÍNA FORTUNA SCHWEIG (015.520.350-93), R\$3.268,11; JANDER PEREIRA LIMA JUNIOR (358.796.568-45), R\$11.551,52; JANDIR BETTI (391.682.200-49), R\$115.061,88; JANDIR DA SILVA (739.517.570-00), R\$15.848,54; JANDIR GANDOLFI (248.648.540-68), R\$16.130,18; JANDIR STEFENS (009.838.560-79), R\$18.425,27; JANDISE PEDEVIRA WERNER (941.121.770-20), R\$9.690,40; JANDYR AGOSTINI, R\$125.947,21; JANE DA ROSA BRAGA (664.319.210-20), R\$21.537,29; JANE LURDES DA SILVA (682.525.019-15), R\$42.839,57; JANE VERÍSSIMO DA ROSA DA SILVA (239.541.320-87), R\$3.300,59; JANE MOACIR PEREIRA (RESERVADO) (928.814.240-15), R\$44.742,62; JANE MIRIAM DALPICOLLI (419.427.870-49), R\$149.228,35; JANETE BOSCAINI (600.614.640-15), R\$48.169,29; JANETE CLÁUDIA PETRAZZINI (RESERVADO) (303.486.090-00), R\$24.231,98; JANETE FRANCK (RESERVADO) (621.388.630-34), R\$12.792,15; JANETE GONÇALVES (565.892.200-34), R\$11.264,04; JANETE GONÇALVES DA ROSA (559.606.000-30), R\$161.766,48; JANETE ISABEL AGOSTINI BORIN (391.680.420-00), R\$141.050,91; JANETE JOSEFINA MACCALI DELAZERI (627.691.970-53), R\$13.819,56; JANETE MELO RIBEIRO

Central de Atendimento: 0800 150 1111

(745.938.620-00), R\$16.724,80; JANETE RAMBO BRITZ (984.107.250-53), R\$8.041,12; JANETE ROSSONI DOS SANTOS (RESERVADO) (640.601.440-53), R\$44.742,62; JANETE SACON SPERANDIO (525.875.330-15), R\$23.817,36; JANETE TERESINHA CARNEIRO DE ANDRADE (462.942.100-97), R\$39.863,79; JANETE TERESINHA RIBEIRO DA SILVA DOS SANTOS (006.971.949-73), R\$4.955,94; JANICE FATIMA ZULKOWSKI (024.935.999-50), R\$14.037,89; JANICE FERREIRA CAMPOS DA SILVA (774.391.047-49), R\$72.292,47; JANINE DIETER (596.735.240-68), R\$14.762,51; JANOT GERNEMANN (814.824.770-68), R\$11.601,91; JAQUELINE BEATRIS DA SILVA (755.975.190-34), R\$44.430,80; JAQUELINE BOUFLEUR (000.597.250-79), R\$25.419,43; JAQUELINE BUTTENBENDER (016.221.170-85), R\$6.954,30; JAQUELINE CORREA PEREIRA (970.301.040-72), R\$19.185,77; JAQUELINE DA SILVA GARCIA (RESERVADO) (032.240.680-35), R\$515,61; JAQUELINE DE VARGAS DOS REIS MOGNAGA (836.864.360-00), R\$74.064,51; JAQUELINE FERREIRA (709.326.540-53), R\$41.463,45; JAQUELINE KLEIN (024.215.440-92), R\$13.575,28; JAQUELINE KOPP SBARDELOTTO (RESERVADO) (003.210.590-85), R\$5.603,63; JAQUELINE LAVAL DE LIMA (446.048.660-15), R\$15.863,38; JAQUELINE MAIARA DE PICOLI (RESERVADO) (097.721.869-42), R\$1.903,35; JAQUELINE MARIA FERRARI (465.906.090-04), R\$136.017,55; JAQUELINE MARTINS (664.196.620-87), R\$22.606,32; JAQUELINE PELISSER (019.140.200-14), R\$10.000,00; JAQUELINE REMONTI (002.374.570-32), R\$8.036,52; JAQUELINE SANTOS DA ROSA (RESERVADO) (678.320.670-04), R\$44.742,62; JAQUELINE VALERIA NICOLETTO ADAMI (495.566.570-53), R\$32.117,75; JAQUES ALEX TANSCHKEIT (022.396.320-89), R\$3.112,69; JAQUES VANDERLEI COLLIN (574.593.980-04), R\$123.434,48; JARBAS AUGUSTO MILBRADT (996.955.100-00), R\$98.279,47; JARBAS DA SILVA ZARDO (889.735.730-04), R\$8.394,14; JARDEL LUIZ NEUMANN (035.931.390-65), R\$18.349,40; JARDEL MEILI (699.733.420-20), R\$4.797,92; JARDEL SOARES DA SILVA (020.171.010-28), R\$14.579,54; JARDEL STEFFENS (824.137.200-06), R\$44.852,72; JARDIR SILVA PERROUD (740.957.146-20), R\$4.821,97; JASON ANTHONY PATRICK CONWAY (236.058.008-66), R\$48.452,44; JAUDIR LUIS BALDISSERA (449.575.990-68), R\$6.421,21; JAVAMETAL REPRESENTA O COMERCIAL E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. (02.782.523/0001-62), R\$145.903,78; JAYME PAVIANE (007.376.400-06), R\$112.293,37; JAYMES FROCELINI (927.662.340-04), R\$26.045,75; JEAM CARLOS PALUDO (052.045.549-55), R\$87.649,21; JEAN CARLO ZWAN (022.387.460-48), R\$9.952,47; JEAN CARLOS BERTOLDI (RESERVADO) (065.647.039-96), R\$44.742,62; JEAN CARLOS ZANOELLO (041.792.829-76), R\$5.471,10; JEAN DA SILVA ANTONIO (839.690.040-04), R\$95.805,12; JEAN FABIO STEINHORST TREVIZAN (024.442.430-64), R\$79.452,26; JEAN GREGIO MARTINS (015.495.870-05), R\$15.442,68; JEAN MARQUES DE OLIVEIRA (088.991.459-11), R\$1.938,08; JEAN RODRIGO SORBARA (RESERVADO) (031.610.379-95), R\$194.726,01; JEANINE RUCKER (007.017.400-86), R\$40.411,87; JEDSON VIDALETI GABRIEL (026.483.199-30), R\$8.899,43; JEFERSON ADONIAS SMANIOTTO (332.804.520-15), R\$32.197,10; JEFERSON ALLES (658.160.990-00), R\$136.788,49; JEFERSON AUGUSTO KRAKHECHE (013.161.910-10), R\$8.293,20; JEFERSON BLUMM (010.179.570-02), R\$4.827,61; JEFERSON CARLOS RECH

Central de Atendimento: 0800 150 1111

(963.708.310-34), R\$56.236,40; JEFERSON FRITSCH (005.953.820-10), R\$52.749,74; JEFERSON GOLIN (019.047.270-77), R\$16.552,06; JEFERSON GUEDES SANTOS (021.362.990-93), R\$28.902,78; JEFERSON HAAB (013.724.100-31), R\$20.306,70; JEFERSON IVAN HENZ (RESERVADO) (010.778.150-69), R\$123.708,21; JEFERSON LUIS DE CASTRO (027.098.220-59), R\$21.928,54; JEFERSON LUIS KUSMA (061.905.149-82), R\$2.357,79; JEFERSON MACHADO BAPTISTA (976.932.000-53), R\$1.243,21; JEFERSON MAGRANI SILVESTRE (094.798.977-33), R\$9.905,51; JEFERSON MATEUS FONTOURA LEITE (013.032.900-12), R\$66.009,14; JEFERSON RICARDO DE LIMA (942.479.780-04), R\$16.607,42; JEFERSON RICARDO SILVA DE SOUZA (011.191.390-07), R\$14.862,52; JEFERSON RICARDO VARGAS (891.581.050-34), R\$44.362,06; JEFERSON SANTANDER GUNTZEL (018.965.990-44), R\$9.952,86; JEFERSON VIEIRA (069.240.609-35), R\$57.457,79; JEFERSON WAGNER BARBOSA DE MENEZES (RESERVADO) (079.434.434-89), R\$111.696,40; JEFERSON ZAHLER (015.800.670-42), R\$51.519,11; JEFFERSON IVAN HENZ (010778415069), R\$123.708,21; JEFFERSON KIST (024.962.930-54), R\$49.883,82; JEFFERSON KLEIN DOS PASSOS (813.894.850-72), R\$16.484,96; JEFFERSON SOTTORIVA (013.134.250-95), R\$9.630,07; JEFFREY PEREIRA KERR (RESERVADO) (228.301.380-15), R\$111.149,48; JEISON ANDRÉ DE AZEVEDO BARBOSA (821.510.910-15), R\$8.276,54; JEISON HENRIQUE KOHHANN (029.972.630-42), R\$1.956,66; JEISSON CHIMINACIO (037.673.599-60), R\$44.669,75; JENIFER DE ANDRADE (016.543.100-85), R\$13.244,81; JENIFER MAGALI GRAEF (14.350.864/0001-48), R\$142.616,68; JENIFER UTZIG (026.041.870-60), R\$156.855,83; JERONIMO ROCHA DA SILVA (553.802.630-20), R\$127.066,09; JERRI EDUARDO LUFT (000.218.640-39), R\$88.248,30; JERSON ALVES (017.257.250-96), R\$27.704,81; JERUSA SUDATI FATURI (900.105.580-04), R\$4.584,06; JERVERSON CARVALHO DE SOUZA (824.624.880-49), R\$47.745,39; JERÔNIMO DAMIAN NUNES (933.171.820-91), R\$48.486,18; JESLEI CRISTIANA KEGLER (984.109.460-68), R\$13.376,71; JESSE BIASON DA LUZ (017.543.440-97), R\$8.565,84; JESSE JAMES SCHWERTNER STOFFEL (005.498.680-03), R\$138.017,40; JESSICA ADRIANA SCHOENARDIE (026.165.700-33), R\$27.520,74; JESSICA ANTONIOLLI TESTA (008.746.680-50), R\$13.235,82; JESSICA BATISTA (391.479.828-96), R\$14.541,19; JESSICA BORTOLINI DOS SANTOS (033.791.530-01), R\$21.950,04; JESSICA CORTESE (007.089.190-73), R\$7.195,90; JESSICA CUNHA MACEDO (023.712.520-00), R\$3.250,42; JESSICA DE VARGAS (RESERVADO) (016.546.530-12), R\$177.925,21; JESSICA GOLDBECK (016.319.040-27), R\$8.189,21; JESSICA JULIANA DIAS IZA (029.836.020-95), R\$10.066,76; JESSICA MARIA (851.189.400-44), R\$8.254,09; JESSICA MENEGHINI (RESERVADO) (019.505.310-90), R\$2.999,79; JESSICA MONALIZA DA SILVA (023.537.190-40), R\$4.955,01; JESSICA MORGANA SCHUCH KNAK (017.365.840-73), R\$2.615,52; JESSICA RODRIGUES CARMONA GONÇALES (RESERVADO) (011.264.969-60), R\$2.776,52; JESSICA TIERLING DA SILVA (RESERVADO) (020.458.740-95), R\$16.975,18; JESUS IGLESIAS ALVARES (RESERVADO) (931.178.839-15), R\$93.025,51; JEVERTON WILLIAM DA ROSA (010.281.430-95), R\$1.991,17; JHONATAN CASSAINO KRAEMER (RESERVADO) (009.819.739-81), R\$9.357,19; JHONATAN DE LORENZI (060.632.079-29),

Central de Atendimento: 0800 150 1111



R\$44.100,97; JHONATAN RENAN HOFF (102.039.969-41), R\$13.270,67; JHUANA FERNANDA ROJAS (RESERVADO) (028.162.470-40), R\$3.000,00; JI PRADO (020.366.540-61), R\$54.426,96; JIOVANA MELO RIBEIRO (RESERVADO) (978.219.420-49), R\$17.902,64; JO O CARLOS BENDER JUNIOR (RESERVADO) (003.630.370-47), R\$44.742,62; JO O CARLOS MASCHIO (327.983.420-15), R\$24.571,15; JO O CARLOS REIS DOS SANTOS (RESERVADO) (482.625.360-53), R\$127.556,55; JOACIR CARLOS BORGES DE CAMPOS (416.870.430-00), R\$125.112,99; JOACIR DAL MORO TEIXEIRA (RESERVADO) (429.655.270-87), R\$16.063,00; JOACIR ZAPPANI (023.089.099-78), R\$48.073,98; JOANA ELISA METZ (002.357.870-00), R\$44.313,29; JOANA HAMMES OBERGER (023.640.369-92), R\$5.269,48; JOANETE TEREZINHA STRADA (428.496.080-68), R\$192.705,71; JOAO ALOISIO GOERCK (RESERVADO) (902.883.860-00), R\$5.038.997,20; JOAO ALVES NETO (171.295.160-20), R\$11.230,26; JOAO ANTONY (909.930.040-91), R\$16.489,05; JOAO ARCANJO HENRICH (436.395.260-15), R\$163.425,24; JOAO ARTHUR HOFSTAETTER (024.280.090-44), R\$3.274,93; JOAO AURELIO FAGUNDES (RESERVADO) (905.927.780-53), R\$105.717,32; JOAO BAPTISTA DE MELLO NETO (RESERVADO) (560.594.420-72), R\$195.144,91; JOAO BATISTA ANDRADE (360.793.590-19), R\$52.397,62; JOAO BATISTA BARREIROS FERREIRA (175.942.006-91), R\$114.423,73; JOAO BATISTA MANICA (277.616.730-04), R\$50.382,70; JOAO BATISTA PFEIFER (327.320.660-87), R\$33.172,60; JOAO BERTOLDO KONIG NOGUEIRA (944.051.660-72), R\$50.792,28; JOAO CAPELETTI (RESERVADO) (226.886.330-15), R\$597.307,69; JOAO CARLOS BORRE BARTH (000.599.090-48), R\$12.972,11; JOAO CARLOS BORTOLI (RESERVADO) (423.107.090-34), R\$44.742,62; JOAO CARLOS CAMARA JUNIOR (RESERVADO) (000.414.650-67), R\$44.742,62; JOAO CARLOS DA SILVA (183.488.740-20), R\$60.943,71; JOAO CARLOS GIOLLO (274.122.290-87), R\$55.898,41; JOAO CARLOS MACHRY (016.204.530-10), R\$11.371,26; JOAO CARLOS MORO DE SOUZA (435.315.120-72), R\$426.226,35; JOAO CARLOS SARTORI (388.709.750-53), R\$15.914,88; JOAO CLAUDIR FERREIRA (743.711.420-87), R\$13.268,83; JOAO DILSON MARTINS DA SILVA (428.417.800-82), R\$23.358,00; JOAO DIOGO BELLI STEINHAUSEN (007.804.619-08), R\$24.802,65; JOAO DO NASCIMENTO CARDOSO (345.361.240-04), R\$77.975,09; JOAO ELIAS BOEIRA (114.851.750-20), R\$8.224,54; JOAO FELIPE SAAD BALDAQUE GUIMARAES (152.801.637-83), R\$32.171,27; JOAO HENRIQUE MARX (000.174.840-81), R\$17.741,29; JOAO JAMPAULO JUNIOR (ESPOLIO) (712.486.848-34), R\$14.938,95; JOAO JORGE IBEIRO (282.842.400-68), R\$16.266,72; JOAO LUIS ARAUJO DO AMARAL (921.941.330-20), R\$136.249,12; JOAO LUIS HECK (523.850.350-49), R\$28.194,32; JOAO LUIS PICCOLI (311.676.320-87), R\$74.348,51; JOAO MARCELO WAGNER CHIARELLO (956.489.170-15), R\$329.295,00; JOAO OLIVEIRA DUARTE (RESERVADO) (031.202.640-40), R\$95.036,90; JOAO PAULO DE FREITAS MENGUE (639.471.020-20), R\$27.134,68; JOAO PAULO TONIN CARPEGGIANI (009.354.310-71), R\$20.207,06; JOAO PEDRO AZEREDO (090.042.380-34), R\$16.336,83; JOAO PEDRO DOS SANTOS (RESERVADO) (522.220.120-15), R\$86.019,56; JOAO RICARDO KOCH FLORES (619.840.860-49), R\$62.362,31; JOAO ROBERTO BIZOTTO (731.256.440-20), R\$65.906,80; JOAO ROQUE REDAELLI (RESERVADO) (133.254.850-49),

Central de Atendimento: 0800 150 1111



R\$121.532,63; JOAO ROSA RICARDO (RESERVADO) (615.903.391-34), R\$4.816,16; JOAO STOCKMANN (572.589.610-20), R\$39.437,36; JOAO VANTUIR PAULUS (001.928.080-79), R\$7.396,89; JOAO VITOR DE ALENCASTRO GUIMARAES (010.449.510-36), R\$109.898,58; JOAO VITOR PEDROSO (122.737.649-95), R\$40.833,88; JOAO XAVIER TERRA E CIA (04.497.990/0001-76), R\$19.739,59; JOAOSINHO FONGARO (374.334.740-72), R\$329.772,71; JOAQUIM DE ALMEIDA BOEIRA (686.757.550-15), R\$9.951,87; JOARES ANTUNES DE MEDEIROS (RESERVADO) (988.886.769-53), R\$44.742,62; JOAREZ ALTAIR DDE CONTO (470.736.839-53), R\$173.380,36; JOAREZ CHESINI (RESERVADO) (239.659.910-00), R\$1.628,19; JOBEM DONADA (311.271.420-20), R\$353.291,33; JOCEANE DA CRUZ BORBA (042.572.959-10), R\$38.115,99; JOCELAINE GRAZZIOLI (RESERVADO) (018.639.040-85), R\$44.742,62; JOCELLY DA SILVA SANTOS (664.145.120-87), R\$24.668,55; JOCEMAR ALVES (483.265.420-91), R\$96.531,29; JOCEMAR BENDER JAHN (RESERVADO) (011.658.200-64), R\$12.338,00; JOCEMAR MARTINS (824.325.620-20), R\$8.311,54; JOCIANE GHIZZI KOCHHANN (070.314.049-32), R\$7.413,63; JOCIRLEI GALBARI DE SOUZA (837.269.690-04), R\$38.785,80; JOCYLENE SANTOS VELHO (037.384.209-08), R\$72.580,49; JOE BLUME (009.800.970-29), R\$4.033,53; JOEL ARAÚJO DO AMARAL (831.860.340-00), R\$97.469,63; JOEL BLUME (002.596.000-83), R\$11.335,28; JOEL BOFF (002.186.250-81), R\$10.758,52; JOEL CALOTA (996.049.490-04), R\$47.969,70; JOEL CARDOSO DA SILVA (661.969.900-63), R\$4.753,91; JOEL JACO HENDGES (RESERVADO) (981.723.100-30), R\$44.742,62; JOEL LUIS DUMKE (994.101.840-53), R\$218.388,14; JOEL SPERAFICO (RESERVADO) (015.052.940-61), R\$26.467,05; JOEL XAVIER BARROS (RESERVADO) (249.756.480-91), R\$58.307,94; JOELCIO DE MARQUI (013.436.500-38), R\$2.941,89; JOELIMAR VARGAS JOBIM (908.571.190-87), R\$14.050,80; JOELMA CASER GRZECA (RESERVADO) (904.639.940-00), R\$12.490.625,56; JOELMA CHIELE DAMIN (622.720.980-53), R\$22.175,54; JOELMA CUTI DA VIDA (998.417.460-34), R\$9.413,05; JOELMA DONDI COSTELLA (RESERVADO) (645.361.810-91), R\$56.137,99; JOELMA MEIRELLES (682.629.650-00), R\$117.323,71; JOGE AURÉLIO NANTES (357.854.700-04), R\$8.181,70; JOHANNA LAMBERTUS RIETJENS (623.693.690-00), R\$2.510.946,66; JOHN WENNY VALADARES DE OLIVEIRA (040.247.126-16), R\$73.284,35; JOHNNY FETTER MINEIRO (RESERVADO) (007.704.050-37), R\$21.225,27; JOHNNY GABRIEL MAIA JUNIOR (080.385.907-40), R\$35.414,46; JOICE ALTENHOFEN (018.250.170-18), R\$16.373,51; JOICE CATARINA REICHERT BACKES (005.298.550-46), R\$32.234,31; JOICE CINTRA COSTA FERREIRA (271.890.598-06), R\$298.390,39; JOICE DA SILVA PETRY (005.364.020-94), R\$8.216,03; JOICE DE BRUM DELAZZARI (RESERVADO) (016.399.960-01), R\$427.537,28; JOICE MAIARA ZIMMER (029.109.650-66), R\$15.789,48; JOLMA ROSA GNATTA (938.417.950-72), R\$8.254,98; JONARA DORIGON (017.054.190-89), R\$3.007,73; JONAS ALEXANDRE DA SILVA (RESERVADO) (805.110.580-04), R\$44.742,62; JONAS DE MELO ME (29.159.260/0001-96), R\$244.929,92; JONAS ENGELMANN (RESERVADO) (538.637.120-72), R\$44.742,62; JONAS FERREIRA (023.059.450-60), R\$94.506,38; JONAS GABRIEL WILBERT STEIGER (030.472.050-00), R\$48.100,28;

Central de Atendimento: 0800 150 1111



JONAS GONZATTI BOMBASSARO (014.285.870-63), R\$8.222,17; JONAS HENRIQUE ARNHOLD (RESERVADO) (033.842.770-82), R\$12.358,35; JONAS MARTINELI (077.373.079-66), R\$8.965,46; JONAS RICHARTZ (947.005.839-91), R\$27.394,10; JONAS RODRIGUES (RESERVADO) (007.650.480-86), R\$124.350,86; JONAS TADEU DA LUZ PACHECO (224.783.290-34), R\$157.235,61; JONAS UTZIG (008.808.580-52), R\$71.531,85; JONATA FREITAS DA SILVA (029.903.900-57), R\$157.187,19; JONATAN DE SOUZA CARDOSO (014.278.170-30), R\$57.840,99; JONATAN GUSTAVO KRÜGER (RESERVADO) (023.956.111-23), R\$44.742,62; JONATAN LUIZ BECKER (009.457.230-59), R\$3.716,79; JONATAN QUADROS FRASSETO (RESERVADO) (819.798.860-91), R\$44.742,62; JONATAN RAFAEL WALKER (010.983.680-45), R\$30.604,16; JONATAN RODRIGUES LIMA (RESERVADO) (002.974.690-61), R\$44.742,62; JONATAS CALABRIA DA SILVA (352.816.278-03), R\$57.248,74; JONATAS DAVI PFEIFFER (766.265.710-87), R\$160.731,53; JONATAS POSPICHIL (RESERVADO) (027.289.680-20), R\$23.741,12; JONATHA REIS (RESERVADO) (017.318.110-47), R\$103.609,08; JONATHAM BISCAINO VIELMO (RESERVADO) (833.772.390-49), R\$44.742,62; JONATHAN BERNARD GERHARDT (992.383.490-53), R\$70.927,54; JONATHAN DE MARAFIGO (991.004.600-87), R\$19.254,53; JONATHAN ELVYS DOS SANTOS GONÇALVES (032.512.471-07), R\$14.831,77; JONATHAN FERNANDES DA SILVA (812.907.300-59), R\$73.640,43; JONATHAN HAMILTON STOQUERA (RESERVADO) (026.644.910-75), R\$22.963,00; JONATHAN HENRIQUE EFIGENIO DE OLIVEIRA (833.498.550-91), R\$16.216,36; JONATHAN JONES DOEBBER (035.369.350-28), R\$31.150,32; JONATHAN JOSE BIANCHI (064.193.969-80), R\$24.535,99; JONATHAN LUIZ DA SILVEIRA ALVES (966.994.000-10), R\$67.544,84; JONATHAN MARCELO MARTINS BINELO (013.218.480-05), R\$40.404,13; JONATHAN MASCHMANN DOS SANTOS (015.684.250-58), R\$24.011,12; JONATHAN MOLITERNI HAUBERT (016.672.250-22), R\$18.916,76; JONATHAN ORSI CHIU (015.727.580-90), R\$20.090,51; JONATHAN RADHAMES TRINISAD PEREZ (065.811.601-05), R\$16.054,61; JONATHAN REICHERT (RESERVADO) (057.033.339-02), R\$18.162,52; JONATHAS FERNANDO FRAZAO (008.956.410-38), R\$17.773,75; JONES BIASIBETTI (827.502.200-25), R\$8.053,05; JONES CARNETTI (975.475.140-49), R\$16.586,62; JONES DANIEL WARKEN (009.825.380-81), R\$3.912,69; JONES PELLINI (277.030.960-91), R\$33.117,91; JONI JOSÉ FEIL LANDIM (RESERVADO) (688.583.370-34), R\$44.742,62; JORDAN AUGUSTO SEGER (017.783.300-96), R\$1.188,20; JORDANA DUARTE DE AZEVEDO (044.426.060-99), R\$8.296,67; JORDELIO ADRIANO BORGES (856.661.496-87), R\$32.659,65; JORGE ALBERTO RADAELLI (309.895.581-34), R\$32.429,14; JORGE AMBROSIO BRIDI (RESERVADO) (235.876.280-68), R\$44.742,62; JORGE ANDRE HENZ (921.647.730-04), R\$74.481,74; JORGE ANTONIO FILIPINI WEBER (566.039.320-91), R\$258.169,68; JORGE ARMINDO QUEVEDO AGNE (811.114.790-20), R\$8.292,63; JORGE BASSANI (288.883.160-00), R\$13.240,97; JORGE DA SILVA BARCELLOS (496.499.900-97), R\$16.585,85; JORGE DENICOL (207.840.400-44), R\$61.701,30; JORGE ELOIR MARTINELLI (010.423.250-14), R\$110.887,10; JORGE ERNESTO KUHN BOHRER (447.451.990-72), R\$16.252,66; JORGE LEANDRO BACKES (000.601.730-41), R\$9.676,98; JORGE LUIS BRUGNERA

Central de Atendimento: 0800 150 1111



(RESERVADO) (171.884.580-49), R\$848.898,67; JORGE LUIS GUIMARAES GARCIA (368.228.250-53), R\$16.809,85; JORGE LUIS MARQUES QUINTANILHA (183.133.450-04), R\$10.386,14; JORGE LUIZ BATISTA PEDROSO (468.311.000-82), R\$164.882,68; JORGE LUIZ DUARTE MANGUEIRA (903.472.427-15), R\$16.490,69; JORGE LUIZ HONOTORIO (RESERVADO) (094.897.979-87), R\$47.950,25; JORGE MARCOS RODRIGUES (038.073.116-96), R\$6.566,05; JORGE MASCARIN (216.613.240-53), R\$54.617,17; JORGE OSMAR BOEZZIO DA LUZ (RESERVADO) (548.266.160-15), R\$770.408,05; JORGE PAULO DA SILVA CERVA JUNIOR (014.937.850-52), R\$10.186,80; JORGE PAULO RODRIGUES (RESERVADO) (468.856.760-04), R\$44.742,62; JORGE RICARDO KAPPE (897.520.900-87), R\$96.388,07; JORGE ROBERTO LOPES NOGUEIRA (040.996.869-22), R\$16.585,90; JORGE ROVANI ALVES DE OLIVEIRA (252.252.190-04), R\$23.945,45; JORGE RUDIMAR VOLTZ (392.698.920-34), R\$515.731,46; JORGE SCHUQUEL MENDONÇA (RESERVADO) (655.760.120-20), R\$22.713,00; JORGE VAZ (262.898.817-87), R\$86.618,07; JOS ADELAR WERGUTZ (430.817.200-44), R\$26.434,97; JOSE VINICIUS BULLE (RESERVADO) (020.826.630-51), R\$44.742,62; JOSE AFONSO FLORIANI (295.344.299-53), R\$29.955,10; JOSE AIRTON BASTOS CARDOZO (529.249.120-91), R\$70.850,04; JOSE AIRTON FELDMANN (756.750.720-04), R\$16.593,35; JOSE ALBERTO OLIVEIRA SOARES (579.018.480-49), R\$16.042,49; JOSE ALENCAR ZIMMER (359.953.350-49), R\$99.103,64; JOSE ALFREDO HECK (726.578.200-34), R\$59.464,67; JOSE ANTONIO BORTOLUZZI (460.905.760-34), R\$16.049,20; JOSE ANTONIO COSTELLA (400.707.780-00), R\$82.170,15; JOSE ANTONIO DE CARVALHO SAMPAIO (RESERVADO) (2032298123), R\$32.598,07; JOSE ANTONIO ESTIGARRIBIA DE MORAIS (723.185.038-34), R\$17.090,21; JOSE ANTONIO GUTERRES MACHADO (213.255.700-44), R\$4.960,06; JOSE ANTONIO PEREIRA CRUZ (200.231.970-72), R\$116.093,21; JOSE ANTONIO VIVES VINHAS FILHO (384.258.580-20), R\$66.338,82; JOSE ARLINDO RESTA FERREIRA (624.417.100-44), R\$125.078,90; JOSE ARNILDO CAMARA (258.764.810-68), R\$31.515,35; JOSE AUGUSTO BECKER DE OLIVEIRA (939.159.180-91), R\$11.756,42; JOSE AUGUSTO RUCKER (185.701.430-87), R\$47.125,47; JOSE BERNARDO MALMANN (297.649.040-68), R\$196.698,03; JOSE CARLOS CONCATTO (003.718.729-52), R\$43.966,35; JOSE CARLOS FALLER (822.185.600-20), R\$30.164,58; JOSE CARLOS FRANCESCHINA (667.921.500-53), R\$32.713,99; JOSE CARLOS GUERREIRO (120.429.600-63), R\$170.359,94; JOSE CLAUDINO DA SILVA CORREA (364.554.740-15), R\$2.294,76; JOSE CRISTIANO MORAES (776.612.730-04), R\$13.097,36; JOSE DERLI FELIS DOS SANTOS (620.939.599-68), R\$4.850,24; JOSE DOS SANTOS (344.490.940-34), R\$4.946,71; JOSE DUTRA DA SILVA (459.802.170-53), R\$629.255,88; JOSE ELOIR ALVES (430.644.420-15), R\$49.411,17; JOSE FELIPE DE LIMA (380.117.517-00), R\$82.467,00; JOSE FLAVIO SOARES DOS SANTOS (329.955.200-72), R\$4.834,19; JOSE GILMAR SAVI MUNDO (370.267.120-04), R\$83.380,34; JOSE GRIGOLETTO (188.294.490-91), R\$33.171,91; JOSE HENRIQUE CYSINAUSKAS (017.129.410-62), R\$4.821,25; JOSE INACIO BERLITZ (286.659.700-10), R\$34.984,51; JOSE INACIO DIEHL (266.774.660-00), R\$46.115,13; JOSE JESUS DE SOUZA (016.274.920-11), R\$27.207,79; JOSE JURANDIR FONTOURA DA SILVA (320.252.700-20),

Central de Atendimento: 0800 150 1111



R\$8.212,72; JOSE LAURO DE FARIAS OLIVEIRA (952.804.480-87), R\$3.304,32; JOSE LAURO TIMM (423.016.029-15), R\$65.492,63; JOSE LEONILDO MELFIOR (560.725.200-06), R\$10.322,37; JOSE LINO SOUZA DIAS NETO (309.926.948-41), R\$18.095,11; JOSE LUIS BOEIRA CHINELLATO (317.002.920-72), R\$164.057,33; JOSE LUIS SCHIMIDT (381.172.310-34), R\$49.681,04; JOSE LUIS SILVA PACHECO (RESERVADO) (268.730.360-72), R\$8.234,88; JOSE LUIS TONELLI (010.011.440-74), R\$51.815,18; JOSE LUIZ BOECK (200.462.600-30), R\$48.042,57; JOSE LUIZ ESPANHOLO (RESERVADO) (297.205.670-15), R\$168.890,31; JOSE LUIZ NUNES (427.030.000-06), R\$154.182,82; JOSE LUIZ SANGUANINI CORREA (012.188.710-32), R\$13.803,70; JOSE MARCELINO SCHMITZ (596.383.700-68), R\$8.186,11; JOSE MARIA BICALHO NETO (348.041.370-68), R\$68.942,57; JOSE MARIA DOS REIS (RESERVADO) (881.886.128-04), R\$93.300,65; JOSE MAXWELL TAVARES (766.039.701-04), R\$22.130,42; JOSE MORSCHBACHER KASPARY (520.586.110-04), R\$350.260,09; JOSE NESTUAN FEITOSA BARBOZA (767.916.613-72), R\$49.361,55; JOSE OTAVIO UTINGUASSU BRASIL PEREIRA (018.463.040-16), R\$319.348,45; JOSE POSSER PIRES (354.534.780-04), R\$24.551,72; JOSE REVAIR TOMAZI (671.756.780-53), R\$65.406,13; JOSE RICARDO BUSATO (034.164.860-66), R\$26.157,27; JOSE SEDNEI THIBES DE CAMPOS (659.640.989-91), R\$164.387,89; JOSE SILVEIRO FUHR (329.303.800-04), R\$166.924,68; JOSE VILMAR BERTOLDI (RESERVADO) (399.862.849-53), R\$10.310,45; JOSEANE AGUIDA DOS SANTOS LEVANDOSKI (041.332.339-05), R\$7.922,86; JOSEANE AMABILE CASSOL (001.868.380-00), R\$13.108,58; JOSEANE CECILIA NEUMANN (819.310.850-72), R\$4.855,74; JOSEFINA CALGARO (6299334800), R\$164.585,54; JOSEFINA MARIA STEINMETZ DONEL (012.989.230-00), R\$62.946,13; JOSELAINE OLIVEIRA DE FIGUEIREDO (528.576.380-00), R\$4.821,60; JOSELMA RODRIGUES CAVALCANTI (080.389.157-12), R\$26.623,83; JOSELVIO IVAN SCHWINGEL (594.797.280-87), R\$32.841,28; JOSEMAR FERRARI FABRO (673.180.960-87), R\$80.209,46; JOSEMIR PELLENZ (720.045.410-91), R\$62.984,37; JOSEVILDO FELIN MACHADO (RESERVADO) (364.491.050-20), R\$47.552,64; JOSI ANDREA PICCOLI DE SALLES (RESERVADO) (435.197.680-20), R\$11.726,92; JOSIANE BITTENCOURT DE SOUSA (000.381.900-01), R\$31.742,42; JOSIANE EISFELD SILVEIRA (985.318.160-68), R\$7.914,50; JOSIANE LUDVIG (944.485.900-20), R\$80.462,73; JOSIAS PIRES BIBIANO (645.205.109-10), R\$24.775,79; JOSIEL BARROZO (006.942.200-19), R\$66.341,11; JOSINALDO ANDRADE CORDEIRO (317.417.298-58), R\$124.026,20; JOSMAR PIAZZA (721.217.850-00), R\$65.348,33; JOSMARI GARCIA DE MELLO (511.113.490-53), R\$8.039,22; JOSUE DIAS DA ROSA (588.292.020-53), R\$56.078,20; JOSUE MARINO SCHELL (790.396.690-15), R\$167.656,76; JOSUE PASQUAL (016.562.220-27), R\$29.698,80; JOSUÉ CANALLI (070.498.009-61), R\$16.122,98; JOSÉ INÁCIO LEDUR (337.525.670-15), R\$105.457,39; JOSÉ ROQUE BRUXEL (021.442.040-04), R\$82.291,99; JOSÉ ANTÔNIO DE AZEVEDO PONZI (248.634.830-15), R\$230.905,41; JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS RODRIGUES (332.909.200-97), R\$25.102,50; JOSÉ CALIXTO MELO DE LIRA (669.096.607-06), R\$14.853,56; JOSÉ CARLOS ALVES (121.030.628-09), R\$8.249,37; JOSÉ CARLOS TRIGUEIRO DE SOUZA (871.519.287-34), R\$33.171,46; JOSÉ CESAR MIOLA (377.124.540-00),

Central de Atendimento: 0800 150 1111



R\$13.026,97; JOSÉ GRASSI (133.634.769-49), R\$16.614,13; JOSÉ HENRIQUE GODOI ALVES (175.450.068-44), R\$57.296,05; JOSÉ ILSO GOULART (185.300.600-91), R\$19.862,10; JOSÉ INÁCIO KLEIN PANIFICADORA (92.171.040/0001-14), R\$240.881,81; JOSÉ LUIS ROSA SARAIVA (735.964.420-87), R\$80.355,02; JOSÉ LUIZ SCHMITT (RESERVADO), R\$44.742,62; JOSÉ MARIA DOS SANTOS (296.566.050-04), R\$14.610,86; JOSÉ PACHECO (718.068.739-15), R\$28.301,84; JOSÉ PONTELLI (282.272.710-49), R\$250.348,04; JOSÉ PRIMAZ (360.082.730-87), R\$6.101,11; JOSÉ RAFAEL BRUM ROSA (028.945.860-94), R\$16.475,71; JOSÉ RICARDO TR SEL (RESERVADO) (305.014.310-04), R\$51.631,15; JOSÉ RONALDO ROCHA MIGLIAVACCA (RESERVADO) (350.714.190-68), R\$16.359,46; JOSÉ VILMAR BERTOLDI JUNIOR (RESERVADO) (040.416.449-84), R\$48.277,22; JOSÉ VITOR KLEIN (RESERVADO) (108.979.090-20), R\$78.110,15; JOSÉ VOLNEI MACEDO FELTES (551.589.279-87), R\$206.756,02; JOVAIR DE JESUS (RESERVADO) (962.441.278-20), R\$44.742,62; JOVANI FELIPETTO (045.893.409-76), R\$61.293,92; JOVANI ROBERTO PASSINI (600.745.900-49), R\$11.142,92; JOVANIA MARIA FABRINI RADAVELLI (689.718.850-68), R\$128.528,28; JOVITA MARGARIDA SOARES (567.332.830-34), R\$32.506,00; JOÃO ALBERTO DAUDT SPOHR (RESERVADO) (211.476.800-78), R\$12.232,58; JOÃO ALFREDO RITZEL (000.341.330-62), R\$39.627,20; JOÃO ANTONIO VIGHI (002.794.540-58), R\$6.221,98; JOÃO ARTHUR SOLDATELLI MOSCHEN (022.553.210-76), R\$4.654,61; JOÃO ARTUR PARISOTTO SINHORI (RESERVADO) (036.347.960-06), R\$44.742,62; JOÃO BATISTA DA SILVA (813.495.050-72), R\$2.451,11; JOÃO BATISTA DA SILVEIRA VIEGAS (268.105.300-53), R\$42.887,99; JOÃO BATISTA DE ANDRADE (360.793.590-49), R\$49.022,83; JOÃO BATISTA DE ANDRADE (RESERVADO) (360.793.590-49), R\$52.397,62; JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA (495.395.230-87), R\$26.792,86; JOÃO BATISTA OLIVEIRA DEMENEK – EIRELI (16.813.499/0001-96), R\$381.180,08; JOÃO BOSCO MARTINATO NETO (128.190.895-01), R\$8.020,92; JOÃO CARLOS BENDER (363.930.290-72), R\$4.969,69; JOÃO CARLOS SENTER (039.056.210-61), R\$20.357,81; JOÃO DA ROSA MARIA (RESERVADO) (366.520.320-15), R\$95.384,94; JOÃO DELFINO COSTAMILAN OLIVEIRA (276.451.930-34), R\$4.976,54; JOÃO DORLAN DA SILVA (493.491.630-04), R\$36.027,93; JOÃO EUSTAQUIO NASCIMENTO JUNIOR (012.475.916-54), R\$268.571,34; JOÃO FRANCISCO FERREIRA RODRIGUES (013.457.150-99), R\$516,40; JOÃO FRANCISCO GOBBI (RESERVADO) (504.543.740-20), R\$21.624,45; JOÃO FRANCISCO STEVENS (RESERVADO) (779.014.870-20), R\$44.742,62; JOÃO LUIZ DEITOS (415.936.500-00), R\$67.872,19; JOÃO LUÍS SILVEIRA DE ANDRADE (RESERVADO) (357.384.800-15), R\$38.017,72; JOÃO PAULO SOLIGO (038.262.531-59), R\$25.043,07; JOÃO PEDRO BORTOLUZZI (RESERVADO) (303.653.920-49), R\$269.867,03; JOÃO PEDRO KERN ALVES (RESERVADO) (855.440.190-53), R\$44.742,62; JOÃO PEDRO PHILLIP DAUDT ALENCAR DE AZAMBUJA (952.005.090-68), R\$148.581,65; JOÃO PEDRO SUPPI HANAUER (RESERVADO) (039.182.670-08), R\$9.084,12; JOÃO RICARDO FERREIRA VIGNOL (007.263.040-00), R\$16.184,48; JOÃO ROBERTO GUIMARÃES LOPES (568.662.670-72), R\$180.161,14; JOÃO SOARES MARTINS (RESERVADO), R\$44.742,62; JOÃO VITOR FRANCISCO REISDORFER (011.887.450-00), R\$24.183,27;

Central de Atendimento: 0800 150 1111

JOÃO XAVIER TERRA (RESERVADO) (269.016.840-53), R\$44.742,62; JUAN HENRIQUE MARTINS OBICI (046.268.759-71), R\$16.586,53; JUANIR SUSANA DAL RI (296.884.180-72), R\$39.531,09; JUARES CARDOSO DOS SANTOS (896.627.840-04), R\$55.571,21; JUAREZ A. MAZZOCHI (280.732.580-72), R\$32.947,71; JUAREZ ANTONIO ORLANDIN (223.822.910-87), R\$294.611,18; JUAREZ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS (RESERVADO) (004.212.790-44), R\$4.907,57; JUAREZ HOWLER (025.274.719-43), R\$90.460,06; JUAREZ SANTINI (327.860.260-91), R\$75.313,61; JUARÊS VIDOR (393.959.010-04), R\$140.523,17; JUCELI MARIA RAMPELOTTO WAHOLTZ (436.631.920-91), R\$8.273,26; JUCELITA PEDROSO SCHIMIDT (RESERVADO) (569.980.580-04), R\$4.800,91; JUCEMAR SCHARDOSIM BRANDO (618.628.190-68), R\$14.528,61; JUCIELE DA ROSA BARCELOS (031.718.750-39), R\$5.934,43; JUCIELE DALBERTO (008.458.220-04), R\$16.056,27; JUCIELEMARTA CADORRE DEITOS (044.297.819-74), R\$11.268,24; JUCIMAR LONDERO (010.149.589-70), R\$29.853,55; JUDITE INES SMANIOTTO (892.206.680-68), R\$23.962,19; JUGEN HUBBE (RESERVADO) (318.421.780-91), R\$353.917,17; JULEICA ONGARATTO BARAZZETTI (337.417.430-20), R\$18.712,31; JULIA CARMEM LORENZI (345.990.700-25), R\$273.674,36; JULIA DAIANE HECK (026.380.420-80), R\$4.913,92; JULIA GARCIA BAU (038.489.690-17), R\$11.599,14; JULIA HANSEN (029.226.180-21), R\$4.290,95; JULIA OSTROWSKI FONTOURA (820.085.820-00), R\$88.296,27; JULIANA ALBA BARCELOS (017.766.580-78), R\$33.820,19; JULIANA BEDE (008.659.860-02), R\$2.454,85; JULIANA BEZERRA LIMA VERDE (539.430.823-34), R\$129.366,23; JULIANA BOFF (018.473.490-80), R\$16.586,26; JULIANA BOHM (013.406.850-51), R\$32.332,62; JULIANA BORTONCELLO (950.477.600-06), R\$16.425,63; JULIANA DA SILVA MINUZZI (017.733.520-32), R\$32.978,67; JULIANA DAHMER (010.883.840-48), R\$43.620,11; JULIANA DRASZEWSKI (006.739.880-40), R\$16.476,68; JULIANA MARGARIDA DE OLIVEIRA CARNEIRO (695.686.770-20), R\$89.337,34; JULIANA MARQUES STUMM (RESERVADO) (030.442.900-74), R\$56.192,14; JULIANA MUCELIN ROSSETTI (006.993.690-02), R\$307.331,81; JULIANA ROMAN (807.274.170-53), R\$160.731,42; JULIANA SCHUH OLMOSE (824.536.590-49), R\$1.965,02; JULIANE CENCI (024.332.980-67), R\$80.784,10; JULIANE CRISTINA CECATO (832.901.330-87), R\$19.668,22; JULIANE RIZZATTO MELLO (RESERVADO) (021.885.680-60), R\$11.354,71; JULIANE SCHMIDT LUNA (004.015.080-13), R\$16.327,83; JULIANO AGOSTINI DE PAOLI (007.546.960-06), R\$24.810,40; JULIANO AUGUSTO PINHEIRO (005.283.930-30), R\$14.836,66; JULIANO BETTI (023.405.170-10), R\$14.508,95; JULIANO BUENO (912.418.120-04), R\$16.421,19; JULIANO CORTIANA (822.797.720-00), R\$240.268,06; JULIANO DA COSTA (604.789.260-49), R\$65.194,26; JULIANO DAL PONTE (948.766.060-72), R\$66.334,07; JULIANO DE AZEVEDO BARBOSA (801.211.100-44), R\$51.658,31; JULIANO DOS SANTOS SILVA (013.654.060-08), R\$65.161,76; JULIANO FINATTO DE MENEZES (011.030.420-92), R\$16.249,59; JULIANO GABRIEL SAND (028.227.110-46), R\$22.292,34; JULIANO GALVAN (RESERVADO) (055.284.279-67), R\$22.643,06; JULIANO GUAREZI (RESERVADO) (939.454.429-15), R\$26.076,30; JULIANO LINDER LAMB (027.780.530-93), R\$7.209,91; JULIANO LUIS NIED (012.445.050-48), R\$42.301,77; JULIANO LUZA (018.377.540-63), R\$6.634,71; JULIANO

Central de Atendimento: 0800 150 1111



MARCELO DA SILVA (RESERVADO) (901.870.830-53), R\$7.790.943,89; JULIANO MARCELO DE OLIVEIRA (818.786.990-91), R\$3.277,99; JULIANO NEVES SILVEIRA (904.657.500-44), R\$10.225,49; JULIANO NICOLINI (000.605.940-63), R\$202.922,75; JULIANO PONTALTI (699.609.170-53), R\$61.701,71; JULIANO ROHSIG (005.532.320-02), R\$42.783,13; JULIANO SCHUSTER (010.426.060-21), R\$31.005,18; JULIANO TONETTO FERREIRA (807.591.730-87), R\$4.976,21; JULIO ADRIANO BIBIANA SOUZA (966.389.900-04), R\$63.756,94; JULIO ANDREI MACHADO DA CRUZ (006.856.840-16), R\$100.034,13; JULIO CESAR ARENHART (534.458.480-68), R\$9.643,81; JULIO CESAR BERTI (RESERVADO) (202.116.940-53), R\$44.742,62; JULIO CESAR DA ROSA CANDINHA (RESERVADO) (953.666.010-53), R\$8.599,60; JULIO CESAR DE ANDRADE RIBEIRO (012.244.156-71), R\$13.692,10; JULIO CESAR FARIAS (408.121.620-72), R\$24.711,11; JULIO CESAR GONÇALVES MOREIRA SEZAR (595.878.651-20), R\$32.927,03; JULIO CESAR HARR (065.857.119-20), R\$16.586,89; JULIO CESAR KERN (920.031.090-72), R\$50.310,24; JULIO CESAR MACHADO GERHARD (731.237.900-10), R\$8.001,41; JULIO CESAR MENDES (632.376.790-20), R\$27.015,25; JULIO CESAR MULLER RODRIGUES (046.080.360-33), R\$1.964,79; JULIO CESAR RAMOS HEIN (547.980.869-91), R\$8.063,56; JULIO CESAR STAHLHOFER (551.640.990-04), R\$3.273,28; JULIO CESAR TERNUS (379.181.920-87), R\$102.136,10; JULIO CÉSAR PANIZZON (018.841.180-11), R\$66.347,16; JULIO FUCHS (458.966.580-87), R\$10.086,86; JULIO TAPIR DA ROCHA FONTOURA (903.752.030-87), R\$2.897,91; JULISIE TELLES (828.977.600-44), R\$54.158,20; JULIZAR GONÇALVES MARQUES (RESERVADO) (012.229.750-41), R\$22.104,24; JULSSARA HARZ (RESERVADO) (043.161.339-77), R\$11.980,78; JULVANE GOTARDO (983.297.820-34), R\$113.384,69; JUNIOR ALBERTO ECKERT (005.029.000-24), R\$2.566,82; JUNIOR ALVES MACHADO (RESERVADO) (903.570.780-04), R\$70.000,00; JUNIOR CESAR AGUIRRES (034.538.430-02), R\$8.186,37; JUNIOR CEZAR MORO DE SOUZA (940.567.060-34), R\$348.495,96; JUNIOR SECCO (005.399.680-13), R\$634.139,03; JURANDIR BERTOLINI (004.566.860-45), R\$121.414,49; JURANDIR CARLOS ROSSI (029.572.720-91), R\$74.903,27; JUREMA DUARTE LUCIANO (642.913.080-00), R\$9.370,52; JUREMA MACHADO (351.495.740-15), R\$18.043,42; JUSANE SCHWAMBACH (986.494.500-91), R\$11.680,47; JUSCELINO JOSÉ DE SOUZA (382.780.146-04), R\$160.804,76; JUSCELINO ZANCANELLA SANTOS GUIMARÃES DE LIMA (077.228.167-03), R\$117.919,57; JUSELIA ANGELA VIZIOLI (951.489.810-91), R\$11.178,94; JUSSANA ROTTOLI (016.388.470-61), R\$1.675,68; JUSSARA FERREIRA ABRÃO (RESERVADO) (707.997.680-49), R\$181.337,80; JUSSIMARA FERRARI RUY OLIVEIRA (345.730.620-68), R\$16.585,37; JUSTINA INES BRAMBATTI (277.086.670-20), R\$21.208,86; JUSTINA INES FOPPA BORTOLINI (RESERVADO) (449.518.250-15), R\$62.068,46; JUVILDE BETTO AZZOLINI (494.759.670-87), R\$24.113,33; JUVILDO BAZZANELLA (390.648.320-72), R\$24.801,73; JUÇARA DE FATIMA VIEIRA DE VARGAS (334.040.400-59), R\$16.371,58; JUÇARA DE QUADROS GUIDALI (283.289.140-34), R\$16.463,49; JACSON ARI LOEWE (642.234.340-04), R\$49.898,45; JOÃO DELAVEQUIA HAACK (757.572.650-00), R\$44.573,48; JÉSSICA CAMPOS MEDEIROS DE SOUZA (RESERVADO) (113.401.629-89), R\$5.223,64; JÉSSICA

Central de Atendimento: 0800 150 1111



VIEIRA DE ALMEIDA (RESERVADO) (019.538.870-40), R\$44.742,62; JÚNIOR ANDRÉ DREBES (026.686.280-24), R\$8.099,46; JÚNIOR ANTÔNIO MASO (536.917.920-49), R\$26.766,67; KAERCHER SERVIÇOS DE MEDICINA AMBULATORIAL LTDA (27.919.012/0001-70), R\$16.092,55; KAIE NETO RODRIGUES (012.384.970-55), R\$16.586,17; KAINÉ CRISTINE BARRETO DE JESUS (135.326.237-57), R\$13.873,38; KALLEBE LUIZ DE MORAES AGUIAR (RESERVADO) (020.496.750-38), R\$5.000,00; KAMILA CASSOL THOMAZONI (029.005.030-86), R\$8.026,31; KAREM SLOMP DA ROCHA BALEN (RESERVADO) (803.769.240-04), R\$44.742,62; KAREN CRISTINA DALPIVA TRINKEL (071.051.169-86), R\$53.973,10; KAREN CRISTINE OLIVEIRA SERRA (RESERVADO) (035.041.369-01), R\$227.234,39; KAREN SANSÃO FLORINDO (036.153.841-30), R\$16.542,26; KARIN WILDNER COLLETT (007.880.210-52), R\$32.303,73; KARINA DAPPER (035.021.910-93), R\$3.239,25; KARINA DE ALMEIDA GODINHO (018.969.160-31), R\$9.935,25; KARINA DE OLIVEIRA AZZOLIN (718.645.040-72), R\$16.373,89; KARINE ARGILAR MARTINS (014.593.160-96), R\$21.940,37; KARINE BATISTA GOVEA (RESERVADO) (010.861.750-74), R\$16.604,78; KARINE LAZAROTTO GOMES (943.122.730-49), R\$60.157,17; KARINE MUSSNICH (006.188.680-70), R\$16.924,46; KARINE POLESSO DA SILVA (802.638.100-97), R\$50.773,46; KARINE RIGON COELHO (783.079.100-72), R\$1.007,75; KARINE RODRIGUES (782.128.120-49), R\$17.796,48; KARINE WAGNER BUTZKE (925.601.720-20), R\$79.401,73; KARL MARTIN LANG (RESERVADO) (001.313.760-39), R\$44.742,62; KARLA REGINA PEREIRA DAL PRA (RESERVADO) (016.443.740-13), R\$19.722,78; KARLA VISCARDI CARDOSO VANNY (963.759.650-04), R\$29.597,18; KARLO MURILLO HONOTORIO (RESERVADO) (719.984.629-00), R\$44.742,62; KAROLINE CEZIMBRA CORREA (829.280.370-04), R\$1.689,09; KAROLINE FERREIRA REZER (022.341.100-09), R\$74.363,05; KASSIO CARDIAL FIGUEREDO (RESERVADO) (064.239.085-16), R\$4.106,94; KATI INES DA SILVA GLOSKI (RESERVADO) (556.651.100-78), R\$7.840,46; KATIA ANDREA FISCHER (782.971.500-97), R\$8.291,27; KATIA DANIELE KAEFER (025.991.300-69), R\$7.924,66; KATIA DANIELE MEYER (014.381.160-63), R\$4.819,31; KATIA MARTA GASS CAMARGO (047.126.979-46), R\$44.514,20; KATIA SABRINA HENZ KUNZ (000.703.230-70), R\$23.158,88; KATIA SAMANTA TRES CONTE (025.894.700-45), R\$32.163,34; KATIA TIE TANEDA (RESERVADO) (448.444.839-00), R\$117.436,72; KATLEN BORGES (961.588.160-00), R\$8.927,07; KATLIN DAS NEVES (RESERVADO) (812.282.070-72), R\$3.673,53; KATLIN JANAINÉ SWINDERKI DE ALMEIDA (RESERVADO) (000.894.130-08), R\$11.667,01; KATSU SUSHI BAR LTDA (RESERVADO) (21.178.960/0001-16), R\$27.204.861,12; KAUAN BERTELLI (007.576.460-18), R\$10.396,33; KELLAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA (10.958.090/0001-81), R\$264.938,41; KELLEN CRISTINA BRESOLIN FERRETO (011.938.010-28), R\$32.704,12; KELLEN DE MELLO (010.112.520-82), R\$30.287,51; KELLIN CRISTINA SIGNOR (014.278.430-31), R\$39.207,40; KELLY CAVALCANTE GOMES (059.426.457-01), R\$4.669,99; KELLY CRISTINA KELLERMANN (OAB/RS 78.577), R\$54.725,46; KELLY ERTHAL OLIVEIRA (RESERVADO) (013.077.990-35), R\$5.000,00; KELLY KONZEN (RESERVADO) (012.279.760-46), R\$1.947,78; KELLY MROCZKOSKI ROCHA (002.984.640-47), R\$71.497,97; KELLY RAMONI DE MELLO

Central de Atendimento: 0800 150 1111



(009.927.910-06), R\$82.052,63; KELLY RECH DA SILVA (019.094.230-41), R\$16.077,11; KELLY ROTTA MOREIRA (007.268.290-64), R\$8.044,12; KELLY SUNDSTRON (017.904.720-59), R\$6.582,20; KELLY TATIANE FLORES DOS SANTOS (000.930.710-94), R\$2.879,01; KELSEN ROGER GOTO ZAMBELI (265.748.308-93), R\$215.831,73; KELSEY ALEXANDRO MONTANARI CICHY (929.159.819-49), R\$87.157,00; KELVIN ALBERT HOFFMANN (RESERVADO) (482.541.930-53), R\$64.806,36; KETHY DELFINO KOZYREFF (214.571.278-06), R\$6.638,27; KETLEN FRANCISCA AGUIRRE PINTO (RESERVADO) (032.648.010-27), R\$44.742,62; KHALIL GOBBI CLOVIS MAGALHAES (RESERVADO) (035.466.841-25), R\$18.126,14; KHARINA MIELKE (708.579.892-00), R\$46.926,67; KHELLEN KASTELLARZ MARTINS (005.800.879-99), R\$50.628,31; KIRA LUSA MANFREDI (RESERVADO) (010.277.080-80), R\$50.000,00; KLAUDY GARROS (067.795.490-53), R\$4.826,02; KLAUS KLISMANN (RESERVADO) (939.190.260-04), R\$44.742,62; KLAUS PAULUZZI JAHNS (215.218.400-91), R\$24.902,01; KLEBER LIMA BELOTO (RESERVADO) (142.281.318-59), R\$77.133,79; KLEBER ZORZAN BONFOCCHI (185.427.208-06), R\$116.682,78; KMK EMPREENDIMENTOS LTDA (RESERVADO) (22.746.402/0001-72), R\$1.580.198,43; KURT WERNER MOLZ (421.859.980-72), R\$198.067,57; KY-DALLA SUPERMERCADO LTDA (28.776.355/0001-96), R\$66.222,73; L B BROCK ME (RESERVADO) (29.064.245/0001-64), R\$30.000,68; L GIA PAIX O DA SILVA (388.202.500-04), R\$20.540,07; L VIA MARIA SCHARLAU DE OLIVEIRA DA SILVA (003.559.910-39), R\$110.009,88; LACYR CILIATO (260.793.560-15), R\$128.585,13; LAERCIO CARLOS PAGEL (819.745.310-15), R\$18.936,80; LAERCIO MAURO BIESDORF (RESERVADO) (968.206.409-00), R\$44.742,62; LAERCIO POSSO (RESERVADO) (731.535.400-04), R\$44.742,62; LAERSON ROBERTO WERNER (882.013.410-15), R\$15.844,07; LAERTE HOFFMANN (003.858.030-60), R\$4.880,89; LAERTE JACOMEL (490.933.989-20), R\$15.923,23; LAERTE JÚNIOR MARTINI (836.093.690-00), R\$19.063,65; LAERTI DA CUNHA BORBA (864.669.929-34), R\$60.091,50; LAHIRE SILVEIRA ESCOBAR (709.396.910-00), R\$83.952,33; LAIR GANIEL MOREIRA (057.913.357-50), R\$33.183,47; LAIR MEYER (054.034.639-09), R\$3.318,38; LAIRES CHAVES CORREIA (299.712.920-68), R\$18.037,20; LAIRTON COLOMBO DA SILVA (653.137.980-49), R\$13.505,35; LAIRTON FENGLER (831.976.309-63), R\$33.710,11; LAIS GOMES DOS SANTOS (026.539.520-84), R\$4.775,93; LAIS LORANDI (836.870.840-00), R\$7.459,39; LAIS SCHEFFLER (015.999.390-37), R\$4.760,11; LAIZA MARIA SAVI MUNDO TOMAZZONI (037.892.490-76), R\$15.688,48; LARA CAROLINA DOS ANJOS CABRAL (006.635.040-90), R\$144.093,21; LARA DA SILVA BRUM (020.779.270-46), R\$49.625,52; LARA MERCES GUEDES (832.361.395-87), R\$6.985,47; LARISSA CARAZZAI WEBER (459.364.710-04), R\$3.349,55; LARISSA DE CARLI COPPETTI (RESERVADO) (018.150.600-93), R\$44.742,62; LARISSA DOS SANTOS RAMOS DE ALMEIDA (419.097.838-89), R\$24.743,41; LARISSA FANTIN BALDIN (037.833.740-81), R\$132.680,36; LARISSA LAIS FENNER (RESERVADO) (008.205.940-32), R\$9.467,62; LARISSA MACEDO DE OLIVEIRA (848.843.121-04), R\$7.820,61; LARISSA MONEGO (032.092.770-95), R\$21.061,91; LARISSA NASCIMENTO DOS SANTOS CABISTANI (018.055.030-65), R\$63.169,31; LARISSA TEIXEIRA DA SILVA (RESERVADO) (043.806.160-

Central de Atendimento: 0800 150 1111

88), R\$44.742,62; LARRI MACHADO BAPTISA (445.182.000-63), R\$10.483,48; LARRI MACHADO BAPTISTA FILHO (846.271.660-87), R\$10.483,48; LAURA BRANDALISE (RESERVADO) (505.822.240-04), R\$309.957,89; LAURA CRISTINA WILLIG (024.415.030-50), R\$16.311,45; LAURA DARTORA SONAGLIO (005.830.310-30), R\$105.858,86; LAURA GIZELE MASCARIN (018.375.820-09), R\$22.383,72; LAURA HANNA LOHMANN (038.191.370-84), R\$47.612,60; LAURA MARIA BRIXIUS (586.190.200-30), R\$9.830,42; LAURA OURIQUE SIRIANNI (018.882.090-62), R\$3.307,84; LAURA STEFANIA MARQUES COELHO (024.469.470-26), R\$22.311,85; LAURA WAGNER (030.778.620-00), R\$4.758,73; LAURA ZANELLA GRIGUOL (356.352.400-97), R\$98.570,47; LAURECI ALBERTON LAZZARI (760.748.110-91), R\$84.604,10; LAURI ALOÍSIO BRAUN (115.747.630-91), R\$1.643.363,25; LAURI BALLARDIN (653.743.630-34), R\$223.883,22; LAURI FUHR (381.519.010-04), R\$11.552,89; LAURI GRUN (572.925.660-49), R\$18.817,15; LAURI JOSE ELY (536.712.360-00), R\$37.032,95; LAURI PAULO ERTEL (RESERVADO) (419.034.710-87), R\$147.432,79; LAURIANO LODI CONTINI (RESERVADO) (916.694.300-06), R\$29.800,00; LAURINDO ALFREDO BORIN (328.901.410-04), R\$115.177,11; LAURITA PULITA (048.477.629-08), R\$21.424,15; LAURO ADEMIR VARGAS DE OLIVEIRA (RESERVADO) (428.486.600-15), R\$44.742,62; LAURO AFONSO GOERCK (254.191.290-00), R\$66.348,79; LAURO ALOISIO BENDER (361.238.030-34), R\$32.163,66; LAURO ATHANASIO SCHUCK (RESERVADO) (812.437.820-72), R\$44.742,62; LAURO ELIBIO GRAEFF (324.885.640-87), R\$41.462,73; LAURO FASSINI (394.760.730-04), R\$190.714,97; LAURO INACIO HECK (479.790.620-00), R\$23.736,02; LAURO JUNIOR DE OLIVEIRA (020.770.920-33), R\$18.499,70; LAURO MENEZES (220.146.839-72), R\$5.782,05; LAURÍ JOSÉ BIEGER (RESERVADO) (386.437.749-87), R\$44.742,62; LAUSON BELTRAME PREGARDIER (005.356.040-09), R\$43.424,25; LAUSON BELTRAME PREGARDIER (R (055.356.040-09), R\$43.424,25; LAVANDERIA INDUSTRIAL BEGOSKI (15.403.620/0001-49), R\$155.939,21; LEANDRA BASSO (RESERVADO) (465.213.990-04), R\$50.000,00; LEANDRO ALBANO KONRATH (527.473.870-20), R\$339.074,58; LEANDRO ALBERTO DA SILVA (951.962.269-15), R\$44.822,32; LEANDRO ALBERTO LOWE (004.299.820-46), R\$21.081,99; LEANDRO ANTONIO CARLINI (RESERVADO) (273.029.588-74), R\$57.111,89; LEANDRO AUGUSTO SCHNECK (011.798.150-84), R\$4.992,75; LEANDRO BATALHA (007.582.290-38), R\$1.978,35; LEANDRO BLUME (948.393.950-04), R\$30.601,05; LEANDRO CARLOS BORDIN (667.723.200-00), R\$197.267,36; LEANDRO CENCI (926.552.620-34), R\$8.292,88; LEANDRO DA SILVA BORGES (RESERVADO) (631.940.150-87), R\$24.567,76; LEANDRO DALL AGNOL PINHO (762.942.500-72), R\$48.045,86; LEANDRO DE CARLI SOGGA (500.697.210-68), R\$80.302,76; LEANDRO DE OLIVEIRA (552.817.530-53), R\$16.507,47; LEANDRO EBLING (935.511.180-00), R\$8.268,90; LEANDRO FREITAS SILVEIRA PADILHA (629.495.270-00), R\$16.395,24; LEANDRO FUHR (015.148.590-92), R\$4.870,26; LEANDRO GEDOZ SEIMETZ (027.925.350-83), R\$30.743,35; LEANDRO GONZAGA POKOMAIER (669.131.100-06), R\$1.965,30; LEANDRO GUSTAVO DITZ (968.050.560-04), R\$24.559,46; LEANDRO HORSTMANN (124.626.807-80), R\$70.480,08; LEANDRO ILARIO KARNOP (972.011.970-53), R\$4.825,90; LEANDRO

Central de Atendimento: 0800 150 1111



JOSÉ EICHLER (920.050.120-68), R\$76.722,54; LEANDRO JOSÉ WENDLING (236.542.280-20), R\$111.971,50; LEANDRO LAZZARON (954.423.590-68), R\$22.704,91; LEANDRO LUBENOW (033.016.180-65), R\$32.184,07; LEANDRO LUIS LENHARDT (RESERVADO) (004.935.740-93), R\$70.957,32; LEANDRO LUIS MARX (028.728.850-13), R\$52.916,36; LEANDRO MACOS RECH (009.295.860-50), R\$24.069,15; LEANDRO MAGIONI (802.053.720-15), R\$14.726,40; LEANDRO MERLI (021.163.519-79), R\$28.162,07; LEANDRO MONTEIRO INEU (024.808.810-67), R\$4.837,69; LEANDRO MORETTI ALVES DA LUZ (802.544.700-68), R\$33.000,23; LEANDRO NOBLE DE OLIVEIRA (RESERVADO) (001.205.740-12), R\$6.653,07; LEANDRO QUINTANA BECKER (RESERVADO) (940.059.230-20), R\$44.742,62; LEANDRO RAFAEL TEUBER (RESERVADO) (041.489.889-31), R\$4.085,13; LEANDRO RODRIGUES FERREIRA (844.739.320-87), R\$50.257,65; LEANDRO ROMITTI (RESERVADO) (004.138.200-50), R\$44.742,62; LEANDRO SANTOS DE SOUZA (982.901.930-68), R\$19.387,03; LEANDRO SCHAEFFER (658.482.330-04), R\$24.559,06; LEANDRO STEIGER (954.006.210-15), R\$24.235,23; LEAO JUNIOR HOMERSCHER (908.192.680-20), R\$8.293,73; LEAO LENUZ HOMERCHER (065.117.830-49), R\$33.171,12; LECI MARIA KNOP (RESERVADO) (883.139.640-49), R\$44.742,62; LECI MARIA SACKS (RESERVADO) (578.020.330-04), R\$33.562,22; LECI TEREZINHA LEITE (535.988.900-44), R\$26.450,63; LEDA LINA ROSA (201.674.151-15), R\$2.488,08; LEDIANE TASSI (939.202.960-87), R\$29.417,71; LEIA DE ABREU FRAGA MARIANO COELHO (008.758.680-02), R\$17.959,70; LEIDIANE VIEIRA DE LIMA (RESERVADO) (022.836.151-60), R\$44.742,62; LEILA DAS NEVES (RESERVADO) (656.051.369-68), R\$44.742,62; LEILA DENISE OLIVEIRA (819.123.070-49), R\$6.671,58; LEILA GORETI GOWACKI BALBINOTTI (977.259.199-53), R\$8.090,80; LEILA INES FACHI (594.297.639-20), R\$20.247,40; LEILA MARIA GASPARONI VOLCAN (RESERVADO) (836.883.580-15), R\$44.742,62; LEILA MARIA ZANANDREA (505.259.480-15), R\$12.901,70; LEILA MEZZ HOWLER (741.054.690-53), R\$50.155,89; LEISA EMANUELE DA SILVA QUOOS (904.674.420-53), R\$16.585,72; LENI MARILIA STUMPF ZANATTA (328.020.990-00), R\$255.796,61; LENI TERESINHA MORAES MACHADO (304.960.399-20), R\$8.242,41; LENICE LUIZA FERREIRA (010.744.800-90), R\$16.447,33; LENIRA LAGEMANN (428.085.100-04), R\$12.770,52; LENISTON GASPARETTO (001.863.470-22), R\$49.599,26; LENNYN LEIT O DIAS (859.155.560-00), R\$6.619,70; LEO DOS SANTOS (662.905.700-72), R\$25.095,62; LEOC DIO CORR A CELESTINO (RESERVADO) (094.796.199-20), R\$104.759,20; LEOCI MARIA KIST BAUMGARTEN (586.529.810-00), R\$162.179,65; LEOMAR BENINCA (607.486.999-53), R\$82.855,52; LEOMAR JOSÉ GONÇALVES NANES (476.913.446-00), R\$180.929,90; LEON DALLAGNOL PINHO (RESERVADO) (025.458.680-51), R\$44.742,62; LEONARDO AMBOS MACHADO (RESERVADO) (032.077.920-30), R\$3.661,92; LEONARDO AUGUSTO CERUTTI RENZ (RESERVADO) (093.164.419-43), R\$7.200,47; LEONARDO AZEVEDO PEREIRA (001.010.000-81), R\$8.277,86; LEONARDO BACCA DE AZEVEDO (036.011.650-74), R\$6.636,25; LEONARDO BARBIERI (RESERVADO) (531.725.070-68), R\$214.774,21; LEONARDO BARONS BIANCHI (026.518.010-46), R\$95.230,27; LEONARDO BASSO PERIPOLLI (836.071.020-15), R\$74.741,91; LEONARDO BOUFLEUR

Central de Atendimento: 0800 150 1111

(018.915.940-52), R\$69.385,33; LEONARDO BRUNELLI (022.528.508-84), R\$67.389,81; LEONARDO CECHIN (024.282.790-09), R\$39.633,29; LEONARDO CRUZ (060.570.529-19), R\$32.088,97; LEONARDO DA SILVA MACHADO (RESERVADO) (007.326.570-59), R\$7.078,14; LEONARDO DA SILVA PAIM (031.687.180-09), R\$2.694,17; LEONARDO DA SILVA ROCHA (036.800.360-43), R\$32.677,60; LEONARDO DA SILVA SPINDOLA (921.965.430-04), R\$13.168,99; LEONARDO DO NASCIMENTO (584.479.110-04), R\$275.135,61; LEONARDO DOSSIN REGIANINI (012.856.150-50), R\$54.897,07; LEONARDO EWALD (929.673.610-20), R\$37.471,35; LEONARDO FERREIRA BECKER (832.782.650-68), R\$16.466,06; LEONARDO GELATTI BACKES (033.331.120-51), R\$36.594,49; LEONARDO HOFFMANN DA SILVA (RESERVADO) (017.035.940-96), R\$131.548,31; LEONARDO LAUX (039.102.800-64), R\$25.622,45; LEONARDO LUIZ DA SILVA HERZOG (662.703.910-91), R\$128.500,57; LEONARDO MARCON DE SIQUEIRA (9952489900), R\$1.144,25; LEONARDO MARIN BORTOLOTTI (019.338.610-02), R\$15.149,79; LEONARDO PREUSS GARCIA (351.188.748-82), R\$8.288,24; LEONARDO RODRIGUES (969.131.500-91), R\$92.895,80; LEONARDO RUIS LOURENÇO (019.566.440-08), R\$100.814,31; LEONARDO SABINO BOTTON (033.725.000-67), R\$164.154,05; LEONARDO SCHERER GOMES DE OLIVEIRA (001.573.530-36), R\$50.536,84; LEONARDO SERAFIM (RESERVADO) (020.468.880-90), R\$44.742,62; LEONARDO SIMAS RIBEIRO (066.745.109-98), R\$10.085,61; LEONARDO SOLDATELLI PAVIANIA (901.920.440-87), R\$63.675,07; LEONARDO SOZO (RESERVADO) (524.634.510-68), R\$412.390,30; LEONARDO SPINELLI ANDRIGHETTI (034.082.440-90), R\$6.340,88; LEONARDO TELES DE SOUZA (RESERVADO) (046.892.899-56), R\$44.742,62; LEONARDO VOLTZ (RESERVADO) (037.380.360-59), R\$500.973,09; LEONARDO WESCHENFELDER (009.953.640-44), R\$13.837,72; LEONEI WEBER (039.100.130-23), R\$5.026,99; LEONEL BORTOLOTTI DE MACEDO (014.355.260-07), R\$8.219,82; LEONES JOABEL DOS SANTOS (984.508.670-53), R\$97.656,49; LEONI ERNA KNOLL (467.718.240-04), R\$46.345,13; LEONI SCHNEIDER (455.302.460-87), R\$2.456,35; LEONICE HOERLLE (000.611.080-06), R\$4.426,04; LEONICE MALACRIDA LAZZARI (073.242.698-77), R\$15.853,13; LEONICE REJANE CORACINI (004.040.880-90), R\$8.232,93; LEONILDA DE LOUDES ARALDI PIERUCCINI (486.857.809-00), R\$32.527,15; LEONILDA MARIA DA CUNHA (717.271.830-53), R\$4.950,65; LEONILSE OLIARI BOTH (542.313.379-34), R\$16.521,54; LEONIR BRINHOL (245.692.910-15), R\$7.223,32; LEONIR CARLOS KRUMMER (442.319.700-68), R\$2.475,85; LEONIR LUIS CAPOANI (386.145.100-04), R\$8.633,22; LEONIR LUIZ FELDMANN (831.587.319-91), R\$90.256,32; LEONIR LUIZ FELDMANN EIRELI (RESERVADO) (31.333.188/0001-13), R\$44.742,62; LEONOR JUSTEN (451.693.490-68), R\$209.972,92; LEONQARDO FELDMANN (995.248.720-72), R\$1.990,26; LETIANE MONTAGNER IFARRAGUIRE (848.895.600-25), R\$342.527,13; LETICIA BECON VARGAS (RESERVADO) (816.207.560-72), R\$44.742,62; LETICIA BUENO ORSY (971.302.570-91), R\$25.962,21; LETICIA CASTRO DA ROSA (860.015.900-87), R\$24.877,06; LETICIA FONTOURA (023.828.200-71), R\$418.180,34; LETICIA FOSCARINI HOFFMANN (832.993.940-53), R\$4.838,38; LETICIA FREITAS SANTOS MELGAÇO (RESERVADO) (080.983.856-71), R\$69.369,06; LETICIA FRIGERI SACHETTO

Central de Atendimento: 0800 150 1111

(RESERVADO) (008.492.140-41), R\$44.742,62; LETICIA KAMINSKI CORREA, R\$36.652,63; LETICIA PELLIN GARIBALDI (018.562.230-51), R\$24.000,00; LETICIA POSTAL (012.284.830-60), R\$57.739,86; LETICIA REINHEIMER (003.529.310-19), R\$23.526,10; LETICIA SILVEIRA DOS ANJOS (995.518.700-00), R\$66.145,11; LETICIA VARGAS SILVEIRA (RESERVADO) (864.850.830-49), R\$2.682,76; LETICIA VERISSIMO BUENO BURIGATTO (314.260.728-56), R\$19.102,14; LETIERE BORGES (RESERVADO) (962.405.200-04), R\$44.742,62; LETÍCIA DAL MAGRO (RESERVADO) (029.794.510-61), R\$44.742,62; LETÍCIA DENISE SCHNEIDER (RESERVADO) (011.504.790-51), R\$12.000,00; LETÍCIA FRIGERI SACHETTO (RESERVADO), R\$44.742,62; LETÍCIA STEINMETZ MACHADO (RESERVADO) (017.960.140-79), R\$44.742,62; LEUNIR A. WELTER - ME (RESERVADO) (31.512.074/0001-30), R\$43.556,69; LEUNIR ALBERTO WELTER (RESERVADO) (920.070.070-53), R\$148.381,93; LEVANIR DE ROSSO SIMIONATO (587.582.240-68), R\$15.844,07; LEVI EDUARDO VIEZZER (007.449.090-74), R\$160.964,61; LEVI SA SILVA JUNIOR (955.919.660-04), R\$2.090,22; LEXTRA RECORTE SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (14.877.645/0001-11), R\$89.294,37; LHP MOTOS OFICINA MECANICA LTDA (08.336.727/0001-56), R\$40.864,11; LIA BORGES DA FONSECA (018.287.360-90), R\$49.099,70; LIA BORTOLINI RABAIOLI (820.506.600-06), R\$23.839,91; LIA DA SILVEIRA MICHELOTTI (804.871.900-49), R\$98.754,24; LIANE CAMILOTTI (576.639.980-49), R\$23.056,37; LIANE COMIM (057.135.309-65), R\$16.426,98; LIANE LOURDES LAIN PICCOLI (553.008.550-49), R\$15.918,45; LIANE SPANEMBERG (RESERVADO) (808.985.720-53), R\$24.219,12; LIANE THEISEN (202.309.150-00), R\$87.704,95; LIARA PASQUALI GIORDANI (RESERVADO) (033.802.440-90), R\$44.742,62; LIBINO AGNES (189.822.390-49), R\$16.065,98; LIDIANE ANTUNES MORCHEL (817.980.590-53), R\$14.564,33; LIDIANE BORNAGUI RISSARDI (RESERVADO) (061.374.819-05), R\$7.013,98; LIDIANE CLARINDA DE SOUZA BUENO (RESERVADO) (014.651.560-97), R\$44.742,62; LIDIANE GONCALVES DE CAMARGO (003.637.980-80), R\$57.774,63; LIDIANE INÊS BIRCK HAUSCHILD (001.687.570-28), R\$12.438,99; LIDIANE MUSSATTO (RESERVADO) (000.612.220-54), R\$6.727,12; LIDIOMAR ROBER LOPPE (004.494.050-52), R\$108.770,16; LIEGE SCHWEIKART (RESERVADO) (016.152.170-37), R\$7.925,44; LIEL BIAZUS BORGES (RESERVADO) (921.340.330-53), R\$44.742,62; LIFE INVESTIMENTOS EIRELI (83.201.087/0001-92), R\$25.710,83; LIGIA LIONELLO DE AZEVEDO (465.611.530-49), R\$35.208,00; LILIAN BONATTO (RESERVADO) (017.352.720-51), R\$2.400,06; LILIAN DA ROSA DE MATOS (015.428.620-60), R\$72.956,97; LILIAN FRANCESCATO (RESERVADO) (004.560.680-31), R\$44.742,62; LILIAN GROSSELI (005.505.990-29), R\$32.684,72; LILIAN INÊS LEOPOLDO (031.949.340-74), R\$121.976,80; LILIAN MARTINS IAHNKE (RESERVADO) (014.324.010-25), R\$120.000,00; LILIAN REJANE VIEIRA (551.380.980-04), R\$6.939,49; LILIAN STERTZ (981.352.280-15), R\$13.399,27; LILIAN XAVIER ANTUNES BASTOS MARQUES (028.824.879-16), R\$25.020,99; LILIANA MARY ROSA NICKEL (283.778.690-04), R\$20.435,90; LILIANE BISINELLA DA SILVA (006.858.740-60), R\$80.269,33; LILIANE VIROSKI (963.475.031-15), R\$49.461,75; LINDA PAMELA ALIXANDRINO FIGUEIREDO (079.220.769-67), R\$5.942,29; LINDA SALETE MONDO PACHECO (RESERVADO) (029.239.349-03), R\$44.742,62;

Central de Atendimento: 0800 150 1111

LINDOMAR OLIVEIRA COELHO (520.366.770-53), R\$1.983,21; LINDONES ANTUNES DA SILVA (575.425.700-72), R\$25.005,58; LINDOR INACIO KIST (637.227.040-49), R\$65.283,23; LINO BERNAL (107.067.391-91), R\$241.636,77; LINO ENGLER (RESERVADO) (586.053.209-15), R\$49.497,64; LINO RODRIGUES FRANCIOSI (968.064.940-72), R\$122.506,97; LINTON RONESIO LOPPE (RESERVADO) (012.643.790-48), R\$23.745,75; LIRIA MARISA MALLMANN DOS SANTOS (RESERVADO) (440.079.140-87), R\$44.742,62; LISANDRA CORREIA FERREIRA (RESERVADO) (014.650.990-00), R\$44.742,62; LISANDRA DE OLIVEIRA ORTIZ (763.905.940-20), R\$3.301,05; LISANDRO ANDRÉ LÓ (568.926.830-53), R\$11.900,56; LISANDRO FELIN MACHADO (RESERVADO) (548.521.530-00), R\$55.329,21; LISANDRO PRUX (RESERVADO) (884.122.610-20), R\$44.742,62; LISANE S NIA MOHLER VARGAS (451.841.270-20), R\$23.853,30; LISANI WIETZKE (RESERVADO) (258.769.700-00), R\$44.742,62; LISETTE INÊS BIRCK (RESERVADO) (357.112.300-00), R\$1.344,85; LISETTE LIANE FAUTH (265.692.640-87), R\$149.828,82; LISETTE TEREZINHA FEILSTRICKER (RESERVADO) (412.584.790-87), R\$12.433,42; LISIANE APARECIDA MAGNABOSCO (830.595.550-87), R\$112.512,43; LISIANE BEATRIZ MONACO (782.194.850-00), R\$264.544,72; LISIANE COSTA DA SILVA (805.508.510-20), R\$14.817,59; LISIANE DUTRA DE OLIVEIRA (972.034.320-68), R\$43.425,34; LISIANE ESTER DECARLI (927.296.300-15), R\$33.303,78; LISIANE MICHELE PEDRONI (804.462.130-04), R\$4.866,41; LISIANE MORAES DE OLIVEIRA (RESERVADO) (327.880.700-63), R\$3.193,60; LISIANE WIETZKE (258.769.700-00), R\$12.339,40; LISIE EMANUELLE SBARDELOTO (RESERVADO) (770.891.890-15), R\$7.000,05; LISNARE SIOCHETTA ALVES (984.129.900-30), R\$67.499,18; LISSANDRA ANDREA TOMASZEWSKI (771.225.930-53), R\$89.271,76; LISSANDRO MACHADO (RESERVADO) (015.092.000-88), R\$31.338,84; LISSETE KONZEN SEIBEL (RESERVADO) (266.500.290-68), R\$158.331,20; LIVIA FERREIRA LOPES (989.163.860-04), R\$16.161,77; LIVIA MARIA SCHARLAU DE OLIVEIRA DA SILVA (003.559.910-39), R\$44.742,62; LIVINE SPIANDORELLO (008.168.350-20), R\$84.193,16; LIZANDRA ONZI (803.107.530-15), R\$24.741,41; LIZETE DE BRITO (341.627.630-20), R\$16.086,62; LIZETE LIANE DE CASTRO (RESERVADO) (719.147.060-72), R\$44.742,62; LIZIANE GOWASKI CONSUL (017.611.930-23), R\$32.923,65; LIZONETE DAS GRAÇAS BRANCO DA SILVA (833.127.069-04), R\$3.433,56; LO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (87.643.359/0001-65), R\$8.040,39; LODIR DE MACEDO AMARAL (RESERVADO) (235.712.330-34), R\$44.742,62; LOECI SILVA DA ROSA WELTER (RESERVADO) (769.409.850-34), R\$11.008,57; LOENY DE JESUS FRANCISCATTO (382.485.060-53), R\$49.755,54; LOGANS ANTONIO SCHALLENBERGER (978.787.150-68), R\$60.524,65; LOHANA FERREIRA DOS SANTOS (RESERVADO) (047.545.330-04), R\$4.799,01; LOIRI SCHWICKERT (937.946.730-34), R\$77.975,82; LOIRI ZANOELLO (296.779.129-68), R\$8.028,35; LOIVA AZEVEDO DE GUSMAO (114.329.500-53), R\$26.255,93; LOIVI LONDERO (RESERVADO) (017.661.969-00), R\$48.281,49; LONEIDE BNISSONI LAIDES (RESERVADO) (543.826.459-72), R\$5.000,00; LONI JACINTA WELTER GAVA (RESERVADO) (845.050.799-53), R\$44.742,62; LORACI MARIA WATHIER KICH (313.535.840-20), R\$38.345,17; LORECI LOURDES DA SILVA (RESERVADO), R\$44.742,62; LORECI

Central de Atendimento: 0800 150 1111



LURDES ALVES DA COSTA (394.040.210-91), R\$8.294,01; LORECI MARIA TAVARES (602.919.660-04), R\$3.287,99; LOREDANA TATIM CAMPANHA (RESERVADO) (859.804.800-30), R\$44.742,62; LORENA WEBER (RESERVADO) (649.872.480-34), R\$44.742,62; LORENA ZAMPIERI PEDRONI (377.434.300-49), R\$16.522,99; LORENE CONCEICAO PRADO LIMA SILVEIRA ALVES (RESERVADO) (006.073.359-47), R\$24.713,61; LORENI DE FATIMA DO AMARAL RODRIGUES (462.667.980-34), R\$19.020,59; LORENI LOPES (906.098.590-72), R\$32.110,64; LORENI MARIA SCHWARTZER (429.469.560-91), R\$26.193,11; LORENZO DILENBURG (RESERVADO) (046.294.020-98), R\$1.900,74; LORI MARIA BRAUN (317.651.900-10), R\$81.839,84; LORI SEIDEL HECKLER (414.010.340-04), R\$16.505,97; LORIANE PELEGRINI RODRIGUES PIVA (RESERVADO) (373.508.408-70), R\$56.981,24; LORIETE ERSILIA DAICAMPI MILCHEVSKY (RESERVADO) (590.740.009-91), R\$126.717,89; LORIVAL DAMBROS (635.809.770-91), R\$41.602,08; LOSANI STEIN (RESERVADO) (942.321.489-49), R\$44.742,62; LOTARIO TRAESEL (332.101.600-15), R\$40.979,73; LOURDES BONHO BOF (699.627.900-34), R\$14.027,06; LOURDES MARTINI (578.632.530-04), R\$96.950,12; LOURDES PAESSI (413.889.760-72), R\$6.933,57; LOURDES PATEL GUARDA (RESERVADO) (385.955.759-91), R\$2.200,56; LOURDES REIS HECK (RESERVADO) (516.711.150-15), R\$44.742,62; LOURDES SCARIOTTI FREO (458.888.680-00), R\$82.928,16; LOURDES SUZANA MATTIS SEIBEL (RESERVADO) (199.880.100-44), R\$44.742,62; LOURDES WISNIEWSKI WICHINHESKI (688.020.300-06), R\$7.932,36; LOUREM LOURDES LOPES ARAUJO (932.275.740-04), R\$21.160,90; LOURENCO BRITES CALEGARO (029.464.150-58), R\$39.662,66; LOURENI SCHUSTER TURRA (373.040.970-00), R\$115.546,63; LOURENÇO BRITES CALEGARO (RESERVADO) (029.464.150-58), R\$44.742,62; LOUYSE VIEIRA DOS SANTOS (017.723.930-10), R\$47.199,95; LOVANE SIRLEI DA SILVEIRA (003.197.650-67), R\$52.352,36; LOVANI NAIR ZUHL NEUMANN (RESERVADO) (409.210.340-91), R\$44.742,62; LOVANI SCHWEITZER (RESERVADO) (420.773.870-68), R\$179.695,47; LP INCORPORAÇÕES EIRELI (18.411.572/0001-29), R\$216.155,68; LSS CONSTRUTORA LTDA (RESERVADO) (30.162.264/0001-02), R\$48.562,70; LUAN CADORE (025.503.721-07), R\$76.674,84; LUAN MATANA ROSSI (832.639.180-87), R\$27.259,75; LUAN PAULO MARTELLO (039.943.620-08), R\$20.300,12; LUAN PERUZZO (018.998.390-62), R\$50.413,75; LUANA ANDREA HECK (030.125.180-02), R\$3.308,57; LUANA APARECIDA SILVA (RESERVADO) (082.633.479-20), R\$6.005,44; LUANA DA SILVA LOPES (RESERVADO) (036.250.460-16), R\$44.742,62; LUANA DE OLIVEIRA STEINMETZ (RESERVADO) (028.768.460-12), R\$44.742,62; LUANA DELAZARI (029.261.060-25), R\$3.291,61; LUANA JABLONSKI (RESERVADO) (018.343.460-96), R\$44.742,62; LUANA JUSSARA SOARES (RESERVADO) (894.004.370-72), R\$44.742,62; LUANA PRISCILA RIBEIRO DOS SANTOS SCHNEIDER (020.760.480-06), R\$16.647,35; LUANA RIBEIRO (031.611.760-90), R\$1.952,36; LUANA TEREZINHA GRITII (033.520.590-98), R\$8.163,75; LUANA WAGNER (030.777.530-57), R\$15.837,19; LUCAS ADRIANO DAHMER (RESERVADO) (038.431.790-18), R\$44.742,62; LUCAS AMON-RÁ DE OLIVEIRA TAFFAREL (056.782.719-46), R\$17.746,96; LUCAS AVOZANI VALLERIUS (047.121.730-17), R\$40.317,18; LUCAS BAGETTI NOGUEIRA (019.254.920-01), R\$53.689,93; LUCAS

Central de Atendimento: 0800 150 1111



BARBOSA MACHADO (031.803.500-67), R\$993,70; LUCAS BARP SEEFELD (024.826.230-06), R\$8.236,71; LUCAS BATISTA BRUNETTO (014.158.390-85), R\$124.638,36; LUCAS BIASUS BALLICO (RESERVADO) (047.799.760-06), R\$44.742,62; LUCAS BORGES LANGUER (320.070.458-69), R\$43.343,32; LUCAS BORIN (025.231.950-89), R\$273.790,23; LUCAS BRENTANO CAPELETTI (823.281.450-00), R\$31.689,27; LUCAS BURATTI COSTI (RESERVADO) (003.555.790-73), R\$44.742,62; LUCAS CEZIMBRA CARDOSO (018.715.720-02), R\$16.701,90; LUCAS CEZIMBRA CORREA (028.026.360-06), R\$15.252,65; LUCAS CHAVES SALDANHA (972.974.960-49), R\$24.107,09; LUCAS DALLA ROSA WEISS (RESERVADO) (020.626.260-45), R\$44.742,62; LUCAS DAMASCENO GARIBALDI (023.426.830-14), R\$27.769,51; LUCAS DE OLIVEIRA CHAGAS (031.130.720-50), R\$35.926,74; LUCAS DORS (RESERVADO) (035.381.670-10), R\$79.322,26; LUCAS DOS ANJOS SOUSA (116.449.987-42), R\$99.445,24; LUCAS DOS REIS (025.780.330-05), R\$152.728,53; LUCAS EDUARDO LENGELER (RESERVADO) (826.627.620-04), R\$12.717,90; LUCAS FARAON GONCALVES (039.871.500-92), R\$6.365,51; LUCAS FERNANDO NEUMANN (RESERVADO) (007.170.310-12), R\$44.742,62; LUCAS FIGUEIR PALAURO (010.989.280-16), R\$142.108,10; LUCAS FORMALIONI (033.606.110-20), R\$7.999,95; LUCAS FRATA GUZZO (RESERVADO) (021.285.210-84), R\$72.884,10; LUCAS GABRIEL VIEGAS COELHO (RESERVADO) (062.122.489-82), R\$480.001,18; LUCAS GRIGUOL (025.531.330-65), R\$248.785,19; LUCAS GUNTHER (RESERVADO) (025.285.400-43), R\$44.742,62; LUCAS GUSTAVO SCHUSTER (016.645.600-12), R\$5.988,11; LUCAS HENRIQUE HIUDA (114.351.209-06), R\$21.764,24; LUCAS HENRIQUE SCHORR (023.979.440-06), R\$7.933,51; LUCAS JOSE GRILLI (RESERVADO) (026.544.010-65), R\$50.699,36; LUCAS KOAKOSKI (012.256.120-12), R\$562.656,46; LUCAS KOGLIN DE MOURA (034.048.160-99), R\$1.036,40; LUCAS LAUSCHNER BOHNEN (RESERVADO) (003.198.430-41), R\$24.692,10; LUCAS LUSSANI (010.347.940-60), R\$24.844,91; LUCAS MAKINODAM (002.671.080-36), R\$66.184,75; LUCAS MENDES MIRANDA FRANCO (086.061.819-60), R\$40.340,44; LUCAS MIGUEL DA ROSA SCHEIN (RESERVADO) (023.792.500-14), R\$44.742,62; LUCAS MOLLING (040.474.110-00), R\$8.298,35; LUCAS MONTEIRO PINHEIRO (034.318.950-00), R\$97.106,50; LUCAS MORAES WACHOHOLZ (RESERVADO) (012.759.040-41), R\$3.810,55; LUCAS PELLINI (019.412.710-90), R\$33.117,91; LUCAS RECH ERTAL (036.222.579-62), R\$8.596,94; LUCAS ROBERTO DE OLIVEIRA (RESERVADO) (813.874.070-15), R\$44.742,62; LUCAS RUZZARIN BASTIANI (RESERVADO) (001.170.280-02), R\$44.742,62; LUCAS SLONGO ZANDONA (863.959.200-49), R\$9.825,84; LUCAS SOUTO MINUSSI (988.670.160-91), R\$36.618,84; LUCAS SOUZA PADILHA (RESERVADO) (033.674.800-02), R\$36.474,00; LUCAS TEDESCO (096.475.799-00), R\$148.775,38; LUCAS VIANA ANDRADE (968.098.332-34), R\$11.868,79; LUCAS VIEIRA BAZANELLA (RESERVADO) (094.023.459-90), R\$11.362,80; LUCAS VIEIRA DE MACEDO (RESERVADO) (31.870.948/0001-21), R\$44.742,62; LUCAS ZULLMAN PIRES (023.560.790-84), R\$20.083,14; LUCILENE SOMAVILLA (908.213.510-87), R\$4.789,08; LUCELIA GONÇALVES CARRÃO (920.660.890-87), R\$39.567,58; LUCI GOETTEMES DOS REIS (936.039.080-15), R\$65.488,13; LUCI LINBERGER PETZINGER (329.738.960-53), R\$15.846,37;

Central de Atendimento: 0800 150 1111

LUCI MARA CUSTODIO ARRUDA (RESERVADO) (475.448.640-49), R\$2.826,78; LUCI MARIA KOCHHANN (RESERVADO) (538.526.309-59), R\$44.742,62; LUCI TEREZINHA BOMBANA MORETTO (692.446.850-00), R\$2.046,56; LUCIA GIOVANI DALLA BONA (RESERVADO) (561.496.460-68), R\$44.742,62; LUCIA IARA MORAES WACHHOLZ (733.890.480-49), R\$46.216,96; LUCIA J SANTOS (RESERVADO) (00.925.212/0001-80), R\$61.386,87; LUCIA MARIA ENGELMANN KUHN (464.750.600-20), R\$48.197,73; LUCIA MARZANE LENA BORTOLUZZI (RESERVADO) (995.775.500-53), R\$44.742,62; LUCIA NAIR ROSSI LORO (713.469.880-72), R\$4.829,34; LUCIA REJANE CASAGRANDE GANDON (296.199.040-87), R\$7.809,74; LUCIANA AGUSTINI (RESERVADO) (947.677.770-20), R\$31.000,00; LUCIANA BANDEIRA RODEGHIERO (RESERVADO) (966.611.000-87), R\$44.742,62; LUCIANA BORTOLOTTI ABREU (929.614.870-72), R\$16.174,01; LUCIANA CAMPETTI CASARIN (670.558.000-30), R\$65.051,92; LUCIANA CONRAD (887.116.330-34), R\$1.621,57; LUCIANA DA SILVA FERREIRA (RESERVADO) (124.751.798-56), R\$39.054,20; LUCIANA DE AVILA SCHERER (RESERVADO) (004.066.300-03), R\$18.737,93; LUCIANA DE FREITAS SOUZA (035.402.216-46), R\$11.048,54; LUCIANA DE GOES (RESERVADO) (056.236.919-86), R\$22.000,00; LUCIANA DELGADO C RTE (157.004.348-57), R\$4.883,17; LUCIANA ELISANGELA DOS SANTOS (803.592.640-34), R\$6.626,21; LUCIANA LEGNAGHI (RESERVADO) (881.248.940-00), R\$44.742,62; LUCIANA MACIEL (019.804.800-95), R\$2.151,16; LUCIANA MARA SILVA BASSI BORGES (249.572.928-25), R\$64.274,09; LUCIANA PAREIRA DAVID (RESERVADO) (817.544.690-00), R\$44.742,62; LUCIANA SALLES BARBOSA (974.918.610-91), R\$11.033,49; LUCIANA SARTORI LAITART (RESERVADO) (891.895.400-00), R\$44.742,62; LUCIANA VANILDA SANS O (488.461.121-72), R\$843.990,05; LUCIANE BEATRIZ FISCHER (727.856.670-34), R\$13.434,63; LUCIANE BROCH (RESERVADO) (939.239.020-34), R\$25.100,79; LUCIANE DE SOUZA NUNES (RESERVADO) (005.542.470-89), R\$44.742,62; LUCIANE DENISE FRIZZO (377.154.530-72), R\$103.209,13; LUCIANE DIAS BASSANI (635.436.990-91), R\$384.171,07; LUCIANE ELISE BOARIA (RESERVADO) (007.802.570-22), R\$11.416,96; LUCIANE LOURDES TEDESCO BATISTELA (927.855.819-20), R\$370.207,62; LUCIANE MARIA BOMBANA (RESERVADO) (944.529.970-15), R\$8.318,56; LUCIANE MARQUES DE ALMEIRA (RESERVADO) (971.327.640-04), R\$44.742,62; LUCIANE MATILDE VERZA (514.111.130-04), R\$56.332,30; LUCIANE MIRAPALHETA LONGARAY (435.136.510-68), R\$8.034,16; LUCIANE PFULLER (900.176.170-49), R\$24.064,27; LUCIANE PICCININI CASTOLDI (451.411.930-04), R\$2.307,47; LUCIANE RAMOS PEREIRA (925.627.440-04), R\$26.250,86; LUCIANE RIBEIRO DE MACEDO (RESERVADO) (722.390.500-04), R\$44.742,62; LUCIANI ANDRE MULLER DA SILVA (RESERVADO) (779.277.290-04), R\$25.000,00; LUCIANNA HERBST (042.010.289-25), R\$36.272,82; LUCIANO AFONSO BORGES (RESERVADO) (002.345.480-61), R\$130.051,77; LUCIANO ANDRÉ DELAVÍ (RESERVADO) (019.591.300-05), R\$44.742,62; LUCIANO ANTONIO SILVA DE AVILA (641.608.310-87), R\$102.295,88; LUCIANO ANTUNES (RESERVADO) (020.262.550-83), R\$14.809,88; LUCIANO BELTRAN (RESERVADO) (506.868.600-04), R\$116.219,53; LUCIANO BONE (819.901.200-59), R\$20.712,66; LUCIANO BORTOLI

Central de Atendimento: 0800 150 1111



(701.585.520-34), R\$4.820,56; LUCIANO BROCH (730.441.640-87), R\$16.456,71; LUCIANO BROCH E LISIANE TAMANINI BROCH (RESERVADO) (73044164087 E 99256622068), R\$44.742,62; LUCIANO CARLOS EVALDT (RESERVADO) (982.939.400-00), R\$44.742,62; LUCIANO CARNEIRO (RESERVADO) (021.467.809-16), R\$7.083,30; LUCIANO D AVILA MOREIRA (RESERVADO) (915.128.910-53), R\$37.609,81; LUCIANO DA CONCEIÇÃO CAMEJO (766.396.650-34), R\$15.630,34; LUCIANO DA SILVA (010.222.830-22), R\$16.585,57; LUCIANO DA SILVA SOUZA (688.649.300-00), R\$9.945,19; LUCIANO DO ROSÁRIO (RESERVADO) (652.346.690-68), R\$44.742,62; LUCIANO DOS SANTOS ALMEIDA (737.198.200-25), R\$5.303,53; LUCIANO ENGELHOF (981.776.560-15), R\$6.473,29; LUCIANO ERNESTO BIAZUS GONCALVES (930.501.600-63), R\$99.744,37; LUCIANO FOGAÇA CASSÂNEGO (007.076.840-48), R\$16.570,06; LUCIANO FRACALOSSO (923.526.850-87), R\$88.799,40; LUCIANO GUILHERME CESA (RESERVADO) (364.559.380-20), R\$44.742,62; LUCIANO HAAS (019.410.520-29), R\$5.639,52; LUCIANO INACIO DA SILVA (274.344.968-35), R\$49.255,11; LUCIANO JUSTINO (050.824.329-74), R\$32.435,48; LUCIANO LAUXEN (694.827.990-20), R\$23.760,03; LUCIANO LUIZ METZDORF (261.301.900-00), R\$125.968,06; LUCIANO MOISES BADO (574.496.600-59), R\$16.507,01; LUCIANO MORBACH (706.018.600-14), R\$113.267,67; LUCIANO MULLER ATAIDE (028.712.520-33), R\$16.446,06; LUCIANO PEREIRA FERREIRA (016.619.550-29), R\$52.895,10; LUCIANO PIRES PALMERINI (012.412.697-93), R\$4.916,01; LUCIANO PIROLA (822.988.319-04), R\$38.833,37; LUCIANO RICARDO EIFERT (647.142.760-34), R\$47.178,63; LUCIANO SANCHES E MARTA JULIANA CIRIACO DA SILVA SANCHES (689.336.909-30 E 044.884.889-9), R\$341.046,63; LUCIANO SINS (719.217.290-15), R\$32.112,31; LUCIANO STOFFEL (968.081.010-00), R\$6.522,14; LUCIANO TRINDADE PORTELA (RESERVADO) (911.082.760-91), R\$44.742,62; LUCIANO VIEGAS (422.970.790-87), R\$77.084,65; LUCIANO WILLRICH RAYMUND (RESERVADO) (681.480.700-91), R\$72.413,48; LUCIELE DE LIMA MARI (RESERVADO) (972.598.290-87), R\$32.288,53; LUCILA CRISTINA PIEDADE PRESTES CAPATTO (RESERVADO) (141.746.148-90), R\$14.415,11; LUCIMAR ALBINO PETRY (915.818.180-68), R\$67.228,15; LUCIMAR FERNANDO VANI (RESERVADO) (777.167.799-15), R\$84.790,25; LUCIMARA FONTOURA DOS SANTOS BUENO (771.938.060-68), R\$5.083,17; LUCIMARA PEREIRA FORTES (920.113.810-53), R\$4.975,68; LUCIMARA PREDEBON SCARTON (RESERVADO) (678.519.240-49), R\$44.742,62; LUCINARA MORE ZEFERINO (802.650.810-68), R\$16.391,82; LUCINETE CAVICHIONI (703.138.570-91), R\$160.578,69; LUCINETE GIMENNES PERES (RESERVADO) (521.283.349-34), R\$44.742,62; LUCIO DA SILVA PINHEIRO (195.488.180-00), R\$30.756,20; LUCIO FLAVIO METZDORF (268.498.790-49), R\$53.469,07; LUCIOLO ANGELO PISETTA (902.775.209-59), R\$46.123,83; LUCIVANE SOSSSELA MUNARETTO (901.996.850-53), R\$52.050,99; LUDMILLA OBERLAENDER E SILVA (RESERVADO) (058.858.206-94), R\$44.742,62; LUDTKE E SULZBACEHR LTDA (07.396.097/0001-42), R\$33.175,33; LUDWIG E VIER LTDA (11.147.174/0001-06), R\$33.170,77; LUECI GOMES IBEIRO (258.431.920-91), R\$13.413,35; LUECI KOLOGESKI DOS SANTOS (347.717.350-34), R\$16.055,28; LUI CARLOS DA SILVA (RESERVADO) (427.460.190-00), R\$50.000,00; LUIDES

Central de Atendimento: 0800 150 1111

FERNANDES LEOPOLDO (299.631.920-68), R\$44.794,45; LUIS ADRINEI DE MOURA (809.682.790-15), R\$53.272,44; LUIS AGNALDO FERRONI DE FREITAS (647.351.760-04), R\$30.638,66; LUIS ALBERTO CORREA (160.797.879-91), R\$24.127,80; LUIS ALBERTO DA CUNHA LUZ (033.736.739-68), R\$115.389,92; LUIS ALBERTO PEREIRA DA SILVA (RESERVADO) (763.600.910-20), R\$44.742,62; LUIS ALBERTO PEREIRA MACHADO (483.433.580-15), R\$215.981,01; LUIS ANTERO CAVALHEIRO DE FARIAS (272.742.330-68), R\$66.355,86; LUIS ANTONIO AMBROZIO BECERRA (033.206.910-90), R\$8.520,09; LUIS ANTONIO RAMBO (928.074.100-49), R\$32.034,31; LUIS ANTONIO SACON (327.338.520-00), R\$33.860,04; LUIS AUGUSTO TELO PICCOLI (012.466.620-51), R\$180.515,27; LUIS CARLOS BARRETO AGUIAR (RESERVADO) (171.141.360-72), R\$131.909,08; LUIS CARLOS CARNEIRO CAMARA (RESERVADO) (368.510.860-34), R\$32.571,46; LUIS CARLOS FERLA (679.455.970-68), R\$41.761,80; LUIS CARLOS GANZER (538.139.440-34), R\$49.027,40; LUIS CARLOS GLASER (444.817.210-49), R\$43.915,13; LUIS CARLOS GONÇALVES (436.012.510-00), R\$338.017,30; LUIS CARLOS GONÇALVES DE ABREU (436.850.210-87), R\$6.773,17; LUIS CARLOS MARCHALEK (667.666.560-34), R\$1.942,77; LUIS CARLOS MERTEN (RESERVADO) (454.790.110-49), R\$43.685,94; LUIS CARLOS PEREIRA (RESERVADO) (890.169.209-00), R\$44.742,62; LUIS CARLOS PURPER (362.258.510-20), R\$74.432,64; LUIS CARLOS RECHE CHRISTIANETTI (RESERVADO) (285.571.820-15), R\$44.742,62; LUIS CARLOS SANTOS (RESERVADO) (408.958.907-04), R\$40.991,21; LUIS CARLOS WEBER (RESERVADO) (776.858.730-87), R\$266.802,09; LUIS CESAR MARQUES DE ALMEIDA (707.495.070-04), R\$14.996,30; LUIS CLAUDIO ORDONHO (RESERVADO) (028.742.857-57), R\$19.257,63; LUIS CLEBER REZENDE ALBUQUERQUE (292.848.210-53), R\$33.033,78; LUIS CRISTIANO KINZEL FILHO (RESERVADO) (770.299.760-53), R\$44.742,62; LUIS CRISTIANO VIEGAS (972.600.700-30), R\$24.333,17; LUIS EMILIO GUIMARAES (396.344.770-20), R\$32.383,07; LUIS EUS BIO GIEBELER (448.288.370-00), R\$99.188,31; LUIS FABIANO VALESKI (RESERVADO) (685.549.660-15), R\$52.715,68; LUIS FELIPE DA SILVA FIGUEIREDO (050.952.899-62), R\$11.236,87; LUIS FELIPE DA SILVEIRA (013.887.220-11), R\$212.714,92; LUIS FELIPE SANDRI (027.357.140-04), R\$3.305,53; LUIS FERNANDO FAGUNDES DA COSTA (RESERVADO) (016.503.480-70), R\$3.286,89; LUIS FERNANDO KOHLRAUSCH (016.686.800-09), R\$59.746,40; LUIS FERNANDO VARGAS (RESERVADO) (007.188.850-07), R\$44.742,62; LUIS GILBERTO MACHADO DA SILVA (223.717.100-91), R\$158.499,13; LUIS GUSTAVO FEIJ BIANCHI (894.034.100-78), R\$110.853,95; LUIS HENRIQUE BISOL RAMOS (012.063.470-82), R\$80.377,76; LUIS HENRIQUE DICKEL (RESERVADO) (007.690.070-31), R\$35.000,00; LUIS HENRIQUE KOCHANN (052.968.849-22), R\$6.588,86; LUIS HENRIQUE POSOCO DARVIL (029.203.220-01), R\$26.126,41; LUIS HENRIQUE THEISEN (029.317.510-14), R\$42.047,78; LUIS ILARIO RAUBER (RESERVADO) (445.217.310-15), R\$4.808,40; LUIS JOÃO SCHAEFER (919.065.209-68), R\$3.305,42; LUIS MAURI WEISS (RESERVADO) (898.201.850-68), R\$1.267,25; LUIS PAULO REBELATTO (020.690.020-12), R\$33.633,55; LUIS PAULO WESCHENFELDER (RESERVADO) (288.479.380-15), R\$15.876,20; LUIS PEREIRA DOS SANTOS (635.023.990-34), R\$42.994,14; LUIS

Central de Atendimento: 0800 150 1111



PERERIA CADORE (RESERVADO), R\$44.742,62; LUIS REGINALDO PEDROSO DE OLIVEIRA (920.978.800-10), R\$50.513,66; LUIS VANDRE LAMEIRO BRANCAO (RESERVADO) (429.687.200-15), R\$44.742,62; LUISA SBARDELOTTO CAPOANI (048.270.960-07), R\$16.449,60; LUIZ ADEMAR SCHLINDWEIN (254.991.220-91), R\$252.379,93; LUIZ ADEMIR KUNRATH (RESERVADO) (423.091.310-91), R\$44.742,62; LUIZ ALBERTO DA ROSA REYES (RESERVADO) (583.820.110-04), R\$3.909,74; LUIZ ALBERTO FALLER (177.766.000-91), R\$49.847,56; LUIZ ALBERTO FRANCISCO VICENTE (932.397.349-15), R\$16.808,43; LUIZ ALEXANDRE GATELLI (RESERVADO) (818.309.390-68), R\$44.742,62; LUIZ ALEXANDRE SCHUCH (225.338.000-82), R\$80.270,28; LUIZ AMARO DA SILVA AMARO (RESERVADO) (549.175.577-04), R\$9.441,25; LUIZ ANTONIO MARETTI (RESERVADO) (304.306.658-81), R\$59.422,58; LUIZ ANTONIO PIACENTINI (488.927.260-72), R\$8.909,26; LUIZ BRIANSINI (RESERVADO) (725.554.160-72), R\$44.742,62; LUIZ CARLOS ALVES PAIM (448.205.340-68), R\$8.205,28; LUIZ CARLOS CREMA (284.556.490-20), R\$64.339,97; LUIZ CARLOS LORANDI (235.920.870-53), R\$179.338,56; LUIZ CARLOS RECH (680.438.560-87), R\$11.609,91; LUIZ CARLOS RIBEIRO (837.538.778-91), R\$66.371,76; LUIZ CARLOS RIETH (RESERVADO) (266.491.870-20), R\$3.256,22; LUIZ CARLOS ROBERTO DE MATOS (517.151.120-91), R\$35.659,45; LUIZ CARLOS SANTIN (554.459.269-15), R\$25.646,03; LUIZ CARLOS STAPASOLLA (288.433.120-49), R\$161.734,16; LUIZ CARLOS STRAPASSON (RESERVADO) (522.180.310-00), R\$30.675,56; LUIZ CARLOS TAVARES (196.801.040-87), R\$24.779,66; LUIZ CARLOS VARGAS DIAS (RESERVADO) (903.846.010-49), R\$44.742,62; LUIZ CARLOS VELHO CUNCHERTT (RESERVADO) (674.133.820-91), R\$44.742,62; LUIZ CELSO MARAFIGA DE CAMARGO (RESERVADO) (512.638.230-68), R\$44.742,62; LUIZ CLAUDIO BRANCO (RESERVADO) (737.769.559-53), R\$15.000,46; LUIZ CLAUDIO DE MELO MACEDO (RESERVADO) (115.494.198-11), R\$44.742,62; LUIZ CLEBER MARTINS DA SILVA (066.512.590-91), R\$209.530,21; LUIZ CORTE DALLE CORT ME (08.619.236/0001-12), R\$80.908,05; LUIZ DA SILVA PINHEIRO (RESERVADO) (195.489.310-87), R\$44.742,62; LUIZ DA SILVA PINHEIRO ME (RESERVADO) (97.106.546/0001-63), R\$44.742,62; LUIZ DANIEL WEBBER (016.622.260-71), R\$3.265,94; LUIZ EDUARDO LORANDI (RESERVADO) (836.870.680-72), R\$45.163,24; LUIZ EDUARDO OLIVEIRA SCHNEIDER (029.001.660-63), R\$8.671,14; LUIZ EDUARDO WEBER (011.668.230-24), R\$159.273,05; LUIZ FELIPE ALVES CERVEIRA (RESERVADO) (766.075.930-20), R\$33.562,43; LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA DE MACEDO (027.662.700-86), R\$21,21; LUIZ FELIPE KAERCHER (005.870.350-05), R\$109.664,79; LUIZ FELIPE SCHUCH (013.772.980-43), R\$16.056,40; LUIZ FERNANDO ARTICO (117.755.800-91), R\$48.618,88; LUIZ FERNANDO BICKEL (158.569.500-97), R\$32.745,06; LUIZ FERNANDO DA SILVA (RESERVADO) (754.868.817-20), R\$44.742,62; LUIZ FERNANDO DA SILVA MACHADO (236.068.510-49), R\$4.821,03; LUIZ FERNANDO DUTRA DA CONCEIÇÃO (RESERVADO) (109.497.237-11), R\$161.041,44; LUIZ FERNANDO FUMAGALI (RESERVADO) (267.275.618-00), R\$85.046,19; LUIZ FLAVIO NEVES SEVERO (161.124.580-04), R\$33.170,09; LUIZ GILBERTO HOFFMANN BOEIRA (235.908.740-15), R\$16.338,49; LUIZ GONZAGA JUNIOR (551.224.180-04),

Central de Atendimento: 0800 150 1111

R\$48.177,24; LUIZ GONZAGA REIS DUARTE (RESERVADO) (231.287.120-34), R\$44.742,62; LUIZ GUSTAVO AVILA DA SILVEIRA (302.928.240-68), R\$3.375,58; LUIZ GUSTAVO SCHUCH (031.009.390-26), R\$19.268,61; LUIZ HEBERTON SEDREZ (RESERVADO) (902.831.989-15), R\$44.742,62; LUIZ HENRIQUE FELTES (256.282.080-00), R\$18.101,17; LUIZ HENRIQUE FLORES DOS SANTOS JUNIOR (926.618.400-44), R\$33.249,71; LUIZ HENRIQUE MACHADO WIDMAR (RESERVADO) (024.832.600-71), R\$44.742,62; LUIZ HENRIQUE OMIZZOLLO (529.603.070-20), R\$331.505,12; LUIZ HENRIQUE TAPPARELO (001.410.300-11), R\$13.478,68; LUIZ HENRIQUE THEISEN (RESERVADO) (029.317.510-14), R\$44.742,62; LUIZ HERNRIQUE GOMES ARAUJO (RESERVADO) (327.256.800-00), R\$100.000,00; LUIZ HERON MATHIAS (073.014.720-72), R\$17.297,55; LUIZ JOÃO SCHAEFER (RESERVADO) (919.065.209-68), R\$44.742,62; LUIZ LIONES ALVES (RESERVADO) (008.393.759-56), R\$1.538,73; LUIZ MASSOLA (RESERVADO) (494.503.870-87), R\$145.449,39; LUIZ OCTAVIO CHAGAS CAMARA (RESERVADO) (879.865.072-68), R\$44.742,62; LUIZ OSCAR GUBERT (RESERVADO) (217.982.490-49), R\$6.097,73; LUIZ OSÓRIO GOMES LIMA (264.039.510-68), R\$49.238,84; LUIZ PAULO DOS PRAZERES JUNIOR (RESERVADO) (093.450.147-56), R\$44.742,62; LUIZ ROBERTO BONATO (309.282.650-72), R\$116.093,74; LUIZ RODOLFO ROSSAROLA CORSO (003.288.780-90), R\$31.953,24; LUIZ ROQUE ALVES (542.976.729-87), R\$16.253,50; LUIZ SERGIO SILVEIRA MARTINS (235.830.610-04), R\$79.284,53; LUIZ TIZIAN (436.610.250-15), R\$8.186,74; LUIZ VIANEI MAIDANA (RESERVADO) (270.925.420-49), R\$3.480,00; LUIZ VICENTE HOELSCHER (547.241.559-49), R\$9.599,99; LUIZ ZAMPIERI (389.711.350-34), R\$16.551,21; LUIZA IARA ROSA PENAFIEL (RESERVADO) (239.702.510-87), R\$31.301,10; LUIZA TEREZINHA DOS SANTOS (RESERVADO) (373.841.200-04), R\$44.742,62; LUIZILDO DORIGON (277.436.080-34), R\$5.023,06; LUMILED SISTEMAS ELETR NICOS LTDA (13.042.470/0001-60), R\$130.576,60; LURCIEGIO HENDGES DE ATAIDE ME' (03.675.301/0001-03), R\$55.114,17; LURDES MARIA RADAVELLI (976.471.010-72), R\$26.620,61; LURDES SERAFINI EBERTZ (327.450.870-53), R\$64.840,97; LURDES WILDNER (886.243.820-68), R\$60.788,97; LUSIA DAS GRAÇAS MOTA LEITE (010.920.868-46), R\$69.368,17; LUSIR KRUG (503.844.060-68), R\$16.586,28; LUSTIANE MACEDO MACHADO (RESERVADO) (000.823.390-07), R\$44.742,62; LUTIANA DE LARA SCAVAZZA (RESERVADO) (001.982.410-62), R\$4.798,06; LUVIT COMERCIAL DE COMBUSTIVEL (RESERVADO) (04.846.896/0001-85), R\$12.356,80; LUZARDO LENI PERCI NCULA DA ROCHA (262.061.100-87), R\$8.238,11; LUZIA GULBINSKI FOGAÇA (488.151.950-68), R\$157.148,12; LUZIMAR MAZZARIO FACCO (RESERVADO) (827.270.820-53), R\$19.095,14; LUÍS CLAUDINEI DE SOUZA (RESERVADO) (749.596.970-91), R\$44.742,62; LUÍSA REGINA ABRUSSI (RESERVADO) (704.545.230-68), R\$44.742,62; LUCAS KEMPFER (027.124.300-77), R\$41.029,04; LUIZ ANTONIO MARCON (110.881.760-20), R\$279.788,89; LÍVIA YACHEL SELBACH (RESERVADO) (363.795.968-28), R\$44.742,62; LÚCIA RONCAGLIO BOCALON (422.955.800-72), R\$8.185,20; LÚCIO FRAGA LEITE (RESERVADO) (677.163.770-00), R\$44.742,62; M. A. KERCHER ENGENHARIA ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA (16.480.146/0001-11), R\$24.297,22; M. DI BUONO RIATO LTDA

Central de Atendimento: 0800 150 1111



(01.154.761/0001-60), R\$330.765,91; MACIEL SCHMITT (768.379.980-72), R\$9.616,14; MADALENA SANTINA ZANNINI ROSSI (482.648.220-53), R\$163.148,38; MADALENA SOFIA VIANA (RESERVADO) (151.253.738-18), R\$57.873,33; MADELOZANE METDORF (RESERVADO) (320.787.490-87), R\$15.996,71; MAETUS MILANESI (999.861.590-91), R\$24.695,40; MAGALI BARCELLOS JACOBSEN (369.440.840-15), R\$40.230,28; MAGALI CRISTINA MAIA (010.886.950-43), R\$16.371,00; MAGALI SEFRIN (598.931.680-15), R\$58.047,67; MAGDA PINHEIRO DE SOUZA REGINATO (054.252.469-43), R\$8.210,25; MAGDA POMPEU OLIVEIRA (560.640.800-78), R\$1.692,11; MAGNO PAULO DE QUEIROZ (838.661.830-20), R\$6.928,42; MAGNOS FERNANDO FIUT (925.241.840-72), R\$89.929,10; MAIANE DA SILVA JUNGES (009.658.840-31), R\$7.037,78; MAIARA CRISTINA KASPER (032.114.890-88), R\$3.930,35; MAIARA FIEGENBAUM (044.015.059-05), R\$10.721,19; MAIARA FRAINER ENGEL (079.415.479-45), R\$122.190,99; MAICO ANDRE COELHO THEISEN (007.847.300-40), R\$16.432,32; MAICO FABRICIO SCHNEIDER (002.187.620-70), R\$31.729,46; MAICO GUILHERME RIETH (015.566.640-10), R\$33.118,69; MAICO HARRY WUNDER (RESERVADO) (013.450.840-80), R\$11.285,42; MAICO JUNIOR BOFF (728.079.540-49), R\$19.423,89; MAICOL RAFAEL PINTO (012.908.750-57), R\$28.173,32; MAICOM DA SILVA (019.883.450-06), R\$53.021,38; MAICON ALBITINO RODRIGUES (012.785.220-42), R\$16.551,00; MAICON ANDRE HOLFMANN (RESERVADO) (020.856.130-71), R\$12.000,00; MAICON AUGUSTO SCHORR (020.093.800-29), R\$5.803,29; MAICON BARATO (RESERVADO) (001.170.680-55), R\$14.257,16; MAICON CAVALLI (052.386.459-02), R\$16.424,80; MAICON CESAR FELDMANN (060.132.099-95), R\$11.735,55; MAICON CRISTIANO FLORES (022.188.880-25), R\$16.450,03; MAICON DANIEL BOFF (814.734.940-87), R\$98.634,25; MAICON DARCI RECH (004.192.630-71), R\$5.996,87; MAICON DE OLIVEIRA ANDRADE SILVA (072.941.936-30), R\$44.597,28; MAICON DELAZZARI (RESERVADO) (015.385.320-42), R\$750.867,96; MAICON EVANDRO BECKER (935.184.200-20), R\$55.460,41; MAICON HEITOR WICKERT (010.251.270-13), R\$14.488,17; MAICON ILHA (742.441.160-87), R\$151.605,55; MAICON ILHA & CIA LTDA. (06.003.540/0001-05), R\$64.284,27; MAICON JOEL KRUMENAUER (838.073.570-68), R\$7.519,33; MAICON LUCAS PEREIRA DA SILVA (032.114.500-33), R\$8.777,29; MAICON LUIS TRICHES (000.709.530-90), R\$82.928,83; MAICON MACHADO DOS PASSOS (015.107.600-67), R\$102.857,05; MAICON NAVARINI (828.542.620-34), R\$15.767,08; MAICON PASSINI (008.921.280-03), R\$22.779,81; MAICON PEDRO BENETTI (046.836.149-95), R\$7.931,45; MAICON RADTKE DE OLIVEIRA (016.788.520-07), R\$23.134,10; MAICRON DA SILVEIRA (968.092.130-15), R\$3.317,92; MAIKJOLI DANIEL DE FARIAS (066.367.589-88), R\$15.025,06; MAIKON FELIPE DE SOUZA (RESERVADO) (095.526.099-09), R\$1.497,79; MAIKON NORA (904.717.500-00), R\$28.023,40; MAIKON ROBSON DOS SANTOS (837700579004), R\$12.342,22; MAIKON RODRIGUES DAS NEVES (102.840.227-99), R\$19.306,19; MAILA LEONI FARIAS BORGES (007.305.030-03), R\$48.219,75; MAIQUEL GUSTAVO PETRY (898.211.810-15), R\$15.844,20; MAIQUEL KERBER (RESERVADO) (021.394.710-24), R\$16.341,56; MAIQUEL LUIS THOME (012.773.380-94), R\$100.167,41; MAIQUELI

Central de Atendimento: 0800 150 1111

ESTER HERMES (025.056.950-75), R\$62.013,15; MAISA DE SOUZA GARCIA (RESERVADO) (352.512.631-04), R\$164.757,17; MAKIAS LIMA DE SOUZA (596.677.882-53), R\$84.181,56; MALUAN MOVEIS E DECORACOES EIRELI (16.925.939/0001-05), R\$15.197,07; MANFRED WILLRICH (RESERVADO) (396.771.920-00), R\$308.049,52; MANHATTAN BAR E BILHAR (05.120.666/0001-05), R\$163.354,11; MANOEL FERNANDO VIEIRA MARTINS (991.729.760-04), R\$8.355,36; MANOEL JOSE TRINDADE TEIXEIRA (369.452.420-72), R\$32.976,86; MANOEL LUIZ BORGES DA FONSECA NETO (261.232.580-87), R\$100.435,94; MANOEL SANCHES PEREIRA (602.506.157-20), R\$33.169,53; MANOELA DELAZZARI (RESERVADO) (032.505.140-20), R\$700.247,94; MAR LIA FONSECA LOPES ELLWANGER (068.416.576-75), R\$6.800,06; MARA ANDREIA HERRMANN NYLAND (719.911.740-04), R\$8.263,98; MARA GRAZIELA DE ASSIS (003.158.400-48), R\$24.265,58; MARA LUCIA DA SILVA (612.443.680-91), R\$111.240,88; MARA REGINA SCHNEIDER (540.481.330-04), R\$7.926,91; MARA SOFIA MULLER (540.811.570-49), R\$28.630,73; MARA VIRGILIA DOS REIS (891.904.080-04), R\$4.923,98; MARC SCHIEDECK (811.666.990-72), R\$159.760,71; MARCEL LUIS MARINI (989.188.850-91), R\$160.539,63; MARCEL SOARES SCHULTZ (010.658.890-70), R\$16.584,14; MARCELA LUIS CHRIST (472.822.070-20), R\$40.526,34; MARCELA MARQUES (120.540.018-48), R\$161.221,79; MARCELA METZDORF (014.637.020-19), R\$49.756,35; MARCELA SÁ DE SOUZA VEIT (RESERVADO) (962.745.570-91), R\$44.742,62; MARCELE PAGNO RECH (941.736.560-68), R\$48.162,47; MARCELE VIEIRA SOUZA (004.412.260-86), R\$38.970,02; MARCELINA MARIA L CIA (031.751.106-81), R\$6.549,53; MARCELL GUILHERME BRAUN (018.949.040-36), R\$6.633,88; MARCELLA GOMES SILVA (220.538.308-67), R\$7.418,48; MARCELO FUHR (015.148.600-07), R\$17.576,70; MARCELO LUIS STEIN (686.241.230-20), R\$9.520,21; MARCELO ALEXANDRE SOARES DE AZAMBUJA (675.185.240-15), R\$29.890,83; MARCELO ANDRÉ DILL (027.191.730-02), R\$31.794,61; MARCELO ANGELICO CAPPELLARI (748.178.330-68), R\$49.756,22; MARCELO ANTÔNIO ZAGO (612.890.860-87), R\$542.142,69; MARCELO ASSUMPÇÃO NEITZKE (936.057.300-00), R\$45.873,83; MARCELO AUGUSTO LORANDI (020.390.250-57), R\$39.884,52; MARCELO AUGUSTO PENNINGCK DE AGUIAR KATO (476.143.478-38), R\$11.748,38; MARCELO BACKES SIMES (637.164.970-87), R\$44.948,72; MARCELO BECKER (944.098.540-20), R\$117.008,19; MARCELO BENEDETTI (686.257.310-15), R\$82.926,01; MARCELO BOAVENTURA PEREIRA (016.811.499-23), R\$32.141,46; MARCELO CAPRA FLORES (819.446.400-53), R\$56.808,41; MARCELO CESAR FLOR (RESERVADO) (806.029.400-27), R\$33.704,72; MARCELO COLOMBO (016.073.009-07), R\$98.359,24; MARCELO COSTA ROSA (042.389.149-96), R\$5.298,53; MARCELO DA SILVA NUNES (663.284.030-20), R\$1.964,37; MARCELO DA SILVA RODRIGUES (915.144.870-04), R\$31.128,04; MARCELO DA SILVEIRA COSTA (RESERVADO) (899.234.130-04), R\$44.742,62; MARCELO DANIEL ALTMANN (063.418.679-56), R\$13.159,10; MARCELO DE LIMA (594.733.710-04), R\$8.130,24; MARCELO DHEIN (022.998.640-40), R\$16.662,78; MARCELO DIEFENBACH MOREIRA (RESERVADO) (016.738.610-75), R\$44.742,62; MARCELO DOS SANTOS RAMOS (RESERVADO) (417.983.088-43), R\$7.750,00; MARCELO DOS SANTOS TEIXEIRA

Central de Atendimento: 0800 150 1111

(581.255.820-53), R\$7.283,79; MARCELO E SILVA GONCALVES (RESERVADO) (006.817.730-57), R\$9.500,00; MARCELO EKMANN RIBAS (017.714.290-11), R\$40.931,06; MARCELO ELIAS DE OLIVEIRA (RESERVADO) (650.824.350-00), R\$44.742,62; MARCELO FERRARI (RESERVADO) (716.867.110-34), R\$44.742,62; MARCELO GOMES MOTTA (11.983.157/0001-09), R\$33.077,41; MARCELO GOMIDE CAMPOS DE FARIA (RESERVADO) (016.715.507-57), R\$31.066,48; MARCELO GRIEBELER (008.412.230-76), R\$6.471,05; MARCELO JOAQUIM (811.672.450-91), R\$11.996,37; MARCELO JOSÉ DIONÍSIO TEIXEIRA (037.041.336-98), R\$82.714,80; MARCELO LEITE XAVIER (479.917.200-04), R\$68.475,48; MARCELO LENA TASCHETTO (029.610.700-07), R\$230.046,14; MARCELO LUIS KUNZ (929.437.990-68), R\$165.022,09; MARCELO LUIS PRESTES (RESERVADO) (017.168.710-85), R\$44.742,62; MARCELO LUIS SCHEIBEL (933.209.140-49), R\$19.789,42; MARCELO LUIZ DANI (638.995.310-00), R\$5.284,24; MARCELO LUIZ HEISLER (022.227.150-75), R\$6.623,78; MARCELO MACEDO DE ALENCAR (RESERVADO) (760.015.121-91), R\$44.742,62; MARCELO MANCHEIN (093.480.199-10), R\$3.191,28; MARCELO MARTINIAKI (RESERVADO) (050.170.139-70), R\$10.063,34; MARCELO MELLO RIBEIRO (035.244.717-65), R\$9.258,78; MARCELO MENDES (636.835.550-68), R\$321.858,07; MARCELO MENDES DI BENEDETTO (787.308.480-91), R\$115.804,49; MARCELO MOACIR DA SILVEIRA (018.132.140-85), R\$112.932,39; MARCELO MULLER (006.072.330-01), R\$39.644,13; MARCELO MULLER WALTER (RESERVADO) (811.058.860-34), R\$122.687,53; MARCELO OLIVEIRA HENRICH (RESERVADO) (829.135.600-91), R\$6.412,29; MARCELO RISSON (030.672.510-08), R\$43.020,25; MARCELO ROBERTO KOCH (RESERVADO) (501.510.290-91), R\$62.392,56; MARCELO RODRIGUES (725.550.410-87), R\$82.294,37; MARCELO RODRIGUES LOPES PASSOS (105.790.637-98), R\$725.890,61; MARCELO ROSA DE AVILA (040.644.890-53), R\$1.981,86; MARCELO ROSSI JAHNS (820.945.270-34), R\$181.279,88; MARCELO RUSCHEL TR SEL (945.952.830-91), R\$8.186,51; MARCELO SCHROEDER (426.335.670-53), R\$81.814,54; MARCELO SILVA DE ARAÚJO (012.792.980-06), R\$9.121,68; MARCELO SILVEIRA DE FARIAS (011.473.670-73), R\$33.172,09; MARCELO TOCHETO (009.601.610-82), R\$40.171,94; MARCELO VARELA LOPES (RESERVADO) (037.108.360-50), R\$44.742,62; MARCELO VERONESE (625.551.540-00), R\$80.353,65; MARCELO WEBER (812.259.620-72), R\$8.185,93; MARCELO WOBETO (RESERVADO) (000.348.550-17), R\$35.132,48; MARCELO ZILLOTTO (RESERVADO) (769.017.260-15), R\$53.908,45; MARCIA APARECIDA DA SILVA (RESERVADO) (050.319.839-06), R\$16.719,71; MARCIA BAUMARDT (448.452.350-72), R\$18.033,35; MARCIA BENETTI EVALDT (919.167.800-59), R\$14.201,91; MARCIA CANALI (992.827.200-04), R\$96.495,10; MARCIA DA SILVA SANTOS (013.743.300-00), R\$8.354,08; MARCIA DE LIMA (002.809.480-85), R\$29.969,38; MARCIA DO SOCORRO MELO EVANGELISTA (603.046.932-00), R\$8.072,08; MARCIA ELISA REIS HAHN (636.557.130-53), R\$6.320,27; MARCIA FLORES (524.592.170-72), R\$51.683,44; MARCIA HELENA TERNUS BRESOLIN (341.088.070-49), R\$412.686,37; MARCIA HELENA WINGERT (652.938.510-04), R\$4.545,72; MARCIA HELENA ZANETTI (488.352.000-59), R\$59.768,27; MARCIA INES STULP FINKLER (534.169.450-34), R\$16.166,06;

Central de Atendimento: 0800 150 1111



MARCIA KELLER (028.652.919-01), R\$5.352,09; MARCIA MOKFA FELDMALL (951.543.880-20), R\$32.138,97; MARCIA OLIVEIRA DA SILVA (025.061.230-59), R\$21.592,45; MARCIA REGINA MOLLING (608.797.690-68), R\$3.321,01; MARCIA SEGABINAZZI (757.789.200-91), R\$16.051,92; MARCIA SOLANGE DE FRAGA DA SILVA (769.612.570-20), R\$19.672,28; MARCIA TONEL FERRETTO (029.636.110-05), R\$41.605,46; MARCIANE COELHO DE SOUSA (690.627.732-49), R\$6.976,70; MARCIANE REGINATTO DA SILVA (882.409.160-15), R\$129.715,22; MARCIANO HEINECK (012.081.140-50), R\$14.186,89; MARCIANO MIGUEL BLUME (941.742.450-53), R\$2.975,27; MARCIANO SCHORR (686.478.400-20), R\$527.127,41; MARCIEL LORSCHETER (948.536.570-53), R\$12.877,97; MARCIO ALESSANDRO MONTEMEZZO (717.743.600-63), R\$3.131,00; MARCIO ALEXANDRE LERMEN (673.966.900-72), R\$47.511,57; MARCIO ANDRÉ ANTON (958.320.090-53), R\$18.512,65; MARCIO ANTONIO DULLIUS (980.754.700-87), R\$4.894,73; MARCIO BORTOLUZZI (RESERVADO) (003.911.689-16), R\$367.566,79; MARCIO CASTRO DE MOURA (819.452.560-87), R\$23.184,64; MARCIO COLOMBO (807.580.530-53), R\$41.305,31; MARCIO CORAIOLA (856.089.989-87), R\$32.335,20; MARCIO CRIZEL (691.562.470-87), R\$126.868,32; MARCIO DA SILVA (022.398.079-03), R\$34.855,33; MARCIO DALMOLIN (002.925.230-09), R\$8.293,07; MARCIO DE CASTRO RAMOS (060.996.574-36), R\$8.190,12; MARCIO DE FREITAS MALDONADO (651.437.100-06), R\$6.088,00; MARCIO DIOGO RODRIGUES (928.832.220-53), R\$82.928,83; MARCIO ERNESTO PAULO (RESERVADO) (629.850.430-34), R\$190.939,70; MARCIO ESTIBARRIBIA DE MORAES (260.271.998-65), R\$281.424,40; MARCIO FARIAS BEZERRA (180.356.318-45), R\$22.034,42; MARCIO FUCHS (644.368.290-49), R\$32.300,78; MARCIO GOMES FERREIRA (528.489.810-91), R\$22.197,07; MARCIO GON ALVES SILVA (026.792.950-13), R\$50.705,05; MARCIO JOSE BACKES (950.512.360-49), R\$822.827,64; MARCIO JUNIOR MELLO BARDEN (040.924.519-46), R\$7.925,42; MARCIO KREMER (988.719.780-72), R\$16.048,90; MARCIO LAROZZA BOSENBECKER (RESERVADO) (947.285.180-00), R\$35.940,06; MARCIO LEANDRO SCHERER (934.808.060-15), R\$16.484,46; MARCIO LOEBENS (768.381.450-49), R\$7.476,49; MARCIO LUIS ALMEIDA DE AGUIAR (953.159.770-72), R\$48.791,64; MARCIO LUIS BACKES (009.163.220-09), R\$6.571,88; MARCIO LUIS MEDTLER (986.619.810-34), R\$4.821,49; MARCIO LUIS PERIN (618.001.710-72), R\$369.329,57; MARCIO LUIZ MACAGNAN (RESERVADO) (947.914.060-87), R\$37.191,81; MARCIO NONENMACHER (586.657.490-04), R\$31.694,68; MARCIO PEREIRA PUREZA (RESERVADO) (001.988.390-06), R\$55.650,04; MARCIO POZZENATTO (015.275.070-33), R\$8.294,40; MARCIO RAMOS (889.124.509-72), R\$49.267,45; MARCIO RENATO VEIT (934.092.810-53), R\$5.647,71; MARCIO RIGO (624.080.380-49), R\$46.971,11; MARCIO ROBERTO VENTURA (RESERVADO) (032.420.476-05), R\$12.996,16; MARCIO ROHR (962.445.420-53), R\$36.153,54; MARCIO SECHIN (963.864.100-25), R\$77.743,92; MARCIO THEISEN (934.809.460-20), R\$223.147,78; MARCO ANDRE EXNER (023.817.180-95), R\$5.573,62; MARCO ANTONIO FINK (489.761.130-04), R\$203.948,50; MARCO ANTONIO MULLER (459.910.730-15), R\$643.891,76; MARCO AURELIO DALLA ROSA ME (24.079.298/0001-35), R\$1.362.562,85; MARCO

Central de Atendimento: 0800 150 1111



AURELIO GEWEHR (RESERVADO) (416.247.690-04), R\$825.446,30; MARCO AURELIO MADALOSSO (003.789.020-40), R\$8.525,97; MARCO AURÉLIO DUTRA COSTA (RESERVADO) (211.315.700-49), R\$75.016,40; MARCO AURÉLIO FERNANDES (RESERVADO) (365.159.588-42), R\$14.828,51; MARCO DE BRITO (461.484.260-72), R\$39.547,94; MARCO TULIO MARTINS (205.646.356-34), R\$45.509,76; MARCOS ANDRE DAS CHAGAS (082.640.549-51), R\$8.251,13; MARCOS ANDRE MARIA (812.657.430-53), R\$214.363,52; MARCOS ANTONIO ANDREAZZA (439.418.930-68), R\$16.345,85; MARCOS ANTONIO DA FONTE (848.457.167-04), R\$301.030,49; MARCOS ANTONIO DE LIMA (570.058.180-91), R\$16.049,29; MARCOS ANTONIO FERNANDES TASSI (626.724.440-72), R\$73.693,80; MARCOS ANTONIO FRIZZO (764.485.099-68), R\$49.006,08; MARCOS ANTONIO GOSSNER PEREIRA (708.003.089-72), R\$90.910,52; MARCOS ANTONIO HOFF (363.339.560-15), R\$8.754,25; MARCOS ANTONIO SOUZA DDE VARGAS (588.046.500-44), R\$3.318,95; MARCOS ANTÔNIO JOHANN (RESERVADO) (006.074.730-70), R\$10.424,81; MARCOS ANTÔNIO PERONDI (642.732.100-53), R\$13.842,66; MARCOS AURELIO MACHADO MENEZES (RESERVADO) (542.982.880-72), R\$31.174,59; MARCOS AURÉLIO ORLANDIN (434.506.440-68), R\$15.465,26; MARCOS BELI DINIZ (953.161.400-87), R\$14.836,67; MARCOS CAMILO BARBOSA (RESERVADO) (053.480.129-39), R\$26.980,22; MARCOS CESAR FLOR (006.510.530-30), R\$16.401,67; MARCOS CESAR MARANGOM (RESERVADO) (135.085.498-01), R\$18.451,26; MARCOS CESAR PIES (RESERVADO) (060.436.129-76), R\$774.783,51; MARCOS CLEBER MAURICO (016.607.189-70), R\$184.279,82; MARCOS DA SILVA BASTOS (011.998.580-21), R\$12.251,86; MARCOS EDMUNDO BAUMHARDT (RESERVADO) (299.460.260-15), R\$44.742,62; MARCOS EDUARDO CAPELAO DA SILVA (929.446.200-53), R\$12.072,53; MARCOS GARBIN (006.736.260-59), R\$195.882,58; MARCOS GELSON DA SILVA MACHADO (662.651.500-49), R\$30.541,17; MARCOS HENRIQUE TANEDA PAISOTTO KRUMMEL (021.407.209-62), R\$237.471,15; MARCOS JOAQUIM DA SILVA (RESERVADO) (087.189.634-63), R\$8.275,32; MARCOS JONATHAN SANTANA RIBEIRO (156.404.317-76), R\$16.063,68; MARCOS JOSE DE FARIAS (501.641.989-29), R\$7.662,75; MARCOS JOSE MULLER (416.873.610-53), R\$70.000,00; MARCOS JOSE PELIÇOLI (949.772.910-34), R\$15.187,34; MARCOS JOSE SEBBEN (487.489.510-72), R\$114.029,66; MARCOS LANGHANS HUGO (832.602.930-00), R\$9.848,89; MARCOS LORENETTI (826.940.360-15), R\$122.019,22; MARCOS LORENSI (024.867.300-95), R\$31.861,60; MARCOS LOURENZONI AUGUSTINI (956.603.480-68), R\$49.509,50; MARCOS LUIS GUEDES (256.537.100-59), R\$15.842,38; MARCOS LUIZ ARNHOLD (992.719.580-04), R\$8.026,93; MARCOS MICHEL SCHNEIDER (024.198.960-41), R\$1.970,40; MARCOS MOCELLIN GIRARDI (626.430.610-04), R\$48.100,02; MARCOS MORIN CASSOL (883.078.160-68), R\$56.390,59; MARCOS ORLI HUGENDOBLE (658.454.040-53), R\$4.580,70; MARCOS REICHELDT CENTENO (537.593.970-34), R\$98.396,20; MARCOS RENATO GONZATTO (061.439.879-71), R\$40.975,34; MARCOS ROBERTO COSSA (923.771.229-49), R\$8.754,13; MARCOS ROBERTO DA ROSA (118.523.128-58), R\$82.925,32; MARCOS ROBERTO DE ANDRADE (578.761.180-20), R\$8.280,85; MARCOS ROBERTO HALMENSCHLAGER (979.684.800-78),

Central de Atendimento: 0800 150 1111

R\$16.830,50; MARCOS ROBERTO TROMBINI (834.844.000-30), R\$5.667,34; MARCOS ROBERTO TROMBINI (RESERVADO) (834.844.000-30), R\$44.742,62; MARCOS ROBERTO WOLF (007.002.520-70), R\$29.676,03; MARCOS RODRIGO NEUMANN (000.349.550-70), R\$8.256,70; MARCOS SANTAROSSA (328.277.920-87), R\$164.314,01; MARCOS SCHMITZ (909.294.540-49), R\$121.570,57; MARCOS SIQUEIRA MOURA (985.031.627-68), R\$163.426,06; MARCOS VALER (618.050.500-44), R\$160.659,77; MARCOS VARGAS MULER (578.652.640-20), R\$11.043,77; MARCOS VINICIUS DA SILVEIRA (029.333.500-17), R\$48.198,71; MARCOS VINICIUS DOS SANTOS GOMES (548.798.252-04), R\$4.829,00; MARCOS VINICIUS VAZ (RESERVADO) (033.105.170-20), R\$3.270,72; MARCOS ZANOL REMDE (006.492.670-28), R\$33.164,37; MARCUS VINICIUS GOETEMS MARTINS (RESERVADO) (035.393.120-99), R\$10.413,82; MARCUS VINICIUS MAZZEI SILVA (574.478.700-30), R\$308.529,27; MARCUS VINICIUS RENOSTO (014.854.760-54), R\$102.563,10; MARGARETE COLCENTE (510.980.160-68), R\$23.218,14; MARGARETE MARIA DALLA ROSA (574.545.820-87), R\$57.207,64; MARGARETE MARIA MARTINI (RESERVADO) (485.574.800-59), R\$7.998,35; MARGARETE MAURER (550.403.060-91), R\$33.493,43; MARGARETE STRAMBOROSKI DE OLIVEIRA (521.804.920-49), R\$8.014,18; MARGARETE WINTRICH (RESERVADO) (026.134.089-10), R\$4.449,87; MARGARIDA DE FATIMA SKONETSKY (249.191.950-87), R\$100.184,83; MARGARIDA SPECHT THOME (360.090.750-68), R\$26.999,02; MARGARIDA TERESINHA PORT (687.913.050-04), R\$509,58; MARGARIDA TEREZINHA GEDOZ AROZI (313.624.190-87), R\$16.398,17; MARI DEISE VARIANI TOMAZZONI (248.559.950-53), R\$106.880,67; MARI LUCIA CASTILHOS COELHO (657.303.640-91), R\$4.835,24; MARI MARILENE FRANCESCHINI (250.029.020-49), R\$27.092,65; MARI SOLANGE ABREU DE MATTOS DUTRA (777.197.510-00), R\$63.299,20; MARIA NGELA TUMELERO VIEIRA (484.780.089-34), R\$62.694,62; MARIA ALVES DE ALMEIDA CICARONE (530.302.306-00), R\$8.508,97; MARIA ANGELICA DE ALMEIDA (012.360.280-74), R\$104.998,24; MARIA ANGELICA RODRIGUES (012.984.060-21), R\$3.275,14; MARIA ANTONIA GARNIZE (676.590.710-68), R\$49.420,38; MARIA APARECIDA GONÇALVES DA COSTA (973.338.400-34), R\$32.816,16; MARIA APARECIDA LEITE DE FARIA (RESERVADO) (068.864.118-02), R\$35.485,00; MARIA AUXILIADORA PEREIRA DE OLIVEIRA (560.243.638-34), R\$89.816,12; MARIA BIRKHEUER (RESERVADO) (844.950.069-91), R\$16.424,93; MARIA BRANDALISE (364.529.980-72), R\$19.050,14; MARIA Busetti (327.895.050-04), R\$101.646,22; MARIA CANDIDA MAINARDO CARDOSO (344.010.080-49), R\$61.764,85; MARIA CATARINA DALLA NORA (543.944.220-00), R\$31.815,59; MARIA CLARA DA SILVA FARIAS (393.819.000-00), R\$8.319,53; MARIA CLARA STOCCHERO (RESERVADO) (732.732.010-53), R\$44.742,62; MARIA CLARICE HENZ LAZZARON (425.562.360-00), R\$65.280,42; MARIA CLARICE MODEL ARNOLD (566.983.210-87), R\$4.881,95; MARIA CLARICE PINTO (107.219.828-24), R\$16.561,11; MARIA CLAUDIA CONCEIÇÃO SANCHOTENE (003.102.500-56), R\$17.888,04; MARIA CLECI SILVA (418.606.080-00), R\$125.060,50; MARIA CLENI ARAUJO ROSA (006.199.370-09), R\$80.084,54; MARIA CONCEIÇÃO CARDOSO CONSTANTE (296.519.130-53), R\$30.744,86; MARIA

Central de Atendimento: 0800 150 1111



CONSUELO DA ROSA AVILA (596.241.400-49), R\$116.987,14; MARIA CRISTIAN HORLLE (389.143.790-00), R\$33.172,76; MARIA CRISTINA CARAZZAI REISDORFER (318.559.540-87), R\$8.027.076,00; MARIA CRISTINA DAUFD MINUZZO (295.691.500-25), R\$8.292,75; MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA DEITOS (502.852.890-04), R\$27.628,60; MARIA CRISTINA MORAES MACHADO (392.337.660-04), R\$721.253,39; MARIA CRISTINA SELMER (RESERVADO) (587.732.749-68), R\$20.186,47; MARIA DA CONCEIÇÃO FALCI SIMÃO (382.754.306-15), R\$24.218,68; MARIA DE F TIMA FERNANDES DANTAS (RESERVADO) (102.014.243-04), R\$24.256,54; MARIA DE F TIMA SARZI SARTORI (225.433.760-20), R\$78.869,10; MARIA DE FATIMA BARBOSA NASCIMENTO DA CUNHA (RESERVADO) (099.475.847-20), R\$14.316,01; MARIA DE FATIMA CARVALHO MAYER (318.250.790-72), R\$37.648,03; MARIA DE FÁTIMA BOSCHETTI PASQUAL (328.087.980-91), R\$164.860,08; MARIA DE LA SALETE TREMARIN BUZINI (RESERVADO) (249.192.330-00), R\$44.742,62; MARIA DE LOUDES PORTO COELHO (602.617.140-15), R\$14.779,17; MARIA DE LOUDES PUFAL (366.858.600-49), R\$16.536,11; MARIA DE LOURDES PANDOLFO (573.872.160-16), R\$4.819,02; MARIA DE LURDES FONTANA GRISON (350.105.330-49), R\$26.549,89; MARIA DE LURDES ZANONI (475.276.170-04), R\$78.159,17; MARIA DEL PILAR BENITO DA SILVA (658.135.290-04), R\$32.746,03; MARIA DELURDES DA SILVA GENARI (747.255.210-00), R\$18.479,02; MARIA DO CARMO DOS REIS (435.136.970-15), R\$120.640,72; MARIA DO ROSARIO MACEDO SOUSA (276.880.622-68), R\$12.931,90; MARIA DOLORES DE OLIVEIRA RAMOS (409.751.346-04), R\$9.935,52; MARIA EDUARDA OLINGER (RESERVADO) (050.700.879-08), R\$4.175,55; MARIA EDUARDA PERETTI (072.884.429-00), R\$40.156,55; MARIA ELISA COUSSEAU PISTORELLO (414.680.820-00), R\$47.542,42; MARIA ELISA MARQUES (377.314.590-04), R\$15.954,05; MARIA ELISA ROSSE (423.374.290-91), R\$49.893,66; MARIA ELZIRA CRIPA LUEHRING (717.932.329-20), R\$51.053,81; MARIA EMILIA ZAMPIERI (248.569.670-53), R\$81.745,84; MARIA EREDIA DELLA VECCHIA (601.225.950-68), R\$165.821,70; MARIA FATIMA ANA VIZZOTTO (232.330.870-04), R\$8.294,02; MARIA FOSCARINI DOS SANTOS (RESERVADO) (773.297.830-72), R\$44.742,62; MARIA GENECEI WEBER DOS SANTOS (602.595.070-91), R\$26.692,31; MARIA HELENA AZAMBUJA FERREIRA (RESERVADO) (345.892.790-53), R\$44.742,62; MARIA HELENA CESARIO (532.957.810-87), R\$74.424,91; MARIA HELENA DA SILVA LEITE (475.939.460-53), R\$4.813,35; MARIA HELENA DALMAGRO DA SILVEIRA (418.666.490-00), R\$8.969,31; MARIA HELENA ELMOR MOOR (560.996.906-97), R\$24.616,21; MARIA HELENA LUNARDI CAMARGO (395.019.220-49), R\$2.656,41; MARIA HELENA TAVARES RODRIGUES (465.853.970-53), R\$96.498,79; MARIA HELENA ZANATTA MORONI (171.816.230-87), R\$16.586,23; MARIA IGNEZ SPADARI ARTICO (194.171.010-72), R\$32.684,89; MARIA INEZ TREVISOL (299.065.630-87), R\$295.026,04; MARIA INÈS SCHMIDT LUNA (521.317.180-04), R\$6.956,40; MARIA ISABEL ROSSETTI (467.830.910-15), R\$33.173,43; MARIA ISAURA LEHNEN HÜSKEN (365.928.030-53), R\$48.224,86; MARIA IVONE HENN (RESERVADO) (465.876.750-34), R\$15.702,39; MARIA IVONETE LIMA DE SOUZA (748.124.240-20), R\$31.809,91; MARIA IZABEL AQUINO SOARES (416.962.630-34), R\$64.282,92;

Central de Atendimento: 0800 150 1111



MARIA IZABEL DA SILVA (911.144.200-00), R\$128.392,41; MARIA IZABEL LIBERALESSO INACIO (457.777.560-34), R\$164.253,68; MARIA IZABEL WEMER HOFF (211.980.200-91), R\$33.052,77; MARIA JACINTA MEDTLER (522.984.500-72), R\$78.761,46; MARIA JANETE HAUPT DAPPER (603.434.350-04), R\$154.943,68; MARIA JAQUELINE HOFFMANN MORSCHER (433.369.220-20), R\$73,20; MARIA JOELMA RODRIGUES CAVALCANTI (035.318.357-18), R\$8.458,79; MARIA JOZIANI DA SILVA (RESERVADO) (034.041.309-36), R\$9.152,07; MARIA JULIA ACKER (765.112.270-49), R\$8.026,14; MARIA KLAFKE PRASS (RESERVADO) (176.732.298-46), R\$214.259,63; MARIA LOURDES CAVION (426.259.800-44), R\$22.520,89; MARIA LUCIA LANFREDI (408.317.950-34), R\$84.271,52; MARIA LUCIA STOFFEL DEIMLING (450.594.380-15), R\$8.125,37; MARIA LUISA REMEDI MEDERO (883.303.700-20), R\$8.293,14; MARIA LUIZA CISLAGHI MUTTERLE (024.576.730-46), R\$4.822,13; MARIA LUIZA PUCCI DE MARTINO (692.732.276-00), R\$8.036,57; MARIA MADALENA MACIEL BOEIRA (742.455.380-15), R\$4.918,15; MARIA MADALENA PEDROLLO (422.939.109-97), R\$160.779,65; MARIA MARGARETH CALIXTO (571.339.480-87), R\$14.034,11; MARIA MARGARTE ROESLER (418.385.210-20), R\$147.164,77; MARIA MARILI DIETER SIDEJUM (404.402.810-91), R\$49.117,12; MARIA MEDIANEIRA GONÇALVES CORREA (695.633.790-04), R\$8.122,98; MARIA MUNARETTO DA SILVA (311.364.430-53), R\$158.522,26; MARIA NELCI ZIMMER (425.270.580-00), R\$21.326,26; MARIA NIENOV SELBACH (437.761.830-04), R\$92.250,95; MARIA NILSA DUARTE LOPES (604.568.250-53), R\$16.488,50; MARIA NO MIA DAPPER WECKER (249.373.980-91), R\$32.994,97; MARIA NOELI RIBEIRO (673.725.620-15), R\$8.293,66; MARIA NOELI WEBER (459.639.910-72), R\$35.961,54; MARIA ODILA NOZARI (411.978.600-53), R\$24.172,47; MARIA PASKO (355.445.899-68), R\$150.974,77; MARIA PERPETUA MOTA FREITAS (902.560.005-06), R\$32.112,92; MARIA PROENÇA DE LIMA (756.431.380-34), R\$32.788,52; MARIA REGINA BECK DA SILVA (816.617.620-34), R\$18.958,59; MARIA REGINA BIAZUS DANIELESKI (328.140.890-72), R\$4.966,40; MARIA REGINA COSTA (684.788.520-34), R\$16.458,66; MARIA ROMILDA WEBER (392.104.210-00), R\$32.917,31; MARIA ROSANE STEFANELLO (550.146.660-00), R\$4.913,97; MARIA ROSANGELA ABREU DOS SANTOS (613.065.410-34), R\$56.308,03; MARIA ROSANGELA MOREIRA BRANCO (RESERVADO) (679.335.489-20), R\$44.742,62; MARIA ROSÂNGELA MOREIRA SARUBBI (538.162.930-34), R\$4.820,61; MARIA SALETE MACIEL PIRES (511.746.260-20), R\$24.498,39; MARIA SALETE VIER (442.434.480-00), R\$80.176,08; MARIA SILVANE DE CASTRO (RESERVADO) (590.056.700-10), R\$8.721,00; MARIA SIMONETE RICK (371.543.460-00), R\$8.251,51; MARIA SOLANGE DE ASSIS (561.132.850-49), R\$31.775,81; MARIA SONEIDE RECH DA SILVA (660.409.730-72), R\$19.625,85; MARIA SONIA RIBEIRO (RESERVADO) (569.668.730-04), R\$44.742,62; MARIA TERESA FRONCHETTI BERNARDI (931.064.080-49), R\$21.077,83; MARIA TEREZA DE LIMA (RESERVADO) (000.445.480-44), R\$5.308,07; MARIA TEREZA KERSUL (808.114.348-50), R\$8.186,50; MARIA VALDEREZ ZENI (117.760.210-53), R\$33.172,38; MARIA VIAN DE BARBA (RESERVADO) (555.616.750-87), R\$50.000,00; MARIA WALQUIRIA BOHN (211.428.740-87), R\$18.650,34; MARIALBA AQUELIN DOS SANTOS (700.178.400-

Central de Atendimento: 0800 150 1111

15), R\$4.968,55; MARIANA ORNELES MARTINS (RESERVADO) (004.333.450-47), R\$21.246,80; MARIANA TONUS (RESERVADO) (721.195.190-72), R\$12.396,69; MARIANE DA LUZ LABRES (957.632.520-04), R\$12.356,29; MARIANGELA BRANCO (662.949.080-00), R\$8.227,91; MARIANI DE SOUZA GRACIOLI (RESERVADO) (018.302.050-21), R\$4.756,93; MARIANO UTZIG (RESERVADO) (685.800.450-53), R\$44.742,62; MARIBEL GUINDANI LOCK (393.799.900-06), R\$24.282,97; MARIDELZA DE FARIAS (RESERVADO) (074.289.399-50), R\$7.231,01; MARIDIANE GRASSI DE LOURENZI (008.054.309-03), R\$2.971,50; MARIELA HENTGES (017.077.050-89), R\$35.417,48; MARIELA LABIAPARI CARLOS (212.763.358-06), R\$37.977,87; MARIELI DOS SANTOS (009.221.740-08), R\$8.292,60; MARIELI FERREIRA RIBEIRO (023.658.740-45), R\$11.610,11; MARIELLI DURANTE (026.438.210-25), R\$19.601,96; MARIELLI GARCIA DE MOURA LEDER (064.623.639-32), R\$27.547,58; MARILAINE DE SOUZA (813.384.060-00), R\$11.610,87; MARILANDY CATHARINA HERBEST (003.256.477-55), R\$23.562,55; MARILCE CARNIEL (597.687.620-04), R\$34.523,53; MARILDA CARDOSO REIS (237.049.340-20), R\$8.426,96; MARILDA DEITOS (381.215.730-68), R\$32.617,57; MARILEA MACHADO BROCUA SANTOS (837.058.648-15), R\$40.178,67; MARILEI BEHLING SCHLICK (969.501.700-25), R\$21.589,41; MARILEIA MACHADO ANTUNES (818.360.230-49), R\$4.823,50; MARILENE DE FÁTIMA DA SILVA POSSER (RESERVADO) (438.738.040-34), R\$44.742,62; MARILENE FERREIRA (000.754.390-50), R\$57.998,31; MARILENE KOSTELNAKI (366.392.730-04), R\$8.189,10; MARILENE SALVI (440.091.600-63), R\$115.497,16; MARILETE DE CAMPOS MACHADO (003.162.050-79), R\$16.052,89; MARILEUSA NITSCHKE CHAVES (942.589.530-91), R\$7.938,10; MARILI SULID RIO (931.067.770-87), R\$14.312,83; MARILIA GEDOZ DA SILVA (416.781.330-00), R\$12.973,92; MARILIA LIMA GONCALVES DE OLIVEIRA (321.014.069-34), R\$18.093,94; MARILIA MENEGOLLA (020.627.650-88), R\$20.659,58; MARILIA ROSSATTO (004.235.190-18), R\$68.583,20; MARILIDE OLIVEIRA LOPES (RESERVADO) (568.322.309-15), R\$65.884,05; MARILISA PEETERS (532.887.000-00), R\$8.293,17; MARILIZ COSTA DA SILVA NOSCHANG (460.761.310-04), R\$113.148,88; MARILUCIA RIBEIRO DE MARAFIGO (457.913.840-68), R\$4.315,12; MARINA AGUIRRE COELHO (851.043.610-04), R\$10.866,28; MARINA BOEIRA (014.680.230-63), R\$8.294,00; MARINA CARVALHO REOLON (036.250.250-19), R\$1.005,72; MARINA CATAPPAN BARBOSA (033.754.030-62), R\$8.781,79; MARINA DE CARLI (037.723.020-09), R\$13.837,13; MARINA LIMA DE OLIVEIRA (RESERVADO) (012.119.610-01), R\$46.975,20; MARINA PEREIRA DA LUZ (006.768.350-90), R\$4.103,73; MARINA REGIO RAMOS (RESERVADO) (026.775.950-95), R\$44.742,62; MARINA SCHLEGEL (065.591.249-59), R\$26.178,76; MARINA SEBENELO DA SILVA (RESERVADO) (023.115.050-41), R\$8.649,76; MARINA THIARA REICHERT COSTA (018.415.060-44), R\$73.877,81; MARINA TIECHER LONGHI (023.926.670-63), R\$101.771,76; MARINDIA NUNES DA SILVA ISOTON (899.693.160-87), R\$18.786,49; MARINES BUENO INDICATTI (RESERVADO) (485.558.827-00), R\$3.600,60; MARINES LIBERA VANAZZI (RESERVADO) (459.085.320-53), R\$359.914,50; MARINES POMMERENING (742.021.380-15), R\$8.826,29; MARINES TOCHETTO GOMES (RESERVADO) (473.491.230-00), R\$4.752,89; MARINO BRUCHEZ (662.618.560-

Central de Atendimento: 0800 150 1111

87), R\$16.438,02; MARINO FRANCISCO MIRON (192.729.440-15), R\$134.173,02; MARINO LUIZ BARCE (190.431.800-25), R\$10.888,08; MARINO MOLTER ANTONIO (596.222.700-00), R\$78.730,46; MARINÊS MARTINS DE OLIVEIRA (015.476.349-79), R\$32.223,03; MARIO ALEXANDRE SILVA BASSI (261.265.908-05), R\$80.342,12; MARIO ANDRE LEAL DOS SANTOS (948.102.730-91), R\$20.750,38; MARIO ANTONIO GUIEHL (510.910.460-34), R\$81.427,16; MARIO ANZOLIN (RESERVADO) (277.846.730-00), R\$44.742,62; MARIO FERRAZ BORGES (RESERVADO) (000.445.790-04), R\$44.742,62; MARIO LOWE (445.964.800-87), R\$11.248,09; MARIO MOURA DA SILVA JUNIOR (023.546.717-09), R\$28.973,35; MARIO OLIVEIRA RODRIGUES (015.807.530-78), R\$3.285,50; MARIO ROBERTO MILANI (RESERVADO) (308.348.800-91), R\$44.742,62; MARIO ROBERTO TONETTO (476.010.940-49), R\$44.363,91; MARIO VALENTINO NIETO RENNER (RESERVADO) (158.159.519-00), R\$1.406.701,93; MARIONI KLAUS BECKER (566.977.750-68), R\$26.447,50; MARISA FATIMA DOTTA (RESERVADO) (833.770.269-91), R\$44.742,62; MARISA GRASSI DE MATTIA (RESERVADO) (824.374.169-00), R\$44.742,62; MARISA LUCIANA WOLSKI TESSARO (026.294.460-00), R\$25.948,22; MARISA MACHADO KÖRSCHNER (RESERVADO) (578.718.760-15), R\$44.742,62; MARISA STACHE (547.434.860-68), R\$7.050,91; MARISA TERESINHA BONDAN (431.635.210-53), R\$31.249,40; MARISETE FROZA (701.466.080-20), R\$11.936,34; MARISETE MAURER (715.934.200-30), R\$4.043,89; MARISTELA DA SILVA WILBERT (701.902.240-53), R\$111.523,31; MARISTELA FONTANA MARTINELLI (594.441.699-87), R\$1.676,02; MARISTELA KERSUL (011.903.318-61), R\$4.897,61; MARISTELA KLAUS NONENMACHER (566.977.670-49), R\$31.561,42; MARITANIA PIVA (504.596.600-63), R\$29.688,71; MARIVANDA DA SILVEIRA L (617.984.600-68), R\$2.496,52; MARIVANE SALETE DE CCAMPOS (RESERVADO) (742.465.500-00), R\$44.742,62; MARIVETE FÁTIMA DE MIRANDA (RESERVADO) (062.279.719-01), R\$44.742,62; MARIVETE INES FELDMANN KRINDGES (RESERVADO) (853.938.439-68), R\$44.742,62; MARIVONE T. PAQUALI DE SOUZA (RESERVADO) (618.193.100-78), R\$49.400,27; MARIZA PRESTES DA SILVA (518.501.410-53), R\$107.361,18; MARIZETE DE OLIVEIRA DAVILA (RESERVADO) (733.823.370-53), R\$4.966,96; MARIZETE HAIDUK DE VARGAS (RESERVADO) (996.124.700-06), R\$44.742,62; MARKUS ALEXANDRE NIEBAUER DE ALMEIDA (RESERVADO) (619.296.030-53), R\$44.742,62; MARLA TASSIANA BRAESCHER DA SILVA (025.423.260-45), R\$46.701,08; MARLECI RODRIGUES RIBEIRO (RESERVADO) (006.193.800-98), R\$38.070,86; MARLEI DAMBROS (030.608.830-41), R\$10.435,96; MARLEI DE FATIMA MADALUZ (RESERVADO) (546.966.310-87), R\$44.742,62; MARLEI MERCEDES BASSAN (972.134.890-20), R\$1.991,09; MARLEI PEGORINI RIBEIRO (663.555.400-91), R\$510,85; MARLEI SALETE CAERON SOUZA (457.108.210-04), R\$47.578,65; MARLEI SALETE OGRODOWSKI (558.882.080-00), R\$113.514,64; MARLEI TEREZINHA BOFF MAZZOCHI (RESERVADO) (699.730.670-53), R\$44.742,62; MARLENE BOEIRA DOS REIS (528.913.640-15), R\$11.311,94; MARLENE FOGAÇA (217.983.540-04), R\$16.173,10; MARLENE GOESE CELANTE (830.812.087-34), R\$337.755,55; MARLENE MARIA CAMASSOLA (780.890.180-68), R\$32.743,65; MARLENE MARIA CARON (RESERVADO) (328.881.040-91), R\$44.742,62; MARLENE

Central de Atendimento: 0800 150 1111



MARIA ZALEWSKI (486.182.170-34), R\$150.846,17; MARLENE NOELI DE VARGAS MUSSNICH (330.446.430-15), R\$18.090,86; MARLENE PETRY (460.345.100-82), R\$15.876,20; MARLENE PINHEIRO DA SILVA (595.011.540-68), R\$8.356,68; MARLENE TERESINHA MIOLLO (RESERVADO) (281.709.970-20), R\$44.742,62; MARLENE TEREZINHA MACHADO DE PINHO (236.080.300-00), R\$3.318,05; MARLENI REUTER (440.350.630-53), R\$96.894,18; MARLETE NUNES PEREIRA (746.951.500-34), R\$46.115,48; MARLI CERVELIN FORMALIONE (643.007.490-00), R\$4.977,31; MARLI DA SILVA GOMES (407.002.080-20), R\$4.854,48; MARLI DE ASSUNÇÃO (RESERVADO) (684.602.440-91), R\$34.129,56; MARLI DE LIMA PROENÇA (882.695.580-87), R\$4.759,42; MARLI DOS SANTOS (186.525.149-20), R\$16.449,69; MARLI ENGELMANN (208.223.750-87), R\$13.543,88; MARLI FATIMA PECCIN (260.974.860-49), R\$23.932,27; MARLI GOBETI FONTANA (569.243.640-04), R\$42.522,14; MARLI LOPES REBELLO (393.854.000-10), R\$82.145,27; MARLI MARISA (RESERVADO) (353.866.900-78), R\$30.861,63; MARLI MARLENE PLATE (566.099.900-00), R\$61.251,31; MARLI ROSANE RUWER MACHADO (RESERVADO) (176.731.268-77), R\$6.701,36; MARLI SIMON KUCZYNSKI (RESERVADO) (549.581.640-49), R\$7.224,15; MARLI SONIA DO AMARAL KAIPPER (896.068.330-20), R\$25.500,47; MARLI TERESINHA BRESSIANI (RESERVADO) (469.932.580-72), R\$11.852,56; MARLI TERESINHA DESSANTI (487.941.200-72), R\$142.892,73; MARLI TERESINHA MIOLO (RESERVADO) (256.618.250-72), R\$63.072,58; MARLISE ANA JAGUSZEWSKI REIS (952.555.320-53), R\$1.514,82; MARLISE BENEDETTI (018.642.520-14), R\$33.170,30; MARLISE BREM (RESERVADO) (011.086.510-38), R\$3.021,56; MARLISE DA ROSA SCHNEIDER (654.807.750-49), R\$91.355,09; MARLISE DOS SANTOS RODRIGUES (954.499.220-00), R\$82.931,69; MARLISE FUCHS (016.450.430-37), R\$39.627,14; MARLISE GARLETTI FELIPIN (759.231.300-68), R\$35.667,22; MARLISE KUHN LAUXEN (399.372.750-91), R\$6.730,66; MARLISE PLATE DA SILVA (RESERVADO) (565.891.230-04), R\$137.074,09; MARLISE TERESINHA BENDER DUMMER (161.196.490-34), R\$33.151,03; MARLON DE CASTILHOS DA FONSECA (030.900.740-28), R\$3.957,83; MARLON DE MELO (034.138.130-64), R\$9.594,58; MARLON DIEGO RODRIGUES (RESERVADO) (008.494.010-70), R\$79.983,54; MARLON GENEHR DORR (033.035.910-08), R\$8.184,42; MARLON HENRIQUE DA SILVA ME (21.992.835/0001-45), R\$16.470,16; MARLON IVAN MULLER (028.381.030-08), R\$4.971,28; MARLOS FERNANDES DOS SANTOS (716.525.150-20), R\$124.522,12; MARLOS ROBERTO BARBOSA (RESERVADO), R\$44.742,62; MARLUCE BARRETO FARIAS (042.221.911-83), R\$13.021,33; MARLY DE LURDES MINO FASSINI (355.097.080-34), R\$8.241,06; MARLY DOS SANTOS HOFFMANN (RESERVADO) (549.816.460-20), R\$24.000,00; MARNEI AFFONSO HASSTENTEUFEL (RESERVADO) (379.036.910-15), R\$3.830,57; MARTA BEATRIZ MOREIRA BRANCO (RESERVADO) (000.106.409-67), R\$40.505,80; MARTA BLUM (RESERVADO) (311.786.500-49), R\$63.001,91; MARTA ELISA ROSSO DOTTO (574.251.910-91), R\$16.556,14; MARTA OLIVEIRA GUIMARÃES (RESERVADO) (336.794.950-72), R\$44.742,62; MARTA REGINA MONARETO (458.429.570-00), R\$86.325,27; MARTA REGINA POLO (445.730.810-20), R\$11.853,65; MARTA SUZANA MARTINS (910.524.670-91), R\$16.458,83; MARTA ZANONI MARTINI

Central de Atendimento: 0800 150 1111

(326.659.202-63), R\$12.989,08; MARTHA SCHERER BENTO LEAL (573.760.850-68), R\$116.113,08; MARTIN GUILHERME BRUXEL (RESERVADO) (014.142.900-39), R\$44.742,62; MARTINHO LORENZET (344.565.700-91), R\$24.401,71; MARTINHO LUIS GANDINI (692.261.720-72), R\$39.825,60; MARY DE SOUZA SCHUMACHER (664.304.020-53), R\$82.926,99; MARYELLEN DAYANNE MORALES (RESERVADO) (024.037.191-70), R\$2.467,35; MARÍLIA FONSECA LOPES ELLWANGER (RESERVADO) (068.416.576-75), R\$44.742,62; MARÍLIA ZENI (223.555.700-79), R\$8.296,29; MATEUS ANTONIO RECH (002.060.850-01), R\$20.465,28; MATEUS ANTONIO SACON (032.636.460-95), R\$15.093,84; MATEUS AURÉLIO EBLING (045.805.440-21), R\$8.164,43; MATEUS BARBOSA NUNES (RESERVADO) (062.016.496-46), R\$44.742,62; MATEUS COLEONE (026.815.190-39), R\$16.453,97; MATEUS DA SILVA (801.911.930-20), R\$7.895,39; MATEUS DA SILVA ROCHA (036.800.440-62), R\$16.468,04; MATEUS DALA NORA (055.823.589-19), R\$24.099,36; MATEUS DE MELO (RESERVADO) (109.550.319-74), R\$44.742,62; MATEUS DIAS BASSANI (050.743.930-94), R\$73.793,07; MATEUS EMMEL MIGUEL (032.110.790-09), R\$2.221,74; MATEUS FABRIS GREGOLIN (012.038.901-09), R\$6.638,37; MATEUS FELIPE MARCON (593.725.830-49), R\$219.688,89; MATEUS GONSALVES DOS SANTOS (RESERVADO) (029.192.160-40), R\$3.007,00; MATEUS HENRIQUE CARN (332.242.628-93), R\$12.544,44; MATEUS HENRIQUE CARNIO (RESERVADO) (332.242.628-93), R\$44.742,62; MATEUS HENRIQUE TROMBINI (RESERVADO) (011.849.950-52), R\$44.742,62; MATEUS IN CIO TAVARES (002.635.330-00), R\$24.719,77; MATEUS JOAQUIM DA SILVA (RESERVADO) (100.248.874-55), R\$16.082,79; MATEUS LUIS MIOR (993.976.090-68), R\$29.638,34; MATEUS NESSELO CAMELLO (010.574.700-90), R\$28.353,10; MATEUS OZELAME BASSOTTO (RESERVADO) (020.698.460-08), R\$44.742,62; MATEUS VIEGAS DE SOUZA (032.851.420-90), R\$32.434,70; MATEUS VINICIUS HENRICH (024.366.060-05), R\$8.190,19; MATHEUS ANTONIO ZANELLA CATTO (004.924.620-89), R\$34.444,36; MATHEUS BORTOLUZ RECH (RESERVADO) (OAB 116.910), R\$44.742,62; MATHEUS CUNHA (RESERVADO) (033.065.200-12), R\$44.742,62; MATHEUS DANIEL PACHECO CERCATO (049.383.390-05), R\$11.655,57; MATHEUS DOS SANTOS FRATA (080.095.509-90), R\$16.586,71; MATHEUS DRESSLER MAIA (RESERVADO) (047.771.469-28), R\$44.742,62; MATHEUS FELL SIMONAGGIO (023.289.720-47), R\$13.701,54; MATHEUS FERNANDO CAVIGHIOLI (053.434.479-88), R\$4.911,06; MATHEUS FERREIRA EVANGELISTA NETO (057.200.087-13), R\$13.164,57; MATHEUS FLORES NIEVINSKI (032.774.860-52), R\$96.440,30; MATHEUS HAHN (022.242.660-81), R\$48.932,46; MATHEUS KLAUCK BLUME (026.248.810-85), R\$62.171,57; MATHEUS LINDEMANN FELL (010.584.130-74), R\$63.531,42; MATHEUS MICHELS (RESERVADO) (050.702.210-60), R\$21.800,00; MATHEUS MUNCHEN (016.480.700-43), R\$50.190,15; MATHEUS NESELLO CAMELLO (RESERVADO) (010.574.700-90), R\$44.742,62; MATHEUS NEVES LEAL VIEIRA (373.921.368-01), R\$71.833,72; MATHEUS NONENMACHER (036.791.250-38), R\$5.712,23; MATHEUS POMATTI CHEDID LISBOA (RESERVADO) (026.375.030-25), R\$130.935,96; MATHEUS RECH DA SILVA (019.094.220-70), R\$16.077,00; MATHEUS SILVEIRA DE SIQUEIRA (RESERVADO) (029.172.010-29), R\$44.742,62; MATHEUS VIANA

Central de Atendimento: 0800 150 1111

TUPY CALDAS GARCIA (008.965.020-40), R\$16.082,53; MATHEUS WITCHS FLORES BERGHAHN (RESERVADO) (012.385.100-94), R\$44.742,62; MATHEUS DALL OSTO PINTO (031.664.720-96), R\$16.362,75; MATIAS KLEIN (013.568.270-39), R\$12.693,62; MAURA PATRICIA DA ROSA (665.295.730-20), R\$19.887,97; MAUREEN SPANENBERG (508.257.630-53), R\$47.601,35; MAURI ALFREDO DEBIASI (998.943.860-91), R\$977,71; MAURI LUIZ KONRATH (RESERVADO) (441.600.380-34), R\$4.002,52; MAURICE COFFY CREMONTI (RESERVADO) (788.626.040-68), R\$44.742,62; MAURICI CARLOS BERFT (RESERVADO) (627.210.030-20), R\$14.169,94; MAURICIO ANCHIETA SILVEIRA (006.829.060-85), R\$30.361,29; MAURICIO BORGES DA ROSA (RESERVADO) (016.711.270-80), R\$44.742,62; MAURICIO BRAUN (964.651.820-68), R\$39.938,05; MAURICIO CHIES (RESERVADO) (030.639.770-63), R\$39.089,47; MAURICIO CORDO DAGNESE (012.385.540-32), R\$3.316,02; MAURICIO COSTA FERNANDES DA CUNHA (906.009.245-72), R\$49.754,27; MAURICIO DIESEL (028.280.840-00), R\$72.031,30; MAURICIO FERNANDES (RESERVADO) (654.478.830-91), R\$57.513,84; MAURICIO FRANCO FALCÃO (013.512.380-19), R\$45.488,64; MAURICIO HENRIQUE ROSA DA SILVA (091.193.166-07), R\$13.419,18; MAURICIO JOAO CORNELI (RESERVADO) (016.469.950-31), R\$31.702,70; MAURICIO JOSE MARTINS (RESERVADO) (905.090.480-72), R\$44.742,62; MAURICIO KOCH LAWISCH (031.611.490-17), R\$8.117,19; MAURICIO LISBOA PIARDI (RESERVADO) (601.336.780-91), R\$44.742,62; MAURICIO MADALUZ (012.716.890-73), R\$6.505,43; MAURICIO MARINO DA SILVA (027.510.459-10), R\$56.478,27; MAURICIO NICOLINI GOMES (013.765.820-66), R\$3.468,79; MAURICIO REGINATO ZILIO (018.416.090-13), R\$20.321,03; MAURICIO SIVIERI DE SOUZA (752.796.906-78), R\$23.769,12; MAURICIO SOUZA PEREIRA (995.290.840-72), R\$4.905,78; MAURICIO THOME HINTERHOLZ -ME (13.129.074/0001-74), R\$153.265,38; MAURICIO VELASQUES DA ROSA (847.369.760-04), R\$2.487,85; MAURICIO ZANCANARO (668.262.090-04), R\$222.244,23; MAURO ALVARENGA (RESERVADO) (113.464.968-11), R\$44.742,62; MAURO ANTONIO HEINEN (RESERVADO) (987.974.500-06), R\$21.414,69; MAURO ANTONIO SEGALOTTO (009.574.220-40), R\$113.316,79; MAURO BECKER (776.617.290-91), R\$31.956,39; MAURO CASTANHO SIRIANNI (287.791.930-72), R\$66.103,43; MAURO CESAR MACHADO (635.177.010-68), R\$29.912,32; MAURO CESAR NEVES DIEHL (414.342.180-15), R\$8.208,03; MAURO CEZAR NUNES CAMARA (928.724.680-72), R\$21.653,04; MAURO DALCIN (704.038.210-53), R\$6.624,14; MAURO HENRIQUE KAYSER (492.406.840-34), R\$175.183,74; MAURO LEANDRO CIERVO (RESERVADO) (818.849.230-20), R\$44.742,62; MAURO LUCIANO DE OLIVEIRA (538.951.500-53), R\$50.362,43; MAURO LUIS BOHM (671.027.510-87), R\$7.805,21; MAURO ROBERTO MARTINI (441.660.010-00), R\$280.439,02; MAURO ROSSONI (973.972.610-00), R\$112.711,54; MAURÍCIO ALBUQUERQUE GIL (768.050.850-04), R\$264.511,02; MAURÍCIO BORTOLINI MALLMANN (013.211.950-10), R\$48.278,66; MAURÍCIO FEDRIGO (023.681.440-05), R\$99.645,96; MAURÍCIO PEREIRA (005.518.670-00), R\$214.922,26; MAURÍCIO POLITA ZANON (RESERVADO) (001.193.520-01), R\$39.880,00; MAURÍCIO RODRIGUES (359.227.020-68), R\$24.108,75; MAURÍCIO STECANELA

Central de Atendimento: 0800 150 1111



(009.048.780-07), R\$35.292,15; MAVIAEL FERNADO FREITAS (RESERVADO) (906.628.571-00), R\$44.742,62; MAX DANIEL MARTINS (RESERVADO) (424.980.400-30), R\$100.000,00; MAX LEANDRO AMARAL SINGER (603.813.450-68), R\$12.072,47; MAX SANTELLANO RIETH (RESERVADO) (012.472.280-61), R\$10.568,00; MAXIMILIANO RAIMUNDO NORA (068.863.880-53), R\$19.374,80; MAXIMINO MARTINI (543.926.750-68), R\$5.930,36; MAXWEL MARTINS E SILVA (RESERVADO) (079.536.147-58), R\$68.741,23; MAYA GABRIELA FACHINI (RESERVADO) (066.749.659-95), R\$23.185,07; MAYARA CRISTINA MAHLER (RESERVADO) (025.533.990-90), R\$44.742,62; MAYCON SCHUTZ (030.586.600-14), R\$7.159,51; MCLEAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTRUTURAS METALICAS (97.527.227/0001-21), R\$165.459,06; MECANICA KR (RESERVADO) (92.079.573/0001-70), R\$44.742,62; MEIRI MACHADO DOS SANTOS (RESERVADO) (013.320.250-05), R\$201.573,05; MEISY REICHERT MACIEL (032.159.960-81), R\$5.063,69; MELISSA BARBOSA MARQUESAN (014.887.740-05), R\$4.824,95; MELISSA CAROLINA DE LIMA GARCIA (976.525.980-87), R\$52.843,37; MELISSA DA SILVA TERRES BOUCINHA (RESERVADO) (978.903.400-87), R\$15.255,90; MELISSA DE CÁSSIA MOREIRA CARRAVETTA (022.428.919-52), R\$112.368,22; MELISSA PIZZETTI (927.782.830-72), R\$16.550,64; MENZOMO LOGÍSTICA LTDA (17.907.611/0001-10), R\$53.805,29; MERCADO FELTES LTDA (93.861.101/0001-82), R\$89.994,28; MERCADO MOINHO VELHO LTDA ME (RESERVADO) (09.238.058/0001-42), R\$44.742,62; MERCADO TOMAZAN LTDA (RESERVADO) (27.908.225/0001-05), R\$6.011,00; MERCADOR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (93.260.099/0001-41), R\$41.537,63; MERCEDES EVA PULZ (341.630.000-97), R\$9.146,34; MERCEDES LERMEN DOTTA (444.728.030-20), R\$23.310,52; MERCEDES LUSA MANFREDI (199.256.890-15), R\$21.649,00; MERI DE CASTRO PETTER (453.451.980-04), R\$3.458,53; METTA GALVANO ENGENHARIA LTDA (11.078.412/0001-60), R\$34.435,54; MICAEL BULLA (RESERVADO) (421.074.400-00), R\$63.001,91; MICAEL DE BIASI (RESERVADO) (039.168.110-96), R\$27.501,20; MICAEL FÁBIO RODRIGUES (016.614.670-67), R\$78.043,26; MICHAEL ANTONIO BORGES DE LIMA (812.765.240-72), R\$159.293,84; MICHAEL PEREIRA (736.490.150-72), R\$30.650,42; MICHAEL POLONI DA SILVA (006.450.910-90), R\$72.450,87; MICHEL DA SILVA VIEIRA (RESERVADO) (772.842.670-20), R\$44.742,62; MICHEL DAMASCENO DA SILVA (008.870.930-27), R\$83.905,89; MICHEL DELAZERI (014.466.580-82), R\$89.538,52; MICHEL ENDRIGO DE OLIVEIRA (761.199.200-72), R\$40.088,43; MICHEL FABIANO DE FREITAS (973.975.710-34), R\$16.374,01; MICHEL FERNANDO ALLES (008.764.710-92), R\$37.656,39; MICHEL HERNANDORENA DE SOUZA (016.793.390-60), R\$14.717,14; MICHEL HORBACH (935.230.760-72), R\$20.510,29; MICHEL JUNIOR DELAZERI (RESERVADO) (014.466.580-82), R\$44.742,62; MICHEL KNEBEL MELO (753.408.010-04), R\$33.399,71; MICHEL LEMKE (009.195.209-36), R\$57.152,36; MICHEL SCHAEGLER MOSSMANN (RESERVADO) (025.523.130-00), R\$44.742,62; MICHELE BIASON HAUPENTHAL (955.435.620-04), R\$85.856,12; MICHELE BUCHWEITZ RODRIGUES (010.448.570-13), R\$15.580,01; MICHELE BUZZACARO FERRAZ (748.018.560-04), R\$30.967,65; MICHELE CHRISTIANE SCHIZZI (057.554.189-00), R\$61.710,33;

Central de Atendimento: 0800 150 1111



MICHELE COMIN (839.162.530-34), R\$33.172,36; MICHELE DA SILVA ROSA BAMBI (943.272.110-87), R\$32.761,97; MICHELE DE LIMA (RESERVADO) (802.892.820-04), R\$44.742,62; MICHELE DE MENDONÇA LOPES (084.225.417-00), R\$9.077,12; MICHELE DOS SANTOS (004.127.150-58), R\$24.077,19; MICHELE FEILSTRECKER (831.940.290-53), R\$80.342,76; MICHELE GIACOMELLO (020.407.160-76), R\$8.171,58; MICHELE GONÇALVES BONFIM (007.998.350-21), R\$57.423,59; MICHELE GRAZIELA JARA KEHL (815.451.850-34), R\$16.459,24; MICHELE JUSTEN (848.120.100-63), R\$17.538,51; MICHELE MOREIRA DOS SANTOS (002.824.930-50), R\$6.584,76; MICHELE RAMOS DE OLIVEIRA (808.402.800-68), R\$12.838,07; MICHELE SCHEFER MACIEL (812.727.580-87), R\$65.796,21; MICHELE TAGLIAN (997.778.510-49), R\$82.116,71; MICHELE TAIS JOHANN (RESERVADO) (031.321.330-51), R\$56.171,66; MICHELI ALINE KLEIN (025.731.530-61), R\$72.397,03; MICHELI DA SILVA (008.457.430-58), R\$16.372,68; MICHELLE CHAGAS MOURA DA SILVA (077.249.627-74), R\$12.860,44; MICHELLE CORTEZ GOMES (007.214.720-28), R\$114.307,82; MICHELLE PEDROSO JOSENDE (007.271.500-65), R\$3.146,71; MICHELLE RAMOS JARDIM (990.076.810-87), R\$18.456,81; MIGUEL AIRTON VIEIRA DE MELLO (568.538.900-00), R\$23.865,97; MIGUEL ANGELO SIMÕES VALERIO (806.447.080-34), R\$4.881,40; MIGUEL ANTONIO ALVES DA ROSA (186.972.670-72), R\$26.512,75; MIGUEL ANTONIO DE SOUZA BIZARRO (RESERVADO) (490.571.890-20), R\$44.742,62; MIGUEL MARCOS BEUX (468.554.167-72), R\$171.567,44; MIGUEL PENSO (RESERVADO) (397.346.500-25), R\$9.360,98; MIGUEL RIZZOTTO (724.644.880-20), R\$295.977,22; MIGUEL VICENTE SEIBEL (RESERVADO) (440.098.440-00), R\$38.094,73; MIKAEL AUGUSTO SCHMITZ (030.380.980-94), R\$19.174,13; MIKAEL GUGLIELMIN (004.476.740-48), R\$8.030,00; MIKE AREND (025.740.860-66), R\$83.143,27; MILENA SCHUMACHER SCHILINDWEIN (018.927.050-01), R\$24.880,46; MILENA STEFFANI CHIES (022.577.790-88), R\$16.509,07; MILENE RIZZATTO (017.123.880-02), R\$60.394,61; MILTO TOMAZZONI (439.485.370-20), R\$25.777,04; MILTON CHIES (415.931.460-00), R\$275.121,00; MILTON DE OLIVEIRA (RESERVADO) (137.607.260-20), R\$9.774,55; MILTON ERWIN NEU (RESERVADO) (430.038.691-91), R\$86.314,30; MILTON FLORETINO BERNAL (013.553.698-78), R\$56.222,96; MILTON JOSE THEISEN (125.185.900-30), R\$118.864,22; MILTON ROBERTO ALVES JUNIOR (RESERVADO) (021.955.920-10), R\$19.638,95; MILTON SCHENECK (516.724.800-00), R\$101.924,17; MILTON ZAMPIERI (442.900.200-20), R\$16.503,40; MINGLAN KERBER (035.278.100-99), R\$41.467,75; MINI MERCADO BAGGIO LTDA (00.141.662/0001-81), R\$131.582,08; MIQUEIAS ESTEVÃO SCHAFFER (002.589.290-81), R\$14.814,34; MIRELLA NICOLAOU (RESERVADO) (011.655.680-39), R\$44.742,62; MIRIA ELI HECK (740.969.900-00), R\$3.298,49; MIRIAM DE PAULA MORAES (007.360.670-78), R\$32.937,09; MIRIAM DOS SANTOS TEODORO (023.058.229-01), R\$15.534,73; MIRIAM FERREIRA DE ALMEIDA (783.442.809-82), R\$53.981,48; MIRIAM KOELZENBERG MOHR (RESERVADO) (001.799.590-69), R\$7.172,52; MIRIAM LUCATELLI DE OLIVEIRA (017.237.590-82), R\$92.998,72; MIRIAM MICHELS RIZZATTO (RESERVADO) (746.078.049-91), R\$44.742,62; MIRIAM SALGADO DE OLIVEIRA (002.713.250-11), R\$9.960,92; MIRIAM DA CUNHA GOMES (RESERVADO)

Central de Atendimento: 0800 150 1111

(661.796.297-49), R\$2.439,95; MIRIAN SBEGHEM FRANCESCATTI (396.635.150-15), R\$16.415,07; MIRNA IENI OTT BERGER (590.671.440-53), R\$164.972,88; MIRNO GALLAS (RESERVADO) (258.031.400-82), R\$102.577,00; MIRSON MANSUR GUEDES (427.020.380-34), R\$163.871,41; MIRTES CALIARI (005.860.670-00), R\$16.566,22; MIRTHA ASUNCION RADA FLEITAS RODRIGUEZ (RESERVADO) (040.976.738-74), R\$44.742,62; MIRYAM ROSMARY LAU OBST (425.826.010-04), R\$48.706,45; MISAEL AISLAN ALVES (023.908.520-50), R\$8.032,10; MISAEL MARTINS (828.347.410-34), R\$38.418,44; MK PROMOÇÃO DE VENDAS EIRELI (32.821.938/0001-69), R\$253.290,45; MOACIR ANTONIO ZENI (RESERVADO) (313.653.370-49), R\$44.742,62; MOACIR BOEIRA ZANELLA (403.069.090-49), R\$68.722,32; MOACIR DALBOSCO (472.105.160-34), R\$33.172,58; MOACIR DE MORAES (254.146.230-15), R\$163.003,82; MOACIR KLUNK (368.607.000-68), R\$33.170,69; MOACIR RENCK PEREZ (004.131.630-40), R\$36.485,83; MOACYR CARLOS POSSAN (107.643.809-15), R\$10.516,32; MOARA MARIA KLAUCK (RESERVADO) (003.067.120-59), R\$5.991,38; MOENDA PARTICIPA ES EIRELI (13.515.823/0001-00), R\$292.135,42; MOISES DA SILVA ABREU (842.557.651-20), R\$18.558,38; MOISES DA SILVA ZARDO (000.255.510-78), R\$23.124,43; MOISES FERNANDO DA SILVA (569.779.210-72), R\$283.553,71; MOISÉS MARTINS DA ROSA (RESERVADO) (955.062.170-72), R\$44.742,62; MOISÉS MUNCHEN (000.370.160-32), R\$14.045,57; MOISÉS RIEGEL (RESERVADO) (996.135.140-15), R\$44.742,62; MOISÉS ROBERTO KLEIN (RESERVADO) (953.186.150-15), R\$44.742,62; MOISÉS SIMSEN (003.956.200-07), R\$90.092,53; MONALISE GRASSI (062.658.679-89), R\$6.428,07; MONIA TAIS ALVES GUERREIRO (900.266.830-91), R\$210.377,31; MONICA BARBOSA COELHO DUTRA DA CONCEIÇÃO (056.598.537-06), R\$3.299,12; MONICA BOFF (978.914.870-49), R\$16.042,89; MONICA DE MELO TRINDADE (RESERVADO) (784.259.307-82), R\$44.742,62; MONICA GENEHR DORR (018.975.170-33), R\$16.366,69; MONICA HINTERHOLZ (002.689.730-08), R\$123.828,26; MONICA MONDO PACHECO ZARDO (RESERVADO) (054.243.099-17), R\$49.726,31; MONICA POLESSO (461.095.950-04), R\$66.347,29; MONICA SGHERRI (013.644.910-79), R\$49.608,24; MONICA SOLDATELLI PAVIANI (679.893.140-53), R\$82.071,48; MONICA VAZ ZSHORNACK (940.150.820-87), R\$35.726,05; MORGANA BORGES VARELA (015.652.580-10), R\$33.090,68; MORGANA DIETER (020.965.220-99), R\$12.954,44; MORGANA FONTES DE ABREU (029.907.270-35), R\$6.041,03; MORGANA PICININI SEGALIN (RESERVADO) (000.903.670-90), R\$3.167,90; MORGARA LUCHESE (809.594.580-34), R\$80.610,90; MOSER COPETI DE GOIS (RESERVADO) (819.477.980-49), R\$49.379,32; MOTO MECANICA MOSCHETTA LTDA ME (15.670.525/0001-01), R\$8.246,51; MOUREJO PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (06.347.262/0001-03), R\$301.164,05; MOVEIS & UTILIDADE E-COMMERCE COMÉRCIO DE PRODUTOS E MERCADORIA ONLINE LTDA (RESERVADO) (08.486.619/0001-60), R\$22.565,12; MTK CONSTRU O CIVIL (04.286.939/0001-15), R\$546.564,69; MUMBERGER ARQUITETURA E ENGENHARIA (29.885.435/0001-42), R\$19.421,68; MURIALDO MALGARIZE (RESERVADO) (486.306.679-15), R\$30.045,56; MURIEL BANDIERA (RESERVADO) (009.517.580-63), R\$44.742,62; MURIEL DOS SANTOS (RESERVADO) (014.983.950-23), R\$44.742,62;

Central de Atendimento: 0800 150 1111



MURIEL RENOSTRO (026.817.980-86), R\$40.188,88; MURILO DE MOURA SANTOS (749.318.227-20), R\$33.069,76; MURILO MICHELS DE SOUZA (043.976.450-51), R\$2.134,42; MURILO MULLER BALDISSERA (083.315.529-62), R\$7.987,13; MURO ALTO (1790842000154), R\$49.508,76; MURO ALTO PARTICIPA ES (RESERVADO) (17.908.142/0001-54), R\$44.742,62; MYKAELI CHRISTINE THOM (001.869.010-62), R\$163.777,50; MARCIO DA SILVA ALVES (017.083.530-89), R\$109.484,62; MIGUEL ANTÔNIO DE SOUZA BIZARRO (490.571.890-20), R\$65.489,56; MILTON DIEL (308.946.700-34), R\$132.640,20; MÁRCIA AGNES (949.486.740-87), R\$3.343,43; MÁRCIA ENGEL (802.933.010-34), R\$54.673,05; MÁRCIA FLACH RIZZATTO (771.520.009-30), R\$76.788,45; MÁRCIA HORN (016.524.420-81), R\$49.757,08; MÁRCIA REGINA DAITX LEGNAGHI (RESERVADO) (916.441.270-91), R\$44.742,62; MÁRCIA SCHWANTES (403.309.150-53), R\$16.506,62; MÁRCIO ANDRÉ BRIXIUS (943.200.800-25), R\$147.610,51; MÁRCIO ANDRÉ MASCARIN SILVA (826.825.500-53), R\$27.251,09; MÁRCIO CELESTINO DA SILVA MAIA (RESERVADO) (670.259.789-49), R\$44.742,62; MÁRCIO DAROS DA SILVA (977.038.420-87), R\$27.028,70; MÁRCIO JAIR WOLFART SEIDEL (RESERVADO) (528.163.890-49), R\$8.497,06; MÁRCIO LUIZ MEIRER (981.797.210-00), R\$4.994,05; MÁRCIO MAYER (RESERVADO) (007.739.020-23), R\$10.539,02; MÁRCIO SADI PETRY (974.939.020-20), R\$3.402,37; MÁRCIO ZUCCHETTO (471.377.540-15), R\$82.923,80; N ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA (07.204.103/0001-12), R\$165.056,24; N LIO ORCI ABREU (243.332.630-34), R\$10.219,29; NADETE TEREZINHA ZAT (623.363.559-49), R\$23.084,05; NADIA ALICE RAUBER CABRAL (046.939.709-80), R\$8.258,84; NADIA LEONILDA WINGERT (828.625.750-20), R\$24.805,59; NADIR CONCOLATTO (RESERVADO) (944.614.810-34), R\$44.742,62; NADIR FRIZ O (796.019.019-49), R\$14.927,35; NADIR MENEGON (344.132.940-68), R\$183.615,13; NADIR SALETE ALVES (426.252.110-91), R\$40.772,52; NAHIARA DOS SANTOS IUNG (066.829.619-44), R\$131.512,32; NAIMA TORRES OGANDO (RESERVADO) (016.875.390-14), R\$1.501.531,15; NAIR HOFFMANN JUNG (002.481.580-23), R\$16.105,07; NAIRA CORREA LIETE (088.695.867-90), R\$82.140,55; NAIRA GISLAINE SPANIOL (020.650.510-86), R\$79.258,70; Nanci Diehl Klafke (885.543.090-49), R\$50.446,75; NANDO GAMES GA DIVERSOES LTDA (05.481.724/0001-18), R\$48.127,04; NARA CRISTINA HANAUER (RESERVADO), R\$15.918,94; NARA ENVAGELINE GUICHON FERRARI (RESERVADO) (255.893.850-91), R\$44.742,62; NARA REISDORFER (RESERVADO) (031.048.600-92), R\$44.742,62; NARA SABRINA DILL WESCHENFELDER (RESERVADO) (037.356.010-90), R\$11.035,06; NARA STUMPF ZANETTE (RESERVADO) (043.101.179-61), R\$7.083,32; NARA SUSANA DE BITENCOURT LIMA (398.356.180-20), R\$80.281,84; NASCIMENTO E CALDEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (RESERVADO) (23.849.320/0001-16), R\$44.742,62; NATACHA MARCHI (029.154.700-14), R\$3.828,57; NATAIR DOS SANTOS MOREIRA (449.005.891-87), R\$40.933,38; NATALIA BONDAN (038.444.360-57), R\$18.441,35; NATALIA GARIBALDI (007.290.300-75), R\$2.004,07; NATALIA LAINDORFF (009.256.340-69), R\$24.680,70; NATALIA PASQUALLI (RESERVADO) (035.899.130-70), R\$14.949,84; NATALIA TERRA AUGUSTO (838.891.910-53), R\$6.793,28; NATALICIO JOÃO DE DEUS MORAIS DA SILVA

Central de Atendimento: 0800 150 1111

(090.652.960-34), R\$84.605,52; NATALIN LUIS RODUI (899.716.980-72), R\$4.964,48; NATALINO ERNESTO RIZZOTTO (060.083.720-34), R\$67.433,09; NATALINO MENDES VIEIRA (RESERVADO) (2958536971), R\$9.480,68; NATALINO PAZINI (303.899.250-04), R\$67.048,43; NATANAEL ALVES DE OLIVEIRA (11.824.776/0001-42), R\$33.171,79; NATHALIA HOFFMANN TISSOT (034.027.760-22), R\$16.181,61; NATHALIA REGINA BOECK (RESERVADO) (013.643.480-04), R\$44.742,62; NATHALIA ROCHA DE SOUZA (018.736.060-01), R\$49.601,87; NATHALIA SOUZA LOPES (036.634.720-94), R\$2.004,43; NATIELI RIZZATTO (RESERVADO) (026.212.640-00), R\$2.277,03; NATÁLIA BAUMHARDT (005.649.220-05), R\$24.479,28; NATÁLIA BISCHOFF (RESERVADO) (169.553.900-15), R\$44.742,62; NATÁLIA DOS SANTOS (RESERVADO), R\$44.742,62; NATÁLIA HENRICHSEN (015.159.150-42), R\$8.278,88; NAURA SILVEIRA DE FARIAS (RESERVADO) (323.195.330-87), R\$24.877,19; NAURECI ANTONIO DE PROENCIO (468.866.649-72), R\$9.921,65; NAZARENO DONIZETE RAMOS PACHECO (643.891.119-49), R\$15.840,80; NEDIO JOSE SPESSATO (298.399.800-25), R\$18.778,92; NEDY XAVIER (136.962.620-72), R\$24.577,39; NEI BERT (320.193.510-72), R\$63.923,43; NEI CARLOS DOS SANTOS (341.682.220-04), R\$16.585,42; NEI CARLOS RIEGER (969.177.760-68), R\$47.722,39; NEI DALLA COSTA (721.222.500-20), R\$16.479,21; NEIDA DE QUADRAS MACHADOS (644.977.470-34), R\$80.362,47; NEIDA LINDEMAYER (RESERVADO) (417.397.790-53), R\$9.283,07; NEIDA TERESINHA HAMMES (681.874.080-49), R\$4.851,06; NEIDE BRESSAN BEVILAQUA (RESERVADO) (507.930.989-04), R\$117.687,48; NEIDE PASTORINI (782.956.530-91), R\$369.961,70; NEIDE ZAMBONI (RESERVADO) (281.823.160-49), R\$3.401,07; NEIDES ZANIN (000.125.540-14), R\$29.856,75; NEILA DE FREITAS BALESTRO (578.765.410-20), R\$24.793,23; NEILA LOURDES FETTER (RESERVADO) (587.268.020-15), R\$19.230,73; NEILA MARIA DE AMORIN (065.112.361-53), R\$262.695,20; NEIMAR CONTE (009.993.650-02), R\$32.254,25; NEIVA BALDASSO GALLINA (482.983.010-72), R\$8.208,67; NEIVA BRUGNERA ROSOLEN (438.120.400-00), R\$41.689,72; NEIVA CARDOSO DOS SANTOS (223.487.780-68), R\$44.742,62; NEIVA DOS SANTOS CAVALHEIRO (RESERVADO) (681.332.940-53), R\$5.148,78; NEIVA JUCARA PICCOLI (276.904.580-68), R\$178.946,44; NEIVA MARIA DE MEDEIROS SCUSSEL (134.278.900-82), R\$13.057,17; NEIVA MARIA JUNGES (539.396.970-87), R\$358.306,68; NEIVA MARIA MAZZOCHI PASQUALLI (RESERVADO) (377.403.420-68), R\$50.650,51; NEIVA RUGERI (RESERVADO) (219.108.980-15), R\$78.387,67; NEIVA TATIM CAMPANHA (RESERVADO) (425.549.930-68), R\$39.590,15; NEIVA TERESINHA CIMEK (682.704.299-53), R\$8.227,40; NEIVA TERESINHA HAMMES MALDANER (496.468.850-04), R\$16.305,81; NEIVA TERESINHA OHLWEILER (894.266.900-00), R\$49.642,67; NEIVA WILMA FAUTH (RESERVADO) (353.037.430-04), R\$27.041,81; NEIVALISE HARTMANN (021.936.840-65), R\$65.747,04; NELCI ANTUNES DE OLIVEIRA (RESERVADO) (934.590.689-49), R\$5.408,33; NELCI GERMI (005.953.380-38), R\$104.176,28; NELCI MARIA GIACOMELI ZAMPIERRI (532.163.930-20), R\$41.873,71; NELCI MARIA SIMON (RESERVADO) (241.154.010-87), R\$44.742,62; NELCI OLINDA DA CRUZ DE OLIVEIRA (453.525.770-15), R\$4.853,29; NELCI PARCKERT (RESERVADO) (008.450.520-63), R\$44.742,62; NELCI TERESINHA FISCHER

Central de Atendimento: 0800 150 1111



(920.563.890-04), R\$9.115,01; NELCI VERONICA KIPP FERR O (210.640.320-87), R\$16.501,35; NELCIR FOSSA (646.172.119-34), R\$132.473,63; NELDO IVO GAIS (045.661.300-53), R\$32.251,61; NELI ANTONINHA SCHULTZ (211.480.150-00), R\$31.671,03; NELI BROCHETTO GOBBI (RESERVADO) (540.910.630-04), R\$32.626,89; NELI HOFFMANN (RESERVADO) (441.869.240-15), R\$4.000,00; NELI MARIA CARDOSO FLORES (453.186.890-00), R\$12.288,95; NELI MARIA ROSSATO (308.356.310-87), R\$153.176,45; NELI MARIA WANTSIN (008.565.150-86), R\$5.777,65; NELI SILVA DE OLIVEIRA (RESERVADO) (668.907.990-20), R\$20.000,93; NELIO ORCI ABREU (RESERVADO) (243.332.630-34), R\$44.742,62; NELSI APARECIDA PAIM SCHEUERMANN (RESERVADO) (868.327.009-20), R\$44.742,62; NELSI GOETZ HAAS (RESERVADO) (637.432.990-20), R\$44.742,62; NELSI TERESINHA DE OLIVEIRA (313.514.090-34), R\$11.684,20; NELSO COMIM (RESERVADO) (987.564.869-87), R\$44.742,62; NELSON ALOISIO STAUDT (578.404.070-72), R\$32.642,67; NELSON ANTONIO BORGES MACIEL (343.772.470-34), R\$24.082,02; NELSON ANTONIO PAGANI (655.411.548-04), R\$58.777,06; NELSON ASSIS ROCHA (073.468.638-28), R\$16.584,65; NELSON BOLSON (068.869.060-20), R\$82.923,80; NELSON EDSON DE ALMEIDA (208.737.190-34), R\$16.526,23; NELSON JOSE MALLMANN (RESERVADO) (204.498.600-00), R\$26.000,00; NELSON JOSE NERVON GROTTTO (093.151.440-15), R\$22.473,13; NELSON JUNIOR PAZ (975.556.960-49), R\$180.065,90; NELSON LORENI THIEBES DE CAMPOS (543.518.989-68), R\$82.407,14; NELSON LUCAS ALTENHOFEN (434.392.330-49), R\$12.868,16; NELSON RINALDI (RESERVADO) (514.264.470-00), R\$50.000,00; NELSON SAKAE KUTEKEN (988.871.658-15), R\$314.556,37; NELSON SOARES DA SILVA (988.001.400-68), R\$6.357,99; NELVI TEREZINHA TRICHES RIZZATTO (RESERVADO) (605.226.589-20), R\$30.741,72; NELZA TEREZINHA FETTER (392.399.690-04), R\$75.016,70; NEMO ANTONIO DE PAULA (RESERVADO) (239.222.060-34), R\$313.407,57; NEORI MARTINI (496.514.630-15), R\$646.171,51; NERCI GRESSLER SPECHT (373.556.860-20), R\$15.869,32; NERCI RIZZI JUNIOR (RESERVADO) (961.801.020-15), R\$8.700,00; NERCI TEREZINHA MEIRA DA SILVA (RESERVADO) (773.836.050-04), R\$15.295,00; NEREU ANTONIO TODESCATTO (786.692.949-15), R\$105.336,62; NEREU RAMOS FURTADO (RESERVADO) (192.008.620-04), R\$7.952,57; NERI DA SILVA (039.692.779-30), R\$70.684,72; NERI OMAR DE SOUZA SILVEIRA (385.953.540-49), R\$9.918,60; NERI SCHEIBEL (745.323.406-91), R\$342.997,83; NERI TONIAL (195.216.509-15), R\$37.704,19; NERISSON LENHARDT WESZ (005.713.040-01), R\$17.705,09; NESTOR ALBERTO PINOTTI (195.256.569-34), R\$39.726,33; NESTOR CERATTI (RESERVADO) (599.325.890-04), R\$16.051,46; NESTOR EBERTZ (RESERVADO) (679.893.490-00), R\$15.840,42; NESTOR FUHR (776.327.709-25), R\$49.702,52; NESTOR HENRIQUE KAYSER (904.814.290-34), R\$16.372,91; NESTOR HUGO DALL (RESERVADO) (660.483.620-72), R\$44.742,62; NESTOR SOGA (327.385.010-87), R\$335.481,32; NESTOR TESTOLIN (RESERVADO) (533.037.500-25), R\$246.326,96; NESTOR TORMEN (291.466.230-00), R\$69.685,43; NESTOR TROMBINI (RESERVADO) (313.601.300-04), R\$44.742,62; NEURA REGINA DE LUCENA ZINI (376.644.090-04), R\$97.267,37; NEURI MARCOS SCORTEGAGNA CENDRON (027.512.019-89),

Central de Atendimento: 0800 150 1111

R\$33.015,85; NEUSA BELONI DE MELLO MORAIS (RESERVADO) (537.473.210-20), R\$3.231,52; NEUSA DO AMARAL PACHECO (594.583.720-20), R\$16.517,20; NEUSA FRANCISCA FAVARETTO (357.597.710-00), R\$24.879,40; NEUSA HEINECH BLANGER (RESERVADO) (408.780.400-30), R\$6.422,99; NEUSA JOSEFINA TOMAZINI (276.986.610-91), R\$21.212,62; NEUSA MARIA LORENZONI DE LIMA (RESERVADO) (802.540.120-00), R\$44.742,62; NEUSA MARIA SCHUH BOTH (881.045.590-87), R\$60.569,56; NEUSA MAZZAROTTO ONZI (621.928.410-00), R\$36.899,88; NEUSA MOLMANN (350.510.380-91), R\$161.947,86; NEUSA PAULETTI (589.222.450-34), R\$16.154,86; NEUSA PEGORARO (398.918.520-91), R\$16.532,95; NEUSA REGINA DE LUCENA ZINI (RESERVADO) (376.644.090-04), R\$44.742,62; NEUSA SONDA (421.266.570-00), R\$16.548,97; NEUSA TERESINHA MORCELLI TEIXEIRA (606.170.970-15), R\$13.593,92; NEUSI TEREZINHA HEISSLER (400.748.620-49), R\$315.786,60; NEUZA TEREZINHA SAMUELSSON (RESERVADO) (388.137.850-20), R\$48.179,50; NEW AGE CAPITAL LTDA (RESERVADO) (32.243.036/0001-92), R\$44.742,62; NEWTON INGRANCIA JUNIOR (015.721.818-00), R\$82.924,90; NEY ROBERTO SEBBEN (RESERVADO) (344.568.480-49), R\$16.364,19; NICOLAS FREDERICO DA SILVA (032.842.300-92), R\$26.983,98; NICOLAS KUHN (RESERVADO) (000.927.730-79), R\$21.076,48; NICOLAS LIBERALESSO INACIO (023.343.460-71), R\$275.516,31; NICOLAS MORAES LEMOS (RESERVADO) (033.285.140-07), R\$2.000,00; NICOLAS MOSSMANN (036.650.470-30), R\$24.344,86; NICOLAS RAMON PETRY (RESERVADO) (028.582.870-31), R\$10.522,35; NICOLAS VARTHA CHINELATTO (008.890.980-85), R\$59.306,70; NICOLE FOGAÇA GRAEBIN (005.798.410-73), R\$24.509,17; NICOLE GRACEZ LENHARD (RESERVADO) (043.028.900-61), R\$44.742,62; NICOLE MENDES VIEIRA (024.675.660-80), R\$82.526,11; NIEVA PELENZ (RESERVADO) (814.670.369-00), R\$44.742,62; NILCE CARMELINDA BOTTIN (679.961.910-34), R\$18.853,28; NILCE CASAGRANDE (488.122.850-15), R\$65.034,17; NILCE HECKLER (572.302.001-30), R\$204.401,11; NILCE TERESINHA LEGNAGHI (471.684.200-20), R\$49.506,35; NILCEIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS (508.015.389-04), R\$16.072,72; NILCEMAR GORETI GAMBIM (RESERVADO) (706.661.130-68), R\$44.742,62; NILDA COSTA DA SILVA (571.018.410-15), R\$30.503,39; NILDA SOUZA COSTA BURIGOTTO (096.383.088-00), R\$14.309,53; NILMAR UBIRATAN DA ROCHA OLIVEIRA (001.778.150-78), R\$7.593,86; NILO FERREIRA (248.733.730-34), R\$54.730,93; NILO FORMIGHERI JUNIOR (RESERVADO) (968.178.870-20), R\$44.742,62; NILSO LIZZOTT (331.325.930-87), R\$7.928,78; NILSO VAGNER PIACENTINI (005.252.680-14), R\$8.293,48; NILSON ANDRE SCHERNER (RESERVADO) (595.978.520-04), R\$44.742,62; NILSON CARLOS CAMPEOL (024.694.340-84), R\$4.102,10; NILSON LEANDRO PICOLI (911.217.790-34), R\$8.444,65; NILSON PAULO BINKOWSKI (RESERVADO) (002.979.560-51), R\$44.742,62; NILSON SUPI (560.751.389-00), R\$16.224,15; NILSON TIMM (RESERVADO) (222.972.940-34), R\$81.849,60; NILSON WANTSIN (007.092.740-50), R\$24.681,64; NILTO MIGUEL SUPI (908.083.559-53), R\$8.304,68; NILTOM MACHADO MORAIS (309.873.690-91), R\$12.597,41; NILTON ANTONIO SORGATO (431.964.620-72), R\$37.169,94; NILTON CARDOSO (501.420.970-04), R\$32.978,97; NILTON GUSTAVO FEIJO REPRESENTAÇÕES EIRELI (RESERVADO)

Central de Atendimento: 0800 150 1111



(08.360.911/0001-31), R\$71.126,41; NILTON JOSE BOFF JUNIOR (RESERVADO) (000.262.210-63), R\$54.000,07; NILTON LUIS DA SILVEIRA (RESERVADO) (813.851.450-72), R\$380.815,71; NILTON MACHADO NELS (904.053.310-53), R\$2.480,41; NILTON MENEZES (RESERVADO) (005.720.519-13), R\$8.000,00; NILTON ZOTTI (887.487.400-63), R\$170.837,51; NILVA GOBBI DORS (RESERVADO) (683.914.980-34), R\$7.526,00; NILVA MARIA DANIELLI RADAELLI (RESERVADO) (356.717.000-78), R\$81.762,98; NILVA MARIA RURIG PINOTTI (RESERVADO) (539.263.319-68), R\$477.460,23; NILVO VALMOR ANDRIOLLI (RESERVADO) (028.418.039-45), R\$44.742,62; NILZA DA SILVA DALENOGARE (930.582.500-10), R\$16.052,87; NILZA FISCHER (016.086.299-02), R\$48.855,15; NILZA LUCIA GUERRA ZILLOTTO (518.423.940-53), R\$62.982,74; NIRTI GIBBERTI (591.775.350-49), R\$24.559,79; NIVAINÉ CASAGRANDE (488.347.000-82), R\$24.174,72; NIZIO PAULO GEHRKE (177.822.280-34), R\$117.895,52; NOELI DE FÁTIMA GRITTI SARAIVA (RESERVADO) (953.193.440-15), R\$44.742,62; NOELI FATIMA SIMONAGGIO HORLLE (629.493.300-53), R\$8.293,89; NOELI KAUER (409.413.450-68), R\$5.575,37; NOELI MARIA PRIMAZ (RESERVADO) (451.049.130-15), R\$4.663,82; NOELI SALETE SCOPEL (RESERVADO) (004.672.480-01), R\$44.742,62; NOELI TERESINHA KUHN (590.058.740-15), R\$67.160,09; NOELI TEREZINHA HAHN RECH (596.856.200-59), R\$8.700,21; NOEMI OLIVEIRA DE ALMEIDA RODRIGUES (131.132.317-10), R\$32.754,45; NOILI FONTANA DA SILVA (471.150.030-49), R\$31.772,66; NORBERTO CARVALHO BIEHL (003.768.390-07), R\$23.785,87; NORBERTO COSTELLA (348.245.100-15), R\$134.627,05; NORBERTO SIDNEI BRANDO (456.183.560-15), R\$135.861,75; NORBERTO WEBER WERLE (017.811.070-17), R\$160.974,81; NORION GUTERRES (315.944.170-91), R\$36.258,12; NORMELIA ELSA HOFF (RESERVADO) (682.548.229-72), R\$4.009,86; NORMELIO BORGES VIEIRA (180.955.340-72), R\$16.669,15; NORMELIO ZANOTTO (RESERVADO) (060.453.400-00), R\$8.500,00; NORTON RODRIGO FACIN (023.946.470-27), R\$1.953,29; NOWA ALIAN A TABACOS (19.105.087/0001-90), R\$102.318,41; NP SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE MARKETING EIRELI (T&P SERVICOS FINANCEIROS, IMOBILIARIOS E ADMINISTRATIVOS EIRELI) (30.934.499/0001-75), R\$115.906,65; NUBIA CATARINA PACHECO MACHADO (RESERVADO) (254.636.590-87), R\$105.494,52; NUBIA JOSELAINE PIRES DA SILVA (RESERVADO) (610.229.850-00), R\$20.000,71; NUNES E MULLER LTDA (10.626.236/0001-91), R\$89.360,60; NYCOLAS BAZACAS ALVES (RESERVADO) (026.363.000-58), R\$5.500,00; NÁDIA CLEONICE HOFF CARDOZO (816.814.619-00), R\$21.561,70; NÁDIA FREITAS CAVALIN (RESERVADO) (000.426.210-70), R\$44.742,62; NÁDIA RECIOLI DE SOUZA (341.692.328-60), R\$29.296,17; NÊREO EGBERTO STARLICK (RESERVADO) (466.548.440-68), R\$44.742,62; OCTAVIO GALANTE NETTO (RESERVADO) (281.596.958-02), R\$44.742,62; ODAIR JOSÉ DOS SANTOS SILVA (047.010.914-99), R\$16.560,84; ODAIR MARASCHIN (825.816.020-20), R\$4.896,69; ODELSON JOAO STEINMETZ (332.559.110-87), R\$45.738,37; ODENIR SCARIOTTI (331.551.000-87), R\$16.526,60; ODETE DA SILVA MELO (RESERVADO) (517.212.360-15), R\$20.249,29; ODETE DE AZEVEDO (RESERVADO) (415.058.910-00), R\$6.000,58; ODETE MARIA COBALCHINI (488.383.730-00), R\$40.503,67; ODETE MARIA SPESSATTO (364.906.440-53), R\$25.787,37; ODETE

Central de Atendimento: 0800 150 1111



MIRANDOLLI (796.012.519-87), R\$8.278,52; ODEVAIL RODRIGUES DOS SANTOS (RESERVADO) (576.067.739-04), R\$26.789,78; ODINEI FERNANDO PADILHA (017.476.510-01), R\$162.598,51; ODINIR DE ZORZI (658.782.800-00), R\$33.111,48; ODIRLEI BELLOM (RESERVADO) (032.056.509-21), R\$44.742,62; ODIRLEI GALBARI DE SOUZA (837.269.500-87), R\$32.744,45; ODONTOCLINICA CAXIAS LTDA S/S (RESERVADO) (14.680.676/0001-88), R\$243.450,77; ODONTOCLINICA FARROUPILHA LTDA S/A (RESERVADO) (11.041.718/0001-42), R\$44.742,62; ODOTTE DIAS FERNANDES FILHO (243.972.370-34), R\$9.995,72; ODÉCIO IRIO HAUPT (RESERVADO) (558.084.170-15), R\$44.742,62; OFFICE CONTABILIDADE CONCORDIA LTDA (24.360.516/0001-05), R\$7.218,02; OLAVO EURICO FERREIRA FONTOURA (RESERVADO) (381.266.050-49), R\$21.002,53; OLAVO MESSINA DE LIMA (RESERVADO) (200.607.260-91), R\$134.603,19; OLDEMAR GUSE (194.042.800-97), R\$198.905,08; OLEMA POLO (523.897.150-87), R\$14.109,41; OLGA FRIDA HENZ (406.865.070-53), R\$9.641,36; OLGA MARIA FREITAS LOPES (271.951.800-00), R\$15.956,83; OLICES BRUSCHI (341.471.440-04), R\$24.841,38; OLIDIO COELHO DA CONCEIÇÃO (456.079.150-34), R\$244.904,08; OLIVAN SOUZA TATIM (470.505.940-91), R\$75.453,17; OLIVEIRA HOFFMANN & CIA LTDA (91.928.457/0001-16), R\$12.937,88; OLIVIA ROTTA (355.011.460-53), R\$91.318,23; OLIVIO LEDUR (332.152.780-49), R\$48.220,45; OMERO CINI (576.639.040-87), R\$2.065,75; ONDINA RAQUEL MACHADO DA SILVA (RESERVADO) (988.014.300-00), R\$44.742,62; ONEIDE BASSAN OLIVEIRA (470.631.060-15), R\$77.349,58; ONEIDE LEANDRO HORN ECKERT (RESERVADO) (977.843.970-20), R\$52.050,61; ONEIDE LUIS BICIGO (682.828.930-72), R\$35.324,37; ONEY DA COSTA (RESERVADO) (165.675.008-24), R\$44.742,62; ONICE LOURDES DENARDIN PORTELLA (382.372.530-00), R\$87.013,96; ONISIO JOSE FOLETTI (RESERVADO) (141.934.269-04), R\$11.248,93; ORDEM CRIST SINCRETISTA (RESERVADO) (29.108.116/0001-20), R\$27.400.223,05; ORESTES DIONISIO GUIDALI (492.610.370-20), R\$361.588,02; ORESTES TRENTIN (RESERVADO) (089.898.260-04), R\$44.742,62; ORIDES FELLER (RESERVADO) (181.389.859-68), R\$60.001,10; ORILDO FERRO (503.770.430-87), R\$83.267,83; ORISMAR LOPES (621.039.970-34), R\$16.802,35; ORLADO JOÃO SASSI (RESERVADO) (528.047.630-72), R\$5.708,53; ORLI GASPERIN (RESERVADO) (417.966.750-91), R\$20.672,45; ORNELIO MEES (665.321.320-04), R\$80.335,33; OSCAR BUENO DE SILVEIRA (RESERVADO) (006.754.690-07), R\$44.742,62; OSCAR DA SILVA (166.827.850-20), R\$38.127,11; OSCAR DA SILVA (890.225.809-20), R\$166.165,30; OSCAR ISOTON (276.767.900-00), R\$32.034,15; OSCAR JOAO DAVID (195.448.550-68), R\$96.171,56; OSMAR AUGUSTO WERTMANN (674.530.239-04), R\$77.576,52; OSMAR BENETTI (RESERVADO) (343.196.620-91), R\$44.742,62; OSMAR DA SILVA GUIMARAES (RESERVADO) (370.266.660-53), R\$8.069,27; OSMAR DASILVA MOTA (613.443.110-91), R\$41.095,95; OSMAR DUARTE BUENO (RESERVADO) (940.699.300-78), R\$30.000,25; OSMAR MACHADO MARTINS (721.082.230-53), R\$165.852,53; OSMILDO TISCHER (RESERVADO) (567.809.400-97), R\$8.292,82; OSNI RICARDO RIZZATTI (RESERVADO) (594.893.839-53), R\$129.382,81; OSNI RIZZATTI (RESERVADO) (113.699.069-00), R\$64.108,73; OSVALDO BAUER SCHEFFER (431.526.350-87),

Central de Atendimento: 0800 150 1111



R\$35.445,87; OSWALDO HUMBERTO LINCKA (RESERVADO) (316.409.821-91), R\$44.742,62; OTAVIO RIBEIRO COUTINHO (RESERVADO) (227.205.706-30), R\$44.742,62; OTAVIO SARTORI DUTRA (RESERVADO) (630.828.370-34), R\$3.990,81; OTO FERNANDO SELBACH (RESERVADO) (970.868.940-87), R\$44.742,62; OTÁVIO CAMATTI MILANI (021.453.940-79), R\$17.713,07; OVERHEAD CONSULTORIA EMPRESARIAL (08.981.960/0001-91), R\$480.090,94; OVIDIO GIESE (211.047.350-91), R\$110.740,01; OZ GESTÃO EMPRESARIAL DE ALIMENTOS LTDA (11.139.245/0001-10), R\$62.951,54; P SANTOS ATELIER DE CALÇADOS LTDA (RESERVADO) (10.334.948/0001-37), R\$44.742,62; P4 CONTABILIDADE E SISTEMAS LTDA (07.970.976/0001-36), R\$47.597,16; PABLO DAMI O NICOLETTI DA SILVA (RESERVADO) (023.330.260-30), R\$10.801,00; PABLO LEÃO FREIRE (021.969.470-24), R\$7.070,33; PABLO LUIS FERREIRA (RESERVADO) (956.687.720-04), R\$44.742,62; PABLO MATHEUS BRESSAN (026.381.390-84), R\$20.600,50; PABLO MATHEUS THIESEN (RESERVADO) (988.801.520-68), R\$1.954,42; PABLO PATRICK MOREIRA SCHORN (016.429.190-39), R\$25.703,76; PABLO RAFAEL KONIG (RESERVADO) (993.979.510-68), R\$12.000,00; PACHECO WECLEY MENESES GOMES (141.774.630-00), R\$20.941,08; PADARIA E CONFEITARIA FLASCH (RESERVADO) (05.356.293/0001-68), R\$584.670,00; PADARIA E CONFEITARIA KL EIRELI - ME (RESERVADO) (12.041.770/0001-61), R\$44.742,62; PADRE IBIAPINA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (12.975.704/0001-69), R\$137.374,45; PALOMA FERNANDA DA SILVA FERRZ (RESERVADO) (024.582.350-69), R\$17.840,23; PAMELA FERREIRA (020.125.980-05), R\$22.321,12; PAMELA LUANA DA SILVA (RESERVADO) (029.867.840-38), R\$23.838,34; PAMELA RIGATTI CHESINI (016.749.770-77), R\$7.408,72; PAMELA RITTER DA SILVA (014.029.890-83), R\$3.294,04; PAOLA BARON MELARA (407.945.418-01), R\$5.571,46; PAOLA BONGIOVANNI COLTRO (015.887.790-09), R\$3.754,16; PAOLA FERREIRA SEVERO (025.520.660-70), R\$7.073,24; PAOLA PAVANELLO (RESERVADO) (082.473.889-60), R\$44.742,62; PARK HOTEL FAZENDA FORTALEZA DAS GUAS LTDA. (RESERVADO) (32.090.659/0001-72), R\$108.992,96; PASCAL SILA THUE (875.105.610-00), R\$49.572,48; PATR CIA DA SILVA LASCO (219.013.348-30), R\$19.950,16; PATR CIA ELISA COCCO DA ROSA (RESERVADO) (921.439.540-34), R\$44.742,62; PATR CIA VI OSA RODRIGUES (RESERVADO) (786.570.670-72), R\$44.742,62; PATRCIA LUISA MOHLER (RESERVADO) (026.948.600-36), R\$30.000,00; PATRICIA ADAMY BOHRER (RESERVADO) (655.148.230-91), R\$44.742,62; PATRICIA ALVES MACEDO (288.481.718-26), R\$178.641,81; PATRICIA ANSCHAU SCHMITT (RESERVADO) (942.178.900-87), R\$3.960,62; PATRICIA AUDIBERT (010.507.660-08), R\$24.589,66; PATRICIA BALBINOT NAZARI DA SILVA (RESERVADO) (001.589.180-10), R\$44.742,62; PATRICIA BENINI (010.750.230-50), R\$24.063,00; PATRICIA BOFF (614.293.410-68), R\$14.846,82; PATRICIA CASAGRANDE (075.394.899-01), R\$114.334,69; PATRICIA CRISTINA DE JESUS (569.903.750-00), R\$231.295,11; PATRICIA DA SILVA LASCO (RESERVADO) (219.013.348-30), R\$44.742,62; PATRICIA DA SILVA LOPES (983.072.310-00), R\$68.536,71; PATRICIA DANIELA DANI (802.224.980-72), R\$8.265,03; PATRICIA FRATA BAVARESCO (028.026.890-45), R\$16.075,55; PATRICIA INES KRETSCHANN (003.571.160-46), R\$6.928,24; PATRICIA ISABEL

Central de Atendimento: 0800 150 1111



CATTUZZO (RESERVADO) (543.015.800-34), R\$44.742,62; PATRICIA JULIANA AGUZZOLI (009.050.820-36), R\$60.539,96; PATRICIA LUFT (016.121.280-84), R\$112.545,18; PATRICIA MOITOZO DE ALMEIDA (023.575.700-40), R\$9.645,33; PATRICIA PERTILE (016.861.060-41), R\$11.273,79; PATRICIA PIGONI (RESERVADO) (013.752.740-31), R\$44.742,62; PATRICIA PIRES CORREIA (RESERVADO) (045.266.149-80), R\$62.115,72; PATRICIA REGINA ALVES HARFF (932.358.280-87), R\$7.097,65; PATRICIA RIZON (769.079.290-15), R\$48.675,56; PATRICIA SPERAFICO PIRES (RESERVADO) (779.383.720-72), R\$47.186,32; PATRICIA SPERAFICO PIRES CORRETORA DE SEGUROS (21.357.540/0001-05), R\$7.292,42; PATRICIA TIELE OLIVEIRA DIAS (022.055.980-58), R\$13.395,03; PATRICIA TOME MENEGUZZO (809.122.300-53), R\$21.210,48; PATRICIA WURTH MEDINA (RESERVADO) (578.527.070-68), R\$44.742,62; PATRICK CALZA (980.853.100-82), R\$533.248,68; PATRICK CAMPOS SOARES DA SILVA (116.826.947-47), R\$74.025,21; PATRICK LIMA DEVEZA (042.606.416-03), R\$89.634,20; PATRICK MELO DA SILVA (RESERVADO) (820.636.640-72), R\$44.742,62; PATRICK WEBBER RODRIGUES (RESERVADO) (014.299.470-71), R\$157.884,31; PATRÍCIA CAMPEZATTO (RESERVADO) (581.551.800-00), R\$44.742,62; PAULA BEATRIZ DE SOUZA CRUZ (111.141.818-70), R\$28.461,76; PAULA CAROLINA STENGER GRASEL (RESERVADO) (025.625.770-19), R\$30.000,00; PAULA CESAR LAUERMANN (586.094.660-00), R\$20.332,29; PAULA CORADIN CASANOVA (978.287.000-59), R\$32.747,62; PAULA CRISTINE JANS (RESERVADO) (652.557.399-87), R\$44.742,62; PAULA DA ROSA CAZAROTTO (009.290.570-66), R\$4.976,31; PAULA DE BARBA (RESERVADO) (005.188.840-82), R\$4.457,27; PAULA FLORES REGINATO (008.769.380-12), R\$82.433,26; PAULA KIILLIAN ROQUE FERREIRA (325.396.288-18), R\$13.227,50; PAULA MOTA LEITE (354.205.958-77), R\$16.415,92; PAULA NICOLINI (803.104.860-68), R\$178.915,33; PAULA PEREIRA DUARTE (004.276.090-97), R\$82.269,88; PAULA PIROLI BERTOLINI (RESERVADO) (016.905.120-08), R\$6.335,97; PAULA STUMPF ZANATTA (815.448.120-00), R\$78.249,39; PAULA VIVIANE CARVALHO (829.958.930-49), R\$5.805,22; PAULINE MINUTO GONZAGA (007.102.350-03), R\$14.507,83; PAULINHO ANTONIO GIOVANAZ (496.516.840-20), R\$40.523,96; PAULINHO HELLER (015.095.290-20), R\$3.317,94; PAULINHO MAINARDI (442.096.730-72), R\$5.543,02; PAULINO JOÃO BARBOSA (133.631.239-49), R\$8.501,66; PAULO ADELIO DAPPER (RESERVADO) (417.417.220-04), R\$104.666,89; PAULO ADENILDO DE BRITO (RESERVADO) (284.410.280-87), R\$100.000,00; PAULO ALENCAR DA SILVA (765.902.830-87), R\$129.095,36; PAULO ALEXANDRE FRIDERICHs ROSA (806.084.690-68), R\$72.826,95; PAULO ALFLEN (000.189.330-09), R\$24.813,55; PAULO ANDRÉ VELASQUEZ PIZARRO (RESERVADO) (895.507.570-72), R\$44.742,62; PAULO ANTONIO BONATTO (235.781.900-63), R\$75.530,42; PAULO ANTONIO DOS SANTOS ALTENHOFEN (414.010.500-34), R\$21.550,71; PAULO BERTELLI (469.674.190-72), R\$24.526,87; PAULO BOFF (344.472.960-04), R\$19.282,76; PAULO CESAR BICUDO TOUZE (694.912.320-53), R\$16.197,79; PAULO CESAR DE OLIVEIRA (520.265.230-53), R\$31.334,52; PAULO CESAR JOHANN (664.149.380-68), R\$49.765,16; PAULO CESAR SIEBENEICHLER (656.193.580-20), R\$15.623,23; PAULO CESAR WEBER (938.629.460-

Central de Atendimento: 0800 150 1111



53), R\$101.167,09; PAULO CLAUDIR VIEIRA (528.528.490-20), R\$13.707,76; PAULO DA COSTA (488.447.721-91), R\$291.707,56; PAULO DARCI NEGRINI (423.713.170-04), R\$8.283,43; PAULO DE BERNARDIN (082.757.378-26), R\$38.444,40; PAULO DEOCLECIO DEWES (297.066.700-25), R\$49.675,73; PAULO EDEMIR SIRENA (276.829.860-34), R\$10.577,34; PAULO EDUARDO LEUCKERT (258.746.400-53), R\$49.526,47; PAULO EDUARDO TAMANINI (RESERVADO) (137.188.547-83), R\$44.742,62; PAULO ELIAS SOARES PADILHA (RESERVADO) (582.572.760-49), R\$1.986,45; PAULO EMERSON DE PAULA COLLAR (737.672.980-15), R\$49.362,96; PAULO FABIEL FRANZ (683.457.040-34), R\$9.791,34; PAULO FERNANDO EIFLER (RESERVADO) (004.902.690-95), R\$23.224,07; PAULO FERNANDO GOMES DAURICIO (311.428.648-80), R\$15.863,91; PAULO FERNANDO GONÇALVES (426.013.980-00), R\$34.184,62; PAULO FERNANDO ZANARDINI BUENO (460.745.540-72), R\$11.082,12; PAULO FOLETTO ME (02.770.732/0001-96), R\$575.554,52; PAULO FONSECA CAETANO (809.927.900-00), R\$160.461,64; PAULO GARBIN (919.055.409-49), R\$31.241,75; PAULO GARCIA BEHRINGER (961.834.380-49), R\$82.231,47; PAULO GILBERTO CORSO (327.915.180-53), R\$71.150,99; PAULO GIUNANI MECABO (728.477.949-72), R\$196.731,07; PAULO GONÇALVES DA SILVA (RESERVADO) (981.432.710-72), R\$15.840,37; PAULO HENRIQUE CONCEIÇÃO DULIUS (020.369.740-58), R\$11.496,45; PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SIELER (948.876.590-91), R\$49.117,08; PAULO HENRIQUE GARCIA RODRIGUES (087.250.356-90), R\$9.874,19; PAULO HENRIQUE TRASEL (RESERVADO) (419.026.880-15), R\$56.650,76; PAULO HOCHSDEIDT (725.810.850-53), R\$16.590,27; PAULO INOCENTE RODRIGUES DA SILVA (241.621.750-04), R\$49.347,78; PAULO JOSE GAZZOLA (215.401.360-00), R\$15.430,86; PAULO JOSÉ FERRETTO (RESERVADO) (183.315.210-72), R\$108.504,22; PAULO JOSÉ FROHLICH (299.716.240-87), R\$491.848,19; PAULO JOSÉ JACOBS (508.344.280-91), R\$20.476,51; PAULO JOSÉ REIS (514.003.160-49), R\$16.176,62; PAULO JOSÉ ROCKENBACH (206.159.570-72), R\$578.817,31; PAULO KOCHHANN (545.885.880-87), R\$32.610,08; PAULO KRUGER (RESERVADO) (034.854.390-53), R\$779.517,02; PAULO LANZONI (097.359.760-72), R\$122.500,05; PAULO LEANDRO KLEIN (442.622.560-49), R\$16.840,30; PAULO LIBERTINO DOS SANTOS (RESERVADO) (343.859.240-15), R\$2.400,64; PAULO LINCK DE SOUZA JUNIOR (921.049.320-68), R\$47.566,63; PAULO LORANDI (RESERVADO) (468.484.280-00), R\$167.444,62; PAULO LUIS ENGEL (447.238.730-15), R\$15.416,39; PAULO LUIS JOHANN (452.329.970-68), R\$127.471,82; PAULO MARCELO DUTRA (RESERVADO) (011.520.790-26), R\$37.900,45; PAULO MARCELO SELBACH (RESERVADO) (685.887.200-00), R\$44.742,62; PAULO MATHIAS DA SILVA (283.221.770-20), R\$94.796,87; PAULO MAURICIO DE ANDRADE JUNQUEIRA (RESERVADO) (109.072.461-68), R\$44.742,62; PAULO MENDES DA LUZ (RESERVADO) (086.921.518-31), R\$557.202,36; PAULO MIGUEL OST (669.688.019-49), R\$13.367,19; PAULO MIGUEL SOARES (006.201.780-27), R\$30.123,10; PAULO MORETZSOHN RODRIGUES FILHO (345.780.567-91), R\$54.391,71; PAULO OSVALDO ANDRES (457.993.260-91), R\$64.986,23; PAULO RAFAEL WEBBER (029.427.110-43), R\$8.155,91; PAULO RAIMUNDO CORTEZ (820.186.858-72),

Central de Atendimento: 0800 150 1111

R\$49.452,98; PAULO RAVARA (018.033.840-42), R\$5.456,24; PAULO RENATO RODEGHIERO (RESERVADO) (000.293.820-09), R\$44.742,62; PAULO RICARDO AIRES KONRADT (RESERVADO) (010.790.650-32), R\$4.000,80; PAULO RICARDO ARSEGO (RESERVADO) (514.714.340-87), R\$14.119,96; PAULO RICARDO DA SILVA BRAGA JUNIOR (004.296.340-05), R\$6.559,38; PAULO RICARDO DE AVILA (272.507.170-49), R\$1.036.910,28; PAULO RICARDO GERBER (266.722.350-00), R\$67.177,72; PAULO RICARDO GORK (RESERVADO) (934.865.100-53), R\$43.289,23; PAULO RICARDO KORMANN (RESERVADO) (523318257000), R\$79.514,60; PAULO RICARDO LOPES CAMARGO (538.995.710-53), R\$16.130,32; PAULO RICARDO MORSHIEL (388.345.640-15), R\$42.741,65; PAULO RICARDO RAMOS (RESERVADO) (344.106.190-04), R\$44.742,62; PAULO RICARDO SIMINSKI (RESERVADO) (350.492.600-70), R\$9.779,87; PAULO RICARDO TEIXEIRA SCHERER (RESERVADO) (350.710.870-49), R\$44.742,62; PAULO RICARTE BORGES NOZARI (350.699.880-34), R\$97.288,55; PAULO ROBERTO BARDEN (RESERVADO) (976.167.960-87), R\$35.015,99; PAULO ROBERTO BASGALUPE MOREIRA (RESERVADO) (216.772.120-04), R\$30.268,00; PAULO ROBERTO BUENO DA ROSA (380.199.060-53), R\$33.788,20; PAULO ROBERTO CARPEGGIANI (283.296.430-34), R\$64.283,73; PAULO ROBERTO CONCEIÇÃO DA TERRA (000.230.310-85), R\$29.792,61; PAULO ROBERTO CORREA DOS SANTOS (014.942.110-92), R\$23.871,03; PAULO ROBERTO DA ROCHA SOARES JUNIOR (811.295.720-72), R\$80.269,37; PAULO ROBERTO DOS SANTOS BRESSAN (345.790.100-78), R\$18.507,47; PAULO ROBERTO IWANCZUK (810.811.030-00), R\$20.350,86; PAULO ROBERTO LOPES REBELLO (415.763.730-53), R\$63.920,48; PAULO ROBERTO MUTTERLE (276.763.400-63), R\$72.190,27; PAULO ROBERTO NEGRETO (438.717.630-04), R\$51.638,58; PAULO ROBERTO QUEVEDO LU ARDO (RESERVADO) (337.059.680-68), R\$44.742,62; PAULO ROBERTO ZORZELLA (498.444.580-72), R\$32.959,43; PAULO RODRIGO DA SILVA GONÇALVES (120.542.097-59), R\$24.438,43; PAULO RODRIGO DAPPER (004.454.800-17), R\$77.094,52; PAULO ROG RIO DE OLIVEIRA (RESERVADO), R\$44.742,62; PAULO ROGERIO (RESERVADO) (028.738.889-11), R\$47.203,87; PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA (536.939.730-91), R\$2.143,47; PAULO ROGÉRIO AGUIRRE MAROFISKI (454.313.370-68), R\$717.114,09; PAULO SERGIO BORGES (925.054.060-49), R\$215.388,02; PAULO SERGIO MINUSSI (243.661.370-20), R\$40.147,55; PAULO SERGIO SPANHOLO (506.706.200-25), R\$94.288,90; PAULO SOARES DA SILVA (316.990.570-87), R\$30.063,41; PAULO SÉRGIO BEHLING (902.328.280-91), R\$131.539,68; PAULO SÉRGIO BRANGANÇA OLIVEIRA (335.995.088-79), R\$39.731,19; PAULO SÉRGIO SALVAN (RESERVADO) (717.041.169-53), R\$44.742,62; PAULO VALDOMIRO HECK (RESERVADO) (453.998.670-87), R\$24.726,54; PAULO VALMIR STOLBEN (636.104.690-72), R\$74.636,33; PAULO VERGINIO LUCHESE (567.264.900-97), R\$64.263,98; PAULO VICENTE BENDER (150.931.150-53), R\$58.361,25; PAULO VICTOR BARBOSA EVANGELISTA (RESERVADO) (164.978.537-23), R\$3.897,83; PAULO VINICIUS KIST BUCHNER (RESERVADO) (013.153.440-84), R\$15.948,97; PEDRINHO ANTENOR INDICATTI (RESERVADO) (375.934.800-34), R\$32.402,51; PEDRINHO LAURO SAFT (RESERVADO) (152.815.230-15), R\$9.766,97;

Central de Atendimento: 0800 150 1111



PEDRO ALVARES AMARO CABRAL (303.892.590-04), R\$16.371,93; PEDRO ANDRE DE OLIVEIRA (RESERVADO) (008.982.070-37), R\$10.201,92; PEDRO ANTONIO FERRETTO (186.276.210-68), R\$34.200,79; PEDRO AUGUSTO D CARLI DE ALMEIDA (RESERVADO) (024.070.891-11), R\$22.383,11; PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS COSTA (631.385.900-63), R\$65.796,12; PEDRO BAZACAS ALVES (RESERVADO) (017.451.360-70), R\$3.981,98; PEDRO BERNARDO ROSA (RESERVADO) (282.064.950-53), R\$48.449,34; PEDRO BORTOLINI DA COSTA (038.179.520-90), R\$36.348,47; PEDRO BUFFON (665.249.469-87), R\$310.933,72; PEDRO DE LIMA (376.638.870-34), R\$82.464,30; PEDRO DOS SANTOS FERNANDES (RESERVADO) (247.418.250-00), R\$14.257,61; PEDRO ENGLER (188.517.700-34), R\$197.204,63; PEDRO EURICO GAZZOLA RECH (813.174.330-68), R\$34.047,49; PEDRO GARCIA (653.038.571-15), R\$16.082,79; PEDRO HENRIQUE BERTASSI DOS SANTOS (RESERVADO) (010.172.930-82), R\$10.084,40; PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE MARTINS (025.894.570-22), R\$2.792,68; PEDRO HENRIQUE ROSA DA FONTOURA (RESERVADO) (052.021.190-11), R\$7.937,41; PEDRO HENRIQUE TOMAZZONI MA (RESERVADO) (031.479.380-18), R\$5.580,16; PEDRO JOEL UTZIG (720.126.680-20), R\$56.498,60; PEDRO LAVAL DE LIMA (016.130.640-39), R\$22.141,02; PEDRO LEONARDO ZANETTE (030.608.830-41), R\$53.421,64; PEDRO LUIS SCHNEIDER (596.386.300-78), R\$13.642,81; PEDRO NELSON STOFFEL (266.069.170-34), R\$25.685,23; PEDRO OLIVEIRA DUARTE (RESERVADO) (022.181.520-10), R\$87.117,30; PEDRO PAULO HAUSER (012.688.850-70), R\$37.963,30; PEDRO PAULO WAGNER (RESERVADO) (336.434.400-06), R\$323.288,23; PEDRO PELEGRINI (431.585.529-49), R\$129.885,42; PEDRO PEREIRA PADILHA (RESERVADO) (542.597.469-87), R\$473.247,77; PEDRO PPOSEK MOURA (638.339.809-15), R\$48.169,55; PEDRO RAMOS (RESERVADO) (890.318.148-49), R\$44.742,62; PEDRO REUTER SCHLICKMANN (015.051.880-32), R\$24.210,65; PEDRO VARES AZAMBUJA (677.396.280-34), R\$82.511,11; PESS COMPRA E VENDA DE IMOVEIS (RESERVADO), R\$192.589,89; PETAM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA (RESERVADO) (32.708.861/0001-15), R\$162.466,60; PETERSON CADORE (RESERVADO) (019.373.560-19), R\$22.801,91; PETERSON CADORES (29.595.216/0001-29), R\$282.240,76; PETERSON MOURA DA SILVA (RESERVADO) (819.491.030-72), R\$66.243,86; PFTN ORT. E TRAUMATOLOGIA LTDA (32.956.426/0001-00), R\$158.700,42; PHELIPE SANCHEZ FERRAGUT RODRIGUES (281.365.208-36), R\$12.106,75; PHILIPPE BOCZIANOWSKI INALA (RESERVADO) (906.525.680-68), R\$44.742,62; PHILIPPE REIS DE BRITO FERNANDES (159.720.127-82), R\$12.818,99; PHILIPY DAMIANI HUGENTHOBLE (007.669.400-39), R\$18.598,32; PHYSIOVENTCARE FISIOTERAPIA (10.661.618/0001-56), R\$98.869,92; PIERINA APARECIDA PAIOLA (079.868.698-79), R\$14.491,91; PIERRE FARAON E SILVA (028.460.410-08), R\$18.768,83; PIES E CIA LTDA (RESERVADO) (31.308.658/0001-99), R\$565.470,55; PIETRO FELICE TOMAZINI NESELLO (014.832.490-85), R\$188.699,42; PIMENTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (94.620.499/0001-83), R\$16.447,23; PIPPI & TURA ASSESSORIA CONTABIL LTDA (RESERVADO) (09.366.274/0001-73), R\$44.742,62; PITER ANDERSON RIBEIRO (804.534.650-72), R\$16.586,02; PLACINO TEODORO DA

Central de Atendimento: 0800 150 1111



SILVA JUNIOR (RESERVADO) (580.214.509-91), R\$4.751,85; PLACIO CICUTI (038.705.719-69), R\$23.739,22; PLAMACOL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (RESERVADO) (87.331.237/0001-33), R\$44.742,62; PLASBOX PRODUTOS PLASTICOS LTDA (12.059.047/0001-00), R\$162.319,12; PLINIO CORREA JERONIMO (142.405.078-20), R\$110.846,33; PREMIER COMÉRCIO DE MÓVEIS PLANEJADOS LTDA (13.737.293/0001-36), R\$676.486,13; PRICILA APARECIDA GRASSI (015.005.510-23), R\$7.255,93; PRICILA MELO DE OLIVEIRA ILHA (008.484.220-23), R\$8.200,37; PRISCILA ANDRZEJEWSKI (RESERVADO) (039.303.309-03), R\$9.068,45; PRISCILA AZZOLINI (024.356.730-86), R\$16.151,87; PRISCILA DE OLIVEIRA (RESERVADO) (013.829.220-51), R\$44.742,62; PRISCILA FRAGOSO (041.940.489-97), R\$150.849,68; PRISCILA GOBETTI LOPES DA SILVA (RESERVADO) (030.583.880-63), R\$18.000,00; PRISCILA MATEZENBACHER (020.114.590-10), R\$14.867,87; PRISCILA MAYER SCHEFER (017.750.590-73), R\$240.148,32; PRISCILA NUNES BOLSON (007.413.650-06), R\$6.433,12; PRISCILA REGINA BRIGIDO DAMASCENO (015.169.386-23), R\$50.508,85; PRISCILA RIBEIRO MACHADO DE OLIVEIRA (013.829.220-51), R\$22.214,18; PRISCILA THIER (RESERVADO) (006.056.780-57), R\$44.742,62; PRISCILLA IGNACIO CRESTANI (013.448.590-46), R\$12.669,75; PRISCILLA MIRANDA (010.659.866-02), R\$2.925,00; PRO USINAGEM INDUSTRIA METALURGICA (02.042.514/0001-35), R\$15.919,63; PÂMELA MICAEL LEIDEMER (RESERVADO) (027.157.010-55), R\$8.193.848,47; QUARTA COLONIA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA (RESERVADO) (29.803.902/0001-48), R\$6.426,77; QUELEN ANDRADE CARVALHO (RESERVADO) (006.606.540-24), R\$44.742,62; QUEVAN GRALIK (035.367.330-77), R\$57.122,95; QUÉLEN BEATRIZ CRIZEL MANSKE (914.389.000-82), R\$147.354,61; R SOMENSI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELLI (04.463.536/0001-02), R\$125.349,42; RAFAEL ALEX PEREIRA (319.029.318-07), R\$8.235,34; RAFAEL ALEXANDRE ARNHOLD (925.368.910-20), R\$81.788,42; RAFAEL ALMEIDA CASTRO (689.624.441-00), R\$18.021,30; RAFAEL ALMEIDA TOPOROFF (804.893.200-82), R\$149.342,43; RAFAEL AMORIM RAFAELLI (005.828.800-76), R\$140.591,65; RAFAEL ANGELO GRASSI (087.884.559-39), R\$51.622,92; RAFAEL ARAUJO DE OLIVEIRA (023.752.420-17), R\$1.988,41; RAFAEL ARIOTTI (669.347.880-87), R\$32.108,17; RAFAEL ARTHUR GOMES DA ROCHA (RESERVADO) (963.231.320-87), R\$44.742,62; RAFAEL AUGUSTO PEIXOTO (745.731.010-04), R\$172.380,96; RAFAEL AZEVEDO DE LEMOS FERREIRA (RESERVADO) (126.114.237-36), R\$14.906,76; RAFAEL BASSO (032.546.570-39), R\$82.930,46; RAFAEL BONATO (050.642.810-99), R\$43.809,40; RAFAEL BORTOLINI (960755460149), R\$56.181,04; RAFAEL BUTTENBENDER (020.028.980-22), R\$2.812,53; RAFAEL CABRAL CAMACHO (RESERVADO) (995.826.350-53), R\$19.117,74; RAFAEL CARVALHO MICHEL (RESERVADO) (933.763.240-34), R\$44.742,62; RAFAEL DA SILVA LEANDRO (977.137.910-00), R\$24.877,59; RAFAEL DE FREITAS PEDROSO (RESERVADO) (977.138.130-04), R\$44.742,62; RAFAEL DE MATTOS RODRIGUES (RESERVADO) (020.161.080-96), R\$2.458,00; RAFAEL DE OLIVEIRA CORTEZ (364.758.118-66), R\$50.658,12; RAFAEL DE SOUZA ELYSEU (RESERVADO) (012.114.990-06), R\$44.742,62; RAFAEL DEMARCO BEAL (011.481.110-50), R\$46.469,99; RAFAEL DI MARTINI JASER (057.729.241-25),

Central de Atendimento: 0800 150 1111

R\$1.958,20; RAFAEL DOMINGUES PERES (RESERVADO) (039.300.081-81), R\$89.363,72; RAFAEL ELIAS LINNDEMANN (RESERVADO) (010.202.550-99), R\$14.859,23; RAFAEL ERMINIO RONSONI (960.755.890-15), R\$898.542,29; RAFAEL EUGENIO LOPES DE SA (570.851.290-34), R\$73.778,29; RAFAEL FALANDI (RESERVADO), R\$44.742,62; RAFAEL FELIPE SEIDEL (014.962.590-17), R\$18.194,93; RAFAEL FELIX SCHLINDWEIN (048.841.689-25), R\$32.745,16; RAFAEL FERLA (012.445.440-27), R\$16.561,32; RAFAEL FERRASSO DA SILVA (898.397.770-72), R\$107.077,73; RAFAEL FOGAÇA FRANCISCO (814.363.350-00), R\$13.115,47; RAFAEL FRANCA ME (17.373.733/0001-74), R\$15.864,93; RAFAEL FROEHLICH (004.054.520-20), R\$8.039,07; RAFAEL GASQUEZ CAMPOS PELEGRINI (063.097.749-64), R\$165.852,39; RAFAEL GAZOLLA (947.792.600-00), R\$24.147,04; RAFAEL GODOI KRAUCHEMBERG (RESERVADO) (840.092.410-04), R\$44.742,62; RAFAEL GOETZ (RESERVADO) (981.883.130-68), R\$44.742,62; RAFAEL GOMES DA CONCEIÇÃO (826.220.860-91), R\$16.586,33; RAFAEL HANKE PANISSON (RESERVADO) (006.957.849-43), R\$100.000,00; RAFAEL HANKE PANISSON MEI (RESERVADO) (29.849.292/0001-13), R\$100.000,00; RAFAEL HASSTENTEUFEL WAGNER (RESERVADO) (043.441.760-22), R\$23.749,85; RAFAEL HELFER DOS SANTOS (RESERVADO) (809.114.470-91), R\$44.742,62; RAFAEL HENRIQUE LINDENMEYER MARTINI (030.947.420-50), R\$23.448,67; RAFAEL HORACIO KOT (011.230.830-96), R\$24.880,31; RAFAEL LUIS BIANCHI (RESERVADO) (010.959.740-09), R\$44.742,62; RAFAEL LUIS HECK (027.321.950-22), R\$87.233,82; RAFAEL LUIS ZIMMER (018.677.160-62), R\$1.954,27; RAFAEL LUTCKMEIER (016.839.440-54), R\$8.261,94; RAFAEL MACEDO BUENO (013.124.220-25), R\$10.687,96; RAFAEL MADRID SCHEFFEL (RESERVADO) (021.646.360-23), R\$5.548,37; RAFAEL MARTINI ZENI (699.904.090-72), R\$17.919,60; RAFAEL MARTINS CIRIA (576.121.880-15), R\$60.564,32; RAFAEL MARTINS KITTEL (018.443.820-95), R\$10.350,12; RAFAEL MOLON (RESERVADO) (801.985.460-68), R\$44.742,62; RAFAEL MORELLO (000.906.900-36), R\$20.720,15; RAFAEL MOURA DOS SANTOS (002.842.100-05), R\$59.586,81; RAFAEL MULLER (022.508.320-56), R\$41.218,06; RAFAEL MULLER MARTINS (828.316.020-68), R\$23.315,79; RAFAEL PALANDI (817.456.640-68), R\$42.401,22; RAFAEL PEIXOTO DOS SANTOS (RESERVADO) (039.041.440-90), R\$44.742,62; RAFAEL PINHEIRO ISQUIERDO (000.084.900-66), R\$53.271,60; RAFAEL REGINATO ZILIO (028.596.620-06), R\$82.503,09; RAFAEL RENOSTRO (023.111.170-33), R\$141.259,11; RAFAEL RIZZATTI (RESERVADO) (010.432.609-35), R\$46.946,38; RAFAEL RODRIGUES PICCOLI (904.111.530-72), R\$55.423,34; RAFAEL SCHNEIDER WEBER (012.791.410-26), R\$65.312,30; RAFAEL SOARES DA ROCHA (943.330.680-63), R\$48.528,28; RAFAEL SOUZA (979.811.500-78), R\$99.861,18; RAFAEL STEIN (013.907.460-03), R\$114.289,91; RAFAEL SÁ FORTES SILVA (068.341.236-10), R\$40.899,61; RAFAEL TEIXEIRA DIAS (RESERVADO) (003.494.640-30), R\$44.742,62; RAFAEL TISSOT (806.021.850-68), R\$49.299,99; RAFAEL TOMAZ DA SILVA (RESERVADO) (010.784.390-01), R\$13.025,12; RAFAEL TORRESAN (RESERVADO) (006.681.700-50), R\$44.742,62; RAFAEL TRINDADE DE CAMILIS (RESERVADO) (015.318.950-93), R\$11.339,38; RAFAEL TROKACK DELLA NINA

Central de Atendimento: 0800 150 1111

(RESERVADO) (029.565.930-05), R\$3.952,17; RAFAEL TUNES FURTADO (008.798.310-90), R\$40.373,23; RAFAEL VICENTE BELLEI (803.603.510-34), R\$18.781,83; RAFAEL WILGES (021.222.690-81), R\$16.584,95; RAFAEL ZAMBIANCO GRAZZIOTIN (RESERVADO) (009.273.160-05), R\$44.742,62; RAFAEL ZANADREA (RESERVADO) (001.976.320-41), R\$51.007,00; RAFAEL ZIEMANN ROSA (864.148.019-68), R\$246.300,77; RAFAELA BRANCHER GOMES (029.581.170-65), R\$4.919,91; RAFAELA FERNANDES (007.457.160-59), R\$74.404,14; RAFAELA MATHIAS SARAIVA (040.522.920-81), R\$2.657,08; RAFAELA MENDES SPODE (033.765.810-29), R\$3.147,28; RAFAELA PIMEL DE JESUS (RESERVADO) (022.668.330-30), R\$44.742,62; RAFAELA THAIANY MELCHORS (RESERVADO) (022.979.590-01), R\$5.440,65; RAFAELA XAVIER (004.001.160-73), R\$2.513,70; RAFAELE JOSE TURKIENICZ SILVA (676.815.900-30), R\$82.514,82; RAFAELI MEZEM BASSO (RESERVADO) (805.497.560-00), R\$44.742,62; RAFAELLA SCARPIMI CENTENO (860.927.900-68), R\$33.153,62; RAFAELA B GOMES (RESERVADO), R\$44.742,62; RAILI JOSÉ TEIXEIRA (RESERVADO) (745.874.040-04), R\$44.742,62; RAINAJA KAANY VITORIA DE LIMA RAMOS (399.148.518-43), R\$93.308,77; RAISA TATIM CAMPANHA (RESERVADO) (028.323.960-38), R\$128.315,79; RAIZA ISMÉRIO ROZNIESKI (016.186.700-69), R\$16.069,17; RALPH DIETER RAHN (RESERVADO) (206.863.070-20), R\$24.297,45; RAMI FAYEZ ABOU RAFEH (093.564.779-14), R\$10.657,72; RAMIRO MÁRIO BRESOLIN (328.738.750-20), R\$211.785,49; RAMIRO TEIXEIRA (012.415.640-19), R\$163.621,17; RAMO DIGITAL IMPRESSOES LTDA (16.938.756/0001-16), R\$93.684,13; RAMON DE CASTRO SEVERO (011.657.030-09), R\$8.292,83; RAMON DE OLIVEIRA (RESERVADO) (010.650.930-63), R\$35.000,47; RAMON JALES MIRANDA (133.442.877-88), R\$37.580,88; RAMON RELINDO DULLIUS (024.408.190-50), R\$128.530,17; RAMÃO OLIVEIRA DOS SANTOS (306.483.780-04), R\$14.895,82; RANGEL HUNEMEIER (027.038.890-70), R\$9.001,68; RANGHEL DOS SANTOS PORTELA (RESERVADO) (516760017), R\$11.175,67; RANIERI DE LIMA (773.063.840-15), R\$8.162,51; RAONE GOMES (969.191.400-04), R\$16.353,00; RAPHAEL AZEVEDO DE LEMOS (126.114.237-33), R\$14.906,76; RAPHAEL DOS SANTOS SILVEIRA (RESERVADO) (996.162.030-53), R\$44.742,62; RAPHAEL PONTALTI (803.821.260-68), R\$193.476,51; RAQUEL BAUMNHARDT (016.946.300-13), R\$4.929,59; RAQUEL BRAGA ALMEIDA (813.978.360-91), R\$16.524,83; RAQUEL DAIANA MULLER (987.229.130-68), R\$16.464,18; RAQUEL DONADA (023.333.440-83), R\$21.524,81; RAQUEL FELICETTI COLOMBO (RESERVADO) (038.567.500-37), R\$16.997,95; RAQUEL FERREIRA DEBONI (026.540.450-99), R\$14.725,22; RAQUEL FRAGA DOS SANTOS (565.442.430-00), R\$32.107,73; RAQUEL IVANIR PETRY (968.394.140-00), R\$1.979,93; RAQUEL KOLLING BOLEZINA (717.646.900-87), R\$15.717,44; RAQUEL LUCIANA DE SOUZA SANTOS (147.593.858-60), R\$2.489,41; RAQUEL MAFFINI (252.046.370-87), R\$33.205,02; RAQUEL MELO SOARES (053.965.429-93), R\$5.032,98; RAQUEL MOZ (000.646.690-76), R\$49.298,51; RAQUEL SIMON KEHL (RESERVADO) (997.597.640-91), R\$44.742,62; RAQUEL TATIANA RITTER (886.268.574-20), R\$8.275,47; RAQUEL REGINA MATTEI (014.275.180-41), R\$81.783,37; RAUL EDUARDO RIETH (RESERVADO) (318.267.250-91), R\$70.972,98; RAUL WERLANG (066.247.299-37), R\$39.090,10;

Central de Atendimento: 0800 150 1111

RAVAZIN LAMINADOS E SERRADOS (RESERVADO) (033.656.639-59), R\$20.000,00; RAYNER GONÇALVES BOGISCH (RESERVADO) (031.428.340-44), R\$2.796,00; RECK E FERNANDES (RESERVADO) (18.519.841/0001-75), R\$66.091,85; REDE AVANT II COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (RESERVADO) (29.754.136/0001-79), R\$44.742,62; REFRIGERAÇÃO CALABRIA LTDA (06.265.347/0001-42), R\$171.578,03; REFRIGERAÇÃO PONTOAR LTDA (08.843.123/0001-04), R\$49.104,38; REGIANE GARCIA DE MELLO (306.766.588-06), R\$16.459,08; REGIANE GRAMINHO (834.684.980-04), R\$18.587,14; REGINA CLAIR WALBER (RESERVADO) (236.107.190-87), R\$118.108,91; REGINA DOLIWA (153.534.780-53), R\$64.331,50; REGINA FLAMIA DA ROSA (736.397.450-00), R\$8.032,96; REGINA KIEWEL (341.712.070-53), R\$14.384,76; REGINA MARIA FORSTER (811.460.000-49), R\$11.386,79; REGINA MARIA VOGT (RESERVADO) (018.339.500-03), R\$44.742,62; REGINA PEREIRA KIEWEL (706.134.940-91), R\$32.175,23; REGINALDO ALAOR DA SILVA (087.843.639-16), R\$9.557,25; REGIS ALBERTO GARCIA FERREIRA (RESERVADO) (807.080.480-72), R\$44.742,62; REGIS BOETTCHER (600.835.140-15), R\$4.205.539,00; REGIS FRITSCH (RESERVADO) (482.878.140-49), R\$44.742,62; REGIS GIRARD (RESERVADO) (011.761.200-69), R\$35.484,81; REGIS LUIS MULLER (984.951.430-20), R\$98.127,33; REGIS MIGUEL MASSMANN (002.187.240-63), R\$8.174,74; REGIS MOACIR VOGEL (990.819.540-91), R\$7.926,63; REGIS NIENOV DE SOUZA (916.507.200-68), R\$8.037,78; REGIS PAULO DAMASCENO REGINATO (RESERVADO) (220.027.820-91), R\$22.861,42; REGIS SILVA DA CRUZ (635.316.400-97), R\$16.951,56; REINALDO NEREU TOMANQUEVES (RESERVADO) (377.303.470-91), R\$44.742,62; REINHOLDO BRULINGER (RESERVADO) (327.658.600-25), R\$44.742,62; REINOLDO TOM RODRIGUES (736.234.580-15), R\$7.994,60; REJANE BASSO (258.211.560-68), R\$80.354,62; REJANE BASSO (003.472.460-52), R\$21.800,00; REJANE BEATRIS SCHWARZBOLD FRANTZ (534.477.270-04), R\$10.420,53; REJANE FISCHER FUCKS (RESERVADO) (488.135.080-34), R\$44.742,62; REJANE INES BONATTO (574.451.170-91), R\$51.802,34; REJANE PACKERT (916.508.360-15), R\$21.426,02; REJANE RIGHES VANONI (417.089.110-49), R\$464.819,97; REJANE SEBBEN (406.569.000-59), R\$28.215,88; REJANE TERESINHA BOUVIER (561.052.070-34), R\$33.181,72; REMI ANTÔNIO MENTI (RESERVADO) (002.608.940-87), R\$4.911,86; REMI J DUPONT (RESERVADO) (447.080.090-20), R\$197.294,26; REMI KLAUCK (RESERVADO) (185.308.500-68), R\$115.002,54; REMIDIO FRANK (946.893.180-34), R\$4.768,62; REMILDA MACHADO DAS NEVES (133.971.407-81), R\$39.773,95; REMO GRANATA JUNIOR (RESERVADO) (260.696.558-26), R\$44.742,62; REMOALDO MARCOS FERRO (RESERVADO) (699.018.990-87), R\$8.227,56; RENAN ANGELI (829.217.500-82), R\$166.822,92; RENAN AUGUSTO STRADA (RESERVADO) (024.337.050-45), R\$44.742,62; RENAN BATISTA DA SILVA (RESERVADO) (038.807.120-69), R\$3.947,99; RENAN BISLERI AGOSTINI (RESERVADO) (026.523.030-66), R\$15.000,00; RENAN DE ALMEIDA RODRIGUES (097.474.716-55), R\$11.275,00; RENAN EDGAR MELLO (007.312.750-71), R\$4.754,26; RENAN HALBERT CARDOSO POSPICHIL (019.293.600-02), R\$4.870,47; RENAN HENRIQUE D OLIVO RAMOS (RESERVADO) (011.851.829-18), R\$56.728,73;

Central de Atendimento: 0800 150 1111



RENAN JAEGER STAYER (RESERVADO) (012.335.370-08), R\$16.631,00; RENAN JOEL DOS REIS (009.080.730-89), R\$157.982,46; RENAN LEICHTWEIS (RESERVADO) (814.885.130-15), R\$44.742,62; RENAN SCHOLL (009.985.210-19), R\$3.946,19; RENAN SCOMAZZON ORLANDIN (010.164.520-12), R\$114.764,24; RENAN SILVA MELO (RESERVADO) (081.980.146-16), R\$73.847,65; RENAN TEDESCO (935.268.130-20), R\$28.846,68; RENATA AQUINO CARRARO (013.913.440-90), R\$114.329,32; RENATA BOFF DA ROCHA (RESERVADO) (807.530.270-20), R\$44.742,62; RENATA CALIARI (832.282.090-91), R\$18.354,40; RENATA DE MAGALHES SOARES VITOLA (603.879.200-72), R\$15.850,21; RENATA LUCCHESI (006.910.680-03), R\$4.938,80; RENATA MACHADO GUIDALI (372.961.338-30), R\$16.447,20; RENATA MARIA DE LIMA (964.694.040-49), R\$981,07; RENATA MORAES (003.216.980-96), R\$80.343,47; RENATA PASSOS BUENO (046.263.309-83), R\$18.294,97; RENATA PRISCILA MÜLLER SILVEIRA (RESERVADO) (014.307.780-59), R\$44.742,62; RENATA REGINA SANTOS (334.154.928-50), R\$16.468,32; RENATA RODRIGUES SALAZAR SEIBEL (RESERVADO) (003.341.150-60), R\$44.742,62; RENATA SALVADOR CASTELO BRANCO (004.983.070-85), R\$1.964,75; RENATA STEFFANI CHIES (022.577.780-06), R\$16.505,67; RENATA TERESINHA ULSENHEIMER (421.058.030-91), R\$81.704,40; RENATA VILAS BOAS PRUDENTE ALMEIDA (196.734.688-77), R\$8.046,27; RENATA WERNWE LOPES (RESERVADO) (003.710.980-41), R\$65.560,00; RENATE SCHUSTER (012.470.920-62), R\$48.460,76; RENATI WILLERS (RESERVADO) (459.325.220-20), R\$20.000,00; RENATO ANTÔNIO MEZZOCHI (RESERVADO) (409.691.930-68), R\$44.742,62; RENATO CARLOS FICK (571.363.940-15), R\$40.901,00; RENATO DALCORSO (469.336.620-04), R\$5.976,83; RENATO DE OLIVEIRA CORTEZ (337.438.818-37), R\$1.983,40; RENATO DELGADO BARBOSA (195.499.798-14), R\$322.854,25; RENATO DEMMER (381.964.689-20), R\$45.550,55; RENATO FELIPE RAUBER (029.396.310-00), R\$14.655,67; RENATO GASPARIN (586.603.210-49), R\$81.274,70; RENATO GOETEMS (650.194.230-68), R\$47.802,81; RENATO HANAUER (RESERVADO) (489.540.040-91), R\$3.588,06; RENATO JOÃO BORTOLUZZI (RESERVADO) (545.368.470-49), R\$33.173,12; RENATO MAGRI (284.036.338-97), R\$8.448,26; RENATO MALCORRA PRATES (RESERVADO) (305.843.100-72), R\$44.742,62; RENATO PLAUTZ (028.815.130-50), R\$51.122,04; RENATO ROCHA SANTOS (440.702.175-68), R\$24.257,12; RENATO RODRIGUES DOS SANTOS (013.013.750-20), R\$161.357,27; RENATO SANTOS DA ROSA (018.963.940-78), R\$165.122,27; RENATO SILVEIRA (RESERVADO) (823.356.729-91), R\$44.742,62; RENATO SLUSSAREK (RESERVADO) (314.613.870-00), R\$202.337,36; RENATO SPIER (RESERVADO) (578.310.760-34), R\$55.701,78; RENATO TOMAZZONI (277.155.070-91), R\$27.593,55; RENATO TREVISAN (022.157.550-24), R\$16.057,74; RENATO VIRGÍLIO RODRIGUES DE SOUZA (RESERVADO) (420.775.249-87), R\$4.250,12; RENE CARLOS ZUCHETTO (312.895.090-34), R\$282.219,74; RENE PADILHA BUENO DE MORAES (RESERVADO) (139.625.168-59), R\$11.795,92; RENEU DE MOURA (672.540.710-20), R\$23.265,82; RENEU KELLER (299.665.580-04), R\$124.290,56; RENI AFONSO BORTOLUZZI (636.025.470-00), R\$8.283,99; RENIE ANTUNES DA SILVA (031.217.560-44), R\$4.978,72;

Central de Atendimento: 0800 150 1111



RENILDA DIAS CARVALHO (936.506.630-15), R\$35.307,53; RENITA INES WILLE (559.211.590-34), R\$8.035,70; RENITA MARIA ULSENHEIER (344.721.770-72), R\$71.228,19; RESOLI SOARES DA MOTA (351.563.420-72), R\$10.855,16; RESSOLI SOARES DA MOTTA (351.563.500-97), R\$93.075,46; RESTAURANTE CANTINA DO LAGO LTDA (RESERVADO) (68.698.679/0001-78), R\$44.742,62; RESTAURANTE DI CAMILLI LTDA (06.983.687/0001-09), R\$259.073,91; RESTAURANTE JOA ABENSE LTDA. (RESERVADO) (03.986.935/0001-87), R\$109.000,00; RESTAURANTE ROTA DA SERRA LTDA (16.367.850/0001-62), R\$109.183,62; RESTAURANTE TRATTORIA DO PORTO LTDA (10.597.208/0001-93), R\$83.964,72; RETENFAX MANUENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA (27.429.355/0001-57), R\$12.336,83; RETIFICADORA DE MOTORES E TORNEARIA (05.086.166/0001-96), R\$8.292,79; REVELINO LUIS SCHWARTZER (673.407.170-72), R\$16.929,40; RHS AUDITORIA E CONSULTORIA S/S LTDA (RESERVADO) (91.696.278/0001-09), R\$44.742,62; RICARDO ANDRE FOCKINK (010.271.850-45), R\$8.347,25; RICARDO AQUINO CECCON RIBEIRO (262.659.778-30), R\$228.202,15; RICARDO AZEVEDO (730.178.410-49), R\$8.227,82; RICARDO BAREA (526.218.390-53), R\$16.600,04; RICARDO BECKEMCAMP (021.053.390-00), R\$26.804,16; RICARDO BENITO DA SILVA (941.815.940-68), R\$32.868,64; RICARDO BILLO DA SIVLA (480.825.890-00), R\$73.627,23; RICARDO BOM (RESERVADO) (394.866.720-91), R\$237.711,92; RICARDO BONATO (567.708.120-53), R\$313.011,84; RICARDO BRITO DE OLIVEIRA (RESERVADO) (005.812.920-06), R\$34,53; RICARDO CAFFI (010.073.330-14), R\$232.418,90; RICARDO CALDART (941.380.280-72), R\$27.269,82; RICARDO CASALI SUDBRACK (RESERVADO) (014.919.790-03), R\$44.742,62; RICARDO CERATTI MANFRO (413.028.690-00), R\$195.925,97; RICARDO COSTA RUIZ (RESERVADO) (951.161.920-91), R\$36.626,21; RICARDO DA COSTA (680.300.290-04), R\$31.679,54; RICARDO DA SILVA MOURA (914.394.000-59), R\$16.061,93; RICARDO DA SILVA RIBEIRO (003.586.630-67), R\$1.990,16; RICARDO DEBIASI (897.254.920-72), R\$16.336,55; RICARDO DOS SANTOS (971.485.200-53), R\$165.460,66; RICARDO DOSSENA DA SILVA (961.865.000-63), R\$19.813,32; RICARDO EWALD (317.453.690-15), R\$16.191,90; RICARDO GAUTIER DE LIMA (382.863.510-53), R\$8.277,96; RICARDO GERALDO DINIZ SILVA (RESERVADO) (047.972.316-88), R\$11.604,86; RICARDO GONÇALVES DE SOUZA (258.719.348-62), R\$24.775,34; RICARDO GREFF DE MORAIS (008.582.070-95), R\$8.142,34; RICARDO GUBIANE SANFELICE (RESERVADO) (013.192.550-43), R\$51.478,29; RICARDO HAHN (049.413.609-07), R\$26.654,57; RICARDO J DA SILVA QUINTANILHA (RESERVADO) (161.330.210-04), R\$7.233,51; RICARDO JACOBUS (235.888.020-53), R\$847.718,58; RICARDO KEHL (RESERVADO) (341.673.900-00), R\$291.101,09; RICARDO LAGGEMANN (004.468.200-08), R\$16.428,34; RICARDO LOPES BRESSAN (0303390000), R\$16.371,61; RICARDO LUCIANO BURBELLO (033.734.649-60), R\$111.685,30; RICARDO LUIS BETT (618.362.220-68), R\$7.554,53; RICARDO LUIS DIEDRICH (571.005.780-00), R\$49.579,61; RICARDO LUIS MARQUES (RESERVADO) (370.965.020-49), R\$88.419,32; RICARDO LUIZ BARAUNA (RESERVADO) (096.473.869-40), R\$146.026,54; RICARDO LUIZ CUPERTINO (RESERVADO) (114.530.520-20), R\$44.742,62; RICARDO LUMERTZ WERNER (009.951.830-90), R\$23.727,92;

Central de Atendimento: 0800 150 1111



RICARDO MILESI ZATTERA (553.062.840-00), R\$71.870,14; RICARDO ORLANDO COSTA (RESERVADO) (464.959.759-53), R\$9.186,08; RICARDO PAGNOCELLI (RESERVADO) (588.211.550-72), R\$19.503,96; RICARDO PERIN (RESERVADO) (036.290.250-05), R\$9.796,65; RICARDO PIERINI (823.764.500-63), R\$2.796,94; RICARDO PONGILUPPI (RESERVADO) (011.102.960-02), R\$32.719,62; RICARDO QUADROS CASTRO (977.865.780-72), R\$1.974,44; RICARDO REIS KARAM (149.060.648-33), R\$16.585,86; RICARDO SCHLOSSER (449.126.170-91), R\$80.784,10; RICARDO SCHMITZ (135.355.360-49), R\$233.192,94; RICARDO SOARES MATIAS JUNIOR (RESERVADO) (004.140.240-52), R\$44.742,62; RICARDO VANIN RIZZON (595.378.090-72), R\$283.998,43; RICARDO VERONA (912.871.380-04), R\$9.506,66; RICARDO VIZZOTO RIGHI (988.842.200-68), R\$68.334,35; RICARDO VOLMIR WILBERT (458.860.830-49), R\$19.805,09; RICARDO WERNER FRIEDRICH (025.142.560-62), R\$32.966,74; RICARME DE FÁTIMA DAL-PRÁ DE ALEXANDRE (RESERVADO) (522.996.190-20), R\$44.742,62; RICCARDO GAINO CARRAVETTA (RESERVADO) (127.517.997-52), R\$143.255,56; RICHARD STRADA DE ALMEIDA (RESERVADO) (003.490.440-90), R\$11.119,96; RIGHI IND STRIA E COM RCIO DE MADEIRAS LTDA. (RESERVADO) (07.564.029/0001-45), R\$346.658,45; RINALDO FERRARI (149.279.878-77), R\$210.679,29; RISOLA PEREIRA DE OLIVEIRA (524.728.848-34), R\$16.845,53; RITA DE CASSIA MONTEIRO BRAVO (530.331.166-04), R\$99.565,11; RITA FEDASZ (037.053.099-35), R\$330.334,19; RITA FERNANDA VIGNOCHI MOREIRA (017.776.460-06), R\$21.270,99; RITA FOSSA CARRARO (RESERVADO) (739.037.950-20), R\$44.742,62; RITA MARIN (RESERVADO) (413.028.260-34), R\$39.204,26; RITA SOGARI (997.083.290-53), R\$36.031,69; RITIEL MONTEIRO GOETTEMES (023.198.620-30), R\$11.536,88; RITIELLI DO NASCIMENTO EVALTE (027.794.190-32), R\$56.395,14; RIVANIA MARIA ARMOND MAXIMO (386.203.676-68), R\$4.815,53; RIZZATTO & RIZZATTO LTDA. (RESERVADO) (94.494.069/0001-62), R\$44.742,62; RL SILVA & CIA LTDA EPP (RESERVADO) (03.891.126/0001-91), R\$44.742,62; RM DISTRIBUIDORA DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA (05.545.545/0001-05), R\$8.178,84; ROB LIA CARBONERA PINTO (RESERVADO) (816.818.600-15), R\$44.742,62; ROBERT OPPELT DE OLIVEIRA (222.603.150-20), R\$115.379,92; ROBERTA CRISTINE KLAFKE (813.125.470-49), R\$330.214,66; ROBERTA DA SILVA CUSTODIO VIEIRA (050.885.029-07), R\$15.898,64; ROBERTA DIONE RAUCH (833.547.600-44), R\$1.991,23; ROBERTA FERNANDA CAVALHEIRO (032.269.430-22), R\$9.060,44; ROBERTA MEDEIROS FIOREZE (765.850.000-30), R\$1.446.344,96; ROBERTA POTTER PEREIRA (808.613.000-25), R\$44.211,04; ROBERTA THEISEN (RESERVADO) (003.671.520-45), R\$48.295,65; ROBERTO AGUIAR FRAGA (000.841.100-07), R\$20.904,60; ROBERTO ANTONIO DE MELLO SAMICO (285.042.597-49), R\$16.346,09; ROBERTO AUGUSTO AYUB (143.190.550-04), R\$226.593,54; ROBERTO BOSSARDI (RESERVADO) (684.031.350-68), R\$44.742,62; ROBERTO CAMARGO MEGGIOLARO JUNIOR (567.263.410-91), R\$16.090,34; ROBERTO CARLOS FACIM (832.086.079-20), R\$48.163,38; ROBERTO CARLOS GHIZONI (464.184.310-49), R\$8.011,11; ROBERTO CARLOS NAVARRO (176.780.188-27), R\$32.690,69; ROBERTO CARLOS VIDOR (RESERVADO) (488.602.800-44), R\$365.642,82; ROBERTO CASTIGLIA FRASCESCHINI

Central de Atendimento: 0800 150 1111

(731.324.970-53), R\$6.914,77; ROBERTO CRISTOVAO PREZZI (RESERVADO) (711.153.070-53), R\$44.742,62; ROBERTO CUNHA LOPES (745.638.070-87), R\$1.990,81; ROBERTO DA SILVA COSTA (008.877.600-07), R\$69.108,15; ROBERTO DA SILVA MONTTI (RESERVADO) (928.743.630-49), R\$44.742,62; ROBERTO FRIEDRICH DIVISORIAS (29.379.360/0001-28), R\$16.587,50; ROBERTO GANDOLFI (364.429.410-00), R\$88.155,58; ROBERTO GIOVAN DE PAULA SILVA (810.798.850-72), R\$277.395,93; ROBERTO GIOVANI DE PAULA SILVA (810.798.850-72), R\$277.395,93; ROBERTO JESKE MARTINS (RESERVADO) (654.008.790-04), R\$44.742,62; ROBERTO JUKOSKI DE MIRANDA (210.242.780-34), R\$124.133,49; ROBERTO JUNIOR DOS REIS (080.744.256-90), R\$70.620,90; ROBERTO KUNZLER (977.154.840-91), R\$43.301,12; ROBERTO LUIS HUPFER (649.387.780-68), R\$16.311,29; ROBERTO MACHADO DE BASTOS (013.753.790-54), R\$38.399,65; ROBERTO MACHADO DOS SANTOS (021.356.947-70), R\$508.611,49; ROBERTO MADALOSSO (012.159.560-90), R\$48.376,10; ROBERTO MAFFACIOLI (277.568.660-53), R\$22.383,47; ROBERTO MATTEI (198.304.670-15), R\$447.536,42; ROBERTO NARDI (568.399.449-72), R\$114.038,84; ROBERTO NERES (RESERVADO) (898.408.360-72), R\$44.742,62; ROBERTO PACHECO (RESERVADO) (998.686.950-15), R\$44.742,62; ROBERTO PEDRO GANDOLFI (009.752.140-04), R\$24.074,36; ROBERTO ROMANI (609.939.600-49), R\$164.988,20; ROBERTO ROQUE FACCO (636.123.990-04), R\$80.377,76; ROBERTO SERAFIN (664.049.590-20), R\$14.522,40; ROBERTO SOARES DOS SANTOS (RESERVADO) (328.854.230-72), R\$15.000,00; ROBINSON FERNANDO BRANDAO (725.864.510-15), R\$14.994,73; ROBISON CAFUMAN (RESERVADO) (775.198.250-00), R\$6.152,05; ROBISON KUNZ (017.338.030-17), R\$8.198,28; ROBISON LUIS CAMPAGNOLO (939.776.200-10), R\$28.227,00; ROBSON ANTONIAZZI (RESERVADO) (000.231.730-33), R\$18.302,29; ROBSON ANTONIO MALLMANN (011.014.640-97), R\$146.838,82; ROBSON ASSIS PIMENTA ALMEIDA (512.931.961-34), R\$8.046,27; ROBSON BELUSSO (RESERVADO) (005.228.900-16), R\$32.469,37; ROBSON BRUSCHI DA SILVA (703.766.030-20), R\$21.055,31; ROBSON CAMARGO LIMA E SILVA (952.213.440-68), R\$206,36; ROBSON DA SILVA SANTOS (RESERVADO) (010.174.800-01), R\$9.058,60; ROBSON DINATT DAPIEVE (007.932.230-16), R\$34.484,18; ROBSON DOROW (061.720.999-57), R\$3.252,71; ROBSON ELOI BOFF (RESERVADO) (000.760.370-37), R\$44.742,62; ROBSON FACHI TESSARO (063.592.629-67), R\$9.829,03; ROBSON FAGUNDES (812.492.410-49), R\$32.102,92; ROBSON FELLER (RESERVADO) (966.029.539-15), R\$353.866,58; ROBSON FERNANDO RODRIGUES ANDERSON (026.559.600-92), R\$16.069,19; ROBSON GIUSEPPE NARDI (679.489.440-87), R\$7.210,20; ROBSON JACOBI DE OLIVEIRA (RESERVADO) (822.509.600-20), R\$44.742,62; ROBSON JAHN (RESERVADO) (018.191.260-05), R\$121.417,63; ROBSON JOSÉ FELTES (RESERVADO) (028.211.470-07), R\$44.742,62; ROBSON MACHADO (014.061.480-08), R\$73.946,86; ROBSON MASSAIA (022.820.750-99), R\$4.753,91; ROBSON OLIVEIRA MAINARDI (015.228.790-64), R\$39.627,26; ROBSON PEREIRA DE MOURA (RESERVADO) (017.948.160-62), R\$2.287,69; ROBSON RODRIGUES DE SIQUEIRA (001.929.270-86), R\$8.225,64; ROCHELE PEDROTTI (RESERVADO) (005.438.800-79), R\$8.390,59; ROCHELI BALEN DOS REIS

Central de Atendimento: 0800 150 1111



(725.449.450-87), R\$8.018,68; ROCHELLE MOREIRA (009.408.220-08), R\$14.381,73; ROCKY JINKSS NICOLAU DOS SANTOS (009.656.829-19), R\$243.457,39; RODIMAR CARLOS TOMAZONI (RESERVADO) (011.974.840-19), R\$44.742,62; RODOLFO BISLERI AGOSTINI (RESERVADO) (028.488.790-09), R\$11.954,00; RODOLFO DE BARROS M LLER JUNIOR (RESERVADO) (317.979.528-03), R\$34.447,80; RODOLPHO TIAGO DOS SANTOS DE LIMA (RESERVADO) (123.133.687-00), R\$57.436,70; RODRIGO ADRIANO DE FREITAS (019.853.760-32), R\$6.550,52; RODRIGO ALEXANDRE DE MELLO (801.750.900-68), R\$356.163,17; RODRIGO BABBEN (019.563.300-89), R\$93.019,31; RODRIGO BANDEIRA DA SILVA (RESERVADO) (000.650.340-31), R\$119.642,30; RODRIGO BAREA (526.218.200-34), R\$24.725,88; RODRIGO BLAUTH VEIT (934.879.400-00), R\$93.684,82; RODRIGO BOHN (986.804.470-72), R\$394.597,66; RODRIGO BONOMINI (077.789.669-99), R\$4.193,73; RODRIGO BORGES FLORES (RESERVADO) (035.799.240-79), R\$44.742,62; RODRIGO BORTOLAS (015.464.980-52), R\$64.389,93; RODRIGO BRAMBILA AUDIBERT (009.879.730-10), R\$20.629,75; RODRIGO BRAUN WORST (031.274.380-79), R\$13.479,51; RODRIGO CAMELO (RESERVADO) (910.580.900-20), R\$44.742,62; RODRIGO CAMOLESI (320.755.478-40), R\$3.293,73; RODRIGO CARBONERA (922.453.310-87), R\$32.605,21; RODRIGO CERVIERI (914.759.450-00), R\$72.344,80; RODRIGO CESAR DE OLIVEIRA GROTMANN (025.750.319-66), R\$56.083,22; RODRIGO CINTRA COSTA (271.792.898-76), R\$150.000,00; RODRIGO DA ROSA GONÇALVES (011.427.610-29), R\$8.258,40; RODRIGO DA SILVA PETRA (037.406.197-16), R\$13.928,33; RODRIGO DAPPER DA SILVA (RESERVADO) (014.688.640-25), R\$29.999,95; RODRIGO DE LEMOS COSTA (970.882.930-72), R\$9.951,30; RODRIGO DE OLIVEIRA DAUDT (RESERVADO) (286.075.970-00), R\$67.151,53; RODRIGO DE OLIVIERA SILVEIRA (004.560.930-60), R\$8.263,19; RODRIGO DE SOUZA TEIXEIRA (025.689.330-62), R\$4.819,41; RODRIGO DOS REIS (808.815.640-87), R\$37.939,33; RODRIGO DOTTO OLIVEIRA (969.536.910-34), R\$11.440,98; RODRIGO ELIZEU CHERUTTI (RESERVADO) (018.565.600-58), R\$44.742,62; RODRIGO FROHLICH (016.103.560-47), R\$63.596,92; RODRIGO FURLAN (RESERVADO) (002.488.710-21), R\$44.742,62; RODRIGO HUGENDOBLE ZINK (RESERVADO) (018.210.490-71), R\$44.742,62; RODRIGO JAEGER (025.755.090-92), R\$73.928,50; RODRIGO JOSE ALLES (819.858.940-68), R\$32.682,84; RODRIGO JOSÉ PIMENTA (RESERVADO) (156.147.638-21), R\$44.742,62; RODRIGO JULIANO KAUFMANN (000.982.460-03), R\$9.873,43; RODRIGO KAEFER (665.615.820-04), R\$243.895,78; RODRIGO KAYSER SCHWRTNER (RESERVADO) (008.211.300-99), R\$1.951,74; RODRIGO KONZEN SEIBEL (RESERVADO) (023.980.990-40), R\$44.742,62; RODRIGO KÄFER (018.325.460-04), R\$8.177,24; RODRIGO LEANDRO METINGER (RESERVADO) (929.502.560-15), R\$13.405,13; RODRIGO LEGNAGHI (583.433.180-72), R\$12.110,56; RODRIGO LUIS BARETA (680.549.200-91), R\$2.628.268,38; RODRIGO MAIA DOS SANTOS (461.135.680-91), R\$16.138,88; RODRIGO MALMANN (988.085.750-04), R\$14.391,50; RODRIGO MANIERI CASTANHO (044.866.551-41), R\$32.136,64; RODRIGO MARCOLIN (014.906.530-23), R\$37.130,96; RODRIGO MARINS CABRERISSO (334.784.058-58), R\$31.103,74; RODRIGO MARLUS DOGONSKI (021.306.560-64), R\$16.263,67; RODRIGO MATIAS GIRARDELLO (RESERVADO)

Central de Atendimento: 0800 150 1111



(972.240.570-53), R\$211.453,80; RODRIGO MENEZES NASCIMENTO (884.421.360-53), R\$5.410,89; RODRIGO MENEZES SCHIFFNER (RESERVADO) (020.363.510-85), R\$44.742,62; RODRIGO MOLITERN HAUBERT (RESERVADO), R\$44.742,62; RODRIGO NELSON TEIXEIRA DA SILVA (777.882.307-15), R\$17.497,87; RODRIGO NIEDERAUER DA CUNDA (006.650.720-07), R\$158.534,02; RODRIGO OTAVIO DA COSTA ROCHA (RESERVADO) (676.382.950-72), R\$44.742,62; RODRIGO OTTO SCHWINN (RESERVADO) (027.698.310-62), R\$45.000,00; RODRIGO PASQUALI (699.947.490-72), R\$11.677,26; RODRIGO PERIM (000.455.010-25), R\$26.680,66; RODRIGO PETRY DOS SANTOS (027.619.880-86), R\$18.128,23; RODRIGO PLETSCHE DE AZEVEDO (027.422.010-50), R\$8.291,26; RODRIGO PONGILUPPI (828.090.620-72), R\$31.112,74; RODRIGO PROVENZANO GRISA (981.897.940-00), R\$64.033,79; RODRIGO RAFAEL SASSE (002.665.800-33), R\$5.037,57; RODRIGO RAMOS LANDI (997.798.200-78), R\$56.310,63; RODRIGO REIS DOS SANTOS (RESERVADO) (005.562.430-80), R\$85.235,79; RODRIGO SAMUEL SCHOSSLER (012.733.010-05), R\$36.357,64; RODRIGO SANTA LUCIA (022.161.880-50), R\$9.725,24; RODRIGO SANTOS DOS SANTOS (017.141.730-54), R\$153.235,51; RODRIGO SARDAGNA (027.909.490-69), R\$16.433,81; RODRIGO SCHERER REITZ (030.337.789-50), R\$45.981,06; RODRIGO SGORLA (017.764.190-81), R\$8.227,41; RODRIGO SILVEIRA DE SOUZA (974.663.870-04), R\$33.964,97; RODRIGO SISTO SEIDL (805.169.710-34), R\$187.628,18; RODRIGO SODER (RESERVADO) (002.702.230-70), R\$15.258,08; RODRIGO SORGATO (015.518.130-09), R\$16.075,57; RODRIGO TARTAROTTI (022.693.740-29), R\$56.882,16; RODRIGO TAVARES LOPES (728.550.370-34), R\$55.249,20; RODRIGO THOMAZONI (RESERVADO) (004.534.880-48), R\$3.340,72; RODRIGO TORRIANI (705.465.170-72), R\$24.877,94; RODRIGO VIEIRA DA SILVEIRA (956.727.290-53), R\$15.876,20; RODRIGO WATHIER (008.800.900-90), R\$49.493,75; RODRIGO ZANCHETTA (048.140.059-11), R\$72.499,16; RODRIGO ZINK (018.210.490-71), R\$12.982,56; RODRIGUES & SORDI ADVOGADOS ASSOCIADOS (22.588.050/0001-74), R\$80.333,57; RODSERVICE REPRESENTAÇÃO E SERVIÇO EIRELI (RESERVADO) (20.514.276/0001-03), R\$44.742,62; RODÂNES CAVALLI (RESERVADO) (942.198.420-04), R\$44.742,62; ROGER FRAPORTI ERLO (RESERVADO) (835.853.540-68), R\$44.742,62; ROGER ISMAEL ZIMMER (728.259.100-82), R\$20.936,54; ROGER IUNG BRAUN (014.971.270-76), R\$45.376,48; ROGER MANTOANNI (RESERVADO) (833.608.590-49), R\$44.742,62; ROGER MARQUES LIMA ASSUNCAO (RESERVADO) (053.128.991-51), R\$14.470,53; ROGER REBELO DE SOUZA (RESERVADO) (062.210.329-62), R\$22.146,99; ROGER SILVA MARCONDES (013.378.850-45), R\$8.136,56; ROGER TELLES DA SILVA (007.256.320-62), R\$183.454,77; ROGERIO DE OLIVEIRA JUNIOR (RESERVADO) (088.522.339-03), R\$6.588,38; ROGERIO DOMINGOS DE CASTRO (536.287.300-82), R\$48.846,23; ROGERIO FACCIN (962.526.930-49), R\$573.668,10; ROGERIO FREITAG (686.235.850-20), R\$322,54; ROGERIO GODOY DIAS (295.299.130-87), R\$38.753,56; ROGERIO LOPES PEREIRA (829.763.417-53), R\$16.694,77; ROGERIO LUIZ SCHILLREFF DA SILVA (949.832.750-53), R\$17.413,39; ROGERIO MIGUEL PEREIRA DE JESUS (425.242.020-20), R\$37.800,38; ROGERIO NERISSIAN (118.260.998-83), R\$363.235,69; ROGERIO OSELANE LUNELLI (567.927.600-30),

Central de Atendimento: 0800 150 1111



R\$67.708,79; ROGERIO PACKERT (535.276.660-87), R\$8.214,36; ROGERIO ROBERTO GOTTARDI (317.525.600-78), R\$731.468,72; ROGERIO RODRIGUES DA SILVA (746.896.570-68), R\$24.775,34; ROGERIO SANTONI (904.147.990-20), R\$46.554,53; ROGERIO TRENTINO RODRIGUES (625.875.790-15), R\$118.431,31; ROGERIO WAGNER (487.215.220-49), R\$45.432,71; ROGERIO ZINGUERTRINDE (RESERVADO) (390.037.360-49), R\$5.000,00; ROGGER CASAGRANDE (051.866.799-50), R\$12.820,53; ROGÉRIO CARDOZO TEIXEIRA (RESERVADO) (000.191.790-06), R\$17.469,00; ROGÉRIO CARLOS CIPRANDI (910.583.840-15), R\$78.939,52; ROGÉRIO CISLAGHI (RESERVADO) (566.519.370-49), R\$25.701,75; ROGÉRIO DE MOURA (266.091.500-87), R\$8.292,63; ROGÉRIO INÁCIO LERNER (253.902.950-72), R\$105.121,70; ROGÉRIO RAMON REICHERT (212.024.350-68), R\$128.546,87; ROGÉRIO RUSSI (RESERVADO) (041.645.069-54), R\$126.472,06; ROLF FREDI MOLZ (RESERVADO) (477.340.940-15), R\$44.742,62; ROMARIO RAVANELLO (RESERVADO) (033.656.639-59), R\$44.742,62; ROMARIO SARAIVA (RESERVADO) (387.979.170-87), R\$62.709,03; ROMEU ALBERTO SEIBEL (RESERVADO), R\$44.742,62; ROMEU BADO (RESERVADO) (311.479.920-53), R\$44.742,62; ROMEU BERTOIA NETO (967.697.000-00), R\$839.796,38; ROMEU DONADA (026.551.190-96), R\$37.613,28; ROMEU GUEDES FIDELES (289.758.768-70), R\$33.208,56; ROMEU SETTI (RESERVADO) (220.578.540-00), R\$20.330,19; ROMILDA ALBERTON (RESERVADO) (968.228.560-72), R\$7.633,09; ROMILDO FUCKS (378.422.850-04), R\$8.038,07; ROMUILO CANARY PEREZ (RESERVADO) (003.331.980-42), R\$44.000,00; RONALDO AZEVEDO BARBOSA (RESERVADO) (933.019.870-87), R\$44.742,62; RONALDO BUSSOLO BORGES (050.358.739-78), R\$72.587,57; RONALDO CONCEIÇÃO DUARTE (RESERVADO) (921.067.900-82), R\$6.000,00; RONALDO DA SILVA CHAGAS (554.937.420-04), R\$144.441,74; RONALDO DE LORENZI (020.587.269-79), R\$6.827,01; RONALDO FAGUNDES (713.214.970-91), R\$3.473,97; RONALDO FERNANDO SPIES (RESERVADO) (719.139.120-00), R\$115.228,47; RONALDO FRANTZ (RESERVADO) (897.266.000-06), R\$41.477,39; RONALDO GERSON BASCHERA (327.234.070-04), R\$1.950,13; RONALDO GIOVANI SILVESTRE (RESERVADO) (525.831.630-00), R\$19.101,98; RONALDO LOZART DA SILVA (RESERVADO) (026.203.790-40), R\$30.000,00; RONALDO LUNARDELLI (013.914.550-88), R\$40.376,76; RONALDO MARCON DE SIQUEIRA (815.451.930-53), R\$59.932,83; RONALDO RIBEIRO MOREIRA (RESERVADO) (694.617.757-68), R\$27.000,39; RONALDO SCHWARZ (130.275.348-74), R\$35.317,52; RONALDO SEBASTIÃO EVALDT (921.465.700-91), R\$107.804,35; RONALDO SILVEIRA PEREIRA RUAS (007.779.090-14), R\$81.522,33; RONALDO SILVEIRA VALDIVIA (874.779.989-72), R\$8.219,57; RONALDO SOARES DURELI (272.779.888-17), R\$133.155,28; RONALDO VELOCINO DE LIMA (753.685.950-34), R\$218.649,99; RONDINELI RIBEIRO DOS SANTOS (060.694.866-09), R\$47.652,07; RONEI DE SOUZA FREITAS (RESERVADO) (009.899.899-41), R\$44.742,62; RONEI KLEIN (002.733.310-86), R\$87.462,13; RONEI MILCHEVSKY (RESERVADO) (534.457.329-49), R\$15.599,10; RONI CESAR PINHEIRO (177.096.870-91), R\$13.423,88; RONI DE LORENZI (812.028.149-72), R\$32.809,64; RONI JOSE BEZ BIROLO (557.639.100-44), R\$16.234,80; RONI LAURENTINO VIEIRA (457.525.160-72), R\$437.777,11;

Central de Atendimento: 0800 150 1111

RONI ROESE (937.512.730-34), R\$48.508,65; RONI THOMAZI (904.152.050-34), R\$10.562,72; RONIE ANTUNES DA SILVA (RESERVADO) (031.217.560-44), R\$3.100,33; RONIVAN DURANTE (000.843.240-66), R\$82.924,72; ROQUE ABRAM PARISE (345.329.860-87), R\$8.274,68; ROQUE ADELMO RAMBO (407.868.540-49), R\$8.003,71; ROQUE ANDRÉ HELFER (477.343.020-68), R\$48.230,14; ROQUE FELIPE LUNKES (025.894.860-49), R\$11.461,51; ROQUE FORNER (376.687.140-49), R\$33.411,91; ROQUE JOSE HANAUER (582.066.559-72), R\$83.173,72; ROQUE JOSE PINHEIRO (209.510.860-49), R\$32.146,28; ROQUE LUIS LIPPERT (RESERVADO) (460.182.630-68), R\$59.293,16; ROQUE PEDRO ISOTTON (596.453.699-91), R\$539,97; ROQUE PEREIRA DA SILVA (RESERVADO) (459.829.610-00), R\$5.320,04; ROQUE TADEU RUCKER (401.572.880-72), R\$11.252,66; ROQUE VALDIR BECKER (476.384.860-72), R\$16.373,98; ROS NGELA CRISTINE CEMIN (RESERVADO) (891.508.139-00), R\$44.742,62; ROSA GENI LORSCHETER WAGNER (275.180.600-78), R\$10.742,59; ROSA MARIA ANTUNES ALVES (907.197.780-34), R\$8.229,50; ROSA MARIA CALDART LOVIZON (RESERVADO) (194.166.790-20), R\$20.000,21; ROSA MARIA FARIAS MURARO (RESERVADO) (011.434.460-46), R\$25.679,60; ROSA MARIA FERNANDES RECK (RESERVADO) (341.938.120-49), R\$44.742,62; ROSA MARIA PIZZOLATO (500.156.050-00), R\$66.237,24; ROSA MARIA RAMOS LANDI (927.842.670-91), R\$8.199,02; ROSA MARIA SANDER HENRICH (464.030.430-72), R\$84.981,50; ROSA MARIA SAVI MUNDO DAL (RESERVADO) (369.557.600-68), R\$38.074,02; ROSA SILVA CASTILHOS (914.763.130-91), R\$8.229,16; ROSA STELA MAROSTICA PICCOLI (RESERVADO) (544.832.550-53), R\$44.742,62; ROSALINA LIBERA BOSCHETTI HAAS (373.495.200-00), R\$92.023,65; ROSANA COMIN (017.699.849-76), R\$59.754,01; ROSANA DA SILVA (RESERVADO) (022.770.400-29), R\$151.963,67; ROSANA DA SILVEIRA RIVALDO (516.999.230-00), R\$13.895,16; ROSANA DE ALMEIDA BANDEIRA (189.485.018-10), R\$40.693,80; ROSANE BATISTA DA SILVA RODRIGUES (670.446.897-87), R\$29.607,88; ROSANE BORTOLOTTI (442.354.960-34), R\$43.210,80; ROSANE DE MATOS SOARES (RESERVADO) (835.537.970-53), R\$44.742,62; ROSANE HOFMANN DA SILVA (618.263.160-00), R\$33.202,02; ROSANE IRMA DEIFELD SCWINGE (637.746.820-20), R\$84.299,51; ROSANE MARIA BARBOSA (RESERVADO) (320.295.190-49), R\$8.038,77; ROSANE MARIA ROHR (938.043.180-53), R\$16.587,20; ROSANE MARIA SCHULTZ (RESERVADO) (890.493.220-34), R\$44.742,62; ROSANE MINUZZO (975.607.740-91), R\$4.894,73; ROSANE MIRAPALHETA OLIVEIRA (517.819.800-04), R\$7.715,55; ROSANE RICHTER LUZA (RESERVADO) (536.925.510-53), R\$18.001,10; ROSANE RISRINA KUCH (924.125.480-72), R\$32.433,76; ROSANE SUELI OTT DA SILVA (239.448.380-68), R\$73.245,78; ROSANE VITÓRIA VOLPI (RESERVADO) (578.980.570-15), R\$1.808,96; ROSANELA HELENA DO NASCIMENTO (RESERVADO), R\$44.742,62; ROSANEO DE SOUZA BOEIRA ME (RESERVADO) (04.854.771/0001-05), R\$41.287,16; ROSANGELA BORBA ZOLLIM (499.813.070-68), R\$2.439,93; ROSANGELA DA SILVEIRA ROSA (803.174.640-00), R\$1.971,71; ROSANGELA DE SOUZA ARAUJO TORRIANI (RESERVADO) (869.122.599-87), R\$77.339,02; ROSANGELA FACHINI GHIZONI (765.338.830-20), R\$65.871,86; ROSANGELA MARIA DE ARAUJO DAS CHAGAS (643.766.219-00),

Central de Atendimento: 0800 150 1111



R\$8.251,20; ROSANGELA MARIA HERZER DOS SANTOS (363.271.400-25), R\$126.563,28; ROSANGELA MARIA SEVERGNINI (786.283.691-04), R\$9.339,25; ROSANGELA MEDEIROS MATTOS (002.094.090-45), R\$33.030,08; ROSANGELA OGRODOWSKI (487.849.150-72), R\$133.534,39; ROSANI SARDAGNA DE OLIVEIRA (471.442.549-87), R\$20.731,93; ROSAURA DE SOUZA PINHEIRO (RESERVADO) (580.939.580-53), R\$44.742,62; ROSE INAH NOGUEIRA DA SILVA (030.250.358-70), R\$16.552,22; ROSE LILIAM ABEL DE BEM (823.673.109-04), R\$16.521,54; ROSE MARCIA SETTER (RESERVADO) (384.098.369-04), R\$8.153,11; ROSE MARY SCHUMACHER (RESERVADO) (511.426.780-91), R\$367.966,33; ROSEANA PIEGAS STRADOLINI (364.180.560-00), R\$23.794,49; ROSEARA CAMARGO ROSANELLI (RESERVADO) (591.715.880-00), R\$59.029,42; ROSECLER TEREZINHA DE MELLO ZAMBENEDETI (RESERVADO) (589.452.290-00), R\$75.060,33; ROSELAINE DORNELES BELICACQUA (771.776.570-53), R\$58.183,03; ROSELAINE LUCAS MACHADO (729.351.700-91), R\$11.609,64; ROSELAINE MARTINI FERREIRA (RESERVADO) (984.974.300-00), R\$4.829,24; ROSELAINE ROSA DE OLIVEIRA (521.899.960-15), R\$4.824,84; ROSELAINE SCHENEIDER (RESERVADO) (548.274.770-00), R\$58.803,11; ROSELAINE SCUSEL (054.491.699-90), R\$31.144,65; ROSELEI PEREIRA (RESERVADO) (952.230.530-87), R\$44.742,62; ROSELENE FLORIANI (RESERVADO) (677.696.329-00), R\$44.742,62; ROSELETI DOS SANTOS (RESERVADO) (397.565.640-91), R\$33.979,48; ROSELI BACK STAUB (028.459.309-50), R\$88.098,37; ROSELI BORGHEZAN (RESERVADO) (896.033.209-78), R\$44.742,62; ROSELI DAL PRÁ CAINELLI (601.674.400-04), R\$26.401,38; ROSELI DE FATIMA CHINELATTO BERNARDO (350.400.410-04), R\$45.349,05; ROSELI DE FATIMA FURINI (497.655.820-72), R\$13.388,95; ROSELI DE SOUZA (036.015.408-51), R\$73.141,43; ROSELI GHISOLFI (053.993.079-28), R\$39.105,62; ROSELI GREGORI STOKER (503.768.700-44), R\$48.525,82; ROSELI HENDGES CARPES (680.493.400-82), R\$87.803,24; ROSELI HOLZ (572.933.330-72), R\$49.039,19; ROSELI LURDES REMUSSI (288.473.422-87), R\$12.308,58; ROSELI MARIA BEUX BOFF (RESERVADO) (279.060.430-49), R\$49.451,17; ROSELI MARIA GLUSCHAK (819.498.470-04), R\$10.301,74; ROSELI MARIA KROTH (719.774.650-72), R\$33.171,87; ROSELI ROHTE LUNKES (717.867.160-20), R\$11.461,51; ROSELIA GISLENE KOHLS KLEINERT (015.811.520-19), R\$1.716,28; ROSELINE ANA LUZZI FELDMANN (RESERVADO) (005.078.380-76), R\$44.742,62; ROSEMARI GREGOLIN STOKER (RESERVADO) (503.768.700-44), R\$44.742,62; ROSEMARY GELATTI (595.693.870-68), R\$74.729,31; ROSEMERI RADAELLI (RESERVADO) (684.905.340-04), R\$44.742,62; ROSENEI DESOUSA (RESERVADO) (545.695.240-87), R\$3.446,12; ROSI CONTI BONES VELHO (699.611.740-20), R\$198.468,41; ROSICL A LOPES (RESERVADO) (891.257.709-34), R\$44.742,62; ROSICLER ROSSI (416.867.560-20), R\$115.306,22; ROSILDA DA CUNHA GOMES (RESERVADO) (078.878.107-36), R\$4.879,91; ROSMARI BEATRIZ ZAMBIASI (312.891.340-49), R\$39.979,97; ROSMARI FIGUR (319.248.750-04), R\$40.962,26; ROSMARI TERESINHA WILLEMBRING TESTA (RESERVADO) (582.463.989-20), R\$44.742,62; ROSMARI TONET (RESERVADO) (689.644.980-20), R\$44.742,62; ROSMARY BORELI (311.440.800-10), R\$49.063,73; ROSMERI FATIMA GIOVANAZ

Central de Atendimento: 0800 150 1111

(600.614.210-49), R\$47.744,65; ROSNERI LUCIA SERRAGLIO KLEIN (565.731.380-15), R\$47.398,98; ROSSANO MOZART TESSER PAVINATO (623.872.000-04), R\$33.446,86; ROSÂNGELA HELENA DO NASCIMENTO (927.247.956-87), R\$40.302,21; ROZANA GOETEMS MARTINS (477.249.350-68), R\$3.315,31; ROZANE GIEQUELIN BRAMBILLA (376.717.070-15), R\$82.826,27; ROZANI MARGARETE FEYTH (587.790.190-72), R\$81.142,29; ROZEMARA BRESSAN VIEIRA (517.063.000-00), R\$12.059,79; RR DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS (RESERVADO) (00.351.190/0001-91), R\$8.110.745,08; RS POSTO E TROCA DE MOLAS (RESERVADO) (04.089.920/0001-89), R\$48.000,23; RUAN PATRICK MARTINS MORAES (RESERVADO) (023.165.620-35), R\$4.988,79; RUAN PIMENTEL TOLLOTI (RESERVADO) (036.867.200-00), R\$44.742,62; RUBEM HAMILTON TEIXEIRA DE ALMEIDA (225.168.750-53), R\$201.013,98; RUBEM TSCHINKEL (231.612.990-00), R\$16.479,91; RUBEN HUGO KRUGER (483.182.720-72), R\$105.317,28; RUBEN MENDES DE MORAES (137.095.426-34), R\$7.337,43; RUBENS ALBERTO DOS SANTOS ROSA (339.069.390-49), R\$11.576,03; RUBENS OTAVIO DIAS (649.259.430-49), R\$125.604,04; RUBENS THIAGO PUREZA GARCIA (RESERVADO), R\$44.742,62; RUBIA CRISTINA MENDES VILLA (636.842.920-87), R\$41.168,60; RUBIA RODRIGUES (RESERVADO) (300.229.718-66), R\$12.344,44; RUBIANE DEBORA LAMB (002.163.610-95), R\$24.343,59; RUBIO ADRIANO FRIZON (047.952.119-06), R\$303,01; RUDI CARLOS MOREIRA (051.658.976-80), R\$32.125,11; RUDI FERNANDO CANTON (RESERVADO) (426.254.240-87), R\$25.429,64; RUDI SCHMIDT RUPENTAL (091.063.080-15), R\$53.297,44; RUDIMAR ANTONIO (503.053.600-00), R\$45,83; RUDIMAR ANTONIO PAGLIOSA (235.975.260-04), R\$49.232,30; RUDIMAR DO NASCIMENTO (945.453.400-91), R\$32.146,30; RUDIMAR ESCOBAR FELTEN (003.019.460-19), R\$352.421,24; RUDIMAR JOSE MURARO (507.913.540-91), R\$63.143,56; RUDINEI DA SILVA RAMIRES (002.119.790-16), R\$21.374,24; RUDINEI LORENZ UNFRIED (RESERVADO) (969.910.540-20), R\$44.742,62; RUDINEI PAZ DE MORAES (RESERVADO) (722.336.210-34), R\$44.742,62; RUDINEI RECH (804.811.400-34), R\$353.573,31; RUDINEIA FORNARI (RESERVADO) (000.761.930-80), R\$44.742,62; RUDSON CARDOSO RAMOS (031.251.270-84), R\$11.469,67; RUFIMAR BERTIN (990.113.280-00), R\$176.718,55; RUI ANTONIO HAUPENTHAL (495.150.120-15), R\$49.736,83; RUI CARLOS POLL DUTRA (RESERVADO) (953.224.770-04), R\$1.625,55; RUI EGON GOELZER (RESERVADO) (360.909.800-72), R\$44.742,62; RUI FENSTERSEIFER (381.803.910-00), R\$121.316,90; RUI FUHR (657.576.889-04), R\$4.110,60; RUI JAQUES RODRIGUES (015.290.718-10), R\$25.533,72; RUI LEANDRO DIETRICH (565.957.350-91), R\$11.570,02; RUI ROBERTO MARTINELLI (618.186.316-87), R\$159.393,11; RUI TEIXEIRA BRUM (157.418.770-87), R\$577.632,14; RUSIEL NARDIN (017.171.280-33), R\$19.216,12; RUTE DEBORA GUND (RESERVADO) (957.978.660-72), R\$18.106,66; RUTE DENISE SALCEDO LACERDA (938.683.910-53), R\$8.099,12; RUTE GONÇALVES MANSO (RESERVADO) (862.310.650-49), R\$44.742,62; RUTE MARIA ANTUNES DA COSTA (RESERVADO) (448.254.200-87), R\$44.742,62; RUTH ESTER AGIOVA (018.725.360-93), R\$255.823,65; RUTH PEREIRA VIEIRA (023.972.969-26), R\$41.463,70; RUTIERO ALVES MACHADO (001.089.370-97), R\$4.913,22; RUY GONCALVES CARRAVETA FILHO (540.174.919-

Central de Atendimento: 0800 150 1111

87), R\$590.600,23; RUY JOSE NICOLINI (201.241.550-49), R\$408.436,26; RÉGIS AUGUSTO HECK (RESERVADO) (022.829.600-50), R\$15.669,48; RÉGIS RODRIGUES (785.280.030-00), R\$35.809,90; RÉGIS SELL HAUBERT (398.490.400-25), R\$687.368,30; RÔMULO SILVA GAULAND DE MAGALH ES (907.196.030-72), R\$98.257,86; S.KOCH E L.F.KOCH LTDA. (13.516.456/0001-50), R\$9.455,40; SABINE BOETTCHER (RESERVADO) (808.905.040-91), R\$44.742,62; SABINE INÊS THEISEN (RESERVADO) (667.084.600-25), R\$44.742,62; SABINO CRESTANI (018.129.829-50), R\$30.038,26; SABRINA ALINE BICIGO (032.391.160-90), R\$16.082,79; SABRINA FERREIRA SILVANO (RESERVADO) (094.073.497-48), R\$1.312,22; SABRINA MACHADO DA CONCEIÇÃO TEMPASS (001.293.110-14), R\$12.759,18; SABRINA MARIA DA ROSA (003.739.890-32), R\$38.603,88; SABRINA NEVES SANTOS DE LIMA (134.331.767-36), R\$16.519,29; SABRINA SCHAFER (007.341.410-76), R\$32.745,20; SABRINA SCHMIDT (823.119.190-91), R\$8.169,58; SADI ASTOR SCHUSTER (RESERVADO) (599.011.950-04), R\$12.000,50; SADI PEDRO GIRARDI (060.496.800-00), R\$82.294,01; SADI SANDER (466.786.200-97), R\$5.402,99; SADIOMAR NELSON FETZER (031.514.959-07), R\$26.442,21; SALAZAR OREQUES PERES (RESERVADO) (734.244.200-34), R\$44.742,62; SALETE BEATRIZ WIT (558.582.100-82), R\$32.865,65; SALETE BERGONSI AGOSTINI (586.912.600-25), R\$11.249,34; SALETE CAPELER GRASSI (039.805.599-80), R\$16.650,23; SALETE LAZZARETI BRULINGER (RESERVADO) (024.201.020-29), R\$44.742,62; SALETE MARCILIO (343.776.380-68), R\$80.285,88; SALETE MARIA BARANZELLI SPIRONELO (346.140.360-15), R\$24.070,98; SALETE MARIA BARATO (813.123.429-00), R\$858.462,47; SALETE MARIA SOAVE (687.659.409-20), R\$1.969,70; SALETE MARIA ZAGO ZONTA (615.030.619-49), R\$16.587,56; SALETE MERLINI (RESERVADO) (030.464.039-50), R\$69.840,96; SALETE MESALIRA (438.525.990-91), R\$61.021,77; SALIF MAMADOU NDIAYE (RESERVADO) (702.947.532-14), R\$44.742,62; SAMANTA LAMB (827.394.710-68), R\$8.187,19; SAMANTHA VARGAS DE FREITAS DACHE (062.738.229-05), R\$39.593,71; SAMARA MASO SOMENSI (006.599.890-18), R\$102.279,67; SAMIR ABOU GHAOUCHE DE MORAES (074.825.029-33), R\$27.074,85; SAMIR MATANA (813.761.460-53), R\$226.999,94; SAMUEL BAUMHARDT SCHILLING (013.863.920-57), R\$114.405,13; SAMUEL BRIANSINI (036.441.740-40), R\$15.547,37; SAMUEL CANZI SARTORI (RESERVADO) (026.755.460-54), R\$6.173.520,73; SAMUEL CARDOSO DE FREITAS (002.275.450-44), R\$68.795,34; SAMUEL COSTA DA SILVA (RESERVADO) (225.346.588-75), R\$66.650,01; SAMUEL DE CASTILHOS RAMOS (005.270.160-39), R\$10.301,55; SAMUEL DE SOUZA PINHEIRO (RESERVADO) (041.614.880-84), R\$964,43; SAMUEL FORMIGHERI (RESERVADO) (017.605.080-98), R\$44.742,62; SAMUEL FRATTA (RESERVADO) (401.010.530-53), R\$81.229,22; SAMUEL LOVIZON (RESERVADO) (996.742.540-72), R\$66.242,18; SAMUEL LUIS BELLAN (014.762.650-11), R\$24.841,10; SAMUEL MACHADO BILHAR (RESERVADO) (803.295.270-53), R\$44.742,62; SAMUEL MARTENS (033.730.520-09), R\$74.759,46; SAMUEL MASCARELLO (007.694.240-66), R\$16.157,59; SAMUEL MAZIVIEIRO (378.371.538-55), R\$28.136,59; SAMUEL MOLLING (032.575.470-56), R\$1.991,43; SAMUEL PEREIRA MIGUEL (082.727.679-61), R\$39.621,23; SAMUEL PEREIRA SEVERO (RESERVADO) (003.115.910-94),

Central de Atendimento: 0800 150 1111



R\$44.742,62; SAMUEL SCHARDONG (RESERVADO) (952.610.440-49), R\$44.742,62; SAMUEL SOUZA DA SILVA (RESERVADO) (019.336.440-95), R\$44.742,62; SAMUEL STERTZ (000.233.430-52), R\$44.478,53; SAMUEL SULZBACH (820.612.700-34), R\$124.391,29; SAMUEL VINICIO STAUB (022.548.760-82), R\$16.318,20; SANDER SILVA DE ALBUQUERQUE (013.980.107-31), R\$27.996,20; SANDERSON RICARDO WAHOLTZ (025.346.320-35), R\$8.267,27; SANDI DALVANA ICKERT (040.806.410-28), R\$3.182,93; SANDI ESTER WIST (RESERVADO) (029.665.640-24), R\$8.720,00; SANDRA APARECIDA ANSELM COLETTI (120.359.648-06), R\$34.349,33; SANDRA BARBOSA DOS SANTOS (660.288.920-68), R\$3.989,75; SANDRA BASSO MARTINI (RESERVADO) (6716828001), R\$44.742,62; SANDRA BERTIN (734.483.970-91), R\$11.690,71; SANDRA CARDOSO DA SILVEIRA (998.984.620-00), R\$39.169,78; SANDRA DE FATIMA BARCELLOS COSTA BEBER (942.215.290-91), R\$6.427,84; SANDRA EVANILDA KLUG (RESERVADO) (924.477.672-72), R\$45.000,00; SANDRA FACHINELLI BORSOI (RESERVADO) (892.350.530-72), R\$44.742,62; SANDRA HELENA WAGNER (483.200.300-30), R\$23.759,67; SANDRA INES RIOS MARTINS DALCHAU (042.297.368-86), R\$16.344,55; SANDRA INES SANTOS (549.352.370-15), R\$15.932,07; SANDRA IVETE DOS SANTOS MELLO (RESERVADO) (634.702.680-53), R\$41.550,40; SANDRA MARIA PERGHER (RESERVADO) (680.400.080-34), R\$86.594,88; SANDRA MARIA RUCKERT DOS SANTOS (695.300.680-34), R\$1.637,01; SANDRA MARILISE BIZZI ALVES (447.528.490-20), R\$24.063,65; SANDRA NUNES DA SILVA SPENGLER (681.860.709-82), R\$244,24; SANDRA PAULA WEISE SCHNEIDER (009.808.800-92), R\$170.999,24; SANDRA RAIMUNDO (693.203.149-34), R\$83.043,07; SANDRA RAQUEL LERMAN POLITA (RESERVADO) (931.806.830-15), R\$44.742,62; SANDRA REGINA GRELINGER (399.075.700-87), R\$9.846,97; SANDRA REGINA PETRY FUHR (656.637.130-34), R\$1.664,15; SANDRA REJANE CATTANEO PEDROSO (455.000.880-68), R\$81.944,27; SANDRA ROOS (RESERVADO) (710.856.880-20), R\$44.742,62; SANDRA ROSELEI SEHN (706.517.010-15), R\$41.749,33; SANDRA RUVIARO PERETTI (018.278.709-58), R\$40.162,49; SANDRA TATIANA THEALDO HERMES (RESERVADO) (011.795.010-63), R\$12.965,61; SANDRA TEREZINHA RODRIGUES TAROCO (432.046.430-34), R\$34.257,60; SANDRO ALEX JOHAN (638.983.730-53), R\$1.462,75; SANDRO ANDRE NICOLINI (019.827.070-46), R\$39.435,47; SANDRO ARTUR GRASSI (789.198.949-49), R\$83.045,55; SANDRO BUENO CANDIDO (RESERVADO) (005.285.030-73), R\$44.742,62; SANDRO CEZAR DO AMARAL (RESERVADO) (568.245.050-72), R\$44.742,62; SANDRO DE MOURA FIABANE (703.247.940-53), R\$27.376,43; SANDRO KEGLER RODRIGUES (915.898.510-72), R\$52.985,84; SANDRO OLIVEIRA DA ROSA (586.371.090-04), R\$15.840,54; SANDRO PESSI (RESERVADO) (888.373.600-10), R\$44.742,62; SANDRO ROBERTO MACHADO (RESERVADO) (531.112.220-04), R\$44.742,62; SANDRO ROBERTO MANTO (RESERVADO) (714.803.310-15), R\$44.742,62; SANDRO RODRIGO WIST (RESERVADO) (023.242.760-70), R\$10.000,14; SANDRO TAROUCO IRIGARAY (RESERVADO) (016.607.020-38), R\$44.742,62; SANDRO VARGAS DASILVEIRA (RESERVADO) (536.899.920-87), R\$26.083,32; SANTA CRISTINA FERNANDES DOS ANJOS (RESERVADO) (922.075.290-53), R\$44.742,62; SANTA DAVINA

Central de Atendimento: 0800 150 1111

MORALES DE SOUZA (RESERVADO) (649.492.220-15), R\$44.742,62; SANTA IARA ROMER (RESERVADO) (731.056.860-53), R\$44.742,62; SANTA MARIA EMBALAGENS LTDA (08.986.587/0001-61), R\$132.907,51; SANTA TERESINHA SIOCHETTA (255.620.610-15), R\$8.029,60; SANTELMO FLORENCIO (RESERVADO) (822.922.059-04), R\$44.742,62; SANTO PONTIN (368.762.240-15), R\$16.992,03; SARA CRISTINA DALPICOLLI RIZZON (958.424.030-72), R\$381.670,80; SARA ELISABETH NESELLO (233.916.930-53), R\$386.301,74; SARA INACIO CORREA (024.993.680-12), R\$11.611,48; SARA ISABEL VARTHA CHINELATTO (394.802.750-15), R\$180.165,94; SARA PETRY ALEXANDRINO (032.471.110-77), R\$10.608,29; SARA SCHAYANA PELISON PIES (RESERVADO) (024.034.540-10), R\$44.742,62; SARAELLEN SCREMIN MENDES (090.475.639-48), R\$13.586,01; SARAJANE DE FATIMA LIMA DE OLIVEIRA (RESERVADO) (544.272.740-72), R\$44.742,62; SARINA VARIANI TOMAZZONI MAFFESSONI (963.281.110-68), R\$16.052,10; SARITA MARISTELA CALETTI ROOS (386.759.000-15), R\$82.831,44; SAVIAN CORRETORA DE SEGUROS E PREVIDENCIA (19.831.498/0001-62), R\$33.167,41; SB MODAS (03.254.732/0001-04), R\$9.475,92; SCARLET GREICY FAGUNDES DO PRADO (RESERVADO) (044.489.930-86), R\$44.742,62; SCHARLES GABRIEL FERRI (036.013.120-42), R\$3.316,94; SCHEILA PERTILE RODINI (003.865.300-17), R\$5.481,88; SCHEILA SIQUEIRA BARBOSA (906.655.460-68), R\$11.518,57; SCHIO & GRIEBELER CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (31.850.129/0001-12), R\$44.742,62; SCHNEIDER REPRESENTAÇÕES (RESERVADO) (31.059.509/0001-33), R\$44.350,55; SDM REPRESENTAÇÕES LTDA (RESERVADO) (13.170.344/0001-90), R\$18.829,19; SEBASTIÃO ANASTÁCIO (653.336.759-53), R\$82.607,36; SEBASTIÃO JOSÉ DA FONSECA (506.546.166-04), R\$6.726,28; SEIJO DE JESUS NEVES (908.483.149-72), R\$24.759,16; SELIO ANTONIO FELIPPE (RESERVADO) (565.843.269-34), R\$44.742,62; SELMA ALMAN A MARQUES (414.610.370-34), R\$148.633,85; SELMA RODRIGUES CORDEIRO COSTA (570.518.107-82), R\$55.077,67; SELMA TERESINHA FONTANA DA COSTA (RESERVADO) (465.561.680-68), R\$16.176,72; SELMAR DIETRICH (831.841.980-49), R\$8.118,19; SELVINO ONZI (175.298.830-20), R\$8.036,57; SELVINO TOFFOLI (738.101.009-78), R\$91.385,95; SENAIDE MORAIS MARTINS (RESERVADO) (525.751.440-00), R\$44.742,62; SENITA BUTZKE (285.093.239-68), R\$74.663,17; SERGIO ALTEMIR RENCK (RESERVADO) (390.207.460-49), R\$326.354,73; SERGIO ALVICIO BOHM (549.348.500-15), R\$44.854,55; SERGIO ANTONIO SCHEIBEL (299.014.480-34), R\$22.005,12; SERGIO ANTONIO TRASEL (RESERVADO) (193.912.000-44), R\$11.045,83; SERGIO AUGUSTO CERVI (106.865.158-03), R\$116.094,93; SERGIO AUGUSTO DEOLLA FERRÃO (RESERVADO) (228.009.640-49), R\$44.742,62; SERGIO CAVICHIOLI (080.868.690-91), R\$57.974,59; SERGIO DA SILVA (418.520.010-20), R\$33.416,91; SERGIO DA SILVA ALMEIDA (RESERVADO) (486.283.790-53), R\$47.518,45; SERGIO DE BONA CARNETTI (557.797.000-87), R\$67.662,73; SERGIO DEBONI (RESERVADO) (297.207.530-72), R\$44.742,62; SERGIO DOS SANTOS LAITART MÓVEIS (RESERVADO) (09.608.789/0001-32), R\$44.742,62; SERGIO DOS SANTOS PACHECO (223.982.600-20), R\$37.225,52; SERGIO FOMENTI (449.535.340-34), R\$19.903,24; SERGIO FUHR (432.628.560-53), R\$23.999,02;

Central de Atendimento: 0800 150 1111



SERGIO ISRAEL DE OLIVEIRA (607.684.010-20), R\$98.450,89; SERGIO JOSÉ SARTOR (311.625.920-87), R\$16.521,62; SERGIO JUNIOR DEROSSI (RESERVADO) (699.878.900-91), R\$44.742,62; SERGIO KNORST (RESERVADO) (458.316.560-34), R\$25.647,00; SERGIO LOCI MIRANDA DA SILVA (549.175.650-49), R\$16.195,30; SERGIO LUIS GASSEN (390.881.200-30), R\$23.723,41; SERGIO LUIZ BOFF (029.561.010-72), R\$57.870,90; SERGIO LUIZ PADILHA BASTOS (RESERVADO) (027.090.559-61), R\$44.742,62; SERGIO MOURA LOBO (RESERVADO) (057.138.437-42), R\$93.688,10; SERGIO NESTOR THEISEN (161.234.330-91), R\$8.230,95; SERGIO PASQUALOTTO (143.876.030-20), R\$33.613,82; SERGIO PEDRO MATTANA (146.984.800-78), R\$186.899,92; SERGIO PENZ SOCIEDADE IND. DE ADVOCACIA (RESERVADO) (03.329.987/0001-80), R\$206.027,60; SERGIO POZZEBON (466.297.260-49), R\$46.045,79; SERGIO RENATO MILLETO (334.762.410-68), R\$205.929,19; SERGIO RENATO PENZ (441.340.290-15), R\$82.370,93; SERGIO ROQUE HINTERHOLZ (241.131.820-00), R\$135.274,32; SERGIO VALDIR DE AMORIM DUTRA (RESERVADO) (309.608.940-04), R\$205.881,48; SERGIO YUKIO NAKAMURA (103.551.458-39), R\$72.591,09; SERGIO ZANIN (436.253.710-49), R\$65.500,08; SERLI CHIARELLO DA SILVA (RESERVADO) (627.816.690-91), R\$26.927,33; SESTILIO ROSSONI (163.492.700-10), R\$115.144,72; SEVERINA RODRIGUES DO NASCIMENTO (893.941.518-34), R\$39.284,19; SEVERINO FERREIRA DE MENESES (420.955.900-82), R\$32.589,45; SEVERINO NORA (589.714.169-04), R\$58.789,33; SEVERINO VALETIM SOBRINHO (RESERVADO) (346.612.557-04), R\$14.568,02; SG LOJAS DE CONVENIÊNCIA LTDA (20.399.741/0001-02), R\$203.778,08; SHANINE SCHENKEL (015.941.970-08), R\$13.268,53; SHANNA FRANZEN PIAIA CIPRIANI (RESERVADO) (836.367.220-34), R\$44.742,62; SHEILA LENIR ECKARDT (969.919.170-87), R\$5.058,58; SHEILA LOPES BASTOS (675.281.040-00), R\$81.162,25; SHEILA MARIA DOS SANTOS (571.122.580-49), R\$16.585,07; SHEILA PESS A VIEIRA (289.509.681-34), R\$19.607,29; SHERON GARCIA GIACOMELI (047.637.480-41), R\$153.169,92; SIBELE DA LUZ PEREIRA (RESERVADO) (042.235.589-51), R\$2.396,00; SIBELE MARA DA SILVEIRA (743.738.200-82), R\$15.857,00; SIBELE MARCIA RESENDE (721.375.256-15), R\$85.862,50; SIBILA NELCINDA DITTBERNER (RESERVADO) (214.911.780-00), R\$44.742,62; SIDIANA SCOPEL (RESERVADO) (005.375.490-56), R\$7.919,74; SIDINARA GOMES (026.266.030-07), R\$11.512,62; SIDINEI CRESTANI (RESERVADO) (034.850.619-80), R\$24.346,55; SIDINEI DE FATIMA DA SILVEIRA MARQUES (RESERVADO) (496.785.820-15), R\$27.160,35; SIDINEI FILLIPIN (013.269.040-35), R\$3.278,58; SIDINEI GALLI (926.868.770-49), R\$4.891,58; SIDINEIA RIBEIRO DE OLIVEIRA (RESERVADO) (008.866.491-02), R\$28.594,33; SIDNEI ADUATTI & CIA LTDA (09.506.423/0001-52), R\$16.586,03; SIDNEI BERNARDI (004.316.070-01), R\$65.587,73; SIDNEI DA SILVA (818.019.630-53), R\$224.851,46; SIDNEI DOS SANTOS (RESERVADO) (521.348.730-00), R\$36.283,33; SIDNEI FELDMANN (971.534.000-87), R\$891,75; SIDNEI JOSÉ DE MELLO (749.893.910-04), R\$16.065,32; SIDNEI KAYSER (002.169.850-30), R\$12.987,86; SIDNEI LUIS KEGLER (772.039.760-68), R\$150.350,49; SIDNEI REZENDE WAICK (806.845.050-53), R\$23.065,85; SIDNEI ROSSO SERAFIM (833.137.700-10), R\$3.307,93; SIDNEI SCHUCK (015.184.200-01), R\$41.387,32; SIDNEY AUGUSTO

Central de Atendimento: 0800 150 1111



JUNIOR (RESERVADO) (274.230.258-10), R\$121.064,84; SIERRA BRAVA LTDA (21.879.068/0001-62), R\$62.895,04; SIGRID FABIANA DA SILVA TORRES (901.067.760-53), R\$34.995,57; SILAS DA SILVA FERREIRA (145.374.328-61), R\$218.786,32; SILAS MAIESKI (074.765.919-25), R\$37.879,32; SILAS PICCININI CASTOLDI (RESERVADO) (022.061.080-03), R\$33.588,82; SILDO MAURO EBERT (454.825.510-91), R\$16.587,12; SILENE FONTANA (523.813.900-49), R\$32.946,95; SILVAN DELLA VECCHIA (750.859.760-53), R\$82.808,37; SILVANA BERNARDETE NEGRI (583.431.720-00), R\$16.585,98; SILVANA CECATTO (538.839.690-87), R\$44.067,30; SILVANA MARGARETH CARSOSO (RESERVADO) (477.505.700-63), R\$21.477,42; SILVANA MARTINS KAUFMANN (RESERVADO) (530.734.790-15), R\$5.000,00; SILVANA PERICO (328.059.180-53), R\$19.138,57; SILVANA POLI MOREIRA (410.164.400-49), R\$80.330,04; SILVANA RUVIARO (685.676.770-68), R\$10.281,17; SILVANA TANNENHAUS (684.267.040-34), R\$27.054,60; SILVANA ZANGALLI (RESERVADO) (822.164.870-15), R\$43.187,71; SILVANE JUNGES BETTIO (010.484.860-01), R\$37.639,22; SILVANE SCHULTE (478.005.260-20), R\$25.509,09; SILVANI SAALFELD (683.886.910-15), R\$15.851,91; SILVANIA BERNARDETE NEGRI (RESERVADO) (583.431.720-00), R\$44.742,62; SILVANIA PADILHA (892.126.309-87), R\$83.221,76; SILVANO ALEXANDRE KLEIN (RESERVADO) (494.497.960-68), R\$44.742,62; SILVANO LUIZ RECH (RESERVADO) (709.158.220-91), R\$44.742,62; SILVAR JOSE ZULKOWSKI (748.221.109-82), R\$58.567,47; SILVEFIBRAS INDÚSTRIA DE PEÇAS (17.156.218/0001-32), R\$82.923,58; SILVENIO INACIO GRIEBELER (RESERVADO) (061.286.089-22), R\$44.742,62; SILVERIO EMILIANO DE GUSMAO JUNIOR (RESERVADO) (060.850.096-82), R\$28.774,74; SILVESTRE BORGES (RESERVADO) (161.094.140-34), R\$24.278,37; SILVIA INES ZALEWSKI (RESERVADO) (309.465.300-68), R\$6.581,31; SILVIA MARIA DALPICOLLI (950.941.990-72), R\$315.227,54; SILVIA REGINA BORGES (RESERVADO) (941.437.730-15), R\$44.742,62; SILVIA RIBEIRO (RESERVADO) (015.859.539-46), R\$9.923,74; SILVIO ANTONIO DOS SANTOS (527.218.330-49), R\$5.680,96; SILVIO AUGUSTO PEREIRA FILIPPE (RESERVADO) (378.384.900-49), R\$12.590,97; SILVIO BERNARDES DANTAS (006.848.891-29), R\$15.124,80; SILVIO DEYNA (254.057.809-87), R\$8.285,03; SILVIO DOS SANTOS BOEIRA (RESERVADO) (343.751.800-30), R\$120.004,03; SILVIO ESPINOSA DIAS (404.157.910-49), R\$16.344,99; SILVIO FRANCISCO VICENTE DE SOUZA (400.923.990-53), R\$81.254,29; SILVIO GOERCK JUNIOR (RESERVADO) (832.524.520-49), R\$15.000,00; SILVIO JAROCESKI (594.176.330-15), R\$238.981,10; SILVIO JOCEMAR TURELLA (RESERVADO) (964.732.660-20), R\$44.742,62; SILVIO MARIA BORTOLOTTO (497.589.180-87), R\$41.032,20; SILVIO NEI SACON (753.165.790-20), R\$29.777,44; SILVIO PEDRO WERLANG (729.756.440-00), R\$34.334,92; SILVIO REIS DUARTE (RESERVADO) (380.317.600-04), R\$133.054,50; SILVIO RENATO OLIVEIRA MENEGASSI (142.856.300-87), R\$13.273,74; SILVIO SONDA (RESERVADO) (702.989.630-00), R\$44.742,62; SILVONEY PEREIRA DE AQUINO (064.998.676-83), R\$4.145,39; SIMARA RODRIGUES BATISTA (071.900.609-01), R\$124.576,33; SIMONE APARECIDA BONIN (014.451.969-05), R\$150.011,06; SIMONE BATISTA DA SILVA (RESERVADO) (011.522.477-78), R\$5.279,62; SIMONE

Central de Atendimento: 0800 150 1111

BEATRIZ COELHO PETRY (457.418.320-91), R\$73.846,28; SIMONE BEATRIZ LOCATELLI SCHOSLLER (000.369.260-43), R\$9.963,95; SIMONE BIASOLI PICCOLI (568.894.450-15), R\$16.802,41; SIMONE BIAZUS (500.697.130-49), R\$19.049,64; SIMONE CHAVES FAGONDES (487.667.470-15), R\$24.504,90; SIMONE CRUZ DA SILVA (016.751.860-73), R\$7.957,44; SIMONE DE OLIVEIRA REINHEIMER (830.017.860-00), R\$16.074,78; SIMONE FINGER (RESERVADO) (824.339.410-91), R\$44.742,62; SIMONE GALLINA (516.995.240-68), R\$462.192,35; SIMONE KAEFER (003.321.240-61), R\$667,16; SIMONE MONTEIRO (636.159.596-04), R\$19.652,79; SIMONE PASKO (050.927.059-06), R\$12.676,31; SIMONE PEREIRA DA LUZ SILVA (024.169.539-23), R\$39.031,38; SIMONE SCHEEREN (560.929.700-15), R\$47.560,71; SIMONE SOUZA DA SILVA FLOR (994.745.650-15), R\$32.411,54; SIMONE TERESINHA BECKER (022.992.440-93), R\$9.324,64; SIMONE TESTOLIN (924.721.410-68), R\$32.780,14; SIMONE VALEROA NUNES MACHADO (RESERVADO) (047.407.719-50), R\$1.440,24; SINARA DE CESARO (717.742.380-04), R\$9.441,03; SINARA QUEVEDO LU ARDO (434.113.390-04), R\$8.293,10; SINDIASSEIO (09.238.124/0001-84), R\$29.696,40; SINDIPOSTOS (01.765.093/0001-08), R\$11.870,05; SINDIRODOVIÁRIOS (95.000.733/0001-32), R\$44.742,62; SIOMARA GATELLI BAZANA (RESERVADO) (930.083.560-72), R\$44.742,62; SIRIA SCHLINDWEIN (RESERVADO) (843.163.490-15), R\$44.742,62; SIRIO SILVA E SOUZA (529.267.700-06), R\$23.164,95; SIRLEI DA SILVA MATTJE (RESERVADO) (596.783.560-15), R\$44.742,62; SIRLEI DE JESUS FERREIRA (449.578.150-20), R\$63.711,41; SIRLEI FATIMA BRESSAN (RESERVADO) (434.089.400-10), R\$19.690,82; SIRLEI GALIOTTO BIZOTTO (588.119.310-53), R\$24.716,25; SIRLEI LORDES CONTE SECHIN (004.492.440-24), R\$322.356,01; SIRLEI LOURDES MARTINS (RESERVADO) (481.076.460-53), R\$27.086,43; SIRLEI MARIA WELTER (RESERVADO) (224.135.619-00), R\$44.742,62; SIRLEI RETTORE (RESERVADO) (450.043.740-15), R\$44.742,62; SIRLEI TERESINHA PORSCH (982.327.979-91), R\$16.474,01; SIRLEIA VICENTE DA SILVA (330.421.449-68), R\$1.212.665,20; SIRLENE MARIA PEREIRA DA LUZ (423.989.839-00), R\$33.440,43; SIRLENE OLIVEIRA RODRIGUES (RESERVADO) (499.818.030-49), R\$44.742,62; SIRLEY THEREZINHA DE ABREU FERREIRA (283.785.550-20), R\$147.977,70; SIVALDO FORTESKI (017.940.979-45), R\$99.042,79; SOARES & FRAPPORTI PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA (RESERVADO) (32.077.886/0001-68), R\$44.742,62; SOELI ILONE GALZER (RESERVADO) (329.299.860-34), R\$375.805,98; SOELI PEROTONI MUSSOI (525.900.620-87), R\$37.514,45; SOFIA BERGAMASCHI PIERUCCINI (009.900.060-18), R\$24.878,72; SOLANGE ALVES TRINDADE (915.638.950-72), R\$47.810,48; SOLANGE DE FATIMA GRANZOTTO DELLAMEA (887.567.770-00), R\$33.005,07; SOLANGE FATIMA BIANCHINI (RESERVADO) (005.536.240-08), R\$44.742,62; SOLANGE MARGARIDA DEITOS ILTCHENCO (591.798.800-53), R\$34.469,06; SOLANGE MARIA BROMBATTI (RESERVADO) (416.724.020-34), R\$12.046,97; SOLANGE REGINA DO PRADO BOECK (235.645.470-53), R\$55.466,15; SOLANGE RIGO CHIARELLO (072.102.879-90), R\$144.766,80; SOLANGE TEREZINHA RIBEIRO (695.453.240-15), R\$17.592,63; SOLANO NORO DORNELES (634.605.130-04), R\$160.205,41; SOLANO SABINO DA SILVA (RESERVADO) (930.096.580-87), R\$35.141,04; SOLDARE INDUSTRIA

Central de Atendimento: 0800 150 1111



MERALURGICA (05.384.438/0001-34), R\$207.995,85; SOLON DE FARIAS RAUPP (242.136.670-49), R\$24.097,03; SONALI PERICO CAGLIARI (484.911.520-91), R\$77.583,53; SONIA DRUM BENDER (279.179.160-49), R\$31.849,99; SONIA FARAON GONÇALVES (574.642.860-49), R\$25.022,44; SONIA HELENA ZALEWSKI (559.164.816-91), R\$70.966,05; SONIA MARIA CORDEIRO (472.179.447-91), R\$262.993,52; SONIA MARIA CÂNDIDO DE MENEZES (RESERVADO) (052.139.999-80), R\$44.742,62; SONIA MARIA GRASSI DE LORENZI (038.668.519-36), R\$16.336,44; SONIA MARIA RIEGEL (319.953.650-68), R\$152.391,74; SONIA MARIA WILDNER (400.050.389-87), R\$16.605,27; SONIA REGINA PILZ (RESERVADO) (438.813.350-72), R\$44.742,62; SONIA ROCCA DA ROSA (316.567.140-00), R\$53.975,97; SOOLENI DE MATOS (002.967.810-29), R\$8.173,28; SOUZA E EVALTE LTDA (26.313.275/0001-79), R\$81.254,29; SP COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES (24.055.442/0001-01), R\$51.281,00; SPANIOL & SPANIOL LTDA (04.131.324/0001-10), R\$69.005,09; STEFAN MULLER RAPELLINI (834.149.240-72), R\$9.531,40; STEFANIA DA CRUZ (RESERVADO) (016.690.330-23), R\$17.573,70; STEFERSON CHARLES VIDAL (032.181.216-63), R\$8.984,69; STEPHANIE MONARETO BRUGALLI (025.550.230-38), R\$5.278,99; STHEFI TAÍS KLAUS (RESERVADO) (004.989.290-86), R\$15.586,59; SUCESSÃO DE CLAUDETE KADDATZ (447.979.230-91), R\$215.609,68; SUCESSÃO DE ENZO NESTOR LY CHUA (075.957.458-88), R\$86.767,10; SUCESSÃO DE JONAS PAGLIARI (009.032.240-11), R\$49.758,54; SUE RUGGERI COS (824.361.930-53), R\$14.023,77; SUELEM CRISTINA MIRANDA DE ABREU (050.508.536-48), R\$10.465,78; SUELEN GROSS (025.327.140-18), R\$11.562,76; SUELEN RHODEN (034.264.480-76), R\$48.549,71; SUELI APARECIDA RIBEIRO KUMMER (456.456.479-04), R\$4.822,59; SUELI BALBINOT MANTO (767.225.979-20), R\$8.276,36; SUELI DE MEDEIROS MARTININGUI (RESERVADO) (279.079.370-00), R\$12.000,56; SUELI MOURA GUTERRES (RESERVADO) (520.878.160-34), R\$44.742,62; SUELI PEREIRA BERNAL (176.849.511-49), R\$162.077,42; SUELI SIRLEI KLEIN (502.194.640-49), R\$158.464,14; SUELLYN SILVEIRA (RESERVADO) (086.838.029-65), R\$35.760,36; SUELY DOS SANTOS SILVA (112.292.840-87), R\$165.855,84; SULMA MARILIA TISSOT DUARTE (253.974.270-04), R\$15.728,57; SULMA TISSOT (253.974.270-04), R\$15.728,57; SUPER CONSTRUTORA LTDA (RESERVADO) (18.337.008/0001-03), R\$80.232,19; SUSAN ZENI (020.931.330-75), R\$3.991,37; SUSANA CAPRA GRASSI (889.562.960-49), R\$8.054,74; SUSANA ELIZABETE TONIN CARPEGIANI (337.555.070-72), R\$16.039,43; SUSANA HOFF (RESERVADO) (009.541.910-13), R\$7.020,82; SUSANA KRONBAUER (039.586.290-67), R\$16.550,64; SUSANA MARIA ENDRES (RESERVADO) (292.252.050-15), R\$44.742,62; SUSANA SALDANHA REGINATO (712.709.300-87), R\$4.925,96; SUSANA SCHUMACHER KASPER (906.720.540-00), R\$3.084,27; SUSANE OPTIZ SCHMITZ (528.551.550-53), R\$16.548,31; SUSSANA PADILHA PESCADOR BARBOSA (RESERVADO) (488.600.930-15), R\$1.036.031,15; SUZANA INES KUNTZLER (RESERVADO) (443.015.020-68), R\$30.557,31; SUZANA JORGE PITARO (264.243.908-98), R\$16.823,16; SUZANA LAURA SANTOS TEIXEIRA (105.821.897-21), R\$19.171,76; SUZANA LUIZA SIEBEL FERRETTO (374.374.530-53), R\$474.571,53; SUZANA MARIA RECH BETTIATO (RESERVADO) (311.243.560-53), R\$30.000,00;

Central de Atendimento: 0800 150 1111



SUZANA MELEU PACHECO (RESERVADO) (010.393.800-18), R\$6.800,02; SUZANA NEY HELBIG (RESERVADO) (775.326.190-87), R\$98.312,89; SUZANE TEREZINHA MARMITT (016.575.300-51), R\$9.823,56; SUZETE ALMEIDA MANFRO (439.423.340-20), R\$24.492,06; SUZETE SCOPEL CHIARADIA (311.640.210-87), R\$23.601,47; SUZI GORETTI MICHELETTI (RESERVADO) (526.982.469-87), R\$98.174,12; SW PARK ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS LTDA (30.050.086/0001-28), R\$17.275,02; SYRIO PANCERI JUNIOR (470.505.869-00), R\$62.361,64; SÃO DOMINGOS ESTACIONAMENTO PARA VEICULOS LTDA (RESERVADO) (24.658.990/0001-18), R\$2.400,46; SÃO LUIZ PARTICIPAÇÕES LTDA (RESERVADO) (22.990.990/0001-95), R\$44.742,62; SÉRGIO AUGUSTO DE OLIVEIRA TAMBELLINI (RESERVADO) (002.120.720-80), R\$43.005,48; SÉRGIO MÁRIO MAGON (487.934.500-87), R\$58.657,25; SÉRGIO REZENDE MAGALHÃES (RESERVADO) (435.161.146-49), R\$44.742,62; SÉRGIO ROBERTO CORREA NUNES (RESERVADO) (536.942.790-91), R\$44.742,62; SÉRGIO ROQUE AGOSTINI (RESERVADO) (345.957.839-49), R\$44.742,62; SÔNIA MONTEIRO GUIMARÃES DERCOSKI (RESERVADO) (088.607.448-73), R\$81.945,87; TABATA GALLINA STEFFENON (032.705.410-74), R\$59.983,15; TABATA JENIFER MARTINS (064.431.819-80), R\$39.956,44; TADEU AUGUSTO SCHERER (013.191.140-67), R\$109.505,77; TAGIANE MANN DA MOTTA (005.862.680-81), R\$52.469,69; TAGLIANE PUHL HEEMANN (RESERVADO) (012.896.431-64), R\$64.703,26; TAIGUARA MORAES DA COSTA CAETANO (RESERVADO) (026.223.040-21), R\$44.742,62; TAILISE DA SILVA BRUM (RESERVADO) (804.787.780-15), R\$2.201.725,74; TAIN PATRICIA PEREIRA PEGORARO (RESERVADO) (032.619.760-55), R\$22.175,28; TAINA CAVALHEIRO DOS SANTOS (RESERVADO) (023.871.270-21), R\$9.646,51; TAINÃ FELIPE DE SOUZA TRINDADE (856.160.520-00), R\$4.619,23; TAIRONE WICHINHESKI (031.311.150-25), R\$8.453,32; TAIS ALVES BAPTISTA (RESERVADO) (014.312.590-71), R\$50.000,00; TAIS FRANCINI FELIPE ANTONIO (021.802.230-13), R\$12.143,43; TAIS SERAFIN (023.395.560-74), R\$44.343,06; TAIS SOUZA DE SALLES (029.132.970-56), R\$3.278,40; TAIS VIALI (015.765.250-58), R\$5.696,81; TAIS VIEIRA DA SILVA BIANCHI (019.152.170-16), R\$26.994,70; TAISE SALAS RODRIGUES (RESERVADO) (003.563.860-58), R\$44.742,62; TALES BOLSON (836.926.300-34), R\$57.591,89; TALES MATEUS LANGE (001.885.780-99), R\$33.694,17; TALES ROBERTO ROSA DA FONTOURA (RESERVADO) (028.854.970-84), R\$50.000,00; TALES RODRIGUES DALLA SANTA (013.919.630-75), R\$18.403,30; TALITA ANZOLIN (RESERVADO) (000.912.960-05), R\$44.742,62; TALITA MOLINARI (013.456.090-60), R\$5.542,94; TALITA PRANDO PILOT (RESERVADO) (058.180.099-04), R\$44.742,62; TAMIS BOLSON (021.443.560-17), R\$5.323,68; TANIA ADILES DA SILVA CARDOSO (RESERVADO) (012.578.900-93), R\$16.842,57; TANIA CLENICE SZORTYKA GOMES (RESERVADO) (536.361.390-53), R\$56.211,94; TANIA FATIMA RODRIGUES DALLA SANTA (327.788.210-15), R\$524,18; TANIA MARA DOS SANTOS (RESERVADO) (009.308.180-40), R\$44.742,62; TANIA MARA VIEIRA SACHO PORTO (RESERVADO) (894.235.006-25), R\$44.742,62; TANIA MARIA PISTORELLO LUCENA (327.406.540-49), R\$148.331,70; TANIA MARIA SCHREIBER (290.753.000-34), R\$96.397,12; TANIA MARY ROSA (376.944.720-49), R\$1.652,44; TANIA

Central de Atendimento: 0800 150 1111

MORELATTO (RESERVADO) (525.638.630-15), R\$47.891,95; TANISE VELHO VALIM CASSÂNEGO (900.381.690-53), R\$65.645,37; TARC SIO DILKIN (236.371.960-34), R\$81.334,18; TARCISIO JOSE DA COSTA (RESERVADO) (054.353.099-05), R\$4.140,88; TARCISO ALEXANDRE COFFERI (902.512.450-04), R\$33.130,16; TARLIS MALINOWSKI (791.156.080-34), R\$447.428,13; TARSON GONÇALVES BARROSO (RESERVADO) (040.783.380-38), R\$44.742,62; TASSIA ALBERTON (009.420.290-70), R\$22.321,49; TASSIA DIAS FURTADO (005.076.740-22), R\$2.793,38; TATIANA BARBOSA COSTA (RESERVADO) (569.983.849-04), R\$60.162,80; TATIANA CARAZZAI MACHADO (756.137.190-04), R\$27.630,44; TATIANA DOEGE HOFFMANN (RESERVADO) (814.987.210-87), R\$6.577,88; TATIANA PANNO LAZZARI (979.905.070-72), R\$16.360,87; TATIANA PRADELLA MOHLER (RESERVADO) (732.950.510-20), R\$100.000,00; TATIANE ANDERLE (RESERVADO) (970.636.730-68), R\$44.742,62; TATIANE ANGELICA MICHEL (011.445.680-13), R\$73.472,45; TATIANE APARECIDA CORREA (RESERVADO) (048.445.379-38), R\$7.100,61; TATIANE BORNAGUI GRASSI (RESERVADO) (049.912.829-00), R\$92.455,78; TATIANE DALL AGNOL DOS SANTOS (RESERVADO) (000.374.900-28), R\$13.148,15; TATIANE GRAMS METZ (013.349.710-05), R\$2.928,05; TATIANE KLAUS (005.633.830-97), R\$7.932,49; TATIANE LEMES FAGUNDES (RESERVADO) (906.735.060-53), R\$44.742,62; TATIANE LUTZ SOUTO (RESERVADO) (023.498.960-21), R\$44.742,62; TATIANE MARTINS PEREIRA (RESERVADO) (042.935.169-05), R\$44.742,62; TATIANE RAQUEL SCHIMITT (017.874.170-18), R\$8.185,68; TATIELEN BORGES DA SILVA (RESERVADO) (025.616.800-88), R\$50.000,00; TAYLANA BIKOSKI AZEVEDO (RESERVADO) (032.253.810-63), R\$44.742,62; TAYNARA KATIELLE FACIN PICH (031.970.470-01), R\$28.792,06; TAYNARA MITIELY RONASKI ARNOLD (839.763.960-87), R\$8.281,22; TECHNIK IMPORTS COM DE EQUIPTOS INDUSTRIAIS LTDA (RESERVADO) (10.913.252/0001-65), R\$76.222,81; TECNICOM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA (RESERVADO) (94.306.909/0001-16), R\$44.350,55; TECNOFILM COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI (17.700.767/0001-26), R\$105.696,75; TEILON RAFAEL BRESOLIN (022.152.210-70), R\$34.280,63; TELMA APARECIDA FIDENCIA DE LIMA (168.635.851-20), R\$56.529,08; TELMO SCHREIBER (366.732.500-20), R\$196.760,80; TENDENCIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (23.582.849/0001-16), R\$44.022,12; TEO PLESS KREVER (RESERVADO) (947.069.300-06), R\$44.742,62; TEONAS OLIVEIRA DA ROSA (651.203.370-15), R\$3.597,06; TERESA BENITTIS (071.927.618-77), R\$44.367,14; TERESINA MAFFEI FRAPORTI (337.464.350-72), R\$73.120,53; TERESINHA APARECIDA DA SILVA (657.147.419-00), R\$1.984,84; TERESINHA BIZARRO FERNANDES RODRIGUES (803.507.120-34), R\$9.755,40; TERESINHA DE LOURDES FIGUEIRA DA SILVA (372.519.290-15), R\$24.715,46; TERESINHA HOFFMANN (327.586.000-30), R\$125.733,00; TERESINHA LOURDES DOS SANTOS (390.306.280-49), R\$4.966,40; TERESINHA LÚCIA LOVISON PELLIZZARI (283.376.540-15), R\$330.670,08; TERESINHA MARIA SABADIN (549.437.520-04), R\$32.383,07; TERESINHA ROSELINA LUDWIG DINIZ (888.383.070-91), R\$1.099,62; TEREZA BETTINA RIBEIRO MINDELO (007.522.364-31), R\$86.317,06; TEREZA MARIA BREM (RESERVADO) (397.585.320-49), R\$4.895,49; TEREZA MARIA STORK (740.828.680-20),

Central de Atendimento: 0800 150 1111

R\$37.978,10; TEREZINHA ANGELICA SALVADOR (625.578.580-72), R\$8.293,86; TEREZINHA CAPRA (273.865.540-87), R\$4.815,77; TEREZINHA CARDOSO (368.076.130-91), R\$256.411,56; TEREZINHA DALCURTIVO (250.095.329-72), R\$26.674,50; TEREZINHA DE FATIMA DOS SANTOS (489.197.050-20), R\$11.122,23; TEREZINHA DE LURDES RIBEIRO VANZ (250.451.050-00), R\$38.355,36; TEREZINHA ELENA SANTOS (522.106.850-87), R\$33.161,23; TEREZINHA GRALIKI (RESERVADO) (404.313.470-34), R\$15.360,40; TEREZINHA KOWALSKI RAUBER (899.361.320-68), R\$2.293,65; TEREZINHA LOURDES DOS SANTOS (RESERVADO) (390.306.280-49), R\$44.742,62; TEREZINHA MARGOT BASALDUA CASTRO NUNES (RESERVADO) (226.464.420-68), R\$9.192,66; TEREZINHA MARTINELLI (RESERVADO) (378.714.200-20), R\$44.742,62; TEREZINHA MOTA RIBEIRO (757.751.669-49), R\$19.466,48; TEREZINHA PIETROWSKI (386.173.400-10), R\$33.057,56; TEREZINHA SALETE VERGANI (033.138.459-08), R\$4.624,95; TEREZINHA TATIM GRAFF (626.739.800-59), R\$10.123,74; TEREZINHA VIEIRA (RESERVADO) (344.182.610-87), R\$170.450,43; TERRASUL CONSTRUÇÕES LTDA (RESERVADO) (06.338.498/0001-83), R\$44.742,62; THAIANE MARTENDAL PEREIRA (098.139.229-66), R\$984,20; THAIS CAMPONOGARA BOHRER (027.837.280-52), R\$23.941,99; THAIS CRISTINE FERREIRA DA SILVA (RESERVADO) (124.334.727-92), R\$4.965,43; THAIS DIEHL DOMINGOS LUIZ (RESERVADO) (851.626.470-04), R\$600,00; THAIS FELTES SERVEIRA (008.972.600-66), R\$3.239,51; THAIS LAND (023.942.330-52), R\$8.186,45; THAIS ZANOTTI (027.698.500-16), R\$10.495,86; THAISE FRANÇA DE ANDRADE (923.772.462-49), R\$7.938,47; THALES GIOVANELLA (008.940.530-78), R\$10.822,83; THAYNÁ PAULI (RESERVADO) (115.002.489-59), R\$44.742,62; THELMA FRANÇA CALIXTO (067.759.298-11), R\$87.901,19; THIAGO AGOSTINI (836.004.180-68), R\$102.676,10; THIAGO BIAZUS DANIELESKI (RESERVADO) (021.872.980-43), R\$12.000,90; THIAGO BRONDANI PONTELLI (RESERVADO) (008.757.420-92), R\$248.042,80; THIAGO COELHO PALMA (004.352.090-19), R\$164.338,43; THIAGO DE LIMA CHAGAS (RESERVADO) (817.908.720-49), R\$44.742,62; THIAGO DE VARGAS ZANINI (009.501.340-74), R\$12.843,88; THIAGO FERNANDO KASTRUP ABREU (817.185.430-34), R\$80.269,85; THIAGO GABRIEL IANKOSKI (017.582.100-36), R\$1.996,75; THIAGO GODOIS DA SILVA (007.230.230-50), R\$2.330,29; THIAGO GRONAU LUZ (RESERVADO) (216.415.068-65), R\$44.742,62; THIAGO GRONAU LUZ E CAROLINA MEZZALIRA DE CARVALHO (RESERVADO) (21641506865 E 37722997848), R\$44.742,62; THIAGO HENRIQUE AMADIO (RESERVADO) (310.020.018-70), R\$74.654,00; THIAGO HICKEL (RESERVADO) (006.976.570-94), R\$12.012,07; THIAGO HORST (955.170.570-04), R\$130.994,41; THIAGO KULLER DE MEIRA (045.249.079-04), R\$43.322,22; THIAGO LUIZ MORAES (RESERVADO) (068.398.969-35), R\$44.742,62; THIAGO LUIZ SANTOS (RESERVADO) (055.680.077-05), R\$16.410,26; THIAGO LUIZ SCHMITZ (RESERVADO) (073.686.729-52), R\$5.575,28; THIAGO MARTINS (067.259.809-45), R\$45.473,65; THIAGO MARTINS DA COSTA (RESERVADO) (087.688.029-43), R\$2.009,96; THIAGO MAURI SILVA (994.205.540-15), R\$158.440,91; THIAGO MERLOTTI LISBOA (749.885.140-72), R\$4.821,04; THIAGO OLIVEIRA SILVA (351.052.308-33), R\$34.110,28; THIAGO ROCHA PASSUELLO (031.164.860-69), R\$15.186,31; THIAGO

Central de Atendimento: 0800 150 1111



RODRIGUES MULLER (21.283.095/0001-78), R\$4.837,27; THIAGO SILVA DA SILVA (001.509.900-81), R\$32.106,14; THIAGO SILVA REIS DE OLIVEIRA (RESERVADO) (409.352.498-00), R\$36.884,23; THIAGO SILVEIRA DE SOUZA (RESERVADO) (019.523.640-86), R\$6.024,68; THIAGO STEIN MALLMANN (RESERVADO) (003.998.810-42), R\$9.503,69; THIAGO ZANIN CARBONERA (010.588.020-54), R\$38.706,81; THIANE FAVERO TORRES (968.282.000-63), R\$61.321,24; THIARAJU VIEIRA BARBOSA (RESERVADO) (253.055.730-68), R\$15.605.221,68; THIALES CORACINI (029.177.210-22), R\$35.599,54; THOBIAS ALMEIDA DE LIMA (041.387.470-28), R\$1.924,01; THOIGO ATHAIDES GIL (026.430.030-04), R\$9.096,89; THOMAS RIBEIRO BERGMANN (028.330.790-01), R\$392.996,75; THOMAZ JUSTO RITTER (RESERVADO) (034.704.380-13), R\$29.868,96; THOMAZ NABUCO FABBRIANI (098.666.177-50), R\$81.533,22; TIAGO AGATTI (RESERVADO) (009.491.120-70), R\$18.979.472,01; TIAGO ALEX PICCOLI (RESERVADO) (022.135.300-33), R\$20.000,03; TIAGO ALEXANDRE HOFF (072.380.049-92), R\$24.216,07; TIAGO ANTONIO BADO (990.543.530-15), R\$33.281,65; TIAGO ARTHUR GOLDANI (834.345.770-68), R\$21.528,45; TIAGO AUGUSTO DE CASTRO FERNANDES PEREIRA (054.200.724-08), R\$24.042,70; TIAGO BASSEGIO TROES (009.506.520-24), R\$16.585,75; TIAGO BERTOL (005.848.570-80), R\$49.118,75; TIAGO BRASIL DORNELES (RESERVADO) (009.899.480-80), R\$44.742,62; TIAGO BRUGALLI (RESERVADO) (010.725.760-23), R\$44.742,62; TIAGO CAETANO (RESERVADO) (006.971.150-03), R\$121.932,53; TIAGO CARDOSO (RESERVADO) (003.531.110-07), R\$44.742,62; TIAGO CESAR ESTRAPACAO (011.473.630-80), R\$16.556,15; TIAGO CHIES (003.871.400-00), R\$142.593,19; TIAGO COELHO PINHEIRO (RESERVADO) (004.766.370-74), R\$44.742,62; TIAGO DA SILVA DUTRA (017.461.590-65), R\$26.239,56; TIAGO DA SILVA FERREIRA (055.461.409-09), R\$11.558,32; TIAGO DA SILVA TAVARES (988.177.280-04), R\$50.477,60; TIAGO DAL AGNO (009.232.150-00), R\$192.632,18; TIAGO DE BARROS SOUZA (805.261.870-34), R\$186.878,51; TIAGO DELAZERI (022.251.700-02), R\$165.850,92; TIAGO DOS ANJOS STEINMETZ (RESERVADO) (015.875.390-98), R\$44.742,62; TIAGO DOS SANTOS MACIEL (054.340.049-22), R\$54.967,22; TIAGO ELIBERTO BACKES (006.263.950-11), R\$4.751,16; TIAGO FERNANDO BIRNFELD (052.710.119-25), R\$50.720,85; TIAGO FILIPIN (004.524.640-80), R\$136.798,56; TIAGO FRANCISCO SOUZA DE AVILA (003.368.470-76), R\$16.041,83; TIAGO FROHLICH (973.425.990-34), R\$100.116,91; TIAGO GARCIA DA SILVA (010.325.820-57), R\$6.545,47; TIAGO GIACOMIN (017.886.530-33), R\$42.344,45; TIAGO GONÇALVES ALVES (RESERVADO) (813.976.230-04), R\$6.480,36; TIAGO HENRICH (973.426.020-00), R\$8.086,77; TIAGO HENRIQUE CAMARA (033.543.880-64), R\$96.402,91; TIAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA (RESERVADO) (096.935.289-13), R\$7.262,57; TIAGO HENRIQUE KUMMER (019.871.120-40), R\$16.630,21; TIAGO LEONARDO FEITEN (658.484.620-20), R\$17.463,28; TIAGO LIAN FERREIRA (RESERVADO) (016.611.280-17), R\$44.742,62; TIAGO LOGUE DA SILVA (009.038.850-00), R\$38.074,02; TIAGO LUIZ CHOQUETTA (375.053.458-69), R\$7.194,91; TIAGO LUIZ DA SILVA (007.681.830-65), R\$4.838,14; TIAGO LUIZ LEONARDELLI (RESERVADO) (011.338.240-56), R\$44.742,62; TIAGO LUTCKMEIER (016.839.450-26),

Central de Atendimento: 0800 150 1111

R\$82.052,19; TIAGO LUZ DA SILVA (RESERVADO) (819.507.130-91), R\$44.742,62; TIAGO MANSAN (010.216.910-11), R\$95.638,47; TIAGO MARCON (539.181.340-91), R\$48.641,95; TIAGO MASCARELLO (010.876.580-63), R\$16.344,87; TIAGO MENDONÇA SACOL (813.457.710-53), R\$24.120,34; TIAGO MOLLIG (RESERVADO) (023.961.170-50), R\$92.621,87; TIAGO MULER GONÇALVES (RESERVADO) (013.984.370-18), R\$38.555,24; TIAGO OLIVEIRA LETTNIN (RESERVADO) (019.269.540-17), R\$9.620,67; TIAGO PIROLI (826.923.270-04), R\$32.146,28; TIAGO PISTORELLO DE LUCENA (985.009.370-68), R\$416.450,25; TIAGO REDECKER WEBER (042.253.249-58), R\$74.903,37; TIAGO ROGERIO COELHO THEISEN (RESERVADO) (011.488.330-05), R\$44.742,62; TIAGO RORIG PINOTTI (004.511.520-69), R\$409.171,77; TIAGO SCHAAAB ARNOLD (012.457.600-17), R\$15.992,81; TIAGO SCHMIDT (001.693.640-03), R\$37.565,03; TIAGO SPANANBERG (RESERVADO) (888.500.210-20), R\$44.742,62; TIAGO VENSON (012.978.490-78), R\$4.873,76; TIAGO VINÍCIUS BUNHAK (RESERVADO) (083.006.819-81), R\$123.948,16; TIAGO ZAFFARI VIGNATTI (022.515.760-88), R\$187.934,74; TIALES RAFAEL IANSKOSKI (RESERVADO) (031.021.830-69), R\$6.639,39; TOBIAS FILIPI BUENO (020.380.760-06), R\$22.086,22; TONI EDUARDO GEHM JUNG (020.540.460-00), R\$51.021,93; TONI W. SIGNORI (RESERVADO) (202.961.420-34), R\$5.000,96; TOQUE E RETOQUE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (RESERVADO) (01.624.243/0001-63), R\$44.742,62; TORBES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (22.776.711/0001-95), R\$17.232,16; TRANSUL MULTIMODAL TRANSPORTES LTDA (10.591.762/0001-63), R\$36.879,93; TUANI GROHS DE MELLO (31.584.534/0001-36), R\$92.048,85; TULIO MOLINARI (013.456.040-09), R\$5.486,96; TULIO TUMELERO VIEIRA (050.177.479-31), R\$91.723,19; TÂNIA REGINA RIBAS DOS SANTOS (332.314.510-00), R\$14.891,49; UBIRAJARA CARLOS GOMES JUNIOR (RESERVADO) (629.971.060-87), R\$31.688,92; UDSON NEVES DOS SANTOS (089.915.166-37), R\$8.169,97; UESLEI DE OLIVEIRA DOS SANTOS (031.911.830-43), R\$58.166,64; UILIAM MELLO DE LARA (004.838.280-92), R\$112.288,78; UILIAM ALBERTON MANFROI (018.712.830-86), R\$125.330,67; ULISSES GIRELLI (276.717.200-20), R\$9.172,51; ULISSES VAZ DA SILVA (RESERVADO) (267.429.638-08), R\$12.936,26; ULISSES VENZON (RESERVADO) (462.266.050-49), R\$44.742,62; URBANO ROQUE KRAMER (175.149.160-91), R\$482.408,36; URSULA RUCKER (009.252.320-09), R\$32.136,64; V R RECARGA DE CARTUCHOS (06.242.642/0001-83), R\$16.866,55; V.J.M. CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. (11.656.671/0001-21), R\$247.563,38; VA CHURRASCARIA E LANCHERIA LTDA (RESERVADO) (10.582.010/0001-36), R\$44.742,62; VA NEWS INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIO (90.381.864/0001-93), R\$164.585,04; VAGNER AVILA QUINTANILHA (007.228.860-47), R\$32.908,19; VAGNER BELUSSO (954.604.380-04), R\$25.755,05; VAGNER BORGES DE SENNA (929.536.200-44), R\$80.365,71; VAGNER FLECK DIAS (826.453.880-00), R\$42.658,02; VAGNER FIGUR PEREIRA (805.959.010-34), R\$60.879,96; VAGNER LUIS COMERLATO (RESERVADO) (004.877.880-01), R\$178.183,99; VAGNER ORTIZ (016.168.430-04), R\$36.192,49; VAGNER RESENDE (RESERVADO) (033.407.669-24), R\$88.051,37; VALBER NEPOMUCENO PEREIRA (878.893.157-91), R\$56.008,45;

Central de Atendimento: 0800 150 1111



VALDECI MACHADO (478.706.640-49), R\$32.745,62; VALDECIR BAU (833.539.689-20), R\$27.416,96; VALDECIR BETTIO (036.267.379-93), R\$65.966,42; VALDECIR BONETTI (RESERVADO) (790.146.409-78), R\$44.742,62; VALDECIR CESAR DA ROSA (535.322.010-20), R\$18.690,86; VALDECIR DALZOTO (914.048.000-34), R\$5.962,35; VALDECIR DEL PIZZOL (596.669.510-53), R\$70.352,51; VALDECIR GIACOMOLLI (314.606.740-49), R\$8.124,27; VALDECIR GIOVANELLA (900.395.210-87), R\$36.389,38; VALDECIR MARCON DE SIQUEIRA (RESERVADO) (496.745.010-53), R\$44.742,62; VALDECIR MIGUEL BURTETT (RESERVADO) (394.867.029-34), R\$1.111.520,55; VALDECIR SCAINI (800.048.909-06), R\$8.274,99; VALDEMAR CANALI (198.574.890-87), R\$45.120,45; VALDEMAR PEREIRA DOS SANTOS (RESERVADO) (332.796.080-15), R\$56.867,48; VALDEMIR DE JESUS (RESERVADO) (038.772.688-89), R\$35.485,00; VALDENIR FLORES LOPES (741.700.660-49), R\$32.908,81; VALDENIR JOSE BORDIGNON (483.113.910-68), R\$8.210,55; VALDENIR SCHIZZI (582.040.169-72), R\$103.586,80; VALDECIR MARCON SIQUEIRA (496.745.010-53), R\$25.371,62; VALDERI MARCOLIN (956.799.950-34), R\$20.316,40; VALDESIR ROVETA (326.170.112-91), R\$97.739,45; VALDEVINO GRASSI (461.295.299-53), R\$31.839,05; VALDI SACKVIL (174.699.960-87), R\$79.147,13; VALDINEI BARBOSA VIEIRA (046.806.739-66), R\$19.082,87; VALDINEI LIRA CORREA (832.525.090-91), R\$7.093,84; VALDIR ARTUR FRIEDRICH E CIA LTDA (RESERVADO) (90.984.766/0001-40), R\$44.742,62; VALDIR BIAZIN (118.796.610-04), R\$16.586,12; VALDIR DA SILVA (613.381.689-91), R\$130.789,35; VALDIR DE CASTRO (732.866.139-91), R\$34.728,25; VALDIR DONIZETE CASTILHOS LOPES (RESERVADO) (422.879.790-34), R\$44.742,62; VALDIR GRASSOLLI (261.768.150-53), R\$39.627,20; VALDIR JOSE BRUTCHER (RESERVADO) (447.960.050-72), R\$54.806,07; VALDIR JOSÉ ANGST (RESERVADO) (377.552.770-20), R\$44.742,62; VALDIR LUIZ REINHEIMER (RESERVADO) (261.526.650-00), R\$44.742,62; VALDIR PEDRONI (134.238.940-91), R\$4.913,36; VALDIR PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA (311.248.600-53), R\$94.234,92; VALDIR SCHNEIDER (894.571.880-04), R\$13.091,54; VALDIR VARGAS MARTINS JUNIOR (591.216.290-72), R\$121.538,91; VALDIR ZILIO (RESERVADO) (286.718.990-04), R\$190.000,00; VALDO MARQUES DA SILVA JUNIOR (710.573.230-04), R\$83.284,74; VALDOCI CESAR CRECZYNSKI (570.972.400-91), R\$31.694,94; VALDOIR MARCON DE SIQUEIRA (RESERVADO) (489.821.800-87), R\$44.742,62; VALDORI SOARES DA CRUZ (RESERVADO) (983.185.000-91), R\$44.742,62; VALERIA FRISON RAUPP (012.376.260-05), R\$24.097,03; VALERIO MARCOLIN (695.052.500-10), R\$22.000,00; VALERIO VICENTE SOLETTI (RESERVADO) (134.415.740-87), R\$71.277,11; VALESCA OLIVEIRA OLIVEIRA (RESERVADO) (462.261.920-20), R\$128.300,91; VALESKA HAMMES MALDANER (026.667.390-23), R\$8.155,81; VALESKA JIACOMIM DA ROCHA (012.309.070-92), R\$476,45; VALI ZIMMERMANN RUCKERT (293.126.120-34), R\$32.631,33; VALKIRIA BEDIN (RESERVADO) (000.765.310-74), R\$398.193,93; VALMIR ANTUNES DA SILVA (RESERVADO) (779.467.581-20), R\$44.742,62; VALMIR DUARTE GAEFF (448.584.690-34), R\$20.408,24; VALMIR EUGENIO KARKOW (304.771.150-04), R\$48.152,71; VALMIR JOSÉ MARTINI (366.048.790-20), R\$185.077,70; VALMIR PETRY SEIBEL (RESERVADO) (778.754.940-87), R\$44.742,62; VALMIR STAUB

Central de Atendimento: 0800 150 1111

(RESERVADO) (141.934.558-31), R\$44.742,62; VALMOR ARAMIS KLEIN (202.017.960-15), R\$237.093,22; VALMOR BUSNELLO (543.218.670-53), R\$11.722,25; VALMOR EUCLIDES FRANCISCATTO JUNIOR (007.161.410-94), R\$49.536,51; VALMOR FANTINEL JUNIOR (664.174.810-34), R\$38.598,16; VALMOR FLACH (RESERVADO) (300.388.200-72), R\$30.028,08; VALMOR FONTOURA CARDOSO (RESERVADO) (366.166.990-72), R\$44.742,62; VALMOR HOWLER (627.016.900-30), R\$269.088,42; VALMOR LUIZ MINOSSI (RESERVADO) (485.056.250-72), R\$24.420,64; VALMOR MONTEIRO (728.759.259-20), R\$16.378,85; VALMOR OZELAMI CAMPANHA (RESERVADO) (657.617.829-87), R\$44.742,62; VALMYR CARLOS THOMAZONI (RESERVADO) (198.563.340-04), R\$7.977,61; VALNEI GREGOLON DA ROSA (RESERVADO) (803.475.500-10), R\$614.201,35; VALTER APOLES PINTO (RESERVADO) (024.793.200-06), R\$13.312,60; VALTER HUDSON PAUDA SILVA (RESERVADO) (158.776.748-11), R\$35.036,23; VALTER PEIXOTO JUNIOR (578.988.390-72), R\$59.918,28; VALTER RIBEIRO ROQUE (RESERVADO) (073.158.167-98), R\$17.895,92; VALTERNOR BERNARDO (376.694.780-04), R\$32.794,73; VANDA BEDIN (907.685.070-49), R\$30.496,66; VANDELI JOSÉ CERONI (452.663.019-53), R\$33.102,76; VANDENIR LUIS CADZERSKI (RESERVADO) (004.143.960-06), R\$129.575,17; VANDENIR RIBEIRO DE SOUZA (RESERVADO) (442.391.730-00), R\$228.990,75; VANDERELEI ANTONIO NUNES (RESERVADO) (610.865.920-35), R\$10.875,60; VANDERLEA FURTADO (898.810.100-63), R\$72.810,55; VANDERLEI ALENCAR FUMAGALI (890.518.310-72), R\$82.315,93; VANDERLEI BUENO DE OLIVEIRA (RESERVADO) (004.606.650-06), R\$44.742,62; VANDERLEI CAPOVILLA (522.991.980-91), R\$322.990,84; VANDERLEI CARVALHO VERZA (RESERVADO) (223.462.870-91), R\$48.604,40; VANDERLEI DE BORBA ROSA (809.345.950-20), R\$43.815,29; VANDERLEI FACINI (RESERVADO) (780.691.491-91), R\$26.634,01; VANDERLEI HERMES (615.999.560-04), R\$24.084,48; VANDERLEI JACKSON MEOTTI (000.852.280-44), R\$352.072,94; VANDERLEI JOSE DA SILVEIRA (422.812.290-68), R\$115.640,91; VANDERLEI JOSÉ ZACCHI (076.791.648-43), R\$33.173,47; VANDERLEI LANGER SPIES (895.552.100-63), R\$16.521,70; VANDERLEI OLIVEIRA (997.821.380-53), R\$29.908,13; VANDERLEI PIRES (RESERVADO) (499.061.600-63), R\$23.645,77; VANDERLEI RAMOS DAL PRA (RESERVADO) (656.808.550-20), R\$683.658,73; VANDERLEI RIGHI POZZOBON (RESERVADO) (990.136.060-91), R\$44.742,62; VANDERLEI SILVA DE ARAÚJO (856.615.897-00), R\$16.585,26; VANDERLEI SOARES DA CRUZ (RESERVADO) (009.997.050-32), R\$29.809,51; VANDERLEI TODESCATTO (569.908.470-34), R\$83.805,82; VANDERLEI WEBER (638.775.200-06), R\$16.075,55; VANDERLEI ZAGO (933.293.000-78), R\$4.919,48; VANDERLEI ZIMMER (960.128.540-72), R\$86.903,15; VANDERLEIA DA SILVA FERREIRA (013.173.010-05), R\$22.216,92; VANDERLEIA DE FATIMA CASSENTE (RESERVADO) (916.607.000-78), R\$44.742,62; VANDERLEIA SCHNEIDER (605.775.250-34), R\$4.755,80; VANDERLEIA SILVEIRA DOS SANTOS (986.935.730-04), R\$7.099,08; VANDOR ANTONIO BOCK (006.005.270-85), R\$39.289,67; VANDUIR GUTERRES QUEIROZ (002.637.950-39), R\$26.395,81; VANESSA AJALA CONTI (818.510.650-91), R\$28.085,98; VANESSA ALBA BARCELOS (029.658.570-01), R\$28.089,96; VANESSA CARLINDA PINTO

Central de Atendimento: 0800 150 1111

DE SOUZA KRUG (RESERVADO) (021.683.850-92), R\$44.742,62; VANESSA CARNIEL (022.944.390-74), R\$30.241,44; VANESSA CAVALCANTE MOTA (316.080.218-31), R\$15.958,71; VANESSA CORREA DA SILVA (022.013.220-82), R\$8.723,29; VANESSA CRISTIANE VANZAN DE OLIVEIRA (026.174.460-77), R\$4.912,15; VANESSA CRISTINA SCHOENINGER (015.942.470-48), R\$4.980,70; VANESSA CRISTINA WILDNER DE OLIVEIRA (053.277.279-20), R\$16.607,11; VANESSA DA COSTA MIRANDA (008.866.270-52), R\$16.181,61; VANESSA DE OLIVEIRA LUIS (RESERVADO) (220.889.368-90), R\$68.716,23; VANESSA DE SOUZA MACHADO (RESERVADO) (826.336.900-25), R\$2.431,30; VANESSA DOS SANTOS CASOLA (008.059.890-05), R\$58.965,16; VANESSA GUERREIRO DA COSTA DOMINGUES (RESERVADO) (001.152.760-92), R\$44.742,62; VANESSA LASTA (003.337.630-17), R\$56.189,56; VANESSA MACHADO MENDONÇA (RESERVADO) (020.832.670-79), R\$44.742,62; VANESSA PATRÍCIA OLIVEIRA (017.080.320-10), R\$16.522,12; VANESSA PEREIRA DOS SANTOS (029.815.610-57), R\$33.170,89; VANESSA SANTOS GUIMARÃES DAMASCO (RESERVADO) (047.855.659-42), R\$44.742,62; VANESSA SOUZA DOS SANTOS (RESERVADO) (841.143.390-00), R\$44.742,62; VANI TEREZINHA TOMASZEWSKI (420.211.970-34), R\$62.141,56; VANIA DENICE PAULETTI (326.204.700-72), R\$14.773,64; VANIA ELISABETH DEIFELD (641.199.980-53), R\$49.478,49; VANIA ESTER BATISTA DA SILVA NAVES (565.663.446-91), R\$326.781,68; VANIA FARIAS SOARES DA SILVEIRA (386.816.330-15), R\$33.671,74; VANIA GELATTI FERRARI (418.899.080-53), R\$14.947,89; VANIA GONGALVES SANTOS (452.449.445-68), R\$8.933,70; VANIA MARIA DALMAS (277.600.300-53), R\$136.322,71; VANIA MARIA IGNACIO CRESTANI (390.097.500-00), R\$13.179,32; VANIA MARIA SALVIN (104.966.638-01), R\$82.057,14; VANIA RENNER KRUEL (RESERVADO) (658.781.400-04), R\$44.742,62; VANIA THEREZINHA DA ROCHA (RESERVADO) (394.712.760-04), R\$6.831,36; VANICE HUPPES (RESERVADO) (715.068.880-20), R\$44.742,62; VANICE JUSTINA GALIOTTO DANI (248.814.570-04), R\$6.729,37; VANIO BORIN (564.375.879-20), R\$1.503,55; VANIUS JOAO NESELLO (311.216.670-15), R\$164.586,33; VANTUIR J PIRES (RESERVADO) (322550174000142), R\$161.710,74; VANTUIR JOSE PIRES (RESERVADO) (023.443.159-67), R\$40.665,47; VANTUIR LUIZ DOFF SOUTHAMME (09.388.632/0001-49), R\$82.577,61; VANUSA DE BORTOLI BOEIRA (RESERVADO) (498.747.720-34), R\$16.928,70; VARLEI JOSE GARLET (RESERVADO) (926.927.700-30), R\$44.742,62; VASCO JOSE MARCARINI (252.115.100-97), R\$72.265,44; VASCONCELOS ANTONIO MULLER (757.743.300-44), R\$14.111,91; VATE PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÕES LTDA (RESERVADO) (92.853.571/0001-97), R\$44.742,62; VELLINGTON BERNARDES (RESERVADO) (457.391.290-87), R\$44.742,62; VENARTI POZZOBON NEGRINI (RESERVADO) (030.095.780-75), R\$44.742,62; VENICIO JAEGER MENGUE (926.928.180-91), R\$164.927,00; VENILDO JOAO STEUERNAGEL (254.911.050-15), R\$13.262,29; VERA DOS SANTOS VALLERIUS (RESERVADO) (977.238.270-91), R\$442.217,11; VERA LOURDES DA COSTA SILVA (387.796.760-49), R\$199.020,94; VERA LUCIA ALVES BONATTO (501.967.740-04), R\$173.917,19; VERA LUCIA BACKES (299.669.900-97), R\$114.236,30; VERA LUCIA BRITZIUS REDIES (RESERVADO) (301.435.000-15), R\$44.742,62; VERA LUCIA DA SILVA (RESERVADO) (372.522.080-87),

Central de Atendimento: 0800 150 1111



R\$73.812,24; VERA LUCIA DIETRICH MIRON (297.749.850-87), R\$9.260,04; VERA LUCIA HECKLER (933.512.590-34), R\$40.321,90; VERA LUCIA MAZZOTTI (RESERVADO) (610.859.600-72), R\$44.742,62; VERA LUCIA MORAES (RESERVADO) (892.773.339-87), R\$44.742,62; VERA LUCIA NUNES SIEBENEICHLER (637.240.810-49), R\$10.628,12; VERA LUCIA PASSAIA (8854829015), R\$134.243,36; VERA LUCIA POZZOBON NEGRINI (802.792.440-53), R\$32.884,68; VERA LUCIA STEINHAUS (030.008.449-88), R\$532,96; VERA LÚCIA FROHLICH HENGES (628.857.740-53), R\$16.429,67; VERA LÚCIA SETTI (RESERVADO) (792.198.029-53), R\$44.742,62; VERA MARIA MARONEZE DA COSTA (RESERVADO) (006.005.270-85), R\$44.742,62; VERA MAYER INFORMÁTICA EIRELI (11.228.734/0001-49), R\$81.706,39; VERA REGINA GRISA LAND (516.051.980-72), R\$98.217,59; VERA REGINA RUCKERT BOM (511.216.540-53), R\$1.997,39; VERA REJANE GUEDES DOS SANTOS (RESERVADO) (303.424.900-44), R\$44.742,62; VERA TEREZA DA ROSA CAZAROTTO (299.359.380-34), R\$10.131,04; VERA THEREZINHA RECH (494.950.200-00), R\$24.701,70; VERA VANILDA OLIVEIRA LETTNIN (RESERVADO) (276.470.560-34), R\$10.243,31; VERACI MARIA DA SILVA (391.546.290-04), R\$158.596,27; VERANIS ODETE CALETTI MOTEIRO (435.066.580-34), R\$33.177,19; VEREDIANA LENHARD (671.958.300-04), R\$19.904,03; VERENICE CLAUDETE MALLMANN MARCHT (397.793.350-72), R\$231.549,90; VERENICE COUSSEAU FURLANETTO (RESERVADO) (453.238.870-87), R\$44.742,62; VERIDIANE POZZOBON NEGRINI (006.054.830-43), R\$22.254,28; VERLI ELISABETH GRADISCHNIG (612.599.180-68), R\$16.201,47; VERNARD BRYAN HARMS (RESERVADO) (552.801.960-53), R\$44.742,62; VERNO JOST (188.967.329-72), R\$9.694,57; VERNVS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA (RESERVADO) (32.127.959/0001-89), R\$396.996,49; VERONICA BOFF (604.880.770-87), R\$16.068,32; VERONICA BRITES SILVEIRA (RESERVADO) (019.836.590-02), R\$7.440,88; VERONICA MARIA DE PAULA GURGEL DO AMARAL (RESERVADO) (192.719.563-20), R\$44.742,62; VERONICA MENDES (RESERVADO) (022.428.860-10), R\$26.911,25; VERONICE COUSSEAU FURLANETTO (RESERVADO) (453.238.870-87), R\$32.078,85; VERTI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO (RESERVADO) (25.022.553/0001-76), R\$49.348,19; VERTICE DESIGN PRESS LTDA. (05.526.619/0001-58), R\$25.711,41; VERUSCA BUZELATO PRESTES (RESERVADO) (663.557.020-91), R\$7.200,00; VICENTE JORGE BEXAIRA (279.329.150-15), R\$32.130,76; VICENTE MALFATTI (051.615.288-26), R\$287.249,46; VICENTE MENEGUZZO (235.946.080-34), R\$147.091,59; VICTOR HUGO DINIZ VIEIRA (716.572.231-91), R\$140.374,25; VICTOR HUGO GONÇALVES (050.063.376-21), R\$31.101,05; VICTOR MENEZES FAGUNDES (RESERVADO) (014.090.150-76), R\$50.000,00; VICTOR RODRIGUES PENAS (RESERVADO) (604.430.783-27), R\$44.742,62; VICTOR STEFANOV GALVAO (422.250.368-10), R\$23.777,74; VICTORIA BENNEMANN TRASEL (RESERVADO) (849.279.680-49), R\$44.742,62; VICTORIA PEREIRA ANTUNES (029.220.080-37), R\$3.280,15; VIDROTECH INDUSTRIALIZA O DE VIDROS (14.739.929/0001-41), R\$52.400,47; VIHIAM HERZER DOS SANTOS (819.334.870-20), R\$179.246,05; VILDOMAR DA SILVA PEREIRA (RESERVADO) (535.270.891-87), R\$72.637,45; VILMA HASKE CARVALHO (641.065.430-87), R\$8.293,28; VILMA MACHADO

Central de Atendimento: 0800 150 1111

(310.353.290-34), R\$32.744,48; VILMA SUELI DIAS ESCOURA (RESERVADO) (619.929.116-20), R\$44.742,62; VILMA TRICHES (539.204.060-87), R\$164.378,07; VILMAR BASSO (443.994.050-15), R\$2.481,71; VILMAR CENCI (389.814.080-68), R\$165.862,25; VILMAR DORS (RESERVADO) (560.538.350-72), R\$120.000,25; VILMAR GILBERTO DAHMER (236.660.800-49), R\$3.258,24; VILMAR HUNHOFF (RESERVADO) (433.869.200-63), R\$44.742,62; VILMAR JOSE MINUSI (482.469.300-44), R\$115.859,72; VILMAR OSCAR JAEGER (386.454.590-00), R\$140.431,70; VILMAR SCARSI (RESERVADO) (5445666104), R\$8.405,80; VILSO VIANEI DALMOLIM (364.967.150-68), R\$212.452,68; VILSON ADEMIR NIENOW (RESERVADO) (660.538.540-34), R\$44.742,62; VILSON ALOISIO (597.175.729-68), R\$212.057,28; VILSON BATISTA DA SILVA (RESERVADO) (695.516.269-15), R\$44.742,62; VILSON COSMANN (481.681.909-63), R\$48.154,96; VILSON DE SOUZA (460.183.950-53), R\$16.796,35; VILSON FERRI (594.437.319-91), R\$49.531,96; VILSON FRANCISCO BOEIRA DE MELO (327.457.370-15), R\$47.730,04; VILSON LUIS LANG (984.402.250-91), R\$15.846,72; VILSON PRESSI (RESERVADO) (472.245.680-15), R\$192.589,89; VILSON ROBERTO GISCH (591.125.060-87), R\$39.804,59; VILSON RODRIGUES (001.435.520-58), R\$16.055,44; VINICIOUS ANSELM (935.785.470-34), R\$43.026,32; VINICIUS ALVES MORAES (RESERVADO) (688.210.000-44), R\$5.150.965,13; VINICIUS BENINI (020.825.910-42), R\$296.004,19; VINICIUS CARNIEL (RESERVADO) (011.327.510-20), R\$44.742,62; VINICIUS CASSOL ROSA (005.749.770-23), R\$31.771,33; VINICIUS COMIOTTO (RESERVADO) (021.475.680-74), R\$24.001,03; VINICIUS DIEHL (806.879.620-72), R\$49.101,00; VINICIUS DOS SANTOS (010.721.540-30), R\$20.175,14; VINICIUS DOS SANTOS VIANA (028.388.050-37), R\$6.601,47; VINICIUS FRANKE KRUMEL (015.784.840-06), R\$21.403,70; VINICIUS LIMA DE OLIVEIRA (022.021.140-09), R\$17.777,09; VINICIUS MATHEUS LUNELLI OUTEIRO (019.254.090-40), R\$5.202,28; VINICIUS OSMANCHI ROSA (833.421.680-72), R\$45.975,53; VINICIUS OURIQUES (036.717.030-24), R\$3.105,36; VINICIUS PEDRO SPECHT (016.595.570-89), R\$31.762,31; VINICIUS RICARDO ALESSI (RESERVADO) (008.111.070-78), R\$732,97; VINICIUS RODRIGO SIQUEIRA DA LUZ (RESERVADO) (093.264.459-76), R\$44.742,62; VINICIUS RUY OLIVEIRA (028.581.130-41), R\$66.343,66; VINICIUS SWIDERSKI (RESERVADO) (884.032.380-53), R\$44.742,62; VINICIUS TALHEIMER DA COSTA (944.751.130-91), R\$57.316,51; VINICIUS WRUBEL (042.158.849-77), R\$105.515,48; VINICIUS ZONTA POZZEBON (063.927.939-25), R\$18.438,41; VINICOLA CASA MOTTER LTDA (89.567.101/0001-52), R\$149.245,41; VIRGINIA BOFF (RESERVADO) (613.073.190-68), R\$148.931,65; VIRGINIA FERREIRA GUIMAR ES (671.758.560-91), R\$8.293,04; VIRLEI BRITO PINTO (RESERVADO) (242.517.630-68), R\$78.563,84; VIRLEI DA SILVA LARANJA (045.042.407-34), R\$64.226,58; VIRO SALTHIER (290.367.800-63), R\$24.840,17; VITAL ANTÔNIO DEBORTOLI (RESERVADO) (281.802.910-49), R\$9.600,34; VITALINO ANTONIO VITCOSKI KOHANOSKI (414.452.600-34), R\$33.091,79; VITOR ALEX DO NASCIMENTO (RESERVADO) (804.608.010-15), R\$28.877,49; VITOR ANDRE RODRIGUES (RESERVADO) (040.151.410-24), R\$44.742,62; VITOR AUGUSTO SILVA (027.489.020-84), R\$13.177,34; VITOR AUGUSTO WERNER (RESERVADO)

Central de Atendimento: 0800 150 1111

(415.515.400-53), R\$44.742,62; VITOR FERNANDO GEMIN (RESERVADO) (537.176.860-20), R\$208.288,37; VITOR FERNANDO NUNES (RESERVADO) (467.958.040-20), R\$74.400,00; VITOR GRAEFF PILOTTO (RESERVADO) (031.432.741-07), R\$17.281,99; VITOR HARFF (RESERVADO) (801.453.020-91), R\$22.639,37; VITOR HUGO LENGLER (RESERVADO), R\$44.742,62; VITOR HUGO MARQUES ROSA (944.751.560-68), R\$130.930,68; VITOR HUGO TOMAZELLI (RESERVADO) (110.617.309-05), R\$65.833,78; VITOR JOSÉ BARBOSA RODRIGUES SILVA (114.714.757-43), R\$16.368,43; VITORIA CAMILA BERWIG MORAES (RESERVADO) (042.369.110-43), R\$44.742,62; VITORIA FERREIRA DOS SANTOS (475.662.720-04), R\$39.893,32; VITORIO FRANCISCO CLERICI (RESERVADO) (661.208.880-04), R\$457.194,92; VITÓRIA GRISON BASSO (038.581.220-50), R\$16.503,09; VITÓRIA TOMAZINI NESELLO (RESERVADO) (016.460.960-10), R\$147.001,67; VITÓRIA VIEGAS FAUTH REICHERT (RESERVADO) (026.149.510-05), R\$21.096,27; VIVALDINO FERREIRA DE SOUZA NETO (RESERVADO) (884.000.779-20), R\$4.963,14; VIVALDIR BUFFON (486.193.619-53), R\$48.892,59; VIVANIO TASSONI NEVES (RESERVADO) (816.179.840-00), R\$2.000,00; VIVANT INCORPORAÇÕES (21.153.607/0001-81), R\$163.719,65; VIVIAN RESCH (760.989.230-00), R\$112.693,45; VIVIAN SANTOS CRUZ (050.215.235-46), R\$8.206,46; VIVIAN SEBASTIÃO CAETANO (RESERVADO) (000.718.120-59), R\$37.200,20; VIVIAN SOGA VERONA (807.716.100-68), R\$42.718,44; VIVIAN VALENCIO CESARIO DE MATOS (002.038.680-05), R\$153.338,42; VIVIANA BALDISSERA (008.981.360-08), R\$11.236,26; VIVIANA CARMEN BERTA TENEOS MARTINI (588.232.200-68), R\$115.041,40; VIVIANE BERNARDI SIMONI (988.956.300-25), R\$24.877,87; VIVIANE BOCHI (015.120.650-30), R\$40.581,60; VIVIANE CAMPOS BARBOSA (RESERVADO) (006.066.170-43), R\$7.183,21; VIVIANE CARINA FREDERICH (RESERVADO) (033.674.350-58), R\$2.009,98; VIVIANE CORDEIRO BOLZAN (804.653.660-15), R\$35.477,10; VIVIANE CRISTINA BUENO (753.583.790-53), R\$10.987,22; VIVIANE DA SILVA BENEDETTO (526.824.630-53), R\$15.944,10; VIVIANE DAL ONGARO (RESERVADO) (022.077.930-95), R\$44.742,62; VIVIANE DE AVILA RUGBI (577.456.330-87), R\$41.402,41; VIVIANE DE CÁSSIA GUTIERRES BERNARDES (964.161.060-00), R\$8.042,60; VIVIANE DINIZ POZZOBON (003.590.780-01), R\$64.707,26; VIVIANE FIGUEIRA DA SILVA (926.941.870-72), R\$37.833,40; VIVIANE GOWASKI CONSUL (834.800.130-15), R\$32.957,93; VIVIANE GUNSCH FIORINI (RESERVADO) (958.608.190-72), R\$44.742,62; VIVIANE KORBES (717.071.740-91), R\$141.846,29; VIVIANE LOPES (RESERVADO) (816.045.990-49), R\$44.742,62; VIVIANE PAULA HOMEM (RESERVADO) (015.799.360-40), R\$4.879,91; VIVIANE RIBEIRO PINTO (007.380.430-44), R\$66.189,91; VIVIANE RITA ZANELLA MENZOMO (664.026.030-15), R\$50.595,06; VIVIANE SACKER (RESERVADO) (000.832.541-02), R\$3.000,00; VIVIANE TONDO (RESERVADO) (015.222.240-50), R\$10.764,17; VLADEMIR SOARES (048.065.089-69), R\$81.501,73; VLADIMIR SANT ANA FIEIRA (RESERVADO) (541.702.900-97), R\$44.742,62; VLADIMIR TARCISO GREGORIO (RESERVADO) (023.028.809-00), R\$12.000,00; VOLCIMAR RIZZO (401.965.340-20), R\$81.286,19; VOLMAR LAZAROTTO (RESERVADO) (728.070.599-53), R\$54.911,87; VOLMIR BOFF (034.472.389-50), R\$16.565,83; VOLMIR FRIZON

Central de Atendimento: 0800 150 1111



(758.481.209-00), R\$20.070,34; VOLMIR MACHADO MORAES (474.396.100-91), R\$40.001,27; VOLMIR PANISSON (739.164.470-68), R\$8.242,56; VOLNEI CENCI (016.444.550-13), R\$15.090,32; VOLNEI EDUARDO SCHMITT (036.865.550-42), R\$3.275,63; VOLNEI FELTES (036.125.590-01), R\$7.217,68; VOLNEI FERMIANO DOS SANTOS (776.247.930-91), R\$4.975,66; VOLNEI JOSE ZARTH (RESERVADO) (729.752.880-34), R\$44.742,62; VOLNEI KOLLET (RESERVADO) (529.955.420-68), R\$111.281,21; VOLNEI KREIN (RESERVADO) (493.120.650-68), R\$147.336,81; VOLNEI KRUGER BRAUN (012.482.520-63), R\$61.317,88; VOLNEI PEDRO DEBOBEN (907.693.250-60), R\$166.024,52; VOLNEI PIVATTO (RESERVADO) (525.666.920-68), R\$44.742,62; VOLNEI RIBEIRO (557.635.960-72), R\$133.369,73; VOLNEI DE ALMEIDA DAMIANI (RESERVADO) (411.381.120-20), R\$44.742,62; VOLTAIRE MILLETO (402.330.650-91), R\$232.977,00; VONEI PASQUALI (RESERVADO) (642.024.100-68), R\$44.742,62; VAGNER LUIS VERGANI (009.576.410-01), R\$18.034,53; VEM INDÚSTRIA E COMÉCIO DE CASES E BRINDES (29.860.381/0001-60), R\$82.926,77; VINICIUS BASSO POMPEU (031.830.710-37), R\$24.485,41; VOLNEI CARLOS MADALUZ (425.584.500-00), R\$125.981,28; VÂNIA ELIZABETH CAPPELLARI (RESERVADO) (586.604.700-44), R\$49.478,49; VÂNIA MARIA DE SOUZA (RESERVADO) (000.213.359-82), R\$44.742,62; VÂNIA RITA BRISH DALMAS (RESERVADO) (644.424.110-34), R\$44.742,62; VÍTOR LUÍS PAUDA DA SILVA (RESERVADO) (158.789.138-79), R\$132.886,47; W FELLER CONSTRUTORA EIRELI ME (RESERVADO) (26.550.851/0001-00), R\$3.896.752,43; WAGNEIA ALVES LUQUINI (041.445.596-70), R\$14.375,26; WAGNER AMARO DA SILVA (602.884.857-34), R\$314.298,51; WAGNER CABRAL COSTA (460.021.469-20), R\$49.465,12; WAGNER COSTA DA ROSA (006.251.010-70), R\$64.225,53; WAGNER CRISTIANO ZUCCO (020.966.270-01), R\$16.351,07; WAGNER DA CUNHA BIZARRO (RESERVADO) (007.628.740-82), R\$1.470,80; WAGNER DA ROCHA FIOR (952.309.470-04), R\$4.887,80; WAGNER FELLER (RESERVADO) (005.662.669-03), R\$97.532,03; WAGNER GOMES RIBEIRO (000.093.120-99), R\$9.950,89; WAGNER GUEDES DOS SANTOS (003.731.360-64), R\$4.977,24; WAGNER LUIS VALLAR RODRIGUES (986.964.910-68), R\$16.667,90; WAGNER PETRINI (RESERVADO) (007.399.180-52), R\$16.037,48; WAGNER PINHEIRO DE BARROS (180.778.528-90), R\$110.505,06; WAGNER RODRIGO DA SILVA (RESERVADO) (993.087.890-49), R\$14.294,68; WAGNER TONETTO (811.830.700-04), R\$3.291,13; WAGNER WILLIBALDO BRENTANO (RESERVADO) (912.772.980-91), R\$44.742,62; WALDAIR ALVES HENRIQUE (RESERVADO) (377.193.000-68), R\$19.640,96; WALDECIR JOSE BALBINOT (RESERVADO) (521.269.439-68), R\$29.320,92; WALDEMAR ROBERTO MENDON A (111.866.368-31), R\$4.314,70; WALDENEY DOS SANTOS (006.104.178-51), R\$110.463,39; WALDIR JOSE SPERAFICO (RESERVADO) (513.130.490-34), R\$22.856,25; WALMI HENCKE DRUMM (RESERVADO) (474.228.310-49), R\$44.742,62; WALTER DE FARIA MAIA JUNIOR (RESERVADO) (651.467.199-34), R\$44.742,62; WALTER JAQUET FILHO (RESERVADO) (410.055.540-72), R\$26.002,01; WALTER JOSÉ LAZZAROTTO (057.351.220-53), R\$320.981,03; WALTER SERGIO TARDIN (026.303.317-17), R\$132.453,38; WANDA BERNER (884.304.640-34), R\$16.586,02; WANDERLEI OGRODOWSKI (543.193.400-78), R\$126.619,14; WANDERLEY DE SOUZA (429.695.060-

Central de Atendimento: 0800 150 1111

68), R\$12.302,49; WANDERLEY DOS SANTOS (819.156.678-87), R\$725.057,62; WANDERLEY ROHSIG (266.764.940-00), R\$33.083,13; WASHINGTON DOMINGO BONORA PONTICARBO (RESERVADO) (822.792.500-63), R\$44.742,62; WELITON DA SILVA ROSA (649.761.732-91), R\$13.097,08; WELITON PEREIRA DE LIMA (093.116.916-07), R\$32.326,19; WELLINGTON GABRIEL ZUCHETTO BARROS (987.286.600-72), R\$16.362,31; WELLINGTON ALVES DA SILVA (RESERVADO) (144.050.577-29), R\$193.239,66; WELLINSON DOS SANTOS SILVA (RESERVADO) (709.644.751-20), R\$44.742,62; WENDEL DE SOUZA FREITAS (RESERVADO) (046.551.696-30), R\$180.331,24; WENDEL TADEU CORDOVA DA SILVA (030.958.799-97), R\$8.346,83; WENDELL PATRICK SILVA DE BRITO (012.645.252-06), R\$22.068,54; WERNER LUIS KAPLAN (005.499.810-71), R\$40.128,90; WERNER MARCEL HANSEL (RESERVADO), R\$44.742,62; WESLAINE CARLA MENDES (RESERVADO) (026.485.175-70), R\$19.726,84; WESLEN DELGANO DOS SANTOS (013.846.540-11), R\$13.783,30; WESLEY DEMOLINER DOS SANTOS (RESERVADO) (035.176.740-10), R\$34.987,07; WESLEY GIL DAS NEVES PINHEIRO (061.911.319-76), R\$20.827,70; WILBER SINHORETTI VILEGAS (RESERVADO) (408.393.068-30), R\$15.501,16; WILIAM ENGEROFF (921.524.490-53), R\$6.966,35; WILIAN MIGUEL LUDVIG (003.440.580-18), R\$49.054,54; WILLAIM MATHEUS DOS SANTOS VALMORBIDA (RESERVADO) (027.159.620-10), R\$49.854,10; WILLIAM ANDRIGUETTI DA SILVA (026.210.190-48), R\$82.486,27; WILLIAM BRIXNER (001.102.930-70), R\$13.052,43; WILLIAM BULOW BORGES (032.812.790-66), R\$212.499,19; WILLIAM CAMBOIM PANSERA (018.625.910-75), R\$4.761,99; WILLIAM CORREA XAVIER (RESERVADO) (032.977.260-08), R\$61.550,23; WILLIAM DA SILVA SOMACAL (RESERVADO) (016.958.010-59), R\$12.537,02; WILLIAM FERREIRA DAS NEVES (RESERVADO) (022.845.710-69), R\$44.742,62; WILLIAM LAZARETTI (RESERVADO) (011.783.680-09), R\$11.688,85; WILLIAM LENON ESGORLA (015.291.390-40), R\$20.081,46; WILLIAM MATIAS BUGALHO (RESERVADO) (043.607.330-70), R\$28.517,51; WILLIAM MOTA LEITE (304.667.958-07), R\$83.642,18; WILLIAM NEUMEISTER (RESERVADO) (839.666.760-87), R\$71.208,23; WILLIAM RONEI BORGHEZAN (RESERVADO) (106.920.669-50), R\$12.837,15; WILLIAM SANTAROSA (RESERVADO) (028.925.660-70), R\$44.742,62; WILLIAM SCHOLL (020.114.980-07), R\$39.104,07; WILLIAM SEIBEL JUNGKENN (018.406.600-07), R\$67.032,08; WILLIAM VILMAR SAVEDRA LUDWIG (RESERVADO) (026.124.950-96), R\$44.742,62; WILLIAM ANDRADE (017.252.630-25), R\$5.605,60; WILLIAM AREND (025.740.850-94), R\$86.707,46; WILLIAM BENTZ (040.694.870-42), R\$48.931,87; WILLIAM DA SILVA SANTOS (RESERVADO) (021.416.100-52), R\$44.742,62; WILLIAM KALUAN SMANIOTTO (009.831.160-32), R\$16.092,04; WILLIAM MICHEL MONTEIRO (345.290.998-06), R\$22.329,89; WILLIAM MILCHEVSKY (080.676.409-04), R\$5.172,09; WILLIAM ONZI DE SOUZA (017.831.430-70), R\$32.471,56; WILLIAM STURZA (RESERVADO) (031.550.820-54), R\$15.000,00; WILMA LURDES MENTI TRASEL (RESERVADO) (409.428.640-34), R\$12.636,37; WILMO VALENTIN FRANCESCHI (RESERVADO) (060.742.510-53), R\$12.669,75; WILSON JOSÉ KLEIN (RESERVADO) (380.931.209-63), R\$6.997,45; WILSON KNOP (192.595.570-20), R\$111.919,34; WILSON KUHN JUNIOR (818.266.720-87),

Central de Atendimento: 0800 150 1111

R\$34.180,86; WILSON SIQUEIRA FONSECA (006.763.360-94), R\$1.984,33; WILZA CRISTINA VIEGAS (453.001.600-59), R\$16.066,83; WLADIMIR DOLADO DA SILVA (283.037.250-68), R\$17.869,51; WLADMIR DOS SANTOS (059.412.718-16), R\$118.521,63; XABOQUE COM RCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA (RESERVADO) (08.946.271/0001-46), R\$1.953,19; YARA DUTRA LAVAL (336.616.690-87), R\$15.863,35; YASMIN VIERHELLER BENEDETTI (RESERVADO) (019.866.210-65), R\$19.252,00; YCARO ASOLIN CRUZ (RESERVADO) (850.178.840-68), R\$25.810,00; YURI CONTANTE DA SILVEIRA (RESERVADO) (041.675.330-22), R\$7.000,55; YURI GONÇALVES BERSCH (RESERVADO) (029.288.560-13), R\$41.829,53; YURI SENGHER (013.737.210-81), R\$9.499,47; ZAIDA MARIA DO COUTO VASSOLERI (RESERVADO) (439.961.590-72), R\$44.742,62; ZAIRA MADALENA NASCIMENTO MACHADO (RESERVADO) (895.303.900-25), R\$44.742,62; ZAIRA MARIA ONZI DE SOUZA (311.761.000-68), R\$21.524,82; ZALUAR SOARES DA SILVA (459.271.890-91), R\$26.034,16; ZANILDA TEIXEIRA DUTRA (RESERVADO) (463.858.780-15), R\$44.742,62; ZARTH PROMOÇÃO DE VENDAS E NEGÓCIOS EIRELI (RESERVADO) (31.950.957/0001-22), R\$44.742,62; ZARUR MARIANO (230.725.390-49), R\$157.592,18; ZELI KALBUCH DOS SANTOS (RESERVADO) (018.509.569-01), R\$87.850,71; ZELI MOREIRA RIBEIRO (RESERVADO) (646.286.390-00), R\$19.500,00; ZELIA FRANCO MASCARIN (895.850.700-49), R\$70.338,88; ZELOI TEREZINHA KLUG STRASSBURGER (883.680.330-04), R\$57.974,29; ZENAIDE MARIA STERTZ FERREIRA (777.954.230-00), R\$82.656,37; ZENI E PICOLLI (05.542.102/0001-52), R\$65.482,46; ZENILDA TERESINHA BRITTES (824.587.400-06), R\$4.820,54; ZENIO PEREIRA RAMOS (412.004.970-15), R\$24.077,19; ZENIR INÊS WAGNER SCHNEIDER (466.335.290-15), R\$61.862,27; ZIGOMAR RODRIGUES FERREIRA (235.885.510-34), R\$65.013,93; ZILA SILVEIRA DE OLIVEIRA (RESERVADO) (211.377.300-72), R\$41.481,03; ZILDA DALMOLIN (001.825.040-85), R\$8.182,19; ZILDA ORCY DIAS (RESERVADO) (414.327.540-68), R\$44.742,62; ZILMAR BARBOSA DA COSTA (RESERVADO) (243.355.330-04), R\$44.742,62; ZILSON LUIS RIZON (RESERVADO) (395.987.640-87), R\$44.742,62; ZITA MARIA ROSSO DOTTO (210.629.510-34), R\$28.162,21; ZOEL RICARDO ROMEU COSTA JUNIOR (771.226.580-15), R\$31.722,53; ZOELSO JUSTINA PIAZZA RENOSTO (RESERVADO) (314.615.490-00), R\$3.188,71; ZOLVINO DELAZARI (RESERVADO) (430.843.700-87), R\$1.252.494,43; ZORAIA ELENA PAPPAS VOLKMER (418.840.600-30), R\$162.934,90; ZULMIR ANTÔNIO BECEGATTO (246.084.830-72), R\$82.777,79; EDSON DE BARROS PETRY (550.170.880-91), R\$181.518,97; ÁLVARO ROSINSKI RIBEIRO (005.470.760-96), R\$15.839,09; ÂNDREA RODRIGUES LUÇARDO (591.860.700-53), R\$151.963,13; ÉLIO LEITE (RESERVADO) (479.603.109-04), R\$46.697,54; **TOTAL R\$741.852.673,55 ART. 83, VI, C ART. 83, VI, C - SALDOS DOS CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA QUE EXCEDEREM O LIMITE**
ALEXANDRE NEVES ATTI (699.480.030-04), R\$156.613,41; ITACIR JOSÉ BAUMGAERTNER (667.591.880-04), R\$35.587,36; JOÃO BAPTISTA DE MELLO NETO (560.594.420-72), R\$1.186.616,51; LOCATELLI E ZAPPAS ADVOGADOS ASSOCIADOS (30.654.046/0001-95), R\$221.225,80; MOSER COPETTI DE GOIS (819.477.980-49), R\$39.200,02; RITA FERNANDA VIGNOCHI MOREIRA

Central de Atendimento: 0800 150 1111



(017.776.460-06), R\$519.345,24; ROGERIO FACCIN (962.526.930-49), R\$518.416,17; RUSSOWSKY, WINTER E GUAZZELLI PERUCHIN ADVOGADOS ASSOCIADOS (07.780.723/0001-08), R\$3.385.398,77; SCHEFFLER E SCHEFFLER ADVOGADOS (24.362.695/0001-10), R\$12.260,10; **TOTAL R\$6.074.663,38**
ART. 83, VII ART. 83, VII - MULTAS CONTRATUAIS E AS PENAS PECUNIÁRIAS POR INFRAÇÃO DAS LEIS PENAIS OU ADMINISTRATIVAS, INCLUÍDAS AS MULTAS TRIBUTÁRIAS MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO (88.254.875/0001-60), R\$105.482,65; **TOTAL R\$105.482,65** **ART. 83, IX ART. 83 IX - OS JUROS VENCIDOS APÓS A DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA** MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO (88.254.875/0001-60), R\$7.794,64; **TOTAL R\$7.794,64. TOTAL DO PASSIVO, INCLUINDO OS CRÉDITOS ATUALMENTE RESERVADOS: R\$ 754.116.184,32.**



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: ADELIO ZIMMER | CPF ou CNPJ: 373.657.580-20



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 29.806,46



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 29.806,46**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: ADEMIR DA SILVA VARELA | CPF ou CNPJ: 024.866.039-05



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 80.070,81



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 80.070,81**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: ADOIR PAULO PAVI | CPF ou CNPJ: 401.654.180-87



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 133.566,53



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 133.566,53**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

Cálculo elaborado pelo AJ, foi observada a quantia original dos aportes, corrigida pelo IGP-M, descontados os resgates efetuados.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: ALESSANDRA GABRIELA MORAES | CPF ou CNPJ: 031.670.150-55



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 3.508,29



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 2.532,83**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

O cálculo realizado pelo AJ considerou a quantia original dos aportes, devidamente corrigida pelo IGP-M, e descontados os quatro resgates efetuados.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: ALESSANDRA MATILDE DIEHL | CPF ou CNPJ: 788.356.310-68



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 29.439,00



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Processo judicial

Processo judicial (se aplicável): 5009230-64.2020.8.21.0019



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 29.439,00**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

Considerando a existência de sentença judicial transitada em julgado, o crédito foi devidamente habilitado em conformidade com as disposições estabelecidas na referida sentença, garantindo a observância das determinações legais.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: ALEXANDRE DE QUADROS LEDEL | CPF ou CNPJ: 012.341.890-97



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 149.718,65



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 149.718,65**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: ALEXANDRE RENI PAGGI | CPF ou CNPJ: 072.734.249-51



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 81.587,45



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 77.473,54**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

Os aportes foram atualizados pelo IGP-M desde a data do desembolso, sem a incidência de juros.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: ALEXANDRO AREND | CPF ou CNPJ: 025.740.890-81



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 43.243,46



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 43.243,46**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: ANA LOURDES QUEIROZ DOS SANTOS | CPF ou CNPJ: 893.260.400-20



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 14.472,83



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 14.472,83**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: ANA PAULA FLORES COLPO | CPF ou CNPJ: 021.694.130-06



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 18.547,73



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Processo judicial

Processo judicial (se aplicável): 5009005-44.2020.8.21.0019



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 18.777,19**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: ANA RITA DIAS CARVALHO | CPF ou CNPJ: 001.686.540-59



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 42.772,39



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Processo judicial

Processo judicial (se aplicável): 5002170-40.2020.8.21.0019



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 42.772,39**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: ANDERSON BARBOSA DOS SANTOS | CPF ou CNPJ: 001.373.690-69



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 10.501,61



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Processo judicial

Processo judicial (se aplicável): 5008175-15.2019.8.21.0019



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 10.501,61**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: ANDERSON MORAIS CAMARGO | CPF ou CNPJ: 187.121.728-80



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 32.587,28



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 32.587,28**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: ANDRE CASSIAMO NICARETTA | CPF ou CNPJ: 783.092.040-00



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 250.028,23



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 250.028,23**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: ANDREY MARCELI ZANONI | CPF ou CNPJ: 047.463.579-19



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 7.991,08



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 5.777,68**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

Foi observada a quantia original dos aportes, sem incidência de ganho prometido.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: ANNELISE DE LOURDES LEITE CRUZ | CPF ou CNPJ: 950.914.082-15



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 51.529,98



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 32.188,59**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

Foram comprovados os aportes nos valores de R\$ 3.000,13; R\$ 3.000,82; R\$ 3.000,51 e R\$ 19.999,81, atualizados até a data da quebra, descontados os resgates contantes no relatório.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: ANTONIO REDUZINDO ALEXANDRINO | CPF ou CNPJ: 341.668.749-34



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 24.722,24



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 22.740,84**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

Considerando o resgate efetuado em 15/02/2019, conforme registrado no histórico de movimentação, foi descontado do cálculo.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: BALUARTE EXIBIDORA DE OUTDOORS | CPF ou CNPJ: 11.468.929/0001-66



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 78.328,81



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 35.276,91**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

O processo de número 50082080520198210019 não foi reconhecido como título executivo. O ofício determinando a reserva de valores se destina ao juízo da 7ª Vara Federal. Aportes atualizados pelo IGP-M desde a data do desembolso.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: BERNARDINO BASALDUA CASTRO | CPF ou CNPJ: 382.262.190-00



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 15.972,59



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Processo judicial

Processo judicial (se aplicável): 5022368-98.2020.8.21.0019



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 15.972,59**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: CAMILA MARIANA PULTER GOTTARDI | CPF ou CNPJ: 031.205.470-00



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 539.680,20



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Processo judicial

Processo judicial (se aplicável): 5000970-95.2020.8.21.0019



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 539.680,20**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: CARLOS FABIANO DOS SANTOS | CPF ou CNPJ: 639.101.100-10



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 158.392,73



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 164.683,27**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: CARLOS HENRIQUE SOARES DE SOUZA | CPF ou CNPJ: 004.357.190-50



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 20.945,98



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 20.494,98**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: CAROLINA DE JESUS BRUGNERA | CPF ou CNPJ: 009.309.400-08



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 105.678,34



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 105.678,34**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: CAROLINE MOREIRA BOFF | CPF ou CNPJ: 010.111.150-93



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 20.611,16



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Honorários advocatícios sucumbenciais

Processo judicial (se aplicável): 5008349-24.2019.8.21.0019



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 20.611,16**, na categoria dos créditos derivados da legislação trabalhista, limitados a 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos por credor, e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho (art. 83, I).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: CATARINO RIBEIRO | CPF ou CNPJ: 503.181.449-72



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 80.365,71



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 80.365,71**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: CELSO LUIS ARAUJO | CPF ou CNPJ: 376.679.040-49



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 48.316,58



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 48.316,58**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

Considerando que há sentença judicial transitada em julgado, o crédito foi habilitado em conformidade com a referida sentença.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: CESAR ALEXANDRES DA SILVA | CPF ou CNPJ: 983.609.730-91



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 2.453,12



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 2.453,12**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: CHARLES STERZ | CPF ou CNPJ: 934.627.190-68



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 149.516,91



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Processo judicial

Processo judicial (se aplicável): 5008643-76.2019.8.21.0019



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 135.125,83**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

Os aportes reconhecidos na sentença foram devidamente atualizados até a data da quebra, conforme os critérios estabelecidos.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: CLOVIS RODRIGUES LEDEL | CPF ou CNPJ: 204.400.490-91



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 89.898,48



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 71.437,67**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

Comprovados os aportes nos valores de R\$ 9.999,32, R\$ 15000,00, R\$ 19.999,65, que foram atualizados até a data da quebra.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: CRISTIAN ABEL BACKES | CPF ou CNPJ: 005.586.550-09



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 199.379,07



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 199.379,07**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: DEBORA CRISTINA VIGANO | CPF ou CNPJ: 056.158.079-03



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 32.983,86



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 32.983,86**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: DIANA QUEIROZ DE FREITAS ME | CPF ou CNPJ: 21.295.425/0001-45



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 28.251,38



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 28.251,38**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: DIRLEI SILVEIRA DA ROSA | CPF ou CNPJ: 969.065.530-20



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 57.566,93



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 49.558,58**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

Foi observada a quantia original dos aportes, sem incidência de ganho prometido.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: EDISON GRASSI | CPF ou CNPJ: 811.568.049-49



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 24.882,15



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 24.882,15**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: ELMAR VIEIRA DE MATTOS | CPF ou CNPJ: 061.505.430-72



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 32.137,36



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 32.137,36**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: EMILIO VANDERLEI KULMANN | CPF ou CNPJ: 401.802.800-82



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 678.187,50



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Processo judicial

Processo judicial (se aplicável): 5007461-55.2019.8.21.0019



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 678.187,50**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: ERICA FONTANA TATIM | CPF ou CNPJ: 031.767.930-45



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 8.020,92



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 8.020,92**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: FABIO DA CRUZ LIMA | CPF ou CNPJ: 755.166.910-87



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 44.529,59



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Processo judicial

Processo judicial (se aplicável): 5022971-40.2021.8.21.0019



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 44.529,59**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

Registra-se que a ausência de defesa e/ou interposição de recurso por parte da InDeal enquanto empresa ativa pode ter causado prejuízo à massa falida, tendo em vista que a condenação considerou os rendimentos. O prazo para ajuizamento de ação rescisória decorreu antes da decretação da falência, motivo pelo qual à administração judicial apenas compete cumprir a coisa julgada.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: FABIO FREITAS RODRIGUES | CPF ou CNPJ: 963.346.306-87



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 11.515,48



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 11.715,48**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: FABRICIO ALVES DA ROSA | CPF ou CNPJ: 836.394.970-15



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 7.404,29



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 7.404,29**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: FABRICIO GRASSI | CPF ou CNPJ: 058.759.759-38



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 19.772,72



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 19.772,72**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: FELIPE FRIGO PINTO | CPF ou CNPJ: 013.260.800-67



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 19.653,69



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Processo judicial

Processo judicial (se aplicável): 5008965-62.2020.8.21.0019



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 19.653,69**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: FENIX PRE MOLDADOS | CPF ou CNPJ: 27.949.505/0001-53



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 636.155,57



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 636.155,57**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: FERNANDO GONÇALVES | CPF ou CNPJ: 920.603.310-72



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 9.366,72



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 9.633,72**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: FERNANDO KALKMANN | CPF ou CNPJ: 659.946.200-68



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 164.199,83



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 164.199,83**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: FLAVIO DOS SANTOS BOEIRA | CPF ou CNPJ: 377.026.610-20



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 209.325,24



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 209.325,24**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: FLAVIO NHOATO | CPF ou CNPJ: 310.424.650-53



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 81.585,36



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 81.585,36**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: GABRIEL DE LOURENSI | CPF ou CNPJ: 090.744.889-51



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 16.560,58



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 16.560,58**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: GEISON MENDES DZIUBANOV | CPF ou CNPJ: 017.310.050-32



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 19.963,32



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Processo judicial

Processo judicial (se aplicável): 5013174-40.2021.8.21.0019



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 18.712,82**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

O cálculo foi elaborado em conformidade com os termos estabelecidos na sentença, garantindo que todos os parâmetros legais e as determinações judiciais fossem devidamente seguidos.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: GILSON LUIZ DE LORENZI | CPF ou CNPJ: 538.349.769-20



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 32.936,68



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 32.936,68**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: GIOVANA GOIN NASCIMENTO | CPF ou CNPJ: 661.561.220-87



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 113.097,15



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 98.038,76**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: GIVANILDO GARLET | CPF ou CNPJ: 664.136.130-68



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 206.111,58



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Processo judicial

Processo judicial (se aplicável): 5008349-24.2019.8.21.0019



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 206.111,58**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: GRAZIELE CORREA DOS SANTOS | CPF ou CNPJ: 813.988.590-87



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 659.510,48



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 619.916,16**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

Os dois resgates registrados no relatório foram devidamente descontados.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: GUSTAVO GOYA FONTELLA | CPF ou CNPJ: 811.466.980-20



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 229.728,06



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 229.728,06**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: HENRIQUE LUIS SAUERESSIG | CPF ou CNPJ: 930.178.800-44



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 502.808,10



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 502.808,10**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: IVANA SCOPEL BOEIRA | CPF ou CNPJ: 401.477.970-04



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 131.548,54



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 120.488,17**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

A credora apresentou um comprovante bancário no valor de R\$ 7.000,37 que beneficia um terceiro. O valor diverge do histórico de movimentação, por isso não é possível acolher na via administrativa.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: IVANOR MOLON | CPF ou CNPJ: 744.369.530-68



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 61.492,21



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 61.492,21**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: JAQUELINE CORREA PEREIRA | CPF ou CNPJ: 970.301.040-72



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 19.185,27



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Processo judicial

Processo judicial (se aplicável): 5013780-05.2020.8.21.0019



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 19.185,77**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: JAQUELINE DE VARGAS DOS REIS MOGNAGA | CPF ou CNPJ: 836.864.360-00



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 74.064,51



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 74.064,51**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: JEFFERSON SOTTORIVA | CPF ou CNPJ: 013.134.250-95



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 6.000,40



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 9.630,07**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: JOAO BAPTISTA DE MELLO NETTO | CPF ou CNPJ: 560.594.420-72



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 4.319,08



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Honorários advocatícios sucumbenciais

Processo judicial (se aplicável): 5008218-49.2019.8.21.0019



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 4.319,08**, na categoria dos créditos quirografários derivados da legislação trabalhista que excederem o limite estabelecido no inciso I do caput deste artigo (art. 83, VI, c).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: JOAO BAPTISTA DE MELLO NETTO | CPF ou CNPJ: 560.594.420-72



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 5.170,50



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Honorários advocatícios sucumbenciais

Processo judicial (se aplicável): 5005739-49.2020.8.21.0019



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 5.170,50**, na categoria dos créditos quirografários derivados da legislação trabalhista que excederem o limite estabelecido no inciso I do caput deste artigo (art. 83, VI, c).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: JOAO BAPTISTA DE MELLO NETTO | CPF ou CNPJ: 560.594.420-72



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 1.854,77



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Honorários advocatícios sucumbenciais

Processo judicial (se aplicável): 5009005-44.2020.8.21.0019



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 1.854,77**, na categoria dos créditos quirografários derivados da legislação trabalhista que excederem o limite estabelecido no inciso I do caput deste artigo (art. 83, VI, c).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: JOAO BAPTISTA DE MELLO NETTO | CPF ou CNPJ: 560.594.420-72



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 67.818,75



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Honorários advocatícios sucumbenciais

Processo judicial (se aplicável): 5007461-55.2019.8.21.0019



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 67.818,75**, na categoria dos créditos quirografários derivados da legislação trabalhista que excederem o limite estabelecido no inciso I do caput deste artigo (art. 83, VI, c).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: JOAO BAPTISTA DE MELLO NETTO | CPF ou CNPJ: 560.594.420-72



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 1.936,29



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Honorários advocatícios sucumbenciais

Processo judicial (se aplicável): 5008965-62.2020.8.21.0019



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 1.936,29**, na categoria dos créditos quirografários derivados da legislação trabalhista que excederem o limite estabelecido no inciso I do caput deste artigo (art. 83, VI, c).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: JOAO BAPTISTA DE MELLO NETTO | CPF ou CNPJ: 560.594.420-72



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 1.597,26



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Honorários advocatícios sucumbenciais

Processo judicial (se aplicável): 5022368-98.2020.8.21.0019



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 1.597,26**, na categoria dos créditos quirografários derivados da legislação trabalhista que excederem o limite estabelecido no inciso I do caput deste artigo (art. 83, VI, c).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: JOAO BAPTISTA DE MELLO NETTO | CPF ou CNPJ: 560.594.420-72



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 4.277,23



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Honorários advocatícios sucumbenciais

Processo judicial (se aplicável): 5002170-40.2020.8.21.0019



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 4.277,23**, na categoria dos créditos quirografários derivados da legislação trabalhista que excederem o limite estabelecido no inciso I do caput deste artigo (art. 83, VI, c).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: JOAO BAPTISTA DE MELLO NETTO | CPF ou CNPJ: 560.594.420-72



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 1.050,16



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Honorários advocatícios sucumbenciais

Processo judicial (se aplicável): 5008175-15.2019.8.21.0019



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 1.050,16**, na categoria dos créditos quirografários derivados da legislação trabalhista que excederem o limite estabelecido no inciso I do caput deste artigo (art. 83, VI, c).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: JOAO BAPTISTA DE MELLO NETTO | CPF ou CNPJ: 560.594.420-72



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 2.943,90



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Honorários advocatícios sucumbenciais

Processo judicial (se aplicável): 5009230-64.2020.8.21.0019



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 2.943,90**, na categoria dos créditos quirografários derivados da legislação trabalhista que excederem o limite estabelecido no inciso I do caput deste artigo (art. 83, VI, c).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: JOAO BAPTISTA DE MELLO NETTO | CPF ou CNPJ: 560.594.420-72



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 9.307,56



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Honorários advocatícios sucumbenciais

Processo judicial (se aplicável): 5004982-55.2020.8.21.0019



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 9.307,56**, na categoria dos créditos quirografários derivados da legislação trabalhista que excederem o limite estabelecido no inciso I do caput deste artigo (art. 83, VI, c).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: JOAO BAPTISTA DE MELLO NETTO | CPF ou CNPJ: 560.594.420-72



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 11.972,47



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Honorários advocatícios sucumbenciais

Processo judicial (se aplicável): 5003458-23.2020.8.21.0019



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 11.972,47**, na categoria dos créditos quirografários derivados da legislação trabalhista que excederem o limite estabelecido no inciso I do caput deste artigo (art. 83, VI, c).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: JOAO BAPTISTA DE MELLO NETTO | CPF ou CNPJ: 560.594.420-72



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 13.498,09



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Honorários advocatícios sucumbenciais

Processo judicial (se aplicável): 5005895-37.2020.8.21.0019



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 13.498,09**, na categoria dos créditos quirografários derivados da legislação trabalhista que excederem o limite estabelecido no inciso I do caput deste artigo (art. 83, VI, c).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: JOAO BAPTISTA DE MELLO NETTO | CPF ou CNPJ: 560.594.420-72



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 1.745,23



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Honorários advocatícios sucumbenciais

Processo judicial (se aplicável): 5013174-40.2021.8.21.0019



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 1.745,23**, na categoria dos créditos quirografários derivados da legislação trabalhista que excederem o limite estabelecido no inciso I do caput deste artigo (art. 83, VI, c).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: JOAO BATISTA DE MELLO NETO | CPF ou CNPJ: 560.594.420-72



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 13.512,58



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Honorários advocatícios sucumbenciais

Processo judicial (se aplicável): 5008643-76.2019.8.21.0019



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 13.512,58**, na categoria dos créditos quirografários derivados da legislação trabalhista que excederem o limite estabelecido no inciso I do caput deste artigo (art. 83, VI, c).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: JOÃO BATISTA DE MELLO NETO | CPF ou CNPJ: 560.594.420-72



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 1.536,78



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Honorários advocatícios sucumbenciais

Processo judicial (se aplicável): 5013254-04.2021.8.21.0019



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 1.536,78**, na categoria dos créditos quirografários derivados da legislação trabalhista que excederem o limite estabelecido no inciso I do caput deste artigo (art. 83, VI, c).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: JOÃO BATISTA DE MELLO NETO | CPF ou CNPJ: 560.594.420-72



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 213,44



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Honorários advocatícios sucumbenciais

Processo judicial (se aplicável): 5004988-28.2021.8.21.0019



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 213,44**, na categoria dos créditos quirografários derivados da legislação trabalhista que excederem o limite estabelecido no inciso I do caput deste artigo (art. 83, VI, c).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: JOÃO BATISTA DE MELLO NETO | CPF ou CNPJ: 560.594.420-72



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 10.016,74



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Honorários advocatícios sucumbenciais

Processo judicial (se aplicável): 5005892-82.2020.8.21.0019/



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 10.016,74**, na categoria dos créditos quirografários derivados da legislação trabalhista que excederem o limite estabelecido no inciso I do caput deste artigo (art. 83, VI, c).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: JOÃO BATISTA DE MELLO NETO | CPF ou CNPJ: 560.594.420-72



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 68.355,32



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Honorários advocatícios sucumbenciais

Processo judicial (se aplicável): 5014230-11.2021.8.21.0019



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 68.355,32**, na categoria dos créditos quirografários derivados da legislação trabalhista que excederem o limite estabelecido no inciso I do caput deste artigo (art. 83, VI, c).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: JOÃO BATISTA DE MELLO NETO | CPF ou CNPJ: 560.594.420-72



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 3.328,31



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Honorários advocatícios sucumbenciais

Processo judicial (se aplicável): 5003573-44.2020.8.21.0019



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 3.328,31**, na categoria dos créditos quirografários derivados da legislação trabalhista que excederem o limite estabelecido no inciso I do caput deste artigo (art. 83, VI, c).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: JOÃO BATISTA DE MELLO NETO | CPF ou CNPJ: 560.594.420-72



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 8.424,52



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Honorários advocatícios sucumbenciais

Processo judicial (se aplicável): 5022971-40.2021.8.21.0019



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 8.424,52**, na categoria dos créditos quirografários derivados da legislação trabalhista que excederem o limite estabelecido no inciso I do caput deste artigo (art. 83, VI, c).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: JOÃO BATISTA DE MELLO NETO | CPF ou CNPJ: 560.594.420-72



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 4.149,12



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Honorários advocatícios sucumbenciais

Processo judicial (se aplicável): 5002173-92.2020.8.21.0019



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 4.149,12**, na categoria dos créditos quirografários derivados da legislação trabalhista que excederem o limite estabelecido no inciso I do caput deste artigo (art. 83, VI, c).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: JOAO LUIS PICCOLI | CPF ou CNPJ: 311.676.320-87



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 97.522,39



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 74.348,51**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

Cálculo elaborado pelo AJ. Foi observada a quantia original dos aportes, corrigida pelo IGP-M, descontados os resgates efetuados.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: JOSE AFONSO FLORIANI | CPF ou CNPJ: 295.344.299-53



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 113.167,12



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 29.955,10**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

Foi comprovado o aporte no valor de R\$ 70.000,00, sendo descontado o resgate no valor de R\$ 50.543,36, conforme os registros e movimentações financeiras analisados.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: JOSE CARLOS CONCATTO | CPF ou CNPJ: 003.718.729-52



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 49.293,43



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 43.966,35**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

Considerando o resgate efetuado em 24/12/2018, conforme registrado no histórico de aportes, o valor correspondente foi devidamente descontado.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: JULIA CARMEN LORENZI | CPF ou CNPJ: 345.990.700-25



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 333.359,02



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 273.674,36**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

Considerando todos os resgates registrados no histórico de aportes, é importante destacar que estes foram devidamente descontados, o que deve ser levado em consideração ao analisar o saldo final e as movimentações realizadas.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: JULIO TAPIR DA ROCHA FONTOURA | CPF ou CNPJ: 903.752.030-87



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 2.897,91



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 2.897,91**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: LETICIA CASTRO DA ROSA | CPF ou CNPJ: 860.015.900-87



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 24.877,06



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 24.877,06**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: LIGIA LIONELLO DE AZEVEDO | CPF ou CNPJ: 465.611.530-49



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 35.208,00



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 35.208,00**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: LISETE LIANE FAUTH | CPF ou CNPJ: 265.692.640-87



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 149.828,82



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Processo judicial

Processo judicial (se aplicável): 5005895-37.2020.8.21.0019



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 149.828,82**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: LORECI LOURDES ALVES DA COSTA | CPF ou CNPJ: 394.040.210-91



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 8.294,01



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 8.294,01**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: LUANA PRISCILA RIBEIRO DOS SANTOS SCHNEIDER | CPF ou CNPJ: 020.760.480-06



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 16.467,35



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 16.647,35**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: LUCIA NAIR ROSSI LORO | CPF ou CNPJ: 713.469.880-72



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 4.829,34



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 4.829,34**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: LUCIANE VERSA | CPF ou CNPJ: 514.111.130-04



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 56.332,30



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 56.332,30**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: LUIZ CARLOS SANTIN | CPF ou CNPJ: 554.459.269-15



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 25.646,03



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Processo judicial

Processo judicial (se aplicável): 0000058-07.2021.8.16.0079



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 25.646,03**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: MAIQUEL LUIS THOME | CPF ou CNPJ: 012.773.380-94



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 100.167,41



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: processo judicial

Processo judicial (se aplicável): 5005892-82.2020.8.21.0019/



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 100.167,41**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

Registra-se que a ausência de defesa e/ou interposição de recurso por parte da InDeal enquanto empresa ativa pode ter causado prejuízo à massa falida, tendo em vista que a condenação considerou os rendimentos. O prazo para ajuizamento de ação rescisória decorreu antes da decretação da falência, motivo pelo qual à administração judicial apenas compete cumprir a coisa julgada.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: MARCELO ASSUMPÇÃO NEITZKE | CPF ou CNPJ: 936.057.300-00



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 45.873,38



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Processo judicial

Processo judicial (se aplicável): 5007806-84.2020.8.21.0019



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 45.873,83**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: MARCOS SCHMITZ | CPF ou CNPJ: 909.294.540-49



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 121.570,57



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Processo judicial

Processo judicial (se aplicável): 5003458-23.2020.8.21.0019



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 121.570,57**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

Considerando a existência de sentença judicial transitada em julgado, o crédito foi devidamente habilitado em conformidade com as disposições estabelecidas na referida sentença, garantindo a observância das determinações legais.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: MARIA MEDIANEIRA GONÇALVES CORREA | CPF ou CNPJ: 695.633.790-04



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 8.122,98



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Processo judicial

Processo judicial (se aplicável): 5013254-04.2021.8.21.0019



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 8.122,98**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: MURILO MICHELS DE SOUZA | CPF ou CNPJ: 043.976.450-51



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 2.369,20



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Processo judicial

Processo judicial (se aplicável): 5004988-28.2021.8.21.0019



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 2.134,42**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

A credora não apresentou as intimações para pagamento espontâneo, conforme previsto no artigo 523 do CPC, previamente à decretação da falência.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: NATAIR DOS SANTOS MOREIRA | CPF ou CNPJ: 449.005.891-87



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 40.933,98



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 40.933,98**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: NEIVA MARIA JUNGES | CPF ou CNPJ: 539.396.970-87



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 358.306,68



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Processo judicial

Processo judicial (se aplicável): 5014230-11.2021.8.21.0019



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 358.306,68**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

Registra-se que a ausência de defesa e/ou interposição de recurso por parte da InDeal enquanto empresa ativa pode ter causado prejuízo à massa falida, tendo em vista que a condenação considerou os rendimentos. O prazo para ajuizamento de ação rescisória decorreu antes da decretação da falência, motivo pelo qual à administração judicial apenas compete cumprir a coisa julgada.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: NEORI MARTINI | CPF ou CNPJ: 496.514.630-15



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 646.171,51



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 646.171,51**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: NESTOR SOGA | CPF ou CNPJ: 327.385.010-87



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 335.481,32



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 335.481,32**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: PAMELA RITTER DA SILVA | CPF ou CNPJ: 014.029.890-83



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 3.294,04



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 3.294,04**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: PAOLA FERREIRA SEVERO | CPF ou CNPJ: 025.520.660-70



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 7.073,24



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 7.073,24**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: PAULA DA ROSA CESAROTTO | CPF ou CNPJ: 009.290.570-66



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 4.976,31



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 4.976,31**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: PAULO RICARDO LOPES CAMARGO | CPF ou CNPJ: 538.995.710-53



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 16.130,32



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 16.130,32**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: RAFAEL ALEXANDRE ARNHOLD | CPF ou CNPJ: 925.368.910-20



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 81.788,42



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 81.788,72**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: REGINA FLAMIA DA ROSA | CPF ou CNPJ: 736.397.450-00



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 8.032,96



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 8.032,96**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: RESSOLI SOARES DA MOTTA | CPF ou CNPJ: 351.563.500-97



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 93.075,46



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Processo judicial

Processo judicial (se aplicável): 5004982-55.2020.8.21.0019



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 93.075,46**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

Considerando a existência de sentença judicial transitada em julgado, o crédito foi devidamente habilitado em conformidade com as disposições estabelecidas na referida sentença, garantindo a observância das determinações legais.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: ROBERTO MACHADO DE BASTOS | CPF ou CNPJ: 013.753.790-54



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 181.206,32



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 38.399,65**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

O processo de número 50040108520208210019 não foi reconhecido como título executivo. O ofício determinando a reserva de valores se destina ao juízo da 7ª Vara Federal. Aportes atualizados pelo IGP-M desde a data do desembolso.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: ROGERIO FACCIN | CPF ou CNPJ: 962.526.930-49



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 101.912,47



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Honorários advocatícios sucumbenciais

Processo judicial (se aplicável): 5000970-95.2020.8.21.0019



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 101.912,47**, na categoria dos créditos quirografários derivados da legislação trabalhista que excederem o limite estabelecido no inciso I do caput deste artigo (art. 83, VI, c).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: ROSMARI FIGUR | CPF ou CNPJ: 319.248.750-04



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 40.962,26



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Processo judicial

Processo judicial (se aplicável): 5014297-43.2020.8.21.0008



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 40.962,26**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: RUBENS ALBERTO DOS SANTOS ROSA | CPF ou CNPJ: 339.069.390-49



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 14.888,47



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 11.576,03**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

O processo de número 50007466020208210019 não foi reconhecido como título executivo. O ofício determinando a reserva de valores se destina ao juízo da 7ª Vara Federal. Aportes atualizados pelo IGP-M desde a data do desembolso.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: RUI ANTONIO HAUPENTHAL | CPF ou CNPJ: 495.150.120-15



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 200.978,18



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 49.736,83**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

O processo de número 50039476020208210019 não foi reconhecido como título executivo, o ofício determinando a reserva de valores se destina ao juízo da 7ª Vara Federal. Aportes atualizados pelo IGP-M desde a data do desembolso.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: SANDRA RAIMUNDO | CPF ou CNPJ: 693.203.149-34



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 111.610,71



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 83.043,07**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

A credora comprova os aportes nos valores de R\$ 34.000,00 e R\$ 20.100,00. Embora tenha enviado um comprovante beneficiando terceiro no valor de R\$ 15.981,00, o valor diverge daquele contante no histórico de aportes.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: SAVIAN CORRETORA DE SEGUROS E PREVIDENCIA | CPF ou CNPJ: 19.831.498/0001-62



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 33.167,41



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Processo judicial

Processo judicial (se aplicável): 5015836-38.2020.8.21.0010



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 33.167,41**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: SILENE FONTANA | CPF ou CNPJ: 523.813.900-49



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 32.946,95



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 32.946,95**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: SILVEFIBRAS INDUSTRIA DE PEÇAS LTDA | CPF ou CNPJ: 17.156.218/0001-32



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 118.838,40



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 82.923,58**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

Foi observada a quantia original dos aportes, sem incidência de ganho prometido.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: SOLANGE TEREZINHA RIBEIRO | CPF ou CNPJ: 695.453.240-15



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 17.592,53



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Processo judicial

Processo judicial (se aplicável): 5003573-44.2020.8.21.0019



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 17.592,63**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaideal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

Registra-se que a ausência de defesa e/ou interposição de recurso por parte da InDeal enquanto empresa ativa pode ter causado prejuízo à massa falida, tendo em vista que a condenação considerou os rendimentos. O prazo para ajuizamento de ação rescisória decorreu antes da decretação da falência, motivo pelo qual à administração judicial apenas compete cumprir a coisa julgada.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: SUSANA KRONBAUER | CPF ou CNPJ: 039.586.290-67



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 16.550,64



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 16.550,64**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: SUSANA SALDANHA REGINATO | CPF ou CNPJ: 712.709.300-87



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 4.925,96



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 4.925,26**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: SUSANE OPTIZ SCHMITZ | CPF ou CNPJ: 528.551.550-53



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 70.434,58



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 16.548,31**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

O processo de número 50060962920208210019 não foi reconhecido como título executivo, o ofício determinando a reserva de valores se destina ao juízo da 7ª Vara Federal. Aportes atualizados pelo IGP-M desde a data do desembolso.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: SUZETE SCOPEL CHIARADIA | CPF ou CNPJ: 311.640.210-87



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 32.692,25



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 23.601,47**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

Foram comprovados os aportes nos valores de R\$ 15.000,26 e R\$ 15.000,64, sendo descontado o resgate realizado durante o período contratual.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: SW PARK ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS LTDA | CPF ou CNPJ: 30.050.086/0001-28



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 17.275,02



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Processo judicial

Processo judicial (se aplicável): 5002173-92.2020.8.21.0019



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 17.275,02**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: TAGIANE MANN DA MOTTA | CPF ou CNPJ: 005.862.680-81



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 52.469,69



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Processo judicial

Processo judicial (se aplicável): 5005739-49.2020.8.21.0019



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 52.469,69**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: TAIS SERAFIM | CPF ou CNPJ: 023.395.560-74



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 62.278,12



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 44.343,06**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

A credora encaminhou um comprovante de aporte no valor de R\$ 10.000,00 beneficiando a terceira Eliane cavalheiro, porém, tal valor diverge das informações do histórico de aportes.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: TANIA MARY ROSA | CPF ou CNPJ: 376.944.720-49



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 1.652,44



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 1.652,44**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: TERESINA MAFFEI FRAPORTI | CPF ou CNPJ: 337.464.350-72



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 73.120,53



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 73.120,53**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: TEREZINHA APARECIDA DA SILVA | CPF ou CNPJ: 657.147.419-00



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 4.754,50



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 1.984,84**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

O credor enviou exclusivamente o comprovante de aporte no valor de R\$ 1.200,66, o qual foi atualizado até a data da quebra.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: TIAGO CESAR ESTRAPACAO | CPF ou CNPJ: 011.473.630-80



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 15.550,24



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 16.556,15**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: VANESSA CRISTINA WILDNER DE OLIVEIRA | CPF ou CNPJ: 053.277.279-20



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 16.607,11



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 16.607,11**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: VERA REGINA GRISA LAND | CPF ou CNPJ: 516.051.980-72



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 281.619,27



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 98.217,59**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

O processo de número 50081613120198210019 não foi reconhecido como título executivo, o ofício determinando a reserva de valores se destina ao juízo da 7ª Vara Federal. Aportes atualizados pelo IGP-M desde a data do desembolso.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: VERANIS ODETE CALETTI MOTEIRO | CPF ou CNPJ: 435.066.580-34



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 66.244,26



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 33.177,19**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

O processo de número 50075447120198210019 não foi reconhecido como título executivo, o ofício determinando a reserva de valores se destina ao juízo da 7ª Vara Federal. Aportes atualizados pelo IGP-M desde a data do desembolso.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: VIRLEI DA SILVA LARANJA | CPF ou CNPJ: 045.042.407-34



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 64.226,58



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 64.226,58**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: VIVIANE BERNARDI SIMONI | CPF ou CNPJ: 988.956.300-25



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 24.877,87



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 24.877,87**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: WAGNER PINHEIRO DE BARROS | CPF ou CNPJ: 180.778.528-90



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 151.886,49



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 110.505,06**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

Credor enviou um comprovante no valor de R\$ 12.000,00 e no valor de R\$ 14.000,00 beneficiado terceiros, no entanto, o valor indicado no comprovante não corresponde ao montante registrado no histórico de aportes, não sendo possível acolher na via administrativa. Os demais aportes comprovados foram acolhidos, efetuando o cálculo até a data da quebra.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: WENDEL TADEU CORDOVA DA SILVA | CPF ou CNPJ: 030.958.799-97



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 8.346,83



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade e liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, permitindo-se a **habilitação do valor de R\$ 8.346,83**, na categoria dos créditos quirografários (art. 83, VI, a).

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: ADILENE TERESINHA FONTANA BECKER | CPF ou CNPJ: 446.977.160-00



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de valor R\$ 32.434,06



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a **ausência** de comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade **e/ou** liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, inviabilizando-se, nesta fase processual, a habilitação do valor pretendido. **Assim, o pedido foi desacolhido.**

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência. Cumpre esclarecer que o desacolhimento do pedido não significa dizer que o(a) interessado(a) não possui direito ao recebimento do crédito pleiteado, mas sim que há dúvida que impede o reconhecimento na via administrativa, ou seja, diretamente pela administração judicial.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.

Para os pedidos de reanálise que foram indeferidos, a revisão de entendimento na via administrativa exigirá a apresentação de documentação diversa da já apresentada e que embasou o parecer da

administração judicial. Já na via judicial, o requerimento deverá ser realizado sob representação de advogado, mediante distribuição de incidente processual em apartado ao processo de falência, isento de custas, por força do item “5” do Ofício Circular n.º 060/2015 da Corregedoria-Geral de Justiça do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

A credora enviou um comprovante bancário no valor de R\$ 10.000,00, beneficiando um terceiro; no entanto, o valor apresentado diverge das informações constantes no comprovante e no relatório.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: ALEXANDRA FERRAZ BORGES | CPF ou CNPJ: 016.470.690-92



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de valor R\$ 76.271,36



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a **ausência** de comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade **e/ou** liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, inviabilizando-se, nesta fase processual, a habilitação do valor pretendido. **Assim, o pedido foi desacolhido.**

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência. Cumpre esclarecer que o desacolhimento do pedido não significa dizer que o(a) interessado(a) não possui direito ao recebimento do crédito pleiteado, mas sim que há dúvida que impede o reconhecimento na via administrativa, ou seja, diretamente pela administração judicial.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.

Para os pedidos de reanálise que foram indeferidos, a revisão de entendimento na via administrativa exigirá a apresentação de documentação diversa da já apresentada e que embasou o parecer da

administração judicial. Já na via judicial, o requerimento deverá ser realizado sob representação de advogado, mediante distribuição de incidente processual em apartado ao processo de falência, isento de custas, por força do item “5” do Ofício Circular n.º 060/2015 da Corregedoria-Geral de Justiça do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

Considerando que não foram enviados os comprovantes de aporte ou outro documento que indique o lastro bancário, entre o credor e a falida, não há como acolher o pedido pela via administrativa.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: BIANCA DA ROSA CAZAROTTO | CPF ou CNPJ: 009.290.560-94



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de valor R\$ 8.674,61



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a **ausência** de comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade **e/ou** liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, inviabilizando-se, nesta fase processual, a habilitação do valor pretendido. **Assim, o pedido foi desacolhido.**

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência. Cumpre esclarecer que o desacolhimento do pedido não significa dizer que o(a) interessado(a) não possui direito ao recebimento do crédito pleiteado, mas sim que há dúvida que impede o reconhecimento na via administrativa, ou seja, diretamente pela administração judicial.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.

Para os pedidos de reanálise que foram indeferidos, a revisão de entendimento na via administrativa exigirá a apresentação de documentação diversa da já apresentada e que embasou o parecer da

administração judicial. Já na via judicial, o requerimento deverá ser realizado sob representação de advogado, mediante distribuição de incidente processual em apartado ao processo de falência, isento de custas, por força do item “5” do Ofício Circular n.º 060/2015 da Corregedoria-Geral de Justiça do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

Considerando que não foram enviados os comprovantes de aporte ou outro documento que indique o lastro bancário, entre o credor e a falida, não há como acolher o pedido pela via administrativa.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: CAMILA MARTINELI | CPF ou CNPJ: 068.698.619-94



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de valor R\$ 312.000,00



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a **ausência** de comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade **e/ou** liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, inviabilizando-se, nesta fase processual, a habilitação do valor pretendido. **Assim, o pedido foi desacolhido.**

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência. Cumpre esclarecer que o desacolhimento do pedido não significa dizer que o(a) interessado(a) não possui direito ao recebimento do crédito pleiteado, mas sim que há dúvida que impede o reconhecimento na via administrativa, ou seja, diretamente pela administração judicial.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.

Para os pedidos de reanálise que foram indeferidos, a revisão de entendimento na via administrativa exigirá a apresentação de documentação diversa da já apresentada e que embasou o parecer da

administração judicial. Já na via judicial, o requerimento deverá ser realizado sob representação de advogado, mediante distribuição de incidente processual em apartado ao processo de falência, isento de custas, por força do item “5” do Ofício Circular n.º 060/2015 da Corregedoria-Geral de Justiça do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

A credora apresentou um único comprovante de aporte no valor de R\$ 80.000,43, no qual o titular da conta bancária é um terceiro, identificado como 'Supermercado Sempre', que consta como sócio da Pessoa Jurídica. No entanto, de acordo com o histórico de movimentação, o referido valor foi resgatado em 11/11/2018



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: CLAUDIA SEVERO VARGAS | CPF ou CNPJ: 483.428.310-00



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de valor R\$ 9.673,31



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a **ausência** de comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade **e/ou** liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, inviabilizando-se, nesta fase processual, a habilitação do valor pretendido. **Assim, o pedido foi desacolhido.**

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência. Cumpre esclarecer que o desacolhimento do pedido não significa dizer que o(a) interessado(a) não possui direito ao recebimento do crédito pleiteado, mas sim que há dúvida que impede o reconhecimento na via administrativa, ou seja, diretamente pela administração judicial.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.

Para os pedidos de reanálise que foram indeferidos, a revisão de entendimento na via administrativa exigirá a apresentação de documentação diversa da já apresentada e que embasou o parecer da

administração judicial. Já na via judicial, o requerimento deverá ser realizado sob representação de advogado, mediante distribuição de incidente processual em apartado ao processo de falência, isento de custas, por força do item “5” do Ofício Circular n.º 060/2015 da Corregedoria-Geral de Justiça do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

Considerando que não foram enviados os comprovantes de aporte ou outro documento que indique o lastro bancário, entre o credor e a falida, não há como acolher o pedido pela via administrativa.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: CLAUDIO ANTONIO SILVEIRA | CPF ou CNPJ: 379.332.800-72



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de valor R\$ 207.576,97



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a **ausência** de comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade **e/ou** liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, inviabilizando-se, nesta fase processual, a habilitação do valor pretendido. **Assim, o pedido foi desacolhido.**

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência. Cumpre esclarecer que o desacolhimento do pedido não significa dizer que o(a) interessado(a) não possui direito ao recebimento do crédito pleiteado, mas sim que há dúvida que impede o reconhecimento na via administrativa, ou seja, diretamente pela administração judicial.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.

Para os pedidos de reanálise que foram indeferidos, a revisão de entendimento na via administrativa exigirá a apresentação de documentação diversa da já apresentada e que embasou o parecer da

administração judicial. Já na via judicial, o requerimento deverá ser realizado sob representação de advogado, mediante distribuição de incidente processual em apartado ao processo de falência, isento de custas, por força do item “5” do Ofício Circular n.º 060/2015 da Corregedoria-Geral de Justiça do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

Credora enviou comprovantes bancários beneficiando terceiro que divergem do valor do histórico de aportes.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: DANILO GONÇALVES FERRI | CPF ou CNPJ: 357.556.438-81



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de valor



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a **ausência** de comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade **e/ou** liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, inviabilizando-se, nesta fase processual, a habilitação do valor pretendido. **Assim, o pedido foi desacolhido.**

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência. Cumpre esclarecer que o desacolhimento do pedido não significa dizer que o(a) interessado(a) não possui direito ao recebimento do crédito pleiteado, mas sim que há dúvida que impede o reconhecimento na via administrativa, ou seja, diretamente pela administração judicial.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.

Para os pedidos de reanálise que foram indeferidos, a revisão de entendimento na via administrativa exigirá a apresentação de documentação diversa da já apresentada e que embasou o parecer da

administração judicial. Já na via judicial, o requerimento deverá ser realizado sob representação de advogado, mediante distribuição de incidente processual em apartado ao processo de falência, isento de custas, por força do item “5” do Ofício Circular n.º 060/2015 da Corregedoria-Geral de Justiça do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

O cálculo apresentado pelo credor indica um saldo negativo. Ele forneceu comprovantes bancários de aportes nos valores de R\$ 5.000,39 e R\$ 15.000,07; no entanto, foram realizados resgates que superam os valores dos aportes comprovados.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: EDUARDO ROBERSON PIRES | CPF ou CNPJ: 008.854.150-94



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de valor R\$ 61.507,51



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a **ausência** de comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade **e/ou** liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, inviabilizando-se, nesta fase processual, a habilitação do valor pretendido. **Assim, o pedido foi desacolhido.**

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência. Cumpre esclarecer que o desacolhimento do pedido não significa dizer que o(a) interessado(a) não possui direito ao recebimento do crédito pleiteado, mas sim que há dúvida que impede o reconhecimento na via administrativa, ou seja, diretamente pela administração judicial.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.

Para os pedidos de reanálise que foram indeferidos, a revisão de entendimento na via administrativa exigirá a apresentação de documentação diversa da já apresentada e que embasou o parecer da

administração judicial. Já na via judicial, o requerimento deverá ser realizado sob representação de advogado, mediante distribuição de incidente processual em apartado ao processo de falência, isento de custas, por força do item “5” do Ofício Circular n.º 060/2015 da Corregedoria-Geral de Justiça do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

O credor comprovou os aportes pelos quais solicitou a habilitação; no entanto, o saldo final apresentou valor negativo, uma vez que ocorreram resgates adicionais além daqueles considerados no cálculo.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: ELZA RIBEIRO DOS SANTOS | CPF ou CNPJ: 450.281.330-34



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de valor R\$ 9.544,42



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a **ausência** de comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade **e/ou** liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, inviabilizando-se, nesta fase processual, a habilitação do valor pretendido. **Assim, o pedido foi desacolhido.**

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência. Cumpre esclarecer que o desacolhimento do pedido não significa dizer que o(a) interessado(a) não possui direito ao recebimento do crédito pleiteado, mas sim que há dúvida que impede o reconhecimento na via administrativa, ou seja, diretamente pela administração judicial.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.

Para os pedidos de reanálise que foram indeferidos, a revisão de entendimento na via administrativa exigirá a apresentação de documentação diversa da já apresentada e que embasou o parecer da

administração judicial. Já na via judicial, o requerimento deverá ser realizado sob representação de advogado, mediante distribuição de incidente processual em apartado ao processo de falência, isento de custas, por força do item “5” do Ofício Circular n.º 060/2015 da Corregedoria-Geral de Justiça do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

Considerando que não foram enviados os comprovantes de aporte ou outro documento que indique o lastro bancário, entre o credor e a falida, não há como acolher o pedido pela via administrativa.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: EVANDRO LUIS DOS SANTOS | CPF ou CNPJ: 680.011.180-53



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de valor R\$ 16.175,42



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a **ausência** de comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade **e/ou** liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, inviabilizando-se, nesta fase processual, a habilitação do valor pretendido. **Assim, o pedido foi desacolhido.**

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência. Cumpre esclarecer que o desacolhimento do pedido não significa dizer que o(a) interessado(a) não possui direito ao recebimento do crédito pleiteado, mas sim que há dúvida que impede o reconhecimento na via administrativa, ou seja, diretamente pela administração judicial.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.

Para os pedidos de reanálise que foram indeferidos, a revisão de entendimento na via administrativa exigirá a apresentação de documentação diversa da já apresentada e que embasou o parecer da

administração judicial. Já na via judicial, o requerimento deverá ser realizado sob representação de advogado, mediante distribuição de incidente processual em apartado ao processo de falência, isento de custas, por força do item “5” do Ofício Circular n.º 060/2015 da Corregedoria-Geral de Justiça do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

Após o desconto do resgate no valor de R\$ 34.908,20, o saldo resultante apresentou um valor negativo.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: FABIO SCHMITZ | CPF ou CNPJ: 490.609.020-68



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de valor R\$ 1.568.786,13



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a **ausência** de comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade **e/ou** liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, inviabilizando-se, nesta fase processual, a habilitação do valor pretendido. **Assim, o pedido foi desacolhido.**

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência. Cumpre esclarecer que o desacolhimento do pedido não significa dizer que o(a) interessado(a) não possui direito ao recebimento do crédito pleiteado, mas sim que há dúvida que impede o reconhecimento na via administrativa, ou seja, diretamente pela administração judicial.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.

Para os pedidos de reanálise que foram indeferidos, a revisão de entendimento na via administrativa exigirá a apresentação de documentação diversa da já apresentada e que embasou o parecer da

administração judicial. Já na via judicial, o requerimento deverá ser realizado sob representação de advogado, mediante distribuição de incidente processual em apartado ao processo de falência, isento de custas, por força do item “5” do Ofício Circular n.º 060/2015 da Corregedoria-Geral de Justiça do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

O processo de número 50015831820208210019 não foi reconhecido como título executivo. O ofício determinando a reserva de valores se destina ao juízo da 7ª Vara Federal. O credor apresentou comprovantes de aporte nos valores de R\$ 100.001,00; R\$ 15.000,05; R\$ 10.000,66; R\$ 7.000,51; e R\$ 10.000,55. Descontados os resgates, o saldo restou negativo.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: GERSON FABIANO WENDLIN | CPF ou CNPJ: 838.462.630-87



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de valor R\$ 100.896,00



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a **ausência** de comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade **e/ou** liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, inviabilizando-se, nesta fase processual, a habilitação do valor pretendido. **Assim, o pedido foi desacolhido.**

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência. Cumpre esclarecer que o desacolhimento do pedido não significa dizer que o(a) interessado(a) não possui direito ao recebimento do crédito pleiteado, mas sim que há dúvida que impede o reconhecimento na via administrativa, ou seja, diretamente pela administração judicial.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.

Para os pedidos de reanálise que foram indeferidos, a revisão de entendimento na via administrativa exigirá a apresentação de documentação diversa da já apresentada e que embasou o parecer da

administração judicial. Já na via judicial, o requerimento deverá ser realizado sob representação de advogado, mediante distribuição de incidente processual em apartado ao processo de falência, isento de custas, por força do item “5” do Ofício Circular n.º 060/2015 da Corregedoria-Geral de Justiça do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

Considerando que não foram enviados os comprovantes de aporte ou outro documento que indique o lastro bancário, entre o credor e a falida, não há como acolher o pedido pela via administrativa.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: ISMAEL SANTOS DA SILVA | CPF ou CNPJ: 001.524.370-29



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de valor R\$ 23.824,42



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a **ausência** de comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade **e/ou** liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, inviabilizando-se, nesta fase processual, a habilitação do valor pretendido. **Assim, o pedido foi desacolhido.**

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência. Cumpre esclarecer que o desacolhimento do pedido não significa dizer que o(a) interessado(a) não possui direito ao recebimento do crédito pleiteado, mas sim que há dúvida que impede o reconhecimento na via administrativa, ou seja, diretamente pela administração judicial.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.

Para os pedidos de reanálise que foram indeferidos, a revisão de entendimento na via administrativa exigirá a apresentação de documentação diversa da já apresentada e que embasou o parecer da

administração judicial. Já na via judicial, o requerimento deverá ser realizado sob representação de advogado, mediante distribuição de incidente processual em apartado ao processo de falência, isento de custas, por força do item “5” do Ofício Circular n.º 060/2015 da Corregedoria-Geral de Justiça do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

O credor comprovou os aportes nos valores de R\$ 1.000,79, R\$ 2.454,58 e R\$ 5.000,59. Contudo, em relação ao aporte de R\$ 11.000,00, não foram apresentados documentos suficientes para comprovar a saída da carteira de exchange. Além disso, o aporte no valor de R\$ 24.167,02 não foi acompanhado de comprovação do lastro bancário, e a cessão de crédito apresentada não possui autenticação, o que impede a validação completa dessas movimentações.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: MARIA MADALENA PEREIRA | CPF ou CNPJ: 004.870.949-21



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de valor R\$ 81.013,35



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a **ausência** de comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade **e/ou** liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, inviabilizando-se, nesta fase processual, a habilitação do valor pretendido. **Assim, o pedido foi desacolhido.**

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência. Cumpre esclarecer que o desacolhimento do pedido não significa dizer que o(a) interessado(a) não possui direito ao recebimento do crédito pleiteado, mas sim que há dúvida que impede o reconhecimento na via administrativa, ou seja, diretamente pela administração judicial.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.

Para os pedidos de reanálise que foram indeferidos, a revisão de entendimento na via administrativa exigirá a apresentação de documentação diversa da já apresentada e que embasou o parecer da

administração judicial. Já na via judicial, o requerimento deverá ser realizado sob representação de advogado, mediante distribuição de incidente processual em apartado ao processo de falência, isento de custas, por força do item “5” do Ofício Circular n.º 060/2015 da Corregedoria-Geral de Justiça do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

Credo não apresenta documentos hábeis para demonstrar a verossimilhança das transações. O extrato enviado de forma parcial da exchange não demonstra que o valor saiu da esfera patrimonial da credora e ingressou na conta da falida.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: MOACIR DOMINGOS POSSER | CPF ou CNPJ: 308.518.230-68



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de valor R\$ 14.251,25



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a **ausência** de comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade **e/ou** liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, inviabilizando-se, nesta fase processual, a habilitação do valor pretendido. **Assim, o pedido foi desacolhido.**

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência. Cumpre esclarecer que o desacolhimento do pedido não significa dizer que o(a) interessado(a) não possui direito ao recebimento do crédito pleiteado, mas sim que há dúvida que impede o reconhecimento na via administrativa, ou seja, diretamente pela administração judicial.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.

Para os pedidos de reanálise que foram indeferidos, a revisão de entendimento na via administrativa exigirá a apresentação de documentação diversa da já apresentada e que embasou o parecer da

administração judicial. Já na via judicial, o requerimento deverá ser realizado sob representação de advogado, mediante distribuição de incidente processual em apartado ao processo de falência, isento de custas, por força do item “5” do Ofício Circular n.º 060/2015 da Corregedoria-Geral de Justiça do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

Considerando que não foram enviados os comprovantes de aporte ou outro documento que indique o lastro bancário, entre o credor e a falida, não há como acolher o pedido pela via administrativa.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: OZIEL VARGAS DE OLIVEIRA | CPF ou CNPJ: 720.840.890-04



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de valor R\$ 3.685,73



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a **ausência** de comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade **e/ou** liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, inviabilizando-se, nesta fase processual, a habilitação do valor pretendido. **Assim, o pedido foi desacolhido.**

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência. Cumpre esclarecer que o desacolhimento do pedido não significa dizer que o(a) interessado(a) não possui direito ao recebimento do crédito pleiteado, mas sim que há dúvida que impede o reconhecimento na via administrativa, ou seja, diretamente pela administração judicial.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.

Para os pedidos de reanálise que foram indeferidos, a revisão de entendimento na via administrativa exigirá a apresentação de documentação diversa da já apresentada e que embasou o parecer da

administração judicial. Já na via judicial, o requerimento deverá ser realizado sob representação de advogado, mediante distribuição de incidente processual em apartado ao processo de falência, isento de custas, por força do item “5” do Ofício Circular n.º 060/2015 da Corregedoria-Geral de Justiça do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

Credor comprova os aportes nos valores de R\$ 4.300,14; R\$ 1.800,84 e R\$ 3.000,70, contudo tais valores foram resgatados.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: PEDRO PATRICIO DE TOLEDO CAMARGO | CPF ou CNPJ: 091.218.257-18



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de valor R\$ 53.554,33



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a **ausência** de comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade **e/ou** liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, inviabilizando-se, nesta fase processual, a habilitação do valor pretendido. **Assim, o pedido foi desacolhido.**

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência. Cumpre esclarecer que o desacolhimento do pedido não significa dizer que o(a) interessado(a) não possui direito ao recebimento do crédito pleiteado, mas sim que há dúvida que impede o reconhecimento na via administrativa, ou seja, diretamente pela administração judicial.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.

Para os pedidos de reanálise que foram indeferidos, a revisão de entendimento na via administrativa exigirá a apresentação de documentação diversa da já apresentada e que embasou o parecer da

administração judicial. Já na via judicial, o requerimento deverá ser realizado sob representação de advogado, mediante distribuição de incidente processual em apartado ao processo de falência, isento de custas, por força do item “5” do Ofício Circular n.º 060/2015 da Corregedoria-Geral de Justiça do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

O credor encaminhou um comprovante de transferência em benefício de terceiro; no entanto, o valor indicado no comprovante não corresponde ao montante registrado no histórico de aportes, não sendo possível acolher na fase administrativa.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: POLINE OPITZ SCHMITZ | CPF ou CNPJ: 035.880.070-67



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de valor R\$ 7.019,33



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a **ausência** de comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade **e/ou** liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, inviabilizando-se, nesta fase processual, a habilitação do valor pretendido. **Assim, o pedido foi desacolhido.**

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência. Cumpre esclarecer que o desacolhimento do pedido não significa dizer que o(a) interessado(a) não possui direito ao recebimento do crédito pleiteado, mas sim que há dúvida que impede o reconhecimento na via administrativa, ou seja, diretamente pela administração judicial.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.

Para os pedidos de reanálise que foram indeferidos, a revisão de entendimento na via administrativa exigirá a apresentação de documentação diversa da já apresentada e que embasou o parecer da

administração judicial. Já na via judicial, o requerimento deverá ser realizado sob representação de advogado, mediante distribuição de incidente processual em apartado ao processo de falência, isento de custas, por força do item “5” do Ofício Circular n.º 060/2015 da Corregedoria-Geral de Justiça do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

O processo de número 50061361120208210019 não foi reconhecido como título executivo. O ofício determinando a reserva de valores se destina ao juízo da 7ª Vara Federal. O credor apresentou comprovantes de aporte nos valores de R\$ 1.500,16 R\$ 2.000,53. Descontados os resgates, o saldo restou negativo.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: RAFAEL SALVADOR | CPF ou CNPJ: 803.014.360-53



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de valor R\$ 8.270,00



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a **ausência** de comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade **e/ou** liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, inviabilizando-se, nesta fase processual, a habilitação do valor pretendido. **Assim, o pedido foi desacolhido.**

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência. Cumpre esclarecer que o desacolhimento do pedido não significa dizer que o(a) interessado(a) não possui direito ao recebimento do crédito pleiteado, mas sim que há dúvida que impede o reconhecimento na via administrativa, ou seja, diretamente pela administração judicial.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.

Para os pedidos de reanálise que foram indeferidos, a revisão de entendimento na via administrativa exigirá a apresentação de documentação diversa da já apresentada e que embasou o parecer da

administração judicial. Já na via judicial, o requerimento deverá ser realizado sob representação de advogado, mediante distribuição de incidente processual em apartado ao processo de falência, isento de custas, por força do item “5” do Ofício Circular n.º 060/2015 da Corregedoria-Geral de Justiça do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

Considerando que não foram enviados os comprovantes de aporte ou outro documento que indique o lastro bancário, entre o credor e a falida, não há como acolher o pedido pela via administrativa.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: ROBERTO MOURA DE MELLO | CPF ou CNPJ: 966.163.930-20



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de valor R\$ 131.013,91



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a **ausência** de comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade **e/ou** liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, inviabilizando-se, nesta fase processual, a habilitação do valor pretendido. **Assim, o pedido foi desacolhido.**

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência. Cumpre esclarecer que o desacolhimento do pedido não significa dizer que o(a) interessado(a) não possui direito ao recebimento do crédito pleiteado, mas sim que há dúvida que impede o reconhecimento na via administrativa, ou seja, diretamente pela administração judicial.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.

Para os pedidos de reanálise que foram indeferidos, a revisão de entendimento na via administrativa exigirá a apresentação de documentação diversa da já apresentada e que embasou o parecer da

administração judicial. Já na via judicial, o requerimento deverá ser realizado sob representação de advogado, mediante distribuição de incidente processual em apartado ao processo de falência, isento de custas, por força do item “5” do Ofício Circular n.º 060/2015 da Corregedoria-Geral de Justiça do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

O processo de número 50066647920198210019 não foi reconhecido como título executivo, o ofício determinando a reserva de valores se destina ao juízo da 7ª Vara Federal. Considerando que não foram enviados os comprovantes de aporte ou outro documento que indique o lastro bancário, entre o credor e a falida, não há como acolher o pedido pela via administrativa.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: SHAMIA BANDEIRA BECKER | CPF ou CNPJ: 012.509.830-88



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de valor R\$ 8.280,17



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a **ausência** de comprovação dos requisitos de certeza, exigibilidade **e/ou** liquidez do crédito pleiteado, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, inviabilizando-se, nesta fase processual, a habilitação do valor pretendido. **Assim, o pedido foi desacolhido.**

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência. Cumpre esclarecer que o desacolhimento do pedido não significa dizer que o(a) interessado(a) não possui direito ao recebimento do crédito pleiteado, mas sim que há dúvida que impede o reconhecimento na via administrativa, ou seja, diretamente pela administração judicial.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, na hipótese de a parte credora não concordar com o parecer da administração judicial, recomenda-se o envio de *e-mail* para contato@falenciaindeal.com.br, contendo a discordância fundamentada sobre o pedido, para avaliação final a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.

Para os pedidos de reanálise que foram indeferidos, a revisão de entendimento na via administrativa exigirá a apresentação de documentação diversa da já apresentada e que embasou o parecer da

administração judicial. Já na via judicial, o requerimento deverá ser realizado sob representação de advogado, mediante distribuição de incidente processual em apartado ao processo de falência, isento de custas, por força do item “5” do Ofício Circular n.º 060/2015 da Corregedoria-Geral de Justiça do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

O credor enviou um comprovante de transferência datado de 06/02/2019, no qual é indicado que o titular da conta bancária é o credor e o beneficiário é um terceiro. Contudo, o comprovante não demonstra o lastro bancário, o que impossibilita a verificação da origem dos recursos transferidos e se o valor beneficiou a falida.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: ALCINEI DE OLIVEIRA GARCIA | CPF ou CNPJ: 607.864.501-34



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 63.000,00



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a necessidade de **complementação** do pedido, para fins de atendimento ao art. 9º da Lei nº 11.101/2005 e aos critérios de análise fixados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, recomenda-se o envio da documentação complementar para o e-mail contato@falenciaideal.com.br, a fim de ser realizada nova análise para posterior elaboração de relatório atualizado sobre os requerimentos de habilitação de crédito. Ao final será possível a avaliação a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.

Em razão das peculiaridades desta falência, o crédito foi incluído no quadro geral de credores como “reservado”, cujo *status* será modificado após o decurso do prazo complementar concedido à parte credora.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

Foram solicitados os comprovantes de aporte.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: ALEXANDRE SCHAFER | CPF ou CNPJ: 481.511.140-53



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 12.758,00



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Processo judicial

Processo judicial (se aplicável): 9001916-74.2019.8.21.0070



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a necessidade de **complementação** do pedido, para fins de atendimento ao art. 9º da Lei nº 11.101/2005 e aos critérios de análise fixados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, recomenda-se o envio da documentação complementar para o e-mail contato@falenciaideal.com.br, a fim de ser realizada nova análise para posterior elaboração de relatório atualizado sobre os requerimentos de habilitação de crédito. Ao final será possível a avaliação a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.

Em razão das peculiaridades desta falência, o crédito foi incluído no quadro geral de credores como “reservado”, cujo *status* será modificado após o decurso do prazo complementar concedido à parte credora.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

Foi solicitado cálculo atualizado.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: ARIELI MARIUSCA DA SILVA PARKER | CPF ou CNPJ: 014.322.410-79



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 1.800,00



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a necessidade de **complementação** do pedido, para fins de atendimento ao art. 9º da Lei nº 11.101/2005 e aos critérios de análise fixados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, recomenda-se o envio da documentação complementar para o e-mail contato@falenciaindeal.com.br, a fim de ser realizada nova análise para posterior elaboração de relatório atualizado sobre os requerimentos de habilitação de crédito. Ao final será possível a avaliação a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.

Em razão das peculiaridades desta falência, o crédito foi incluído no quadro geral de credores como “reservado”, cujo *status* será modificado após o decurso do prazo complementar concedido à parte credora.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

Foram solicitados o comprovante de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: CAIRIS RODRIGUES DA SILVA | CPF ou CNPJ: 859.601.871-91



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 268.868,47



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a necessidade de **complementação** do pedido, para fins de atendimento ao art. 9º da Lei nº 11.101/2005 e aos critérios de análise fixados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, recomenda-se o envio da documentação complementar para o e-mail contato@falenciaindeal.com.br, a fim de ser realizada nova análise para posterior elaboração de relatório atualizado sobre os requerimentos de habilitação de crédito. Ao final será possível a avaliação a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.

Em razão das peculiaridades desta falência, o crédito foi incluído no quadro geral de credores como “reservado”, cujo *status* será modificado após o decurso do prazo complementar concedido à parte credora.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

Foram solicitados os comprovantes de aportes.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: CLAUDIMAR BRANDALISE | CPF ou CNPJ: 548.673.830-49



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 70.641,48



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a necessidade de **complementação** do pedido, para fins de atendimento ao art. 9º da Lei nº 11.101/2005 e aos critérios de análise fixados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, recomenda-se o envio da documentação complementar para o e-mail contato@falenciaindeal.com.br, a fim de ser realizada nova análise para posterior elaboração de relatório atualizado sobre os requerimentos de habilitação de crédito. Ao final será possível a avaliação a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.

Em razão das peculiaridades desta falência, o crédito foi incluído no quadro geral de credores como “reservado”, cujo *status* será modificado após o decurso do prazo complementar concedido à parte credora.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

Foram solicitados comprovantes bancários, histórico de aportes, cálculo atualizado e documento de identificação.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: DIEGO SIQUEIRA SCHMITT | CPF ou CNPJ: 002.416.130-60



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 13.068,19



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a necessidade de **complementação** do pedido, para fins de atendimento ao art. 9º da Lei nº 11.101/2005 e aos critérios de análise fixados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, recomenda-se o envio da documentação complementar para o e-mail contato@falenciaindeal.com.br, a fim de ser realizada nova análise para posterior elaboração de relatório atualizado sobre os requerimentos de habilitação de crédito. Ao final será possível a avaliação a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.

Em razão das peculiaridades desta falência, o crédito foi incluído no quadro geral de credores como “reservado”, cujo *status* será modificado após o decurso do prazo complementar concedido à parte credora.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

Foram solicitados os comprovantes de aportes.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: EDEGAR FRONZA | CPF ou CNPJ: 756.067.630-87



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 3.261,46



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a necessidade de **complementação** do pedido, para fins de atendimento ao art. 9º da Lei nº 11.101/2005 e aos critérios de análise fixados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, recomenda-se o envio da documentação complementar para o e-mail contato@falenciaideal.com.br, a fim de ser realizada nova análise para posterior elaboração de relatório atualizado sobre os requerimentos de habilitação de crédito. Ao final será possível a avaliação a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.

Em razão das peculiaridades desta falência, o crédito foi incluído no quadro geral de credores como “reservado”, cujo *status* será modificado após o decurso do prazo complementar concedido à parte credora.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

Solicitados os comprovantes de aportes em Bitcoin.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: ELEANDRO JORGE FAGGION | CPF ou CNPJ: 481.299.330-04



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 490.546,07



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a necessidade de **complementação** do pedido, para fins de atendimento ao art. 9º da Lei nº 11.101/2005 e aos critérios de análise fixados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, recomenda-se o envio da documentação complementar para o e-mail contato@falenciaideal.com.br, a fim de ser realizada nova análise para posterior elaboração de relatório atualizado sobre os requerimentos de habilitação de crédito. Ao final será possível a avaliação a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.

Em razão das peculiaridades desta falência, o crédito foi incluído no quadro geral de credores como “reservado”, cujo *status* será modificado após o decurso do prazo complementar concedido à parte credora.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

Foram solicitados os comprovantes de aporte.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: FELIPE JOSE LIMBERGER | CPF ou CNPJ: 019.915.410-40



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 12.168,00



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a necessidade de **complementação** do pedido, para fins de atendimento ao art. 9º da Lei nº 11.101/2005 e aos critérios de análise fixados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, recomenda-se o envio da documentação complementar para o e-mail contato@falenciaindeal.com.br, a fim de ser realizada nova análise para posterior elaboração de relatório atualizado sobre os requerimentos de habilitação de crédito. Ao final será possível a avaliação a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.

Em razão das peculiaridades desta falência, o crédito foi incluído no quadro geral de credores como “reservado”, cujo *status* será modificado após o decurso do prazo complementar concedido à parte credora.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

Foram solicitados comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: FERNANDO DOS SANTOS BOEIRA | CPF ou CNPJ: 276.837.370-20



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 556.030,21



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a necessidade de **complementação** do pedido, para fins de atendimento ao art. 9º da Lei nº 11.101/2005 e aos critérios de análise fixados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, recomenda-se o envio da documentação complementar para o e-mail contato@falenciaindeal.com.br, a fim de ser realizada nova análise para posterior elaboração de relatório atualizado sobre os requerimentos de habilitação de crédito. Ao final será possível a avaliação a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.

Em razão das peculiaridades desta falência, o crédito foi incluído no quadro geral de credores como “reservado”, cujo *status* será modificado após o decurso do prazo complementar concedido à parte credora.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

Foi solicitada a complementação dos documentos necessários para demonstrar o lastro bancário entre o credor e a falida.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: GIOVANA GOIN NASCIMENTO | CPF ou CNPJ: 012.417.480-98



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 113.097,15



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a necessidade de **complementação** do pedido, para fins de atendimento ao art. 9º da Lei nº 11.101/2005 e aos critérios de análise fixados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, recomenda-se o envio da documentação complementar para o e-mail contato@falenciaindeal.com.br, a fim de ser realizada nova análise para posterior elaboração de relatório atualizado sobre os requerimentos de habilitação de crédito. Ao final será possível a avaliação a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.

Em razão das peculiaridades desta falência, o crédito foi incluído no quadro geral de credores como “reservado”, cujo *status* será modificado após o decurso do prazo complementar concedido à parte credora.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

Foram solicitados histórico de aportes e documento de identificação.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: GUSTAVO FELIPE CERUTTI RENZ | CPF ou CNPJ: 064.109.359-43



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 1.201,13



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a necessidade de **complementação** do pedido, para fins de atendimento ao art. 9º da Lei nº 11.101/2005 e aos critérios de análise fixados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, recomenda-se o envio da documentação complementar para o e-mail contato@falenciaindeal.com.br, a fim de ser realizada nova análise para posterior elaboração de relatório atualizado sobre os requerimentos de habilitação de crédito. Ao final será possível a avaliação a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.

Em razão das peculiaridades desta falência, o crédito foi incluído no quadro geral de credores como “reservado”, cujo *status* será modificado após o decurso do prazo complementar concedido à parte credora.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

Foram solicitados o comprovante de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: IEDA RODRIGUES DE CASTRO | CPF ou CNPJ: 503.397.960-49



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 149.925,31



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a necessidade de **complementação** do pedido, para fins de atendimento ao art. 9º da Lei nº 11.101/2005 e aos critérios de análise fixados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, recomenda-se o envio da documentação complementar para o e-mail contato@falenciaideal.com.br, a fim de ser realizada nova análise para posterior elaboração de relatório atualizado sobre os requerimentos de habilitação de crédito. Ao final será possível a avaliação a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.

Em razão das peculiaridades desta falência, o crédito foi incluído no quadro geral de credores como “reservado”, cujo *status* será modificado após o decurso do prazo complementar concedido à parte credora.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

Foram solicitados comprovantes de aporte e cálculo atualizado.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: JAISON CHARÃO DOS SANTOS | CPF ou CNPJ: 987.731.190-91



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 52.703,79



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a necessidade de **complementação** do pedido, para fins de atendimento ao art. 9º da Lei nº 11.101/2005 e aos critérios de análise fixados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, recomenda-se o envio da documentação complementar para o e-mail contato@falenciaindeal.com.br, a fim de ser realizada nova análise para posterior elaboração de relatório atualizado sobre os requerimentos de habilitação de crédito. Ao final será possível a avaliação a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.

Em razão das peculiaridades desta falência, o crédito foi incluído no quadro geral de credores como “reservado”, cujo *status* será modificado após o decurso do prazo complementar concedido à parte credora.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

Solicitados histórico de movimentação e comprovantes de aporte.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: JOAO ROQUE REDAELLI | CPF ou CNPJ: 133.254.850-49



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 121.532,63



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a necessidade de **complementação** do pedido, para fins de atendimento ao art. 9º da Lei nº 11.101/2005 e aos critérios de análise fixados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, recomenda-se o envio da documentação complementar para o e-mail contato@falenciaindeal.com.br, a fim de ser realizada nova análise para posterior elaboração de relatório atualizado sobre os requerimentos de habilitação de crédito. Ao final será possível a avaliação a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.

Em razão das peculiaridades desta falência, o crédito foi incluído no quadro geral de credores como “reservado”, cujo *status* será modificado após o decurso do prazo complementar concedido à parte credora.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

Foram solicitados os comprovantes de aportes e histórico de movimentação.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: JULIANO MARCELO DA SILVA | CPF ou CNPJ: 901.870.830-53



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 7.790.943,89



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a necessidade de **complementação** do pedido, para fins de atendimento ao art. 9º da Lei nº 11.101/2005 e aos critérios de análise fixados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, recomenda-se o envio da documentação complementar para o e-mail contato@falenciaideal.com.br, a fim de ser realizada nova análise para posterior elaboração de relatório atualizado sobre os requerimentos de habilitação de crédito. Ao final será possível a avaliação a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.

Em razão das peculiaridades desta falência, o crédito foi incluído no quadro geral de credores como “reservado”, cujo *status* será modificado após o decurso do prazo complementar concedido à parte credora.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

Foi solicitada a apresentação do histórico de aportes e documento de identificação.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: JUNIOR ALVES MACHADO | CPF ou CNPJ: 903.570.780-04



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 70.000,00



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a necessidade de **complementação** do pedido, para fins de atendimento ao art. 9º da Lei nº 11.101/2005 e aos critérios de análise fixados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, recomenda-se o envio da documentação complementar para o e-mail contato@falenciaindeal.com.br, a fim de ser realizada nova análise para posterior elaboração de relatório atualizado sobre os requerimentos de habilitação de crédito. Ao final será possível a avaliação a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.

Em razão das peculiaridades desta falência, o crédito foi incluído no quadro geral de credores como “reservado”, cujo *status* será modificado após o decurso do prazo complementar concedido à parte credora.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

Foram solicitados comprovantes de aporte, histórico de movimentação, documento de identificação e cálculo atualizado.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: LAURA BRANDALISE | CPF ou CNPJ: 505.822.240-04



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 309.957,89



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a necessidade de **complementação** do pedido, para fins de atendimento ao art. 9º da Lei nº 11.101/2005 e aos critérios de análise fixados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, recomenda-se o envio da documentação complementar para o e-mail contato@falenciaindeal.com.br, a fim de ser realizada nova análise para posterior elaboração de relatório atualizado sobre os requerimentos de habilitação de crédito. Ao final será possível a avaliação a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.

Em razão das peculiaridades desta falência, o crédito foi incluído no quadro geral de credores como “reservado”, cujo *status* será modificado após o decurso do prazo complementar concedido à parte credora.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: LAUREANE MUNIZ DOS SANTOS | CPF ou CNPJ: 043.200.339-81



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 15.000,00



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a necessidade de **complementação** do pedido, para fins de atendimento ao art. 9º da Lei nº 11.101/2005 e aos critérios de análise fixados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, recomenda-se o envio da documentação complementar para o e-mail contato@falenciaindeal.com.br, a fim de ser realizada nova análise para posterior elaboração de relatório atualizado sobre os requerimentos de habilitação de crédito. Ao final será possível a avaliação a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.

Em razão das peculiaridades desta falência, o crédito foi incluído no quadro geral de credores como “reservado”, cujo *status* será modificado após o decurso do prazo complementar concedido à parte credora.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

Foram solicitados comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: LEONARDO AUGUSTO CERUTTI RENZ | CPF ou CNPJ: 093.164.419-43



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 7.200,47



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a necessidade de **complementação** do pedido, para fins de atendimento ao art. 9º da Lei nº 11.101/2005 e aos critérios de análise fixados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, recomenda-se o envio da documentação complementar para o e-mail contato@falenciaindeal.com.br, a fim de ser realizada nova análise para posterior elaboração de relatório atualizado sobre os requerimentos de habilitação de crédito. Ao final será possível a avaliação a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.

Em razão das peculiaridades desta falência, o crédito foi incluído no quadro geral de credores como “reservado”, cujo *status* será modificado após o decurso do prazo complementar concedido à parte credora.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

Foram solicitados o comprovante de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: LEUNIR ALBERTO WELTER | CPF ou CNPJ: 920.070.070-53



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 148.381,93



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a necessidade de **complementação** do pedido, para fins de atendimento ao art. 9º da Lei nº 11.101/2005 e aos critérios de análise fixados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, recomenda-se o envio da documentação complementar para o e-mail contato@falenciaideal.com.br, a fim de ser realizada nova análise para posterior elaboração de relatório atualizado sobre os requerimentos de habilitação de crédito. Ao final será possível a avaliação a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.

Em razão das peculiaridades desta falência, o crédito foi incluído no quadro geral de credores como “reservado”, cujo *status* será modificado após o decurso do prazo complementar concedido à parte credora.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

Solicitados histórico de movimentação e comprovantes de aporte.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: LEUNIR ALBERTO WELTER | CPF ou CNPJ: 31.512.074/0001-30



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 43.556,69



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a necessidade de **complementação** do pedido, para fins de atendimento ao art. 9º da Lei nº 11.101/2005 e aos critérios de análise fixados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, recomenda-se o envio da documentação complementar para o e-mail contato@falenciaindeal.com.br, a fim de ser realizada nova análise para posterior elaboração de relatório atualizado sobre os requerimentos de habilitação de crédito. Ao final será possível a avaliação a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.

Em razão das peculiaridades desta falência, o crédito foi incluído no quadro geral de credores como “reservado”, cujo *status* será modificado após o decurso do prazo complementar concedido à parte credora.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

Solicitados histórico de movimentação e comprovantes de aporte.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: LUIS FABIANO VALESKI | CPF ou CNPJ: 685.549.660-15



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 52.715,68



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a necessidade de **complementação** do pedido, para fins de atendimento ao art. 9º da Lei nº 11.101/2005 e aos critérios de análise fixados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, recomenda-se o envio da documentação complementar para o e-mail contato@falenciaindeal.com.br, a fim de ser realizada nova análise para posterior elaboração de relatório atualizado sobre os requerimentos de habilitação de crédito. Ao final será possível a avaliação a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.

Em razão das peculiaridades desta falência, o crédito foi incluído no quadro geral de credores como “reservado”, cujo *status* será modificado após o decurso do prazo complementar concedido à parte credora.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

Solicitados histórico de movimentação e comprovantes de aporte.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: MARLECI RODRIGUES RIBEIRO | CPF ou CNPJ: 006.193.800-98



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 38.070,86



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a necessidade de **complementação** do pedido, para fins de atendimento ao art. 9º da Lei nº 11.101/2005 e aos critérios de análise fixados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, recomenda-se o envio da documentação complementar para o e-mail contato@falenciaideal.com.br, a fim de ser realizada nova análise para posterior elaboração de relatório atualizado sobre os requerimentos de habilitação de crédito. Ao final será possível a avaliação a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.

Em razão das peculiaridades desta falência, o crédito foi incluído no quadro geral de credores como “reservado”, cujo *status* será modificado após o decurso do prazo complementar concedido à parte credora.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

Solicitado cálculo atualizado até a data da quebra devendo ser lançado os aportes de forma individual.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: NEIVA RUGERI | CPF ou CNPJ: 219.108.980-15



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 78.387,67



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a necessidade de **complementação** do pedido, para fins de atendimento ao art. 9º da Lei nº 11.101/2005 e aos critérios de análise fixados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, recomenda-se o envio da documentação complementar para o e-mail contato@falenciaindeal.com.br, a fim de ser realizada nova análise para posterior elaboração de relatório atualizado sobre os requerimentos de habilitação de crédito. Ao final será possível a avaliação a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.

Em razão das peculiaridades desta falência, o crédito foi incluído no quadro geral de credores como “reservado”, cujo *status* será modificado após o decurso do prazo complementar concedido à parte credora.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

Foram solicitados todos os comprovantes de aportes.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: RAMON DE OLIVEIRA | CPF ou CNPJ: 010.650.930-63



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 35.000,47



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a necessidade de **complementação** do pedido, para fins de atendimento ao art. 9º da Lei nº 11.101/2005 e aos critérios de análise fixados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, recomenda-se o envio da documentação complementar para o e-mail contato@falenciaindeal.com.br, a fim de ser realizada nova análise para posterior elaboração de relatório atualizado sobre os requerimentos de habilitação de crédito. Ao final será possível a avaliação a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.

Em razão das peculiaridades desta falência, o crédito foi incluído no quadro geral de credores como “reservado”, cujo *status* será modificado após o decurso do prazo complementar concedido à parte credora.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

Foi solicitado o comprovante de aporte no valor de R\$ 25.000,47.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: RICARDO LUIS MARQUES | CPF ou CNPJ: 370.965.020-49



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 88.419,32



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a necessidade de **complementação** do pedido, para fins de atendimento ao art. 9º da Lei nº 11.101/2005 e aos critérios de análise fixados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, recomenda-se o envio da documentação complementar para o e-mail contato@falenciaindeal.com.br, a fim de ser realizada nova análise para posterior elaboração de relatório atualizado sobre os requerimentos de habilitação de crédito. Ao final será possível a avaliação a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.

Em razão das peculiaridades desta falência, o crédito foi incluído no quadro geral de credores como “reservado”, cujo *status* será modificado após o decurso do prazo complementar concedido à parte credora.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

Foram solicitados histórico de movimentação e comprovantes de aporte.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: ROMUILO CANARY PEREZ | CPF ou CNPJ: 003.331.980-42



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 44.000,00



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a necessidade de **complementação** do pedido, para fins de atendimento ao art. 9º da Lei nº 11.101/2005 e aos critérios de análise fixados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, recomenda-se o envio da documentação complementar para o e-mail contato@falenciaindeal.com.br, a fim de ser realizada nova análise para posterior elaboração de relatório atualizado sobre os requerimentos de habilitação de crédito. Ao final será possível a avaliação a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.

Em razão das peculiaridades desta falência, o crédito foi incluído no quadro geral de credores como “reservado”, cujo *status* será modificado após o decurso do prazo complementar concedido à parte credora.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

Solicitados todos os comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: RONALDO CONCEIÇÃO DUARTE | CPF ou CNPJ: 921.067.900-82



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 6.000,00



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a necessidade de **complementação** do pedido, para fins de atendimento ao art. 9º da Lei nº 11.101/2005 e aos critérios de análise fixados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, recomenda-se o envio da documentação complementar para o e-mail contato@falenciaindeal.com.br, a fim de ser realizada nova análise para posterior elaboração de relatório atualizado sobre os requerimentos de habilitação de crédito. Ao final será possível a avaliação a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.

Em razão das peculiaridades desta falência, o crédito foi incluído no quadro geral de credores como “reservado”, cujo *status* será modificado após o decurso do prazo complementar concedido à parte credora.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

Foram solicitados histórico de aportes, cálculo atualizado e documento de identificação.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: SÃO DOMINGOS ESTACIONAMENTO PARA VEICULOS LTDA | CPF ou CNPJ: 24.658.990/0001-18



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 2.400,46



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a necessidade de **complementação** do pedido, para fins de atendimento ao art. 9º da Lei nº 11.101/2005 e aos critérios de análise fixados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, recomenda-se o envio da documentação complementar para o e-mail contato@falenciaideal.com.br, a fim de ser realizada nova análise para posterior elaboração de relatório atualizado sobre os requerimentos de habilitação de crédito. Ao final será possível a avaliação a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.

Em razão das peculiaridades desta falência, o crédito foi incluído no quadro geral de credores como “reservado”, cujo *status* será modificado após o decurso do prazo complementar concedido à parte credora.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

Foram solicitados o comprovante de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: SILVIO DOS SANTOS BOEIRA | CPF ou CNPJ: 343.751.800-30



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 120.004,03



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a necessidade de **complementação** do pedido, para fins de atendimento ao art. 9º da Lei nº 11.101/2005 e aos critérios de análise fixados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, recomenda-se o envio da documentação complementar para o e-mail contato@falenciaindeal.com.br, a fim de ser realizada nova análise para posterior elaboração de relatório atualizado sobre os requerimentos de habilitação de crédito. Ao final será possível a avaliação a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.

Em razão das peculiaridades desta falência, o crédito foi incluído no quadro geral de credores como “reservado”, cujo *status* será modificado após o decurso do prazo complementar concedido à parte credora.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

Foi solicitada a apresentação de comprovante bancário que permita a verificação de que o credor é o titular da conta bancária em questão.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: WAGNER RODRIGO DA SILVA | CPF ou CNPJ: 993.087.890-49



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 14.294,68



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos

Processo judicial (se aplicável):



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), constata-se a necessidade de **complementação** do pedido, para fins de atendimento ao art. 9º da Lei nº 11.101/2005 e aos critérios de análise fixados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência.

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, recomenda-se o envio da documentação complementar para o e-mail contato@falenciaindeal.com.br, a fim de ser realizada nova análise para posterior elaboração de relatório atualizado sobre os requerimentos de habilitação de crédito. Ao final será possível a avaliação a respeito da (des)necessidade de ajuizamento de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.

Em razão das peculiaridades desta falência, o crédito foi incluído no quadro geral de credores como “reservado”, cujo *status* será modificado após o decurso do prazo complementar concedido à parte credora.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

Solicitado o comprovante de aporte no valor de R\$ 5.000,81.



CREADOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: ANTONIO TURCHET JUNIOR. | CPF ou CNPJ: 680.362.990-20.



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 41.462,18.



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos.

Processo judicial (se aplicável): .



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, flexibilizou-se o procedimento de impugnação de crédito, admitindo-se a apresentação de espécie de “divergência”, diretamente à administração judicial, contra o resultado da relação de credores prevista no art. 7º, parágrafo 2º, da Lei nº 11.101/2005.

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), o resultado da reanálise foi: **Deferido**, com crédito habilitado, se for o caso, no valor de **R\$ 41.462,18**.

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência. Cumpre esclarecer que eventual desacolhimento do pedido não significa dizer que o(a) interessado(a) não possui direito ao recebimento do crédito pleiteado, mas sim que há dúvida que impede o reconhecimento na via administrativa, ou seja, pela administração judicial.

Para os pedidos de reanálise que foram indeferidos, a revisão de entendimento na via administrativa exigirá a apresentação de documentação diversa da já apresentada e que embasou o parecer da administração judicial. Já na via judicial, o requerimento deverá ser realizado sob representação de advogado, mediante distribuição de incidente processual em apartado ao processo de falência, isento

de custas, por força do item “5” do Ofício Circular n.º 060/2015 da Corregedoria-Geral de Justiça do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREADOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: CAMILA CANANI PINTO PEDROTTI. | CPF ou CNPJ: 020.248.620-63.



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 23.636,31.



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos.

Processo judicial (se aplicável): .



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, flexibilizou-se o procedimento de impugnação de crédito, admitindo-se a apresentação de espécie de “divergência”, diretamente à administração judicial, contra o resultado da relação de credores prevista no art. 7º, parágrafo 2º, da Lei nº 11.101/2005.

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), o resultado da reanálise foi: **Indeferido**, com crédito habilitado, se for o caso, no valor de **R\$ 0,00**.

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência. Cumpre esclarecer que eventual desacolhimento do pedido não significa dizer que o(a) interessado(a) não possui direito ao recebimento do crédito pleiteado, mas sim que há dúvida que impede o reconhecimento na via administrativa, ou seja, pela administração judicial.

Para os pedidos de reanálise que foram indeferidos, a revisão de entendimento na via administrativa exigirá a apresentação de documentação diversa da já apresentada e que embasou o parecer da administração judicial. Já na via judicial, o requerimento deverá ser realizado sob representação de advogado, mediante distribuição de incidente processual em apartado ao processo de falência, isento

de custas, por força do item “5” do Ofício Circular n.º 060/2015 da Corregedoria-Geral de Justiça do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

Os comprovantes de aporte enviados, quando analisados em conjunto com o relatório de aportes, indicam que os valores já foram resgatados.



CREADOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: CAROLINA GRACIOSA DA FONSECA. | CPF ou CNPJ: 071.235.647-90.



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 61.146,40.



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos.

Processo judicial (se aplicável): .



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, flexibilizou-se o procedimento de impugnação de crédito, admitindo-se a apresentação de espécie de “divergência”, diretamente à administração judicial, contra o resultado da relação de credores prevista no art. 7º, parágrafo 2º, da Lei nº 11.101/2005.

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), o resultado da reanálise foi: **Parcialmente deferido**, com crédito habilitado, se for o caso, no valor de **R\$ 56.975,46**.

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência. Cumpre esclarecer que eventual desacolhimento do pedido não significa dizer que o(a) interessado(a) não possui direito ao recebimento do crédito pleiteado, mas sim que há dúvida que impede o reconhecimento na via administrativa, ou seja, pela administração judicial.

Para os pedidos de reanálise que foram indeferidos, a revisão de entendimento na via administrativa exigirá a apresentação de documentação diversa da já apresentada e que embasou o parecer da administração judicial. Já na via judicial, o requerimento deverá ser realizado sob representação de advogado, mediante distribuição de incidente processual em apartado ao processo de falência, isento

de custas, por força do item “5” do Ofício Circular n.º 060/2015 da Corregedoria-Geral de Justiça do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

A credora não apresentou comprovação referente ao aporte no valor de R\$ 5.000,00, o que impossibilita o deferimento total do crédito



CREADOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: CLEBER TACIANO SOAVE. | CPF ou CNPJ: 055.544.049-44.



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 98.667,84.



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos.

Processo judicial (se aplicável): .



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, flexibilizou-se o procedimento de impugnação de crédito, admitindo-se a apresentação de espécie de “divergência”, diretamente à administração judicial, contra o resultado da relação de credores prevista no art. 7º, parágrafo 2º, da Lei nº 11.101/2005.

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), o resultado da reanálise foi: **Indeferido**, com crédito habilitado, se for o caso, no valor de **R\$ 0,00**.

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência. Cumpre esclarecer que eventual desacolhimento do pedido não significa dizer que o(a) interessado(a) não possui direito ao recebimento do crédito pleiteado, mas sim que há dúvida que impede o reconhecimento na via administrativa, ou seja, pela administração judicial.

Para os pedidos de reanálise que foram indeferidos, a revisão de entendimento na via administrativa exigirá a apresentação de documentação diversa da já apresentada e que embasou o parecer da administração judicial. Já na via judicial, o requerimento deverá ser realizado sob representação de advogado, mediante distribuição de incidente processual em apartado ao processo de falência, isento

de custas, por força do item “5” do Ofício Circular n.º 060/2015 da Corregedoria-Geral de Justiça do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

O credor enviou comprovantes bancários demonstrando duas transferências bancárias beneficiando terceiro, contudo tais valores diverge do histórico de aportes.



CREADOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: CRISTIEL LUCIANO RIZZARDI. | CPF ou CNPJ: 000.734.160-10.



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 51.505,00.



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos.

Processo judicial (se aplicável): .



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, flexibilizou-se o procedimento de impugnação de crédito, admitindo-se a apresentação de espécie de “divergência”, diretamente à administração judicial, contra o resultado da relação de credores prevista no art. 7º, parágrafo 2º, da Lei nº 11.101/2005.

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), o resultado da reanálise foi: **Parcialmente deferido**, com crédito habilitado, se for o caso, no valor de **R\$ 46.570,79**.

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência. Cumpre esclarecer que eventual desacolhimento do pedido não significa dizer que o(a) interessado(a) não possui direito ao recebimento do crédito pleiteado, mas sim que há dúvida que impede o reconhecimento na via administrativa, ou seja, pela administração judicial.

Para os pedidos de reanálise que foram indeferidos, a revisão de entendimento na via administrativa exigirá a apresentação de documentação diversa da já apresentada e que embasou o parecer da administração judicial. Já na via judicial, o requerimento deverá ser realizado sob representação de advogado, mediante distribuição de incidente processual em apartado ao processo de falência, isento

de custas, por força do item “5” do Ofício Circular n.º 060/2015 da Corregedoria-Geral de Justiça do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

Credor enviou apenas o comprovante de aporte no valor de R\$ 29.000,38, que foi atualizado até a data da quebra.



CREADOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: DALVO WERNER FRIEDRICH. | CPF ou CNPJ: 262.023.790-49.



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 150.191,22.



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos.

Processo judicial (se aplicável): .



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, flexibilizou-se o procedimento de impugnação de crédito, admitindo-se a apresentação de espécie de “divergência”, diretamente à administração judicial, contra o resultado da relação de credores prevista no art. 7º, parágrafo 2º, da Lei nº 11.101/2005.

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), o resultado da reanálise foi: **Deferido**, com crédito habilitado, se for o caso, no valor de **R\$ 150.191,22**.

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência. Cumpre esclarecer que eventual desacolhimento do pedido não significa dizer que o(a) interessado(a) não possui direito ao recebimento do crédito pleiteado, mas sim que há dúvida que impede o reconhecimento na via administrativa, ou seja, pela administração judicial.

Para os pedidos de reanálise que foram indeferidos, a revisão de entendimento na via administrativa exigirá a apresentação de documentação diversa da já apresentada e que embasou o parecer da administração judicial. Já na via judicial, o requerimento deverá ser realizado sob representação de advogado, mediante distribuição de incidente processual em apartado ao processo de falência, isento

de custas, por força do item “5” do Ofício Circular n.º 060/2015 da Corregedoria-Geral de Justiça do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREADOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: ELAINE ALBERTON FRAPORTI. | CPF ou CNPJ: 760.748.460-49.



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 114.655,15.



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos.

Processo judicial (se aplicável): .



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, flexibilizou-se o procedimento de impugnação de crédito, admitindo-se a apresentação de espécie de “divergência”, diretamente à administração judicial, contra o resultado da relação de credores prevista no art. 7º, parágrafo 2º, da Lei nº 11.101/2005.

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), o resultado da reanálise foi: **Deferido**, com crédito habilitado, se for o caso, no valor de **R\$ 114.655,15**.

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência. Cumpre esclarecer que eventual desacolhimento do pedido não significa dizer que o(a) interessado(a) não possui direito ao recebimento do crédito pleiteado, mas sim que há dúvida que impede o reconhecimento na via administrativa, ou seja, pela administração judicial.

Para os pedidos de reanálise que foram indeferidos, a revisão de entendimento na via administrativa exigirá a apresentação de documentação diversa da já apresentada e que embasou o parecer da administração judicial. Já na via judicial, o requerimento deverá ser realizado sob representação de advogado, mediante distribuição de incidente processual em apartado ao processo de falência, isento

de custas, por força do item “5” do Ofício Circular n.º 060/2015 da Corregedoria-Geral de Justiça do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREADOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: FABRICIO VIEIRA MUHLEN. | CPF ou CNPJ: 805.591.660-87.



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 89.000,00.



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos.

Processo judicial (se aplicável): .



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, flexibilizou-se o procedimento de impugnação de crédito, admitindo-se a apresentação de espécie de “divergência”, diretamente à administração judicial, contra o resultado da relação de credores prevista no art. 7º, parágrafo 2º, da Lei nº 11.101/2005.

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), o resultado da reanálise foi: **Parcialmente deferido**, com crédito habilitado, se for o caso, no valor de **R\$ 75.113,77**.

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência. Cumpre esclarecer que eventual desacolhimento do pedido não significa dizer que o(a) interessado(a) não possui direito ao recebimento do crédito pleiteado, mas sim que há dúvida que impede o reconhecimento na via administrativa, ou seja, pela administração judicial.

Para os pedidos de reanálise que foram indeferidos, a revisão de entendimento na via administrativa exigirá a apresentação de documentação diversa da já apresentada e que embasou o parecer da administração judicial. Já na via judicial, o requerimento deverá ser realizado sob representação de advogado, mediante distribuição de incidente processual em apartado ao processo de falência, isento

de custas, por força do item “5” do Ofício Circular n.º 060/2015 da Corregedoria-Geral de Justiça do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

Os aportes foram atualizados pelo IGP-M desde a data do desembolso, sem a incidência de juros,



CREADOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: GILBERTO TESTA. | CPF ou CNPJ: 276.721.740-53.



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 31.733,08.



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos.

Processo judicial (se aplicável): .



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, flexibilizou-se o procedimento de impugnação de crédito, admitindo-se a apresentação de espécie de “divergência”, diretamente à administração judicial, contra o resultado da relação de credores prevista no art. 7º, parágrafo 2º, da Lei nº 11.101/2005.

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), o resultado da reanálise foi: **Deferido**, com crédito habilitado, se for o caso, no valor de **R\$ 49.260,17**.

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência. Cumpre esclarecer que eventual desacolhimento do pedido não significa dizer que o(a) interessado(a) não possui direito ao recebimento do crédito pleiteado, mas sim que há dúvida que impede o reconhecimento na via administrativa, ou seja, pela administração judicial.

Para os pedidos de reanálise que foram indeferidos, a revisão de entendimento na via administrativa exigirá a apresentação de documentação diversa da já apresentada e que embasou o parecer da administração judicial. Já na via judicial, o requerimento deverá ser realizado sob representação de advogado, mediante distribuição de incidente processual em apartado ao processo de falência, isento

de custas, por força do item “5” do Ofício Circular n.º 060/2015 da Corregedoria-Geral de Justiça do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREADOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: GUILHERME HENRIQUE PEZZI. | CPF ou CNPJ: 004.511.640-75.



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 98.661,06.



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos.

Processo judicial (se aplicável): .



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, flexibilizou-se o procedimento de impugnação de crédito, admitindo-se a apresentação de espécie de “divergência”, diretamente à administração judicial, contra o resultado da relação de credores prevista no art. 7º, parágrafo 2º, da Lei nº 11.101/2005.

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), o resultado da reanálise foi: **Deferido**, com crédito habilitado, se for o caso, no valor de **R\$ 98.661,06**.

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência. Cumpre esclarecer que eventual desacolhimento do pedido não significa dizer que o(a) interessado(a) não possui direito ao recebimento do crédito pleiteado, mas sim que há dúvida que impede o reconhecimento na via administrativa, ou seja, pela administração judicial.

Para os pedidos de reanálise que foram indeferidos, a revisão de entendimento na via administrativa exigirá a apresentação de documentação diversa da já apresentada e que embasou o parecer da administração judicial. Já na via judicial, o requerimento deverá ser realizado sob representação de advogado, mediante distribuição de incidente processual em apartado ao processo de falência, isento

de custas, por força do item “5” do Ofício Circular n.º 060/2015 da Corregedoria-Geral de Justiça do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREADOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: HERON EMANUEL BINDI. | CPF ou CNPJ: 038.595.809-90.



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 53.348,37.



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos.

Processo judicial (se aplicável): .



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, flexibilizou-se o procedimento de impugnação de crédito, admitindo-se a apresentação de espécie de “divergência”, diretamente à administração judicial, contra o resultado da relação de credores prevista no art. 7º, parágrafo 2º, da Lei nº 11.101/2005.

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), o resultado da reanálise foi: **Indeferido**, com crédito habilitado, se for o caso, no valor de **R\$ 0,00**.

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência. Cumpre esclarecer que eventual desacolhimento do pedido não significa dizer que o(a) interessado(a) não possui direito ao recebimento do crédito pleiteado, mas sim que há dúvida que impede o reconhecimento na via administrativa, ou seja, pela administração judicial.

Para os pedidos de reanálise que foram indeferidos, a revisão de entendimento na via administrativa exigirá a apresentação de documentação diversa da já apresentada e que embasou o parecer da administração judicial. Já na via judicial, o requerimento deverá ser realizado sob representação de advogado, mediante distribuição de incidente processual em apartado ao processo de falência, isento

de custas, por força do item “5” do Ofício Circular n.º 060/2015 da Corregedoria-Geral de Justiça do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

O credor enviou extrato bancário; no entanto, este não evidencia os aportes, impossibilitando a identificação do lastro bancário e a verificação da origem dos recursos.



CREADOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: JAILTO PADILHA DE OLIVEIRA. | CPF ou CNPJ: 017.168.950-06.



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 69.348,83.



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos.

Processo judicial (se aplicável): .



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, flexibilizou-se o procedimento de impugnação de crédito, admitindo-se a apresentação de espécie de “divergência”, diretamente à administração judicial, contra o resultado da relação de credores prevista no art. 7º, parágrafo 2º, da Lei nº 11.101/2005.

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), o resultado da reanálise foi: **Deferido**, com crédito habilitado, se for o caso, no valor de **R\$ 69.348,83**.

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência. Cumpre esclarecer que eventual desacolhimento do pedido não significa dizer que o(a) interessado(a) não possui direito ao recebimento do crédito pleiteado, mas sim que há dúvida que impede o reconhecimento na via administrativa, ou seja, pela administração judicial.

Para os pedidos de reanálise que foram indeferidos, a revisão de entendimento na via administrativa exigirá a apresentação de documentação diversa da já apresentada e que embasou o parecer da administração judicial. Já na via judicial, o requerimento deverá ser realizado sob representação de advogado, mediante distribuição de incidente processual em apartado ao processo de falência, isento

de custas, por força do item “5” do Ofício Circular n.º 060/2015 da Corregedoria-Geral de Justiça do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREADOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: JOSE DUTRA DA SILVA. | CPF ou CNPJ: 459.802.170-53.



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 629.255,88.



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos.

Processo judicial (se aplicável): .



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, flexibilizou-se o procedimento de impugnação de crédito, admitindo-se a apresentação de espécie de “divergência”, diretamente à administração judicial, contra o resultado da relação de credores prevista no art. 7º, parágrafo 2º, da Lei nº 11.101/2005.

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), o resultado da reanálise foi: **Deferido**, com crédito habilitado, se for o caso, no valor de **R\$ 629.255,88**.

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência. Cumpre esclarecer que eventual desacolhimento do pedido não significa dizer que o(a) interessado(a) não possui direito ao recebimento do crédito pleiteado, mas sim que há dúvida que impede o reconhecimento na via administrativa, ou seja, pela administração judicial.

Para os pedidos de reanálise que foram indeferidos, a revisão de entendimento na via administrativa exigirá a apresentação de documentação diversa da já apresentada e que embasou o parecer da administração judicial. Já na via judicial, o requerimento deverá ser realizado sob representação de advogado, mediante distribuição de incidente processual em apartado ao processo de falência, isento

de custas, por força do item “5” do Ofício Circular n.º 060/2015 da Corregedoria-Geral de Justiça do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREADOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: JULIANA MUCELIN ROSSETTI. | CPF ou CNPJ: 006.993.690-02.



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 307.331,81.



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos.

Processo judicial (se aplicável): .



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, flexibilizou-se o procedimento de impugnação de crédito, admitindo-se a apresentação de espécie de “divergência”, diretamente à administração judicial, contra o resultado da relação de credores prevista no art. 7º, parágrafo 2º, da Lei nº 11.101/2005.

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), o resultado da reanálise foi: **Deferido**, com crédito habilitado, se for o caso, no valor de **R\$ 307.331,81**.

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência. Cumpre esclarecer que eventual desacolhimento do pedido não significa dizer que o(a) interessado(a) não possui direito ao recebimento do crédito pleiteado, mas sim que há dúvida que impede o reconhecimento na via administrativa, ou seja, pela administração judicial.

Para os pedidos de reanálise que foram indeferidos, a revisão de entendimento na via administrativa exigirá a apresentação de documentação diversa da já apresentada e que embasou o parecer da administração judicial. Já na via judicial, o requerimento deverá ser realizado sob representação de advogado, mediante distribuição de incidente processual em apartado ao processo de falência, isento

de custas, por força do item “5” do Ofício Circular n.º 060/2015 da Corregedoria-Geral de Justiça do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREADOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: JULVANE GOTARDO. | CPF ou CNPJ: 983.297.820-34.



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 113.384,69.



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos.

Processo judicial (se aplicável): .



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, flexibilizou-se o procedimento de impugnação de crédito, admitindo-se a apresentação de espécie de “divergência”, diretamente à administração judicial, contra o resultado da relação de credores prevista no art. 7º, parágrafo 2º, da Lei nº 11.101/2005.

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), o resultado da reanálise foi: **Deferido**, com crédito habilitado, se for o caso, no valor de **R\$ 113.384,69**.

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência. Cumpre esclarecer que eventual desacolhimento do pedido não significa dizer que o(a) interessado(a) não possui direito ao recebimento do crédito pleiteado, mas sim que há dúvida que impede o reconhecimento na via administrativa, ou seja, pela administração judicial.

Para os pedidos de reanálise que foram indeferidos, a revisão de entendimento na via administrativa exigirá a apresentação de documentação diversa da já apresentada e que embasou o parecer da administração judicial. Já na via judicial, o requerimento deverá ser realizado sob representação de advogado, mediante distribuição de incidente processual em apartado ao processo de falência, isento

de custas, por força do item “5” do Ofício Circular n.º 060/2015 da Corregedoria-Geral de Justiça do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREADOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: LOUYSE VIEIRA DOS SANTOS. | CPF ou CNPJ: 017.723.930-10.



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 47.199,95.



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos.

Processo judicial (se aplicável): .



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, flexibilizou-se o procedimento de impugnação de crédito, admitindo-se a apresentação de espécie de “divergência”, diretamente à administração judicial, contra o resultado da relação de credores prevista no art. 7º, parágrafo 2º, da Lei nº 11.101/2005.

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), o resultado da reanálise foi: **Deferido**, com crédito habilitado, se for o caso, no valor de **R\$ 47.199,95**.

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência. Cumpre esclarecer que eventual desacolhimento do pedido não significa dizer que o(a) interessado(a) não possui direito ao recebimento do crédito pleiteado, mas sim que há dúvida que impede o reconhecimento na via administrativa, ou seja, pela administração judicial.

Para os pedidos de reanálise que foram indeferidos, a revisão de entendimento na via administrativa exigirá a apresentação de documentação diversa da já apresentada e que embasou o parecer da administração judicial. Já na via judicial, o requerimento deverá ser realizado sob representação de advogado, mediante distribuição de incidente processual em apartado ao processo de falência, isento

de custas, por força do item “5” do Ofício Circular n.º 060/2015 da Corregedoria-Geral de Justiça do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREADOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: MARIA LIDIA BIRCK. | CPF ou CNPJ: 297.756.390-34.



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 164.646,42.



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos.

Processo judicial (se aplicável): .



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, flexibilizou-se o procedimento de impugnação de crédito, admitindo-se a apresentação de espécie de “divergência”, diretamente à administração judicial, contra o resultado da relação de credores prevista no art. 7º, parágrafo 2º, da Lei nº 11.101/2005.

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), o resultado da reanálise foi: **Indeferido**, com crédito habilitado, se for o caso, no valor de **R\$ 0,00**.

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência. Cumpre esclarecer que eventual desacolhimento do pedido não significa dizer que o(a) interessado(a) não possui direito ao recebimento do crédito pleiteado, mas sim que há dúvida que impede o reconhecimento na via administrativa, ou seja, pela administração judicial.

Para os pedidos de reanálise que foram indeferidos, a revisão de entendimento na via administrativa exigirá a apresentação de documentação diversa da já apresentada e que embasou o parecer da administração judicial. Já na via judicial, o requerimento deverá ser realizado sob representação de advogado, mediante distribuição de incidente processual em apartado ao processo de falência, isento

de custas, por força do item “5” do Ofício Circular n.º 060/2015 da Corregedoria-Geral de Justiça do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

No relatório de aportes, extraído do acordo extrajudicial, a credora conta com dois aportes, nos valores de R\$ 21.123,14 e R\$ 78.877,65. Pois bem, os comprovantes de aporte apresentados foram no valor de R\$ 78.877,65, embora tal valor seja coerente com o demonstrado no histórico, no entanto, o titular da conta bancária e beneficiário dos valores é uma pessoa terceira, não demonstrando o lastro bancário. Em relação aos demais comprovantes bancários enviados, nos valores de R\$ 8.000,16, R\$ 29.999,81 e R\$ 27.485,86, o titular da conta bancária também é um terceiro. Além disso, existe discrepância entre os valores dos comprovantes bancários e o registrado no histórico.



CREADOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: MARINA BOEIRA. | CPF ou CNPJ: 014.680.230-63.



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 9.900,00.



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos.

Processo judicial (se aplicável): .



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, flexibilizou-se o procedimento de impugnação de crédito, admitindo-se a apresentação de espécie de “divergência”, diretamente à administração judicial, contra o resultado da relação de credores prevista no art. 7º, parágrafo 2º, da Lei nº 11.101/2005.

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), o resultado da reanálise foi: **Parcialmente deferido**, com crédito habilitado, se for o caso, no valor de **R\$ 8.294,00**.

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência. Cumpre esclarecer que eventual desacolhimento do pedido não significa dizer que o(a) interessado(a) não possui direito ao recebimento do crédito pleiteado, mas sim que há dúvida que impede o reconhecimento na via administrativa, ou seja, pela administração judicial.

Para os pedidos de reanálise que foram indeferidos, a revisão de entendimento na via administrativa exigirá a apresentação de documentação diversa da já apresentada e que embasou o parecer da administração judicial. Já na via judicial, o requerimento deverá ser realizado sob representação de advogado, mediante distribuição de incidente processual em apartado ao processo de falência, isento

de custas, por força do item “5” do Ofício Circular n.º 060/2015 da Corregedoria-Geral de Justiça do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

O credor comprovou o aporte no valor de R\$ 5.000,43. No entanto, em relação ao aporte de R\$ 1.000,00, não foi apresentado o lastro bancário que comprove a transação entre o cedente e a falida.



CREADOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: MELISSA PIZZETTI. | CPF ou CNPJ: 927.782.830-72.



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 149.301,18.



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos.

Processo judicial (se aplicável): .



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, flexibilizou-se o procedimento de impugnação de crédito, admitindo-se a apresentação de espécie de “divergência”, diretamente à administração judicial, contra o resultado da relação de credores prevista no art. 7º, parágrafo 2º, da Lei nº 11.101/2005.

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), o resultado da reanálise foi: **Parcialmente deferido**, com crédito habilitado, se for o caso, no valor de **R\$ 16.550,64**.

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência. Cumpre esclarecer que eventual desacolhimento do pedido não significa dizer que o(a) interessado(a) não possui direito ao recebimento do crédito pleiteado, mas sim que há dúvida que impede o reconhecimento na via administrativa, ou seja, pela administração judicial.

Para os pedidos de reanálise que foram indeferidos, a revisão de entendimento na via administrativa exigirá a apresentação de documentação diversa da já apresentada e que embasou o parecer da administração judicial. Já na via judicial, o requerimento deverá ser realizado sob representação de advogado, mediante distribuição de incidente processual em apartado ao processo de falência, isento

de custas, por força do item “5” do Ofício Circular n.º 060/2015 da Corregedoria-Geral de Justiça do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

A credora comprovou exclusivamente o aporte no valor de R\$ 10.000,22, realizado em 11/02/2019, não apresentando documentação adicional referente a outros aportes ou movimentações pertinentes



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: MILTON SCHNECK. | CPF ou CNPJ: 516.724.800-00.



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 101.924,17.



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Processo judicial.

Processo judicial (se aplicável): 5000723-27.2020.8.21.0145.



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, flexibilizou-se o procedimento de impugnação de crédito, admitindo-se a apresentação de espécie de “divergência”, diretamente à administração judicial, contra o resultado da relação de credores prevista no art. 7º, parágrafo 2º, da Lei nº 11.101/2005.

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), o resultado da reanálise foi: **Deferido**, com crédito habilitado, se for o caso, no valor de **R\$ 101.924,17**.

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência. Cumpre esclarecer que eventual desacolhimento do pedido não significa dizer que o(a) interessado(a) não possui direito ao recebimento do crédito pleiteado, mas sim que há dúvida que impede o reconhecimento na via administrativa, ou seja, pela administração judicial.

Para os pedidos de reanálise que foram indeferidos, a revisão de entendimento na via administrativa exigirá a apresentação de documentação diversa da já apresentada e que embasou o parecer da administração judicial. Já na via judicial, o requerimento deverá ser realizado sob representação de advogado, mediante distribuição de incidente processual em apartado ao processo de falência, isento de custas, por força do item “5” do Ofício Circular n.º 060/2015 da Corregedoria-Geral de Justiça do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREADOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: NEURA MARTINI PACHECO. | CPF ou CNPJ: 146.884.250-15.



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 14.569,19.



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos.

Processo judicial (se aplicável): .



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, flexibilizou-se o procedimento de impugnação de crédito, admitindo-se a apresentação de espécie de “divergência”, diretamente à administração judicial, contra o resultado da relação de credores prevista no art. 7º, parágrafo 2º, da Lei nº 11.101/2005.

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), o resultado da reanálise foi: **Indeferido**, com crédito habilitado, se for o caso, no valor de **R\$ 0,00**.

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência. Cumpre esclarecer que eventual desacolhimento do pedido não significa dizer que o(a) interessado(a) não possui direito ao recebimento do crédito pleiteado, mas sim que há dúvida que impede o reconhecimento na via administrativa, ou seja, pela administração judicial.

Para os pedidos de reanálise que foram indeferidos, a revisão de entendimento na via administrativa exigirá a apresentação de documentação diversa da já apresentada e que embasou o parecer da administração judicial. Já na via judicial, o requerimento deverá ser realizado sob representação de advogado, mediante distribuição de incidente processual em apartado ao processo de falência, isento

de custas, por força do item “5” do Ofício Circular n.º 060/2015 da Corregedoria-Geral de Justiça do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

A credora não comprova o aporte no valor de R\$ 25.000,00 ocorrida em 6/07/2018. Embora o credor tenha enviado um comprovante na tentativa de comprovar o valor mencionado, a transferência foi realizada em favor de um terceiro e o valor não corresponde ao registrado no histórico de movimentações. As demais transações foram devidamente comprovadas; no entanto, o montante dos resgates supera o valor dos aportes comprovados, o que gera uma discrepância a ser esclarecida.



CREADOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: PAULO RIBEIRO DA SILVA. | CPF ou CNPJ: 480.472.281-53.



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 247.884,11.



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos.

Processo judicial (se aplicável): .



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, flexibilizou-se o procedimento de impugnação de crédito, admitindo-se a apresentação de espécie de “divergência”, diretamente à administração judicial, contra o resultado da relação de credores prevista no art. 7º, parágrafo 2º, da Lei nº 11.101/2005.

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), o resultado da reanálise foi: **Indeferido**, com crédito habilitado, se for o caso, no valor de **R\$ 0,00**.

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência. Cumpre esclarecer que eventual desacolhimento do pedido não significa dizer que o(a) interessado(a) não possui direito ao recebimento do crédito pleiteado, mas sim que há dúvida que impede o reconhecimento na via administrativa, ou seja, pela administração judicial.

Para os pedidos de reanálise que foram indeferidos, a revisão de entendimento na via administrativa exigirá a apresentação de documentação diversa da já apresentada e que embasou o parecer da administração judicial. Já na via judicial, o requerimento deverá ser realizado sob representação de advogado, mediante distribuição de incidente processual em apartado ao processo de falência, isento

de custas, por força do item “5” do Ofício Circular n.º 060/2015 da Corregedoria-Geral de Justiça do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

O credor encaminhou um comprovante de transferência em benefício de terceiro; no entanto, o valor indicado no comprovante não corresponde ao montante registrado no histórico de aportes, não sendo possível acolher na fase administrativa.



CREDOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: THAIS CAMPONOGARA BOHRER. | CPF ou CNPJ: 027.837.280-52.



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 23.941,99.



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Processo judicial.

Processo judicial (se aplicável): 5009921-78.2020.8.21.0019.



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, flexibilizou-se o procedimento de impugnação de crédito, admitindo-se a apresentação de espécie de “divergência”, diretamente à administração judicial, contra o resultado da relação de credores prevista no art. 7º, parágrafo 2º, da Lei nº 11.101/2005.

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), o resultado da reanálise foi: **Deferido**, com crédito habilitado, se for o caso, no valor de **R\$ 23.941,99**.

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência. Cumpre esclarecer que eventual desacolhimento do pedido não significa dizer que o(a) interessado(a) não possui direito ao recebimento do crédito pleiteado, mas sim que há dúvida que impede o reconhecimento na via administrativa, ou seja, pela administração judicial.

Para os pedidos de reanálise que foram indeferidos, a revisão de entendimento na via administrativa exigirá a apresentação de documentação diversa da já apresentada e que embasou o parecer da administração judicial. Já na via judicial, o requerimento deverá ser realizado sob representação de advogado, mediante distribuição de incidente processual em apartado ao processo de falência, isento de custas, por força do item “5” do Ofício Circular n.º 060/2015 da Corregedoria-Geral de Justiça do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS



CREADOR(A) *Nome do(a) titular do crédito*

Nome: VANDERLEI SILVA DE ARAUJO. | CPF ou CNPJ: 856.615.897-00.



REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO *Valor solicitado pelo(a) credor(a)*

Habilitação do crédito de R\$ 21.407,93.



ORIGEM *Origem do crédito*

Origem: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Compra e Venda de Ativos Criptográficos.

Processo judicial (se aplicável): .



CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL *Resultado da análise administrativa*

Com a finalidade de adequar o caso InDeal ao procedimento falimentar, flexibilizou-se o procedimento de impugnação de crédito, admitindo-se a apresentação de espécie de “divergência”, diretamente à administração judicial, contra o resultado da relação de credores prevista no art. 7º, parágrafo 2º, da Lei nº 11.101/2005.

A partir de análise da documentação apresentada pela parte credora, em conjunto à conferência dos extratos bancários da InDeal fornecidos pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Genial S.A. (nova razão social de Banco Brasil Plural S.A.), o resultado da reanálise foi: **Decisão mantida**, com crédito habilitado, se for o caso, no valor de **R\$ 16.585,26**.

Os critérios de análise das habilitações de crédito, ora adotados pela administração judicial, estão elencados na decisão proferida no evento 973 do processo de falência. Cumpre esclarecer que eventual desacolhimento do pedido não significa dizer que o(a) interessado(a) não possui direito ao recebimento do crédito pleiteado, mas sim que há dúvida que impede o reconhecimento na via administrativa, ou seja, pela administração judicial.

Para os pedidos de reanálise que foram indeferidos, a revisão de entendimento na via administrativa exigirá a apresentação de documentação diversa da já apresentada e que embasou o parecer da administração judicial. Já na via judicial, o requerimento deverá ser realizado sob representação de advogado, mediante distribuição de incidente processual em apartado ao processo de falência, isento

de custas, por força do item “5” do Ofício Circular n.º 060/2015 da Corregedoria-Geral de Justiça do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul.



COMENTÁRIOS ADICIONAIS

O credor enviou um recibo elaborado de forma manual. Embora possa haver verossimilhança entre o terceiro beneficiário do valor e o valor constante no relatório, não há nenhum elemento que comprove a veracidade das informações

REVISÃO PERIÓDICA DOS CRÉDITOS RESERVADOS

PROCEDIMENTO EM ANDAMENTO

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
ABNER AUGUSTO ZIEMANN ROSA MADUREIRA (RESERVADO)	094.802.089-03	6.000,00			
A L TRINDADE E TRINDADE LTDA - ME (RESERVADO)	15789286000103	5.238,90	27/02/2024	Comprovantes de aportes, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 19/06/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 27/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, mesmo tendo a oportunidade de fazê-lo, o credor não enviou documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
ACADEMIA TREINAMENTO E PERFORMANCE LTDA (RESERVADO)	31488177000102	58.179,44	01/03/2024	Comprovantes de aportes, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 09/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 01/03/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
ADA REGINA MOLLER (RESERVADO)	35688637072	48.594,80	24/02/2024	Comprovantes de aportes, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 25/005/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 24/02/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas nas informações da tela sistêmica e instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial.
ADAEL MULLER DE OLIVEIRA (RESERVADO)	00575060000	44.742,62	17/08/2023	Comprovantes de aportes, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 21/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 17/08/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
ADAIR CORSO (RESERVADO)	010.833.500-30	44.742,62	23/06/2023	Comprovantes de aportes, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 18/01/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 23/06/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas nas informações da tela sistêmica e instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial.
ADÃO ALVEZ DE MACEDO (RESERVADO)	10297898000	15.839,48	23/11/2023	comprovantes de aportes.	No dia 28/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação contendo a tela do sistema com o histórico de aportes, cálculo atualizado e documento de identificação. Em 23/11/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
ADÃO RENATO MATOS DO SANTOS (RESERVADO)	277.176.070-34	44.742,62	23/06/2023	Comprovantes de aportes, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 23/03/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 23/03/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas nas informações da tela sistêmica e instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial.
ADEILDO MONTEIRO (RESERVADO)	61812650078	44.742,62	16/10/2023	Comprovantes de aportes e documento de identificação	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 16/10/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas nas informações da tela sistêmica e instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial.
ADELIO SCHONS SCHEEREN	53174992087	106.859,04			
ADELIR JOSE BOSCHETTI (RESERVADO)	39480070049	83.010,88	28/11/2023	Comprovantes de aportes, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 27/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 28/11/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas nas informações da tela sistêmica e instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial.
ACELMA CAMARGO SOZO BITTENCOURT (RESERVADO)	91292492015	44.742,62	24/01/2024	Comprovantes de aportes, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 10/08/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes. Em 24/01/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
ADEMAR FELIX DO AMARAL (RESERVADO)	28055519072	35.705,66			
ADEMAR MICHELON	19547080091	4.436,34			
ADEMAR MUXFELDT GONÇALVES (RESERVADO)	829.759.060-72	44.742,62	30/10/2024	Comprovantes de aportes, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 24/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura, juntamente com tela sistêmica. Em 30/10/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
ADEMAR SILVANO FERREIRA (RESERVADO)	761.952.870-91	44.742,62	20/07/2024	Comprovantes de aporte e cálculo atualizado	No dia 06/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas seu documento de identificação. Em 20/07/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
ADEMIR ANTONIO DALL ALBA (RESERVADO)	28594991053	7.147,64	24/02/2024	Comprovantes de aporte	No dia 03/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado ao procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes e o comprovante bancário no valor de R\$ 1.508,12. Em 24/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando os demais comprovantes de aporte. No entanto, mesmo tendo a oportunidade de fazê-lo, o credor não enviou os demais comprovantes de aporte. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, mesmo tendo comprovado o valor do aporte no valor de R\$ 1.508,12, o valor do resgate supera o valor do aporte comprovado.
ADEMIR ANTÔNIO MACIEL (RESERVADO)	284.351.680-34	237.969,72	01/03/2024	Comprovantes de aporte	No dia 15/02/2024, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado ao procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes e o documento de identificação. Em 01/03/2024, foi enviado um e-mail solicitando os comprovantes de aporte. No dia 09/06/2024 foi enviado e-mail esclarecendo dúvida do credor e reiterando a necessidade do envio dos comprovantes de aporte, especialmente no comprovante no valor de R\$ 97.383,05, visto que as tranferência dos valores de R\$ 25.000,52 e 25.000,93, foi possível identificar no extrato do bradesco. No entanto, mesmo tendo a oportunidade de fazê-lo, o credor não enviou o referido comprovante de aporte. Diante disso, o crédito será deferido de forma parcial, atualizando os aportes nos valores de R\$ 25.000,52 e 25.000,93, desde a data do desembolso até a data da quebra.
ADEMIR ANTONIO NOGUEIRA (RESERVADO)		44.742,62			
ADEMIR CANEI (RESERVADO)	91861535015	3.169,10	18/02/2024	Comprovantes de aporte e cálculo atualizado	No dia 02/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 18/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
ADEMIR GALARCA (RESERVADO)	02776085036	3.227,50	12/09/2023	Comprovantes de aporte	No dia 24/04/2023, foram recebidos diversos pedidos de habilitação de crédito pela mesma procuradora, através de "link do one drive", a bem de promover celeridade na verificação administrativa. Considerando que os requerimentos foram instruídos apenas com o instrumento de acordo firmado na fase de recuperação extrajudicial e histórico de aporte, a administração judicial solicitou a juntada dos extratos bancários, cálculo atualizado e documentos de identificação no dia 12/09/2023, conferindo o prazo adicional de 30 dias, solicitado pela procuradora. Não obstante, transcorrido o prazo superior há um ano sem o envio da documentação solicitada, a análise dos créditos resta prejudicada, não sendo possível acolher os pedidos com base na documentação apresentada.
ADEMIR GRITTI DE OLIVEIRA (RESERVADO)	012.755.450-50	44.742,62	17/08/2023	Comprovantes de aportes, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 21/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 17/08/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
ADEMIR JOSÉ MACHADO (RESERVADO)	945.464.440-87	44.742,62			
ADEMIR LOPES DE LIMA (RESERVADO)	43327249091	97.384,58	15/02/2024	Comprovantes de aporte	No dia 24/06/2024, o credor enviou um histórico de aportes assinado com firma reconhecida, reconhecendo o aporte no valor de R\$ 20.000,28. Além desse aporte, a tela sistêmica demonstrou um aporte de R\$ 40.000,00. No dia 31/07/2024, foi enviado um e-mail solicitando o comprovante de aporte no valor de R\$ 40.000,00. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, foi acolhido o aporte no valor de R\$ 20.000,28, que foi atualizado até a data da quebra.

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
ADILSON DOS SANTOS URBANO (RESERVADO)	597.973.980-72	44.742,62	24/07/2024	Comprovantes de aportes, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 10/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o documento de identificação. Em 24/07/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido tendo em vista que não foram enviados documentos hábeis a comprovação do crédito
ADILSON EMANUEL FIGUR RIBEIRO (RESERVADO)	016.091.430-27	44.742,62			Crédito deferido na integralidade decorrente da sentença do processo número 5000461-67.2020.8.21.0019
ADILSON SIDNEI MATTJE (RESERVADO)	583.117.420-49	44.742,62	15/06/2023	Comprovantes de aportes, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 23/03/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes. Em 15/06/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
ADILSON VIEIRA (RESERVADO)	59158212000	44.742,62			Crédito deferido na integralidade
ADIVAN BEVILAQUA (RESERVADO)	09067433977	192.045,45	31/01/2024	Comprovantes de aporte e cálculo atualizado	No dia 01/05/2024, o credor enviou um histórico de aportes assinado com firma reconhecida, reconhecendo o aporte no valor de R\$ 1.205,17. Além desse aporte, o cálculo enviado demonstrou aportes que totalizam o valor de R\$ 117.113,88 No dia 31/01/2024, foi enviado um e-mail solicitando o comprovante dos demais aportes e o cálculo atualizado. Apesar de ter tido a oportunidade de apresentar os comprovantes de aporte, não o fez. Diante disso, foi acolhido o aporte no valor de R\$1025,17, que foi atualizado até a data da quebra.
ADOIR PAULO PAVI (RESERVADO)	40165418087	102.316,07	/		O pedido foi analisado e o resultado será publicado na 6ª lista provisória
ADONIAS FERREIRA DA SILVA (RESERVADO)	42143071272	3.875,90	27/02/2024	Comprovantes de aportes e documento de identificação	No dia 19/06/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 27/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas nas informações da tela sistêmica e instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial.
ADONIR ANTONIO LODETTI	00313933065	486,44			
ADRIANA ANSELMO SASAKI CHAGAS (RESERVADO)	162.188.168-77	44.742,62			
ADRIANA FORK PEREZ (RESERVADO)	630.913.210-53	44.742,62			
ADRIANA ISABEL SCHUBERT ESPEL (RESERVADO)	60291699049	44.742,62	23/10/2023	Comprovantes de aportes, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 24/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 23/10/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, mesmo tendo a oportunidade de fazê-lo, o credor não enviou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
ADRIANA MACHADO LIMA (RESERVADO)	915.359.130-53	44.742,62	12/06/2023	Comprovantes de aportes, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 09/03/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 12/06/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas nas informações da tela sistêmica e instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial.

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
ADRIANA REINHEIMER COELHO (RESERVADO)	01221364030	44.742,62	21/07/2023	Comprovantes de aportes, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 10/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 24/07/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
ADRIANA TORRES DOS SANTOS (RESERVADO)	02663556092	44.742,62			
ADRIANA TRESPACH VIDAL (RESERVADO)	57464588053	44.742,62	17/10/2023	Comprovantes de aportes, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 25/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 17/10/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas nas informações da tela sistêmica e instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial.
ADRIANA VIERO DE LUIZ (RESERVADO)	90971485020	44.742,62	18/12/2023	Comprovantes de aportes, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 24/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 18/12/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, o que impossibilitou a aprovação do pedido com base unicamente nas informações constantes na tela do sistema e no instrumento contratual destinado ao procedimento de recuperação extrajudicial.
ADRIANA ZIMMER KRUG (RESERVADO)	566.687.910-34	44.742,62	18/12/2023	Comprovantes de aportes, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 24/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 18/12/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas nas informações da tela sistêmica e instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial.
ADRIANE CRISTINE STENERT (RESERVADO)	664.303.210-53	44.742,62	05/07/2023	Comprovantes de aportes, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 27/03/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas o contrato de prestação de serviço e a tela do sistema com o histórico de aportes. Em 05/07/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
ADRIANO BELGROVICZ (RESERVADO)	69498474168	5.494,50	27/02/2024	Comprovantes de aportes, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 19/06/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 27/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas nas informações da tela sistêmica e instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial.

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
ADRIANO FERASSO DA SILVA (RESERVADO)	717.879.840-87	44.742,62	14/06/2023	Comprovantes de aportes, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 17/02/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 07/07/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, mesmo tendo a oportunidade de fazê-lo o credor não enviou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas nas informações da tela sistêmica e instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial
ADRIANO FRAGA LINDNER	43107850004	16.305,11			
ADRIANO LUIZ LIBERALESSO (RESERVADO)	019.298.020-30	44.742,62	07/07/2023	Cálculo e documento de identificação	Tendo em vista a sentença transitada em julgado, o crédito foi habilitado com base no título executivo, conforme estabelecido pelo juiz. O cálculo do valor devido foi realizado pelo Administrador Judicial, que utilizou os parâmetros definidos na sentença
ADRIEL LUIS DOS SANTOS WEBER (RESERVADO)	08488125909	6.943,66			
ADRIELE DIAS MORAES MASIERO (RESERVADO)	06317988978	4.915,91			
A LSON LUAN FERRI (RESERVADO)		44.742,62	12/06/2023	Comprovantes de aportes, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 22/03/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes. Em 12/06/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
ADULAR ANTONIO FIN (RESERVADO)	277.001.430-72	44.742,62			
AFONSO FELIX PIEGEL	01942593074	20.763,86			
AGNALDO CORBELLINI (RESERVADO)	39756777087	29.451,05	17/02/2024	Comprovantes de aporte	No dia 02/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação, anexando a tela do sistema contendo o histórico de aportes, o documento de identificação e o cálculo atualizado. Em 17/02/2023, foi enviado um e-mail solicitando ao credor o envio de comprovantes de aporte. No entanto, mesmo tendo sido oportunizado o prazo para o envio da documentação solicitada, o credor não apresentou os comprovantes solicitados. Diante da ausência de documentação complementar, a análise do crédito foi prejudicada, o que impossibilitou a aceitação do pedido com base exclusivamente nas informações constantes na tela do sistema.
AGROMILHO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS AGRICOLAS EIRELLI (RESERVADO)	31.666.547/0001-54	44.742,62	02/08/2024	Comprovantes de aportes, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 11/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 02/08/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
GUIA SUL CONSULTORIA (RESERVADO)	32051280000153	223.870,91	08/12/2023	Comprovantes de aportes, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 25/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas o contrato de prestação de serviço sem assinatura e a tela do sistema com o histórico de aportes. Em 08/12/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, mesmo tendo a oportunidade de fazê-lo, o credor não apresentou os comprovantes de aporte, se limitando a apresentar telas sistêmicas, que embora contenha identificação da falida, não possui elementos para confirmar a veracidade das informações.

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
ALAEERTE BATICINI FONSECA (RESERVADO)	48261866068	44.742,62	17/08/2023	Comprovantes de aportes, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 12/06/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes. Em 12/06/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
ALAX JUNIOR KOLBERGER (RESERVADO)	03399663005	10.601,22	24/03/2024 E 14/05/2024	Comprovantes de aporte	O credor enviou seu pedido de habilitação em duas ocasiões, em 24/03/2024 e 14/05/2024, apresentando apenas o cálculo do crédito. Em ambas as datas, foram solicitados os comprovantes de aporte e o documento de identificação. Contudo, apesar de ter sido concedido o prazo adequado para o envio da documentação solicitada, o credor não encaminhou os documentos requeridos. Dessa forma, a análise do crédito ficou prejudicada, o que impossibilitou a aceitação do pedido com base exclusivamente no cálculo atualizado. A ausência dos comprovantes de aporte inviabilizou a verificação integral do crédito, impossibilitando a habilitação.
ALBANO GRIEBEL GOETZ (RESERVADO)	33207534015	505.274,41	06/02/2024	Comprovantes de aportes, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 12/10/2023, o credor enviou um comprovante no valor de R\$ 25.000,00 e o histórico de aportes, solicitando a habilitação dos valores de R\$ 25.000,00, R\$ 180.000,00, R\$ 75.767,89 e R\$ 1.000.000,00, devidamente atualizados. Em 06/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando os comprovantes de aporte referentes aos valores de R\$ 180.000,00, R\$ 75.767,89 e R\$ 1.000.000,00. Apesar de ter sido dada a oportunidade para que o credor apresentasse os comprovantes bancários correspondentes, o credor não apresentou. Diante da ausência da documentação solicitada, foi acolhido o aporte no valor de R\$ 25.000,00, que foi devidamente atualizado até a data da decretação da quebra, impossibilitando a habilitação dos demais valores devido à falta de comprovação adequada.
ALBERTO BERGAMASCHI DALL AZEN (RESERVADO)	024.246.610-90	44.742,62	25/10/2023	Orientado a realizar a habilitação através da plataforma de acordo.	Foi comprovado o aporte no valor de R\$ 10.000,00, o qual foi atualizado até a data da falência, conforme cálculo realizado pelo AJ
ALBERTO KUSMA (RESERVADO)	40489990959	44.742,62	07/07/2023	Comprovantes de aporte	No dia 24/04/2023, o autor enviou seu pedido de habilitação, anexando o cálculo com incidência de juros sobre os aportes, bem como o relatório de movimentação assinado com firma reconhecida pela falida, demonstrando os aportes nos valores de R\$ 300,44, R\$ 1.200,98 e R\$ 600,84. Em 07/07/2023, foi solicitado o envio do cálculo atualizado, bem como os demais comprovantes de aporte. Em consulta ao processo nº 50092042420208210033, o autor da demanda juntou uma tela do sistema com a descrição de todos os aportes, a qual indicou que os valores de R\$ 300,44, R\$ 1.200,98 e R\$ 600,84 foram resgatados. Contudo, o autor não apresentou mais documentos na via administrativa. Diante disso, a análise do crédito foi prejudicada, uma vez que não foi possível validar os aportes exclusivamente com base na tela do sistema e no relatório de aportes, que não continha a assinatura necessária para comprovação formal. Isso impossibilitou a aceitação do pedido de habilitação do crédito.
ALBINO LUIZ SEGATTO (RESERVADO)	39637542053	44.742,62	17/08/2023	Comprovantes de aportes, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 21/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes. Em 17/08/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
ALCEU STOLLE (RESERVADO)	18120423968	78.901,03			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
ALCIDES CANTARELLI ALVES FILHO (RESERVADO)	83836713004	18.233,27	04/03/2024	Comprovante de aporte no valor de R\$ 5.000,00	No dia 22/06/2024 o credor enviou um comprovante no valor de R\$ 3.000,79 cálculo atualizado e relatório de aportes sem assinatura, solicitando a habilitação do valor de R\$ 3.000,79 e R\$ 5.000,00 atualizado. No dia 04/03/2023 foi enviado e-mail solicitando o comprovante de aporte no valor de R\$ 5.000,00, mesmo tendo a oportunidade de apresentar o referido comprovante bancária, não apresentou. Diante disso, foi acolhido o aporte no valor de R\$ 3.000,79 que foi atualizado até a data da quebra sem incidência de juros.
ALCIONE FERREIRA FLOR (RESERVADO)	908.454.200-20	44.742,62	11/08/2023	Comprovantes de aportes, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 19/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 11/08/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No dia 21/08/2023 o credor enviou apenas o cálculo atualizado, mesmo tendo a oportunidade de fazê-lo, o credor não enviou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas nas informações da tela sistêmica e instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial.
ALDEMAR MARIA CISLAGHI SIQUEIRA (RESERVADO)	24833258072	1.200,00			
ALDIR PER O ARENT (RESERVADO)	08258712985	44.742,62	23/10/2023	Comprovantes de aportes, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 02/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes e tela sistêmica. Em 23/10/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas nas informações da tela sistêmica e instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial.
ALDO RICARDO BERTI (RESERVADO)	408.126.180-68	44.742,62	30/10/2024		Aguarda complementação
ALDREN GEMIN PEREIRA (RESERVADO)	95297855004	44.742,62	08/04/2024	Comprovantes de aporte e cálculo atualizado	No dia 06/02/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação, anexando o contrato de prestação de serviços e o relatório de aportes, o qual, contudo, estava sem assinatura. Em 08/04/2023, foi enviado um e-mail solicitando os comprovantes de aporte e o cálculo atualizado. Em 17/04/2024, o credor apresentou novamente telas do sistema e o cálculo atualizado. No entanto, apesar de ter sido concedida a oportunidade para fornecer os comprovantes bancários, o credor não os apresentou. Diante da ausência da documentação solicitada, a análise do crédito ficou prejudicada, o que impossibilitou a aceitação do pedido com base exclusivamente no relatório de aportes sem assinatura.
ALDUIR ZOTI (RESERVADO)	65126890034	44.742,62	18/08/2024	Comprovantes de aportes, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 21/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 18/08/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura
ALE SANDRO DE JESUS MONTEIRO (RESERVADO)		44.742,62			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
ALECIO DOS ANJOS STEIMETZ (RESERVADO)	00178506060	1.447,85	08/12/2023	Comprovantes de aportes, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 08/12/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas nas informações da tela sistêmica e instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial.
ALICIO LUIZ ECKERT (RESERVADO)	44173016034	136.632,87			Aporte no valor de R\$ 50.000,00 comprovado at'a data da quebra
ALENCAR ANDRE FRANKEN (RESERVADO)	95232427091	30.000,80	22/11/2023	Comprovantes de aporte e cálculo atualizado	O credor apresentou no dia 25/04/2023 o pedido de habilitação com tão somente e cálculo e documento de identificação. Em 22/11/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e cálculo atualizado., Posteriormente a credora enviou apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas nas informações da tela sistêmica e instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial
ALENCARINO JUNIOR VARGAS DA ROCHA (RESERVADO)	98698109004	44.742,62	12/09/2023	Comprovantes de aportes, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 24/04/2023, foram recebidos diversos pedidos de habilitação de crédito pela mesma procuradora, através de "link do one drive", a bem de promover celeridade na verificação administrativa. Considerando que os requerimentos foram instruídos apenas com o instrumento de acordo firmado na fase de recuperação extrajudicial e histórico de aporte, a administração judicial solicitou a juntada dos extratos bancários, cálculo atualizado e documentos de identificação no dia 12/09/2023, conferindo o prazo adicional de 30 dias, solicitado pela procuradora. Não obstante, transcorrido o prazo superior há um ano sem o envio da documentação solicitada, a análise dos créditos resta prejudicada, não sendo possível acolher os pedidos com base na documentação apresentada.
ALFREDO DA SILVA SANTOS (RESERVADO)	192.339.739-72	44.742,62	06/10/2023	Comprovantes de aporte e cálculo atualizado	No dia 24/04/2024, o credor enviou um histórico de aportes assinado com firma reconhecida, reconhecendo o aporte no valor de R\$ 2.000,00. Além desse aporte, a tela sistêmica demonstrou aportes adicionais que somam R\$ 238.000,59. Em 06/10/2023, foi enviado um e-mail solicitando os comprovantes dos demais aportes. Em resposta a esse e-mail, o credor enviou os comprovantes no valor de R\$ 110.000,08 e R\$ 120.000,51. Os aportes comprovados foram atualizados até a data da quebra
ALEOMAR MARAVAI (RESERVADO)	50598635904	3.760,50	27/11/2023	Comprovantes de aportes, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 27/11/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
ALESSANDRA DE ASSIS MIOLO (RESERVADO)	68609752020	44.742,62	24/11/2023	Comprovantes de aportes, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 25 de abril de 2023, o credor enviou seu pedido de habilitação, que incluía apenas o contrato de prestação de serviços com o histórico de aportes, porém sem assinatura, além do comprovante de depósito no valor de R\$ 50.000,00. Em 24 de novembro de 2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, a credora não enviou a documentação solicitada, apesar da oportunidade. Quanto ao aporte de R\$ 50.000,00, comprovado no momento do envio do pedido de habilitação, é importante ressaltar que esse valor foi resgatado em 2 de maio de 2019. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido apenas com base nas informações disponíveis no sistema.

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
ALESSANDRO BRITO MALINOWSKI (RESERVADO)	88380211120	44.742,62	01/03/2024	Comprovantes de aportes, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 09/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 01/03/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
ALESSANDRO CARLOS ALESSIO (RESERVADO)	00997485094	1.195,27	29/11/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação.	No dia 01/06/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes. Em 29/11/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
ALESSANDRO COSTA DOS SANTOS (RESERVADO)	92218946068	44.742,62	22/03/2024	Cálculo atualizado	No dia 24/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com o histórico de aportes e documento de identificação. No dia 22/03/2024 foi solicitado o envio do cálculo atualizado. Tendo em vista que o credor não enviou cálculo o mesmo foi elaborado pelo AJ
ALESSANDRO GLUSCHAK (RESERVADO)	00533021090	158.888,79			
ALEX CARDOSO DOS SANTOS (RESERVADO)	00701973005	44.742,62	17/08/2023	Comprovantes de aportes, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 21/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes. Em 17/08/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
ALEX DIONES MOHR (RESERVADO)	567.605.070-53	44.742,62	24/04/2023	Comprovantes de aportes, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 24/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas com o contrato de prestação de serviço com o histórico de aportes sem assinatura. Em 23/10/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
ALEX FABIANO SEVERO DA SILVA (RESERVADO)	00447828029	20.000,00	04/03/2024	Comprovante de aporte e cálculo	No dia 10/02/2024, o credor enviou seu pedido de habilitação contendo o extrato bancário, que, embora contenha a identificação do credor, não permite verificar o beneficiário da transferência. Em 4/03/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, mesmo tendo a oportunidade de fazê-lo, o credor não enviou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base no extrato apresentado, visto que não é possível identificar o beneficiário.
ALEX LIMA DE SOUZA (RESERVADO)	02541404751	36.612,44	03/03/2024	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação.	No dia 08/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura e tela sistêmica. Em 03/03/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
ALEX SANDRO DA SILVA (RESERVADO)	90322436087	44.742,62	04/09/2023 e 14/09/2023	comproverantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 22/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 04/09/2023, foi enviado um e-mail solicitando comproverantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. Posteriormente, no dia 14/09/2023 o credor solicitou o prazo adicional de 10 dias para enviar a documentação socilitada. No entanto, passado mais de 1 (um) ano o credor não enviou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
ALEXANDRA C D PINHEIRO (RESERVADO)		44.742,62			
ALEXANDRA FERRAZ BORGES (RESERVADO)	01647069092	44.742,62	/		O pedido foi analisado e o resultado será publicado na .6ª lista provisória
ALEXANDRE ANGELO GRASSI (RESERVADO)	08482941909	44.742,62	30/10/2023	Cálculo atualizado	Cálculo elaborado pelo AJ
ALEXANDRE AZAMBUJA (RESERVADO)	95327126072	44.742,62	28/07/2023	cálculo atualizado	Cálculo elaborado pelo AJ
ALEXANDRE BATAIOLI DA SILVA (RESERVADO)	996.481.560-34	44.742,62	10/07/2023	Comproverantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 28/03/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura e um comprovante de tranferência beneficiando terceiro no valor de R\$ 4.500,58. Em 10/072023, foi enviado um e-mail solicitando comproverantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
ALEXANDRE BOFF (RESERVADO)	394.708.490-00	44.742,62	12/07/2023	Comproverantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 29/03/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas o relatório de aportes de uma terceira pessoa. Em 17/07/2023, foi enviado um e-mail solicitando comproverantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, mesmo tendo a oportunidade de fazê-lo, o credor não enviou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
ALEXANDRE DE OLIVEIRA (RESERVADO)	74455508015	67.247,05	03/05/2023	Comproverantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 03/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 24/02/2024 foi enviado um e-mail solicitando comproverantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
ALEXANDRE EDUARDO WAGNER (RESERVADO)	02745730088	7.357,12	18/12/2023	Comproverantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 24/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 18/12/2023, foi enviado um e-mail solicitando comproverantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, mesmo tendo a oportunidade de fazê-lo, o credor não enviou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
ALEXANDRE FERRO (RESERVADO)	02624714006	2.456,50			
ALEXANDRE GARIBALDI DA ROCHA (RESERVADO)	805.479.900-49	44.742,62	29/06/2023	Cálculo e documento de identificação	Tendo em vista a sentença transitada em julgado no processo de número Tendo em vista a sentença transitada em julgado, o crédito foi habilitado levando em consideração o título executivo. cálculo realizado pelo AJ, o crédito foi habilitado levando em consideração o título executivo. cálculo realizado pelo AJ
ALEXANDRE HOSS (RESERVADO)	00558506003	25.073,82			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
ALEXANDRE LEOC DIO TRINDADE (RESERVADO)	47899522234	4.584,04	27/02/2024	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documetos de identificação	No dia 19/06/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 27/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
ALEXANDRE MARINHO DE LIMA (RESERVADO)	01414610718	240,69	26/02/2024	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documetos de identificação	No dia 22/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 26/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
ALEXANDRE MURIEL SCHEDLER (RESERVADO)	02656782007	48.358,94	12/09/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documetos de identificação	No dia 24/04/2023, foram recebidos diversos pedidos de habilitação de crédito pela mesma procuradora, através de "link do one drive", a bem de promover celeridade na verificação administrativa. Considerando que os requerimentos foram instruídos apenas com o instrumento de acordo firmado na fase de recuperação extrajudicial e histórico de aporte, a administração judicial solicitou a juntada dos extratos bancários, cálculo atualizado e documentos de identificação no dia 12/09/2023, conferindo o prazo adicional de 30 dias, solicitado pela procuradora. Não obstante, transcorrido o prazo superior há um ano sem o envio da documentação solicitada, a análise dos créditos resta prejudicada, não sendo possível acolher os pedidos com base na documentação apresentada.
ALEXANDRE NUNES (RESERVADO)	02020363089	7.432,45	18/12/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documetos de identificação	No dia 24/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 18/12/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
ALEXANDRE PAULI	02752377029	13.946,00			
ALEXANDRE PEREIRA DAVID (RESERVADO)	82394695072	44.742,62	17/07/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação;	No dia 03/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 17/07/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. Posteriormente, no dia 25/07/2023 o procurador solicitou prazo adicional para complementar os documentos. No entanto, passado mais de 1(um) ano o credor não enviou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
ALEXANDRE RODRIGUES VIEIRA (RESERVADO)	992.889.310-15	44.742,62	03/07/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação;	No dia 22/03/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação, anexando apenas as telas sistêmicas. Em 03/07/2023, foi enviado um e-mail solicitando os comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, apesar de ter sido concedido o prazo para o envio da documentação solicitada, o credor não a encaminhou. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, o que impossibilitou a aceitação do pedido com base exclusivamente nas telas sistêmicas.
ALEXANDRE ZAMBELLI (RESERVADO)	40682714020	44.742,62	18/07/2023	Cálculo atualizado e documento de identificação.	Cálculo elaborado pelo AJ
ALEXANDRO AREND (RESERVADO)	02574089081	69.389,69	/		O pedido foi analisado e o resultado será publicado na .6ª lista provisória

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
ALEXANDRO BARROS COSTA (RESERVADO)	32438496835	16.000,00	27/02/2024	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação;	No dia 03/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes. Em 27/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, mesmo tendo a oportunidade de fazê-lo, o credor não enviou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
ALEXANDRO RAFAEL PALAVRO (RESERVADO)	806.200.860-68	44.742,62	25/10/2024	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação;	No dia 24/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes. Em 25/10/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
ALEXANDRO DOS PASSOS DE LIMA (RESERVADO)	71485961068	44.742,62	16/01/2024	Comprovantes de aporte e documentos de identificação;	No dia 22/08/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes. Em 16/01/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, mesmo tendo a oportunidade de fazê-lo, o credor não enviou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
ALEXSANDRO LUIS LONGHI (RESERVADO)	01193955092	44.742,62	17/08/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação;	No dia 21/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes. Em 17/08/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
ALFEO TEIXEIRA GODINHO (RESERVADO)	344.379.320-72	44.742,62	03/08/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação;	No dia 16/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas cálculo atualizado utilizando o IPCA. Em 11/08/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e cálculo atualizado pelo IGP,M e documentos de identificação. No entanto, mesmo tendo a oportunidade de fazê-lo, a enviou apenas documento de identificação e cálculo. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido na via administrativa.
ALFEU GARCIA JORGE (RESERVADO)	28286308034	16.315,14			
ALINE CAMARGO DE OLIVEIRA (RESERVADO)	00618734031	75.381,72	06/03/2024	Cálculo atualizado e documentos de identificação;	Cálculo elaborado pelo AJ
ALINE DAL ZOTTO (RESERVADO)	01940375096	16.534,31			
ALINE LEO DE MACEDO (RESERVADO)	02121437002	26.293,54	24/11/2023	Comprovantes de aporte e cálculo atualizado	No dia 25/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação, contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes. Em 24/11/2023, foi enviado um e-mail solicitando os comprovantes de aporte e o cálculo atualizado. No entanto, apesar de ter sido concedido o prazo para o envio da documentação solicitada, a credora não a encaminhou. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base exclusivamente na tela sistêmica
ALINE PRISCILA DA ROSA (RESERVADO)	023.353.700-73	44.742,62			
ALINE STEINMETZ (RESERVADO)	01026499011	44.742,62	14/08/2023	Comprovante de aporte e cálculo	No dia 19/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 14/08/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
ALINE TAINARA SANTOS DA SILVA	04371978088	13.536,14			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
ALISSON DA SILVA RAMOS (RESERVADO)	00787872032	23.112,93			
ALISSON KLEIN (RESERVADO)	02115998081	1.556,28	03/03/2024	Comprovantes de aporte, Cálculo atualizado e documento de identificação.	No dia 06/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes. Em 03/03/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
ALISSON STRUMER DA SILVA (RESERVADO)	31538685000158	82.885,20			
ALLAM ZIMMER MATTE (RESERVADO)	027.028.410-90	44.742,62			
ALLAN JOSE LESSA (RESERVADO)	05020350990	44.742,62	23/10/2023	Cálculo atualizado	cálculo elaborado pelo AJ
ALLAN LOPES BENTO (RESERVADO)	387.950.498-94	44.742,62	12/06/2023		Cálculo elaborado pelo AJ
ALMIR ALBERTO MACHADO	18025226034	34.890,81			
ALMIR ANTONIO PEREIRA	92733581872	44.742,62			
ALMIR SZYDLOWSKI (RESERVADO)	00372088961	54.626,21			
ALMIRANTE DOS ANJOS DE OLIVEIRA	62214578900	52.875,90			
ALTAIR FRANCISCO DA ROSA (RESERVADO)	962.206.510-49	44.742,62	31/10/2024	Comprovantes de aporte e cálculo atualizado	
ALTAIR MASETTO (RESERVADO)	955.985.299-04	44.742,62	23/10/2024	Comprovantes de aporte e cálculo atualizado	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes e documento de identificação. Em 23/10/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e cálculo atualizado. No entanto, mesmo tendo a oportunidade de fazê-lo, o credor não enviou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
ALTAMIRO FERREIRA DA SILVA (RESERVADO)	10295747072	16.425,26	23/02/2024	Documento de identificação	Em consulta ao Eproc pode-se confirmar a CPF do credor
ALVANDIR CORREIA GARCIA (RESERVADO)	16898060015	23.759,23			
ALVINO FRANÇA BATISTA (RESERVADO)	00764305026	62.460,74	26/02/2024	comprovantes de aporte	No dia 03/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes, acompanhado do cálculo e histórico de movimentação. Em 26/02/2025, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
AMANDA BRUM DE CARVALHO (RESERVADO)		44.742,62			
AMANDA DE SANTANA ORDONHO (RESERVADO)	14371915760	16.266,35	08/07/2024	Documento de identidade	O número do CPF foi confirmado no extrato bancário
AMANDA REICHER (RESERVADO)	124.097.179-69	44.742,62	01/11/2024		
AMANDA RODRIGUES DA ROCHA VANONI (RESERVADO)	01888998040	44.742,62	16/08/2023	Documento de identidade e cálculo atualizado	No dia 20/04/2023, a credora enviou comprovante de aporte no valor de R\$ 8.000,76 e relatório de aportes assinado, confirmando o aporte no valor de R\$ 10.059,69. Foi solicitado documento de identificação e cálculo atualizado. O cálculo do valor devido foi realizado pelo AJ
AMARILDO MARTINS ABREU (RESERVADO)	48235962004	44.742,62	20/10/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação.	No dia 24/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura e tela sistêmica. Em 07/11/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. Contudo, no dia 07/11/2023, foi enviado apenas o cálculo atualizado, sem os comprovantes de aporte. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
AMAURY DO ESPIRITO SANTO (RESERVADO)	407.052.770-20	44.742,62	14/08/2023	Comprovantes de aporte , cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 19/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 14/08/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
AMLIA DE MATTIA (RESERVADO)	98368303915	44.742,62	07/12/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado.	No dia 26/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 07/06/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
ANA B RBARA BARTH HAHN (RESERVADO)	00540410071	5.000,77	20/12/2024	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação.	No dia 02/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes. Em 20/02/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
ANA CAROLINA MARTENDAL (RESERVADO)	057.480.579-64	44.742,62	20/02/2024	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 02/05/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes. Em 20/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
ANA CAROLINA VINGAT LEMOS (RESERVADO)	040.253.920-62	44.742,62	07/07/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identidade	No dia 28/03/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 07/07/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
ANA CLARA TORRES OGANDO (RESERVADO)	58876731091	377.104,39	03/05/2023	Comprovantes de aporte e cálculo atualizado	No dia 03/05/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 22/02/024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
ANA CLARICE VIGIL D OLIVEIRA (RESERVADO)	47285567000	50.000,00			
ANA CLAUDIA DA SILVA (RESERVADO)	020.971.600-26	44.742,62	31/07/2023		Credito deferido
ANA CLAUDIA LAUXEN	03270573006	20.888,56			
ANA CRISTINA AVER (RESERVADO)	18661768000171	48.220,26			
ANA CRISTINA HASTENTEUFEL (RESERVADO)	52001903049	63.689,91			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
ANA CRISTINA QUADROS SILVESTRE (RESERVADO)	67974597020	44.742,62	28/11/2023	comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 25/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 28/11/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
ANA CRISTINA WOLF BARCELLOS PEREIRA (RESERVADO)	99015218072	44.742,62	28/11/2023	Comprovantes de aporte beneficiando a Ideal	No dia 25/04/2023 a credora enviou comprovantes de aporte beneficiando terceiro. Após o pedido de complementação, como forma de flexibilizar, o juiz autorizou a habilitar os valores dos comprovantes de aporte beneficiando terceiro desde que seja o mesmo valor lançado no histórico de aportes. Cálculo elaborado pelo AJ
ANA LUCI FLACH (RESERVADO)	49465139068	30.762,19	02/02/2024	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 02/05/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 02/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
ANA MARIA FREITAS DE OLIVEIRA (RESERVADO)	35981997087	13.398,47	31/01/2024	Comprovantes de aporte e documento de identificação	No dia 27/10/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes. Em 31/01/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
ANA MARIA PONSONI DE AQUINO FROIS	00740787047	12.434,28			
ANA MARIA SAVI MUNDO TOMAZZONI (RESERVADO)	370.264.530-68	44.742,62			
ANA MARLENE ARNHOLD ANGST (RESERVADO)	377.469.100-25	44.742,62	29/06/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identidade	No dia 24/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 29/06/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
ANA CLAUDIA LOPES KEMERICH (RESERVADO)	001.977.820-19	44.742,62	20/10/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identidade.	No dia 25/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 20/10/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
ANA PAULA DA SILVA MARTINS (RESERVADO)	026.872.730-90	44.742,62	25/07/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identidade.	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 25/07/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
ANA PAULA MENEGON ROSSONI (RESERVADO)	633.831.440-20	44.742,62	27/07/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identidade.	No dia 12/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 25/01/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, a credora enviou apenas as telas sistêmicas impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
ANA PAULA PERES DA SILVA (RESERVADO)	03556177074	8.791,92	07/03/2024	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identidade.	No dia 28/11/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes assinado com firma reconhecida, confirmando aporte no valor de histórico de aportes e o comprovante bancário no valor de R\$725,75, acompanhado do historico contendoas demais movimentações Em 07/03/2024, foi enviado um e-mail solicitando os demais comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação. No entanto, mesmo tendo a oportunidade de fazê-lo, o credor não enviou os demais comprovantes de aporte. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, mesmo tendo comprovado o valor do aporte no valor de R\$ 725,75, o histórico demonstra que esse valor foi resgatado
ANA PAULA PIRES CORREIA (RESERVADO)	06500701941	11.247,94	12/09/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identidade.	No dia 24/04/2023, foi recebido o pedido de habilitação do credor através de link enviado pela procuradora Joana de Azeredo (procedimento autorizado diante dos inúmeros credores representados pela procuradora), no pedido foi enviado apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. No dia 12/09/2023 foi solicita comprovantes de aporte cálculo atualizado e documento de identificação. No dia 15/09/2023 a procuradora solicitou o prazo de 30 dias para apresentação dos documentos, passados mais de 1(um) ano, não apresentou. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas nas informações da tela sistêmica e instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial.
ANA ROSIMERI HAHN (RESERVADO)	00557657006	55.154,00	06/04/2024	Comprovantes de aporte e cálculo	No dia 25/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 10/03/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
ANAJU MODA E EESPORTE (RESERVADO)	90386558000140	44.742,62	15/04/2024	Comprovantes de aporte	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 15/04/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.
ANDERSON BALDIN (RESERVADO)	03553249978	20.977,01		Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e cartão CNPJ	No dia 09/02/20204, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 15/04/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas com a tela sistêmica.

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
ANDERSON DA SILVA NUNES (RESERVADO)	001.043.560-30	44.742,62	08/08/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e cartão CNPJ	No dia 18/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 08/08/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, mesmo tendo a oportunidade de fazê-lo, a credora enviou novamente os mesmos documentos. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
ANDERSON DOS SANTOS (RESERVADO)	76177416004	53.109,52			
ANDERSON GIBBERT SEIBERT	02356540008	49.978,17			
ANDERSON KNEBEL (RESERVADO)	02430684098	59.857,09	18/12/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado	No dia 24/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 18/12/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
ANDERSON LUIZ SCOPEL (RESERVADO)	01989920098	44.742,62	17/08/2023	Comprovantes de aporte e documento de identificação	No dia 21/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes. Em 17/08/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
ANDERSON LUIZ SOUTO (RESERVADO)	00026351005	44.742,62	18/08/2023	Cálculo atualizado	No dia 21/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes. Em 18/08/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e cálculo atualizado. No entanto, o credor enviou apenas os comprovantes de aporte nos valores de R\$ 10.000,95 e R\$ 2.000,01. Cálculo elaborado pelo AJ.
ANDERSON MORAES CAMARGO (RESERVADO)	187.121.728-80	44.742,62	/		O pedido foi analisado na 6ª Lista provisória
ANDERSON MURILO MACHADO (RESERVADO)	03116216002	80.594,55	06/09/2023 e 09/05/2024	Comprovantes de aporte e cálculo atualizado	O credor solicitou habilitação em duas oportunidades, no dia 25/04/2023 e 09/02/2024 apenas com documento de identificação. Da mesma forma, foi solicitado comprovantes de aporte no dia 06/09/2023 e 09/05/2024. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando o acolhimento do pedido na via administrativa
ANDERSON ROBERTO PETRY (RESERVADO)	04250855031	6.342,69			
ANDERSON SCHEEREN	54957931020	91.625,80			
ANDERSON SILVEIRA GAVIM (RESERVADO)	99680815072	44.742,62	17/08/2023	Comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 21/04/2023/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes. Em 17/08/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, mesmo tendo a oportunidade de fazê-lo, o credor não enviou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
ANDERSON VALENTE FERREIRA (RESERVADO)	91959543091	44.742,62	16/10/2023	Comprovantes de aporte e cálculo atualizado.	No dia 24/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes. Em 16/10/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
ANDERSON VENTURA DA SILVA (RESERVADO)	00054025060	301.146,12	08/12/2023	Comprovantes de aporte e cálculo atualizado	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 8/12/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
ANDRE ALEXANDRE DOS PASSOS (RESERVADO)	72011602068	44.742,62	05/12/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes e o comprovante de aporte no valor de R\$ 33.000,11. Em 05/12/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, mesmo tendo a oportunidade de fazê-lo, o credor não enviou os demais comprovantes de aporte. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, mesmo tendo comprovado o valor do aporte no valor de R\$ 33.000,11, o valor do resgate supera o valor do aporte comprovado.
ANDREA MIGUEL PADILHA FRIZZO (RESERVADO)	001.144.739-78	44.742,62	09/08/2024		Documentação complementada
ANDRE BATISTA DE OLIVEIRA (RESERVADO)	02142730914	417.576,10	12/09/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 24/04/2023, foram recebidos diversos pedidos de habilitação de crédito pela mesma procuradora, através de "link do one drive", a bem de promover celeridade na verificação administrativa. Considerando que os requerimentos foram instruídos apenas com o instrumento de acordo firmado na fase de recuperação extrajudicial e histórico de aporte, a administração judicial solicitou a juntada dos extratos bancários, cálculo atualizado e documentos de identificação no dia 12/09/2023, conferindo o prazo adicional de 30 dias, solicitado pela procuradora. Não obstante, transcorrido o prazo superior há um ano sem o envio da documentação solicitada, a análise dos créditos resta prejudicada, não sendo possível acolher os pedidos com base na documentação apresentada.
ANDR CAMARGO GRACIANO (RESERVADO)	76827844900	44.742,62	14/07/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 01/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 19/07/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
ANDRE AVELINO FAUTH (RESERVADO)	92254730010	48.663,08	Reiterado em 04/11/2024		
ANDRÉ BITTENCOURT DE MELO (RESERVADO)	000.460.870-44	44.742,62	24/07/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 09/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes. Em 24/07/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
ANDRE CASSIANO NICARETTA (RESERVADO)	78309204000	246.835,80			
ANDRE DALMAS (RESERVADO)	633.724.790-68	44.742,62	06/10/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 09/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 24/07/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, no dia 06/10/2023 o credor enviou o mesmo histórico de aportes mesmo tendo a oportunidade de fazê-lo, a credora não enviou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
ANDRE DE OLIVEIRA (RESERVADO)	45670072049	15.848,00	29/02/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 05/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes. Em 29/02/2024 foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
ANDRÉ HASSEN JOHANN (RESERVADO)	936.249.990-87	44.742,62	30/07/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação.	No dia 16/03/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 03/07/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA DE LIMA (RESERVADO)	465.310.170-15	44.742,62	30/10/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação.	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação, anexando apenas o instrumento contratual destinado ao procedimento de recuperação extrajudicial, contendo o histórico de aportes e um comprovante bancário que beneficia um terceiro, no qual o valor informado diverge do histórico de aportes enviado. Em 30/10/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte em favor da Ideal ou, caso contrário, a demonstração do lastro bancário entre a credora e a falida, além do cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, apesar de ter sido concedido o prazo para o envio da documentação solicitada, o credor não a encaminhou. Diante disso, a análise do crédito foi prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido, uma vez que as informações constantes no comprovante bancário divergem do histórico de aportes apresentado
ANDR LUIZ RIZZATTI (RESERVADO)	01891974980	129.731,27			
ANDRÉ LUIS JUNGES (RESERVADO)	004.960.910-69	44.742,62	06/07/2023	Cálculo atualizado e documento de identificação.	Cálculo elaborado pelo AJ
ANDRE LUIS LOPES (RESERVADO)	81412290015	44.742,62	11/12/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação.	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 11/12/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
ANDRE LUIS LOPES MARTINS (RESERVADO)	012.571.080-18	44.742,62	08/08/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação.	No dia 18/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documento de identificação. Em 08/08/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, mesmo tendo a oportunidade de fazê-lo, a credora enviou apenas histórico de aportes. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
ANDRÉ SCHERER (RESERVADO)	64944506015	63.403,27	07/02/2024	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação.	No dia 02/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes. Em 07/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
ANDRÉ SCHUCK	00226001083	7.138,00			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
ANDRE SGARIONI (RESERVADO)	91568447000	44.742,62	16/04/2024	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação.	No dia 9/02/2024, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 16/04/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
ANDREA LUCIANA BERTUOL MACHADO (RESERVADO)	52987280068	3.600,50			
ANDREA RIBEIRO JAKES (RESERVADO)	75765373020	8.254,43	02/04/2024	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação.	No dia 10/02/2024, o credor encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema e um extrato bancário parcial. Em 02/04/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
ANDRÉA TEREZINHA CAGNETI BORGHEZAN (RESERVADO)	89209290925	44.742,62	12/09/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação.	No dia 24/04/2023, foram recebidos diversos pedidos de habilitação de crédito pela mesma procuradora, através de "link do one drive", a bem de promover celeridade na verificação administrativa. Considerando que os requerimentos foram instruídos apenas com o instrumento de acordo firmado na fase de recuperação extrajudicial e histórico de aporte, a administração judicial solicitou a juntada dos extratos bancários, cálculo atualizado e documentos de identificação no dia 12/09/2023, conferindo o prazo adicional de 30 dias, solicitado pela procuradora. Não obstante, transcorrido o prazo superior há um ano sem o envio da documentação solicitada, a análise dos créditos resta prejudicada, não sendo possível acolher os pedidos com base na documentação apresentada.
ANDREIA APARECIDA MIRANDA DA SILVA (RESERVADO)	813.301.380-15	44.742,62	13/06/2023	Cálculo e documento de identificação	Cálculo elaborado pelo Aj conforme parametros definidos pelo Juízo falimentar
ANDREIA BOEIRA SCHNEIDER (RESERVADO)	95117701034	44.742,62			
ANDREIA RODRIGUES DE OLIVEIRA MACEDO (RESERVADO)	970.704.080-72	44.742,62			
ANDRESSA BERNARDI (RESERVADO)	93625294087	44.742,62	04/11/2024		
ANDRESSA WOYCIEKOWSKI (RESERVADO)	00739467026	7.838,39	18/12/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação.	No dia 24/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 18/12/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
ANDREW DE BRITO (RESERVADO)	97840262015	42.519,37	02/02/2024	Cálculo	Cálculo elaborado pelo Aj conforme parametros definidos pelo Juízo falimentar
ANGELA DOS SANTOS BARBOSA REBES (RESERVADO)	948.616.920-91	44.742,62	03/07/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação.	No dia 24/03/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 03/07/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
ANGELA INES HORNECKERT (RESERVADO)	01671331010	75.387,60	04/11/2024		

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
ANGELA LUIZA JUCHEM (RESERVADO)	37918400020	22.581,58	12/09/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação.	No dia 24/04/2023, foi recebido o pedido de habilitação do credor através de link enviado pela procuradora Joana de Azeredo (procedimento autorizado diante dos inúmeros credores representados pela procuradora), no pedido foi enviado apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. No dia 12/09/2023 foi solicitada comprovantes de aporte cálculo atualizado e documento de identificação. No dia 15/09/2023 a procuradora solicitou o prazo de 30 dias para apresentação dos documentos, passados mais de 1(um) ano, não apresentou. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas nas informações da tela sistêmica e instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial.
ANGELA MAISA DOBROWOSKI SCHNEIDER (RESERVADO)	35266732091	37.500,00	21/02/2024	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação.	No dia 04/05/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 21/02/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
ANGELA MARIA ALTISSIMO (RESERVADO)	002.785.360-85	44.742,62			
ANGELA MARIA CHAVES (RESERVADO)	450.620.210-49	44.742,62			Crédito já habilitado na classe trabalhista
ANGELICA CATALINA SCHUBERT COSTA (RESERVADO)	00928403882	16.750,34	23/02/2024	Comprovantes de aporte	No dia 27/05/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 23/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
ANGELA MARIA MARTINI BENETTI (RESERVADO)	80745458068	44.742,62	04/03/2024	Comprovantes de aporte	No dia 09/05/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes. Em 04/03/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
ANGELA MARIA MICHELLI (RESERVADO)	43393250078	74.281,00	13/03/2024	Comprovantes de aporte	No dia 25/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 13/03/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
ANGELA MARIA WAGNER BERTOLUCCI (RESERVADO)	446.410.870-91	44.742,62	12/06/2024	Cálculo atualizado	Cálculo elaborado pelo Aj conforme parametros definidos pelo Juízo falimentar
ANGELA ROBERTA MILEGO SELBACH (RESERVADO)	695.398.470-87	44.742,62	12/06/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação.	No dia 23/03/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 12/06/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
ANGELITO ANDRE DE MELLO (RESERVADO)	48801160097	790.958,93	20/02/2024	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação.	No dia 02/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 20/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
ANGELO LUCIO DE MATTIA (RESERVADO)	560.763.559-72	44.742,62	26/10/2023	Documento de identificação	
ANGELO MARCOS GERHARDT (RESERVADO)	00078015057	16.449,32	08/02/2024	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação.	No dia 02/10/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 08/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
AN SIO DA SILVA (RESERVADO)	93638060900	71.279,23	27/02/2024	Comprovantes de aporte	No dia 03/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 27/02/2024 foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
ANIBAL FELLINI (RESERVADO)	972.795.360-34	44.742,62	30/06/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação.	No dia 19/01/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 30/06/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
ANILDO LEMOS GOMES (RESERVADO)	68232527072	44.742,62	26/07/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação.	No dia 11/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes. Em 20/07/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
ANNA LOUISE DEVOTO (RESERVADO)	016.714.450-23	44.742,62			
ANTENOR RIGO (RESERVADO)	13952801852	44.742,62	05/11/2024		
ANTONHONE TEODORO (RESERVADO)	98913930978	44.742,62			
ANTONINA SCHUH FERREIRA (RESERVADO)	005.049.310-83	44.742,62	03/10/2023	Cálculo atualizado, apontado saques durante o período de vigencia do contrato	No dia 23/04/2023, a credora enviou o pedido de habilitação, anexando comprovantes de aporte e telas sistêmicas, os quais evidenciam que ocorreram resgates no período. Foi oportunizado à credora o envio do cálculo, considerando os aportes e os resgates realizados nas datas correspondentes, mas a mesma não o fez. Nesse contexto, presume-se que os resgates ocorreram na integralidade, entendimento este que já foi aplicado em casos análogos, como exemplificado na demanda nº 5007766-05.2020.8.21.0019, na qual a ilustre Juíza Juliane Pereira Lopes, em atuação perante o Projeto Cripto, julgou improcedentes os pedidos formulados pela parte demandante..

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
ANTONIO ALVES PEREIRA (RESERVADO)	380.499.868-29	44.742,62	10/10/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação.	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenasum comprovante de depósito em que o depositante é terceiro e não pode identificar o beneficiário. Em 10/10/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com o comprovante de depósito enviado.
ANTONIO CARDOSO FAGUNDES (RESERVADO)	26636247053	158.511,09	01/05/2024		
ANTÔNIO CARLOS MACHADO ME (RESERVADO)	31095931000144	276.161,71	09/02/2024		
ANTONIO CARLOS PEREIRA MARTINS (RESERVADO)	63092107004	6.754,66	18/12/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação.	No dia 24/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 18/12/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas com a tela sistêmica
ANTONIO CARLOS VIEIRA (RESERVADO)	680.282.290-34	44.742,62	30/06/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação.	No dia 23/03/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 30/06/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas com a tela sistêmica
ANTONIO ELIEZER ARAUJO FERREIRA JUNIOR (RESERVADO)	12173999761	54.699,54	26/02/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 19/06/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 26/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, mesmo tendo a oportunidade de fazê-lo, o credor não enviou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas com o relatório de aportes sem assinatura
ANTONIO ERACLIDES SILVEIRA GOMES (RESERVADO)	37691554087	15.840,58	07/12/2023	Comprovantes de aporte e cálculo atualizado	No dia 26/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 07/12/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
ANTONIO ERONILDO MOREIRA (RESERVADO)	31161146091	44.742,62	11/10/2023		Documentação enviada
ANTONIO FELIPE DE SOUZA (RESERVADO)	81262396034	16.048,00	10/09/2024	Histórico de aportes	A parte credora comprovou o aporte no valor de R\$ 18.001,68. Em consulta ao Eproc, processo número 50052582320198210019, verifica-se que a credora juntou o histórico de movimentação, no qual constam vários resgates. Nesse sentido, os resgates superam o valor do aporte informado, razão pela qual o pedido de habilitação é indeferido.
ANTONIO CARLOS RABE (RESERVADO)	004.419.110-30	44.742,62	30/06/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 16/03/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 30/06/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, mesmo tendo a oportunidade de fazê-lo, o credor não enviou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
ANTONIO LUZA (RESERVADO)	28735048034	9.653,00	16/04/2024	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 09/02/2024, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 16/04/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
ANTONIO VENTURA DA SILVA (RESERVADO)	25297058015	14.400,00	27/11/2023	Comprovantes de aporte e cálculo atualizado	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicialde forma parcial. Em 27/11/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e cálculo atualizado. No entanto, mesmo tendo a oportunidade de fazê-lo, o credor não enviou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
ARI PEREIRA DE MELO (RESERVADO)	03078198928	11.525,57	09/03/2024	Comprovantes de aporte e cálculo atualizado	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 09/03/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
ARIANE BASSO (RESERVADO)	01472155017	1.440,78	01/02/2024	Comprovantes de aporte e cálculo atualizado	No dia 01/05/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 01/02/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
ARTHUR WILLEMBRING TESTA (RESERVADO)	076.344.789-70	44.742,62	16/10/2023	Comprovantes de aporte e cálculo atualizado	No dia 24/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 16/10/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
ARIEL SANDER SHEIDT (RESERVADO)	024.297.600-02	44.742,62	07/07/2023	Comprovantes de aporte e cálculo atualizado	Credor informa que trabalhava como consultor. Crédito desacolhido. A remuneração referida para atividade designada pelo requerente ("consultor"), para além de não restar comprovada por meio de contrato de prestação de serviços, não pode ser reconhecida pela Administração Judicial por manifesta ilicitude do objeto, nos termos do que prevê o art. 104, inciso II, do Código Civil, consistente na disponibilização ao mercado de reconhecida "pirâmide financeira" sob o pretexto de investimento em moeda digital (bitcoin), por meio de ampla captação de clientes para esta finalidade, atividade reconhecida tanto pelo juízo falimentar quanto pelo juízo criminal, que apuram os fatos, como ilícita.
ARNILDO GRASSI (RESERVADO)	57930600904	9.155,00	17/09/2024	Comprovante legível	No dia 19/08/2024, o credor enviou os documentos solicitados. No entanto, o documento contendo o endereço chave Hash está ilegível, impossibilitando a confirmação do endereço
ARNOLDO E VERON LTDA (RESERVADO)	06.347.212/0001-26	44.742,62	19/06/2023	Comprovantes de aporte e cálculo atualizado	Inicialmente o credor encaminhou o pedido de habilitação sem documentos, após ter sido orientado por e-mail no dia 19/06/2023 enviou apenas 3 comprovantes nos valores de R\$ 7000,52; R\$ 5.500,95 e R\$15.000,00, por este motivo o crédito é parcialmente deferido
ARTHUR DA CUNHA KRUMMENAUER (RESERVADO)	00848317076	15.000,00			Crédito decorrente de sentença transitada em julgado do processo número 9004417-57.2019.8.21.0019

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
ASTOR ELOI SPECHT (RESERVADO)	54069246053	44.742,62	10/10/2024	Comprovantes de aporte e cálculo atualizado	No dia 24/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes. Em 10/10/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e cálculo atualizado. No entanto, mesmo tendo a oportunidade de fazê-lo, o credor não enviou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
ATILIO PAGANELLA CHAVES (RESERVADO)	19453256072	22.176,84	27/02/2024	Comprovantes de aporte e cálculo atualizado	No dia 03/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes. Em 27/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
ATITUDE NEGÓCIOS LTDA (RESERVADO)	21.082.679/0001-85	44.742,62	17/10/2023	Cálculo atualizado	
ATUAL_REALIZA SOLUÇÕES EM CONSULTORIA LTDA (RESERVADO)	28129987000168	36.314,77			
AUDITÓRIO CENTRAL (RESERVADO)		44.742,62	06/09/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	Credor enviou documentos insuficientes. Em 06/09/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
AUGUSTO ALVES DA SILVA (RESERVADO)	02403451002	44.742,62	05/11/2024	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	
AUGUSTO CESAR FERREIRA (RESERVADO)	024.293.010-75	44.742,62	10/07/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 28/03/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 10/07/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
AUGUSTO KRAUSPENHAR SCHMITT (RESERVADO)	00137625081	28.966,11	20/03/20234	Comprovantes de aporte	Muito embora o credor tenha enviado dois comprovantes de depósito não foi possível confirmar a origem do valor. No dia 20/03/2024 foi solicitado para o credor a comprovação da titularidade da conta de origem, este não apresentou
AUGUSTO VERISSIMO DA ROSA DA SILVA (RESERVADO)	033.044.610-00	44.742,62	05/11/2024	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	
AUTO ARTE LTDA (RESERVADO)	03592012000140	50.000,00	11/01/2024	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 21/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 11/01/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
AZCINCO ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA (RESERVADO)	03624361000105	5.200,40			
AZEVEDO E SANTOS ASSESSORIA CONTÁBIL (RESERVADO)	07.817.699/0001-26	44.742,62			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
BALDUINO BOSQUETI (RESERVADO)	207.994.890-34	44.742,62	26/07/2023	Comprovantes bancários; Documento de identificação e ausência de cálculo	No dia 11/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 26/07/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
BALDUINO MARTENDAL (RESERVADO)	78140234915	48.598,44	24/05/2024	Comprovante bancário; documento de identificação e ausência de cálculo atualizado	No dia 01/02/2024, o credor encaminhou seu pedido de habilitação, anexando o relatório de aportes sem assinatura. Foi solicitada a apresentação dos comprovantes de aporte, e, em resposta, o credor enviou um extrato bancário, no qual não foi possível identificar transações que beneficiassem a falida. Ainda assim, foi dada nova oportunidade para que o credor complementasse as informações, mas este não enviou os dados solicitados. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
BARBARA DULOR ROCHA FERREIRA (RESERVADO)	02049909047	44.742,62	19/07/2023	Comprovante bancário; documento de identificação e ausência de cálculo atualizado	No dia 04/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 19/07/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
BÁRBARA OSS PIRES (RESERVADO)	02286054070	3.600,91	02/02/2024	Documentos bancários e cálculo atualizado	No dia 04/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 19/07/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
BATRIZ TIBOLA VIEIRA (RESERVADO)		44.742,62			
BEATRIZ DE FATIMA SCHUVAIZERSKI (RESERVADO)	036.989.229-16	44.742,62	16/10/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 24/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 16/10/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, mesmo tendo a oportunidade de fazê-lo, a credora enviou novamente o relatório de aportes sem assinatura. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
BEATRIZ GAVA DUPONT (RESERVADO)	53860616072	24.702,35	12/09/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 24/04/2023, foram recebidos diversos pedidos de habilitação de crédito pela mesma procuradora, através de "link do one drive", a bem de promover celeridade na verificação administrativa. Considerando que os requerimentos foram instruídos apenas com o instrumento de acordo firmado na fase de recuperação extrajudicial e histórico de aporte, a administração judicial solicitou a juntada dos extratos bancários, cálculo atualizado e documentos de identificação no dia 12/09/2023, conferindo o prazo adicional de 30 dias, solicitado pela procuradora. Não obstante, transcorrido o prazo superior há um ano sem o envio da documentação solicitada, a análise dos créditos resta prejudicada, não sendo possível acolher os pedidos com base na documentação apresentada.
BEATRIZ LAHGHAMMER (RESERVADO)	01677023949	128.626,15			
BENITO CLAITON BORGES DE FRAGA (RESERVADO)	005.081.350-10	44.742,62	23/10/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 23/10/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
BERENICE DOLADO DA SILVA (RESERVADO)	38755823068	30.001,25	18/08/2024	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 31/01/2024, o credor encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes. Em 18/08/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica. Foi identificado a existência de demanda judicial sem sentença com trânsito em julgado, devendo aguardar deliberação judicial
BERENICE GIOTI SANCHOTENE (RESERVADO)	70935335072	44.742,62	27/11/2023	Documentos bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 28/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 27/11/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
BERNADETE MARIA LIPPERT STRASSBURGUER (RESERVADO)	53190092087	58.834,18	28/11/2023	Documentos bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 25/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 28/11/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
BERNADETE PUNTEL (RESERVADO)	37605402015	31.069,77	10/04/2024	Documentos bancários e cálculo atualizado	No dia 10/02/2024, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 10/04/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
BERNADETE TERESA TURRA (RESERVADO)	327.111.660-15	44.742,62	01/09/2023	Documentos bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 22/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 01/09/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
BERNARDO SCHNEIDER (RESERVADO)	013.765.900-85	44.742,62	13/06/2023	Documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 07/02/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 13/06/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
BERNARDO WILLIAN DA SILVA DOERTZBACHER (RESERVADO)	02108744061	191.858,17			
BIANCA BOHS (RESERVADO)	01203555075	9.791,36	27/11/2024	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 25/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 27/02/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, mesmo tendo a oportunidade de fazê-lo, a credora enviou somente o documento de identificação. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
BIANCA CRISTINE BROCK DA SILVA (RESERVADO)	01588355009	11.942,11	27/02/2024	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 21/05/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 27/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
BIANCA DE OLIVEIRA BATISTA SCHLOSSER (RESERVADO)	030.099.180-03	44.742,62	11/04/1971	Comprovante bancário e cálculo atualizado	Enviado comprovantes, cálculo elaborado pelo AJ
BIANCA LIDIA EIFLER (RESERVADO)	00359421008	90.007,49	18/12/2023	Comprovante bancário e cálculo atualizado	No dia 25/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 18/12/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
BIZ ENGEHARIA DE SEGURANÇA (RESERVADO)	23199737000180	114.000,00	27/11/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 28/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 27/11/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
BRUNA ALINE HENDGES (RESERVADO)	011.027.260-95	44.742,62	03/08/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 15/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 03/08/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
BRUNA CARVALHO REOLON (RESERVADO)	03144543063	2.308,36	29/02/2024	Comprovantes bancários e documento de identificação	Foi enviado pedido de habilitação com comprovante bancário para terceiro, contudo o histórico de aportes enviado diverge do valor e data do comprovante
BRUNA DA SILVA BRAUN (RESERVADO)	01882842065	44.742,62	18/07/2023	Documento de identificação	
BRUNA ESTER HORST (RESERVADO)	02525803035	50.000,00	08/02/2024	Histórico de aportes	A credora enviou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes assinado reconhecendo o valor de R\$ 5.000,59 e tela sistêmica demonstrando que haveria na plataforma, tão somente o valor de R\$ 3.000,00. Solicitado a complementação requeendo o histórico de aportes, demonstrando os resgates durante a contratualidade, contudo, não foi apresentado. Nesse sentido presume-se que houve o resgate na integralidade, entendimento já foi aplicado em casos análogos, a exemplo da demanda 5007766-05.2020.8.21.0019, na qual a D. Juíza Juliane Pereira Lopes, em atuação perante o Projeto Cripto, julgou improcedentes os pedidos formulados pela parte demandante.
BRUNA EVALDT BORGES (RESERVADO)	03098395052	4.859,48	18/12/2023	Comprovante bancário e cálculo atualizado	No dia 24/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 18/12/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
BRUNA FANTON (RESERVADO)	017.398.720-61	44.742,62	06/09/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
BRUNA MARQUIELA MARTINS (RESERVADO)	02548205061	8.790,91	19/12/2023	Comprovantes bancários e cálculo atualizado	No dia 25/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 19/12/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
BRUNO BARBIERI (RESERVADO)	33564224807	221.612,94	03/03/2024	Comprovação de intimação para pagamento voluntário	
BRUNO BUENO DE ABREU (RESERVADO)	03138554040	44.742,62	01/09/2023	Comprovantes bancários e documento de identificação	No dia 22/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 01/09/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
BRUNO CASTRO PELISOLI	02223551076	7.254,00			
BRUNO COLOMBO (RESERVADO)	00852956045	16.713,22	12/06/2023	Comprovante bancário. documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 24/03/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 12/06/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
BRUNO DA CUNHA ZAURIZIO (RESERVADO)	05465716118	4.585,96	25/01/2024	Comprovantes de aporte	
BRUNO DA SILVA (RESERVADO)	00838557007	8.500,68	17/01/2024	Comprovante bancário e cálculo atualizado	No dia 01/06/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 17/01/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
BRUNO DAPPER SOARES	03224348070	2.753,36			
BRUNO DIONI GRASSI (RESERVADO)	08791270901	33.280,82	04/12/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 04/12/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
BRUNO GEHLEN (RESERVADO)	023.208.700-83	44.742,62	16/06/2023	Documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 22/03/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 16/06/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
BRUNO GIULIANO PICOLLI (RESERVADO)	04964245055	46.970,21	19/12/2023	Comprovante bancário e cálculo atualizado	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 19/12/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado. No entanto, mesmo tendo a oportunidade de fazê-lo, o credor não enviou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
BRUNO HENRIQUE LAZZARI (RESERVADO)	03107991040	4.932,43	06/11/2024	Comprovante bancário e cálculo atualizado	
BRUNO MAURÍCIO FANTIN (RESERVADO)	020.191.620-75	44.742,62	30/06/2023	Documentos bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 18/01/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 30/06/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
BRUNO NUNES DAM SIO (RESERVADO)	01466698195	29.452,88	19/02/2024	Comprovantes bancários e cálculo atualizado	No dia 02/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 19/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
CABRAL E PRIEBE LTDA (RESERVADO)	32551165000148	50.000,00	12/02/2023	Comprovante bancário e cálculo atualizado	No dia 27/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes. Em 12/12/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
CADORE CLINICA E CIRURGIA GERAL LTDA (RESERVADO)	14.287.926/0001-14	44.742,62	01/04/2024	Histórico de aportes	
CAIO AGOSTINI	01561663050	33.258,13			
CAIO DE MIRANDA FERREIRA (RESERVADO)	49399386899	7.500,00	27/02/2024	Comprovantes bancários e documento de identificação	No dia 03/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 27/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
CAMILA DA SILVA MACEDO (RESERVADO)	020.987.280-26	44.742,62	05/07/2023	Comprovante bancário, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 27/03/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 05/07/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
CAMILA MATTOS PEREIRA DOS SANTOS (RESERVADO)	83407871015	44.742,62	08/04/2024	Comprovante bancário, documento de identificação, contrato de prestação de serviços e cálculo atualizado	No dia 06/02/2024 a credora encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 08/04/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No dia 17/04/2024 o credor solicitou o prazo de 30 (trinta) dias para diligenciar até o banco, entanto, mesmo tendo a oportunidade de fazê-lo, a credora não enviou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
CAMILA OLIVEIRA LETTNIN (RESERVADO)	03029222020	11.440,65	11/12/2023	Comprovantes bancários e cálculo atualizado	No dia 25/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 11/12/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
CAMILA RIZZATTO (RESERVADO)	08241342900	5.247,88	22/08/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 23/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 22/08/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
CAMILA SOLIGO (RESERVADO)	07253603990	24.477,40	24/03/2024	Comprovantes bancários	No dia 10/02/2024, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 24/03/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
CAMILA STEINMETZ MACHADO (RESERVADO)	94555109015	44.742,62	14/07/2023	Comprovantes bancários e cálculo atualizado	No dia 03/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 14/07/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação. Contudo, na data de 25/07/2023 a credora solicitou dilação de prazo para envio da documentação requerida. No entanto a credora não enviou as informações. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
CANDIDA AUGUSTA BONALUME	01959458086	16.372,43			
CARIN CARDOSO MORAES (RESERVADO)	006.827.760.17	44.742,62			Elaborado cálculo pelo AJ
CARIN REGINA VIEGAS FAUTH (RESERVADO)	49569880015	21.429,99	31/01/2024	Comprovante bancário e cálculo atualizado	No dia 28/10/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 31/01/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação. Contudo, na data de 25/07/2023 a credora solicitou dilação de prazo para envio da documentação requerida. No entanto a credora não enviou as informações. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
CARINA DAHMER DE OLIVEIRA (RESERVADO)	003.496.120-80	44.742,62	10/07/2023	Recomendado acessar a plataforma de acordo.	Cálculo elaborado pelo AJ, sem incidência de ganho prometido
CARINA FERNANDA MACHADO (RESERVADO)	99446510015	44.742,62	05/12/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 25/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 05/12/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
CARINE CARVALHO WAGNER (RESERVADO)	561.886.840-72	44.742,62	06/12/2024		
CARINE CRISTINA KUNZ (RESERVADO)	00903053020	42.767,95	07/02/2024	Cálculo atualizado e comprovante dos aportes	No dia 02/05/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 07/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
CARLA CARAZZAI WEBER (RESERVADO)	02422537090	4.493,00	29/02/2023	Comprovante bancário, documento de identificação, contrato de prestação de serviços e cálculo atualizado	No dia 05/05/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes. Em 29/02/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
CARLA ELISA DE OLIVEIRA (RESERVADO)	60379871068	3.031,22	19/04/2024	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 09/02/2024, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 19/04/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
CARLA MORAES	00410706078	35.253,80			
CARLA ROBERTA KESSLER (RESERVADO)	00078296048	6.335,92	15/02/2024		
CARLA SCHULTZ (RESERVADO)	957.228.740-00	44.742,62	30/06/2023	Comprovantes bancários, documento de identidade e cálculo atualizado	No dia 24/03/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 30/06/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
CARLINE PETRY (RESERVADO)	00002051095	68.400,95	29/01/2024	Comprovantes bancários, documento de identidade e cálculo atualizado	No dia 05/07/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 29/01/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
CARLOS ALBERTO BENEDETTI (RESERVADO)	37305450006	100.902,12	31/01/2024	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 19/10/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 31/01/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido. A administração judicial identificou a ação de conhecimento judicial número 50071791720198210019; porém, com a insuficiência de documentação, mantém-se o indeferimento. Contudo, houve a realização de acordo com a massa falida, legitimando a habilitação do crédito.
CARLOS ALBERTO DE ANDRADE PEIXOTO (RESERVADO)	45655812053	6.383,49	12/09/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 24/04/2023, foram recebidos diversos pedidos de habilitação de crédito pela mesma procuradora, através de "link do one drive", a bem de promover celeridade na verificação administrativa. Considerando que os requerimentos foram instruídos apenas com o instrumento de acordo firmado na fase de recuperação extrajudicial e histórico de aporte, a administração judicial solicitou a juntada dos extratos bancários, cálculo atualizado e documentos de identificação no dia 12/09/2023, conferindo o prazo adicional de 30 dias, solicitado pela procuradora. Não obstante, transcorrido o prazo superior há um ano sem o envio da documentação solicitada, a análise dos créditos resta prejudicada, não sendo possível acolher os pedidos com base na documentação apresentada.
CARLOS ALBERTO MICHELOTTI (RESERVADO)	53264460068	8.172,19	18/12/2023	Comprovantes bancários. documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 24/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 18/12/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
CARLOS ALBERTO SCHUSTER (RESERVADO)	43374026087	44.742,62	30/10/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 24/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 30/10/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
CARLOS ALEXANDRE DONCATTO (RESERVADO)	235.805.770-34	44.742,62	DUPLICADO		
CARLOS ALFREDO BUENO (RESERVADO)	010.739.280-12	44.742,62	19/06/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 22/03/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 19/06/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
CARLOS AUGUSTO SCHMIDT SILVEIRA (RESERVADO)	37590316091	1.914,71	31/10/2024		Email enviado ao credor na data de 31/10/2024
CARLOS CELESTINO SCURSONE SARAIVA (RESERVADO)	31541223020	11.450,00	22/02/2024	Comprovantes bancários	No dia 03/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 22/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
CARLOS COSTAMILAN (RESERVADO)	32771967049	25.000,00	04/08/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 17/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 04/08/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação. Contudo, na data de 21/08/2023 o credor respondeu o email, apenas enviando seu documento de identificação e explicando que não possuía os comprovantes bancários. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
CARLOS DESOUSA LAZARIN (RESERVADO)		44.742,62			
CARLOS EDUARDO GOMES ZAMBENEDETI (RESERVADO)	68111746920	34.220,67	21/02/2024	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado.	No dia 02/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 21/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
CARLOS EDUARDO PIZZUTTI (RESERVADO)	78082036949	44.742,62	29/11/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado.	
CARLOS ERNZEN (RESERVADO)	57048924004	117.701,00	06/11/2024	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	
CARLOS FERNANDO SILVA (RESERVADO)	87944693934	44.742,62	07/12/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 26/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 07/12/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
CARLOS FERNANDO SMANIOTTO DOS SANTOS (RESERVADO)	805.979.800-63	44.742,62	30/06/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 24/03/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 30/06/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
CARLOS GIOVANI MALO DO NASCIMENTO (RESERVADO)	91965101020	44.742,62	05/12/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 05/12/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
CARLOS GRASSI (RESERVADO)	76706125920	44.742,62	25/10/2023	Cálculo atualizado	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 25/12/2023, foi enviado um e-mail solicitando cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a administradora judicial efetuou a atualização do cálculo até a data de quebra, sendo, dessa forma, deferido o crédito.
CARLOS LEONARDO XAVIER (RESERVADO)	26339625053	44.742,62	17/12/2023	Comprovantes bancários e cálculo atualizado	No dia 20/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 16/08/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
CARLOS LUIS LUDWIG (RESERVADO)	947.463.110-72	44.742,62	31/07/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 13/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 31/07/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
CARLOS MIGUEL GABRIELLI BAVARESCO (RESERVADO)	032.208.580-23	44.742,62	31/10/2024	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	Email enviado em 31/10/2024
CARLOS MOZART GON ALVES (RESERVADO)	36151114604	6.327,25	06/11/2024	Comprovantes bancários	
CARLOS PEIXOTO BARUFFI (RESERVADO)		44.742,62			
CARLOS REMY HAACK FILHO (RESERVADO)	440.669.100-68	44.742,62	26/06/2023	Documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 23/03/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 26/06/2023, foi enviado um e-mail solicitando cálculo atualizado e documento de identificação. Assim, em 27/06/2023, o credor enviou os documentos requeridos, além de juntar a sentença do processo nº 50022594920198210132, comprovando o crédito requerido.

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
CARLOS ROBERTO PERGHER (RESERVADO)	51935686020	30.000,52	28/11/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 27/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 28/11/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
CARLOS ROBERTO VELHO ANDRADE DUARTE (RESERVADO)	97814873053	44.742,62	12/09/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 24/04/2023, foram recebidos diversos pedidos de habilitação de crédito pela mesma procuradora, através de 'link do one drive', a bem de promover celeridade na verificação administrativa. Considerando que os requerimentos foram instruídos apenas com o instrumento de acordo firmado na fase de recuperação extrajudicial e histórico de aporte, a administração judicial solicitou a juntada dos extratos bancários, cálculo atualizado e documentos de identificação no dia 12/09/2023, conferindo o prazo adicional de 30 dias, solicitado pela procuradora. Não obstante, transcorrido o prazo superior há um ano sem o envio da documentação solicitada, a análise dos créditos resta prejudicada, não sendo possível acolher os pedidos com base na documentação apresentada.
CARLOS VICTOR DE AZEVEDO TORRES (RESERVADO)	15103104792	4.781,57	18/02/2024	Comprovantes bancários	No dia 02/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 18/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
CARMEM LUCIA DE MELO LENGLER (RESERVADO)		44.742,62	14/12/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 31/08/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 14/12/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
CARMEM LUCIA MOREIRA DE FREITAS	39588068053	18.408,53			
CARMEM MARIA MALINOWSKI CARAZZO (RESERVADO)	27450880091	69.927,84	26/02/2024	Comprovantes bancários e cálculo atualizado	No dia 03/05/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 26/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
CARMEN LUCIA DOS SANTOS (RESERVADO)	18535836004	165.809,75	19/03/2024	Comprovantes bancários	No dia 30/09/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 19/03/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, bem como comprovante de que os valores realmente estavam bloqueados, haja vista que constava que a credora havia sacado os valores. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
CARMEN MARIA FELICETTI (RESERVADO)	53502515034	1.586,01	31/10/2024	Comprovantes bancários e cálculo atualizado	No dia 27/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 12/12/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
CARMEN MARIA MOTTER (RESERVADO)	40111865034	15.932,92	02/03/2024	Comprovante bancário, documento de identificação, contrato de prestação de serviços e cálculo atualizado	No dia 22/06/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 02/03/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado, documento de identificação e contrato de prestação de serviços. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
CARMEN MIRIAM DE ALMEIDA GEHLEN (RESERVADO)	25422405072	38.483,03	12/09/2023	Comprovante bancário, documento de identificação, contrato de prestação de serviços e cálculo atualizado	No dia 24/04/2023, foram recebidos diversos pedidos de habilitação de crédito pela mesma procuradora, através de 'link do one drive', a bem de promover celeridade na verificação administrativa. Considerando que os requerimentos foram instruídos apenas com o instrumento de acordo firmado na fase de recuperação extrajudicial e histórico de aporte, a administração judicial solicitou a juntada dos extratos bancários, cálculo atualizado e documentos de identificação no dia 12/09/2023, conferindo o prazo adicional de 30 dias, solicitado pela procuradora. Não obstante, transcorrido o prazo superior há um ano sem o envio da documentação solicitada, a análise dos créditos resta prejudicada, não sendo possível acolher os pedidos com base na documentação apresentada.
CARMEN SILVIA SCHULTZ (RESERVADO)	955.655.230-87	44.742,62	25/07/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 10/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 25/07/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação. Dessa forma, em 26/08/2023 a credora, enviou a documentação requerida, comprovando seu crédito.
CAROLINA CAPOVILLA DA LUZ CEZAR (RESERVADO)	93567316087	65.015,58	23/02/2024	Comprovante de aporte com relação ao terceiro a qual foi enviado o valor para aporte	No dia 16/06/2023, o credor apresentou comprovantes de aporte que beneficiaram terceiros. Como forma de flexibilizar, o juízo falimentar autorizou que os aportes, cuja transferência bancária beneficiou terceiros, podem ser aceitos, desde que não apresentem divergências com o histórico de aportes. No presente caso, não há conformidade entre os comprovantes e o histórico, além de haver resgates que não foram esclarecidos pelo credor. No dia 23/02/2024, foi enviado um e-mail oportunizando ao credor que apresentasse um histórico de movimentação que pudesse esclarecer as informações. No entanto, mesmo tendo tido a oportunidade, não o fez. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido sem um histórico de aportes que possa esclarecer as movimentações.
CAROLINA DA COSTA FONTOURA (RESERVADO)	00010055029	44.742,62	25/10/2023	Cálculo atualizado	A credora enviou o pedido de habilitação contendo comprovantes de aporte, nos quais o titular da conta bancária é um terceiro. Contudo, ao analisar os comprovantes enviados e o histórico de movimentação, é possível acolher os aportes nos valores de R\$ 8.000,37 e R\$ 7.000,96, descontando-se os resgates realizados no período.
CAROLINA KLUG ZALEWSKI (RESERVADO)	03920837010	1.505,56	25/03/2024	Documento de identificação	
CAROLINA RIGO (RESERVADO)	81913354091	47.755,36	07/02/2024		No dia 05/06/2023, a credora apresentou relatório de aportes evidenciando que houve resgate total do dinheiro investido, entendendo-se que não houve prejuízo. No entanto, o valor havia sido resgatado em 21/05/2019, pela Polícia Federal. Diante disso, a análise do crédito restou satisfatória, com a apresentação de documentação hábil.
CAROLINE BORGES (RESERVADO)	03350000029	492	09/02/2024	Comprovantes bancários, documentos de identificação e cálculo atualizado	No dia 09/02/2024, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 16/04/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
CAROLINE GUILHERME SCARSI (RESERVADO)	01436340110	50.000,00	01/11/2024	Comprovantes bancários	Email enviado na data de 01/11/2024

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
CAROLINE LEMERTZ (RESERVADO)	72826177087	44.742,62	28/11/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 27/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 28/11/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
CAROLINE SERAFIN (RESERVADO)	03053971097	44.742,62	05/09/2023	Comprovantes bancários	No dia 23/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 05/09/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
CAROLINE SUELEN FISCHBORN TRAMONTIN (RESERVADO)	027.570.500-52	44.742,62	20/10/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 25/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 05/09/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
CASA DO GESSO DECORAÇÕES ME (RESERVADO)	06.075.541/0001-65	44.742,62	18/08/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 21/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 18/08/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
CASSIA FERNANDA RODRIGUES DE MATOS (RESERVADO)	02532841044	1.986,34	10/04/2024	Comprovantes bancários	No dia 09/02/2024, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 10/04/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
CASSIANE SCHARDONG (RESERVADO)	009.695.930-40	44.742,62	23/06/2023	Cálculo e documento de identificação	Cálculo elaborado pelo AJ
CASSIANE UEZ (RESERVADO)	007.247.550-12	44.742,62	30/10/2023	Comprovantes de aporte e documento de identificação	No dia 25/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 30/10/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
CASSIANO MOEHLECKE (RESERVADO)	03816926045	50.000,00	27/02/2024	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	O credor encaminhou seu pedido de habilitação desacompanhado de documentos. Em 27/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, mesmo tendo a oportunidade de fazê-lo, credor não enviou as informações solicitadas. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, tendo em vista a ausência de documentos

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
CASSIO BUENO DOS REIS (RESERVADO)	020.393.130-01	44.742,62	19/06/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado.	No dia 18/01/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 19/06/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
CÁSSIO RODRIGO DA PAZ PONTES (RESERVADO)	98263102049	44.742,62	12/09/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado.	No dia 24/04/2023, foram recebidos diversos pedidos de habilitação de crédito pela mesma procuradora, através de 'link do one drive', a bem de promover celeridade na verificação administrativa. Considerando que os requerimentos foram instruídos apenas com o instrumento de acordo firmado na fase de recuperação extrajudicial e histórico de aporte, a administração judicial solicitou a juntada dos extratos bancários, cálculo atualizado e documentos de identificação no dia 12/09/2023, conferindo o prazo adicional de 30 dias, solicitado pela procuradora. Não obstante, transcorrido o prazo superior há um ano sem o envio da documentação solicitada, a análise dos créditos resta prejudicada, não sendo possível acolher os pedidos com base na documentação apresentada.
CATARINA DE CAMARGO VIEIRA (RESERVADO)	92289198000193	44.742,62	04/03/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	A credora encaminhou os comprovantes nos valores de R\$ 10.011,81; R\$ 15.000,03 e R\$ 10.000,05. Deixando de enviar os demais comprovantes de aporte, por este motivo o crédito é acolhido de forma parcial.
CATARINA RECH BORDIN (RESERVADO)	37650866068	44.742,62	03/08/2023	Documento de identificação	No dia 17/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação. Em 03/08/2023, foi enviado um e-mail solicitando o envio do documento de identificação. No entanto, com a documentação restante satisfatória e o comprovante de aporte corretamente anexado, contendo o nome, CPF e a data do aporte, foi possível aceitar o pedido.
CATIA LUCIANA CARDOSO (RESERVADO)	510.317.790-00	44.742,62	10/07/2023	Comprovantes bancários e cálculo atualizado	No dia 28/03/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 10/07/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
CATIANA CADORI	00613593006	25.190,16			
CATIÚCIA MACHADO DA CAS (RESERVADO)	00153807008	15.948,97	12/09/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 24/04/2023, foram recebidos diversos pedidos de habilitação de crédito pela mesma procuradora, através de 'link do one drive', a bem de promover celeridade na verificação administrativa. Considerando que os requerimentos foram instruídos apenas com o instrumento de acordo firmado na fase de recuperação extrajudicial e histórico de aporte, a administração judicial solicitou a juntada dos extratos bancários, cálculo atualizado e documentos de identificação no dia 12/09/2023, conferindo o prazo adicional de 30 dias, solicitado pela procuradora. Não obstante, transcorrido o prazo superior há um ano sem o envio da documentação solicitada, a análise dos créditos resta prejudicada, não sendo possível acolher os pedidos com base na documentação apresentada.
CECÍLIA KLEIN SCHIRMER (RESERVADO)	957.749.120-00	44.742,62	05/07/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 27/03/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 10/07/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
CECILIA MARIA FIUT (RESERVADO)	13229036034	44.742,62	17/10/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 27/03/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 10/07/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. Assim, em 05/08/2023, foi enviada a documentação por seu procurador Lucas Porto, constando as informações necessárias, dessa forma possibilitou a aceitação do pedido.
CEDENIR SARAIVA	90132009072	44.742,62			
CELESTINO SAVIO KOTOWSKI (RESERVADO)	53321634015	3.307,30	25/01/2024	Comprovantes bancários	No dia 19/08/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 25/01/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
CELESTINO VICENTE SZYNWELSKI (RESERVADO)	464.410.340-34	44.742,62	18/08/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 21/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 18/08/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
CELIA REGINA FERREIRA (RESERVADO)	50639986749	261.335,25	23/02/2024	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 30/05/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 23/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
CELIA TERESA STEINBAH RIOLFI (RESERVADO)	38363402087	3.169,39	19/12/2023	Comprovantes bancários	No dia 25/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 16/12/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
CELSON DINARTE MUÑOZ HIPOLITO (RESERVADO)	269.669.210-68	44.742,62			
CENILDA MOREIRA DOS SANTOS (RESERVADO)	393.688.660-15	44.742,62	16/06/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 18/01/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 16/06/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
CÉSAR ANTÔNIO GRAFF (RESERVADO)	57399212015	2.000,67	02/04/2024	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 09/02/2024, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 02/04/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, na mesma data, o credor respondeu ao e-mail, sem apresentar os comprovantes de aporte. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
CESAR AUGUSTO CHIES (RESERVADO)	953.857.700-00	44.742,62			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
CESAR BERTOLUCI (RESERVADO)	51709368004	15.000,57	27/11/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 27/11/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
CÉSAR EDUARDO BONDAN (RESERVADO)	329.051.490-00	44.742,62	05/07/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 27/03/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 05/07/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. Assim, em 08/07/2023, foi enviada a documentação, constando as informações necessárias; dessa forma, possibilitou a aceitação do pedido.
CESAR YUKIO KATO (RESERVADO)	30.823.031/0001-03	44.742,62	06/11/2024		
CHAMUSKA SALAYANE HANSEN	01846605059	9.471,94			
CHARLES DALPICCOL (RESERVADO)	456.232.790-15	44.742,62	17/08/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 21/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 17/08/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
CHARLES FELIPE DOS SANTOS (RESERVADO)	02965022007	3.205,33	12/09/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 24/04/2023, foi recebido o pedido de habilitação da credora através de link enviado pela procuradora Joana de Azeredo (procedimento autorizado diante dos inúmeros credores representados pela procuradora), no pedido foi enviado documentação insatisfatória. No dia 12/09/2023 foi solicitado comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação. No dia 15/09/2023 a procuradora solicitou o prazo de 30 dias para apresentação dos documentos, passados mais de 1(um) ano, não apresentou. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
CHARLES HOFFMANN MARCOLIN (RESERVADO)	017.238.620-96	44.742,62	18/08/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 21/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 18/08/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
CHARLES RODRIGO IRGANG SCHULZ (RESERVADO)	92930794020	44.742,62			
CHARLES ZAMBONI (RESERVADO)	02089321008	7.800,28			
CHRISTIAN FERREIRA LIMA (RESERVADO)		44.742,62	16/06/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 23/03/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual, contendo histórico de aportes. Em 16/06/2023, foi enviado um e-mail solicitando os comprovantes de aporte e documento de identificação. No entanto, o credor enviou apenas um comprovante de aporte. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, mesmo tendo comprovado o valor do aporte no valor de R\$ 25.000,07, o valor do resgate supera o valor do aporte comprovado.

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
CHRISTIAN WAGNER NUNES GALVÃO (RESERVADO)	14179766833	12.000,00	17/03/2024	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 30/06/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 17/03/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
CIBELE DA CRUZ CARDOSO (RESERVADO)	020.976.000-18	44.742,62	19/06/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 17/02/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 19/06/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, mesmo com a credora respondendo o email, confirmando o seu recebimento, não enviou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
CID MORAES (RESERVADO)	59052066949	44.742,62	02/10/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado.	No dia 26/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 02/10/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, mesmo tendo a oportunidade o credor não enviou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
CINARA RODRIGUES CORDEIRO (RESERVADO)	01206723750	19.750,90	15/03/2024	Comprovantes bancários	
CINDUMOLAS COMÉRCIO DE MOLAS (RESERVADO)	15479478000113	37.841,41	24/11/2023	Comprovantes bancários	No dia 27/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 24/11/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, mesmo tendo a oportunidade o credor não enviou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
CINTIA ALMEIDA GARCIA	02051213062	32.454,42			
CINTIA BUZIN (RESERVADO)	945.577.560-34	44.742,62	04/11/2024	Comprovantes bancários	Aguarda retorno do email enviado
CINTIA CAROLINE BATISTA DA SILVA (RESERVADO)	02396946005	57.231,03	02/02/2024	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado.	No dia 30/01/2024, o credor encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas cálculo atualizado. Em 102/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
CIPRITECH SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA (RESERVADO)	08.725.307/0001-61	44.742,62	27/10/2023	Documento de identificação	No dia 26/04/2023, o autor apresentou comprovante bancário junto com o histórico de movimentações, de modo que as informações prestadas eram suficientes para comprovação do débito. Ainda assim, a administração judicial realizou o cálculo atualizado do crédito para alcançar seu verdadeiro valor.
CIRIO SIGNORI (RESERVADO)	12545503053	100.002,60	11/03/2024	Comprovantes bancários	
CIRO JUNIOR SPOLTI (RESERVADO)	00923361081	44.742,62	19/07/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 04/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 19/07/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Todavia, possibilitou-se a habilitação do valor de R\$ 28.248,72 com base no processo judicial nº 5011274-51.2023.8.21.0019.
CLAIDI DALLA COSTA (RESERVADO)	88816524049	44.742,62	05/10/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 04/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 05/10/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
CLAILTON LUIS FERREIRA (RESERVADO)	593.231.670-53	44.742,62	27/03/2024	Comprovantes de aporte	No dia 08/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 20/07/2023 e 27/03/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
CLARA DANIELA SILVA FABRES (RESERVADO)	00847270041	44.742,62	16/10/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 24/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 16/10/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
CLARICE CHRISCHON DA MOTTA (RESERVADO)	97930172015	39.598,71	17/02/2024	Comprovantes bancários	No dia 02/05/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 17/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
CLARICE COLERAUS (RESERVADO)	66529379053	44.742,62	12/09/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 24/04/2023, foram recebidos diversos pedidos de habilitação de crédito pela mesma procuradora, através de 'link do one drive', a bem de promover celeridade na verificação administrativa. Considerando que os requerimentos foram instruídos apenas com o instrumento de acordo firmado na fase de recuperação extrajudicial e histórico de aporte, a administração judicial solicitou a juntada dos extratos bancários, cálculo atualizado e documentos de identificação no dia 12/09/2023, conferindo o prazo adicional de 30 dias, solicitado pela procuradora. Não obstante, transcorrido o prazo superior há um ano sem o envio da documentação solicitada, a análise dos créditos resta prejudicada, não sendo possível acolher os pedidos com base na documentação apresentada.
CLARICE DOS SANTOS TROMBINI (RESERVADO)	88526500082	44.742,62	05/09/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado.	No dia 23/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 05/09/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
CLARISSE CASAGRANDE MERLIN (RESERVADO)	588.819.210-49	44.742,62	16/06/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado.	No dia 18/01/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação. Em 16/06/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
CLARISSE CHRISTIANETTI (RESERVADO)	938.902.650-49	44.742,62	11/07/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 03/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 11/07/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
CLARY POMPEIA TIBOLA VIEIRA (RESERVADO)	24846902072	44.742,62	10/07/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 28/03/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 10/07/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
CLAUDEMIR ANTONIO GREGORIO (RESERVADO)	07303754989	36.000,00	14/03/2024	Comprovantes bancários e cálculo atualizado	No dia 29/06/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 14/03/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
CLAUDEMIR SARAIVA (RESERVADO)	55258360091	30.002,97	07/03/2024	Comprovante de titularidade da conta bancária	O credor enviou um comprovante de depósito mas não comprovou a titularidade da conta bancária
CLAUDETE APARECIDA TEIXEIRA DE SOUZA	56793065068	8.062,30			
CLAUDETE LUNKES ALVES BEZA (RESERVADO)	915.557.609-53	44.742,62	19/06/2023	Comprovantes bancários	O credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes e comprovou o aporte no valor de R\$ 5.500,96. No dia 19/06/2023 foi solicitado os demais comprovantes de aporte. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, mesmo tendo comprovado o valor do aporte no valor de R\$ 5.500,96,o o valor do resgate supera o valor do aporte comprovado.
CLÁUDIA ARAÚJO CONSTANTE (RESERVADO)	00681925094	28.531,58	30/01/2024 e 30/05/2024	Histórico de aportes e comprovantes de aportes	A credora enviou o pedido de habilitação apenas com a inicial da ação de cobrança (Juizado) e solicitou comprovantes de aporte. Em resposta, a credora forneceu comprovantes que beneficiam terceiro (MercadoBitcoin) e um endereço chave Hash de uma carteira de Bitcoin. Para complementar os documentos já enviados, foi solicitado o histórico de movimentação a fim de confrontar as informações sobre valores e datas. No entanto, a credora não apresentou o histórico solicitado. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas nas informações parciais.
CLAUDIA CRISTINA LUFT (RESERVADO)	57682356049	326.710,80	03/03/2024	Comprovantes bancários	A credora encaminhou no dia 05/11/2024 a complementação dos documentos, contudo os aportes comprovados foram resgatados na integralidade. O aporte no valor de 195.768,32 não foi comprovado.
CLAUDIA ELIANE CASTRO BEVILAQUA (RESERVADO)	00788971905	95.654,46	02/02/2024	contrato de prestação de serviços; comprovante completo de transferência bancária; e cálculo atualizados	No dia 07/06/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 02/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, contrato de prestação de serviços e cálculo atualizado. No entanto, a credora, por meio de seu procurador, encaminhou um e-mail na data de 12/04/2024, informando que não estava em posse dos comprovantes bancários. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
CLAUDIA MODEL SCHMITT	58152032034	4.092,98			
CLAUDIA PAULA MACIOSKI (RESERVADO)	02586288041	44.742,62	18/08/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 21/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 18/08/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
CLÁUDIA PITTE VARGAS (RESERVADO)	91027306004	2.052,90			
CLAUDIA VIEIRA (RESERVADO)	51572281049	60.000,00	30/11/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	Enviado relatório de aportes assinado, cálculo elaborado pelo AJ

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
CLAUDINEI BRAGA (RESERVADO)	92532195053	8.721,83	10/04/2024	Comprovantes bancários	No dia 10/02/2024, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 10/04/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
CLAUDINEI COMIM (RESERVADO)	03166255907	48.270,97	29/11/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	Credor enviou relatório de aportes assinado comprovando a movimentação financeira. Cálculo elaborado pelo AJ
CLAUDINEI DE LOURENZI (RESERVADO)	03166257950	44.742,62	02/10/2023	Documento de identificação	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação satisfatória, possibilitando a aceitação do pedido
CLAUDINEI LUCIANO KRANZ (RESERVADO)	46420045053	120.514,10	01/12/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 26/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 01/12/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
CLAUDIO ANTONIO FUHRMANN FILHO (RESERVADO)	994.485.130-20	44.742,62	04/08/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 18/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 04/08/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No dia 09/10/2023 novamente o credor enviou o mesmo documento, mesmo tendo a oportunidade de fazê-lo, o credor não enviou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
CLÁUDIO FLORES DUARTE (RESERVADO)	896.523.630-49	44.742,62	21/07/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 08/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 21/07/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
CLAUDIO GAROFALO (RESERVADO)	85576166000	4.934,28	29/11/2023		No dia 29/11/2023, foi orientado se habilitar através do portal de acordo, diligência que não foi realizada pelo credor. Por isso, no dia 07/11/2023, foi solicitado comprovantes de aporte para conclusão da análise.
CLAUDIO GONÇALVES BORGES (RESERVADO)	83172173100	44.742,62			
CLAUDIO JAIR DOS SANTOS MORCELLI	66266610000	16.152,84			
CLAUDIO LETTNIN (RESERVADO)	20715722034	8.675,35	11/12/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 27/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 11/12/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
CLAUDIO MACHADO JUNIOR (RESERVADO)	01953471021	44.742,62	07/11/2024	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	Enviado Whats app visto que o e-mail esta voltando

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
CLÁUDIO RIZZATTI (RESERVADO)	800.198.629-20	44.742,62	05/09/2024	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 23/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 05/09/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA VIEIRA	69802726087	6.504,69			
CLAUDIO RODRIGUES GOMES (RESERVADO)	03100102096	4.751,16	04/08/2023	Comprovantes bancários	No dia 18/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 04/08/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
CLAUDIO TOSETTO	99035464087	14.548,92			
CLAUDIOMIRO BARBOSA (RESERVADO)	98756761953	44.742,62	24/11/2023	Cálculo atualizado	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 24/11/2023, foi enviado um e-mail solicitando documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, na data de 24/11/2023, o credor apresentou o cálculo atualizado, onde os créditos resgatados ultrapassam o valor aportado, de modo que o credor não foi prejudicado. mesmo tendo a oportunidade de fazê-lo, o credor não enviou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
CLAUDIONEI DE OLIVEIRA (RESERVADO)	01174882085	9.331,20	06/12/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 06/12/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
CLAUDIONEI TRAMONTIN (RESERVADO)	03193758973	26.429,84	29/11/2023	Cálculo atualizado	O credor comprovou os aportes bancários alegados, de modo a ser aceito o pedido.
CLAUDSON BARBOSA GOMES	00395370051	4.903,99			
CLEBER ADRIANO VIDAL (RESERVADO)	37734431020	26.361,67	01/12/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 25/10/2023 e em 01/12/2023, foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
CLEBER AGOSTINHO LENHARD (RESERVADO)	701.968.500-53	44.742,62	30/10/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado.	No dia 24/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 30/10/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
CLEBER BAVARESCO (RESERVADO)	943.957.560-34	82.924,60	08/02/2024	Comprovantes bancários e cálculo atualizado	Pedido de habilitação complementado
CLECI MARIA MACIOSLI BORGES (RESERVADO)	92627145053	44.742,62	18/08/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado.	No dia 21/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 18/08/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.

CREADOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
CLECI PONTELLI PEREZ	198.821.140-91	44.742,62	24/07/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado.	Pedido de habilitação complementado
CLEIA ROSILEI SCHUSTER E CIA LTDA - ME (RESERVADO)	07.908.380/0001-06	44.742,62	03/08/2023	Orientado a acessar a plataforma de acordo	Orienta-se fazer o pedido de habilitação com a sentença após o trânsito em julgado
CLEIA SOARES (RESERVADO)	51631512900	44.742,62	14/09/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 23/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 14/09/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
CLEITON BECKER (RESERVADO)	99593734015	44.742,62	18/12/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 24/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 18/12/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
CLEITON DUTRA MARTENDAL (RESERVADO)	007.056.970-37	44.742,62	07/08/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 17/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 07/08/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
CLEIVIN DE MOURA LAUERMANN	03469784086	8.078,59			
CLEMENTINO LOPES NUNES	27003620049	3.246,36			
CLÉO ARMINDO MORES (RESERVADO)	978.479.760-72	44.742,62	26/10/2023	Comprovantes bancários e cálculo atualizado	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 26/10/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
CLEONIR JOSE DALMOLIN (RESERVADO)	38960028053	37.901,02	01/12/2023	Comprovantes bancários e cálculo atualizado	No dia 25/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 01/12/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
CLEUSA FÁTIMA BASSE WERTMANN (RESERVA)	710.356.729-87	44.742,62	05/11/2024	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 24/04/2023, foi recebido o pedido de habilitação do credor através de link enviado pela procuradora Joana de Azeredo (procedimento autorizado diante dos inúmeros credores representados pela procuradora), no pedido foi enviado apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. No dia 12/09/2023 foi solicita comprovantes de aporte cálculo atualizado e documento de identificação. No dia 15/09/2023 a procuradora solicitou o prazo de 30 dias para apresentação dos documentos, passados mais de 1(um) ano, não apresentou. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas nas informações da tela sistêmica e instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial.

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
CLEUZA BEATRIZ VIER (RESERVADO)	63032806034	31.829,77	12/09/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado.	
CLODOALDO SCHMORANTZ (RESERVADO)	91970652004	44.742,62	28/11/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado.	No dia 27/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado ao procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes e o comprovante bancário no valor de R\$ 41.200,61. Em 28/11/2023, foi enviado um e-mail solicitando os demais comprovantes de aporte. No entanto, mesmo tendo a oportunidade de fazê-lo, o credor não enviou os demais comprovantes de aporte. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, mesmo tendo comprovado o valor do aporte no valor de R\$ 41.200,61,o o valor do resgate supera o valor do aporte comprovado.
CLOVIS HAUSCHILD EBERT	99449153000	980,56			
CLOVIS JOSE ROSSI (RESERVADO)	20781210020	44.742,62	24/07/2023	Recomendado o acesso a plataforma de acordo	Habilitação deferida
COMERCIAL ROLDO LTDA (RESERVADO)	02347378000191	451.130,84	22/03/2024	Relatório de movimentação	No dia 31/01/2024, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 22/03/2024, foi enviado um e-mail solicitando relatório de movimentação financeira a sua procuradora. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES RAMOS (RESERVADO)	74907106000100	44.742,62	20/10/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 24/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 20/10/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
COMUNICATTO PROPAGANDAS E COMERCIO (RESERVADO)	05111105000131	39.522,60	08/12/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 24/06/2024, o credor enviou um histórico de aportes assinado com firma reconhecida, reconhecendo o aporte no valor de R\$ 20.000,38. Além desse aporte, o histórico de movimentação demonstrou mais 3 aportes. No dia 08/12/2023, foi enviado um e-mail solicitando os demais comprovantes de aporte0. Apesar de ter tido a oportunidade de apresentar o referido comprovante bancário, não o fez. Diante disso, foi acolhido o aporte no valor de R\$ 20.000,38, que foi atualizado até a data da quebra.
CONDOMINIO PLATINUM EXECUTIVE CENTER (RESERVADO)	22881363000116	58.885,74			
CONSTRUTORA E INCORPORADORA FLOR LTDA (RESERVADO)	24.455.493/0001-12	44.742,62	20/10/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado.	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes assinado reconhecendo os aportes no valor de R\$ 50.539,25; R\$ 57.500,28 e R\$ 100.00,03. Em 20/10/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada.Diante disso, foi acolhido o aporte no valor de R\$ 50.539,25; R\$ 57.500,28 e R\$ 100.00,03, que foi atualizado até a data da quebra descontado os resgates conforme histórico juntado na demanda 50118030520208210010
CORSO E CORSO (RESERVADO)	04446367000194	34.850,85	16/10/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado.	No dia 25/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 16/10/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
CRIOLOS COMERCIO DE PROCUTOS TERMICOS (RESERVADO)	20939066000159	9.598,03	25/10/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado.	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 25/10/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas com a tela sistêmica
CRISITINE ANGELICA NIENOV SUSIN (RESERVADO)	539.145.540-53	44.742,62	07/11/2024	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado.	
CRISTIAN DE VARGAS ABREU (RESERVADO)	00852388055	44.742,62	06/10/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 24/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 06/10/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
CRISTIAN RECH	01609034082	8.045,45	02/02/2024	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 02/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. Dessa forma, o credor na data de 05/02/2024 enviou documentação complementar satisfatória, possibilitando a aceitação do pedido.
CRISTIANE CARLOS GIACOMINI (RESERVADO)	97010618020	44.742,62	03/08/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 17/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 03/08/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
CRISTIANE CARVALHO REI (RESERVADO)	920.839.350-04	44.742,62	14/11/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	O credor enviou seu pedido de habilitação sem documentos comprobatórios, no dia 14/11/2023 foi solicitado comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
CRISTIANE DA COSTA NUNES (RESERVADO)	613.318.990-87	44.742,62	16/06/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 22/03/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 16/06/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
CRISTIANE LOPES DE SOUZA FERNANDES (RESERVADO)	72057785904	44.742,62			
CRISTIANE LUNARDI DE OLIVEIRA (RESERVADO)	00473238926	75.000,00	24/11/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 28/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 24/11/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
CRISTIANE MARQUES DE MOURA (RESERVADO)	28262008871	25.519,04	17/04/2024	Comprovantes bancários	No dia 07/02/2024, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 17/04/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. Na oportunidade a credora encaminhou 2 dois comprovantes de aporte nos valor de R\$ 10.000,50 e R\$ 10.000,31, contudo os saques superam o valor dos aportes.

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
CRISTIANO FUENTES SILVA (RESERVADO)	611.248.340-87	44.742,62	28/06/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 20/04/2023, foi recebido o pedido de habilitação do credor pelo procurador Geferson Nicoletti, no pedido foi enviado apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. No dia 28/06/2023 foi solicitado complementação. Contudo, passados mais de 1(um) ano, não apresentou os comprovantes de aportes. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
CHRISTIANE OSTROSKI GENZ (RESERVADO)	920.824.590-04	44.742,62	09/08/2023	Comprovantes bancários	No dia 19/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 09/08/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte. Assim em 09/08/2023 a credora enviou o comprovante de aporte comprovando seu pedido.
CRISTIANE STRACK SPINDLER (RESERVADO)	015.814.560-77	44.742,62	23/06/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 22/03/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 23/06/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
CRISTINE WESCHENFELDER (RESERVADO)	003.516.300-31	44.742,62	26/02/2024	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 25/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 26/02/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
CRISTIANO ALBERTI	01104184095	13.755,20			
CRISTIANO AZEVEDO DA SILVA (RESERVADO)	69273600000	14.822,41	07/02/2024	Comprovantes bancários	No dia 02/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 07/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
CRISTIANO BETTI (RESERVADO)	01333203080	166.379,84	07/02/2024	Cálculo atualizado	No dia 02/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 07/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando cálculo atualizado. No entanto, a administradora judicial efetuou o cálculo possibilitando a aceitação do pedido
CRISTIANO DA SILVA COLOMBO (RESERVADO)	91268923087	20.487,11			
CRISTIANO DA SILVEIRA ANADON	01869288076	70.414,21			
CRISTIANO DE JESUS (RESERVADO)	93191596020	44.742,62	26/10/2023	Comprovantes bancários	Crédito descolhido. A remuneração referida para atividade designada pelo requerente ("consultor"), para além de não restar comprovada por meio de contrato de prestação de serviços, não pode ser reconhecida pela Administração Judicial por manifesta ilicitude do objeto, nos termos do que prevê o art. 104, inciso II, do Código Civil, consistente na disponibilização ao mercado de reconhecida "pirâmide financeira" sob o pretexto de investimento em moeda digital (bitcoin), por meio de ampla captação de clientes para esta finalidade, atividade reconhecida tanto pelo juízo falimentar quanto pelo juízo criminal, que apuram os fatos, como ilícita.
CRISTIANO GASPARETO PINHEIRO (RESERVADO)	89994795015	44.742,62	03/08/2023 e 07/11/2024		
CRISTIANO HENRIQUE PIRES (RESERVADO)	01186068086	44.742,62	14/08/2023	Documento de identificação	O credor enviou comprovantes de aporte beneficiando terceiro, contudo os valores dos comprovantes divergem dos valores do histórico de aportes não demonstrando o lastro bancário.
CRISTIANO JORGE DA SILVA	60909439087	39.814,57	08/04/2024	Comprovantes bancários	No dia 06/02/2024, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 08/04/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte. No entanto, mesmo tendo a oportunidade de fazê-lo, o credor alegou não possuir os comprovantes. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
CRISTIANO KUHN (RESERVADO)	726.530.190-00	44.742,62	16/06/2023	Documento de identificação	
CRISTIANO LUIS MEZZOMO (RESERVADO)	80519903072	44.742,62	02/10/2023	Documento de identificação e cálculo	No dia 24/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação satisfatória. Dessa forma a administradora judicial aplicando o cálculo atualizado, de modo que se possibilitou a aceitação do pedido.
CRISTIANO MUNHOZ DA COSTA (RESERVADO)	95552570006	44.742,62	21/07/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 08/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 21/07/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
CRISTIANO NEY DIFENTHEALER (RESERVADO)		44.742,62	12/07/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	Processo número 50021995620218210019 julgado parcial procedente para declarar a nulidade do contrato celebrado entre as partes, sem condenação à restituição de valores.
CRISTIANO RODRIGO MAYER (RESERVADO)	01977421067	14.205,02	18/12/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 18/12/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
CRISTIANO SEBBEN (RESERVADO)	905.479.690-15	44.742,62			
CRISTIANO SEIBERT	02627944037	72.788,87			
CRISTIANO TARCEMIR GREGORIO (RESERVADO)	00635473925	175.007,75	17/03/2024	Comprovantes bancários	No dia 30/06/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 17/03/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
CRISTIANO WAGNER TESSER PAVINATO	90548051020	19.333,40			
CRISTIANO OLIVEIRA COELHO (RESERVADO)	827.911.470-04	44.742,62	24/07/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado.	No dia 10/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 24/07/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
CRISTIANO WOICHINEVSKI ROSSI (RESERVADO)	08072852930	4.000,00	06/12/2023	Comprovantes bancários e cálculo atualizado	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 24/07/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
CRISTINA CENCI MARTINS (RESERVADO)	00920453082	44.742,62	20/07/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 06/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 20/07/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, a credora por meio de seu procurador alegou não possuir os comprovantes de aporte. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
CRISTINE LORENZINI (RESERVADO)	01215145012	24.163,75			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
CRISTOFER ARMILIATO BATICINI (RESERVADO)	017.368.020-89	44.742,62	19/06/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado.	O credor encaminhou o pedido de habilitação sem documentos hábeis. . Em 19/06/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido pela ausência de documentos.
CRISTÓVÃO ROGÉRIO DOS SANTOS ABREU (RESERVADO)	71798820030	14.084,26	12/04/2024	Comprovantes bancários e cálculo atualizado	No dia 07/06/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 09/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e cálculo atualizado. No entanto, o credor por meio de seu procurador alegou não possuir os comprovantes de aporte. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
CRYPTO ADMINISTRACAO DE MERCADOS DIGITAIS LTDA (RESERVADO)	31059573000114	24.245.640,35			
DAIANE CEMIN ZATTI (RESERVADO)	017.860.900-58	44.742,62	18/10/2024	Comprovantes bancários e documento de identificação	No dia 07/06/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 01/09/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documento de identificação. No entanto, a credora mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
DAIANE CRISTINA BOFF SCUSSIATO (RESERVADO)	80544762053	80.323,42	28/02/2024	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 04/05/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 28/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documento de identificação. No entanto, a credora mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
DAIANE FERNANDA MATTEI MAGALHAES	01268223018	77.102,54			
DAIANE FERREIRA PRESTES NEU (RESERVADO)	01306619025	50.000,00			
DAIANE PRISCILA FELLER GREGÓRIO (RESERVADO)	05573298925	48.888,41	17/03/2024	Comprovante bancário	No dia 30/06/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 17/03/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte. No entanto, a credora mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
DAIANE SOARES DA SILVA	98342150020	8.186,90			
DAION MINOTTO (RESERVADO)		44.742,62	28/11/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 26/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 28/11/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
DAIVID DION MARION (RESERVADO)	01357209070	23.521,71	28/11/2023	Comprovantes bancários e cálculo atualizado	No dia 27/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 28/11/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
DALI ANTONIO ZANON (RESERVADO)	248.888.500-20	44.742,62	16/10/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 24/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 16/10/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. Assim, o credor enviou, em 06/11/2023, a documentação necessária, a qual foi considerada satisfatória, permitindo a aceitação do pedido
DALICE PUHL	89240049053	16.324,27			
DALMIR SCHEKOVITZ DA ROSA	95427724087	33.394,17			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
DALTRO LUIZ GEMELLI	40721310087	9.548,93			
DALVA BOSSARDI (RESERVADO)	54875269072	44.742,62	18/08/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 21/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 18/08/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, a credora mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
DALVA DELAZZARI (RESERVADO)	41838580034	540.736,55	08/12/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 28/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 08/12/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, a credora mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
DALVA FONTANA (RESERVADO)	99768232072	44.742,62	17/07/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 03/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 17/07/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, a credora mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
DALVIRA PAULO SOARES (RESERVADO)	31939236053	16.133,01	12/09/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 24/04/2023, foi recebido o pedido de habilitação da credora através de link enviado pela procuradora Joana de Azeredo (procedimento autorizado diante dos inúmeros credores representados pela procuradora). No dia 12/09/2023 foi solicitado comprovantes de aporte cálculo atualizado e documento de identificação. No dia 15/09/2023 a procuradora solicitou o prazo de 30 dias para apresentação dos documentos, passados mais de 1(um) ano, não apresentou. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
DANIANE SEGATTO FRAPPOTI (RESERVADO)	016.850.961-07	44.742,62	14/09/2023	Comprovantes bancários	No dia 23/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 14/09/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte. No entanto, a credora mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
DANIELA DE AZEVEDO BRASIL (RESERVADO)	001.630.730-58	44.742,62	23/10/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 25/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 23/10/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte. No entanto, a credora na data de 10/02/2024, enviou email não apresentando a documentação requerida. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
DANIEL ANDRÉ BIRK (RESERVADO)	78768772068	44.742,62	11/03/2024	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 17/07/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 11/03/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
DANIEL ANTONIO SPOHR	81468393049	34.856,96			
DANIEL BIANCHI (RESERVADO)	68034202053	44.742,62	05/12/2023	Comprovantes bancários	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 05/12/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
DANIEL BIHAIN DA CRUZ (RESERVADO)	02915778060	7.101,50			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
DANIEL BRADKE TRINDADE (RESERVADO)	03757264037	9.515,79	16/01/2024	Comprovantes bancários	No dia 01/06/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 16/01/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
DANIEL DELUCHI MOREIRA (RESERVADO)	02953662065	50.000,00			
DANIEL EICKHOFF COPPETTI (RESERVADO)	012.117.990-77	44.742,62	11/07/2023	Documento de identificação	O credor enviou a documentação em 29/03/2023, sendo que, posteriormente, foi enviado um e-mail solicitando a atualização do cálculo. No entanto, não houve retorno por parte do credor. Diante disso, a administradora judicial realizou o cálculo atualizado, o que possibilitou a aceitação do pedido.
DANIEL ENRIQUE MAZZOCHI (RESERVADO)	038.827.270-80	44.742,62	30/10/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 30/10/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar completa, faltando os comprovantes bancários. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
DANIEL ERNESTO OSMARIM BORBA (RESERVADO)	01209624036	63.072,58	06/12/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 09/10/2023 e em 06/12/2023, foi enviado e-mail solicitando documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
DANIEL FAUSTINI RITTER (RESERVADO)	406.854.380-15	44.742,62			
DANIEL GUSTAVO FROHLICH	00467485046	15.848,66			
DANIEL MACHADO SCHRODER	02111955027	4.093,08			
DANIEL TESSARI (RESERVADO)	99768399015	44.742,62	18/08/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 21/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 18/08/2023 e em , foi enviado e-mail solicitando documento de identificação, comprovantes de aporte e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
DANIEL VANDERLEI FAUTH (RESERVADO)	36148075091	8.337,87	12/09/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 24/04/2023, foram recebidos diversos pedidos de habilitação de crédito pela mesma procuradora, através de 'link do one drive', a bem de promover celeridade na verificação administrativa. Considerando que os requerimentos foram instruídos apenas com o instrumento de acordo firmado na fase de recuperação extrajudicial e histórico de aporte, a administração judicial solicitou a juntada dos extratos bancários, cálculo atualizado e documentos de identificação no dia 12/09/2023, conferindo o prazo adicional de 30 dias, solicitado pela procuradora. Não obstante, transcorrido o prazo superior há um ano sem o envio da documentação solicitada, a análise dos créditos resta prejudicada, não sendo possível acolher os pedidos com base na documentação apresentada.
DANIEL WOLF	94993211015	31.669,79			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
DANIEL ZAMBONI (RESERVADO)	51084040000	44.742,62	14/07/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 03/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 14/07/2023, foi enviado e-mail solicitando documento de identificação, comprovantes de aporte e cálculo atualizado. No entanto, na data de 06/09/2024 o credor questionou como estava seu crédito, sendo na data de 01/10/2024 respondido novamente solicitando a complementação que novamente não ocorreu. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido, ciente do processo judicial nº 50072623320198210019 aguarda-se deliberação judicial.
DANIEL ZANESI (RESERVADO)	51743566034	44.742,62	18/08/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 21/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 18/08/2023 foi enviado e-mail solicitando documento de identificação, comprovantes de aporte e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
DANIEL ZILIO (RESERVADO)	935.682.900-49	44.742,62			
DANIEL ZUQUI DE CARVALHO (RESERVADO)	09869405770	95.600,19			
DANIELA BECKER CARPENA (RESERVADO)	63081792053	24.017,44	30/01/2024	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	A credora enviou documentação suficiente para acolhimento parcial do pedido comprovando apenas o aporte de 16.087,16.
DANIELA INES DE CASTRO - ME (RESERVADO)	18477269000129	38.483,99			
DANIELLA DOS REIS ORTIZ (RESERVADO)	004.960.090-79	44.742,62	11/07/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 03/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 11/07/2023 foi enviado e-mail solicitando documento de identificação, comprovantes de aporte e cálculo atualizado. No entanto, a credora mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
DANIELA LOBATO DE ALMEIDA (RESERVADO)	00781183014	6.929,78	12/09/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 24/04/2023, foram recebidos diversos pedidos de habilitação de crédito pela mesma procuradora, através de 'link do one drive', a bem de promover celeridade na verificação administrativa. Considerando que os requerimentos foram instruídos apenas com o instrumento de acordo firmado na fase de recuperação extrajudicial e histórico de aporte, a administração judicial solicitou a juntada dos extratos bancários, cálculo atualizado e documentos de identificação no dia 12/09/2023, conferindo o prazo adicional de 30 dias, solicitado pela procuradora. Não obstante, transcorrido o prazo superior há um ano sem o envio da documentação solicitada, a análise dos créditos resta prejudicada, não sendo possível acolher os pedidos com base na documentação apresentada.
DANIELA RAQUEL WILLMS (RESERVADO)	00344474070	26.992,08	19/06/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 23/03/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 19/06/2023 foi enviado e-mail solicitando documento de identificação, comprovantes de aporte e cálculo atualizado. No entanto, a credora mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
DANIELA SIPPEL (RESERVADO)	42810442053	8.805,16	18/12/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 24/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 18/12/2023 foi enviado e-mail solicitando documento de identificação, comprovantes de aporte e cálculo atualizado. No entanto, a credora mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
DANIELA TOCHETTO GOMES (RESERVADO)	00938449052	44.742,62	23/10/2023	Comprovantes bancários	No dia 25/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 23/10/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte. No entanto, a credora mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
DANIELA VIANA LIMA (RESERVADO)	15789654894	10.213,19	08/12/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 25/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 08/12/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, a credora mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
DANIELE FEIER PINTO (RESERVADO)	92423639015	44.742,62			
DANIELI DE QUADROS CELANTE (RESERVADO)	004.540.430-58	44.742,62			
DANIELI MAYARA GULHAK (RESERVADO)		44.742,62			
DANIELY LETICIA HEMING	03661850040	3.423,57			
DANILE NUNES NUNES (RESERVADO)	00099663074	180.837,32			
DANILO AGUIAR VIEIRA (RESERVADO)	04158271916	5.740,66			
DANILO DE MATOS SERAFIM (RESERVADO)	11031361944	23.700,59			
DANILO JOSE SULZBACH (RESERVADO)	425.351.669-68	44.742,62			
DANTE ARNDT BERTOGLIO (RESERVADO)	00546112021	44.742,62	21/11/2024		Respondido e-mail que questionou os documentos pendentes
DARI JOSÉ ZANATTA (RESERVADO)	28826078068	120.633,36	26/02/2024	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 03/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 26/02/2024 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
DARIO BENDER	65663730044	53.344,63			
DARIO JOSÉ DE MELO SOSA (RESERVADO)	00073517046	117.868,55	28/02/2024	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 04/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 28/02/2024 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
DARIO JOSE KUHN	68641273972	15.862,89			
DARIO JOSÉ TESSARI (RESERVADO)	175.319.260-91	44.742,62			
DARIO LUIZ SALLES MOREIRA (RESERVADO)	89083865991	44.742,62			
DARI ROLOFF (RESERVADO)	44098596091	43.873,90	19/04/2024	Comprovantes bancários	No dia 06/02/2024, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 19/04/2024 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
DARTAGNAN ANTONIO KLEINHANS (RESERVADO)	69190186087	44.742,62	03/12/2023	Comprovantes bancários	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 03/12/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
DAVI COVARI	03723395066	15.958,71			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
DAVI DA SILVA (RESERVADO)	024.288.660-44	44.742,62	16/10/2023	Comprovantes bancários	No dia 24/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 16/10/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
DAVI GOECKS (RESERVADO)	75257254034	44.742,62	08/11/2024	Comprovantes bancários	No dia 08/02/2024, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 08/11/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes do aporte de R\$6.000,56. Ainda, o crédito do credor foi parcialmente acolhido sendo contabilizado os valores comprovados via comprovante bancário
DAVI TERASSI (RESERVADO)	58045490144	8.020,92	25/01/2024	Comprovantes bancários	No dia 19/08/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 25/01/2024 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
DAVI UTZIG	01297882016	18.656,85			
DAVID ALVES VIO (RESERVADO)	000.200.110-16	44.742,62	26/06/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 18/01/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 26/06/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
DAVID ANDRADE SCHICKLER (RESERVADO)	011.222.880-18	44.742,62	10/07/2023	Comprovantes bancários	No dia 28/03/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 10/07/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
DAVID FERNANDO BIZ (RESERVADO)	21510318020	36.000,13	27/11/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 28/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 27/11/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
DAVID MARIEL WEBER (RESERVADO)	82110689072	44.742,62			O credor encaminhou documentação satisfatória, possibilitando a aceitação do pedido
DAVID TAYLOR CELESTINO (RESERVADO)	04915130975	96.844,48			
DAYANE GUNSCH (RESERVADO)	02467177009	44.742,62	11/11/2024		Foi constatado, após análise, que a credora apresentou documentação satisfatória comprovando o valor aportado, sendo possível a aceitação do pedido
DAYANNY ELYZABETH DE QUEIROZ CARNEIRO (RESERVADO)	096.302.314-41	44.742,62	14/08/2023	Comprovantes bancários	No dia 20/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 14/08/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte. No entanto, no dia 22/08/2023 a credora alegou não possuir os comprovantes. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
DAYMENSON FORTUNATO DE E A REIS (RESERVADO)	84912758272	18.443,80	16/02/2024	Contrato de prestação de serviços, comprovantes de aporte e documento de identificação	No dia 12/06/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 16/02/2024 foi enviado e-mail solicitando contrato de prestação de serviços comprovantes de aporte e documento de identificação. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
DE BORTOLI MAT. CONST. LTDA (RESERVADO)	04002587000129	21.546,00	28/02/2024	Comprovantes bancários e cálculo atualizado	No dia 04/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 28/02/2024 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
DEBORA BRANCO MACHADO (RESERVADO)	01368537065	2.825,49	12/12/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 27/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 12/12/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, a credora mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
DEBORA DA SILVA (RESERVADO)	31265766720	44.742,62			
D BORA DE OLIVEIRA ALVES CELESTINO (RESERVADO)	00759207941	95.767,77			
DEBORA HASS NERVO (RESERVADO)	97934950063	44.742,62			
DEBORA PAULA SEPULVEDA LUZ (RESERVADO)	00446415081	4.800,00	07/12/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 26/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 07/12/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, a credora mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
DEBORA RAQUEL MACHADO SIELER (RESERVADO)	21533897808	44.742,62	21/07/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 08/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 21/07/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. Em resposta, a credora enviou a documentação complementar em 25/07/2023, o que possibilitou a aceitação do pedido.
DÉBORA REGINA MATTOS DE OLIVEIRA (RESERVADO)	01456826093	23.927,63	23/02/2024	Comprovantes bancários	No dia 31/05/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 23/22/2024 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte. No entanto, a credora mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
DÉCIO ANTONIO BOUERSCHIEDT (RESERVADO)	42365465900	29.913,22	10/04/2024	Comprovantes bancários	No dia 08/02/2024, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 10/04/2024 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
DÉCIO CASTRO BECKER (RESERVADO)	924.819.900-30	44.742,62	27/07/2023	Comprovantes bancários	No dia 11/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 27/07/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte. No entanto, o credor por meio de seu procurador, na data de 02/08/2023, respondeu o email a mesma documentação inicial, sem a complementação com os comprovantes de aporte. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
DECORAÇÕES EM GESSO ALP LTDA (RESERVADO)	02.520.907/0001-07	44.742,62	18/08/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 21/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 18/08/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
DEISE CACIANE MACHADO BRITES (RESERVADO)	82695210000	44.742,62			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
DEISI BEATRIZ NEUMANN (RESERVADO)	011.637.040-83	44.742,62	02/08/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 14/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 02/08/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. Em 23/08/2023, a credora enviou documentação complementar, mas não apresentou o cálculo atualizado de maneira correta. Dessa forma, em 21/11/2023, foi solicitado que a credora complementasse a documentação com a apresentação do cálculo, o que não ocorreu. Como resultado, a administradora judicial realizou o cálculo e acolheu o pedido.
DEISE JOCELDIA GOMES (RESERVADO)	722.595.230-72	164.490,35			
DEISE MICHELE DE ASSIS BOETTCHER (RESERVADO)	003.191.910-36	44.742,62			
DEISE OLIVEIRA FERRÃO FELDMANN (RESERVADO)	780.486.300-44	44.742,62	15/08/2023	Comprovantes bancários e cálculo atualizado	No dia 20/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 15/08/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte e cálculo atualizado. No entanto, o credor por meio de seu procurador, informou não possuir os comprovantes. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
DEISI CRISTINA FERRETTI (RESERVADO)	80572480091	66.455,20			
DEIVID LIMA OLIVEIRA (RESERVADO)	02047889006	44.742,62	18/08/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 21/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 18/08/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
DELICI PICCOLI NICOLAU (RESERVADO)	68249047915	9.838,07	24/03/2023	Comprovantes bancários	No dia 10/02/2024, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 24/03/2024 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
DELI TERESINHA DA MOTTA (RESERVADO)	33431264034	5.001,17	03/03/2024	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 09/05/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 03/03/2024 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, a credora mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
DÉLIO J A BARBOSA & CIA LTDA (RESERVADO)	87.905.980/0001-50	44.742,62			
DELIO ROCKENBACH (RESERVADO)	38944170053	64.942,94	27/11/2023	Comprovantes bancários e cálculo atualizado	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 27/11/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
DELMAR VERGILIO RODRIGUES JUNIOR (RESERVADO)	92225500053	44.742,62	29/11/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 10/02/2024, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 10/04/2024 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
DELMIR SIDEMAR BRITES (RESERVADO)	00668053097	30.358,13	10/04/2024	Comprovantes bancários	No dia 10/02/2024, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 10/04/2024 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
DENILSON DEVIGILI (RESERVADO)	71992014949	44.742,62	04/03/2024	Planilha com dados dos credores solicitados pelo procurador	No dia 03/05/2023, o credor, por meio de seu procurador, encaminhou seu pedido de habilitação. Em 04/03/2024, foi enviado e-mail solicitando planilha com a identificação dos credores requeridos. Assim, na mesma data, o procurador enviou a documentação complementar, sendo acolhido o pedido.
DENIS ALBERTO MULLER (RESERVADO)	01411638018	16.071,11	09/04/2024	Comprovantes bancários	No dia 10/02/2024, o credor, por meio de seu procurador, encaminhou seu pedido de habilitação. Em 09/04/2024, foi enviado um e-mail solicitando os comprovantes bancários. Na mesma data, o procurador respondeu informando que as transações ocorreram via P2P, sem saber para qual das hashes os BTCs foram enviados. Diante dessa informação, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
DENISE DA COSTA SILVEIRA (RESERVADO)	42161894072	44.742,62	11/07/2023	Comprovantes bancários	No dia 04/04/2023, a credora por meio de seu procurador encaminhou seu pedido de habilitação. Em 11/07/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado. Porém, a credora mesmo tendo oportunidade, não retornou o email. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
DENISE FERREIRA SEVERO (RESERVADO)	44071299053	3.111,16	07/02/2024	Comprovantes bancários	No dia 02/05/2023, a credora, por meio de seu procurador, encaminhou seu pedido de habilitação. Em 07/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes bancários. Assim, em 06/11/2024, a credora enviou documentação complementar, o que possibilitou a aceitação do pedido.
DENISE FRANCK (RESERVADO)	93269595034	44.742,62	12/09/2023	Comprovantes de aporte cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 24/04/2023, foram recebidos diversos pedidos de habilitação de crédito pela mesma procuradora, através de "link do one drive", a bem de promover celeridade na verificação administrativa. Considerando que os requerimentos foram instruídos apenas com o instrumento de acordo firmado na fase de recuperação extrajudicial e histórico de aporte, a administração judicial solicitou a juntada dos extratos bancários, cálculo atualizado e documentos de identificação no dia 12/09/2023, conferindo o prazo adicional de 30 dias, solicitado pela procuradora. Não obstante, transcorrido o prazo superior há um ano sem o envio da documentação solicitada, a análise dos créditos resta prejudicada, não sendo possível acolher os pedidos com base na documentação apresentada.
DENISE MARIA CABRAL FACIN (RESERVADO)	33963932015	45.537,61	01/02/2024	Comprovantes bancários	Em relação aos aportes subsequentes, arrolados no adendo contratual, reforçamos que será imprescindível a apresentação dos comprovantes bancários para a habilitação do crédito , tendo em vista a inexistência de outros documentos semelhantes que comprovem os valores. Dessa forma como o credor informou não possuir os documentos, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
DEUSVANE RODRIGUES DE OLIVEIRA (RESERVADO)	28336011072	11.881,05			
DIANA AMARAL	02607472032	4.760,11			
DIANINE CENSON LOPES (RESERVADO)	22902712847	50.000,00	08/02/2024	Cálculo atualizado	No dia 25/10/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação. Em 08/02/2024 foi enviado e-mail solicitando cálculo atualizado. Assim, com a credora não efetuando resposta ao email enviado, a administradora judicial efetuou o cálculo possibilitando a aceitação do pedido
DICLEI LAURA DA SILVEIRA FRANK SOUZA	97178764015	56.597,38			
DICLÉIA DAL PRÁ ISIDRO (RESERVADO)	758.708.780-04	44.742,62	27/07/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 11/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 27/07/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. Dessa forma, em 03/08/2023 a credora enviou documentação complementar. Possibilitando a aceitação do pedido

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
DIEGO AUGUSTO LINDEN PAVECK (RESERVADO)	97628875068	44.742,62	18/08/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 21/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 18/08/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
DIEGO BROCK SZCSEPIANIK (RESERVADO)	004.321.790-70	44.742,62			
DIEGO CARRION DA SILVA (RESERVADO)	00042407079	44.742,62	18/08/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 21/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 18/08/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
DIEGO CASTRO BECKER (RESERVADO)	811.658.890-72	44.742,62			Sentença de improcedencia: 5009597-49.2024.8.21.0019
DIEGO DA SILVA DE OLIVEIRA (RESERVADO)	01796190047	44.742,62	22/08/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 21/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 22/08/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
DIEGO DAGMAR MSCHNEIDER (RESERVADO)	95272461053	23.760,38			
DIEGO DE OLIVEIRA DE SOUZA (RESERVADO)	07183188973	3.927,11			
DIEGO DE SOUZA (RESERVADO)	05070652982	3.289,82			
DIEGO DRESCH (RESERVADO)	78810434072	55.661,83	23/02/2024	Comprovantes bancários e cálculo atualizado	No dia 03/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 23/02/2024 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
DIEGO EDEMAR PIRES	00343460076	10.509,15			
DIEGO GIACOMIN (RESERVADO)	999.190.440-91	44.742,62			
DIEGO HANSEN COSTA	01049846001	1.642,53			
DIEGO HENRIQUE GRASSI (RESERVADO)	07499438902	10.000,01	27/11/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 27/01/2024 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
DIEGO LUCAS DA SILVA (RESERVADO)	01545603081	922,77	29/02/2024	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 04/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 29/02/2024 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
DIEGO MAGLIO RAGONHA (RESERVADO)	22689203804	50.000,00	06/12/2023	Documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 06/12/2023 foi enviado e-mail solicitando documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a administradora judicial, efetuou o cálculo atualizado possibilitando a aceitação do pedido

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
DIEGO MEDEIROS DA CUNHA (RESERVADO)	99856760097	4.960,67	12/04/2024	Comprovantes bancários	No dia 07/02/2024, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 12/04/2024 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
DIEGO PERINI	00766637018	19.185,52			
DIEGO SCOPEL (RESERVADO)	022.389.780-97	44.742,62			
DIEGO VON MUHLEN (RESERVADO)	99427036087	20.466,91	03/03/2024	Comprovante bancário	No dia 06/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 03/03/2024 foi enviado e-mail solicitando comprovante do aporte de R\$ 10.002,66. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, com o valor resgatado sendo superior ao valor comprovado aportado, asso, impossibilitando a aceitação do pedido
DIEISON DOS SANTOS SILVA (RESERVADO)	01771327014	44.742,62			
DIEFNER HURRANA STOQUERA (RESERVADO)	04020147078	13.666,52	12/09/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 24/04/2023, foi recebido o pedido de habilitação do credor através de link enviado pela procuradora Joana de Azeredo (procedimento autorizado diante dos inúmeros credores representados pela procuradora), no pedido foi enviado apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. No dia 12/09/2023 foi solicita comprovantes de aporte cálculo atualizado e documento de identificação. No dia 15/09/2023 a procuradora solicitou o prazo de 30 dias para apresentação dos documentos, passados mais de 1(um) ano, não apresentou. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
DIJAVAN BATISTA DOS SANTOS (RESERVADO)	91725810182	44.742,62	11/10/2023	Documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 24/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 11/10/2023 foi enviado e-mail solicitando documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a administração judicial, efetuou o cálculo atualizado possibilitando a aceitação do pedido
DILCE MARIA BOSCHETTI (RESERVADO)	61801461015	11.280,97	28/11/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 27/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 28/11/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, a credora mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
DILENI PENNA NUNES (RESERVADO)	00298467062	4.754,60	12/09/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 24/04/2023, foi recebido o pedido de habilitação do credor através de link enviado pela procuradora Joana de Azeredo (procedimento autorizado diante dos inúmeros credores representados pela procuradora), no pedido foi enviado apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. No dia 12/09/2023 foi solicita comprovantes de aporte cálculo atualizado e documento de identificação. No dia 15/09/2023 a procuradora solicitou o prazo de 30 dias para apresentação dos documentos, passados mais de 1(um) ano, não apresentou. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
DILMA DOS REIS HONOTRIO (RESERVADO)	00362111928	71.372,62			
DILMAR SCHNORR (RESERVADO)	53613449072	38.401,34	09/04/2024	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 05/02/2024, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 09/04/2024 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, a credora mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
DILNEI LANDIM (RESERVADO)	60561823049	44.742,62	17/10/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 17/10/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
DIOGENES FRANCO (RESERVADO)	33579067087	318.395,07	12/09/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 24/04/2023, foram recebidos diversos pedidos de habilitação de crédito pela mesma procuradora, através de 'link do one drive', a bem de promover celeridade na verificação administrativa. Considerando que os requerimentos foram instruídos apenas com o instrumento de acordo firmado na fase de recuperação extrajudicial e histórico de aporte, a administração judicial solicitou a juntada dos extratos bancários, cálculo atualizado e documentos de identificação no dia 12/09/2023, conferindo o prazo adicional de 30 dias, solicitado pela procuradora. Não obstante, transcorrido o prazo superior há um ano sem o envio da documentação solicitada, a análise dos créditos resta prejudicada, não sendo possível acolher os pedidos com base na documentação apresentada..
DIOGO FELIPE DOS SANTOS DE LIMA (RESERVADO)	05160077774	82.687,99			
DIOGO RICALDI (RESERVADO)	002.862.210-39	44.742,62			
DIONATAN DE JESUS ALVES (RESERVADO)	03161370066	3.061,84	30/11/2023	Documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 30/11/2023 foi enviado e-mail solicitando documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a administradora judicial, efetuou o cálculo atualizado possibilitando a aceitação do pedido
DIONATAN FELIPE FEIL DE OLIVEIRA (RESERVADO)	025.228.590-56	44.742,62			
DIONÉIA DE VASCONCELOS DALPICCOL (RESERVADO)	461834340-00	44.742,62	01/09/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 22/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 01/09/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, a credora mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
DIONI GRASSI (RESERVADO)	57458197072	25.095,59			
DIOZER CARDOSO RAMOS (RESERVADO)	01917462077	44.742,62	16/10/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 24/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 16/10/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
DIRCEU ANTONIO ARNHOLD (RESERVADO)	152.258.280-00	44.742,62	05/09/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 23/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 05/09/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, o credor por meio de sua procuradora, no dia 12/01/2024 encaminhou a mesma documentação insatisfatória. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
DIRCEU ANTONIO BERTELI (RESERVADO)	42496390025	44.742,62			
DIRCEU JOANES DE OLIVEIRA (RESERVADO)	96113189953	44.742,62			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
DIRCEU RUCART PORSCHE (RESERVADO)	17253659015	41.369,69	05/12/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 05/12/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
DIRCEU SCHERER (RESERVADO)	38628350063	113.727,98	16/02/2024	Comprovantes bancários, contrato de prestação de serviços e cálculo atualizado	No dia 12/06/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 16/02/2024 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte, contrato de prestação de serviços e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
DIRLEI FRANCISCO BERTOCCHI (RESERVADO)	79658954987	150.787,26	03/03/2024	Comprovantes bancários, contrato de prestação de serviços e cálculo atualizado	No dia 23/06/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 03/03/2024 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte, contrato de prestação de serviços e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
DIRNEI FERREIRA (RESERVADO)	47321784053	3.600,85	29/11/2023	Comprovantes bancários	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 29/11/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
DIULIAN MACIEL DE AGUIAR (RESERVADO)	02281245063	15.887,27	12/09/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 24/04/2023, foi recebido o pedido de habilitação do credor através de link enviado pela procuradora Joana de Azeredo (procedimento autorizado diante dos inúmeros credores representados pela procuradora), no pedido foi enviado apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. No dia 12/09/2023 foi solicita comprovantes de aporte cálculo atualizado e documento de identificação. No dia 15/09/2023 a procuradora solicitou o prazo de 30 dias para apresentação dos documentos, passados mais de 1(um) ano, não apresentou. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
DIVINA INACIA DE SOUZA (RESERVADO)	60969768168	44.742,62	28/07/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 14/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 28/07/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
DIVONSIR RIBIERO DE SOUZA (RESERVADO)	05371373861	64.258,74			
DJEISON WILLIAM DICKEL ZINK	02309470007	8.139,92			
DJESSIKA PIUCO DE SOUZA (RESERVADO)	01973549042	23.535,35			
DL FOTO STUDIO (RESERVADO)	11510431000114	34.996,04	30/11/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 25/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 30/11/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, a credora mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
DM FRIEDRICH FOTOGRAFIAS LTDA (RESERVADO)	09.079.150/0001-07	44.742,62	11/07/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 17/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 11/07/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, em 24/07/2023 a credora enviou documentação complementar como requerido pela administradora judicial, possibilitando a aceitação do pedido
DOLORES BALESTRIN (RESERVADO)	70287228053	44.742,62			
DORALINO OSCAR TESTOLIN (RESERVADO)	55182950063	44.742,62			
DOUGLAS ANTONIO GARCIA	08308267939	14.038,71			
DOUGLAS DE MELLO (RESERVADO)	02036267378	4.561,49	01/10/2024	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 13/09/2024, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 01/10/2024 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, em 29/10/2024 o credor enviou documentação complementar como requerido pela administradora judicial, possibilitando a aceitação do pedido
DOUGLAS GOMES DOS SANTOS (RESERVADO)	08486261929	44.742,62	30/10/2023	Documento de identificação	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 01/10/2024 foi enviado e-mail solicitando documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, o credor não enviou documentação complementar como requerido, assim, o cálculo foi feito pela administradora judicial, possibilitando a aceitação do pedido
DOUGLAS GRANDO (RESERVADO)	01226582052	4.751,85	02/05/2023	Comprovantes bancários e cálculo atualizado	No dia 18/02/2024, O credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 18/02/2024 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
DOUGLAS HENRIQUE CARON ZANERIPPE (RESERVADO)	018.332.400-57	44.742,62	21/06/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 18/01/2023, O credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 18/02/2024 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
DOUGLAS HILLE (RESERVADO)	06357713902	6.792,66			
DOUGLAS MACEDO DE SOUZA	03304601104	26.022,03			
DOUGLAS RAFAEL GRUN	03167017007	16.757,47			
DOUGLAS RODRIGUES STELA (RESERVADO)	03174175097	12.941,46	27/11/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 28/04/2023, O credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 27/11/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
DULCE ADAM MOLZ (RESERVADO)	61445762072	4.785,71	24/11/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 25/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 24/11/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, a credora mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
DULCE MARIA SCHMITZ RECH (RESERVADO)	498.472.520-68	44.742,62	25/04/2023	Documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 25/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 06/09/2023 foi enviado e-mail solicitando documento de identificação e cálculo atualizado. Diante disso, o cálculo atualizado foi efetuado pela administradora judicial possibilitando a aceitação do pedido

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
DULCE TERESINHA SCHUSTER (RESERVADO)	53512081053	16.073,51			No dia 19/11/2024, a administradora judicial, após análise da documentação enviada pela credora, verificou a conformidade e satisfação dos requisitos exigidos. Dessa forma, o crédito solicitado foi habilitado.
EDER ANDREOLA (RESERVADO)	91416213015	44.742,62	04/12/2023	Comproventes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 25/04/2023, O credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 04/12/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
EDER BRAGA (RESERVADO)	10954024800	5.688,17	26/02/2024	Documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 24/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 26/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando o documento de identificação e o cálculo atualizado. Contudo, o histórico de aportes comprova apenas o aporte no valor de R\$ 1.000,43.
EDER DA ROSA (RESERVADO)	88307344034	44.742,62			Diante disso, o cálculo atualizado foi efetuado pela administradora judicial, possibilitando a aceitação parcial do pedido.
EDER KREMER HEISSER (RESERVADO)	017.867.370-60	44.742,62	12/09/2023	Comproventes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 24/04/2023, foram recebidos diversos pedidos de habilitação de crédito pela mesma procuradora, através de "link do one drive", a bem de promover celeridade na verificação administrativa. Considerando que os requerimentos foram instruídos apenas com o instrumento de acordo firmado na fase de recuperação extrajudicial e histórico de aporte, a administração judicial solicitou a juntada dos extratos bancários, cálculo atualizado e documentos de identificação no dia 12/09/2023, conferindo o prazo adicional de 30 dias, solicitado pela procuradora. Não obstante, transcorrido o prazo superior há um ano sem o envio da documentação solicitada, a análise dos créditos resta prejudicada, não sendo possível acolher os pedidos com base na documentação apresentada.
EDER LUIZ HENKES (RESERVADO)	82965471049	44.742,62			
EDERSON ALEX ROZA DE MEDEIROS (RESERVADO)	58293582049	30.788,14			
EDI BORGES SPOLTI (RESERVADO)	68347596034	44.742,62	19/07/2023	Documento de identificação	Após análise da documentação enviada, a administradora judicial julgou deferido o pedido
EDIHUBERTO MENDONÇA ALENCAR (RESERVADO)	75633019334	6.000,00			
EDILENE APARECIDA FANEZ MORCELLI	57581320049	16.153,02			
EDILSON GEIST (RESERVADO)	00257782001	29.768,00			
EDILSON MASSON NARDES (RESERVADO)	08688366802	1.187.961,26	26/02/2024	Comproventes bancários e cálculo atualizado	No dia 03/05/2023, O credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 26/02/2024 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
EDILSON RODRIGUES ANTUNES (RESERVADO)	03261893940	4.680,58	29/11/2023	Comproventes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 25/04/2023, O credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 29/11/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
EDINA CONCEIÇÃO FERRAZ (RESERVADO)	01094628077	44.742,62	10/10/2023	Comproventes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 25/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 10/10/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte e cálculo atualizado. No entanto, a credora mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
EDINEY RANKRAPE (RESERVADO)	03329139021	7.127,77	12/12/2023	Comprovantes bancários	No dia 27/04/2023, O credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 12/12/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
EDIO GERALDO RENNER JUNIOR (RESERVADO)	03918189023	1.988,47	27/02/2024	Comprovantes bancários	No dia 03/05/2023, O credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 27/02/2024 foi enviado e-mail solicitando o comprovante de aporte no valor de R\$ 600,99 alegado pelo credor. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a administradora judicial atualizou o cálculo deferindo parcialmente o pedido
EDIO GRASSI (RESERVADO)	76706095915	44.742,62			
EDIPIO DAL PRE (RESERVADO)	02099596069	23.174,06			
EDIR LUIS GARBIN (RESERVADO)	196.227.910-34	44.742,62	06/10/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 24/04/2023, O credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 06/10/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
EDISON BATISTA DOS SANTOS (RESERVADO)	350.792.400-59	44.742,62	17/10/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 25/04/2023, O credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 17/10/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
EDISON LINDONEZ DE SOUZA (RESERVADO)	74084950025	44.742,62	16/06/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 23/03/2023, O credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 16/06/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
EDITE CHIES (RESERVADO)	48423610004	1.646.239,95			
EDOARDO PLESTCH (RESERVADO)	96135255053	44.742,62	18/02/2024	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 13/01/2024, O credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 18/02/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
EDSON DANIEL BAIOTO SANTOS (RESERVADO)	80429254091	3.283,76	27/02/2024	Comprovantes bancários	No dia 03/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 27/02/2024 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
EDSON MELCHIOR (RESERVADO)	932.495.600-06	44.742,62			
EDSON MORGAN (RESERVADO)	53679440944	16.830,87			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
EDSON ZANETTE (RESERVADO)	00526658959	9.349,70	08/12/2023	Comprovantes bancários e cálculo atualizado	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 08/12/2024 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
EDU CARLOS DIAS DE OLIVEIRA	03544683083	7.585,82			
EDU DA ROSA CHAVES (RESERVADO)	32721420020	16.167,16			
EDUARADO ALBERTO BRUM CORREA (RESERVADO)	70182680010	44.742,62			
EDUARDA MATTIONI (RESERVADO)	03976553042	3.924,30			
EDUARDA NARDON	02517514062	8.352,05			
EDUARDO COELHO (RESERVADO)	04781781071	26.261,50	29/11/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 29/11/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
EDUARDO EIBEL NILSON (RESERVADO)	06982652971	21.999,65			
EDUARDO GARCEZ VETROMILLE (RESERVADO)	00099886022	44.742,62	14/07/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 03/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 14/07/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
EDUARDO GUILHERME FICK	98843818015	15.869,32			
EDUARDO HEINEN (RESERVADO)	05971636936	12.692,15			
EDUARDO IVAN FRANZ BOTH	03733349075	69.140,04			
EDUARDO JESKE MARTINS (RESERVADO)	02158101040	75.491,30	11/12/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 27/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 11/12/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
EDUARDO JUNG	83217509072	8.072,08			
EDUARDO LUIZ INCERTI (RESERVADO)	036.411.270-09	44.742,62	21/06/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 18/01/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 21/06/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
EDUARDO LUVISON (RESERVADO)	81250037034	44.742,62	18/04/2024	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 09/02/2024, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 18/04/2024 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, na data de 30/04/2024 o credor retornou não enviando os comprovantes bancários. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
EDUARDO MADRUGA LEAL (RESERVADO)	022.694.450-66	44.742,62	05/07/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 27/03/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 05/07/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
EDUARDO METINGER DA SILVA (RESERVADO)	00749701005	47.083,08			
EDUARDO NICOLETTI (RESERVADO)	03276196000	44.742,62	25/07/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 25/07/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 10/04/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
EDUARDO RISSON (RESERVADO)	03067226070	44.742,62			
EDUARDO ROCHA (RESERVADO)	07360879906	44.742,62	16/10/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 25/07/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 10/04/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
EDUARDO RODRIGO GEHLEN (RESERVADO)	03770679970	16.248,18	12/04/2024	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 09/02/2024, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 12/04/2024 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
EDUARDO SANTOS DAL PRA (RESERVADO)	02877248089	197.732,43	27/02/2024	Comprovantes bancários	No dia 03/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 27/02/2024 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
EDUARDO VIEGAS LOPES (RESERVADO)	04764516047	16.009,85	12/09/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 24/04/2023, foi recebido o pedido de habilitação do credor através de link enviado pela procuradora Joana de Azeredo (procedimento autorizado diante dos inúmeros credores representados pela procuradora), no pedido foi enviado apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. No dia 12/09/2023 foi solicita comprovantes de aporte cálculo atualizado e documento de identificação. No dia 15/09/2023 a procuradora solicitou o prazo de 30 dias para apresentação dos documentos, passados mais de 1 (um) ano, não apresentou. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
EDVALDO APARECIDO DE SOUZA (RESERVADO)	02567316914	44.742,62	19/07/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 05/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 19/07/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
EDVALDO DE JESUS SANTOS JUNIOR (RESERVADO)	16784385705	4.979,07	10/04/2024	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 10/02/2024, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 10/04/2024 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
EDWARD SEIBEL (RESERVADO)	030.954.740-75	44.742,62	01/09/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 22/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 01/09/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
ELAINE CAVALHEIRO DE SOUZA	39703444091	46.469,03			
ELIAS FERNANDO TROMBINI (RESERVADO)	017.080.670-78	44.742,62			
ELAINE FERREIRA DOS SANTOS (RESERVADO)	06710479900	41.840,28	30/11/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	
ELAINE MENDES VIEIRA (RESERVADO)	63332213091	44.742,62			
ELAINE VIEGAS DA SILVA (RESERVADO)	89.792.300.015	44.742,62			
ELARIO ENIO BECKER	21660611091	27.429,01			
ELCIO AURELIO SANTOS FILHO (RESERVADO)	03299349023	44.742,62			
ELCIO MOZZI (RESERVADO)	15212785049	1.966,00			
ELCY THEREZINHA VIEIRA (RESERVADO)	408.968.620-20	44.742,62	21/06/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 23/03/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 21/06/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, a credora mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
ELDO SCHMITT (RESERVADO)	400.608.100-68	44.742,62			
ELEANDRA TEIXEIRA CARDOSO (RESERVADO)	94160279015	44.742,62	12/09/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 24/04/2023, foram recebidos diversos pedidos de habilitação de crédito pela mesma procuradora, através de 'link do one drive', a bem de promover celeridade na verificação administrativa. Considerando que os requerimentos foram instruídos apenas com o instrumento de acordo firmado na fase de recuperação extrajudicial e histórico de aporte, a administração judicial solicitou a juntada dos extratos bancários, cálculo atualizado e documentos de identificação no dia 12/09/2023, conferindo o prazo adicional de 30 dias, solicitado pela procuradora. Não obstante, transcorrido o prazo superior há um ano sem o envio da documentação solicitada, a análise dos créditos resta prejudicada, não sendo possível acolher os pedidos com base na documentação apresentada.
ELVIO INACIO QUATRIN (RESERVADO)	323.711.870-20	44.742,62	16/08/2023	Comprovantes bancários	No dia 20/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 16/08/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte. No entanto, na data de 27/08/2023 o autor retornou o email informando não possuir comprovantes dos alegados aportes. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
ELEANDRO RODRIGO MORETTO (RESERVADO)	06076865962	108.873,44	04/03/2024	Comprovantes bancários	No dia 15/11/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 04/03/2024 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
ELECY MARIA DA SILVA (RESERVADO)	76180247072	44.742,62	27/11/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 25/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 27/11/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, a credora mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
ELENICE DE LIMA (RESERVADO)	03684777978	6.994,53			
ELENICE VIEIRA DE MACEDO (RESERVADO)	391.409.030-87	44.742,62	/		
ELENIZA TEREZINHA BUSANELLO SCHRAMM (RESERVADO)	60768045053	27.549,99	18/02/2024	Comprovantes bancários e cálculo atualizado	No dia 02/05/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 18/02/2024 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte e cálculo atualizado. No entanto, a credora mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
ELEONOR ELISABET LAZZARI (RESERVADO)	234.501.340-00	44.742,62	04/10/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 24/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 04/10/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
ELER DE SOUZA E CIA LTDA (RESERVADO)	00829825000113	159.540,46			
ELIANE CAVALLI (RESERVADO)	02147589071	55.020,51			
ELIANE DA FONSECA (RESERVADO)	83072632049	44.742,62	29/11/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 25/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 29/11/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, a credora mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
ELIANE RECK LISBOA (RESERVADO)	00709303092	44.742,62	18/08/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 21/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 18/08/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, a credora mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
ELIAS CALDART (RESERVADO)	011.657.670-74	44.742,62	30/06/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 19/01/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 30/06/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
ELIAS FIGUEIREDO CARVALHO (RESERVADO)	00857496050	19.603,75			
ELIAS RAMOS SIQUEIRA (RESERVADO)	62890816087	44.742,62	22/08/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 22/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 22/08/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
ELIETE MARIANO TAVARES (RESERVADO)	05112711906	1.952,16			
ELIETE STUANI (RESERVADO)	52950964087	44.742,62			
ÉLIO LEITE (RESERVADO)	47960310904	46.697,54			
ELIS CRISTINA HOFER (RESERVADO)	00957851081	27.746,97			
ELISA LOPES DE MELLO (RESERVADO)	00267927029	3.277,13			
ELISA MANICA ROCKENBACH (RESERVADO)	010.160.940-00	44.742,62	19/10/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 25/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 19/10/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, a credora mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
ELISABET DE SOUZA TELLES (RESERVADO)	25824724091	4.910,43	29/02/2024	Comprovantes bancários e cálculo atualizado	No dia 04/05/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 19/10/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte e cálculo atualizado. No entanto, a credora mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
ELISABETE ALVES DE OLIVEIRA MARTINS (RESERVADO)	13085017810	44.742,62	17/10/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 24/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 17/10/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, a credora mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
ELISABETE BERTELI SOUZA (RESERVADO)	06331619933	5.000,19			
ELISABETE PROENÇA MARTINS	00445244046	6.956,33			
ELISABETH GREGOLON DA ROSA (RESERVADO)	311.463.840-68	44.742,62			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
ELISAMAR DE FÁTIMA CARDOSO DOS SANTOS (RESERVADO)	532.537.360-91	44.742,62	03/07/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 24/03/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 03/07/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, a credora mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
ELISANDER ADRIANO TEIXEIRA RODRIGUES	03531127985	6.476,58			
ELISANDRO BERTELI SOUZA (RESERVADO)	06630246926	4.000,43			
ELISANGELA CRISTINA GOECKS (RESERVADO)	00148273017	1.983,84			
ELISANGELA DA SILVA (RESERVADO)	816.079.460-68	44.742,62	05/07/2023	Cálculo atualizado e comprovação para pagamento espontâneo	No dia 24/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes e estratos bancários em que não foi possível identificar as transferências para a falida. Em 05/10/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica. Todavia, o crédito foi habilitado a partir da análise do processo nº 5020021-92.2020.8.21.0019.
ELISANGELA DANELUZ MARGARIDO (RESERVADO)	80827152000	20.400,85	23/03/2024	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 31/01/2024, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 23/03/2024 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, a credora mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
ELISANGELA DIAS VANZELA	27864854877	3.245,74			
ELISÂNGELA FRASSETO SCHORR (RESERVADO)	650.874.290-68	44.742,62	21/06/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 07/02/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 21/06/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, a credora mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
ELISANGELA MACEDO PEREIRA (RESERVADO)	82753989087	29.303,04	27/02/2024	Comprovantes bancários e cálculo atualizado	No dia 03/05/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 27/02/2024 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, a credora mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
ELISETTE ELVIRA SACKSER	57823561034	48.510,12			
ELISETTE MARCON DE SIQUEIRA (RESERVADO)	71388443015	2.470,09	/		
ELISEU MINEIRO PISCHKE (RESERVADO)	82707430030	44.742,62	31/07/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 12/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 31/07/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
ELISEU NICOLAU BOF (RESERVADO)	235.671.470-72	44.742,62	26/10/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 26/10/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
ELISEU ONORIO MAHLER (RESERVADO)	222.070.400-97	44.742,62			
ELISEU SACKVIL (RESERVADO)	68526792091	44.742,62	24/11/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 24/11/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
ELISIANA CARDOSO CONSTANCE CAMPOS	00539385000	8.012,77			
ELISIANE DOS REIS FARIAS (RESERVADO)	82073864015	44.742,62	05/12/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 25/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 05/12/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, a credora mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
ELISIANE MATOS DOS SANTOS (RESERVADO)	015.516.410-46	44.742,62			
ELISIANE PETRY (RESERVADO)	04088841930	37.478,89			
ELIZABETE CRESTANI (RESERVADO)	02125494990	17.045,73			
ELIZANDRA DOS SANTOS ABREU	00086089030	10.663,11			
ELMIRA STEIN (RESERVADO)	66313538072	5.293,42	24/02/2024	Comprovantes bancários e cálculo atualizado	No dia 03/05/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 24/02/2024 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte e cálculo atualizado. No entanto, a credora mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
ELOILSON LUIS DA SILVA PEREIRA (RESERVADO)	60656867000	39.170,20			
ELOISA ELENA DE OLIVEIRA VALENTE (RESERVADO)	14199084053	3.837,96	29/11/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 25/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 29/11/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, a credora mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
ELOISA MARGARETE BERNARDES DE BRITO (RESERVADO)	48104272004	44.742,62			
ELSON CASSOL CESA (RESERVADO)	67017088034	44.742,62			
ELSTOR BECKER (RESERVADO)	465.803.100-06	44.742,62	02/10/2023	Documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 02/10/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 29/11/2023 foi enviado e-mail solicitando documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a administradora judicial atualizou os cálculos e solicitou novamente o documento de identificação ao credor possibilitando a aceitação do pedido

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
ELTON BITORUGO GOMES DA SILVA (RESERVADO)	95529780091	44.742,62	21/08/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 21/08/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 21/04/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
ELTON COLLET (RESERVADO)	44652801068	8.261,57	24/01/2024	Comprovantes bancários e cálculo atualizado	No dia 16/08/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 24/01/2024 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
ELTON FERNANDO PLATE (RESERVADO)	01376028042	44.742,62			
ELTON VIEIRA DE VARGAS (RESERVADO)	47727110078	31.993,41			
ELUZA APARECIDA DE ALMEIDA GAVIN (RESERVADO)	51144948053	1.792,72	22/03/2024	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 24/12/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 22/03/2024 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, a credora mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
ELVIO DA SILVA SAQUETTE (RESERVADO)	963.579.670-68	44.742,62			
ELVIO SOARES DE AVILA (RESERVADO)	44099670034	5.688,11			
ELYACIR OLIVIO MORO (RESERVADO)	07202090996	44.742,62			
EMERSON BOSCARDI ME (RESERVADO)	27950718000103	50.000,00			
EMERSON BRUNETTO (RESERVADO)	70683468049	44.742,62			
EMERSON DAVID SCHMIDT (RESERVADO)	670.338.060-00	44.742,62			
EMERSON LUIS DOS SANTOS (RESERVADO)	821.654.160-00	44.742,62	22/06/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 23/03/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 22/06/2024 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
EMERSON RICARDO DE ALMEIDA (RESERVADO)	26759332873	44.742,62			
EMERSON VIANA XIMENES (RESERVADO)	97733741068	31.679,43			
EMERSON ZUFFO (RESERVADO)	00495626066	29.800,00	29/02/2024	Comprovantes bancários e cálculo atualizado	No dia 15/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 29/02/2024 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
EMMEL PIZZAS E HAMBURGUERS (RESERVADO)	17246748000171	41.645,80			
ENEDIR CLOVIS VIEIRA DE VARGAS JR (RESERVADO)	00705962040	23.429,32			
ENIO STEIGER (RESERVADO)	16311698072	44.742,62			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
ENIR TERESINHA DAL CASTEL (RESERVADO)	611.443.120-00	44.742,62			
ENZO NESTOR LY CHUA (RESERVADO)	075.957.458-88	44.742,62			
ENZO WILLEMBRING TESTA (RESERVADO)	07634477907	8.077.542,97		Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 06/12/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
ERICA BASSO (RESERVADO)	00965515001	5.000,00			
ERICA FONTANA TATIM (RESERVADO)	03176793045	7.919,74			O pedido foi analisado e o resultado será publicado na 6ª lista periódica
ERICO ARLINDO DITTBERNER (RESERVADO)	06218822087	77.093,37	30/11/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 23/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 30/11/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
ERNANI LORENCO NEUMANN (RESERVADO)	277.248.750-49	44.742,62	04/10/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 23/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 04/10/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
ERNESTO LUIZ PETRY	38856271087	37.105,31			
ERNO INACIO STEIGER (RESERVADO)	24779466091	44.742,62			
ESCRITÓRIO PINHEIRO LTDA - ME (RESERVADO)	04.421.561/0001-15	44.742,62			
ESPAÇO DO CLIMA AR CONDICIONADOS LTDA (RESERVADO)	09.304.457/0001-64	44.742,62			
ESPÓLIO DE EVA GIRARDI (RESERVADO)	326.294.000-34	44.742,62			
ESPÓLIO DE FABIAN ZOLDAN (RESERVADO)	584.475.390-91	44.742,62			
ESPÓLIO DE TEREZINHA MARIA DOTTA BETEGA (RESERVADO)	34614591949	116.620,88			
ESPÓLIO DE ZILA LOURDES TURRA PIERUCCINI (RESERVADO)	033.757.730-72	44.742,62			
ESTER BRULINGER FERRONI (RESERVADO)	02567448900	44.742,62	20/07/2023	Documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 07/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 20/07/2023 foi enviado e-mail solicitando documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, a credora mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a administradora judicial atualizou os cálculos e solicitou novamente o documento de identificação ao credor possibilitando a aceitação do pedido
ESTER MILCHEVSKY (RESERVADO)	09480249928	15.839,58			
ESTER SCARDILE (RESERVADO)	13868434828	36.138,19			
ESTEVAN DE MORAES (RESERVADO)	778.693.890-72	44.742,62			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
ESTEVAO RENATO LIZE DOMBROSKI (RESERVADO)	006.515.130-57	44.742,62	14/08/2023	Comprovantes bancários	No dia 19/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 14/08/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
ESTHER PICCININI CASTOLDI (RESERVADO)	02206109085	19.435,07			
EUGÊNIO EMILIO PETROLL (RESERVADO)	26645807015	27.022,79	12/09/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 24/04/2023, foram recebidos diversos pedidos de habilitação de crédito pela mesma procuradora, através de 'link do one drive', a bem de promover celeridade na verificação administrativa. Considerando que os requerimentos foram instruídos apenas com o instrumento de acordo firmado na fase de recuperação extrajudicial e histórico de aporte, a administração judicial solicitou a juntada dos extratos bancários, cálculo atualizado e documentos de identificação no dia 12/09/2023, conferindo o prazo adicional de 30 dias, solicitado pela procuradora. Não obstante, transcorrido o prazo superior há um ano sem o envio da documentação solicitada, a análise dos créditos resta prejudicada, não sendo possível acolher os pedidos com base na documentação apresentada.
EUNICE OLIVEIRA LAU (RESERVADO)	237.542.060-87	44.742,62			
EURIOVALDO TEIXEIRA (RESERVADO)	16180011087	20.780,71	24/03/2024	Comprovantes bancários	o dia 10/02/2024, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 24/03/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
EVA TEREZINHA BATISTA DA LUZ (RESERVADO)	90158008049	30.224,22	03/03/2024	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 06/05/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 03/03/2024 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, a credora mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
EVAIR CECATO (RESERVADO)	03304692070	25.000,05			
EVALDO PRIEBE (RESERVADO)	91726905004	16.502,10	10/04/2024	Comprovantes bancários	No dia 10/02/2024, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 10/04/2024 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
EVANDES VIEIRA FONSECA (RESERVADO)	37740253049	44.742,62			
EVANDRO DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA (RESERVADO)	29.494.203/0001-63	44.742,62			
EVANDRO LUIZ AUTH (RESERVADO)	00390349097	94.417,49			
EVANDRO LUIZ WICHINHESKI	00387217088	98.317,16			
EVANDRO OLIVEIRA COM CEREAIS LTDA (RESERVADO)	29494203000163	14.248,00			
EVANDRO PEREIRA BOTHOME (RESERVADO)	97684325000	28.345,99			No dia 25/08/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação satisfatória
EVANDRO ROSSI (RESERVADO)	82181497915	44.742,62			
EVANIR QUANZ KRAEMER	98628798072	15.839,48			
EVELYN FERNANDES OLIVEIRA (RESERVADO)	06656430988	9.490,97			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
EVERALDO ABREU DE MATTOS (RESERVADO)	538.670.500-82	44.742,62	29/11/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação satisfatória. Em 29/11/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
EVERALDO CAETANO RODRIGUES (RESERVADO)	48504718034	280.055,89	12/09/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 24/04/2023, foram recebidos diversos pedidos de habilitação de crédito pela mesma procuradora, através de "link do one drive", a bem de promover celeridade na verificação administrativa. Considerando que os requerimentos foram instruídos apenas com o instrumento de acordo firmado na fase de recuperação extrajudicial e histórico de aporte, a administração judicial solicitou a juntada dos extratos bancários, cálculo atualizado e documentos de identificação no dia 12/09/2023, conferindo o prazo adicional de 30 dias, solicitado pela procuradora. Não obstante, transcorrido o prazo superior há um ano sem o envio da documentação solicitada, a análise dos créditos resta prejudicada, não sendo possível acolher os pedidos com base na documentação apresentada.
EVERALDO MAZZURAMA (RESERVADO)	00104864028	164.043,99	08/12/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	O credor encaminhou documentos do processo 50042439320218210101, que em consulta ao Eproc, a demanda fora baixada; Em relação aos documentos enviados só foi comprovado o aporte de R\$ 4.995,62, sendo o pedido parcialmente deferido.
EVERALDO PEREIRA DA SILVA (RESERVADO)	77700970963	59.680,07	02/03/2024	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 22/06/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação satisfatória. Em 02/03/2024 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
EVERSON JANTSCH (RESERVADO)	01598787055	61.764,74			
EVERSON LUIS AGOSTINHO DA CRUZ (RESERVADO)	03042859002	44.742,62	17/08/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 21/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação satisfatória. Em 17/08/2024 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
EVERSON SILVA DA SILVA (RESERVADO)	92590349068	27.637,45	03/03/2024	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 06/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação satisfatória. Em 03/03/2024 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
EVERTON DAMASCO (RESERVADO)	027.391.539-88	44.742,62			Pedido parcialmente acolhido, conforme sentença proferida no processo nº 50066482820198210019
EVERTON LUIS LENZ WEYH	03843902003	29.319,46			
EVERTON MATEUS DE CARVALHO (RESERVADO)	81603240063	60.302,49	03/03/2024	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 08/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação satisfatória. Em 03/03/2024 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
EVERTON PEDRO MARTINELLI	45082901087	79.965,26	16/10/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação satisfatória. Em 16/10/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. Dessa forma, na data de 05/02/2024 o credor enviou a documentação requerida possibilitando a aceitação do pedido

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
EVERTON SCHONTZ MORAES (RESERVADO)	00862322073	44.742,62	17/08/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 21/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação satisfatória. Em 17/08/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
EVERTON WEISS (RESERVADO)	445.736.420-72	44.742,62			
EVIL SIO SETTI (RESERVADO)	14677229953	540.299,06			
EXTERIOR DESSIGN EIRELI (RESERVADO)	05429044000155	59.672,81			
EZEQUIEL CADORIN VITTO (RESERVADO)	043.062.679-70	44.742,62	21/08/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 21/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação satisfatória. Em 21/08/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
EZEQUIEL DA SILVA OLIVEIRA (RESERVADO)	67021670591	15.561,86	18/02/2024	Comprovantes de aporte	No dia 02/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação satisfatória. Em 18/02/2024 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
EZEQUIEL DA SILVA WOLF	01274075025	7.164,37			
EZEQUIEL SARAIVA DE OLIVEIRA (RESERVADO)	00240353005	11.176,15	06/12/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação satisfatória. Em 06/12/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
EZEQUIELA FOIATTO (RESERVADO)	93017170004	26.400,00	15/04/2024	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 09/02/2024, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 15/04/2024 foi enviado e-mail solicitando comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, a credora mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
FABIANA LOPES OLINGER (RESERVADO)	06889195965	44.742,62	25/10/2023	Comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado.	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 16/10/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
FABIANA MORSCHER	00033603006	47.628,61			
FABIANE ANDREIA SAUTHIER	00552883085	65.141,16			
FABIANE APARECIDA FELIX (RESERVADO)		44.742,62	09/08/2023		O pedido de habilitação foi feito equivocadamente pelo credor, quando na verdade deveria ter sido efetuado em nome de Andre Luiz Stoco.
FABIANE DA ROSA OLIVEIRA BRENNER (RESERVADO)	00329818058	14.500,00	12/12/2023	Comprovantes de aporte e cálculo atualizado	O credor encaminhou o seu pedido de habilitação com apenas documento de identidade. Em 12/12/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido pela insuficiência de documentos
FABIANE FILUS MARTINIARI (RESERVADO)	04096120901	9.078,08			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
FABIANE KAPPEL (RESERVADO)	63475278049	44.742,62	09/08/2023	Documentos de identificação e cálculo	Cálculo elaborado pelo AJ
FABIANE KRAMER CHAVES (RESERVADO)	82475946091	15.839,48	27/02/2023	Comprovantes de aporte	A credora encaminhou o pedido de habilitação apenas com o documento de identificação. Em 16/10/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
FABIANE MARIA SCHUSTER (RESERVADO)	00189511044	8.558,77	05/12/2023	Comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado.	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 05/12/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
FABIANO ANDR PICOLI (RESERVADO)	97368598000	44.742,62	11/12/2023	Comprovantes de aporte	O credor encaminhou cópia do processo no qual não foi reconhecido o título executivo, sendo solicitado o envio de comprovantes de aporte, os quais não foram apresentados. Em razão disso, a análise de crédito foi prejudicada, impossibilitando a aprovação do pedido.
FABIANO VIZZOTTO RIGHI (RESERVADO)	80221637087	59.932,65	17/01/2024	Comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado.	No dia 02/06/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação, contendo exclusivamente a tela do sistema com o histórico de aportes. Em 17/01/2024, foi enviado um e-mail solicitando o envio dos comprovantes de aporte e dos documentos de identificação. Contudo, apesar do prazo estabelecido para o envio, o credor não remeteu a documentação solicitada. Em razão disso, a análise de crédito foi prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas nas informações contidas na tela sistêmica.
FABIO AUGUSTO PORTELA	97457094091	67.467,72			
FÁBIO CECONELLO MEDEIROS (RESERVADO)	834.625.970-00	44.742,62	23/06/2023	Comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado.	No dia 18/01/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes. Em 23/06/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
FABIO FIGUEIRA DE OLIVEIRA (RESERVADO)	50776037072	44.742,62	19/10/2023	Documento de identificação e cálculo atualizado.	Cálculo elaborado pelo aj
FABIO HENRIQUE TRAPP BITTENCOURT (RESERVADO)	03052511041	44.742,62	18/07/2023	Comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado.	No dia 04/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes. Em 18/07/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, mesmo tendo a oportunidade de fazê-lo o credor não enviou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
FABIO JOSE SULZBACH (RESERVADO)	93544677091	44.742,62	28/11/2023	Comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado.	No dia 27/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 28/11/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, mesmo tendo a oportunidade de fazê-lo, Oa credor não enviou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
FÁBIO LAIN PICCOL (RESERVADO)	006.187.730-10	44.742,62	12/09/2023	Comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado.	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 12/09/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
FÁBIO RICARDO DA SILVA (RESERVADO)	00535473907	7.991,52			
FABIO RINKER (RESERVADO)	935.939.100-04	44.742,62	22/06/2023	Comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado.	No dia 22/03/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas conversas do aplicativo Whats App em 22/06/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido pela ausência de documentos.
FABIO SETTI HORINOUCI (RESERVADO)	96051663991	44.742,62			
FABIO WARTHA (RESERVADO)	70020221053	44.742,62	14/07/2023	Comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado.	No dia 01/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 14/07/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
FABLO LUCIANO BENTZ	02920981030	31.459,02			
FABRICIA ANTONIOLLI (RESERVADO)	01744153035	62.034,54	01/12/2023	Comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado.	A credora encaminhou seu pedido de habilitação encaminhando comprovantes de depósito, muito embora é possível verificar que os valores beneficiaram a falida, não é possível verificar a titularidade da conta bancária. Em 01/12/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido pela ausência de documentos comprobatórios.
FABRICIO BEDIN CZELUCHAS (RESERVADO)	02486088008	44.742,62	14/07/2023	Cálculo atualizado	cálculo realizado pelo AJ
FABRICIO CESAR DE SOUZA HEINECK (RESERVADO)	61484261020	155.489,71	29/02/2024	Comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado.	O credor encaminhou o pedido apenas com documento de identificação. Em 29/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido pela insuficiência de documentos.
FABRICIO PEDRETTI PAVAN (RESERVADO)	83509780078	116.990,71	26/02/2024	Comprovantes de aportes e cálculo atualizado	No dia 03/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes e documento de identificação. Em 26/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
FABRICIO ZANELLA	80795714068	4.911,54			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
FACECONTROL AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (RESERVADO)	18.529.841/0001-56	44.742,62	22/08/2023	Comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado.	No dia 21/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes. Em 22/08/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
FARIMA VIVIANE BANDEIRA (RESERVADO)	00330387081	84.645,86	04/12/2023	Comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado.	No dia 25/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 04/12/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
FATIMA APARECIDA OHIO ANDERLE (RESERVADO)	80303072849	44.742,62	10/10/2023	Comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado.	No dia 24/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 06/10/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
FATIMA DA SILVA ROSA (RESERVADO)	00122953029	44.742,62	16/10/2023	Comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado.	No dia 24/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 16/10/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
FÁTIMA MOURA GUTERRES (RESERVADO)	951.048.950-68	44.742,62	12/06/2023	Documento de identificação	A credora apresentou documentação adequada que comprova elementos suficientes para o acolhimento do pedido.
FATIMA RAQUEL SEIBEL KLEIN	00058204059	12.607,19			
FATIMA REGINA FERRONATO (RESERVADO)	51574101072	16.553,57	18/02/2024	Comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado.	No dia 02/05/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 18/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
FATIMA TEREZINHA DA TRINDADE LEMOS (RESERVADO)	469.123.390-34	44.742,62	17/08/2023	Comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado.	Em 17/08/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido pela ausência de documentos
FLÁVIO VIZZOTTO RIGHI (RESERVADO)	98633244004	23.760,08	29/11/2023	Comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado.	No dia 01/06/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 29/11/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
FELICIO POZZEBOM (RESERVADO)	00745214037	44.742,62	08/11/2024		falha na entrega do primeiro e-mail

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
FELIPE ADAIR DA SILVA DA ROSA (RESERVADO)	01897846010	1.591.845,30	03/03/2024	Comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado.	No dia 15/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes. Em 03/03/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
FELIPE BALEN TESSARO (RESERVADO)	073.277.019-07	44.742,62	15/08/2023	Comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado.	No dia 20/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 15/08/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
FELIPE BLUME	98908928049	25.764,85			
FELIPE CANALLI MASSIGNAN (RESERVADO)	04089802903	66.644,11			
FELIPE CIPRIANI (RESERVADO)	80200095072	44.742,62	27/10/2023	Comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado.	No dia 26/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação, o qual continha apenas a tela do sistema com o histórico de aportes e um comprovante bancário que beneficiava terceiro, o qual diverge das informações constantes no histórico. Em 27/10/2023, foi enviado um e-mail solicitando os comprovantes de aporte beneficiando a falida, ou a comprovação do lastro bancário do comprovante já enviado entre o credor e a falida, além dos documentos de identificação. Contudo, apesar do prazo estabelecido para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Em razão disso, a análise de crédito foi prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido, uma vez que os documentos enviados apresentam divergências.
FELIPE DE LIMA CHRISTIANO (RESERVADO)	16112406896	96.000,00	14/12/2024	Cálculo elaborado pelo AJ	O credor apresentou documentação adequada que comprova elementos suficientes para o acolhimento do pedido.
FELIPE LOTTI ANGHINONI (RESERVADO)	008.949.200-57	44.742,62	21/08/2023	Comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado.	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 21/08/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
FELIPE MIKEIAS HOLZ PERETTI	02722574004	1.964,90			
FELIPE OLIVEIRA PACHECO	02677247054	39.225,61			
FELIPE ROSSI (RESERVADO)	04540198076	27.083,17	16/03/2024	Comprovantes de aporte	Enviado somente a tela sistêmica, foi solicitado os comprovantes bancários de aporte. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
FELIPE SCHMIDT	00016925009	31.690,00			
FELIPE SILVA FONTAINE VIEIRA (RESERVADO)	07452621638	19.609,97	07/02/2024	Comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado.	No dia 05/06/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 07/02/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
FELIPE TOMASI (RESERVADO)	04655102055	44.742,62			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
FELTES MACHADO CONSULTORIA EIRELI	82500860078	63.056,45			
FERMINO RAMOS PEIXOTO	38259524015	11.181,33			
FERNANDA BURATTI COSTI (RESERVADO)	003.555.820-23	44.742,62	22/06/2023	Comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado.	Foi encaminhado pedido de habilitação com documentos insuficientes. Em 22/06/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido pela ausência de documentos.
FERNANDA DALAMARIA LEITE (RESERVADO)	04198860106	18.543,88	25/01/2024	Comprovantes de aporte	No dia 04/05/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 25/01/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
FERNANDA ESTELA MOHR (RESERVADO)	91986281000	44.742,62	28/11/2023	Comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado.	No dia 25/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 28/11/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
FERNANDA GOMES DUARTE (RESERVADO)	00912750081	28.241,43	25/02/2024	Comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado.	No dia 18/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 25/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
FERNANDA HELENA FERNANDES DEMORAES (RESERVADO)	83471502068	3.600,74	15/04/2024	Comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado.	No dia 09/02/2024, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 16/10/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
FERNANDA LONGHI (RESERVADO)	00038211025	44.742,62	12/06/2023	Cálculo atualizado	A credora apresentou documentação adequada que comprova elementos suficientes para o acolhimento do pedido.
FERNANDA MOREIRA DA SILVA (RESERVADO)	00552463035	11.816,00	01/12/2023	Comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado.	Foi encaminhado pedido de habilitação com documentos insuficientes. Em 01/12/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido pela ausência de documentos.
FERNANDA NEUHOF INEM (RESERVADO)	987.642.680-04	44.742,62	/		Acordo no processo de número 50103178420228210019

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
FERNANDA NICLODI (RESERVADO)	00914638079	44.742,62	25/07/2023	Comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado.	No dia 03/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 25/07/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
FERNANDA PRIOTTO (RESERVADO)	02239991054	4.800,35	29/11/2023	Comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado.	No dia 25/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 29/11/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
FERNANDA RECH (RESERVADO)	01967091056	7.959,23	11/10/2023	Comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado.	No dia 24/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 11/10/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
FERNANDA REGINA POPP (RESERVADO)	017.771.380-19	44.742,62	29/11/2023	Comprovantes de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado.	No dia 15/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes. Em 29/11/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
FERNANDA SCHMITZ	00526107057	18.468,86			
FERNANDA SPADARI ARTICO (RESERVADO)	94048177087	44.742,62	11/10/2023	Comprovantes de aporte	No dia 24/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado ao procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 11/10/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. Na oportunidade, a credora apresentou os comprovantes de aporte nos valores de R\$ 9.998,61 e R\$ 12.000,67. Contudo, mesmo tendo comprovado os dois aportes, o valor dos resgates supera o valor dos aportes.
FERNANDO ALMEIDA SILVA (RESERVADO)	049.907.608-75	44.742,62			
FERNANDO DE CASTILHOS PAIM (RESERVADO)	536.947.910-00	44.742,62			
FERNANDO ALVES DA SILVA	01213971063	3.226,15			
FERNANDO ARMANI PICETTI (RESERVADO)	56691262034	39.726,33			
FERNANDO ARMANI PICETTI (RESERVADO)		44.742,62	12/09/2023	Comprovantes de aportes, cálculo atualizado do documentos de identidade.	No dia 24/04/2023, foram recebidos diversos pedidos de habilitação de crédito pela mesma procuradora, através de "link do one drive", a bem de promover celeridade na verificação administrativa. Considerando que os requerimentos foram instruídos apenas com o instrumento de acordo firmado na fase de recuperação extrajudicial e histórico de aporte, a administração judicial solicitou a juntada dos extratos bancários, cálculo atualizado e documentos de identificação no dia 12/09/2023, conferindo o prazo adicional de 30 dias, solicitado pela procuradora. Não obstante, transcorrido o prazo superior há um ano sem o envio da documentação solicitada, a análise dos créditos resta prejudicada, não sendo possível acolher os pedidos com base na documentação apresentada.
FERNANDO BERNARDI (RESERVADO)	00392163063	205.985,35			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
FERNANDO DA SILVA FERREIRA (RESERVADO)	00418503940	2.416,94			
FERNANDO DA SILVA MOSIAGA	01527198065	106.278,42			
FERNANDO ELIAS (RESERVADO)	10573175942	1.900,88			
FERNANDO KATSUO YAT TAKASHINA (RESERVADO)	03807164960	23.190,02			
FERNANDO LICES DOS SANTOS MANGUALDE (RESERVADO)	03424516694	310.454,19	23/11/2023	Comprovantes de aportes, cálculo atualizado e documentos de identidade.	No dia 27/08/2023 foi enviado contrato de prestação de serviço assinado, porém sem nenhum documento que comprove os aportes alegados. Em 23/11/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido pela insuficiência de documentos.
FERNANDO MAINARDI (RESERVADO)	83147381072	6.758,71	19/12/2023	Comprovantes de aportes, cálculo atualizado e documentos de identidade.	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 19/12/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
FERNANDO MONETTA DA CRUZ NUNES (RESERVADO)	221.560.438-76	44.742,62	25/10/2023	Duplicado, crédito já deferido	
FERNANDO NATALINO PICCOLLI (RESERVADO)	32785640063	2.000,35			
FERNANDO PETRY (RESERVADO)	022.032.080-23	44.742,62	04/07/2023	Comprovantes de aporte e cálculo atualizado	No dia 26/03/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 07/07/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
FERNANDO PRETTO (RESERVADO)	01906959005	20.000,00	28/02/2024	Comprovantes de aporte e cálculo atualizado	No dia 04/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 28/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada., cumpre esclarecer que o contrato assinado somente pelo credor não comprova os aportes. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS (RESERVADO)	20950233072	15.948,97	12/09/2023	Comprovantes de aportes, cálculo atualizado e documentos de identidade.	No dia 24/04/2023, foram recebidos diversos pedidos de habilitação de crédito pela mesma procuradora, através de 'link do one drive', a bem de promover celeridade na verificação administrativa. Considerando que os requerimentos foram instruídos apenas com o instrumento de acordo firmado na fase de recuperação extrajudicial e histórico de aporte, a administração judicial solicitou a juntada dos extratos bancários, cálculo atualizado e documentos de identificação no dia 12/09/2023, conferindo o prazo adicional de 30 dias, solicitado pela procuradora. Não obstante, transcorrido o prazo superior há um ano sem o envio da documentação solicitada, a análise dos créditos resta prejudicada, não sendo possível acolher os pedidos com base na documentação apresentada.
FERNANDO SILVA DE CARVALHO (RESERVADO)	61045543772	51.009,75	29/02/2024	Comprovantes de aportes, cálculo atualizado e documentos de identidade.	
FERNANDO SOUZA DA SILVA (RESERVADO)	00695523040	508,07	04/12/2023	Cálculo atualizado	Cálculo elaborado pelo AJ

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
FILIPE ABREU DE SOUZA (RESERVADO)	18004596703	977,86	28/02/2024	Comprovantes de aportes, cálculo atualizado e documentos de identidade.	No dia 17/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 28/02/2024 foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
FILLIPE BORGES FRADE (RESERVADO)	14682922777	3.741,26	27/02/2024	Comprovantes de aportes, cálculo atualizado e documentos de identidade.	No dia 18/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 27/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
FKO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA (RESERVADO)	23.467.431/0001-68	698.030,92	01/02/2024	Comprovantes de aportes, cálculo atualizado e documentos de identidade.	No dia 01/10/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com o histórico de aportes e um extrato bancário sinalizando uma transferência de R\$ 500.000,00, mas sem identificação do beneficiário. Em 01/02/2024 foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido, uma vez que o a transferência que foi sinalizada no extrato bancário diverge do valor do histórico e aportes.
FLAVIA CRISTIANE PEREIRA DA SILVA (RESERVADO)	10516101765	193.239,66	25/02/2024	Comprovantes de aporte e cálculo atualizado	No dia 16/06//2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 4/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
FLAVIA DE SOUZA (RESERVADO)		44.742,62			
FLAVIA VIEIRA VIER	56358881000	47.963,80			Lívia
FLÁVIO BECK DA SILVA (RESERVADO)	010.779.470-54	44.742,62	03/07/2023	Comprovantes de aporte e cálculo atualizado	No dia 31/03/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 03/07//2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e cálculo atualizado; No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
FLAVIO JOSE SIEDEKUM	00214513033	8.066,05			Líva
FLÁVIO LUIS LANER (RESERVADO)	61888532068	102.666,38	15/03/2024	Comprovantes de aporte e cálculo atualizado	Enviado os comprovantes de aporte, cálculo realizado pelo AJ
FLAVIO LUIS RIBEIRO (RESERVADO)	58908404015	35.749,37	25/01/2024	Comprovantes de aporte	No dia 12/08/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com o telas parciais de aplicativo bancário Em 25/01/2024 foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aportes. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas com telas parciais de aplicativo bancário

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
FLÁVIO MUNARETTO AMARAL (RESERVADO)	36655830044	59.082,29	12/09/2023	Comprovantes de aportes, cálculo atualizado e documentos de identidade.	No dia 24/04/2023, foram recebidos diversos pedidos de habilitação de crédito pela mesma procuradora, através de 'link do one drive", a bem de promover celeridade na verificação administrativa. Considerando que os requerimentos foram instruídos apenas com o instrumento de acordo firmado na fase de recuperação extrajudicial e histórico de aporte, a administração judicial solicitou a juntada dos extratos bancários, cálculo atualizado e documentos de identificação no dia 12/09/2023, conferindo o prazo adicional de 30 dias, solicitado pela procuradora. Não obstante, transcorrido o prazo superior há um ano sem o envio da documentação solicitada, a análise dos créditos resta prejudicada, não sendo possível acolher os pedidos com base na documentação apresentada.
FLAVIO RENATO MELO PERALTA	17382475034	16.300,42			Lívia
FLÁVIO THIER (RESERVADO)	481.169.550-04	44.742,62	11/11/2024		Tendo em vista que o endereço de e-mail não foi encontrado, foi enviado Whats App
FLAVIO ZIMMER	42335027034	16.444,79			Lívia
FLORIANO CAMARGO (RESERVADO)	07115404976	44.742,62	03/08/2023	Comprovantes de aportes, cálculo atualizado e documentos de identidade.	No dia 18/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura e telas sistêmicas. Em 03/08/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas com o relatório de aportes sem assinatura e as telas sistêmica
FRANCELINE BRESOLIN (RESERVADO)	80746373015	44.742,62	08/08/2023	Recomendado o acesso a plataforma de acordo	Cálculo realizado pelo AJ.
FRACIANE KIPP FERRAO (RESERVADO)	00439074070	8.298,72	16/08/2023'	Comprovantes de aporte e cálculo atualizado	A credora apresentou documentação adequada que comprova elementos suficientes para o acolhimento do pedido.
FRANCIELE BECKER	01353606090	2.457,37			Lívia
FRANCIELE CARLESSO	04400870901	16.585,77	01/04/2024	Comprovantes de aporte	A credora apresentou documentação adequada que comprova elementos suficientes para o acolhimento do pedido.
FRANCIELE ALBERICHI (RESERVADO)	035.134.470-51	44.742,62	19/01/2024 e 11/11/2023		Na primeira oportunidade foi recomendado o acesso a plataforma de acordo. Tendo em vista que o credor não realizou o acesso, solicita oss demais comprovantes de aporte
FRANCIELE RODRIGUES BERTELI (RESERVADO)	00836108043	4.752,42	27/02/2024	Comprovantes de aporte	No dia 03/05/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes, documento de identificação e cálculo atualizado. Em 27/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
FRANCIELI MINOZZO (RESERVADO)	83609725087	6.000,79	09/02/2024	Comprovantes de aportes, cálculo atualizado e documentos de identidade.	No dia 09/02/2024, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 18/04/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, mesmo tendo a oportunidade de fazê-lo, a credora enviou apenas cálculo atualizado e documento de identificação. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
FRANCELE TERESINHA ROHR (RESERVADO)	011.777.670-07	44.742,62	23/06/2023	Comprovantes de aportes, cálculo atualizado e documentos de identidade.	No dia 13/03/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes. Em 23/06/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
FRANCIELE TECCHIO (ZERADO)	007.222.760-52	44.742,62	23/06/2023		Pedido indeferido na via judicial

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
FRANCINE GIANNINI MOREIRA (RESERVADO)	14364511757	18.501,39	28/02/2024	Comprovantes de aportes, cálculo atualizado e documentos de identidade.	No dia 10/11/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 28/2/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
FRANCISCO DE ASSIS ORDONHO (RESERVADO)	20411855700	64.069,69	09/07/2024	Comprovantes de aporte	No dia 19/05/2024, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura acompanhado de dois comprovantes de aporte nos valores de R\$ 10.000,00 e R\$10.010,02 . Em 09/07/2024, foi enviado um e-mail solicitando os demais comprovantes de aporte No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. não o fez. Diante disso, foi acolhido o aporte no valor deR\$ 10.000,00 e R\$10.010,028, que foi atualizado até a data da quebra, descontado o valor dos resgates.
FRANCISCO DE MOURA MOURA VOLCAN (RESERVADO)	41410181049	11.454,00	18/12/2023	Comprovantes de aportes, cálculo atualizado e documentos de identidade.	No dia 03/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 24/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
FRANCISCO ESTEVAM GIMENES (RESERVADO)	01100325000	3.298,64	11/11/2024		
FRANCISCO RENATO DA SILVA (RESERVADO)	269.218.550-15	44.742,62	05/07/2023	Comprovantes de aportes, cálculo atualizado e documentos de identidade.	No dia 27/03/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 05/07/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
FRANCOIS BOSCHI DALLA SANTA CERVELIN (RESERVADO)	01644145090	218.105,60	23/04/2024	Comprovantes de aporte e histórico de movimentação	No dia 08/02/2024, o credor enviou telas sistêmicas comprovante de transferencia ilegível e extratos bancários destacando transferência para terceiro. No dia 23/04/2024, foi enviado um e-mail solicitando os comprovantes de aportes, em resposta o credor enviou os mesmos documentos, na sequência foi solicitado o histórico de movimentação para analisar os aportes para terceiro, documento que não foi apresentado, Apesar de ter tido a oportunidade de apresentar o referido comprovante bancário, não o fez. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido pela insuficiência de documentos.
FRANK VICTOR VARGAS DA CUNHA (RESERVADO)	02199533093	72.992,40	08/04/2024	Comprovantes de aporte	No dia 07/02/2024, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado ao procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes e o comprovante de depósito no valor de R\$ 10.000,54. Em 08/04/2024, foi enviado um e-mail solicitando os demais comprovantes de aporte. No entanto, mesmo tendo a oportunidade de fazê-lo, o credor não enviou os demais comprovantes de aporte. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, mesmo tendo comprovado o valor do aporte no valor de R\$ 10.000,54o o valor do resgate supera o valor do aporte comprovado.

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
FREDERICO GUILHERME BARROZO DOS SANTOS (RESERVADO)	11128052733	268.411,85	01/03/2024	Comprovantes de aportes, cálculo atualizado e documentos de identidade.	No dia 10/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 01/03/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, mesmo tendo a oportunidade de fazê-lo, a credor não enviou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
FREDERICO KREPELK GOERCK (RESERVADO)	02095794044	5.675,57	18/12/2023	Comprovantes de aportes, cálculo atualizado e documentos de identidade.	No dia 24/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 18/12/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
FSR PARTICIPAÇÕES LTDA (RESERVADO)	32.117.429/0001-50,	44.742,62	11/11/2024		
GABRIEL ASSUN O CORSO (RESERVADO)	01980081042	32.107,73	10/02/2024	Comprovantes de aportes, cálculo atualizado e documentos de identidade.	No dia 03/10/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 10/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
GABRIEL BACK (RESERVADO)	01417822007	60.191,75	24/02/2024	Comprovantes de aportes, cálculo atualizado e documentos de identidade.	No dia 03/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 24/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
GABRIEL DA SILVA PERICOCO (RESERVADO)	81430418087	44.742,62	21/03/2024	Comprovantes de aporte e cálculo atualizado	No dia 29/12/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o documento de identificação. Em 21/03/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
GABRIEL DE ALMEIDA ABEL (RESERVADO)	022.781.950-00	44.742,62	/		Foi realizado acordo no processo 50104367720198210010
GABRIEL DIETER	01725597071	12.575,77			Lívia
GABRIEL FRAPORTI (RESERVADO)	03325039090	44.742,62	06/06/2024	Comprovantes de aporte e cálculo atualizado	No dia 27/03/2024 o credor encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 06/06/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
GABRIEL LEONARDO NIENOW (RESERVADO)	010.553.770-50	44.742,62	23/06/2023	Comprovantes de aportes, cálculo atualizado documentos de identidade.	No dia 05/02/2023 um comprovante de transferência em que o titular da conta bancária é terceiro e não é possível identificar o beneficiário. Em 23/06/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido pela insuficiência de documentos.

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
GABRIEL MATEUS NEUMANN (RESERVADO)	031.355.890-64	44.742,62	02/10/2023	Comprovantes de aportes, cálculo atualizado e documentos de identidade.	No dia 23/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 02/10/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas com o relatório de aportes sem assinatura
GABRIEL MORAES WACHHOLZ (RESERVADO)	00458165069	56.799,57			
GABRIEL PINHEIRO DA SILVA (RESERVADO)	04277655078	3.240,20	28/02/2024	Comprovantes de aportes, cálculo atualizado e documentos de identidade.	No dia 03/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 26/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas com o relatório de aportes sem assinatura
GABRIEL SALVADOR FOGAÇA	01790107008	3.930,61			ÍVIA
GABRIEL SANTOS CHAGAS (RESERVADO)	01819599507	44.742,62	27/06/2023	comprovantes de aporte e cálculo atualizado.	O Credor enviou seu pedido de habilitação apenas com o documento de identificação. Em 27/06/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido pela insuficiência de documentos.
GABRIELA COSTA DA SILVA (RESERVADO)	33348560896	12.119,12			
GABRIELA DA SILVA COPETTI (RESERVADO)	02357774045	17.733,94	28/11/2023	Comprovantes de aporte e cálculo atualizado	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 28/11/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
GABRIELA MARTINS DA COSTA (RESERVADO)	33655534876	23.893,02	24/11/2023	Comprovantes de aportes, cálculo atualizado e documentos de identidade.	No dia 25/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 24/11/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
GABRIELA SILVA DIAS (RESERVADO)	09926694993	32.717,00	30/11/2023	Comprovantes de aportes, cálculo atualizado e documentos de identidade.	No dia 25/06/2024, a credora enviou um histórico de aportes assinado com firma reconhecida, reconhecendo 5 (cinco) aportes e um resgate. No dia 30/11/2023, foi enviado um e-mail solicitando os comprovantes de aporte, cálculo atualizado com informação de resgates e documento de identificação. Consultando os extratos disponíveis verifica-se que houve resgates durante o período. Nesse sentido presume-se que houve o resgate na integralidade, entendimento já foi aplicado em casos análogos, a exemplo da demanda 5007766-05.2020.8.21.0019, na qual a D. Juíza Juliane Pereira Lopes, em atuação perante o Projeto Cripto, julgou improcedentes os pedidos formulados pela parte demandante.
GABRIELA SÓ KÖHLER (RESERVADO)	013.851.160-80	44.742,62			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
GABRIELA YOHANA SMANIOTTO	03067423062	1.964,69	17/10/2023	Comprovantes de aportes, cálculo atualizado e documentos de identidade.	No dia 25/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 17/10/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
GABRIELE MANTEZE CASAROTTO (RESERVADO)	04116101044	6.000,00	30/01/2024	Comprovantes de aportes, cálculo atualizado e documentos de identidade.	No dia 23/05/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 30/01/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
GABRIELE SANTOS DE ALMEIDA (RESERVADO)	10830420924	100.994,26	13/09/2024	Histórico de movimentação e comprovantes de aporte	No dia 11/10 a credora encaminhou o histórico de aportes para afim de concluir a análise do crédito
GABRIELLA DE SOUZA TRIGUEIRO (RESERVADO)	13917015773	1.200,53	24/03/2024	Comprovantes de aportes, cálculo atualizado e documentos de identidade.	No dia 10/02/2024 a credora encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes. Em 24/03/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
GAINOR BOETTCHER (RESERVADO)	56401973072	44.742,62			
GALDINO NUNES (RESERVADO)	22155660006	44.742,62	11/08/2023	Comprovantes de aporte e cálculo atualizado	No dia 19/4/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes. Em 11/08/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
GARAGEM DE AUTOMOVEIS COPACAPANA (RESERVADO)	94234713000163	44.742,62	06/12/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e cartão CNPJ	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 09/12/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
GEAN FELIPE ANGELIN	00575650079	8.124,40			Lívia
GELSO ANTÔNIO SCAPINI (RESERVADO)	402.589.200-68	44.742,62	23/08/2023	Documento de identificação e esclarecimento de quem é o terceiro titular da conta bancária	No dia 24/04/2023 o credor enviou um comprovante no valor de R\$ 10.009,00 em que o titular da conta bancária é terceiro, cálculo atualizado e histórico de aportes assinado com firma reconhecida reconhecendo o valor de R\$ 5.003,92. No dia 23/08/2023 foi enviado e-mail solicitando esclarecimento em relação ao titular da conta bancária, mesmo tendo a oportunidade não foi demonstrado o lastro bancário. Diante disso, foi acolhido o aporte no valor de R\$5003,92 que foi atualizado até a data da quebra.
GELSON FORMIGHERI (RESERVADO)	40812332091	44.742,62	29/06/2023	Documento de identificação e cálculo atualizado	Cálculo realizado pelo AJ. CPF confirmado no Eproc 50053318520208210010
GELSON GRESSLER (RESERVADO)	65262085091	44.742,62	12/11/2024	Comprovantes de aportes, cálculo atualizado e documentos de identidade.	

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
GELSON LADOIR DE OLIVEIRA GROSS (RESERVADO)	19429029053	44.742,62	02/04/2023	Comprovantes de aportes, cálculo atualizado e documentos de identidade.	No dia 24/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 02/10/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
GELSON LUIZ COMIOTTO (RESERVADO)	40529118068	44.053,75	01/03/2024	Comprovantes de aportes, cálculo atualizado e documentos de identidade.	No dia 11/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 01/03/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
GELSON LUIZ MAZZOCHI (RESERVADO)	37703820059	98.401,24	28/11/2023	Comprovantes de aportes, cálculo atualizado e documentos de identidade.	No dia 27/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 18/11/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
GENAINE OGLIARI BERGONCI (RESERVADO)	90164563091	58.172,54	27/02/2024	Comprovantes de aportes, cálculo atualizado e documentos de identidade.	No dia 03/05/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 27/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
GENECI DOS SANTOS MOURA	92803172020	16.373,11			Lívia
GEN SIO MIGUEL VALLERIUS (RESERVADO)	75968819049	43.575,29	28/02/2024	Comprovantes de aporte e cálculo atualizado	No dia 03/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes. Em 28/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
GENECI TORRES GEISSLER	13810146072	48.219,54	22/04/2024	Cálculo atualizado	A credora apresentou documentação adequada que comprova elementos suficientes para o acolhimento do pedido.
GENECY BARBOSA DA MATA GOMES	17990750104	9.199,24			Lívia
GENESI FENTZKE MANTO (RESERVADO)	577.481.100-00	44.742,62	04/07/2023	Comprovantes de aporte e cálculo atualizado	No dia 25/03/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 04/07/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
GENI DA SILVA OLIVEIRA BADAN (RESERVADO)	464.406.580-34	44.742,62	03/07/2023	Comprovantes de aportes, cálculo atualizado e documentos de identidade.	No dia 24/03/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 03/07/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
GENI VIEIRA CARDOSO DOS SANTOS (RESERVADO)	79973175972	44.742,62	04/12/2023	Documento de identidade	A credora apresentou documentação adequada que comprova elementos suficientes para o acolhimento do pedido.
GENIO DE GARAGEM EIRELI (RESERVADO)	05509261000155	321.505,65	01/03/2021	Comprovantes de aportes, cálculo atualizado e documentos de identidade.	No dia 09/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 01/03/2024 foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
GENISE DOS SANTOS DE CASTRO (RESERVADO)	941.065.680-04	44.742,62	19/07/2023	Comprovantes de aporte e cálculo atualizado.	No dia 05/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas relatório de aportes sem assinatura e o comprovante bancário no valor de R\$ 200.000,28. Em 19/07/2023, foi enviado um e-mail solicitando os demais comprovantes de aporte. No entanto, mesmo tendo a oportunidade de fazê-lo, o credor não enviou os demais comprovantes de aporte. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, mesmo tendo comprovado o valor do aporte no valor de 200.000,28,o o valor do resgate supera o valor do aporte comprovado.
GENTIL DA SILVA (RESERVADO)	33187908004	44.742,62	16/10/2023	Comprovantes de aporte e cálculo atualizado.	No dia 21/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas documento de identificação. Em 16/10/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
GEODIR EUSEBIO DE BRITO (RESERVADO)	455.572.760-68	44.742,62	26/06/2023	Comprovantes de aportes, cálculo atualizado e documentos de identidade.	No dia 21/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes. Em 26/06/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
GEORDANI RODRIGO PETRY	01165209063	76.991,96			Lívia
GEORGINA DE SOUZA GUTTERRES (RESERVADO)	01570498091	148.851,55	28/11/2023	Comprovantes de aporte e documento de identificação	No dia 27/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes e cálculo atualizado. Em 28/11/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
GEOVANE SILVA CORREA (RESERVADO)	00377169218	41.559,95	25/01/2024	Comprovaners de aporte e cálculo atualizado	Solicitação complementada

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
GEOVANI PEREIRA NOPOMOCENO (RESERVADO)	02076865055	44.742,62	18/08/2023	Comprovantes de aportes, cálculo atualizado e documentos de identidade.	No dia 21/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 16/08/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, mesmo tendo a oportunidade de fazê-lo, o credor não enviou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
GEVALDINI TADEU CHIARANI (RESERVADO)	00660280000	12.000,38	28/11/2023	Comprovantes de aportes, cálculo atualizado e documentos de identidade.	No dia 27/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 28/11/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
GERALDO ALBUQUERQUE GIL (RESERVADO)	91689163020	44.742,62	01/04/2024	Comprovantes de aporte	No dia 08/02/2024, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes e a tela parcial do aplicativo bancário sem identificação de data e titular da conta bancária. Em 01/04/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
GERD RICHARD CELESTINO (RESERVADO)	02438944900	105.005,09			
GERMANO ANTONIO LIPPERT	91378672020	21.985,40			Lívia
GERMANO PICH	57635307053	15.800,22			Lívia
GERSON HAAS (RESERVADO)	59110708049	27.106,40	18/02/2024	Comprovantes de aporte e cálculo atualizado	No dia 02/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o relatório de aportes assinado reconhecendo o aporte no valor de R\$ 2.000,77 e o relatório com demais aportes sem assinatura. Em 18/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando os demais comprovantes de aporte. No entanto, mesmo tendo a oportunidade de fazê-lo, o credor não enviou os demais comprovantes de aporte. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, mesmo tendo comprovado o valor do aporte no valor de R\$ 2.000,77 o o valor do resgate supera o valor do aporte comprovado.
GERSON KLEIN	53311760034	506,94			Lívia
GERSON MAURICIO WEBER (RESERVADO)	36602850059	46.709,17	12/09/2023	Comprovantes de aportes, cálculo atualizado e documentos de identidade.	No dia 24/04/2023, foram recebidos diversos pedidos de habilitação de crédito pela mesma procuradora, através de 'link do one drive', a bem de promover celeridade na verificação administrativa. Considerando que os requerimentos foram instruídos apenas com o instrumento de acordo firmado na fase de recuperação extrajudicial e histórico de aporte, a administração judicial solicitou a juntada dos extratos bancários, cálculo atualizado e documentos de identificação no dia 12/09/2023, conferindo o prazo adicional de 30 dias, solicitado pela procuradora. Não obstante, transcorrido o prazo superior há um ano sem o envio da documentação solicitada, a análise dos créditos resta prejudicada, não sendo possível acolher os pedidos com base na documentação apresentada.
GERSON PONATH (RESERVADO)	587.123.480-15	44.742,62	12/11/2024		Aguardando complementação

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
GERSONY RITA MILANI MARCELINO DE OLIVEIRA (RESERVADO)	76165337872	40.152,78	16/02/2024	Comprovantes de aportes, cálculo atualizado e documentos de identidade.	No dia 12/06/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 16/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
GERVASIO PAULO BIRNFELD (RESERVADO)	52394638915	94.856,80	29/02/2024	Comprovantes de aportes, cálculo atualizado e documentos de identidade.	No dia 27/03/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 29/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
GESSICA BELLAN SGARIONI (RESERVADO)	01476282021	9.600,40	16/04/2024	Comprovantes de aportes, cálculo atualizado e documentos de identidade.	No dia 09/02/2024, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 09/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
GÉSSICA DELAZARI (RESERVADO)		44.742,62			
GESSICA PATRICIA BORBA (RESERVADO)	02725590086	10.201,72			
GESTER MIOTTO (RESERVADO)	01509962093	44.742,62	13/11/2024	Comprovantes de aportes, cálculo atualizado e documentos de identidade.	No dia 18/01/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 19/06/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas com o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.
GEVI MARIA FRITSCH KLLAUCK (RESERVADO)	23943289087	320.996,54	11/12/2023	Cálculo atualizado	A credora apresentou documentação adequada que comprova elementos suficientes para o acolhimento do pedido.
GILBERTO BARBOZA DOS REIS (RESERVADO)	002.758.450-01	44.742,62	13/09/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado, documento de identificação	No dia 23/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 13/09/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
GILBERTO BONATO	39838250015	214.499,58	07/02/2024		O credor apresentou documentação adequada que comprova elementos suficientes para o acolhimento parcial do pedido.
GILBERTO COSTELA (RESERVADO)	512.472.750-00	44.742,62	13/11/2024		
GILBERTO DA SILVA DE SOUZA J NIOR (RESERVADO)	04098772043	4.500,30	02/02/2024	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 06/06/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes. Em 02/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovante de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
GILBERTO GALVÃO (RESERVADO)	21562581805	44.742,62	19/10/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes. Em 19/10/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovante de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
GILBERTO GHISI GRASSI	81123990000	32.275,27			Lívia
GILBERTO LATOCZINSKI (RESERVADO)	02913128025	42.726,51	09/04/2024	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	O credor enviou o pedido de habilitação, contendo apenas o histórico de movimentação. O pedido de complementação foi atendido de forma parcial, com a apresentação dos comprovantes de aporte nos valores de R\$ 20.000,59, R\$ 20.000,61 e R\$ 6.000,88, que foram atualizados até a data da quebra.
GILBERTO MALINOESKI (RESERVADO)	19149770087	68.882,01	29/02/2024	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 25/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 29/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, mesmo tendo a oportunidade de fazê-lo, o credor não enviou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
GILBERTO MARQUES PEREIRA (RESERVADO)	43269818068	1.266,36	06/12/2023	Cálculo atualizado e documento de identificação	Cálculo elaborado pelo AJ. CPF confirmado no processo 50085678120218210019
GILBERTO TEIXEIRA DA ROSA (RESERVADO)	02478795175	25.020,12	27/02/2024	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 19/06/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 27/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
GILDA BARRETA DE MATHIA (RESERVADO)	34655344920	24.928,49	27/11/2023	Cálculo atualizado	Cálculo elaborado pelo AJ
GILDA LUCIA VANONI (RESERVADO)	42863899015	31.632,67			
GILGRASEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA (RESERVADO)	05379996000101	44.009,46	12/09/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 24/04/2023, foram recebidos diversos pedidos de habilitação de crédito pela mesma procuradora, através de "link do one drive", a bem de promover celeridade na verificação administrativa. Considerando que os requerimentos foram instruídos apenas com o instrumento de acordo firmado na fase de recuperação extrajudicial e histórico de aporte, a administração judicial solicitou a juntada dos extratos bancários, cálculo atualizado e documentos de identificação no dia 12/09/2023, conferindo o prazo adicional de 30 dias, solicitado pela procuradora. Não obstante, transcorrido o prazo superior há um ano sem o envio da documentação solicitada, a análise dos créditos resta prejudicada, não sendo possível acolher os pedidos com base na documentação apresentada.
GILLEADY WESLEI FERREIRA (RESERVADO)	043.197.420-95	44.742,62	20/07/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	O credor encaminhou o seu pedido de habilitação apenas com o documento de identificação. Em 20/07/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
GILMAR ANTONIO NUNES SCHEIDT (RESERVADO)	46716270000	44.742,62	27/07/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 12/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 17/07/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
GILMAR ANTÔNIO RINALDI (RESERVADO)	56957033015	50.000,00			
GILMAR ANTONIO VARIANI (RESERVADO)	25284924053	26.908,54	09/02/2024	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 10/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 09/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
GILMAR DAGOSTINI	500.697.210-68	44.742,62			
GILMAR ELI LIMA DE CAMPOS (RESERVADO)	570.851.450-72	44.742,62	07/07/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 29/03/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas um comprovantebancário beneficiando terceiro. Em 16/10/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte ou para que seja demonstrado o lastro bancário, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, mesmo tendo a oportunidade de fazê-lo, o credor não enviou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido pela ausência de documentos.
GILMAR MELETTI JUNIOR (RESERVADO)	01041786042	78.781,18	27/11/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 17/11/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
GILMAR NEUMANN (RESERVADO)	62908200015	52.353,87			
GILMAR SIMONETTE (RESERVADO)	46037039968	13.133,21	19/07/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 06/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 19/07/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
GILNEI SOARES MACHADO	00959067035	4.912,47			Lívia
GILSON DE SOUZA SPITZER (RESERVADO)	661.940.670-04	44.742,62	23/06/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 18/01/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 23/06/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
GILSON FERNANDO FISCHER	51654717991	31.624,50			Lívia
GILSON FERRI (RESERVADO)	66935755059	44.742,62			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
GILSON LUIS GON ALVES DO NASCIMENTO (RESERVADO)	00377659061	4.049,72			
GILSON ROCHA WEBER (RESERVADO)	377.161.820-72	44.742,62	05/07/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 18/01/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 05/07/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
GILSON RODRIGUES DA SILVA (RESERVADO)	97077399087	134.020,89			
GILVAN GRESSLER (RESERVADO)	238.876.560-91	44.742,62	/		Realizado acordo no 50025823420218210019
GILVANE DIETRICH HEISLER (RESERVADO)	88414949053	44.742,62			
GILVANIA BEZERRA DE ALMEIDA (RESERVADO)	536.919.110-72	44.742,62	23/06/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 18/01/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 23/06/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
GIOVANA CECHE ISOTON (RESERVADO)	00132625059	8.119,48	22/04/2024	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 09/02/2024, a credora encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes. Em 22/04/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
GIOVANA ROLIM WENDLING	02362704009	19.643,88			Lívia
GIOVANE BECKER	90203488920	7.715,73			Lívia
GIOVANE DALLA COSTA (RESERVADO)	741.538.970-00	44.742,62			Lívia
GIOVANI FORMENTINI (RESERVADO)	009.976.520-98	44.742,62	26/02/2024	Histórico de movimentação	Credor não possui saldo a receber
GIOVANI ROBERTO HOFFMANN (RESERVADO)	02503039065	44.742,62	30/10/2023	Comprovantes de aporte e cálculo atualizado	Credor comprovou 6 aportes, foram solicitados os demais comprovantes e o cálculo atualizado, mesmo tendo sido oportunizado não apresentou. Nesse sentido foram comprovados os aportes nos valores de R\$ 600,09; R\$ 900,89, R\$ 1.200,99; R\$ 1.505,88. R\$ 3.008,33 e R\$ 4.007,44, atualizados até a data da quebra
GIOVANNA LAVORATO GENISTRETTI (RESERVADO)	22821828802	18.000,00	16/02/2024	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 12/06/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes. Em 16/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
GISELE DA ROSA LENHARD (RESERVADO)	99341034000	15.890,14	29/02/2024	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 04/05/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 29/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
GISELE FIRMINO AMARO DA SILVA (RESERVADO)	09478606735	9.962,28	09/04/2024	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 21/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura e telas sistêmicas. Em 09/04/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
GISLAINE BALBON SALES	01753107008	8.141,30			Lívia
GIULIA BELLI AGUIAR (RESERVADO)	05808297907	67.747,34			
GLACI HELENA GRUETZMANN SOUZA (RESERVADO)	00641027001	1.991,52			
GLAITON DIEDRICH (RESERVADO)	26555212004	25.354,88			
GLAUBER FARIAS MORAES (RESERVADO)	01309276005	32.745,96	05/06/2024	Comprovantes de aporte e cálculo atualizado	No dia 27/03/2024, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 05/06/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
GLAUBER JOSÉ LOPES (RESERVADO)	03694559914	80.286,98			
GLAUCIA ANDRESSA SARTORI (RESERVADO)	03448861073	2.267,15	27/11/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentode identificação.	No dia 25/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 27/11/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
GLAUCIO EVANDRO LOPES ANTONETTI (RESERVADO)	54358027091	43.921,00	01/04/2024	Comprovantes de aporte e cálculo atualizado	No dia 09/02/2024, o credor enviou um extrato bancários confirmando a transferencia do valor de R\$ 40.000,17. Além desse aporte, a tela sistêmica demonstrou um aporte de R\$ 6.000,96. No dia 01/04/2024, foi enviado um e-mail solicitando o comprovante de aporte no valor de R\$ 6000,96 e cálculo atualizado Apesar de ter tido a oportunidade de apresentar o referido comprovante bancário, não o fez. Diante disso, foi acolhido o aporte no valor de R\$ 40.000,17, que foi atualizado até a data da quebra descontados os resgates.
GONZAGA ALBUQUERQUE RAMOS (RESERVADO)	401.709.420-15	44.742,62	30/06/2023	Comprovantes de aporte e cálculo atualizado	No dia 24/03/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 30/06/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
GRAZIELA LEITE DE DEUS (RESERVADO)	97689378072	44.742,62	01/03/2024		A credora apresentou documentação adequada que comprova elementos suficientes para o acolhimento do pedido
GREICIELE DA SILVA GOMES (RESERVADO)	04495862197	16.112,30	25/01/2024	Comprovantes de aporte	No dia 04/05/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes, documento de identificação e cálculo atualizado. Em 25/01/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
GREYCE MARLUCE MAINO (RESERVADO)	00358640369	83.384,91	28/11/2023	Cálculo atualizado	A credora apresentou documentação adequada que comprova elementos suficientes para o acolhimento do pedido.
GRISY QUADROS BASLER (RESERVADO)	64066800068	44.742,62			
GUILHERME ALVES PEREIRA (RESERVADO)	09820866952	415.788,31			
GUILHERME DALLEGRAVE DA SILVA (RESERVADO)	020.791.620-98	44.742,62	18/08/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentode identificação.	No dia 21/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 18/08/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
GUILHERME CAVALLI (RESERVADO)	01090110073	44.742,62	10/10/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentode identificação.	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes. Em 10/10/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
GUILHERME DE ALMEIDA PEREIRA (RESERVADO)	01493063006	44.742,62	17/07/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação.	No dia 03/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 17/07/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
GUILHERME DE MELO LENGLER (RESERVADO)	009.068.260-20	44.742,62	14/12/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação.	O credor apresentou apenas tela sistêmica com o histórico de aportes. Em 14/12/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
GUILHERME FALCAD RODRIGUES (RESERVADO)	03915228095	50.000,00	19/01/2024	Cálculo atualizado	Cálculo elaborado pelo AJ
GUILHERME HOFMANN TISOOT (RESERVADO)	03016047039	32.899,34			
GUILHERME MATHEUS OZIEMBLOVSKI (RESERVADO)	02884182047	26.475,98			
GUILHERME MATTOS CELSO (RESERVADO)	07301756933	26.358,32	27/11/2023	Comprovante de aporte e cálculo atualizado.	No dia 25/4/2024, o credor enviou comprovantes bancários nos valores de R\$ 5.012,46, R\$ 2.509,44 e R\$ 10.011,62. Além desse aporte, a tela sistêmica demonstrou um aporte de R\$ 7516,24.No dia 27/11/2024 foi enviado um e-mail solicitando o comprovante de aporte no valor de R\$7.616,24. Apesar de ter tido a oportunidade de apresentar o referido comprovante bancário, não o fez. Diante disso, foi acolhido o aporte no valor de R\$R\$ 5.012,46, R\$ 2.509,44 e R\$ 10.011,62, descontado os resgates, que foi atualizado até a data da quebra.
GUILHERME RABAIOLI BERTELI (RESERVADO)	02842482077	44.742,62			
GUILHERME RANGEL DA SILVA (RESERVADO)	041.601.140-32	44.742,62	29/06/2023	Cálculo atualizado	O credor apresentou documentação adequada que comprova elementos suficientes para o acolhimento parcial do pedido.
GUILHERME SOSTER SANTOS (RESERVADO)	01800341032	47.755,36	07/02/2024		O credor apresentou documentação adequada que comprova elementos suficientes para o acolhimento do pedido.
GUILHERME SZYMANSKI SANTOS (RESERVADO)	025.609.430-69	44.742,62			
GUILHERME HENRIQUE DRUMM (RESERVADO)	018.432.520-07	44.742,62			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
GUISELA GERTHA MUMBERGER (RESERVADO)	03609697121	21.971,30	07/06/2024	Comprovantes de aporte e cálculo atualizado.	No dia 03/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado ao procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes e comprovando os aptoes nos valores de R\$ 29.559,05 e R\$ 2.648,00. Em 07/06/2024, foi enviado um e-mail solicitando os demais comprovantes de aporte. No entanto, mesmo tendo a oportunidade de fazê-lo, o credor não enviou os demais comprovantes de aporte. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, mesmo tendo comprovado dois aportes o valor do resgate supera o valor do aporte comprovado.
GUNTER HEINZ RICHTER (RESERVADO)	97636959020	49.946,49	02/02/2024	Comprovantes de aporte e cálculo atualizado.	No dia 01/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema. Em 02/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas com a tela sistêmica
GUSTAVO COSTI (RESERVADO)	817.340.850-53	44.742,62			
GUSTAVO DECKMANN ODY (RESERVADO)	00585638063	6.500,00	01/03/2024	Cálculo atualizado	O credor apresentou documentação adequada que comprova elementos suficientes para o acolhimento do pedido.
GUSTAVO FLORIANI (RESERVADO)	10001019910	5.000,00	12/12/2023	Comprovantes de aporte e cálculo atualizado.	No dia 27/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 12/12/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e cálculo atualizado. No entanto, mesmo tendo a oportunidade de fazê-lo o credor enviou apenas o comprovante de aporte no valor de R\$ 8.030,27. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, foi acolhido o crédito de forma parcial.
GUSTAVO KAUPÉ BIAZIN (RESERVADO)	75747642049	44.742,62	01/03/2024	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 09/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes. Em 12/06/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
GUSTAVO MEZADRI (RESERVADO)	01616505036	5.000,28	02/02/2024	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	O credor enviou o seu pedido apenas com o comprovante de solicitação de transferência, não sendo possível confirmar a transação. Em 02/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte. cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido pela insuficiência de documentos
GUSTAVO POSTINGHER (RESERVADO)	007.641.580-58	44.742,62	02/10/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 23/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 02/10/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
GUSTAVO SOARES VIEGAS (RESERVADO)	81886578087	44.742,62			
GUSTAVO STUTZ FERRONATO (RESERVADO)	83151958087	44.742,62	14/09/2023	Comprovantes de aporte e cálculo atualizado	No dia 23/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 14/09/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
HABIL CONTABILIDADE LTDA (RESERVADO)	06267195000117	85.376,30			
HALEFF JULIAN BREITENBACH DOS SANTOS (RESERVADO)	036.890.990-56	44.742,62			
HANS CRISTIAN KR GER (RESERVADO)	06994373932	4.074,07			
HARLAN DAVID LANA (RESERVADO)	00620570067	24.618,40	14/02/2024	Comprovantes de aporte e cálculo atualizado	No dia 26/10/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado ao procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes e os comprovantes bancários no valor de 9.999,73 e R\$ 5.000,67. Em 14/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando os demais comprovantes de aporte. No entanto, mesmo tendo a oportunidade de fazê-lo, o credor não enviou os demais comprovantes de aporte. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, mesmo tendo comprovado o valor do aporte no valor de R\$ 9.999,73 e R\$ 5.000,67 o valor do resgate supera o valor do aporte comprovado.
HAUPT E PARCKERT LTDA (RESERVADO)	32.275.645/0001-23	44.742,62	05/07/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	O credor enviou apenas o cálculo equivocado. Em 05/07/2023, foi enviado um e-mail solicitando os comprovantes de aporte, o cálculo atualizado e os documentos de identificação. No entanto, apesar de ter sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Em razão disso, a análise de crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido pela ausência de documento
HCER SERVIÇOS LTDA (RESERVADO)	11.914.279/0001-35	44.742,62			
HELEN CINARA FRANCISCO (RESERVADO)		44.742,62			
HELENA PAGANELLA PACHECO DE LIMA (RESERVADO)	59498811091	103.135,23			
HÉLIA ANA MARIANI (RESERVADO)	277.074.580-87	44.742,62			
HELLEN CINARA CASTILHOS COELHO (RESERVADO)	01666463000	7.576,16	17/07/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 04/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 17/07/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
HELLEN KULINSKI DE FREITAS (RESERVADO)	01652624007	9.766,23	26/02/2024		A credora apresentou documentação adequada que comprova elementos suficientes para o acolhimento do pedido.
HELMUTH CRISTIANO LAU (RESERVADO)	898.027.560-91	44.742,62	10/07/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 28/03/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 10/07/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
HELNE GRAZZIONTIN RIBEIRO (RESERVADO)		44.742,62			
HELOISA HUNHOFF (RESERVADO)	01394279027	44.742,62	10/10/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 24/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 10/10/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
HELOM RICARDO RAMOS CORREA (RESERVADO)	97956252920	44.742,62	28/11/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 15/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes. Em 28/11/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
HENRIQUE ANTUNES DE OLIVEIRA (RESERVADO)	08166880954	2.878,75	30/11/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes. Em 30/11/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
HENRIQUE E BERTAMONI LTDA (RESERVADO)	90565698000185	44.742,62	23/02/2024	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 30/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 23/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
HENRIQUE HEITOR PINO (RESERVADO)	32557396087	44.742,62	10/10/2023	Comprovantes de aporte e cálculo atualizado	O credor apresentou extrato contendo a transferência de R\$ 100.000,00 e R\$ 15.000,00 ambos beneficiando terceiro. após a flexibilização autorizada pelo juízo falimentar, pode ser acolhido o aporte no valor de R\$ 100.000,00 eis que corresponde com datas e valores do histórico.
HENRIQUE KRUGERKLEINHANS (RESERVADO)	04663287026	8.063,00	04/12/2023	Comprovante de aporte e documento de identificação	O credor enviou o contrato assinado reconhecendo o aporte no valor de R\$ 5.000,00 que foi acolhido
HENRIQUE LUIS SAUERESSIG (RESERVADO)	93017880044	44.742,62	/		O pedido foi analisado e o resultado será publicado na .6ª lista provisória
HENRIQUE SAMUEL HARTH (RESERVADO)	08282730000134	44.742,62	21/09/2023	Comprovante de aporte e cálculo atualizado	No dia 21/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 21/09/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
HENRIQUE TESSARI (RESERVADO)	81157282091	44.742,62	23/10/2023	Comprovante de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes. Em 23/10/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. Em resposta, o credor enviou somente o cálculo. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas com a tela sistêmica
HENRIQUE TESSARO (RESERVADO)	01222990008	57.129,54	04/03/2024	Comprovantes de aporte	No dia 10/02/2024, o credor encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes, documento de identificação e cálculo. Em 04/03/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
HENRIQUE WARKEN (RESERVADO)	02967043001	44.742,62	04/10/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 24/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes. Em 04/10/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
HENRY STEYER (RESERVADO)	41568656068	44.742,62	14/08/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 19/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 14/08/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
HILDETE DAS NEVES (RESERVADO)	10748709991	44.742,62	04/10/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado	Confirmado os aportes no contrato de prestação de serviço assinado, cálculo elaborado pelo AJ
HORÁCIO ALBERTO TORRES (RESERVADO)	676.849.550-04	44.742,62			
HUMBERTO DAL B FILHO (RESERVADO)	07454995977	8.137,65			
IARA FUSSINGER (RESERVADO)	686.719.200-97	44.742,62	12/06/2023	comprovação de que a devedora foi intimada para pagamento espontâneo previamente à decretação da falência e não cumpriu a obrigação.	
ICARO MACHADO BAPTISTA (RESERVADO)	84627158068	2.223,85	03/03/2024	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado	No dia 05/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes. Em 03/03/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
IDACIR ANGELO BARATIERI (RESERVADO)	44467435034	215.030,37	17/01/2024	Comprovantes de aporte e documento de identificação	O credor encaminhou seu pedido de habilitação apenas com o cálculo atualizado. Em 17/01/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação pela insuficiência de documentos
IDELMAR FOGAÇA (RESERVADO)		44.742,62			
IGOR ANTONIO PALAORO (RESERVADO)	80576591068	44.742,62	18/08/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação.	No dia 21/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes. Em 18/08/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
IGOR FERNANDO KUNRATH (RESERVADO)	027.772.990-48	44.742,62	19/06/2023	Cálculo e documento de identificação	Cálculo elaborado pelo Aj, documento confirmado no processo de número 50003155220248210159
IGOR MATHEUS BRAUN (RESERVADO)	02688267060	120.150,99	11/12/2023	Comprovantes de aporte	O credor enviou somente o contrato assinado comprovando o aporte no valor de R\$ 15.000,27 que foi atualizado até a data da quebra.
IGOR MOLON (RESERVADO)	03540429042	44.742,62	18/08/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação.	No dia 21/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 12/06/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
IGREJA CAMINHO SANTO (RESERVADO)	09322012000107	159.296,33			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
ILDO BANDIERA (RESERVADO)	252.126.300-10	44.742,62	19/06/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação.	No dia 19/01/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 19/06/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
ILOZETI DE ALMEIDA ABEL (RESERVADO)	316.492.110-15	44.742,62	/		Acordo no processo
ILTON BOLKENHAGEN (RESERVADO)	464.447.260-34	44.742,62			
IMS BRAZIL LTDA (RESERVADO)	02.780.383/0001-93	44.742,62			
IMUNIZADORA HOFFMANN LTDA (RESERVADO)	91.504.514/0001-30	44.742,62			
INÁCIO DAPPER (RESERVADO)	41741730015	104.176,62			
INAURA ZAMPIERI (RESERVADO)	61307343015	170.001,32			
INDIO CEZAR BRASILEIRO FELIX (RESERVADO)	01101536004	93.835,92			
INDÚSTRIA DE MÓVEIS E ESQUADRIAS VS LTDA ME (RESERVADO)	06081325000122	5.001,42			
INDUSTRIAL DE PLÁSTICO CETA LTDA CETAPLAST	02.221.509/0001-90	44.742,62			
INDUSTRIA METALURGICA LOZAR LTDA (RESERVADO)	09540804000158	103.977,65			
INES ELISABETE SIEBENEICHLER (RESERVADO)	63561433049	44.742,62			
INES FALCAD (RESERVADO)	68081928049	44.742,62			
INGRID IMHOFF (RESERVADO)	00448820099	9.230,29			
INGRID OLIVEIRA MENTTA (RESERVADO)	039.105.740-50	44.742,62			
IOLANDA DE FÁTIMA RIZZATTO (RESERVADO)	577.273.090-87	44.742,62			
IONE SILVEIRA DE GALLO (RESERVADO)	17642906072	32.911,70			
IRMA DALA SANTA (RESERVADO)	73012300015	44.742,62			
IRMA RADATZ STEIN (RESERVADO)	66313503015	3.284,39			
IRONI FREITAS (RESERVADO)	022.446.239-39	44.742,62			
ISABEL C. BRANCHI (RESERVADO)	402.934.160-87	44.742,62			
ISABEL RONCATO (RESERVADO)	45546100044	47.098,84			
ISABEL ROSSINER (RESERVADO)	80684211068	44.742,62			
ISMAR CEMIN (RESERVADO)	22232010910	144.236,86			
ISOLDI STEFENS (RESERVADO)	47361450059	11.069,14			
ISOLINA DE ALMEIDA GEMIN (RESERVADO)	53718224020	159.187,25			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
ISRAEL CABRAL (RESERVADO)	02084410002	50.000,00	27/02/2024	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 19/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes. Em 27/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
ITACIR MARCON SIQUEIRA (RESERVADO)	208.850.163-00	44.742,62	03/03/2024	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 23/06/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 03/03/2024 foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
ITAIR RODINEI FRAN A ANTUNES (RESERVADO)	00209432020	9.634,89			
ITALIZE ANELISE MORO (RESERVADO)	03264016958	52.679,21			
ITAMAR SACKS (RESERVADO)	92275001034	7.370,08	03/03/2024	Comprovantes de aporte documento de identificação	No dia 06/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes. Em 03/03/2022, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
ITAMAR SANTOS DE FREITAS (RESERVADO)	04175768971	13.675,94	29/11/2023	Comprovantes de aporte e cálculo atualizado	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 29/11/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, mesmo tendo a oportunidade de fazê-lo, o credor não enviou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
ITAMAR VIVAN (RESERVADO)	94231346968	44.742,62	01/03/2024	Cálculo atualizado	Cálculo elaborado pelo AJ
IVAIR BORTOLUZZI (RESERVADO)	00391519999	185.531,76			
IVAN BADIN (RESERVADO)	07039492091	44.742,62	14/07/2023	Comprovantes de aporte e cálculo atualizado	No dia 03/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 14/07/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
IVAN BATISTA DULLIUS	54793637000	41.445,17	02/02/2024	Comprovantes de aporte e cálculo atualizado	Embora tenha sido solicitado, a parte não apresentou documentos adequados para comprovar os aportes, como comprovantes bancários.
IVAN JOSÉ COSTA (RESERVADO)	80367240904	44.742,62			
IVAN MONSTAGNER (RESERVADO)	51057719072	15.852,70			
IVAN REGIS VON BERG (RESERVADO)	32918925004	136.177,43			
IVAN RENATO BRUN (RESERVADO)	010.445.500-40	44.742,62	24/07/2023	Comprovante de aporte	Embora tenha sido solicitado, a parte não apresentou documentos adequados para comprovar os aportes, como comprovantes bancários. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
IVANDRO DA COSTA (RESERVADO)	01020973056	34.392,92			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
IVETE MARIA CANTARELLI (RESERVADO)	33759774091	44.742,62	16/10/2023	Comprovante de aporte, cálculo atualizado	Foi enviado o contrato assinado reconhecendo o aporte no valor de R\$ 12.000,00 que foi atualizado até a data da quebra
IVETE MARIA LEIDEMER DA SILVA (RESERVADO)	58891200000	16.174,18	11/04/2024	Comprovante de aporte	Embora tenha sido solicitado, a parte não apresentou documentos adequados para comprovar os aportes, como comprovantes bancários. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
IVETE PINHEIRO BROILO (RESERVADO)	26800160091	4.872,39	29/02/2024	Comprovante de aporte, cálculo atualizado	No dia 05/05/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 29/02/2024 foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas com o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.
IVO ANTONIO VELHO DE MESQUITA (RESERVADO)	183.048.930-53	44.742,62			
IVO DALL AGNO (RESERVADO)	53068718015	6.500,00			
IVO GHISOLFI (RESERVADO)	21971480959	5.402,82			
IVO GIOVANE (RESERVADO)	25165593649	17.488,14			
IVO PAULO RITTER	44381573072	8.205,13			Deferido
IVOLNEI PAULO IOP (RESERVADO)	63597802087	7.935,78	24/02/2024	Comprovante de aporte e cálculo atualizado	No dia 03/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 24/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas com o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.
IVONE DOS SANTOS DAL PRA (RESERVADO)	00059488000	266.857,11	27/02/2024	Comprovante de aporte e cálculo atualizado	No dia 03/05/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 27/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas com o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.
IVONE TEREZINHA BORGER (RESERVADO)	67144276034	44.742,62			
IVONE TEREZINHA CANTARELLI NUMER (RESERVADO)	457.016.950-34	44.742,62			
IVONEI JOSE CRODA (RESERVADO)	51863278087	189.962,78	08/12/2023	Comprovante de aporte e cálculo atualizado	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 08/12/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
IVONIR DA ROSA (RESERVADO)	591.463.890-91	44.742,62	30/06/2023	Comprovante de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação.	No dia 24/03/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 30/06/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
IZABEL CRISTINA BATISTA DOS SANTOS (RESERVADO)	00486692701	8.209,62	05/07/2024	Documento de identificação	A credora apresentou documentação adequada que comprova elementos suficientes para o acolhimento do pedido.
IZALTINO DALLA NORA (RESERVADO)	243.760.600-97	44.742,62	21/08/2023	Comprovante de aporte e cálculo atualizado	No dia 21/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 21/08/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
J & J OMEGA SERVICES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (RESERVADO)	25.532.246/0001-35	44.742,62	21/11/2024		
JACIARA TOMAZI (RESERVADO)	00725540028	14.533,37	19/06/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	Consultado o Eproc, foi verificada a existência do processo 50005168320198210041, foi julgado parcial procedente apenas para rescindir o contrato, não havendo crédito a ser reconhecido.
JACINTA SCHUH GRIEBELER (RESERVADO)	98106961915	44.742,62	05/12/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 15/12/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas com o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.
JACIR RODRIGUES DA ROSA (RESERVADO)	36697672072	44.742,62	30/10/2023		Documentos complementares enviados
JACKSON ARAÚJO KOECHE HEGER ROSA (RESERVADO)	020.434.330-59	44.742,62	30/06/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 22/02/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 30/06/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas com o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.
JACKSON DETOFANO CORREA (RESERVADO)	91275474004	44.742,62	22/08/2024	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 21/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes. Em 22/08/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas com a tela sistêmica
JACKSON TOBIAS MALLMANN (RESERVADO)	994.584.700-72	44.742,62	26/02/2024	Comprovantes de aporte	O credor enviou apenas um extrato bancário com várias operações no qual não se pode identificar transferência para a falida. Não foi enviado histórico de movimentação para realizar a conferência das informações se de fato os valores foram transferidos para a falida. Diante disso, a análise resta prejudicada tendo em vista a insuficiência de documentos.
JACOB BRAUN	00785970053	197.201,14	/		Crédito deferido

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
JADIR ALBERTO BLAUTH (RESERVADO)	76118266034	44.742,62	16/10/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 24/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes. Em 16/10/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas com a tela sistêmica
JADIR FRANCISCO CAMARGO ROSANELLI (RESERVADO)	523.787.300-63	44.742,62	20/10/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 23/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 20/10/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas com o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.
JADIR JOSÉ SCHMITT (RESERVADO)	68700563072	20.591,98	28/02/2024	Comprovantes de aporte e cálculo atualizado	No dia 03/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 28/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas com o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.
JAIME HENRIQUE PERGHER (RESERVADO)	192.559.930-20	44.742,62	03/10/2023	Comprovantes de aporte e cálculo atualizado	No dia 24/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 03/10/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
JAIR ANTONIO GARNIZE (RESERVADO)	41509820078	8.040,37	29/02/2024	Comprovantes de aporte e cálculo atualizado	No dia 14/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 29/02/2023 foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas com o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.
JAIR HEIN (RESERVADO)	66422310072	98.714,65	29/02/2024	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado	No dia 04/05/2023, o credor enviou o histórico de aportes assinado, reconhecendo o valor de R\$ 15.105,11. Contudo, solicitou a habilitação no valor de R\$ 98.714,65. Em 29/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando os demais comprovantes de aporte, o cálculo atualizado e os documentos de identificação. Mesmo tendo a oportunidade de apresentar os referidos comprovantes bancários, o credor não os enviou. Em razão disso, foi acolhido o aporte no valor de R\$ 15.105,11, que foi atualizado até a data da quebra.
JAIR JOSE WARTHA (RESERVADO)	59179368034	8.099,71	22/02/2024	Comprovantes de aporte e cálculo atualizado	No dia 04/05/2023, o credor enviou o histórico de aportes assinado, reconhecendo o valor de R\$ 15.105,11. Contudo, solicitou a habilitação no valor de R\$ 98.714,65. Em 29/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando os demais comprovantes de aporte, o cálculo atualizado e os documentos de identificação. Mesmo tendo a oportunidade de apresentar os referidos comprovantes bancários, o credor não os enviou. Em razão disso, foi acolhido o aporte no valor de R\$ 15.105,11, que foi atualizado até a data da quebra

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
JAIR RIZZATTO (RESERVADO)	56332521953	22.529,28	04/03/2024	Comprovantes de aporte	No dia 23/04/2024, o credor enviou um histórico de aportes assinado com firma reconhecida, reconhecendo o aporte no valor de R\$ 15.000,15. Além desse aporte, a tela sistêmica demonstrou um aporte de R\$ 2.700,00. No dia 04/03/2024, foi enviado um e-mail solicitando o comprovante de aporte no valor de R\$2.700,00. Apesar de ter tido a oportunidade de apresentar o referido comprovante bancário, não o fez. Diante disso, foi acolhido o aporte no valor de R\$ 15.000,15, que foi atualizado até a data da quebra.
JAIR SOBIESKI PRERNISKA (RESERVADO)	63795400082	44.742,62	29/02/2024	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação.	No dia 15/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 29/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, mesmo tendo a oportunidade de fazê-lo, o credor não enviou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
JAIR TADEU BOITA (RESERVADO)	76140873053	44.742,62	07/12/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação.	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes. Em 07/12/2023 foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
JAISSON PEREIRA (RESERVADO)	89073380944	44.742,62			
JANAINA DA SILVA GARCIA (RESERVADO)	03224070013	6.393,25			
JANAINA KROTH LOWE (RESERVADO)	016.677.460-06	4.385,19	04/10/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação.	No dia 24/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 04/10/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas com o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.
JANDIRA PEREIRA DIAS (RESERVADO)	95199306049	44.742,62	14/07/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação.	No dia 02/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes. Em 14/07/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
JANE AVELLO ROSA BELLO (RESERVADO)	693.448.330-87	44.742,62	12/06/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação.	No dia 10/01/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 12/06/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas com o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.
JANE VERÍSSIMO DA ROSA DA SILVA (RESERVADO)	239.541.320-87	44.742,62	03/07/2023	Orientado a aderir a proposta de acordo	
JANEO MOACIR PEREIRA (RESERVADO)	92881424015	44.742,62			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
JANETE DE FÁTIMA DA SILVA LOPES (RESERVADO)	77372395020	18.771,06	20/02/2024	Comprovantes de aporte e cálculo atualizado	No dia 02/05/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 20/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas com o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.
JANETE FRANCK (RESERVADO)	62138863034	12.792,15			
JANETE GL UDIA PETRAZZINI (RESERVADO)	30348609000	24.231,98			
JANETE PEREIRA ROCHA BITTENCOURT (RESERVADO)	02906959960	4.500,00	27/11/2023'	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação.	No dia 25/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 27/11/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas com o relatório de aportes sem assinatura
JANETE ROSSONI DOS SANTOS (RESERVADO)	64060144053	44.742,62			
JANETE TERESINHA RIBEIRO DA SILVA DOS SANTOS (RESERVADO)	00697194973	141.433,76	05/07/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação.	No dia 01/05/2023 a credora enviou um comprovante no valor de R\$ 3.000,94, e histórico de aportes com mais dois aportes para habilitação porém sem comprovantes. No dia 05/07/2023 foi enviado e-mail solicitando os demais comprovantes de aporte, mesmo tendo a oportunidade de apresentar o referido comprovante bancária, não apresentou. Diante disso, foi acolhido o aporte no valor de R\$ 3.000,94 que foi atualizado até a data da quebra.
JANIR SCHERER (RESERVADO)	00085417300	1.730,10	07/12/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação.	O pedido de habilitação foi enviado sem documentos. Em 07/12/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido pela ausência de documentos
JAQUELINE ANDREIA KALKMANN GELATTI (RESERVADO)	916.251.300-15	44.742,62	19/06/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação.	No dia 31/01/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 19/06/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas com o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.
JAQUELINE BRUNA SCARZI (RESERVADO)	01436339103	50.000,00	15/01/2024	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação.	No dia 04/05/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 15/01/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas com o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.
JAQUELINE DA SILVA GARCIA (RESERVADO)	03224068035	515,61			
JAQUELINE MAIARA DE PICOLI (RESERVADO)	09772186942	1.903,35			
JAQUELINE PELISSER	01914020014	10.000,00			
JAQUELINE SANTOS DA ROSA (RESERVADO)	67832067004	44.742,62	22/11/2024		

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
JARDEL CARLOS STOHR (RESERVADO)	002.507.550-09	44.742,62	18/08/2023	Comprovante de aporte e documnto de identificação	No dia 21/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas o cálculo atualizado. Em 18/08/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido pela ausência de documentos comprobatórios
JARDEL HENRIQUE MONTEIRO DE VARGAS (RESERVADO)	92276695072	44.742,62	03/08/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documnto de identificação	No dia 16/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 03/08/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas com o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.
JARDEL NASCIMENTO DA SILVA (RESERVADO)	00193951088	31.678,97	07/02/2024	Comprovantes de aporte	No dia 02/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 07/02/2024 foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas com o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.
JASIEL NUNES BORBA (RESERVADO)	04090945011	1.969,55	24/02/2024	Comorovantes de aporte	No dia 03/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 24/02/2024 foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas com o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.
JEAN BERNARDES DE BRITO (RESERVADO)	01391516052	44.742,62	18/08/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documnto de identificação	No dia 21/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 18/08/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, mesmo tendo a oportunidade de fazê-lo, o credor não enviou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
JEAN CARLOS BERTOLDI (RESERVADO)	06564703996	44.742,62	22/02/2024		Respondido e-mail do procurador questionando os documentos faltantes
JEAN CARLOS FERREIRA RODRIGUES (RESERVADO)	011.638.570-76	44.742,62	06/07/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documnto de identificação	No dia 29/03/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 06/07/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas com o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
JEAN PIERRE DA ROSA GALLE (RESERVADO)	027.745.450-64	44.742,62	26/10/2023	Comprovantes de aporte e cálculo atualizado	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes. Em 26/10/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
JEAN RODRIGO SORBARA (RESERVADO)	03161037995	194.726,01			
JEAN ZEMBRUSKI (RESERVADO)	08564046911	16.145,64	07/12/2023	Comprovantes de aporte e cálculo atualizado	No dia 27/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 07/12/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas com o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.
JEDIMAR DE OLIVEIRA (RESERVADO)	01283390043	44.742,62	18/08/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 21/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes. Em 18/08/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
JEFERSON CORDEIRO DOS SANTOS (RESERVADO)	06626047922	8.045,19	28/11/2023	Comprovantes de aporte e documento de identificação	No dia 27/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o relatório de aportes comprovantes bancários nos valores de R\$ 1.200,39, R\$ 1.208,50, R\$ 1.503,60 Em 28/11/2023 foi enviado um e-mail solicitando os demais comprovantes de aporte. No entanto, mesmo tendo a oportunidade de fazê-lo, o credor não enviou os demais comprovantes de aporte. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, mesmo tendo comprovado nos valores de R\$ 1.200,39, R\$ 1.208,50, R\$ 1.503,60, tais aportes foram resgatados.
JEFERSON IVAN HENZ (RESERVADO)	01077815069	123.708,21			
JEFERSON MATEUS FONTOURA LEITE	01303290012	66.009,14			Crédito deferido
JEFERSON DA SILVA (RESERVADO)	839.313.840-04	44.742,62	12/07/2024	comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 29/03/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 12/07/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas com o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes
JEFERSON WAGNER BARBOSA DE MENEZES (RESERVADO)	07943443489	111.696,40			
JEFFERSON DOS SANTOS HOFFMANN (RESERVADO)	00635567075	44.742,62	18/07/2023	Comprovantes de aporte e cálculo atualizado	No dia 04/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 18/07/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, mesmo tendo a oportunidade de fazê-lo, o credor não enviou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas com o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
JEFFERSON PEÇANHA DOS SANTOS (RESERVADO)	09633789702	10.176,73	18/02/2024	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 02/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 18/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, mesmo tendo a oportunidade de fazê-lo, o credor não enviou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas com o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes
JEFFREY PEREIRA KERR (RESERVADO)	22830138015	111.149,48			
JERSON MONTEZANO FERREIRA (RESERVADO)	01551431076	25.502,88	27/11/2023	Comprovantes de aporte e cálculo atualizado	No dia 28/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 27/11/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas com o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes
JESLEI CRISTIANA KEGLER (RESERVADO)	984.109.460-68	44.742,62	16/10/2023	Comprovantes de aporte	Ausente o envio dos comprovantes bancários nos valores de R\$ 49.519,14 e R\$ 4.774.96. Demais comprovantes enviados atualizados até a data da quebra.
JÉSSICA ANDRADE PINHEIRO VERSOLATTO (RESERVADO)	347.657.378-88	44.742,62	30/10/2023	Comprovantes de aporte beneficiando a falida ou histórico de movimentação	A credora apresentou apenas comprovantes de aporte em benefício de terceiro, tendo sido solicitado o histórico de movimentação, o qual, em razão da flexibilização adotada pelo juízo falimentar, o crédito poderia ser acolhido se não apresentar divergência. Embora tenha sido dado prazo, esta não apresentou. Assim a análise restou prejudicada não sendo possível acolher com apenas comprovantes de transferência para terceiro.
JÉSSICA CAMPOS MEDEIROS DE SOUZA (RESERVADO)	11340162989	5.223,64			
JESSICA DE VARGAS (RESERVADO)	01654653012	177.925,21			
JESSICA REGINA ZANETTI (RESERVADO)	06959710936	6.259,78	27/11/2023	comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 28/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 27/11/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas com o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes
JÉSSICA RIZZATTO (RESERVADO)	01882267028	58.263,42	04/03/2024	Comprovantes de aporte e documento de identificação	No dia 10/02/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 04/03/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas com o relatório de aportes sem assinatura.
JÉSSICA VIEIRA DE ALMEIDA (RESERVADO)	019.538.870-40	44.742,62			
JHONATAN CASSAINO KRAEMER (RESERVADO)	00981973981	9.357,19			
JHUANA FERNANDA ROJAS (RESERVADO)	02816247040	3.000,00			
JO O ALBERTO DAUDT SPOHR (RESERVADO)	21147680078	12.232,58			
JOACIR DAL MORO TEIXEIRA (RESERVADO)	42965527087	16.063,00			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
JOANETE MARIA SALVI (RESERVADO)	62455281000	7.869,67	03/08/2023	comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 12/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 26/07/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
JOAO ANTONIO NEVES (RESERVADO)	00059898097	44.742,62	26/07/2023	comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 10/02/2024, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 04/03/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
JOÃO ARTUR PARISOTTO SINHORI (RESERVADO)	036.347.960-06	44.742,62			
JOAO BAPTISTA DE MELLO NETO (RESERVADO)	56059442072	195.144,91			
JOÃO BRENI BARRIQUELLO (RESERVADO)	613.755.000-15	44.742,62	30/10/2023	Comprovantes de aporte e cálculo atualizado	No dia 24/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 30/10/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas com o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.
JO O BATISTA MONTEIRO (RESERVADO)	40962873004	5.021,85	26/02/2024	Comprovantes de aporte	No dia 03/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes., documento de identificação e cálculo atualizado. Em 26/02/2024 foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aportes. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas com o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.
JOSÉ BATISTA HECK (RESERVADO)	523.850.940-53	44.742,62	25/07/2023	comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 11/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 25/07/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas com o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.
JO O CARLOS BENDER JUNIOR (RESERVADO)	00363037047	44.742,62	22/11/2024		
JO O CARLOS REIS DOS SANTOS (RESERVADO)	48262536053	127.556,55			
JOAO CARLOS BORTOLI (RESERVADO)	42310709034	44.742,62			
JOAO CARLOS CAMARA JUNIOR (RESERVADO)	000.414.650-67	44.742,62			
JO O DA ROSA MARIA (RESERVADO)	36652032015	95.384,94			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
JO O DELACIR BORGES VIEIRA (RESERVADO)	42563763053	30.485,00	01/12/2023	omproverantes de aporte e cálculo atualizado	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas documento de identificação. Em 01/12/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, e cálculo atualizado. No entanto, mesmo tendo a oportunidade de fazê-lo, o credor não enviou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido pela insuficiência de documentos
JOÃO ELOI HENSEL (RESERVADO)	253.900.580-20	44.742,62	04/07/2023	Comprovante de aporte, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 25/03/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 04/10/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas com o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.
JO O FRANCISCO GOBBI (RESERVADO)	50454374020	21.624,45			
JOAO ENEDIR DE CASTILHOS (RESERVADO)	609.662.540-15	44.742,62	22/06/2023	Comprovnates de aporte e cálculo ataulizado	No dia 2/02/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 22/06/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas com o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.
JOÃO FRANCO GIACOMIN SPIDO (RESERVADO)	025.185.550-30	44.742,62	10/08/2023	Comprovantes de aporte	No dia 19/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 10/08/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte. No entanto, mesmo tendo a oportunidade de fazê-lo o credor não enviou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas com o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.
JOÃO FRANSISCO STEVENS (RESERVADO)	779.014.870-20	44.742,62			
JOAO HILARIO DE LIMA FILHO (RESERVADO)	25391356091	10.920,00	16/01/2024	Comprovantes de aporte e cálculo atualizado	No dia 01/06/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 16/01/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas com o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.
JOÃO INÁCIO RITTER (RESERVADO)	561.193.569-91	44.742,62	09/10/2023	Comprovantes de aporte e cálculo atualizado	No dia 24/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 09/10/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas com o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.
JO O LU S SILVEIRA DE ANDRADE (RESERVADO)	35738480015	38.017,72			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
JO O MARIA DA SILVA (RESERVADO)	57528357049	15.960,50	23/02/2024	Comprovantes de aporte e cálculo atualizado	No dia 28/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 23/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas com o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.
JOÃO LUIZ GOMES (RESERVADO)	585.901.530-53	44.742,62	21/07/2023	Comprovantes de aporte e cálculo atualizado	Crédito desacolhido. A remuneração referida para atividade designada pelo requerente ("consultor"), para além de não restar comprovada por meio de contrato de prestação de serviços, não pode ser reconhecida pela Administração Judicial por manifesta ilicitude do objeto, nos termos do que prevê o art. 104, inciso II, do Código Civil, consistente na disponibilização ao mercado de reconhecida "pirâmide financeira" sob o pretexto de investimento em moeda digital (bitcoin), por meio de ampla captação de clientes para esta finalidade, atividade reconhecida tanto pelo juízo falimentar quanto pelo juízo criminal, que apuram os fatos, como ilícita.
JOAO MARCELINO MARQUES FERNANDES (RESERVADO)	23735490000	31.745,69	05/08/2024	Solicitado comprovante de depósito com indicação de titular da conta bancária	Foi enviado o pedido de habilitação contendo apenas um comprovante de transferência, sem a indicação da titularidade da conta bancária. Solicitou-se um comprovante no qual constassem os dados completos para habilitação. Contudo, apesar de ser oportunizada a complementação, o credor não apresentou a documentação solicitada. Em razão disso, a análise de crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no instrumento contratual destinado ao procedimento de recuperação extrajudicial, que contém o histórico de aportes
JOAO OLIVEIRA DUARTE (RESERVADO)	03120264040	95.036,90			
JOAO PEDRO DOS SANTOS (RESERVADO)	52222012015	86.019,56			
JOÃO PEDRO KERN ALVES (RESERVADO)	855.440.190-53	44.742,62			
JO O PEDRO SUPPI HANAUER (RESERVADO)	03918267008	9.084,12			
JO O SOARES MARTINS (RESERVADO)		44.742,62	22/11/2024		
JOAO ROSA RICARDO (RESERVADO)	61590339134	4.816,16			
JO O XAVIER TERRA (RESERVADO)	26901684053	44.742,62			
JOAO VILIBALDO GRIEBELER (RESERVADO)	40110435915	87.653,04	05/12/2024	Comprovantes bancários e cálculo atualizado	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 05/10/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes
JOARES ANTUNES DE MEDEIROS (RESERVADO)	98888676953	44.742,62			
JOAREZ CHESINI (RESERVADO)	23965991000	1.628,19			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
JOCE SALES DA ROSA (RESERVADO)	01673654010	39.094,34	24/02/2024	Comprovantes bancários e cálculo atualizado	No dia 01/08/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o cálculo atualizado. Em 24/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.
JOCELAINE GRAZZIOLI (RESERVADO)	01863904085	44.742,62			
JOCEMAR FRANCISCO SILVEIRA BARBOSA (RESERVADO)	73313840078	4.047,86	28/02/2024	Comprovantes bancários	No dia 04/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 28/4/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas com o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.
JOSEMAR DALA NORA (RESERVADO)	427.148.000-25	44.742,62	21/08/2023	Comprovantes bancários e cálculo atualizado	No dia 21/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 21/8/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas com o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.
JOCINEI ECHER (RESERVADO)	588.746.740-15	44.742,62	09/10/2023	Comprovantes bancários e cálculo atualizado	No dia 20/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 09/10/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
JOCIRLEI GALBARI DE SOUZA (RESERVADO)	83726969004	44.742,62	01/03/2024		Pedido Complementado
JOSIMEIRE VITOR DO NASCIMENTO PINHEIRO (RESERVADO)	675.267.303-97	44.742,62	21/08/2023	Comprovantes bancários e cálculo atualizado	No dia 21/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 16/10/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas com o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes
JOE LUIZ DEOLLA FERRAO (RESERVADO)	147.567.490-20	44.742,62	21/07/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e e documento de identificação	No dia 08/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 21/07/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
JOECI LUIS HEINEN (RESERVADO)	96030330063	48.485,82	10/04/2024	Comprovantes de aporte	No dia 08/02/2024, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 10/04/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas com o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes
JOEL BOFF (RESERVADO)	00218625081	44.742,62	16/10/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 24/06/2024 o credor enviou um comprovante no valor de R\$ 3.000,42 e R\$ 3.700,54 e tela sistêmica demonstrando mais um aporte. No dia 16/10/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovante de aporte pendente, mesmo tendo a oportunidade de apresentar o referido comprovante bancário, não apresentou. Diante disso, foi acolhido os aportes nos valores de R\$ 3.000,42 e R\$ 3.700,54 que foi atualizado até a data da quebra.
JOEL JACO HENDGES (RESERVADO)	98172310030	44.742,62			
JOEL JULIANO SPENGLER (RESERVADO)	93969856000	44.742,62	21/07/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 08/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 21/07/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
JOEL LUIS DITTBERNER (RESERVADO)	00149056044	44.742,62	23/10/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes. Em 23/10/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
JOEL SPERAFICO (RESERVADO)	01505294061	26.467,05	06/12/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	
JOHN AMIEL MARCHI (RESERVADO)	02707433080	44.742,62	28/06/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 24/03/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 28/06/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, mesmo tendo a oportunidade de fazê-lo, o credor não enviou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
JOHN JOHNYS CELESTINO (RESERVADO)	01553374916	1.144.666,97	27/11/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 28/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com o contrato de prestação de serviço assinado, porém ausente de comprovação de aportes. Em 27/11/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido pela ausência de documentos
JOHN WAYNE MOLINA DE CAMPOS (RESERVADO)	64573737049	44.742,62	27/02/2024	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 21/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com cálculo equivocado. Em 27/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
JOHNNY GABRIEL MAIA JUNIOR (RESERVADO)	08038590740	22.000,00	24/03/2024	Documento de identificação e cálculo atualizado	Cálculo elaborado pelo AJ
JOICE ANSELMINI CISLAGHI (RESERVADO)	57664048087	3.269,77	22/02/2024	Comprovantes de aporte	No dia 03/05/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 22/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte. No entanto, mesmo tendo a oportunidade de fazê-lo, a credora não enviou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes
JOICE DE BRUM DELAZZARI (RESERVADO)	01639996001	427.537,28			
JONAS ALEXANDRE DA SILVA (RESERVADO)	80511058004	44.742,62			
JONAS ENGELMANN (RESERVADO)	538.637.120-72	44.742,62			
JONAS HENRIQUE CHEMIN SCHMITT (RESERVADO)	036.865.300-58	44.742,62	19/06/2023	Comprovantes e aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 23/03/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 19/06/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas n relatório de aportes sem assinatura.
JONAS JOSE DE SOUZA (RESERVADO)	00145575845	6.000,00	06/12/2023	Comprovantes e aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes. Em 06/12/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
JONAS RODRIGUES (RESERVADO)	00765048086	124.350,86			
JONAS ROSA (RESERVADO)	93733607015	23.998,31	28/02/2024	Comprovantes de aporte	No dia 04/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 28/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.
JONATAN GRANDO (RESERVADO)	01837736081	55.440,88	18/02/2024	Comprovantes de aporte	No dia 02/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 18/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.
JONATHAM BISCAINO VIELMO (RESERVADO)	833.772.390-49	44.742,62			Enviado Whats
JONATAN GUSTAVO KRÜGER (RESERVADO)	023.956.111-23	44.742,62			
JONATAN QUADROS FRASSETO (RESERVADO)	819.798.860-91	44.742,62			
JONATAN RODRIGUES LIMA (RESERVADO)	002.974.690-61	44.742,62			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
JONATAS BURKE VAZ (RESERVADO)	80126227004	33.340,32	01/12/2023	Comprovantes de aporte e cálculo atualizado	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 01/12/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.
JONATHAN DAL PONT (RESERVADO)	05926124905	29.452,63	29/02/2024	Comprovantes de aporte e cálculo atualizado	No dia 05/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 29/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.
JONATHAN GON ALVES (RESERVADO)	04654835938	6.000,00	06/12/2023	Comprovantes e aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 06/12/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
JONATHAN HAMILTON STOQUERA (RESERVADO)	02664491075	22.963,00			
JONATHAN JOSE BIANCHI	06419396980	24.535,99			
JONI JOSÉ FEIL LANDIM (RESERVADO)	688.583.370-34	44.742,62			
JORANDIR LEAL DE VARGAS (RESERVADO)	029.492.879-05	44.742,62	12/06/2023	Comprovantes e aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 18/01/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 12/06/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.
JOEL TEIXEIRA TARIGO (RESERVADO)	02695532075	1.044,60	06/12/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 06/12/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.
JORGE ADELIR EUSEBIO DE BRITO (RESERVADO)	35621680049	44.742,62	18/08/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 21/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes. Em 18/08/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
JORGE ALBERTO LORENTZ AITA (RESERVADO)	42980631000	18.545,51	23/11/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 29/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes. Em 23/11/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
JORGE AMBROSIO BRIDI (RESERVADO)	23587628068	44.742,62			
JORGE ARMINDO QUEVEDO AGNE (RESERVADO)	811.114.790-20	44.742,62	03/07/2023	Cálculo atualizado	Cálculo elaborado pelo AJ
JORGE BASSANI (RESERVADO)	288.883.160-00	44.742,62	30/10/2023	Comprovantes bancários e cálculo atualizado	No dia 25/04/2024 o credor enviou um extrato bancário demonstrando a transação de R\$ 8.000,28 cálculo atualizado e histórico de aportes, que demonstra além dessa transação confirmada, mais 4 aportes. No dia 30/10/2023 foi enviado e-mail solicitando os demais comprovantes de aporte que não apresentou. Diante disso, foi acolhido o aporte no valor de R\$ 8.000,28 que foi atualizado até a data da quebra
JORGE CORREA PAES (RESERVADO)	55975666015	65.251,21	18/12/2023	Comprovantes bancários e cálculo atualizado	No dia 24/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 18/10/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas com o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.
JORGE LUIS BRUGNERA (RESERVADO)	17188458049	848.898,67			
JORGE LUIS DA CONCEIÇÃO (RESERVADO)	25848933049	4.912,76	24/03/2024	Comprovantes bancários e cálculo atualizado	No dia 10/02/2024, o credor encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes. Em 24/03/2024 foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
JORGE LUIZ HONOTORIO (RESERVADO)	09489797987	47.950,25			
JORGE PAULO RODRIGUES (RESERVADO)	468.856.760-04	44.742,62			
JORGE ROBERTO LOPES NOGUEIRA (RESERVADO)	04099686922	16.585,90	25/01/2024		
JOSÉ ABEDIR DE OLIVEIRA HOFFMANN (RESERVADO)	37816950004	44.742,62	18/07/2023	Comprovantes bancários, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 04/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 18/07/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.
JOSE ANTONIO BERGONCI (RESERVADO)	00432015043	293.387,00	27/02/2024	Comprovantes bancários, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 03/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 27/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
JOSÉ ANTONIO COSTELLA (RESERVADO)		44.742,62			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
JOSE ANTONIO DE CARVALHO SAMPAIO (RESERVADO)	2032298123	32.598,07			
JOSE ANTONIO FLORIANI (RESERVADO)	29534429953	50.000,00	/		Crédito analisado na 6ª Lista provisória
JOSÉ ANTÔNIO MENDES DOS SANTOS (RESERVADO)	755.998.300-63	44.742,62	05/06/2024	comprovante bancários	No dia 28/03/2024, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes. Embora aparentemente esteja assinado, o documento está ilegível, não sendo possível confirmar as informações. Em 05/06/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte ou o documento legível. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
JOSE CARLOS DE SANTANA (RESERVADO)	60174277687	19.573,85	05/12/2023	Comprovantes bancários, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 05/12/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.
JOSE CARLOS DELLA POSSA (RESERVADO)	06765236848	20.020,00	03/03/2024	Comprovantes de aporte	No dia 05/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura e o demonstrativo parcial de uma transação em Bitcoin. Em 03/03/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte contendo as informações complementares como titular e favorecido da transferência e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
JOSE CARLOS PACHECO DA SILVA (RESERVADO)	25236024072	1.580,00	03/03/2024	Comprovantes de aporte e cálculo atualizado	No dia 06/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 03/03/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
JOSÉ CARLOS SOLDATELLI (RESERVADO)	123.170.980-49	44.742,62	19/06/2023	Comprovantes bancários, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 18/01/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 19/06/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.
JOSÉ CLEBER DE OLIVEIRA SOUZA (RESERVADO)	549.329.397-87	44.742,62	21/08/2023	Comprovantes de aporte e cálculo atualizado	No dia 21/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 21/08/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.
JOSE DERLI FELIS DOS SANTOS (RESERVADO)	62093959968	4.850,24	04/12/2023	Documento de identificação	O credor apresentou documentação adequada que comprova elementos suficientes para o acolhimento do pedido.

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
JOSE ENRIQUE ENCHEMENDIA BATISTA (RESERVADO)	065.544.391-61	44.742,62	21/08/2023	Comprovantes de aporte e cálculo atualizado	O credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 21/08/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, mesmo tendo a oportunidade de fazê-lo, a credor não enviou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.
JOSE FERNANDO KUHN ADAMES (RESERVADO)	33723281087	4.512,48	07/12/2023	Comprovantes bancários, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 26/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 07/12/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura
JOSE GRIGOLETTO	18829449091	33.171,41			Deferido
JOSÉ HENRIQUE DE ALMEIDA WAYHS (RESERVADO)	005.450.630-19	44.742,62	05/10/2023	Comprovantes bancários, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 24/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes. Em 05/10/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
JOSÉ INÁCIO BERLITZ (RESERVADO)		44.742,62			
JOSE LUIS SILVA PACHECO (RESERVADO)	26873036072	8.234,88			
JOSE LUIZ ESPANHOLO (RESERVADO)	29720567015	168.890,31			
JOSE LUIZ SCARIOT (RESERVADO)	286.749.440-00	44.742,62	11/10/2023	Comprovantes bancários, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 24/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 11/10/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
JOSÉ LUIZ SCHMITT (RESERVADO)		44.742,62			
JOSE MORAIS ANTUNES (RESERVADO)	31291090053	40.000,00	14/08/2023	Comprovantes bancários, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 17/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 15/08/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
JOSE RAFAEL BRUM ROSA (RESERVADO)	02894586094	16.475,71			Deferido
JOSE ONIVALDO RODRIGUES LEMOS (RESERVADO)	46937552068	13.800,68	24/02/2024	Comprovates de aporte e cálculo atualizado	No dia 03/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes. Em 24/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
JOSE OSMAR BASTOS DA SILVA (RESERVADO)	01568848013	50.000,00	01/09/2023	Comprovates de aporte e cálculo atualizado	No dia 24/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado ao procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes e dois comprovantes de aporte. Em 01/09/2023, foi enviado um e-mail solicitando os demais comprovantes de aporte. No entanto, mesmo tendo a oportunidade de fazê-lo, o credor não enviou os demais comprovantes de aporte. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, mesmo tendo comprovado o valor do aporte nos valores de R\$ 1.000,77 e R\$ 7.000,84 o o valor do resgate supera o valor do aporte comprovado.
JOS RICARDO TR SEL (RESERVADO)	30501431004	51.631,15			
JOSE ROBERTO SANFELICE CAVALHEIRO (RESERVADO)	01319253008	31.575,37	27/11/2023	Comprovantes bancários, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 28/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 27/11/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas com o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.
JOSÉ RONALDO ROCHA MAGLIAVACA (RESERVADO)		44.742,62			
JOS VILMAR BERTOLDI JUNIOR (RESERVADO)	04041644984	48.277,22			
JOS VITOR KLEIN (RESERVADO)	10897909020	78.110,15			
JOSE VINICIUS BULLE (RESERVADO)	020.826.630-51	44.742,62			
JOSE VITORIO PEREIRA (RESERVADO)	024.541.218-24	44.742,62	08/10/2023	Comprovantes bancários	O credor comprovou apenas o aporte no valor de R\$ 5.000,80, descontado o resgate durante a contratualidade não resta saldo a ser habilitado
JOSE VILMAR BERTOLDI (RESERVADO)	39986284953	10.310,45			
JOSEANE KREWER BAMPI (RESERVADO)	03823347012	8.124,00	05/12/2023	Comprovantes bancários, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 25/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 05/12/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.
JOSEANE MOHR CARDOZO (RESERVADO)	82038732000	16.146,92	09/04/2024	Comprovantes bancários	No dia 08/02/2024, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 09/04/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.
JOSEVILDO FELIN MACHADO (RESERVADO)	36449105020	47.552,64			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
JOSIANE LYSZOWSKI (RESERVADO)	01231328193	32.896,69	29/02/2024	Comprovante de aporte, cálculo ataulizado e documento de identificação	No dia 05/05/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 24/04/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas com o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.
JOSIMAR CASAGRANDE (RESERVADO)	05398507990	44.742,62	20/10/2023	Comprovante de aporte, cálculo ataulizado e documento de identificação	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 20/10/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
JOSMAR JOSE BIANCHI (RESERVADO)	44573669000	44.742,62	03/10/2023	Comprovante de aporte, cálculo ataulizado e documento de identificação	No dia 24/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 03/10/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas com o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes
JOVAIR DE JESUS (RESERVADO)	96244127820	44.742,62			
JOVAM EXPEDIDO BITENCOURT (RESERVADO)	64291081049	44.742,62	24/01/2024	Comprovante de aporte, cálculo ataulizado e documento de identificação	No dia 02/08/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes. Em 24/01/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
JOVANI MONTAGNA (RESERVADO)	00418683077	21.550,94	18/02/2024	Comprovantes de aporte e documento de identificação	No dia 02/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes. Em 18/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
JOVENIL EUZEBIO DE BRITTO (RESERVADO)	574.759.030-87	44.742,62	14/03/2024	Comprovantes de aporte e documento de identificação	No dia 16/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes. Em 14/03/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
JU ARA DE FATIMA VIEIRA DE VARGAS (RESERVADO)	34404040059	44.742,62			
JUAREZ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS (RESERVADO)	00421279044	4.907,57			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
JUCIANE ANDRADE MARCELINO DA SILVA (RESERVADO)	00060447001	44.742,62	17/07/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 03/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 16/10/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas com o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes
JUGEN HUBBE (RESERVADO)	31842178091	353.917,17			
JULIA DANIELA SODER (RESERVADO)	01346885036	44.742,62	01/08/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 01/08/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 13/04/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas com o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes
JULIA GARCIA BAU (RESERVADO)	03848969017	25.294,36	19/04/2024	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 06/02/2024, o credor enviou um histórico de aportes assinado com firma reconhecida, reconhecendo o aporte no valor de R\$7.000,06. Além desse aporte foi enviado extrato bancário destacando outras transações que não foi possível identificar se beneficiou a falida. No dia 19/04/2024, foi enviado um e-mail solicitando os demais comprovantes de aporte. Apesar de ter tido a oportunidade de apresentar o referido comprovante bancário, não o fez. Diante disso, foi acolhido o aporte no valor de R\$ 7.00006 que foi atualizado até a data da quebra.
JÚLIA MACHADO DA SILVA (RESERVADO)	03461787035	3.270,00	03/03/2024	Comprovantes de aporte e cálculo atualizado	No dia 06/05/2023,a credora encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 03/03/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
JULIANA COLETT WALTER (RESERVADO)	025.567.840-16	44.742,62	09/08/2023		A credora apresentou documentação adequada que comprova elementos suficientes para o acolhimento do pedido.
JULIANA CRISTINA FONTOURA (RESERVADO)	82261172087	44.742,62	05/07/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 27/03/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 05/07/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
JULIANA INES MALLMANN (RESERVADO)	00114335079	9.029,98	02/02/2024	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado.	No dia 02/05/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 02/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas com o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
JULIANE BARCELOS MANICA (RESERVADO)	863.848.720-72	44.742,62	29/06/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado.	No dia 30/03/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes. Em 19/06/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
JULIANE GODOY LOCATELLI (RESERVADO)	01019230070	666.338,76	22/04/2024	Comprovantes bancários	A credora comprovou os aportes nos valores de R\$ 100.000,00 e R\$ 10.000,71. No dia 22/04/2024 foi solicitado os demais comprovantes de aporte. No entanto, mesmo tendo a oportunidade de fazê-lo, a credora não enviou os demais comprovantes de aporte. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, mesmo tendo comprovado o valor do aporte no valor de R\$ R\$ 100.00,00 e R\$ 10.000,71, o valor do resgate supera o valor do aporte comprovado.
JULIANE REIS DOS SANTOS ABBADI (RESERVADO)	767.015.730-53	44.742,62	18/08/2024	Comprovantes bancários	Mesmo tendo sido oportunizado apresentar comprovantes bancários, a credora enviou apenas a tela parcial do aplicativo bancário, não sendo possível visualizar todas as informações da transferência. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido pela insuficiência de documentos.
JULIANE RIZZATTO MELLO (RESERVADO)	02188568060	11.354,71			
JULIANE SOUZA DE SENE (RESERVADO)	009.982.800-62	44.742,62	18/08/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado.	No dia 21/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 18/08/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
JULIANO DA COSTA	60478926049	65.194,26			
JULIANO DELAVI DA SILVA (RESERVADO)	00667252088	27.779,48	06/12/2023	Histórico de aportes, cálculo atualizado e documento de identificação	O credor enviou um comprovante de transferência bancária beneficiando terceiro, solicitado histórico de aportes, tendo em vista a flexibilização autorizada pelo juízo falimentar, o credor não apresentou. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido pela insuficiência de documentos.
JULIANO DOS SANTOS DE MOURA (RESERVADO)	85126217020	44.742,62	13/07/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação	No dia 05/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 16/10/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, mesmo tendo a oportunidade de fazê-lo, o credor não enviou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.
JULIANO DOS SANTOS SILVA (RESERVADO)	01365406008	44.742,62	27/10/2023	Documento de identificação	O credor apresentou documentos adequados para acolhimento do pedido
JULIANO GALVAN (RESERVADO)	05528427967	22.643,06			
JULIANO HENRIQUE RANGEL DA SILVA (RESERVADO)	761.854.000-49	44.742,62	13/07/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação	No dia 30/03/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes. Em 13/07/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes, cálculo atualizado de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
JULIANO LEMES FORMIGARI (RESERVADO)	05616767980	2.452,61	24/02/2024	Comprovantes de aporte, documento de identificação	No dia 03/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 24/02/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
JULIO CESAR BERTI (RESERVADO)	202.116.940-53	44.742,62			
JULIO CESAR DALLA PALMA (RESERVADO)	47668520015	54.001,13	28/02/2024	Comprovantes de aporte, documento de identificação	No dia 05/02/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes. Em 28/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
JULIO CESAR MELEO PACHECO (RESERVADO)	60929723015	4.080,02	04/03/2024	Comprovantes bancários	No dia 10/02/2024, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 04/03/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.
JULIO CÉSAR PANIZZON (RESERVADO)	018.841.180-11	44.742,62	16/10/2023	cálculo atualizado	Cálculo elaborado pelo AJ
JULIO FUCHS (RESERVADO)	458.966.580-87	44.742,62	04/07/2023		O credor apresentou documentação adequada que comprova elementos suficientes para o acolhimento do pedido.
JULIO HENRIQUE SPANHOLO (RESERVADO)	41012186091	7.500,00	12/12/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	Não foram enviados documentos suficientes para habilitação, apenas um contrato de honorários advocatícios em que o objeto é uma demanda judicial em face da Indeval.
JULIUS BUTH (RESERVADO)	00254123023	313.146,57	18/03/2024	Comprovantes de aporte	No dia 30/09/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 18/03/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
JUNIOR CESAR AGUIRRES (RESERVADO)	034.538.430-02	44.742,62	14/08/2023	Cálculo atualizado	Cálculo elaborado pelo AJ
JUNIOR DE OLIVEIRA ANDRADE (RESERVADO)	83287655000	44.742,62	18/08/2024	Comprovantes de aporte documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 11/12/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 18/08/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
JUNIOR OSVALDO DE OLIVEIRA (RESERVADO)	00257051058	44.742,62	11/09/2023	Comprovantes de aporte documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 24/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 11/09/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
JUREMA DUARTE LUCIANO (RESERVADO)	64291308000	44.742,62	5/02/2024	Comprovantes de aporte	No dia 31/07/2023, a credora enviou um histórico de aportes assinado com firma reconhecida, reconhecendo o aporte no valor de R\$ 255.000,58. Além desse aporte, a tela sistêmica demonstrou um aporte de R\$ 10.000,16. No dia 05/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando o comprovante de aporte no valor de R\$ 1000,16. Apesar de ter tido a oportunidade de apresentar o referido comprovante bancário, não o fez. Diante disso, foi acolhido o aporte no valor de R\$25.000,58 que foi atualizado ate a data da quebra
JUSAOLIV JOS ANTONIO (RESERVADO)	45262675034	451.711,84	27/11/2023	Comprovantes de aporte ou histórico de movimentação, documento de identificação e cálculo atualizado	O credor enviou um comprovante de aporte para terceiro, desacompanhado do histórico de aportes, mesmo possibilitado complementar, o credor não apresentou documentação suficiente. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
JUSCELINO SANTOS DA ROSA (RESERVADO)	39528235034	50.000,00	24/01/2024	Comprovantes de aporte e documento de identificação	No dia 01/08/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes. Em 24/01/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
JUVENCIO MARCON (RESERVADO)	208.047.840-00	44.742,62	14/08/2023	Comprovantes de aporte e cálculo atualizado	No dia 19/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 29/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
KAMILA CASSOL THOMAZONI (RESERVADO)	02900503086	7.977,60	26/02/2024	Cálculo atualizado	No dia 24/05/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação satisfatória. Em 26/02/2024 foi enviado e-mail solicitando cálculo atualizado. No entanto, a credora mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a administradora judicial realizou o cálculo atualizado possibilitando a aceitação do pedido
KAREM SLOMP DA ROCHA BALEN (RESERVADO)	80376924004	44.742,62			
KAREN CRISTINE OLIVEIRA SERRA (RESERVADO)	03504136901	227.234,39			
KARINE BATISTA GOVEA (RESERVADO)	01086175074	16.604,78			
KARINE KRANZ (RESERVADO)	020.845.810-79	44.742,62	12/09/2023	Comprovantes de pagamento, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 24/04/2023, foi recebido o pedido de habilitação do credor através de link enviado pela procuradora Joana de Azeredo (procedimento autorizado diante dos inúmeros credores representados pela procuradora), no pedido foi enviado apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. No dia 12/09/2023 foi solicita comprovantes de aporte cálculo atualizado e documento de identificação. No dia 15/09/2023 a procuradora solicitou o prazo de 30 dias para apresentação dos documentos, passados mais de 1(um) ano, não apresentou. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
KARINE RIGON COELHO (RESERVADO)	78307910072	44.742,62	24/11/2023	Comprovantes bancários e cálculo atualizado	No dia 25/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação satisfatória. Em 24/11/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes bancários e cálculo atualizado. Diante disso, na mesma data a credora por meio de seu procurador enviou a documentação complementar, contudo, o cálculo necessitou ser atualizado corretamente pela administradora judicial, assim, sendo possível a aceitação do pedido
KARL MARTIN LANG (RESERVADO)	001.313.760-39	44.742,62			
KARLA VISCARDI CARDOSO VANNY (RESERVADO)	963.759.650-04	44.742,62	06/07/2023	Documento de identificação e cálculo atualizado	O credor encaminhou documentos do processo 50050624820228210019, que em consulta ao Eproc, a demanda fora baixada, sendo acolhido os valores da sentença

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
KARLO MURILLO HONOTRIO (RESERVADO)	71998462900	44.742,62			
KAROLINE CEZIMBRA CORREA (RESERVADO)	829.280.370-04	44.742,62	03/07/2023	Comprovantes de pagamento, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 24/03/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação satisfatória. Em 03/07/2023, foi enviado e-mail solicitando documentação complementar. Diante disso, na data de 14/07/2023, a credora enviou a documentação requerida, de modo que os valores foram atualizados pela administradora judicial, possibilitando a aceitação do pedido
KASSIA LOUISE MORLIN DA SILVA (RESERVADO)	02706510048	10.000,00	28/02/2024	Comprovantes de pagamento, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 04/05/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 28/02/2024 foi enviado e-mail solicitando comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, a credora mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
KASSIO CARDIAL FIGUEREDO (RESERVADO)	06423908516	4.106,94			
KATIUSCIA MENDES DA CONCEIÇÃO (RESERVADO)	90376226072	44.742,62	04/10/2023	Comprovantes bancários e cálculo atualizado	No dia 24/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 04/10/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes bancários e cálculo atualizado. No entanto, a credora mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
KATSU SUSHI BAR LTDA (RESERVADO)	21.178.960/0001-16	44.742,62			
KATU SUSHI BAR (RESERVADO)	21178960000116	27.204.861,12			
KAUE PARTICHELLI PETRY (RESERVADO)	03136277031	44.364,28	16/04/2024	Comprovantes bancários e cálculo atualizado	No dia 09/02/2024, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 16/04/2024 foi enviado e-mail solicitando comprovantes bancários e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
KEILLA DE OLIVEIRA CAROLA (RESERVADO)	001.074.211-51	44.742,62	04/10/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 23/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 04/10/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, a credora mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
KELLI DA SILVA SANDOVAL (RESERVADO)	613.258.130-87	44.742,62	11/07/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 29/03/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 11/07/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, a credora na data de 21/07/2023 retornou o email apenas com o documento de identificação, informando não possuir o comprovante bancário. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
KELLY CRISTINA KELLERMANN (RESERVADO)	OAB/RS 78.577	44.742,62	10/07/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 28/03/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 10/07/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, a credora, na data de 20/07/2023, retornou o e-mail apenas comprovando os aportes nos valores de R\$ 10.500,00 e R\$ 23.000,00. Dessa forma, o pedido restou parcialmente deferido.
KELLY ERTHAL OLIVEIRA (RESERVADO)	01307799035	5.000,00			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
KELLY KONZEN (RESERVADO)	01227976046	1.947,78			
KELSEY ALEXANDRO MONTANARI CICHY	929.159.819-49	87.157,00			
KETLEN FRANCISCA AGUIRRE PINTO (RESERVADO)	032.648.010-27	44.742,62			
KETLYN ANDRESSA RIZZATTI (RESERVADO)	01727081099	2.378,24	29/01/2024	Comprovantes bancários	No dia 01/05/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 29/01/2024 foi enviado e-mail solicitando comprovantes bancários. No entanto, a credora mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
KÉVIN DE SOUZA BITURINO (RESERVADO)	041.770.170-51	44.742,62	24/07/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 11/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 24/07/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
KIMBERLY SOUZA DA SILVA (RESERVADO)	04359949057	44.742,62	14/09/2023	Comprovantes bancários e cálculo atualizado	No dia 23/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 14/09/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes bancários e cálculo atualizado. No entanto, a credora mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
KIRA LUSA MANFREDI (RESERVADO)	01027708080	50.000,00			
KLAUS KLISMANN (RESERVADO)	93919026004	44.742,62			
KLEBER LIMA BELOTO (RESERVADO)	14228131859	77.133,79			
KMK EMPREENDIMENTOS LTDA (RESERVADO)	22746402000172	1.580.198,43			
L B BROCK ME (RESERVADO)	29064245000164	30.000,68			
LACIR JOSE BIRNFELD (RESERVADO)	33435553987	12.882,28	29/02/2024	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 05/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 29/02/2024 foi enviado e-mail solicitando comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
LAERCIO CARLOS PAGEL (RESERVADO)	81974531015	44.742,62	27/11/2023	Cálculo atualizado	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 27/11/2024 foi enviado e-mail solicitando cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a administradora judicial atualizou o cálculo possibilitando a aceitação do pedido
LAERCIO MAURO BIESDORF (RESERVADO)	96820640900	44.742,62			
LAERCIO POSSO (RESERVADO)	73153540004	44.742,62			
LANCHERIA MAYER (RESERVADO)	03.626.164/0001-17	44.742,62	16/10/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	o dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 16/10/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
LANCHES MENDEL SANTOS E ROCHA LTDA (RESERVADO)	27.602.323/0001-01	44.742,62	19/06/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	o dia 23/03/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 19/06/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
LANDIM TREINAMENTO E MARKETING (RESERVADO)	26182129000151	21.018,99	06/12/2023	Comprovantes bancários e cálculo atualizado	o dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 06/12/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes bancários e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
LARISSA ALMEIDA FINGER (RESERVADO)	93440987000	44.742,62	05/12/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	o dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 05/12/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
LARISSA DE CARLI COPPETTI (RESERVADO)	018.150.600-93	44.742,62			
LARISSA DOS SANTOS STEIN (RESERVADO)	03393572075	60.889,44	24/02/2024	Comprovante bancário	No dia 03/05/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 24/02/2024, foi enviado e-mail para o endereço eletrônico de seu procurador, solicitando o comprovante bancário do valor de R\$ 50.008,63, já que os valores resgatados superavam o valor dos comprovantes enviados, respectivamente, nos valores de R\$ 15.000,08 e R\$ 2.008,41. No entanto, mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, restou prejudicada a análise do pedido, sem prejuízo financeiro, impossibilitando a aceitação do pedido.
LARISSA LAIS FENNER (RESERVADO)	00820594032	9.467,62			
LARISSA TEIXEIRA DA SILVA (RESERVADO)	043.806.160-88	44.742,62			
LAURA MARZARO (RESERVADO)	04027209036	2.218,68	20/02/2024	Comprovantes bancários e cálculo atualizado	o dia 02/05/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 20/02/2024 foi enviado e-mail solicitando comprovantes bancários e cálculo atualizado. No entanto, a credora mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
LAURA OURIQUE SIRIANNI	01888209062	3.307,84			
LAURÍ JOSÉ BIEGER (RESERVADO)	386.437.749-87	44.742,62			
LAURI PAULO ERTEL (RESERVADO)	41903471087	147.432,79			
LAURIANO LODI CONTINI (RESERVADO)	91669430006	29.800,00			
LAURO ADEMIR VARGAS DE OLIVEIRA (RESERVADO)	428.486.600-15	44.742,62			
LAURO ATHANASIO SCHUCK (RESERVADO)	81243782072	44.742,62			
LEANDRA BASSO (RESERVADO)	46521399004	50.000,00			

CREADOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
LEANDRO CABRAL (RESERVADO)	67200460044	44.742,62	02/08/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 14/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 02/08/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
LEANDRO CASSEL (RESERVADO)	05561756702	20.000,00	15/02/2024	Comprovantes bancários e cálculo atualizado	No dia 03/10/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 15/02/2024 foi enviado e-mail solicitando comprovantes bancários e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
LEANDRO DA SILVA BORGES (RESERVADO)	63194015087	24.567,76			
LEANDRO DE OLIVEIRA (RESERVADO)	55281753053	44.742,62	24/01/2024	Documentos de identificação e cálculo atualizado	No dia 15/08/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 24/01/2024 foi enviado e-mail solicitando documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a identidade foi confirmada pelo contrato com o cálculo atualizado sendo realizado pela administradora judicial, possibilitando a aceitação do pedido
LEANDRO DONIZETE DA SILVA LOPES (RESERVADO)	71732012091	6.732,03	17/02/2024	Comprovantes bancários	No dia 02/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 17/02/2024 foi enviado e-mail solicitando comprovante bancário. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
LEANDRO EDUARDO CHAVES TRESPACH (RESERVADO)	82536490025	44.742,62	12/09/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 24/04/2023, foi recebido o pedido de habilitação do credor através de link enviado pela procuradora Joana de Azeredo (procedimento autorizado diante dos inúmeros credores representados pela procuradora), no pedido foi enviado apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. No dia 12/09/2023 foi solicita comprovantes de aporte cálculo atualizado e documento de identificação. No dia 15/09/2023 a procuradora solicitou o prazo de 30 dias para apresentação dos documentos, passados mais de 1(um) ano, não apresentou. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
LEANDRO LUIS LENHARDT (RESERVADO)	00493574093	70.957,32			
LEANDRO LUIZ LEGRAMANTI (RESERVADO)	75280663034	36.000,00	17/04/2024	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 08/02/2024, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 17/04/2024 foi enviado e-mail solicitando comprovante bancário, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
LEANDRO NOBLE DE OLIVEIRA (RESERVADO)	00120574012	6.653,07			
LEANDRO QUINTANA BECKER (RESERVADO)	94005923020	44.742,62			
LEANDRO RAFAEL TEUBER (RESERVADO)	04148988931	4.085,13			
LEANDRO ROMITTI (RESERVADO)	00413820050	44.742,62			
LECI MARIA KNOP (RESERVADO)	88313964049	44.742,62			
LECI MARIA SACKS (RESERVADO)	57802033004	33.562,22			
LEIDIANE VIEIRA DE LIMA (RESERVADO)	02283615160	44.742,62			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
LEILA DA COSTA DAMACENO (RESERVADO)	00633363081	24.513,60	12/09/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 24/04/2023, foi recebido o pedido de habilitação do credor através de link enviado pela procuradora Joana de Azeredo (procedimento autorizado diante dos inúmeros credores representados pela procuradora), no pedido foi enviado apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. No dia 12/09/2023 foi solicita comprovantes de aporte cálculo atualizado e documento de identificação. No dia 15/09/2023 a procuradora solicitou o prazo de 30 dias para apresentação dos documentos, passados mais de 1(um) ano, não apresentou. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
LEILA DAS NEVES (RESERVADO)	65605136968	44.742,62			
LEILA MARIA GASPARONI VOLCAN (RESERVADO)	83688358015	44.742,62			
LEILA SANTOS DE OLIVEIRA ALVEZ (RESERVADO)	61509760687	12.671,59	19/02/2024	Comprovantes bancários	No dia 02/05/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 19/02/2024 foi enviado e-mail solicitando comprovante bancário. No entanto, a credora mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.
LEILA SUSSELA MARETI (RESERVADO)	81044062053	44.742,62	04/12/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 25/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 04/12/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovante bancário, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, a credora mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
LENI TERESINHA MORAES MACHADO (RESERVADO)	30496039920	44.742,62	27/10/2023	Documento de identificação e cálculo atualizado	Cálculo realizado pela administradora judicial através do comprovante enviado possibilitando a aceitação do pedido
LENY FERREIRA (RESERVADO)	40506568768	40.744,32	29/02/2024	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 17/05/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 29/02/2024 foi enviado e-mail solicitando comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, a credora mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
LEO IOST (RESERVADO)	22798757053	44.742,62	16/10/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 24/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 16/10/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
LEOC DIO CORR A CELESTINO (RESERVADO)	09479619920	104.759,20			
LEON DALLAGNOL PINHO (RESERVADO)	025.458.680-51	44.742,62			
LEONARDO BACCA DE AZEVEDO (RESERVADO)	036.011.650-74	44.742,62	08/01/2019	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	Cálculo realizado pela administradora judicial através do comprovante enviado possibilitando a aceitação do pedido
LEONARDO BARBIERI (RESERVADO)	53172507068	214.774,21			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
LEONARDO BARBOSA ALVES (RESERVADO)	00778525244	50.974,30	16/02/2024	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 24/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 16/02/2024 foi enviado e-mail solicitando comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
LEONARDO BARONS BIANCHI	02651801046	95.230,27			
LEONARDO FERREIRA BECKER (RESERVADO)	832.782.650-68	44.742,62	23/03/2023	Comprovantes bancários e cálculo atualizado	
LEONARDO HOFFMANN DA SILVA (RESERVADO)	01703594096	131.548,31			
LEONARDO PETRY RIZZATTI (RESERVADO)	09197535907	44.742,62	04/09/2023	Comprovantes bancários e cálculo atualizado	No dia 23/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 04/09/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes bancários e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
LEONARDO SCHUH (RESERVADO)	020.696.910-47	44.742,62	04/07/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 21/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 21/08/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes bancários, documentos de identificação e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
LEONARDO SERAFIM (RESERVADO)	020.468.880-90	44.742,62			
LEONARDO TELES DE SOUZA (RESERVADO)	046.892.899-56	44.742,62			
LEONARDO VIEIRA FONSECA (RESERVADO)	02317895054	44.742,62	21/08/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 21/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 21/08/2023 foi enviado e-mail solicitando comprovantes bancários, documentos de identificação e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
LEONARDO VOLTZ (RESERVADO)	03738036059	500.973,09			
LEONIR SCHUQUEL MENDONÇA (RESERVADO)	00180298097	17.423,54	19/02/2024	Comprovantes bancários e cálculo atualizado	No dia 02/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 19/02/2024 foi enviado e-mail solicitando comprovantes bancários e cálculo atualizado. No entanto, o credor mesmo tendo oportunidade, não enviou a documentação complementar. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido
LETICIA BECON VARGAS (RESERVADO)	816.207.560-72	44.742,62			
LETICIA BUENO ORCY (RESERVADO)	971.302.570-91	44.742,62			
LET CIA DENISE SCHNEIDER (RESERVADO)	01150479051	12.000,00			
LET CIA FRIGERI SACHETTO (RESERVADO)		44.742,62			
LETÍCIA DAL MAGRO (RESERVADO)	029.794.510-61	44.742,62			
LETICIA FRIGERI SACHETTO (RESERVADO)	008.492.140-41	44.742,62			
LETICIA SILVEIRA DOS ANJOS (RESERVADO)	99551870000	44.742,62			No dia 04/02/2024, a credora encaminhou a documentação por meio de e-mail; contudo, os aportes estavam em nome de terceiro. Após análise, foi deferido apenas o aporte no valor de R\$ 40.000,48, sendo o crédito parcialmente deferido.

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
LETÍCIA STEINMETZ MACHADO (RESERVADO)	017.960.140-79	44.742,62			
LETIERE BORGES (RESERVADO)	962.405.200-04	44.742,62			
LIANE SPANEMBERG (RESERVADO)	80898572053	24.219,12			
LIARA PASQUALI GORDANI (RESERVADO)	03380244090	44.742,62			
LIDIANE BORNAGUI RISSARDI (RESERVADO)	06137481905	7.013,98			
LIDIANE CLARINDA DE SOUZA BUENO (RESERVADO)	014.651.560-97	44.742,62			
LIDIANE GONÇALVES DE CAMARGO (RESERVADO)	003.637.980-80	44.742,62			
LIDIANE MUSSATTO (RESERVADO)	00061222054	6.727,12			
LIEGE SCHWEIKART (RESERVADO)	01615217037	7.925,44			
LIEL BIAZUS BORGES (RESERVADO)	92134033053	44.742,62			
LILIAN BONATTO (RESERVADO)	01735272051	2.400,06			
LILIAN FRANCESCATO (RESERVADO)	00456068031	44.742,62			
LILIAN MARTINS IAHNKE (RESERVADO)	01432401025	120.000,00			
LILIAN STERTZ (RESERVADO)	981.352.280-15	44.742,62			
LINDA PAMELA ALIXANDRINO FIGUEIREDO (RESERVADO)	07922076967	14.198,65	15/01/2024	Cálculo atualizado	Cálculo elaborado pelo AJ
LINDA SALETE MONDO PACHECO (RESERVADO)	029.239.349-03	44.742,62			
LINDONES ANTUNES DA SILVA	57542570072	25.005,58			
LINO ENGLER (RESERVADO)	58605320915	49.497,64			
LINO RODRIGUES FRANCIOSI (RESERVADO)	968.064.940-72	44.742,62			
LINTON RONESIO LOPPE (RESERVADO)	01264379048	23.745,75			
LIRIA MARISA MALLMANN DOS SANTOS (RESERVADO)	440.079.140-87	44.742,62			
LISANDRA CORREIA FERREIRA (RESERVADO)	014.650.990-00	44.742,62			
LISANDRO FELIN MACHADO (RESERVADO)	54852153000	55.329,21			
LISANDRO PRUX (RESERVADO)	88412261020	44.742,62			
LISANI WIETZKE (RESERVADO)	258.769.700-00	44.742,62			
LISETE IN S BIRCK (RESERVADO)	35711230000	1.344,85			
LISETE TEREZINHA FEILSTRICKER (RESERVADO)	41258479087	12.433,42			
LIZETE LIANE DE CASTRO (RESERVADO)	719.147.060-72	44.742,62			
LISI EMANUELLE SBARDELOTO (RESERVADO)	77089189015	7.000,05			
LISIANE ESTER DECARLI (RESERVADO)	927.296.300-15	44.742,62			
LISIANE MORAES DE OLIVEIRA (RESERVADO)	32788070063	3.193,60			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
LISIANE PARCKERT HAUPT (RESERVADO)	88857611000	44.742,62	06/07/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação	No dia 27/03/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes. Em 06/07/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
LISSANDRO MACHADO (RESERVADO)	01509200088	31.338,84			
LISSETE KONZEN SEIBEL (RESERVADO)	26650029068	158.331,20			
LISSIANE PARCKERT HAUPT (RESERVADO)	888.576.110-00	44.742,62	06/07/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação	No dia 27/03/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes. Em 06/07/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
LIVIA MARIA SCHARLAU DE OLIVEIRA DA SILVA (RESERVADO)	003.559.910-39	44.742,62			
LÍVIA YACHEL SELBACH (RESERVADO)	363.795.968-28	44.742,62			
LEONIR LUIZ FELDMANN EIRELI (RESERVADO)	31.333.188/0001-13	44.742,62			
LIZONETE DAS GRAÇAS BRANCO DA SILVA	833.127.069-04	3.433,56			
LODIR DE MACEDO AMARAL (RESERVADO)	23571233034	44.742,62			
LOHANA FERREIRA DOS SANTOS (RESERVADO)	04754533004	4.799,01			
LOIVI LONDERO (RESERVADO)	01766196900	48.281,49			
LONI JACINTA WELTER GAVA (RESERVADO)	845.050.799-53	44.742,62			
LORECI LOURDES DA SILVA (RESERVADO)		44.742,62			
LORECI LURDES ALVES DA COSTA (RESERVADO)	39404021091	8.172,66			
LOREDANA TATIM CAMPANHA (RESERVADO)	85980480030	44.742,62			
LORENA WEBER (RESERVADO)	64987248034	44.742,62			
LORENE CONCEI O PRADO (RESERVADO)	00607335947	24.713,61			
LORENZO DILENBURG (RESERVADO)	04629402098	1.900,74			
LORIANE PELEGRINI RODRIGUES PIVA (RESERVADO)	37350840870	56.981,24			
LORIE TE ERSILIA DAICAMPI MILCHEVSKY (RESERVADO)	590.740.009-91	126.717,89			
LOSANI STEIN (RESERVADO)	94232148949	44.742,62			
LOURDES PATEL GUARDA (RESERVADO)	38595575991	2.200,56			
LOURDES REIS HECK (RESERVADO)	516.711.150-15	44.742,62			
LOURDES SUZANA MATTIS SEIBEL (RESERVADO)	199.880.100-44	44.742,62			
LOURENÇO BRITES CALEGARO (RESERVADO)	029.464.150-58	44.742,62			
LOVANI NAIR ZUHL NEUMANN (RESERVADO)	409.210.340-91	44.742,62			
LOVANI SCHWEITZER (RESERVADO)	42077387068	179.695,47			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
LSS CONSTRUTORA LTDA (RESERVADO)	30162264000102	48.562,70			
LUANA APARECIDA SILVA (RESERVADO)	08263347920	6.005,44			
LUANA DA SILVA LOPES (RESERVADO)	036.250.460-16	44.742,62			
LUANA DE OLIVEIRA STEINMETZ (RESERVADO)	02876846012	44.742,62			
LUANA JABLONSKI (RESERVADO)	018.343.460-96	44.742,62			
LUANA JUSSARA SOARES (RESERVADO)	89400437072	44.742,62			
LUANA TEREZINHA GRITI (RESERVADO)		44.742,62			
LUANA TEREZINHA GRITTI (RESERVADO)	00352059098	4.919,01			
LUCAS ADRIANO DAHMER (RESERVADO)	038.431.790-18	44.742,62			
LUCAS BIASUS BALLICO (RESERVADO)	04779976006	44.742,62			
LUCAS BURATTI COSTI (RESERVADO)	003.555.790-73	44.742,62			
LUCAS CEZIMBRA CORREA	02802636006	15.252,65			
LUCAS DALLA ROSA WEISS (RESERVADO)	020.626.260-45	44.742,62			
LUCAS DORS (RESERVADO)	03538167010	79.322,26			
LUCAS EDUARDO LENGLER (RESERVADO)	82662762004	12.717,90			
LUCAS FERNANDO NEUMANN (RESERVADO)	007.170.310-12	44.742,62			
LUCAS FRATA GUZZO (RESERVADO)	02128521084	72.884,10			
LUCAS GABRIEL VIEGAS COELHO (RESERVADO)	06212248982	480.001,18			
LUCAS GUNTHER (RESERVADO)	02528540043	44.742,62			
LUCAS MORAES WACHOHOLZ (RESERVADO)	01275904041	3.810,55			
LUCAS PELLINI (RESERVADO)	019.412.710-90	44.742,62			
LUCAS ROBERTO DE OLIVEIRA (RESERVADO)	81387407015	44.742,62			
LUCAS RUZZARIN BASTIANI (RESERVADO)	00117028002	44.742,62			
LUCAS SOUZA PADILHA (RESERVADO)	03367480002	36.474,00			
LUCAS VIEIRA BAZANELLA (RESERVADO)	09402345990	11.362,80			
LUCAS VIEIRA DE MACEDO (RESERVADO)	31.870.948/0001-21	44.742,62			
LUCI MARA CUSTODIO ARRUDA (RESERVADO)	47544864049	2.826,78			
LUCI MARIA KOCHHANN (RESERVADO)	538.526.309-59	44.742,62			
LUCIA GIOVANI DALLA BONA (RESERVADO)	56149646068	44.742,62			
LUCIA J SANTOS (RESERVADO)	00925212000180	61.386,87			
LUCIA MARZANE LENA BORTOLUZZI (RESERVADO)	995.775.500-53	44.742,62			
LUCIANA AGUSTINI (RESERVADO)	94767777020	31.000,00			
LUCIANA BANDEIRA RODEGHIERO (RESERVADO)	966.611.000-87	44.742,62			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
LUCIANA DA SILVA FERREIRA (RESERVADO)	12475179856	39.054,20			
LUCIANA DE AVILA SCHERER (RESERVADO)	00406630003	18.737,93			
LUCIANA LEGNAGHI (RESERVADO)	88124894000	44.742,62			
LUCIANA PAREIRA DAVID (RESERVADO)	81754469000	44.742,62			
LUCIANA SARTORI LAITART (RESERVADO)	89189540000	44.742,62			
LUCIANE DE SOUZA NUNES (RESERVADO)	00554247089	44.742,62			
LUCIANE ELISE BOARIA (RESERVADO)	00780257022	11.416,96			
LUCIANE MARQUES DE ALMEIRA (RESERVADO)	97132764004	44.742,62			
LUCIANE RIBEIRO DE MACEDO (RESERVADO)	72239050004	44.742,62			
LUCIANO ANDRÉ DELAVÍ (RESERVADO)	019.591.300-05	44.742,62			
LUCIANO ANTUNES (RESERVADO)	02026255083	14.809,88			
LUCIANO BROCH E LISIANE TAMANINI BROCH (RESERVADO)	73044164087 e 99256622068	44.742,62			
LUCIANO CARLOS EVALDT (RESERVADO)	98293940000	44.742,62			
LUCIANO CARNEIRO (RESERVADO)	02146780916	7.083,30			
LUCIANO DO ROSÁRIO (RESERVADO)	652.346.690-68	44.742,62			
LUCIANO GUILHERME CESA (RESERVADO)	36455938020	44.742,62			
LUCIANO TRINDADE PORTELA (RESERVADO)	911.082.760-91	44.742,62			
LUCIANO WILLRICH RAYMUND (RESERVADO)	68148070091	72.413,48			
LUCIELE DE LIMA MARI (RESERVADO)	97259829087	32.288,53			
LUCILA CRISTINA PIEDADE PRESTES CAPATTO (RESERVADO)	14174614890	14.415,11			
LUCIMAR FERNANDO VANI (RESERVADO)	77716779915	84.790,25			
LUCIMARA PREDEBON SCARTON (RESERVADO)	678.519.240-49	44.742,62			
LUCINETE GIMENNES PERES (RESERVADO)	521.283.349-34	44.742,62			
LÚCIO FRAGA LEITE (RESERVADO)	677.163.770-00	44.742,62			
LUDMILLA OBERLAENDER E SILVA (RESERVADO)	05885820694	44.742,62			
LUI CARLOS DA SILVA (RESERVADO)	42746019000	50.000,00			
LUIS ALBERTO PEREIRA DA SILVA (RESERVADO)	763.600.910-20	44.742,62			
LUIZ BRIANSINI (RESERVADO)	725.554.160-72	44.742,62			
LUIS CARLOS CARNEIRO CAMARA (RESERVADO)	36851086034	32.571,46			
LUIS CARLOS MERTEN (RESERVADO)	45479011049	43.685,94			
LUIS CARLOS PEREIRA (RESERVADO)	89016920900	44.742,62			
LUIS CARLOS RECHE CHRISTIANETTI (RESERVADO)	28557182015	44.742,62			
LUIS CARLOS SANTOS (RESERVADO)	40895890704	40.991,21			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
LU S CLAUDINEI DE SOUZA (RESERVADO)	74959697091	44.742,62			
LUIS CLAUDIO ORDONHO (RESERVADO)	02874285757	19.257,63			
LUIS CRISTIANO KINZEL FILHO (RESERVADO)	77029976053	44.742,62			
LUIS FERNANDO FAGUNDES DA COSTA (RESERVADO)	01650348070	3.286,89			
LUIS FERNANDO VARGAS (RESERVADO)	007.188.850-07	44.742,62			
LUIS HENRIQUE DICKEL (RESERVADO)	00769007031	35.000,00			
LUIS ILARIO RAUBER (RESERVADO)	44521731015	4.808,40			
LUIS MAURI WEISS (RESERVADO)	89820185068	1.267,25			
LUIS PERERIA CADORE (RESERVADO)		44.742,62			
LUIS VANDRE LAMEIRO BRANCAO (RESERVADO)	429.687.200-15	44.742,62			
LUÍSA REGINA ABRUSSI (RESERVADO)	704.545.230-68	44.742,62			
LUIZ ADEMIR KUNRATH (RESERVADO)	423.091.310-91	44.742,62			
LUIZ ALEXANDRE GATELLI (RESERVADO)	81830939068	44.742,62			
LUIZ ANTONIO MARETTI (RESERVADO)	30430665881	59.422,58			
LUIZ CARLOS RIETH (RESERVADO)	26649187020	3.256,22			
LUIZ CARLOS STRAPASSON (RESERVADO)	52218031000	30.675,56			
LUIZ CARLOS VARGAS DIAS (RESERVADO)	90384601049	44.742,62			
LUIZ CARLOS VELHO CUNCHERTT (RESERVADO)	674.133.820-91	44.742,62			
LUIZ CELSO MARAFIGA DE CAMARGO (RESERVADO)	51263823068	44.742,62			
LUIZ CLAUDIO DE MELO MACEDO (RESERVADO)	11549419811	44.742,62			
LUIZ DA SILVA PINHEIRO (RESERVADO)	19548931087	44.742,62			
LUIZ DA SILVA PINHEIRO ME (RESERVADO)	97.106.546/0001-63	44.742,62			
LUIZ FERNANDO DA SILVA (RESERVADO)	75486881720	44.742,62			
LUIZ FERNANDO DUTRA DA CONCEI O (RESERVADO)	10949723711	161.041,44			
LUIZ FERNANDO FUMAGALI (RESERVADO)	26727561800	85.046,19			
LUIZ GONZAGA REIS DUARTE (RESERVADO)	231.287.120-34	44.742,62			
LUIZ HEBERTON SEDREZ (RESERVADO)	90283198915	44.742,62			
LUIZ HENRIQUE MACHADO WIDMAR (RESERVADO)	024.832.600-71	44.742,62			
LUIZ HENRIQUE THEISEN (RESERVADO)	029.317.510-14	44.742,62			
LUIZ HERNRIQUE GOMES ARAUJO (RESERVADO)	32725680000	100.000,00			
LUIZ JOÃO SCHAEFER (RESERVADO)	919.065.209-68	44.742,62			
LUIZ LIONES ALVES (RESERVADO)	00839375956	1.538,73			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
LUIZ OCTAVIO CHAGAS CAMARA (RESERVADO)	87986507268	44.742,62			
LUIZ OSCAR GUBERT (RESERVADO)	21798249049	6.097,73			
LUIZ PAULO DOS PRAZERES JUNIOR (RESERVADO)	093.450.147-56	44.742,62			
LUIZ VIANEI MAIDANA (RESERVADO)	27092542049	3.480,00			
LUIZA IARA ROSA PENAFIEL (RESERVADO)	23970251087	31.301,10			
LUIZA TEREZINHA DOS SANTOS (RESERVADO)	373.841.200-04	44.742,62			
LURDES MARIA RADAVELLI (RESERVADO)	976.471.010-72	44.742,62			
LUCAS MIGUEL DA ROSA SCHEIN (RESERVADO)	023.792.500-14	44.742,62			
LUSTIANE MACEDO MACHADO (RESERVADO)	00082339007	44.742,62			
LUTIANA DE LARA SCAVAZZA (RESERVADO)	00198241062	4.798,06			
LUVIT COMERCIAL DE COMBUSTIVEL (RESERVADO)	04846896000185	12.356,80			
MACIEL DOS SANTOS PEREIRA (RESERVADO)	01860015065	15.664,36	05/12/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento atualizado	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 05/12/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas com o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes
MADALENA SANTINA ZANNINI ROSSI (RESERVADO)	482.648.220-53	44.742,62	02/02/2024	Cálculo atualizado	Complementação de documentos realizada com comprovantes bancários, cálculo elaborado pelo AJ
MADALENA SOFIA VIANA (RESERVADO)	15125373818	57.873,33			
MADELOZANE METDORF (RESERVADO)	32078749087	15.996,71			
MARIVETE FÁTIMA DE MIRANDA (RESERVADO)	062.279.719-01	44.742,62			
MAGDA REGINA SQUINZANI LOPES (RESERVADO)	69353093015	25.035,00	18/02/2024	Comprovantes bancários, histórico de aportes e cálculo atualizado.	Foi enviado pedido de habilitação com comprovantes bancários beneficiando terceiro, foi solicitado histórico de movimentação, diante da flexibilização autorizada pelo juízo falimentar, contudo a credora não enviou. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com comprovantes bancários beneficiando terceiro
MAGNO CRISTIANO PINTO (RESERVADO)	97332291053	44.742,62	27/02/2024	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 12/06/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas "print screen" de conversas de Whats App. Em 27/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas com conversas de Whatsapp
MAICO HARRY WUNDER (RESERVADO)	01345084080	11.285,42			
MAICON ANDRE HOLFMANN (RESERVADO)	02085613071	12.000,00			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
MAICON BRUINELLI (RESERVADO)	02134374063	22.000,00	01/03/2024	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 11/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com adendo contratual comprovando o aporte no valor de R\$ 20.000,94. Em 01/03/2024, foi enviado um e-mail solicitando os demais comprovantes de aporte. No entanto, mesmo tendo a oportunidade de fazê-lo, o credor não enviou os demais comprovantes de aporte. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, mesmo tendo comprovado o valor do aporte no valor de R\$ 20.000,94 o valor do resgate supera o valor do aporte comprovado.
MAICON DELAZZARI (RESERVADO)	01538532042	750.867,96			
MAICON DOUGLAS BERNARDI (RESERVADO)	018.022.920-63	44.742,62	15/06/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 18/01/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 15/06/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.
MAICON FRANCISCO DE ALMEIDA RODRIGUES (RESERVADO)	823.476.030-00	44.742,62	08/08/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 18/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 08/08/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.
MAICON ROBSON DOS SANTOS	83700579004	44.742,62	15/03/2024	Comprovantes bancários	Em que pese complementada a solicitação, o credor encaminhou um comprovante de solicitação de Ted, que não foi possível confirmar a autenticidade da transação
MAIKON DE CONTO (RESERVADO)	01506246036	28.512,64	19/02/2024	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 02/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 19/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.
MAIKON FELIPE DE SOUZA (RESERVADO)	09552609909	1.497,79			
MARA DINISE HEPP (RESERVADO)	55923291053	4.300,76	04/03/2024	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 15/03/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes. Em 04/03/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
MAIQUEL KERBER (RESERVADO)	02139471024	16.341,56			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
MAIRA MARIA KLAUCK (RESERVADO)	00930583060	15.206,66	27/11/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 28/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes e comprovante parcial de compra de Bitcoin. Em 16/10/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas com o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.
MAIRA TACIANE RECH (RESERVADO)	95008518015	44.742,62	30/01/2024	Comprovantes bancários	No dia 07/08/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 30/01/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas com o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.
MAIRO GARBIN (RESERVADO)	01982005017	44.742,62	11/09/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 24/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 11/09/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, mesmo tendo a oportunidade de fazê-lo, o credor não enviou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.
MANFRED WILLRICH (RESERVADO)	39677192000	308.049,52			
MANOEL SANCHES PEREIRA (RESERVADO)	60250615720	20.000,00	19/02/2024		Cálculo elaborado pelo AJ
MANOELA DELAZZARI (RESERVADO)	03250514020	700.247,94			
MARA DOS REIS RODRIGUES (RESERVADO)	00861969014	24.497,36	23/03/2024	Comprovantes bancários	No dia 31/01/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 23/03/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
MARCEL CAPPELLETTI DA ROSA (RESERVADO)	02011392004	115.144,00	28/02/2024	Comprovantes bancários e cálculo atualizado	No dia 03/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 28/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, mesmo tendo a oportunidade de fazê-lo, o credor não enviou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
MARCELA SÁ DE SOUZA VEIT (RESERVADO)	962.745.570-91	44.742,62			
MARCELLY CARAZZO (RESERVADO)	82772010015	43.149,97	28/02/2024	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 04/05/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 28/02/2024 foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
MARCELO ANTONIO COIMBRA DA SILVA (RESERVADO)	96662174068	44.742,62	21/08/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 21/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 21/08/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, mesmo tendo a oportunidade de fazê-lo, o credor não enviou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
MARCELO ANTÔNIO ZAGO (RESERVADO)	612.890.860-87	44.742,62			
MARCELO ASSUMP O NEITZKE (RESERVADO)	93605730000	44.742,62			
MARCELO BEZERRA DUARTE (RESERVADO)	16576009801	140.537,25	29/11/2023	Comprovantes bancários, documento de identificação e cálculo atualizado	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes. Em 29/11/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
MARCELO DA SILVEIRA COSTA (RESERVADO)	89923413004	44.742,62			
MARCELO SILVA DE ARAÚJO (RESERVADO)	012.792.980-06	44.742,62	15/06/2023	Cálculo atualizado	Cálculo elaborado pelo AJ
MARCELO DE SOUZA (RESERVADO)	00947564063	24.838,83	12/04/2024	Comprovantes de aporte	No dia 09/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 12/04/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.
MARCELO DIEFENBACH MOREIRA (RESERVADO)	016.738.610-75	44.742,62			
MARCELO ELIAS DE OLIVEIRA (RESERVADO)	650.824.350-00	44.742,62			
MARCELO FERRARI (RESERVADO)	71686711034	44.742,62			
MARCELO GOMIDE CAMPOS DE FARIA (RESERVADO)	01671550757	31.066,48			
MARCELO INACIO OTT (RESERVADO)	63702193049	44.742,62	04/12/2023		A credora enviou três comprovantes de transferência beneficiando a falida. Em consulta ao processo de número 50091324520218210019, verifica-se que os valores comprovados já foram resgatados, não existindo prejuízo financeiro
MARCELO JOSÉ DIONÍSIO TEIXEIRA (RESERVADO)	037.041.336-98	44.742,62	13/07/2023		Habilitação complementada
MARCELO LUIS PRESTES (RESERVADO)	017.168.710-85	44.742,62			
MARCELO MACEDO DE ALENCAR (RESERVADO)	76001512191	44.742,62			
MARCELO MARTINIAKI (RESERVADO)	05017013970	10.063,34			
MARCELO MATTOS PEREIRA (RESERVADO)	81213085004	176.311,17	02/04/2024	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado documento de identificação	O credor encaminhou o comprovante de aporte nos valores de R\$ 20.000,74 e R\$ 5.000,54 junto com o relatório de aportes. Contudo, tais valores foram resgatados.
MARCELO RISSON (RESERVADO)	03067251008	44.742,62	04/09/2023	Comprovantes de aporte	Credor comprovou apenas os aportes nos valores de R\$ 15000,44 e R\$ 16.600,16, deixando de comprovar o aporte no valor de R\$ 4.800,23

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
MARCELO SARAIVA DOS SANTOS (RESERVADO)	93553919000	44.742,62	12/09/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado documento de identificação	No dia 24/04/2023, foi recebido o pedido de habilitação do credor através de link enviado pela procuradora Joana de Azeredo (procedimento autorizado diante dos inúmeros credores representados pela procuradora), no pedido foi enviado apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. No dia 12/09/2023 foi solicita comprovantes de aporte cálculo atualizado e documento de identificação. No dia 15/09/2023 a procuradora solicitou o prazo de 30 dias para apresentação dos documentos, passados mais de 1 (um) ano, não apresentou. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas nas informações da tela sistêmica e instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial.
MARCELO SCHROEDER (RESERVADO)	42633567053	102.737,94	06/12/2023	cálculo atualizado	
MARCELO TAVARES (RESERVADO)	899.712.560-53	44.742,62	04/07/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado documento de identificação	No dia 27/03/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 04/07/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
MARCELO TISSOT DUARTE (RESERVADO)	71909311049	44.742,62	15/03/2024	Comprovantes de aporte	O credor encaminhou os comprovantes de aporte nos valores de 5.002,53; 5.002,53; 7.200,05; 7.210,03; 2.250,61; 2.250,62; 1.200,83; 2.000,63; 2.000,64; 7.501,32; 3.301,17; 3.500,00. Descontado os resgates durante a contratualidade o saldo restou negativo.
MARCELO VARELA LOPES (RESERVADO)	037.108.360-50	44.742,62			
MARCELO VIANNA DE OLIVEIRA (RESERVADO)	08648551684	19.361,13	22/02/2024	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado documento de identificação	O credor encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insuficiente. Em 22/02/2024 foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido pela ausência de documentos.
MARCELO WOBETO (RESERVADO)	00034855017	35.132,48			
MÁRCIA AGNES (RESERVADO)	94948674087	3.000,00	01/02/2024	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado documento de identificação	Credora encaminhou o contrato com o relatório de aportes assinado, cálculo realizado pelo AJ
MARCIA APARECIDA DA SILVA (RESERVADO)	05031983906	16.719,71			
MARCIA ELISA GLASER (RESERVADO)	411.594.540-00	44.742,62	14/06/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado documento de identificação	A credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insuficiente. Em 22/02/2024 foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido pela ausência de documentos
MARCIA FERNANDES (RESERVADO)		44.742,62	30/10/2023	Recomendado realizar o cadastro na plataforma de acordo	

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
MÁRCIA FUHR (RESERVADO)	465.422.130-15	44.742,62	21/08/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado documento de identificação	No dia 21/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 21/08/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
MÁRCIA REGINA DAITX LEGNAGHI (RESERVADO)	916.441.270-91	44.742,62			
MARCIA SALETE DREHER HUNHOFF (RESERVADO)	69864888072	44.742,62	16/10/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado documento de identificação	No dia 24/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 16/10/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
MARCIA TONEL FERRETTO (RESERVADO)	02963611005	122.383,04	08/12/2023	Comprovantes de aporte e cálculo atualizado	O credor submeteu seu pedido de habilitação acompanhado exclusivamente do comprovante bancário no valor de R\$ 40.008,18. Em 10 de outubro de 2023, foi enviado um e-mail solicitando os demais comprovantes de aporte. Embora tenha sido oportunizado ao credor o envio do referido comprovante bancário adicional, este não foi apresentado. Diante da ausência da documentação solicitada, foi acolhido o aporte no valor de R\$ 40.000,18, atualizado até a data da decretação da falência.
MARCIANO ANDRE BORGES (RESERVADO)	97208701091	44.742,62	18/12/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado documento de identificação	No dia 24/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 18/12/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas com o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.
MARCIANO DOERTZBACHER (RESERVADO)	98539493004	44.742,62	23/04/2024	Comprovantes de aporte	No dia 09/02/2024, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. foi solicitado complementação, sendo necessário fazer o envio dos comprovantes de aporte cálculo atualizado e documento de identificação, em resposta, foi enviado tela sistêmica. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas com o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.
MARCIANO SAMUELSSON (RESERVADO)	836.483.800-87	44.742,62	05/07/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 27/03/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 05/07/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
MARCIO AMARAL (RESERVADO)	92137571072	44.742,62	11/12/2023	Comprovantes de aporte e cálculo atualizado	No dia 27/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas documento de identificação. Em 16/10/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.
MARCIO ANDRE BATTISTI (RESERVADO)	946.443.060-53	44.742,62	15/02/2024	Histórico de aportes	O credor enviou um comprovante de transferência no valor de R\$ 12.000,00 e a tela sistêmica demonstrando um saldo de R\$ 3.945,07. Os documentos enviados indicam que houve resgates durante a vigência do contrato, os quais foram omitidos pelo credor. A fim de esclarecer os resgates, foi solicitado o histórico de aportes, mas este não foi apresentado. Nesse sentido, presume-se que houve o resgate na integralidade, entendimento já aplicado em casos análogos, como no caso da demanda 5007766-05.2020.8.21.0019, na qual a D. Juíza Juliane Pereira Lopes, em atuação perante o Projeto Cripto, julgou improcedentes os pedidos formulados pela parte demandante
MÁRCIO ANDRÉ MASCARIN SILVA (RESERVADO)	826.825.500-53	44.742,62	31/07/2023		Após a solicitação da Administração Judicial, o credor complementou os documentos
MARCIO BIAZUS DE JESUS (RESERVADO)	00511022000	44.742,62	21/08/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado documento de identificação	No dia 21/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 21/08/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
MARCIO BORTOLUZZI (RESERVADO)	00391168916	367.566,79			
MÁRCIO CELESTINO DA SILVA MAIA (RESERVADO)	67025978949	44.742,62			
MARCIO COLOMBO (RESERVADO)	807.580.530-53	44.742,62	25/07/2023		Após a solicitação da Administração Judicial, o credor complementou os documentos
MARCIO DE GOES ROCHA (RESERVADO)	74034669004	44.742,62	05/09/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado documento de identificação	No dia 23/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 05/09/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.
MARCIO DIOGO RODRIGUES (RESERVADO)	92883222053	44.742,62	02/08/2023	Cálculo atualizado e documento de identificação	Cálculo elaborado pelo Aj
MARCIO ERNESTO PAULO (RESERVADO)	62985043034	190.939,70			
MÁRCIO JAIR WOLFART SEIDEL (RESERVADO)	52816389049	8.497,06			
MÁRCIO MAYER (RESERVADO)	00773902023	10.539,02			
MARCIO PASCHOAL (RESERVADO)	75268566091	44.742,62	16/10/2023	Cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 24/02/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes. Em 16/10/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
MARCIO PEREIRA PUREZA (RESERVADO)	00198839006	55.650,04			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
MARCIO RENATO VEIT (RESERVADO)	93409281053	44.742,62	11/01/2024	Cálculo atualizado	Cálculo elaborado pelo AJ
MÁRCIO ROGÉRIO FEIJÓ (RESERVADO)	624.985.330-87	44.742,62	18/07/2023	Comprovantes de aporte e cálculo atualizado	No dia 04/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 18/07/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.
MARCIO ROGERIO PEREIRA DA ROSA (RESERVADO)	00199135088	44.742,62	14/09/2023	comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 23/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 14/09/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
MARCIO SANTOS BORGES (RESERVADO)	02191762050	44.742,62	31/07/2023	comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 12/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 31/07/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
MARCELO JOSE ANSCHAU (RESERVADO)	018.128.270-40	44.742,62	23/10/2023	Comprovantes de aporte e cálculo atualizado	No dia 24/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema. Em 23/10/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
MARCO ANTONIO DE LIMA (RESERVADO)	110.775.248-54	44.742,62	04/08/2023	Comprovantes de aporte	No dia 18/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 04/08/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.
MARCO ANT NIO RECH (RESERVADO)	02334566004	239.470,73	16/02/2024	Comprovantes de aporte	No dia 12/06/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 16/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.
MARCO AUR LIO DUTRA COSTA (RESERVADO)	21131570049	75.016,40			
MARCO AUR LIO FERNANDES (RESERVADO)	36515958842	14.828,51			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
MARCO AURELIO DE OLIVEIRA (RESERVADO)	09575307810	133.841,22	29/02/2024	Comprovantes de aporte e cálculo atualizado	No dia 12/11/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 29/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
MARCOS ALEXANDRE JORDO (RESERVADO)	04047258997	15.921,13	29/11/2023	comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 29/11/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, mesmo tendo a oportunidade de fazê-lo, o credor não enviou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA (RESERVADO)	403.285.030-53	44.742,62	15/06/2023	Cálculo atualizado	Foi enviado o contrato assinado reconhecendo o aporte
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS (RESERVADO)	61279960078	9.774,18	28/11/2023	comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 26/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 28/11/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.
MARCOS ANT NIO JOHANN (RESERVADO)	00607473070	10.424,81			
MARCOS ANTÔNIO PERONDI (RESERVADO)	642.732.100-53	44.742,62	14/03/2024		Solicitação complementada
MARCOS ARI PICCOLI (RESERVADO)	574.882.310-15	44.742,62	30/10/2023	comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes e telas parciais de aplicativo bancário. Em 30/10/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes e as telas parciais.
MARCOS AURELIO RIBEIRO DE MACEDO (RESERVADO)	59267038087	71.054,01	24/02/2024	Comprovantes de aporte e cálculo atualizado	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 24/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.
MARCOS CAMILO BARBOSA (RESERVADO)	05348012939	26.980,22			
MARCOS CANCELIER (RESERVADO)	05796020951	8.135,58	29/11/2023	comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado ao procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes e o comprovante bancário no valor de R\$ 10.002,54. Em 29/11/2023, foi enviado um e-mail solicitando os demais comprovantes de aporte. No entanto, mesmo tendo a oportunidade de fazê-lo, o credor não enviou os demais comprovantes de aporte. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, mesmo tendo comprovado o valor do aporte no valor de R\$ 10.002,54, o valor do resgate supera o valor do aporte comprovado.

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
MARCOS COLET PLAZA (RESERVADO)	630.976.800-04	44.742,62	10/07/2023	comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 28/03/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistêmica com o histórico de aportes. Em 10/07/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
MARCOS DA CUNHA ASTI (RESERVADO)	00659814056	12.216,39	17/10/2024	Comprovantes de aporte	O credor enviou seu pedido com apenas telas sistêmicas. No dia 17/10/2024, foi esclarecida a dúvida do credor em relação aos documentos pendentes, solicitando os comprovantes de aporte e o cálculo atualizado. Entretanto, no dia 08/11/2024, o credor encaminhou novamente as telas sistêmicas. Diante disso, a análise de crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura. Em consulta ao processo de número 50059923720208210019, os aportes comprovados por meio de comprovantes bancários na esfera judicial já foram resgatados
MARCOS DOS SANTOS (RESERVADO)	35311711000	12.000,00	08/12/2023	comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 08/12/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.
MARCOS EDMUNDO BAUMHARDT (RESERVADO)	29946026015	44.742,62			
MARCOS HENRIQUE BAIL (RESERVADO)	68625316972	44.742,62	27/11/2023	Comprovantes de aporte e documento de identificação	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas cálculo atualizado. Em 27/11/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com apenas o cálculo atualizado do contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.
MARCOS ISMAEL DE MELLO (RESERVADO)	96811641053	59.472,81	28/03/2024	Comprovantes de aporte	Foi solicitado comprovante de aporte. Em resposta, o credor encaminhou extratos bancários sem a identificação do beneficiário do valor. Além disso, os valores são divergentes do histórico apresentado. Em relação ao recibo enviado, este não possui autenticação e tampouco foi demonstrado o lastro bancário.
MARCOS JOS PATERNOLLI (RESERVADO)	03756422933	7.221,13	04/03/2024	comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 03/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 04/03/2024 foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
MARCOS MAIOLI VOLPATO (RESERVADO)	89713834020	852,81	22/02/2024	comprovantes de aporte e cálculo atualizado	No dia 03/05/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 12/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.
MARCOS ROBERTO TROMBINI (RESERVADO)	834.844.000-30	44.742,62			
MARCOS VINICIOS CARDOSO (RESERVADO)	89097760072	44.742,62	07/12/2023	Comprovantes de aporte	No dia 27/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 10/12/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte. No entanto, mesmo tendo a oportunidade de fazê-lo, o credor não enviou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.
MARDILA SILVEIRA VIEIRA (RESERVADO)	02272273017	44.742,62	21/08/2023	comprovantes de aporte e cálculo atualizado	No dia 21/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 21/08/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
MAREZIA INCORPORADORA (RESERVADO)	33058345000155	406.703,28	29/11/2023	Comprovantes de aporte e cálculo atualizado	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 29/11/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas com o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.
MARGARETE MARIA MARTINI (RESERVADO)	48557480059	7.998,35			
MARGARETE RAMM STUMPF (RESERVADO)	809.485.450-20	44.742,62	23/10/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 25/04/2023, o credor encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 23/10/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, o credor não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas com o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.
MARGARETE STRAMBOROSKI DE OLIVEIRA	52180492049	8.014,18			
MARGARETE WINTRICH (RESERVADO)	02613408910	4.449,87			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
MARGARETH LUCI FREZZA (RESERVADO)	327.884.360-68	44.742,62	01/09/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 22/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 01/09/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.
MARIA ANDREIA WASEM (RESERVADO)	02239807903	34.855,33	27/02/2024	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	A credora encaminhou o pedido de habilitação apenas com cálculo equivocado. No dia 27/02/2024 foi solicitado comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido pela ausência de documentos
MARIA ANGELA DOS SANTOS (RESERVADO)	60391561049	4.836,65	11/04/2024	Comprovantes de aporte	No dia 09/02/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 11/04/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.
MARIA APARECIDA LEITE DE FARIA (RESERVADO)	06886411802	35.485,00			
MARIA BERNADETE ANDRZJEWSKI (RESERVADO)	89072243900	44.742,62	04/03/2024	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 03/05/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 04/03/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
MARIA CECÍLIA HARRES STEYER (RESERVADO)	487.073.920-87	44.742,62	14/08/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 19/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 14/08/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.
MARIA CLARA STOCCHERO (RESERVADO)	73273201053	44.742,62			
MARIA CLAUDIA CONCEIÇÃO SANCHOTENE (RESERVADO)	00310250056	45.907,10	04/12/2023	Comprovantes e cálculo	A credora enviou o histórico de aportes assinado, reconhecendo o aporte no valor de R\$ 45.000,04. O cálculo foi elaborado, atualizando o aporte e descontando o resgate ocorrido.
MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA FIGUEIREDO (RESERVADO)	068.268.570-49	44.742,62	07/07/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 18/01/2023 a credora encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 07/07/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas com o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
MARIA DE F TIMA FERNANDES DANTAS (RESERVADO)	10201424304	24.256,54			
MARIA DE LA SALETE TREMARIN BUZINI (RESERVADO)	249.192.330-00	44.742,62			
MARIA DE LOURDES GERLACH DA SILVA (RESERVADO)	224.018.060-91	44.742,62	12/09/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 22/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 12/09/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.
MARIA EDUARDA OLINGER (RESERVADO)	05070087908	4.175,55			
MARIA ELENA RADAELLI PARABONI (RESERVADO)	24840599068	140.842,68	26/02/2024	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 03/05/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 26/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.
MARIA ESTER DE QUADROS CISLAGHI (RESERVADO)	65791347049	1.363,39	03/03/2024	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 05/05/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 03/03/2024 foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas com o relatório de aportes sem assinatura
MARIA FOSCARINI DOS SANTOS (RESERVADO)	77329783072	44.742,62			
MARIA GELOCI SCHNEIDER (RESERVADO)	41381556000	35.607,02	14/12/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 24/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 14/12/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.
MARIA GESLAINE FERREIRA MARTINS CILIATO (RESERVADO)	697.124.250-53	44.742,62	05/09/2023	Solicitação complementada	
MARIA GUILHERMINA CAPOIA (RESERVADO)	36903833153	16.007,48	29/02/2024	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 05/05/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 29/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas noo instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.
MARIA HELENA AZAMBUJA FERREIRA (RESERVADO)	34589279053	44.742,62			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
MARIA HELENA DUTRA (RESERVADO)	36834467068	44.742,62	27/10/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 25/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 27/10/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas com o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.
MARIA HELENA FERR HARR (RESERVADO)	60287705900	40.856,64	07/12/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 25/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 07/12/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
MARIA HELENA MORTARI TAVARES (RESERVADO)	81301995053	59.503,31	27/02/2024	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 03/05/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes. Em 27/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
MARIA HELENA ZANATTA MORONI (RESERVADO)	17181623087	24.083,80	29/02/2024	Comprovantes de aporte e cálculo atualizado	A credora enviou um extrato bancário destacando uma transferência no valor de R\$ 10.000,25, mas sem identificação do beneficiário. Em que pese o fato de a credora não ter demonstrado o beneficiário, considerando a possibilidade de consulta aos extratos, foi confirmado o aporte no valor de R\$ 10.000,25.
MARIA INES NOVELLO DANELUZ (RESERVADO)	59157372004	22.001,13	24/03/2024	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 01/02/2024, a credora encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes. Em 24/03/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
MARIA ISAURA LEHNNEN HÜSKEN (RESERVADO)	365.928.030-53	44.742,62	27/10/2023	Comprovantes de aporte beneficiando a falida ou histórico de movimentação, cálculo atualizado e documento de identificação	A credora enviou dois comprovantes bancários, um no valor de R\$ 30.003,38 beneficiando a falida e outro no valor de R\$ 25.180,00 beneficiando terceiro. Solicitado histórico de movimentação, considerando a flexibilização autorizada pelo juízo falimentar, porém não foi enviado.
MARIA IVANI DOS SANTOS (RESERVADO)	91114403091	32.156,02	26/02/2024	Comprovantes de aporte e cálculo atualizado	No dia 03/05/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação contendo apenas a tela do sistema com o histórico de aportes. Em 26/03/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas na tela sistêmica.
MARIA IZALINA DE OLIVEIRA QUEIROZ (RESERVADO)	00626207037	8.985,72	20/02/2024	Comprovante de aporte e documento de identificação	No dia 25/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado ao procedimento de recuperação extrajudicial, contendo o histórico de aportes. Em 20/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no instrumento contratual destinado ao procedimento de recuperação extrajudicial, contendo o histórico de aportes.

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
MARIA JOZIANI DA SILVA (RESERVADO)	03404130936	9.152,07			
MARIA KLAFKE PRASS (RESERVADO)	17673229846	214.259,63			
MARIA LIANI PORSCHE (RESERVADO)	479.921.400-44	44.742,62	20/10/2023	Comprovantes de aporte e documento de identificação	No dia 25/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 20/10/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.
MARIA LOURDES CAVION (RESERVADO)	42625980044	14.000,56	14/03/2024		Documentos complementares enviados
MARIA LOVANE RIBEIRO FISCHER (RESERVADO)	26870398020	14.255,54	28/02/2024	Comprovantes e aporte e cálculo atualizado	No dia 04/05/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 28/02/2024, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e cálculo atualizado. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.
MARIA PERPETUA MOTA FREITAS (RESERVADO)	90256000506	44.742,62	04/12/2023	Cálculo atualizado	Cálculo elaborado pelo AJ
MARIA PRISCILA SCARIOT (RESERVADO)	003.027.600-40	44.742,62	06/07/2023	Comprovantes de aporte	No dia 12/03/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 06/07/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora a credora tenha respondido o e-mail, esta se limita a apresentar novamente a tela sistêmica e um print screen parcial da tela do mercado Bitcoin, não sendo possível verificar o lastro dos valores entre a credora e a falida. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
MARIA RACHEL ZAMBONATO (RESERVADO)	83610049804	44.742,62	05/12/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 25/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado ao procedimento de recuperação extrajudicial, contendo o histórico de aportes. Em 05/12/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no instrumento contratual destinado ao procedimento de recuperação extrajudicial, contendo o histórico de aportes..
MARIA ROSANGELA MOREIRA BRANCO (RESERVADO)	67933548920	44.742,62			
MARIA SILVANE DE CASTRO (RESERVADO)	59005670010	8.721,00			
MARIA SILVEIRA VIEIRA (RESERVADO)	73412880000	44.742,62	21/08/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 21/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com documentação insatisfatória. Em 21/08/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, documentos de identificação e cálculo atualizado. No entanto, mesmo com a oportunidade concedida, a credora não respondeu ao e-mail. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido.

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
MARIA SIRLAND COINETE SIQUEIRA TEIXEIRA (RESERVADO)	408.076.651-34	44.742,62	14/08/2023	Comprovantes de aporte e cálculo atualizado	No dia 19/04/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado ao procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes e o comprovante bancário no valor de R\$ 4002,23. Em 14/08/2023 foi enviado um e-mail solicitando os demais comprovantes de aporte. No entanto, embora tenha sido dado prazo para envio, a credora não enviou os demais comprovantes de aporte. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, mesmo tendo comprovado o valor do aporte no valor de R\$ 4002,23 o valor do resgate supera o valor do aporte comprovado.
MARIA SONIA RIBEIRO (RESERVADO)	569.668.730-04	44.742,62			
MARIA TEREZA DE LIMA (RESERVADO)	00044548044	5.308,07			
MARIA VIAN DE BARBA (RESERVADO)	55561675087	50.000,00			
MARIANA ORNELES MARTINS (RESERVADO)	00433345047	21.246,80			
MARIANA TONUS (RESERVADO)	72119519072	12.396,69			
MARIANI DE SOUZA GRACIOLI (RESERVADO)	01830205021	4.756,93			
MARIANO UTZIG (RESERVADO)	685.800.450-53	44.742,62			
MARIDELZA DE FARIAS (RESERVADO)	07428939950	7.231,01			
MARILDA PONZONI (RESERVADO)	381.729.680-00	44.742,62	16/06/2023	Comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documento de identificação	No dia 18/01/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com apenas o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes. Em 16/10/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte, cálculo atualizado e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas com o instrumento contratual destinado a procedimento de recuperação extrajudicial, contendo histórico de aportes.
MARILEI APARECIDA DE SOUZA PADILHA (RESERVADO)	93372833015	140.675,66	16/06/2023	Comprovantes de aporte e cálculo atualizado	No dia 03/05/2023, a credora encaminhou seu pedido de habilitação com o relatório de aportes sem assinatura. Em 06/06/2023, foi enviado um e-mail solicitando comprovantes de aporte e documentos de identificação. No entanto, embora tenha sido dado o prazo para o envio, a credora não encaminhou a documentação solicitada. Diante disso, a análise do crédito ficou prejudicada, impossibilitando a aceitação do pedido com base apenas no relatório de aportes sem assinatura.
MARILENE DE FÁTIMA DA SILVA POSSER (RESERVADO)	438.738.040-34	44.742,62			
MARÍLIA FONSECA LOPES ELLWANGER (RESERVADO)	068.416.576-75	44.742,62			
MARILIDE OLIVEIRA LOPES (RESERVADO)	56832230915	65.884,05			
MARINA LIMA DE OLIVEIRA (RESERVADO)	01211961001	46.975,20			
MARINA REGIO RAMOS (RESERVADO)	026.775.950-95	44.742,62			
MARINA SEBENELO DA SILVA (RESERVADO)	02311505041	8.649,76			
MARINES BUENO INDICATTI (RESERVADO)	48555882700	3.600,60			
MARINES LIBERA VANAZZI (RESERVADO)	45908532053	359.914,50			
MARINES TOCHETTO GOMES (RESERVADO)	47349123000	4.752,89			
MARIO ANZOLIN (RESERVADO)	27784673000	44.742,62			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
MARIO FERRAZ BORGES (RESERVADO)	00044579004	44.742,62			
MARIO MOURA DA SILVA JUNIOR	02354671709	28.973,35			
MARIO ROBERTO MILANI (RESERVADO)	308.348.800-91	44.742,62			
MARIO VALENTINO NIETO RENNER (RESERVADO)	15815951900	1.406.701,93			
MARISA FATIMA DOTTA (RESERVADO)	83377026991	44.742,62			
MARISA GRASSI DE MATTIA (RESERVADO)	82437416900	44.742,62			
MARISA MACHADO KÖRSCHNER (RESERVADO)	578.718.760-15	44.742,62			
MARIVANE SALETE DE CCAMPOS (RESERVADO)	74246550000	44.742,62			
MARIVETE INES FELDMANN KRINDGES (RESERVADO)	853.938.439-68	44.742,62			
MARIVONE T. PAQUALI DE SOUZA (RESERVADO)	61819310078	49.400,27			
MARIZETE DE OLIVEIRA DAVILA (RESERVADO)	73382337053	4.966,96			
MARIZETE HAIDUK DE VARGAS (RESERVADO)	99612470006	44.742,62			
MARKUS ALEXANDRE NIEBAUER DE ALMEIDA (RESERVADO)	619.296.030-53	44.742,62			
MARLEI DE FATIMA MADALOUZ (RESERVADO)	546.966.310-87	44.742,62			
MARLEI TEREZINHA BOFF MAZZOCHI (RESERVADO)	69973067053	44.742,62			
MARLENE MARIA CARON (RESERVADO)	328.881.040-91	44.742,62			
MARLENE TERESINHA MIOLLO (RESERVADO)	281.709.970-20	44.742,62			
MARLI DE ASSUN O (RESERVADO)	68460244091	34.129,56			
MARLI ROSANE RUWER MACHADO (RESERVADO)	17673126877	6.701,36			
MARLI SIMON KUCZYNSKI (RESERVADO)	54958164049	7.224,15			
MARLI TERESINHA BRESSIANI (RESERVADO)	46993258072	11.852,56			
MARLI TERESINHA MIOLO (RESERVADO)	25661825072	63.072,58			
MARLON DIEGO RODRIGUES (RESERVADO)	00849401070	79.983,54			
MARLOS ROBERTO BARBOSA (RESERVADO)		44.742,62			
MARLY DOS SANTOS HOFFMANN (RESERVADO)	54981646020	24.000,00			
MARNEI AFFONSO HASSTENTEUFEL (RESERVADO)	37903691015	3.830,57			
MARTA BEATRIZ MOREIRA BRANCO (RESERVADO)	00010640967	40.505,80			
MARTA BLUM (RESERVADO)	31178650049	63.001,91			
MARTA OLIVEIRA GUIMARÃES (RESERVADO)	336.794.950-72	44.742,62			
MARTIN GUILHERME BRUXEL (RESERVADO)	014.142.900-39	44.742,62			
INDÚSTRIA DE MASSAS FORMOLO LTDA (RESERVADO)	01.362.483/0001-37	44.742,62			
MATEUS BARBOSA NUNES (RESERVADO)	06201649646	44.742,62			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
MATEUS DE MELO (RESERVADO)	109.550.319-74	44.742,62			
MATEUS HENRIQUE CARNIO (RESERVADO)	332.242.628-93	44.742,62			
MATEUS HENRIQUE TROMBINI (RESERVADO)	01184995052	44.742,62			
MATEUS OZELAME BASSOTTO (RESERVADO)	020.698.460-08	44.742,62			
MATHEUS SILVEIRA DE SIQUEIRA (RESERVADO)	029.172.010-29	44.742,62			
MATHEUS BORTOLUZ RECH (RESERVADO)	OAB 116.910	44.742,62			
MATHEUS CUNHA (RESERVADO)	03306520012	44.742,62			
MATHEUS DRESSLER MAIA (RESERVADO)	047.771.469-28	44.742,62			
MATHEUS MICHELS (RESERVADO)	05070221060	21.800,00			
MATHEUS NESELLO CAMELLO (RESERVADO)	010.574.700-90	44.742,62			
MATHEUS POMATTI CHEDID LISBOA (RESERVADO)	02637503025	130.935,96			
MATHEUS WITCHS FLORES BERGHAHN (RESERVADO)	01238510094	44.742,62	07/11/2024	Comprovantes de aporte	
MAURI LUIZ KONRATH (RESERVADO)	44160038034	4.002,52			
MAURICE COFFY CREMONTI (RESERVADO)	78862604068	44.742,62			
MAURICI CARLOS BERFT (RESERVADO)	62721003020	14.169,94			
MAURICIO BORGES DA ROSA (RESERVADO)	01671127080	44.742,62			
MAURICIO CHIES (RESERVADO)	03063977063	39.089,47			
MAURICIO JOAO CORNELI (RESERVADO)	01646995031	31.702,70			
MAURICIO JOSE MARTINS (RESERVADO)	90509048072	44.742,62			
MAURICIO LISBOA PIARDI (RESERVADO)	601.336.780-91	44.742,62			
MAUR CIO POLITA ZANON (RESERVADO)	00119352001	39.880,00			
MAURO ALVARENGA (RESERVADO)	113.464.968-11	44.742,62			
MAURO ANTONIO HEINEN (RESERVADO)	98797450006	21.414,69			
MAURO LEANDRO CIERVO (RESERVADO)	81884923020	44.742,62			
MAVIAEL FERNADO FREITAS (RESERVADO)	90662857100	44.742,62			
MAX DANIEL MARTINS (RESERVADO)	42498040030	100.000,00			
MAX SANTELLANO RIETH (RESERVADO)	01247228061	10.568,00			
MAXWEL MARTINS E SILVA (RESERVADO)	07953614758	68.741,23			
MAYARA CRISTINA MAHLER (RESERVADO)	025.533.990-90	44.742,62			
MECANICA KR (RESERVADO)	92079573000170	44.742,62			
MERCADO MOINHO VELHO LTDA ME (RESERVADO)	09.238.058/0001-42	44.742,62			
MERCADO TOMAZAN LTDA (RESERVADO)	27908225000105	6.011,00			
MERCEDES LUSA MANFREDI	19925689015	21.649,00			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
MICAEL BULLA (RESERVADO)	42107440000	63.001,91			
MICAEL DE BIASI (RESERVADO)	03916811096	27.501,20			
MICHEL DA SILVA VIEIRA (RESERVADO)	772.842.670-20	44.742,62			
MICHEL ENDRIGO DE OLIVEIRA (RESERVADO)	761.199.200-72	44.742,62			
MICHEL JUNIOR DELAZERI (RESERVADO)	014.466.580-82	44.742,62			
MICHEL SCHAEGLER MOSSMANN (RESERVADO)	025.523.130-00	44.742,62			
MICHELE DE LIMA (RESERVADO)	80289282004	44.742,62			
MICHELE TAIS JOHANN (RESERVADO)	03132133051	56.171,66			
MIGUEL ANTONIO DE SOUZA BIZARRO (RESERVADO)	490.571.890-20	44.742,62			
MIGUEL PENSO (RESERVADO)	39734650025	9.360,98			
MIGUEL VICENTE SEIBEL (RESERVADO)	44009844000	38.094,73			
MILTON DE OLIVEIRA (RESERVADO)	13760726020	9.774,55			
MILTON ERWIN NEU (RESERVADO)	43003869191	86.314,30			
MILTON ROBERTO ALVES JUNIOR (RESERVADO)	02195592010	19.638,95			
MIRELLA NICOLAOU (RESERVADO)	011.655.680-39	44.742,62			
MIRIAM KOELZENBERG MOHR (RESERVADO)	00179959069	7.172,52			
MIRIAM MICHELS RIZZATTO (RESERVADO)	74607804991	44.742,62			
MIRIAN DA CUNHA GOMES (RESERVADO)	66179629749	2.439,95			
MIRIAN RAFO CANDIDO (RESERVADO)	899.712.560-53	44.742,62			
MIRNO GALLAS (RESERVADO)	25803140082	102.577,00			
MIRTHA ASUNCION RADA FLEITAS RODRIGUEZ (RESERVADO)	040.976.738-74	44.742,62			
MOACIR ANTONIO ZENI (RESERVADO)	313.653.370-49	44.742,62			Analisado na LP 6
MOACIR DOMINGOS POSSER (RESERVADO)	308.518.230-68	44.742,62	/		O pedido foi analisado e o resultado será publicado na .6ª lista provisória
MOARA MARIA KLAUCK (RESERVADO)	00306712059	5.991,38			
MOISÉS MARTINS DA ROSA (RESERVADO)	955.062.170-72	44.742,62			
MOISÉS RIEGEL (RESERVADO)	996.135.140-15	44.742,62			
MOISÉS ROBERTO KLEIN (RESERVADO)	953.186.150-15	44.742,62			
MONICA DE MELO TRINDADE (RESERVADO)	78425930782	44.742,62			
MONICA MONDO PACHECO ZARDO (RESERVADO)	05424309917	49.726,31			
MORGANA PICININI SEGALIN (RESERVADO)	00090367090	3.167,90			
MOSER COPETI DE GOIS (RESERVADO)	81947798049	49.379,32			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
MOVEIS & UTILIDADE E-COMMERCE COMÉRCIO DE PRODUTOS E MERCADORIA ONLINE LTDA (RESERVADO)	08486619000160	22.565,12			
MTK CONSTRU O CIVIL	04286939000115	546.564,69			
MURIEL BANDIERA (RESERVADO)	009.517.580-63	44.742,62			
MURIEL DOS SANTOS (RESERVADO)	014.983.950-23	44.742,62			
MURO ALTO PARTICIPA ES (RESERVADO)	17908142000154	44.742,62			
NÁDIA FREITAS CAVALIN (RESERVADO)	000.426.210-70	44.742,62			
NÁDIA RECIOLI DE SOUZA (RESERVADO)	341.692.328-60	44.742,62			
NADIR CONCOLATTO (RESERVADO)	944.614.810-34	44.742,62			
NAIMA TORRES OGANDO (RESERVADO)	01687539014	1.501.531,15			
NARA ENVAGELINE GUICHON FERRARI (RESERVADO)	255.893.850-91	44.742,62			
NARA REISDORFER (RESERVADO)	031.048.600-92	44.742,62			
NARA STUMPF ZANETTE (RESERVADO)	04310117961	7.083,32			
NASCIMENTO E CALDEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (RESERVADO)	23.849.320/0001-16	44.742,62			
NATAIR DOS SANTOS MOREIRA (RESERVADO)	44900589187	40.403,07			
NAT LIA DOS SANTOS (RESERVADO)		44.742,62			
NATÁLIA BISCHOFF (RESERVADO)	169.553.900-15	44.742,62			
NATALIA PASQUALLI (RESERVADO)	03589913070	14.949,84			
NATALINO MENDES VIEIRA (RESERVADO)	2958536971	9.480,68			
NATHALIA REGINA BOECK (RESERVADO)	013.643.480-04	44.742,62			
NATIELI RIZZATTO (RESERVADO)	02621264000	2.277,03			
NAURA SILVEIRA DE FARIAS (RESERVADO)	32319533087	24.877,19			
NEIDA LINDEMAYER (RESERVADO)	41739779053	9.283,07			
NEIDE BRESSAN BEVILAQUA (RESERVADO)	50793098904	117.687,48			
NEIDE ZAMBONI (RESERVADO)	28182316049	3.401,07			
NEIVA CARDOSO DOS SANTOS	22348778068	44.742,62			
NEIVA MARIA DE MEDEIROS SCUSSEL	13427890082	13.057,17			
NEIVA MARIA MAZZOCHI PASQUALLI (RESERVADO)	37740342068	50.650,51			
NEIVA TATIM CAMPANHA (RESERVADO)	42554993068	39.590,15			
NEIVA WILMA FAUTH (RESERVADO)	35303743004	27.041,81			
NELCI ANTUNES DE OLIVEIRA (RESERVADO)	93459068949	5.408,33			
NELSI GOETZ HAAS (RESERVADO)	637.432.990-20	44.742,62			
NELCI MARIA SIMON (RESERVADO)	24115401087	44.742,62			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
NELCI PARCKERT (RESERVADO)	00845052063	44.742,62			
NELI BROCHETTO GOBBI (RESERVADO)	54091063004	32.626,89			
NELI HOFFMANN (RESERVADO)	44186924015	4.000,00			
NELI SILVA DE OLIVEIRA (RESERVADO)	66890799020	20.000,93			
NELIO ORCI ABREU (RESERVADO)	243.332.630-34	44.742,62			
NELSI APARECIDA PAIM SCHEUERMANN (RESERVADO)	86832700920	44.742,62			
NELSO COMIM (RESERVADO)	98756486987	44.742,62			
NELSON JOSE MALLMANN (RESERVADO)	20449860000	26.000,00			
NELSON RINALDI (RESERVADO)	51426447000	50.000,00			
NELVI TEREZINHA TRICHES RIZZATTO (RESERVADO)	60522658920	30.741,72			
NEMO ANTONIO DE PAULA (RESERVADO)	23922206034	313.407,57			
NÊREO EGBERTO STARLICK (RESERVADO)	466.548.440-68	44.742,62			
NEREU RAMOS FURTADO (RESERVADO)	19200862004	7.952,57			
NESTOR CERATTI (RESERVADO)	59932589004	16.051,46			
NESTOR EBERTZ (RESERVADO)	67989349000	15.840,42			
NESTOR HUGO DALL (RESERVADO)	66048362072	44.742,62			
NESTOR TESTOLIN (RESERVADO)	53303750025	246.326,96			
NESTOR TROMBINI (RESERVADO)	31360130004	44.742,62			
NEUSA HEINECH BLANGER (RESERVADO)	40878040030	6.422,99			
NEUSA MARIA LORENZONI DE LIMA (RESERVADO)	80254012000	44.742,62			
NEUSA REGINA DE LUCENA ZINI (RESERVADO)	376.644.090-04	44.742,62			
NEUZA TEREZINHA SAMUELSSON (RESERVADO)	38813785020	48.179,50			
NEW AGE CAPITAL LTDA (RESERVADO)	32243036000192	44.742,62			
NEY ROBERTO SEBBEN (RESERVADO)	34456848049	16.364,19			
NICOLAS KUHN (RESERVADO)	00092773079	21.076,48			
NICOLAS MORAES LEMOS (RESERVADO)	03328514007	2.000,00			
NICOLAS RAMON PETRY (RESERVADO)	02858287031	10.522,35			
NICOLE GRACEZ LENHARD (RESERVADO)	04302890061	44.742,62			
NIEVA PELENZ (RESERVADO)	81467036900	44.742,62			
NILCEMAR GORETI GAMBIM (RESERVADO)	70666113068	44.742,62			
NILO FORMIGHERI JUNIOR (RESERVADO)	968.178.870-20	44.742,62			
NILSON ANDRE SCHERNER (RESERVADO)	595.978.520-04	44.742,62			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
NILSON PAULO BINKOWSKI (RESERVADO)	00297956051	44.742,62			
NILSON TIMM (RESERVADO)	22297294034	81.849,60			
NILTON JOSE BOFF JUNIOR (RESERVADO)	00026221063	54.000,07			
NILTON LUIS DA SILVEIRA (RESERVADO)	81385145072	380.815,71			
NILTON MENEZES (RESERVADO)	00572051913	8.000,00			
NILVA GOBBI DORS (RESERVADO)	68391498034	7.526,00			
NILVA MARIA RURIG PINOTTI (RESERVADO)	53926331968	477.460,23			
NILVO VALMOR ANDRIOLLI (RESERVADO)	02841803945	44.742,62			
NOELI DE FÁTIMA GRITTI SARAIVA (RESERVADO)	95319344015	44.742,62			
NOELI MARIA PRIMAZ (RESERVADO)	45104913015	4.663,82			
NOELI SALETE SCOPEL (RESERVADO)	004.672.480-01	44.742,62			
NUBIA CATARINA PACHECO MACHADO (RESERVADO)	25463659087	105.494,52			
NUBIA JOSELAINE PIRES DA SILVA (RESERVADO)	61022985000	20.000,71			
OCTAVIO GALANTE NETTO (RESERVADO)	28159695802	44.742,62			
ODÉCIO IRIO HAUPT (RESERVADO)	558.084.170-15	44.742,62			
ODETE DA SILVA MELO (RESERVADO)	51721236015	20.249,29			
ODETE DE AZEVEDO (RESERVADO)	41505891000	6.000,58			
ODIRLEI BELLOM (RESERVADO)	032.056.509-21	44.742,62			
ODONTOCLINICA CAXIAS LTDA S/S (RESERVADO)	14680676000188	243.450,77			
ODONTOCLINICA FARROUPILHA LTDA S/A (RESERVADO)	11.041.718/0001-42	44.742,62			
OIDI LUIZ GALETTI (RESERVADO)	406.590.970-87	44.742,62			
OLAVO EURICO FERREIRA FONTOURA (RESERVADO)	38126605049	21.002,53			
OLAVO MESSINA DE LIMA (RESERVADO)	20060726091	134.603,19			
ONDINA RAQUEL MACHADO DA SILVA (RESERVADO)	98801430000	44.742,62			
ONEIDE LEANDRO HORN ECKERT (RESERVADO)	97784397020	52.050,61			
ONEY DA COSTA (RESERVADO)	16567500824	44.742,62			
ORDEM CRIST SINCRETISTA (RESERVADO)	29108116000120	27.400.223,05			
ORESTES TRENTIN (RESERVADO)	08989826004	44.742,62			
ORIDES FELLER (RESERVADO)	18138985968	60.001,10			
ORLADO JO O SASSI (RESERVADO)	52804763072	5.708,53			
ORLI GASPERIN (RESERVADO)	41796675091	20.672,45			
OSCAR BUENO DE SILVEIRA (RESERVADO)	006.754.690-07	44.742,62			
OSMAR BENETTI (RESERVADO)	343.196.620-91	44.742,62			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
OSMAR DA SILVA GUIMARAES (RESERVADO)	37026666053	8.069,27			
OSMAR DUARTE BUENO (RESERVADO)	94069930078	30.000,25			
OSMILDO TISCHER (RESERVADO)	56780940097	8.292,82			
OSNI RICARDO RIZZATTI (RESERVADO)	59489383953	129.382,81			
OSNI RIZZATTI (RESERVADO)	11369906900	64.108,73			
OSWALDO HUMBERTO LINCKA (RESERVADO)	31640982191	44.742,62			
OTAVIO RIBEIRO COUTINHO (RESERVADO)	22720570630	44.742,62			
OTAVIO SARTORI DUTRA (RESERVADO)	63082837034	3.990,81			
OTO FERNANDO SELBACH (RESERVADO)	970.868.940-87	44.742,62			
P SANTOS ATELIER DE CALÇADOS LTDA (RESERVADO)	10.334.948/0001-37	44.742,62			
PABLO DAMI O NICOLETTI DA SILVA (RESERVADO)	02333026030	10.801,00			
PABLO LUIS FERREIRA (RESERVADO)	95668772004	44.742,62			
PABLO RAFAEL KONIG (RESERVADO)	99397951068	12.000,00			
PADARIA E CONFEITARIA FLASCH (RESERVADO)	05356293000168	584.670,00			
PADARIA E CONFEITARIA KL EIRELI - ME (RESERVADO)	12.041.770/0001-61	44.742,62			
PALOMA FERNANDA DA SILVA FERRZ (RESERVADO)	02458235069	17.840,23			
PAMELA LUANA DA SILVA (RESERVADO)	02986784038	23.838,34			
PAOLA FERREIRA SEVERO (RESERVADO)	02585066070	4.574,62	/		O pedido foi analisado e o resultado será publicado na .6ª lista provisória
PAOLA PAVANELLO (RESERVADO)	08247388960	44.742,62			
PARK HOTEL FAZENDA FORTALEZA DAS GUAS LTDA. (RESERVADO)	32090659000172	108.992,96			
PATRICIA ADAMY BOHRER (RESERVADO)	65514823091	44.742,62			
PATRICIA ANSCHAU SCHMITT (RESERVADO)	94217890087	3.960,62			
PATRÍCIA CAMPEZATTO (RESERVADO)	581.551.800-00	44.742,62			
PATR CIA ELISA COCCO DA ROSA (RESERVADO)	92143954034	44.742,62			
PATRICIA DA SILVA LASCO (RESERVADO)	219.013.348-30	44.742,62			
PATRICIA ISABEL CATTUZZO (RESERVADO)	543.015.800-34	44.742,62			
PATRICIA BALBINOT NAZARI DA SILVA (RESERVADO)	001.589.180-10	44.742,62			
PATRICIA PIGONI (RESERVADO)	013.752.740-31	44.742,62			
PATRICIA PIRES CORREIA (RESERVADO)	04526614980	62.115,72			
PATRICIA SPERAFICO PIRES (RESERVADO)	77938372072	47.186,32			
PATR CIA VI OSA RODRIGUES (RESERVADO)	78657067072	44.742,62			
PATRICIA WURTH MEDINA (RESERVADO)	578.527.070-68	44.742,62			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
PATRICK MELO DA SILVA (RESERVADO)	82063664072	44.742,62			
PAULA CRISTINE JANS (RESERVADO)	65255739987	44.742,62			
PAULA DE BARBA (RESERVADO)	00518884082	4.457,27			
PAULA FLORES REGINATO	00876938012	82.433,26			
PAULA PIROLI BERTOLINI (RESERVADO)	01690512008	6.335,97			
PAULO ADELIO DAPPER (RESERVADO)	41741722004	104.666,89			
PAULO ADENILDO DE BRITO (RESERVADO)	28441028087	100.000,00			
PAULO ANDRÉ VELASQUEZ PIZARRO (RESERVADO)	895.507.570-72	44.742,62			
PAULO EDUARDO TAMANINI (RESERVADO)	137.188.547-83	44.742,62			
PAULO ELIAS SOARES PADILHA (RESERVADO)	58257276049	1.986,45			
PAULO FERNANDO EIFLER (RESERVADO)	00490269095	23.224,07			
PAULO GON ALVES DA SILVA (RESERVADO)	98143271072	15.840,37			
PAULO HENRIQUE TRASEL (RESERVADO)	41902688015	56.650,76			
PAULO JOSÉ FERRETTO (RESERVADO)	18331521072	108.504,22			
PAULO KRUGER (RESERVADO)	03485439053	779.517,02			
PAULO LIBERTINO DOS SANTOS (RESERVADO)	34385924015	2.400,64			
PAULO MARCELO DUTRA (RESERVADO)	01152079026	37.900,45			
PAULO MARCELO SELBACH (RESERVADO)	68588720000	44.742,62			
PAULO MAURICIO DE ANDRADE JUNQUEIRA (RESERVADO)	109.072.461-68	44.742,62			
PAULO MENDES DA LUZ (RESERVADO)	08692151831	557.202,36			
PAULO RENATO RODEGHIERO (RESERVADO)	000.293.820-09	44.742,62			
PAULO RICARDO GORK (RESERVADO)	93486510053	43.289,23			
PAULO RICARDO KORMANN (RESERVADO)	523318257000	79.514,60			
PAULO RICARDO RAMOS (RESERVADO)	34410619004	44.742,62			
PAULO RICARDO SIMINSKI (RESERVADO)	35049260070	9.779,87			
PAULO RICARDO TEIXEIRA SCHERER (RESERVADO)	350.710.870-49	44.742,62			
PAULO ROBERTO BARDEN (RESERVADO)	97616796087	35.015,99			
PAULO ROBERTO QUEVEDO LU ARDO (RESERVADO)	33705968068	44.742,62			
PAULO ROGERIO (RESERVADO)	02873888911	47.203,87			
PAULO ROG RIO DE OLIVEIRA (RESERVADO)		44.742,62			
PAULO SÉRGIO BEHLING	90232828091	131.539,68			
PAULO SÉRGIO SALVAN (RESERVADO)	717.041.169-53	44.742,62			
PAULO VALDOMIRO HECK (RESERVADO)	45399867087	24.726,54			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
PAULO VICTOR BARBOSA EVANGELISTA (RESERVADO)	16497853723	3.897,83			
PAULO VINICIUS KIST BUCHNER (RESERVADO)	01315344084	15.948,97			
PEDRINHO ANTENOR INDICATTI (RESERVADO)	37593480034	32.402,51			
PEDRO ANDRE DE OLIVEIRA (RESERVADO)	00898207037	10.201,92			
PEDRO AUGUSTO D CARLI DE ALMEIDA (RESERVADO)	02407089111	22.383,11			
PEDRO DOS SANTOS FERNANDES (RESERVADO)	24741825000	14.257,61			
PEDRO HENRIQUE BERTASSI DOS SANTOS (RESERVADO)	01017293082	10.084,40			
PEDRO HENRIQUE TOMAZZONI MA (RESERVADO)	03147938018	5.580,16			
PEDRO OLIVEIRA DUARTE (RESERVADO)	02218152010	87.117,30			
PEDRO PEREIRA PADILHA (RESERVADO)	54259746987	473.247,77			
PEDRO RAMOS (RESERVADO)	89031814849	44.742,62			
PETAM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA (RESERVADO)	32708861000115	162.466,60			
PETERSON CADORE (RESERVADO)	01937356019	22.801,91			
PETERSON CADORES	29595216000129	282.240,76			
PETERSON MOURA DA SILVA (RESERVADO)	81949103072	66.243,86			
PHILIPPE BOCZIANOWSKI INALA (RESERVADO)	90652568068	44.742,62			
PIES E CIA LTDA (RESERVADO)	31308658000199	565.470,55			
PIPPY & TURA ASSESSORIA CONTABIL LTDA (RESERVADO)	09.366.274/0001-73	44.742,62			
PLACINO TEODORO DA SILVA JUNIOR (RESERVADO)	58021450991	4.751,85			
PLAMACOL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (RESERVADO)	87.331.237/0001-33	44.742,62			
PLINIO CORREA JERONIMO	14240507820	110.846,33			
PRISCILA ANDRZEJEWSKI (RESERVADO)	03930330903	9.068,45			
PRISCILA DE OLIVEIRA (RESERVADO)	013.829.220-51	44.742,62			
PRISCILA GOBETTI LOPES DA SILVA (RESERVADO)	03058388063	18.000,00			
PRISCILA RIBEIRO MACHADO DE OLIVEIRA	01382922051	22.214,18			
PRISCILA THIER (RESERVADO)	00605678057	44.742,62			
QUELEN ANDRADE CARVALHO (RESERVADO)	006.606.540-24	44.742,62			
RAFAEL ARTHUR GOMES DA ROCHA (RESERVADO)	96323132087	44.742,62			
RAFAEL AZEVEDO DE LEMOS FERREIRA (RESERVADO)	12611423736	14.906,76			
RL SILVA & CIA LTDA EPP (RESERVADO)	03.891.126/0001-91	44.742,62			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
RAFAEL CABRAL CAMACHO (RESERVADO)	99582635053	19.117,74			
RAFAEL CARVALHO MICHEL (RESERVADO)	93376324034	44.742,62			
RAFAEL DE FREITAS PEDROSO (RESERVADO)	97713813004	44.742,62			
RAFAEL DE MATTOS RODRIGUES (RESERVADO)	02016108096	2.458,00			
RAFAEL DE SOUZA ELYSEU (RESERVADO)	012.114.990-06	44.742,62			
RAFAEL DOMINGUES PERES (RESERVADO)	03930008181	89.363,72			
RAFAEL ELIAS LINNDEMANN (RESERVADO)	01020255099	14.859,23			
RAFAEL FALANDI (RESERVADO)		44.742,62			
RAFAEL GOETZ (RESERVADO)	98188313068	44.742,62			
RAFAEL HASSTENTEUFEL WAGNER (RESERVADO)	04344176022	23.749,85			
RAFAEL HELFER DOS SANTOS (RESERVADO)	80911447091	44.742,62			
RAFAEL LUIS BIANCHI (RESERVADO)	010.959.740-09	44.742,62			
RAFAEL MADRID SCHEFFEL (RESERVADO)	02164636023	5.548,37			
RAFAEL MOLON (RESERVADO)	801.985.460-68	44.742,62			
RAFAEL PEIXOTO DOS SANTOS (RESERVADO)	039.041.440-90	44.742,62			
RAFAEL RIZZATTI (RESERVADO)	01043260935	46.946,38			
EZEQUIEL STANGARLIN NEGRINI (RESERVADO)	843.061.570-91	44.742,62			
RAFAEL TEIXEIRA DIAS (RESERVADO)	00349464030	44.742,62			
RAFAEL TOMAZ DA SILVA (RESERVADO)	01078439001	13.025,12			
RAFAEL TORRESAN (RESERVADO)	00668170050	44.742,62			
RAFAEL TRINDADE DE CAMILIS (RESERVADO)	01531895093	11.339,38			
RAFAEL TROKACK DELLA NINA (RESERVADO)	02956593005	3.952,17			
RAFAEL ZAMBIANCO GRAZZIOTIN (RESERVADO)	009.273.160-05	44.742,62			
RAFAEL ZANADREA (RESERVADO)	00197632041	51.007,00			
RAFAELA PIMEL DE JESUS (RESERVADO)	02266833030	44.742,62			
RAFAELA THAIANY MELCHORS (RESERVADO)	02297959001	5.440,65			
RAFAEL GODOI KRAUCHEMBERG (RESERVADO)	840.092.410-04	44.742,62			
RAFAELI MEZEM BASSO (RESERVADO)	80549756000	44.742,62			
RAFELA B GOMES (RESERVADO)		44.742,62			
RAILI JOSÉ TEIXEIRA (RESERVADO)	745.874.040-04	44.742,62			
RAISA TATIM CAMPANHA (RESERVADO)	02832396038	128.315,79			
RALPH DIETER RAHN (RESERVADO)	20686307020	24.297,45			
RAPHAEL DOS SANTOS SILVEIRA (RESERVADO)	996.162.030-53	44.742,62			
RAMON RELINDO DULLIUS	02440819050	128.530,17			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
RANGHEL DOS SANTOS PORTELA (RESERVADO)	516760017	11.175,67			
RAQUEL FELICETTI COLOMBO (RESERVADO)	03856750037	16.997,95			
RAQUEL SIMON KEHL (RESERVADO)	99759764091	44.742,62			
RAUL EDUARDO RIETH (RESERVADO)	31826725091	70.972,98			
RAVAZIN LAMINADOS E SERRADOS (RESERVADO)	03365663959	20.000,00			
RAYNER GONÇALVES BOGISCH (RESERVADO)	03142834044	2.796,00			
RECK E FERNANDES (RESERVADO)	18519841000175	66.091,85			
REDE AVANT II COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (RESERVADO)	29.754.136/0001-79	44.742,62			
REGINA FLAMIA DA ROSA (RESERVADO)	73639745000	44.742,62	/		O pedido foi analisado e o resultado será publicado na .6ª lista provisória
REGINA MARIA VOGT (RESERVADO)	01833950003	44.742,62			
REGIS ALBERTO GARCIA FERREIRA (RESERVADO)	80708048072	44.742,62			
RÉGIS AUGUSTO HECK (RESERVADO)	02282960050	15.669,48			
REGIS FRITSCH (RESERVADO)	482.878.140-49	44.742,62			
REGIS GIRARD (RESERVADO)	01176120069	35.484,81			
REGIS PAULO DAMASCENO REGINATO (RESERVADO)	22002782091	22.861,42			
REINALDO NEREU TOMANQUEVES (RESERVADO)	377.303.470-91	44.742,62			
REINHOLDO BRULINGER (RESERVADO)	32765860025	44.742,62			
REJANE FISCHER FUCKS (RESERVADO)	48813508034	44.742,62			
REMI ANTÔNIO MENTI (RESERVADO)	00260894087	4.911,86			
REMI J DUPONT (RESERVADO)	44708009020	197.294,26			
REMI KLAUCK (RESERVADO)	18530850068	115.002,54			
REMO GRANATA JUNIOR (RESERVADO)	26069655826	44.742,62			
RENAN AUGUSTO STRADA (RESERVADO)	02433705045	44.742,62			
RENAN BATISTA DA SILVA (RESERVADO)	03880712069	3.947,99			
RENAN BISLERI AGOSTINI (RESERVADO)	02652303066	15.000,00			
RENAN HENRIQUE D OLIVO RAMOS (RESERVADO)	01185182918	56.728,73			
RENAN LEICHTWEIS (RESERVADO)	814.885.130-15	44.742,62			
RENAN SILVA MELO (RESERVADO)	08198014616	73.847,65			
RENATA BOFF DA ROCHA (RESERVADO)	807.530.270-20	44.742,62			
RENATA PRISCILA MÜLLER SILVEIRA (RESERVADO)	014.307.780-59	44.742,62			
RENATA RODRIGUES SALAZAR SEIBEL (RESERVADO)	003.341.150-60	44.742,62			
RENATO ANTÔNIO MEZZOCHI (RESERVADO)	409.691.930-68	44.742,62			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
RENATO HANAUER (RESERVADO)	48954004091	3.588,06			
RENATO MALCORRA PRATES (RESERVADO)	30584310072	44.742,62			
RENATO SILVEIRA (RESERVADO)	82335672991	44.742,62			
RENATO SLUSSAREK (RESERVADO)	31461387000	202.337,36			
RENATO SPIER (RESERVADO)	57831076034	55.701,78			
RENATO VIRG LIO RODRIGUES DE SOUZA (RESERVADO)	42077524987	4.250,12			
RESTAURANTE CANTINA DO LAGO LTDA (RESERVADO)	68.698.679/0001-78	44.742,62			
RESTAURANTE JOA ABENSE LTDA. (RESERVADO)	03986935000187	109.000,00			
RHS AUDITORIA E CONSULTORIA S/S LTDA (RESERVADO)	91.696.278/0001-09	44.742,62			
RICARDO BOM (RESERVADO)	39486672091	237.711,92			
RICARDO BRITO DE OLIVEIRA (RESERVADO)	00581292006	34,53			
RICARDO CASALI SUDBRACK (RESERVADO)	014.919.790-03	44.742,62			
RICARDO COSTA RUIZ (RESERVADO)	95116192091	36.626,21			
RICARDO GERALDO DINIZ SILVA (RESERVADO)	04797231688	11.604,86			
RICARDO GUBIANE SANFELICE (RESERVADO)	01319255043	51.478,29			
RICARDO J DA SILVA QUINTANILHA (RESERVADO)	16133021004	7.233,51			
RICARDO KEHL (RESERVADO)	34167390000	291.101,09			
RICARDO LUIZ BARAUNA (RESERVADO)	09647386940	146.026,54			
RICARDO LUIZ CUPERTINO (RESERVADO)	114.530.520-20	44.742,62			
RICARDO ORLANDO COSTA (RESERVADO)	46495975953	9.186,08			
RICARDO PAGNOCELLI (RESERVADO)	58821155072	19.503,96			
RICARDO PERIN (RESERVADO)	03629025005	9.796,65			
RICARDO PONGILUPPI (RESERVADO)	01110296002	32.719,62			
RICARDO SOARES MATIAS JUNIOR (RESERVADO)	00414024052	44.742,62			
RICARME DE FÁTIMA DAL-PRÁ DE ALEXANDRE (RESERVADO)	522.996.190-20	44.742,62			
RICCARDO GAINO CARRAVETTA (RESERVADO)	12751799752	143.255,56			
RICHARD STRADA DE ALMEIDA (RESERVADO)	00349044090	11.119,96			
RIGHI IND STRIA E COM RCIO DE MADEIRAS LTDA. (RESERVADO)	07564029000145	346.658,45			
RITA FOSSA CARRARO (RESERVADO)	73903795020	44.742,62			
RITA MARIN (RESERVADO)	41302826034	39.204,26			
RIZZATTO & RIZZATTO LTDA. (RESERVADO)	94494069000162	44.742,62			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
ROB LIA CARBONERA PINTO (RESERVADO)	81681860015	44.742,62			
ROBERTA THEISEN (RESERVADO)	00367152045	48.295,65			
ROBERTO BOSSARDI (RESERVADO)	68403135068	44.742,62			
ROBERTO CARLOS VIDOR (RESERVADO)	48860280044	365.642,82			
ROBERTO CRISTOVAO PREZZI (RESERVADO)	71115307053	44.742,62			
ROBERTO DA SILVA MONTTI (RESERVADO)	92874363049	44.742,62			
ROBERTO JESKE MARTINS (RESERVADO)	65400879004	44.742,62			
ROBERTO NERES (RESERVADO)	89840836072	44.742,62			
ROBERTO PACHECO (RESERVADO)	99868695015	44.742,62			
ROBERTO SOARES DOS SANTOS (RESERVADO)	32885423072	15.000,00			
ROBSON BELUSSO (RESERVADO)	00522890016	32.469,37			
ROBSON DA SILVA SANTOS (RESERVADO)	01017480001	9.058,60			
ROBSON ELOI BOFF (RESERVADO)	000.760.370-37	44.742,62			
ROBSON FELLER (RESERVADO)	96602953915	353.866,58			
ROBSON JACOBI DE OLIVEIRA (RESERVADO)	82250960020	44.742,62			
ROBSON JOSÉ FELTES (RESERVADO)	028.211.470-07	44.742,62			
ROBSON PEREIRA DE MOURA (RESERVADO)	01794816062	2.287,69			
RODÂNES CAVALLI (RESERVADO)	942.198.420-04	44.742,62			
RODRIGO VIEIRA DA SILVEIRA (RESERVADO)	956.727.290-53	44.742,62			
RODIMAR CARLOS TOMAZONI (RESERVADO)	011.974.840-19	44.742,62			
RODOLFO BISLERI AGOSTINI (RESERVADO)	02848879009	11.954,00			
RODOLFO DE BARROS MILLER JUNIOR (RESERVADO)	31797952803	34.447,80			
RODOLPHO TIAGO DOS SANTOS DE LIMA (RESERVADO)	12313368700	57.436,70			
RODRIGO BORGES FLORES (RESERVADO)	03579924079	44.742,62			
RODRIGO CAMELO (RESERVADO)	91058090020	44.742,62			
RODRIGO ELIZEU CHERUTTI (RESERVADO)	018.565.600-58	44.742,62			
RODRIGO FURLAN (RESERVADO)	002.488.710-21	44.742,62			
RODRIGO HUGENDBLER ZINK (RESERVADO)	018.210.490-71	44.742,62			
RODRIGO JOSÉ PIMENTA (RESERVADO)	15614763821	44.742,62			
RODRIGO KAYSER SCHWRTNER (RESERVADO)	00821130099	1.951,74			
RODRIGO KONZEN SEIBEL (RESERVADO)	02398099040	44.742,62			
RODRIGO MATIAS GIRARDELLO (RESERVADO)	97224057053	211.453,80			
RODRIGO MENEZES SCHIFFNER (RESERVADO)	020.363.510-85	44.742,62			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
RODRIGO MOLITERN HAUBERT (RESERVADO)		44.742,62			
RODRIGO OTAVIO DA COSTA ROCHA (RESERVADO)	676.382.950-72	44.742,62			
RODRIGO OTTO SCHWINN (RESERVADO)	02769831062	45.000,00			
RODRIGO THOMAZONI (RESERVADO)	00453488048	3.340,72			
RODSERVICE REPRESENTAÇÃO E SERVIÇO EIRELI (RESERVADO)	20.514.276/0001-03	44.742,62			
ROGER FRAPORTI ERLO (RESERVADO)	83585354068	44.742,62			
ROGER MANTOANNI (RESERVADO)	833.608.590-49	44.742,62			
ROGER REBELO DE SOUZA (RESERVADO)	06221032962	22.146,99			
ROGÉRIO CARDOZO TEIXEIRA (RESERVADO)	00019179006	17.469,00			
ROGÉRIO CISLAGHI (RESERVADO)	56651937049	25.701,75			
ROGÉRIO RUSSI (RESERVADO)	04164506954	126.472,06			
ROGERIO ZINGUERTRINDADE (RESERVADO)	39003736049	5.000,00			
ROLF FREDI MOLZ (RESERVADO)	47734094015	44.742,62			
ROMARIO RAVANELLO (RESERVADO)	033.656.639-59	44.742,62			
ROMARIO SARAIVA (RESERVADO)	38797917087	62.709,03			
ROMEU ALBERTO SEIBEL (RESERVADO)		44.742,62			
ROMEU BADO (RESERVADO)	31147992053	44.742,62			
ROMEU SETTI (RESERVADO)	22057854000	20.330,19			
RONALDO AZEVEDO BARBOSA (RESERVADO)	93301987087	44.742,62			
RONALDO GIOVANI SILVESTRE (RESERVADO)	52583163000	19.101,98			
RONALDO LOZART DA SILVA (RESERVADO)	02620379040	30.000,00			
RONALDO RIBEIRO MOREIRA (RESERVADO)	69461775768	27.000,39			
RONEI DE SOUZA FREITAS (RESERVADO)	00989989941	44.742,62			
RONEI MILCHEVSKY (RESERVADO)	53445732949	15.599,10			
RONIE ANTUNES DA SILVA (RESERVADO)	03121756044	3.100,33			
ROQUE PEREIRA DA SILVA (RESERVADO)	45982961000	5.320,04			
ROSA MARIA CALDART LOVIZON (RESERVADO)	19416679020	20.000,21			
ROSA MARIA FARIAS MURARO (RESERVADO)	01143446046	25.679,60			
ROSA MARIA FERNANDES RECK (RESERVADO)	34193812049	44.742,62			
ROSA MARIA SAVI MUNDO DAL (RESERVADO)	36955760068	38.074,02			
ROSA STELA MAROSTICA PICCOLI (RESERVADO)	54483255053	44.742,62			
ROSANE DE MATOS SOARES (RESERVADO)	83553797053	44.742,62			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
ROSANE MARIA BARBOSA (RESERVADO)	32029519049	8.038,77			
ROSANE MARIA SCHULTZ (RESERVADO)	890.493.220-34	44.742,62			
ROSANE RICHTER LUZA (RESERVADO)	53692551053	18.001,10			
ROSANE VITÓRIA VOLPI (RESERVADO)	57898057015	1.808,96			
ROS NGELA CRISTINE CEMIN (RESERVADO)	89150813900	44.742,62			
ROSANELA HELENA DO NASCIMENTO (RESERVADO)		44.742,62			
ROSENEO DE SOUZA BOEIRA ME (RESERVADO)	04854771000105	41.287,16			
ROSANGELA DE SOUZA ARAUJO TORRIANI (RESERVADO)	86912259987	77.339,02			
ROSAURA DE SOUZA PINHEIRO (RESERVADO)	58093958053	44.742,62			
ROSE MARCIA SETTER (RESERVADO)	38409836904	8.153,11			
ROSE MARY SCHUMACHER (RESERVADO)	51142678091	367.966,33			
ROSEARA CAMARGO ROSANELLI (RESERVADO)	59171588000	59.029,42			
ROSECLER TEREZINHA DE MELLO ZAMBENEDETI (RESERVADO)	58945229000	75.060,33			
ROSELAINÉ SCHENEIDER (RESERVADO)	54827477000	58.803,11			
ROSELINE ANA LUZZI FELDMANN (RESERVADO)	005.078.380-76	44.742,62			
ROSELEI PEREIRA (RESERVADO)	95223053087	44.742,62			
ROSELENE FLORIANI (RESERVADO)	67769632900	44.742,62			
ROSELETI DOS SANTOS (RESERVADO)	39756564091	33.979,48			
ROSELI BORGHEZAN (RESERVADO)	896.033.209-78	44.742,62			
ROSELI MARIA BEUX BOFF (RESERVADO)	27906043049	49.451,17			
ROSEMARI GREGOLIN STOKER (RESERVADO)	503.768.700-44	44.742,62			
ROSEMERI RADAELLI (RESERVADO)	68490534004	44.742,62			
ROSENEI DESOUSA (RESERVADO)	54569524087	3.446,12			
ROSICL A LOPES (RESERVADO)	89125770934	44.742,62			
ROSILDA DA CUNHA GOMES (RESERVADO)	07887810736	4.879,91			
ROSMARI TERESINHA WILLEMBRING TESTA (RESERVADO)	58246398920	44.742,62			
ROSMARI TONET (RESERVADO)	68964498020	44.742,62			
ROSSANA DA SILVA (RESERVADO)	02277040029	151.963,67			
RR DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS (RESERVADO)	00351190000191	8.110.745,08			
RS POSTO E TROCA DE MOLAS (RESERVADO)	04089920000189	48.000,23			
RUAN PIMENTEL TOLLOTI (RESERVADO)	036.867.200-00	44.742,62			
RUBEN MENDES DE MORAES	13709542634	7.337,43			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
RUBENS THIAGO PUREZA GARCIA (RESERVADO)		44.742,62			
RUDI FERNANDO CANTON (RESERVADO)	42625424087	25.429,64			
RUDINEI LORENZ UNFRIED (RESERVADO)	969.910.540-20	44.742,62			
RUDINEI PAZ DE MORAES (RESERVADO)	72233621034	44.742,62			
RUDINEIA FORNARI (RESERVADO)	00076193080	44.742,62			
RUI EGON GOELZER (RESERVADO)	36090980072	44.742,62			
RUTE DEBORA GUND (RESERVADO)	95797866072	18.106,66			
RUTE GONÇALVES MANSO (RESERVADO)	86231065049	44.742,62			
RUTE MARIA ANTUNES DA COSTA (RESERVADO)	448.254.200-87	44.742,62			
SABINE BOETTCHER (RESERVADO)	80890504091	44.742,62			
SABINE INÊS THEISEN (RESERVADO)	66708460025	44.742,62			
SABRINA FERREIRA SILVANO (RESERVADO)	09407349748	1.312,22			
SADI ASTOR SCHUSTER (RESERVADO)	59901195004	12.000,50			
SALAZAR OREQUES PERES (RESERVADO)	73424420034	44.742,62			
SALETE LAZZARETI BRULINGER (RESERVADO)	02420102029	44.742,62			
SALETE MARCILIO	34377638068	80.285,88			
SALETE MARIA BARANZELLI SPIRONO (RESERVADO)	346.140.360-15	44.742,62	18/08/2023		Documentos complementares enviados
SALETE MERLINI (RESERVADO)	03046403950	69.840,96			
SALIF MAMADOU NDIAYE (RESERVADO)	702.947.532-14	44.742,62			
SAMUEL CANZI SARTORI (RESERVADO)	02675546054	6.173.520,73			
SAMUEL COSTA DA SILVA (RESERVADO)	22534658875	66.650,01			
SAMUEL DE SOUZA PINHEIRO (RESERVADO)	04161488084	964,43			
SAMUEL FORMIGHERI (RESERVADO)	017.605.080-98	44.742,62			
SAMUEL FRATTA (RESERVADO)	40101053053	81.229,22			
SAMUEL LOVIZON (RESERVADO)	99674254072	66.242,18			
SAMUEL MACHADO BILHAR (RESERVADO)	80329527053	44.742,62			
SAMUEL PEREIRA SEVERO (RESERVADO)	00311591094	44.742,62			
SAMUEL SCHARDONG (RESERVADO)	952.610.440-49	44.742,62			
SAMUEL SOUZA DA SILVA (RESERVADO)	01933644095	44.742,62			
SANDI ESTER WIST (RESERVADO)	02966564024	8.720,00			
SANDRA BASSO MARTINI (RESERVADO)	6716828001	44.742,62			
SANDRA EVANILDA KLUG (RESERVADO)	92447767272	45.000,00			
SANDRA FACHINELLI BORSOI (RESERVADO)	892.350.530-72	44.742,62			
SANDRA IVETE DOS SANTOS MELLO (RESERVADO)	63470268053	41.550,40			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
SANDRA RAQUEL LERMAN POLITA (RESERVADO)	93180683015	44.742,62			
SANDRA ROOS (RESERVADO)	710.856.880-20	44.742,62			
SANDRA TATIANA THEALDO HERMES (RESERVADO)	01179501063	12.965,61			
SANDRO BUENO CANDIDO (RESERVADO)	00528503073	44.742,62			
SANDRO CEZAR DO AMARAL (RESERVADO)	568.245.050-72	44.742,62			
SANDRO PESSI (RESERVADO)	88837360010	44.742,62			
SANDRO ROBERTO MACHADO (RESERVADO)	531.112.220-04	44.742,62			
SANDRO ROBERTO MANTO (RESERVADO)	71480331015	44.742,62			
SANDRO RODRIGO WIST (RESERVADO)	02324276070	10.000,14			
SANDRO TAROUCO IRIGARAY (RESERVADO)	016.607.020-38	44.742,62			
SANDRO VARGAS DASILVEIRA (RESERVADO)	53689992087	26.083,32			
SANTA CRISTINA FERNANDES DOS ANJOS (RESERVADO)	92207529053	44.742,62			
SANTA DAVINA MORALES DE SOUZA (RESERVADO)	64949222015	44.742,62			
SANTA IARA ROMER (RESERVADO)	731.056.860-53	44.742,62			
SANTELMO FLORENCIO (RESERVADO)	822.922.059-04	44.742,62			
SÃO LUIZ PARTICIPAÇÕES LTDA (RESERVADO)	22.990.990/0001-95	44.742,62			
SARA SCHAYANA PELISON PIES (RESERVADO)	024.034.540-10	44.742,62			
SARAJANE DE FATIMA LIMA DE OLIVEIRA (RESERVADO)	544272740-72	44.742,62			
SCARLET GREICY FAGUNDES DO PRADO (RESERVADO)	044.489.930-86	44.742,62			
SCHIO & GRIEBELER CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	31.850.129/0001-12	44.742,62			
SCHNEIDER REPRESENTAÇÕES (RESERVADO)	31059509000133	44.350,55			
SDM REPRESENTAÇÕES LTDA (RESERVADO)	13.170.344/0001-90	18.829,19			
SELIO ANTONIO FELIPPE (RESERVADO)	56584326934	44.742,62			
SELMA TERESINHA FONTANA DA COSTA (RESERVADO)	46556168068	16.176,72			
SENAIDE MORAIS MARTINS (RESERVADO)	525.751.440-00	44.742,62			
SERGIO ALTEMIR RENCK (RESERVADO)	39020746049	326.354,73			
SERGIO ANTONIO TRASEL (RESERVADO)	19391200044	11.045,83			
SÉRGIO AUGUSTO DE OLIVEIRA TAMBELLINI (RESERVADO)	00212072080	43.005,48			
SERGIO AUGUSTO DEOLLA FERRÃO (RESERVADO)	228.009.640-49	44.742,62			
SERGIO DA SILVA ALMEIDA (RESERVADO)	48628379053	47.518,45			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
SERGIO DEBONI (RESERVADO)	29720753072	44.742,62			
SERGIO DOS SANTOS LAITART MÓVEIS (RESERVADO)	09.608.789/0001-32	44.742,62			
SERGIO JUNIOR DEROSSI (RESERVADO)	69987890091	44.742,62			
SERGIO KNORST (RESERVADO)	45831656034	25.647,00			
SERGIO LUIZ PADILHA BASTOS (RESERVADO)	02709055961	44.742,62			
SERGIO MOURA LOBO (RESERVADO)	05713843742	93.688,10			
SERGIO PENZ SOCIEDADE IND. DE ADVOCACIA (RESERVADO)	03329987000180	206.027,60			
SÉRGIO REZENDE MAGALHÃES (RESERVADO)	435.161.146-49	44.742,62			
SÉRGIO ROBERTO CORREA NUNES (RESERVADO)	536.942.790-91	44.742,62			
SÉRGIO ROQUE AGOSTINI (RESERVADO)	345.957.839-49	44.742,62			
SERGIO VALDIR DE AMORIM DUTRA (RESERVADO)	30960894004	205.881,48			
SERLI CHIARELLO DA SILVA (RESERVADO)	62781669091	26.927,33			
SHANNA FRANZEN PIAIA CIPRIANI (RESERVADO)	83636722034	44.742,62			
SHERON GARCIA GIACOMELI	04763748041	153.169,92			
SIBILA NELCINDA DITTBERNER (RESERVADO)	214.911.780-00	44.742,62			
SIDIANA SCOPEL (RESERVADO)	00537549056	7.919,74			
SIDINEI CRESTANI (RESERVADO)	03485061980	24.346,55			
SIDINEI DE FATIMA DA SILVEIRA MARQUES (RESERVADO)	49678582015	27.160,35			
SIDINEIA RIBEIRO DE OLIVEIRA (RESERVADO)	00886649102	28.594,33			
SIDNEI DOS SANTOS (RESERVADO)	52134873000	36.283,33			
SIDNEY AUGUSTO JUNIOR (RESERVADO)	27423025810	121.064,84			
SILAS PICCININI CASTOLDI (RESERVADO)	02206108003	33.588,82			
SILVANA MARTINS KAUFMANN (RESERVADO)	53073479015	5.000,00			
SIRLEI MARIA WELTER (RESERVADO)	224.135.619-00	44.742,62			
SIRLENE OLIVEIRA RODRIGUES (RESERVADO)	499.818'030-49	44.742,62			
SILVANA ZANGALLI (RESERVADO)	82216487015	43.187,71			
SILVANIA BERNARDETE NEGRI (RESERVADO)	583.431.720-00	44.742,62			
SILVANO ALEXANDRE KLEIN (RESERVADO)	49449796068	44.742,62			
SILVANO LUIZ RECH (RESERVADO)	709.158.220-91	44.742,62			
SILVENIO INACIO GRIEBELER (RESERVADO)	061.286.089-22	44.742,62			
SILVERIO EMILIANO DE GUSMAO JUNIOR (RESERVADO)	06085009682	28.774,74			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
SILVESTRE BORGES (RESERVADO)	16109414034	24.278,37			
SILVIA INES ZALEWSKI (RESERVADO)	30946530068	6.581,31			
SILVIA REGINA BORGES (RESERVADO)	94143773015	44.742,62			
SILVIA RIBEIRO (RESERVADO)	01585953946	9.923,74			
SILVIO AUGUSTO PEREIRA FILIPPE (RESERVADO)	37838490049	12.590,97			
SILVIO JOCEMAR TURELLA (RESERVADO)	964.732.660-20,	44.742,62			
SILVIO REIS DUARTE (RESERVADO)	38031760004	133.054,50			
SILVIO SONDA (RESERVADO)	70298963000	44.742,62			
SIMONE BATISTA DA SILVA (RESERVADO)	01152247778	5.279,62			
SIMONE FINGER (RESERVADO)	82433941091	44.742,62			
SINDIRODOVIÁRIOS	95.000.733/0001-32	44.742,62			
SIOMARA GATELLI BAZANA (RESERVADO)	93008356072	44.742,62			
SIRIA SCHLINDWEIN (RESERVADO)	84316349015	44.742,62			
SIRLEI DA SILVA MATTJE (RESERVADO)	596.783.560-15	44.742,62			
SIRLEI FATIMA BRESSAN (RESERVADO)	43408940010	19.690,82			
SIRLEI LOURDES MARTINS (RESERVADO)	48107646053	27.086,43			
SIRLEI RETTORE (RESERVADO)	450.043.740-15	44.742,62			
SOARES & FRAPPORTI PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA (RESERVADO)	32.077.886/0001-68,	44.742,62			
SOELI ILONE GALZER (RESERVADO)	32929986034	375.805,98			
SOLANGE FATIMA BIANCHINI (RESERVADO)	005.536.240-08	44.742,62			
SOLANGE MARIA BROMBATTI (RESERVADO)	41672402034	12.046,97			
SONIA MARIA CÂNDIDO DE MENEZES (RESERVADO)	052.139.999-80	44.742,62			
SONIA REGINA PILZ (RESERVADO)	43881335072	44.742,62			
STEFANIA DA CRUZ (RESERVADO)	01669033023	17.573,70			
STHEFI TAÍS KLAUS (RESERVADO)	00498929086	15.586,59			
SUELI DE MEDEIROS MARTININGUI (RESERVADO)	27907937000	12.000,56			
SUELI MOURA GUTERRES (RESERVADO)	520.878.160-34	44.742,62			
SUELLYN SILVEIRA (RESERVADO)	08683802965	35.760,36			
SUPER CONSTRUTORA LTDA (RESERVADO)	18337008000103	80.232,19			
SUSANA HOFF (RESERVADO)	00954191013	7.020,82			
SUSANA MARIA ENDRES (RESERVADO)	292.252.050-15	44.742,62			
SUSSANA PADILHA PESCADOR BARBOSA (RESERVADO)	48860093015	1.036.031,15			
SUZANA INES KUNTZLER (RESERVADO)	44301502068	30.557,31			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
SUZANA MARIA RECH BETTIATO (RESERVADO)	31124356053	30.000,00			
SUZANA MELEU PACHECO (RESERVADO)	01039380018	6.800,02			
SUZANA NEY HELBIG (RESERVADO)	77532619087	98.312,89			
SUZETE SCOPEL CHIARADIA (RESERVADO)	311.640.210-87,	44.742,62	/		O pedido foi analisado e o resultado será publicado na .6ª lista provisória
TAGLIANE PUHL HEEMANN (RESERVADO)	01289643164	64.703,26			
TAIGUARA MORAES DA COSTA CAETANO (RESERVADO)	026.223.040-21	44.742,62			
TAIN PATRICIA PEREIRA PEGORARO (RESERVADO)	03261976055	22.175,28			
TAINÃ FELIPE DE SOUZA TRINDADE (RESERVADO)	856.160.520-00	44.742,62			
TAIS ALVES BAPTISTA (RESERVADO)	01431259071	50.000,00			
TAISE SALAS RODRIGUES (RESERVADO)	003.563.860-58	44.742,62			
TALES ROBERTO ROSA DA FONTOURA (RESERVADO)	02885497084	50.000,00			
TALITA ANZOLIN (RESERVADO)	00091296005	44.742,62			
TALITA PRANDO PILOT (RESERVADO)	05818009904	44.742,62			
TANIA CLENICE SZORTYKA GOMES (RESERVADO)	53636139053	56.211,94			
TANIA MARA DOS SANTOS (RESERVADO)	009.308.180-40	44.742,62			
TANIA MARA VIEIRA SACHO PORTO (RESERVADO)	894.235.006-25	44.742,62			
TANIA MORELATTO (RESERVADO)	52563863015	47.891,95			
TANIA REGINA RIBAS DOS SANTOS (RESERVADO)	332.314.510-00	44.742,62			
TANISE VELHO VALIM CASSÂNIGO (RESERVADO)	900.381.690-53	44.742,62			
TARSON GONÇALVES BARROSO (RESERVADO)	040.783.380-38	44.742,62			
TATIANA BARBOSA COSTA (RESERVADO)	56998384904	60.162,80			
TATIANE ANDERLE (RESERVADO)	97063673068	44.742,62			
TATIANE APARECIDA CORREA (RESERVADO)	04844537938	7.100,61			
TATIANE BORNAGUI GRASSI (RESERVADO)	04991282900	92.455,78			
TATIANE DALL AGNOL DOS SANTOS (RESERVADO)	00037490028	13.148,15			
TATIANE LEMES FAGUNDES (RESERVADO)	90673506053	44.742,62			
TATIANE LUTZ SOUTO (RESERVADO)	02349896021	44.742,62			
TATIANE MARTINS PEREIRA (RESERVADO)	042.935.169-05	44.742,62			
TATIELEN BORGES DA SILVA (RESERVADO)	02561680088	50.000,00			
TAYLANA BIKOSKI AZEVEDO (RESERVADO)	032.253.810-63	44.742,62			
TECHNIK IMPORTS COM DE EQUIPTOS INDUSTRIAIS LTDA (RESERVADO)	10913252000165	76.222,81			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
TECNICOM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA (RESERVADO)	94306909000116	44.350,55			
TENDENCIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	23582849000116	44.022,12			
TEO PLESS KREVER (RESERVADO)	947.069.300-06	44.742,62			
TEREZINHA GRALIKI (RESERVADO)	40431347034	15.360,40			
TEREZINHA LOURDES DOS SANTOS (RESERVADO)	390.306.280-49	44.742,62			
TEREZINHA MARGOT BASALDUA CASTRO NUNES (RESERVADO)	22646442068	9.192,66			
TEREZINHA MARTINELLI (RESERVADO)	378.714.200-20	44.742,62			
TEREZINHA VIEIRA (RESERVADO)	34418261087	170.450,43			
TERRASUL CONSTRUÇOES LTDA (RESERVADO)	06338498000183	44.742,62			
THAIS CRISTINE FERREIRA DA SILVA (RESERVADO)	12433472792	4.965,43			
THAYNÁ PAULI (RESERVADO)	115.002.489-59	44.742,62			
THIAGO BIAZUS DANIELESKI (RESERVADO)	02187298043	12.000,90			
THIAGO BRONDANI PONTELLI (RESERVADO)	00875742092	248.042,80			
THIAGO DE LIMA CHAGAS (RESERVADO)	81790872049	44.742,62			
THIAGO GRONAU LUZ (RESERVADO)	216.415.068-65	44.742,62			
THIAGO GRONAU LUZ E CAROLINA MEZZALIRA DE CARVALHO (RESERVADO)	21641506865 e 37722997848	44.742,62			
THIAGO HICKEL (RESERVADO)	00697657094	12.012,07			
THIAGO LUIZ MORAES (RESERVADO)	06839896935	44.742,62			
THIAGO LUIZ SANTOS (RESERVADO)	05568007705	16.410,26			
THIAGO LUIZ SCHMITZ (RESERVADO)	07368672952	5.575,28			
THIAGO MARTINS DA COSTA (RESERVADO)	08768802943	2.009,96			
THIAGO SILVA REIS DE OLIVEIRA (RESERVADO)	40935249800	36.884,23			
THIAGO SILVEIRA DE SOUZA (RESERVADO)	01952364086	6.024,68			
THIAGO STEIN MALLMANN (RESERVADO)	00399881042	9.503,69			
THIARAJU VIEIRA BARBOSA (RESERVADO)	25305573068	15.605.221,68			
THOMAZ JUSTO RITTER (RESERVADO)	034.704.380-13	29.868,96			
TIAGO AGATTI (RESERVADO)	00949112070	18.979.472,01			
TIAGO ALEX PICCOLI (RESERVADO)	02213530033	20.000,03			
TIAGO BRASIL DORNELES (RESERVADO)	00989948080	44.742,62			
TIAGO BRUGALLI (RESERVADO)	010.725.760-23	44.742,62			
TIAGO CARDOSO (RESERVADO)	00353111007	44.742,62			
TIAGO COELHO PINHEIRO (RESERVADO)	00476637074	44.742,62			
TIAGO DOS ANJOS STEINMETZ (RESERVADO)	01587539098	44.742,62			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
TIAGO GONÇALVES ALVES (RESERVADO)	81397623004	6.480,36			
TIAGO LIAN FERREIRA (RESERVADO)	016.611.280-17	44.742,62			
TIAGO LUIZ LEONARDELLI (RESERVADO)	011.338.240-56	44.742,62			
TIAGO LUZ DA SILVA (RESERVADO)	81950713091	44.742,62			
TIAGO MOLLIG (RESERVADO)	02396117050	92.621,87			
TIAGO MULER GON ALVES (RESERVADO)	01398437018	38.555,24			
TIAGO OLIVEIRA LETTNIN (RESERVADO)	01926954017	9.620,67			
TIAGO ROGERIO COELHO THEISEN (RESERVADO)	011.488.330-05	44.742,62			
TIAGO SPANANBERG (RESERVADO)	88850021020	44.742,62			
TIAGO VIN CIUS BUNHAK (RESERVADO)	08300681981	123.948,16			
TONI W. SIGNORI (RESERVADO)	20296142034	5.000,96			
TOQUE E RETOQUE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (RESERVADO)	01.624.243/0001-63	44.742,62			
UBIRAJARA CARLOS GOMES JUNIOR (RESERVADO)	62997106087	31.688,92			
ULISSES VAZ DA SILVA (RESERVADO)	26742963808	12.936,26			
ULISSES VENZON (RESERVADO)	462.266.050-49	44.742,62			
VA CHURRASCARIA E LANCHERIA LTDA (RESERVADO)	10.582.010/0001-36	44.742,62			
VAGNER LUIS COMERLATO (RESERVADO)	00487788001	178.183,99			
VAGNER RESENDE (RESERVADO)	03340766924	88.051,37			
VALDECIR BONETTI (RESERVADO)	79014640978	44.742,62			
VALDECIR MARCON DE SIQUEIRA (RESERVADO)	496.745.010-53	44.742,62			
VALDECIR MIGUEL BURTETT (RESERVADO)	39486702934	1.111.520,55			
VALDEMAR PEREIRA DOS SANTOS (RESERVADO)	33279608015	56.867,48			
VALDEMIR DE JESUS (RESERVADO)	03877268889	35.485,00			
VALDIR ARTUR FRIEDRICH E CIA LTDA (RESERVADO)	90.984.766/0001-40	44.742,62			
VALDIR DONIZETE CASTILHOS LOPES (RESERVADO)	422.879.790-34	44.742,62			
VALDIR JOSÉ ANGST (RESERVADO)	377.552.770-20	44.742,62			
VALDIR JOSE BRUTCHER (RESERVADO)	44796005072	54.806,07			
VALDIR LUIZ REINHEIMER (RESERVADO)	26152665000	44.742,62			
VALDIR ZILIO (RESERVADO)	28671899004	190.000,00			
VALDOIR MARCON DE SIQUEIRA (RESERVADO)	489.821.800-87	44.742,62			
VALDORI SOARES DA CRUZ (RESERVADO)	98318500091	44.742,62			
VALERIO VICENTE SOLETTI (RESERVADO)	13441574087	71.277,11			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
VALESCA OLIVEIRA OLIVEIRA (RESERVADO)	46226192020	128.300,91			
VALKIRIA BEDIN (RESERVADO)	00076531074	398.193,93			
VALMIR ANTUNES DA SILVA (RESERVADO)	77946758120	44.742,62			
VALMIR PETRY SEIBEL (RESERVADO)	77875494087	44.742,62			
VALMIR STAUB (RESERVADO)	141.934.558-31	44.742,62			
VALMOR FONTOURA CARDOSO (RESERVADO)	36616699072	44.742,62			
VALMOR OZELAMI CAMPANHA (RESERVADO)	65761782987	44.742,62			
VALMYR CARLOS THOMAZONI (RESERVADO)	19856334004	7.977,61			
VALNEI GREGOLON DA ROSA (RESERVADO)	803.475.500-10	614.201,35			
VALTER HUDSON PAUDA SILVA (RESERVADO)	15877674811	35.036,23			
VALTER RIBEIRO ROQUE (RESERVADO)	07315816798	17.895,92			
VANDERELEI ANTONIO NUNES (RESERVADO)	61086592035	10.875,60			
VANDERLEI BUENO DE OLIVEIRA (RESERVADO)	00460665006	44.742,62			
VANDERLEI CARVALHO VERZA (RESERVADO)	22346287091	48.604,40			
VANDERLEIA DE FATIMA CASSENOTE (RESERVADO)	916.607.000-78	44.742,62			
VANDERLEI FACINI (RESERVADO)	78069149191	26.634,01			
VANDERLEI PIRES (RESERVADO)	49906160063	23.645,77			
VANDERLEI RAMOS DAL PRA (RESERVADO)	65680855020	683.658,73			
VANDERLEI RIGHI POZZOBON (RESERVADO)	99013606091	44.742,62			
VANDERLEI SOARES DA CRUZ (RESERVADO)	00999705032	29.809,51			
VANESSA CARLINDA PINTO DE SOUZA KRUG (RESERVADO)	021.683.850-92	44.742,62			
VANESSA DE OLIVEIRA LUIS (RESERVADO)	22088936890	68.716,23			
VANESSA DE SOUZA MACHADO (RESERVADO)	82633690025	2.431,30			
VANESSA GUERREIRO DA COSTA DOMINGUES (RESERVADO)	001.152.760-92	44.742,62			
VANESSA MACHADO MENDONÇA (RESERVADO)	02083267079	44.742,62			
VANESSA SANTOS GUIMARÃES DAMASCO (RESERVADO)	047.855.659-42	44.742,62			
VANESSA SOUZA DOS SANTOS (RESERVADO)	84114339000	44.742,62			
VÂNIA MARIA DE SOUZA (RESERVADO)	000.213.359-82	44.742,62			
VANIA RENNER KRUEL (RESERVADO)	65878140004	44.742,62			
VÂNIA RITA BRISH DALMAS (RESERVADO)	644.424.110-34	44.742,62			
VANIA THEREZINHA DA ROCHA (RESERVADO)	39471276004	6.831,36			
VANICE HUPPES (RESERVADO)	71506888020	44.742,62			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
VANTUIR J PIRES (RESERVADO)	322550174000142	161.710,74			
VANTUIR JOSE PIRES (RESERVADO)	02344315967	40.665,47			
VANUSA DE BORTOLI BOEIRA (RESERVADO)	49874772034	16.928,70			
VARLEI JOSE GARLET (RESERVADO)	926.927.700-30	44.742,62			
VATE PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÕES LTDA (RESERVADO)	92.853.571/0001-97	44.742,62			
VELLINGTON BERNARDES (RESERVADO)	457.391.290-87	44.742,62			
VENARTI POZZOBON NEGRINI (RESERVADO)	030.095.780-75	44.742,62			
VERA DOS SANTOS VALLERIUS (RESERVADO)	97723827091	442.217,11			
VERA LUCIA MAZZOTTI (RESERVADO)	61085960072	44.742,62			
VERA LUCIA MORAES (RESERVADO)	89277333987	44.742,62			
VERA LUCIA BRITZIUS REDIES (RESERVADO)	301.435.000-15	44.742,62			
VERA LÚCIA SETTI (RESERVADO)	79219802953	44.742,62			
VERA MARIA MARONEZE DA COSTA (RESERVADO)	006.005.270-85	44.742,62			
VERA REJANE GUEDES DOS SANTOS (RESERVADO)	303.424.900-44	44.742,62			
VERA VANILDA OLIVEIRA LETTNIN (RESERVADO)	27647056034	10.243,31			
VERENICE COUSSEAU FURLANETTO (RESERVADO)	453.238.870-87	44.742,62			
VERNARD BRYAN HARMS (RESERVADO)	552.801.960-53	44.742,62			
VERNVS SERVI OS ADMINISTRATIVOS LTDA (RESERVADO)	32127959000189	396.996,49			
VERONICA BRITES SILVEIRA (RESERVADO)	01983659002	7.440,88			
VERONICA MARIA DE PAULA GURGEL DO AMARAL (RESERVADO)	19271956320	44.742,62			
VERONICA MENDES (RESERVADO)	02242886010	26.911,25			
VERUSCA BUZELATO PRESTES (RESERVADO)	66355702091	7.200,00			
VICTOR MENEZES FAGUNDES (RESERVADO)	01409015076	50.000,00			
VICTOR RODRIGUES PENAS (RESERVADO)	60443078327	44.742,62			
VICTORIA BENNEMANN TRASEL (RESERVADO)	84927968049	44.742,62			
VILDOMAR DA SILVA PEREIRA (RESERVADO)	53527089187	72.637,45			
VILMA SUELI DIAS ESCOURA (RESERVADO)	61992911620	44.742,62			
VILMAR DORS (RESERVADO)	56053835072	120.000,25			
VILMAR HUNHOFF (RESERVADO)	43386920063	44.742,62			
VILSON ADEMIR NIENOW (RESERVADO)	66053854034	44.742,62			
VILSON BATISTA DA SILVA (RESERVADO)	695.516.269-15	44.742,62			
VILSON FRANCISCO BOEIRA DE MELO	32745737015	47.730,04			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
VINICIUS ALVES MORAES (RESERVADO)	688.210.000-44	5.150.965,13			
VINICIUS CARNIEL (RESERVADO)	011.327.510-20	44.742,62			
VINICIUS COMIOTTO (RESERVADO)	02147568074	24.001,03			
VINICIUS RICARDO ALESSI (RESERVADO)	00811107078	732,97			
VINICIUS RODRIGO SIQUEIRA DA LUZ (RESERVADO)	09326445976	44.742,62			
VINICIUS SWIDERSKI (RESERVADO)	88403238053	44.742,62			
VIRGINIA BOFF (RESERVADO)	61307319068	148.931,65			
VIRLEI BRITO PINTO (RESERVADO)	24251763068	78.563,84			
VITAL ANTÔNIO DEBORTOLI (RESERVADO)	28180291049	9.600,34			
VITOR ALEX DO NASCIMENTO (RESERVADO)	80460801015	28.877,49			
VITOR ANDRE RODRIGUES (RESERVADO)	04015141024	44.742,62			
VITOR AUGUSTO WERNER (RESERVADO)	415.515.400-53	44.742,62			
VITOR FERNANDO GEMIN (RESERVADO)	53717686020	208.288,37			
VITOR GRAEFF PILOTTO (RESERVADO)	03143274107	17.281,99			
VITOR HARFF (RESERVADO)	80145302091	22.639,37			
VITOR HUGO LENGLER (RESERVADO)		44.742,62			
VITOR HUGO TOMAZELLI (RESERVADO)	11061730905	65.833,78			
VITOR JOSÉ BARBOSA RODRIGUES SILVA	11471475743	16.368,43			
VÍTOR LUÍS PAUDA DA SILVA (RESERVADO)	15878913879	132.886,47			
VITORIA CAMILA BERWIG MORAES (RESERVADO)	042.369.110-43	44.742,62			
VITÓRIA TOMAZINI NESELLO (RESERVADO)	01646096010	147.001,67			
VITÓRIA VIEGAS FAUTH REICHERT (RESERVADO)	02614951005	21.096,27			
VIVIANE CAMPOS BARBOSA (RESERVADO)	00606617043	7.183,21			
VIVIANE CARINA FREDERICH (RESERVADO)	03367435058	2.009,98			
VIVIANE DAL ONGARO (RESERVADO)	02207793095	44.742,62			
VIVIANE GUNSCH FIORINI (RESERVADO)	95860819072	44.742,62			
VIVIANE LOPES (RESERVADO)	81604599049	44.742,62			
VIVIANE PAULA HOMEM (RESERVADO)	01579936040	4.879,91			
VIVIANE TONDO (RESERVADO)	01522224050	10.764,17			
VLADIMIR SANT ANA FIEIRA (RESERVADO)	541.702.900-97	44.742,62			
VLADIMIR TARCISO GREGORIO (RESERVADO)	02302880900	12.000,00			
VOLNI DE ALMEIDA DAMIANI (RESERVADO)	411.381.120-20	44.742,62			
VOLNEI JOSE ZARTH (RESERVADO)	72975288034	44.742,62			
VOLNEI KOLLET (RESERVADO)	52995542068	111.281,21			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
VOLNEI KREIN (RESERVADO)	49312065068	147.336,81			
VOLNEI PIVATTO (RESERVADO)	525.666.920-68	44.742,62			
VONEI PASQUALI (RESERVADO)	642.024.100-68	44.742,62			
W FELLER CONSTRUTORA EIRELI ME (RESERVADO)	26550851000100	3.896.752,43			
WAGNER DA CUNHA BIZARRO (RESERVADO)	00762874082	1.470,80			
WAGNER FELLER (RESERVADO)	00566266903	97.532,03			
WAGNER PETRINI (RESERVADO)	00739918052	16.037,48			
WAGNER WILLIBALDO BRENTANO (RESERVADO)	91277298091	44.742,62			
WALDAIR ALVES HENRIQUE (RESERVADO)	37719300068	19.640,96			
WALDECIR JOSE BALBINOT (RESERVADO)	52126943968	29.320,92			
WALDIR JOSE SPERAFICO (RESERVADO)	51313049034	22.856,25			
WALMI HENCKE DRUMM (RESERVADO)	47422831049	44.742,62			
WALTER DE FARIA MAIA JUNIOR (RESERVADO)	651.467.199-34	44.742,62			
WALTER JAQUET FILHO (RESERVADO)	41005554072	26.002,01			
WANDERLEY DOS SANTOS	81915667887	725.057,62			
WASHINGTON DOMINGO BONORA PONTICARBO (RESERVADO)	82279250063	44.742,62			
WELLINGTON ALVES DA SILVA (RESERVADO)	14405057729	193.239,66			
WELLINSON DOS SANTOS SILVA (RESERVADO)	70964475120	44.742,62			
WENDEL DE SOUZA FREITAS (RESERVADO)	04655169630	180.331,24			
WERNER MARCEL HANSEL (RESERVADO)		44.742,62			
WILLIAM FERREIRA DAS NEVES (RESERVADO)	022.845.710-69	44.742,62			
WILLIAM DA SILVA SOMACAL (RESERVADO)	01695801059	12.537,02			
WILLIAM LAZARETTI (RESERVADO)	01178368009	11.688,85			
WILLIAM RONEI BORGHEZAN (RESERVADO)	10692066950	12.837,15			
WILLIAM SANTAROSA (RESERVADO)	028.925.660-70	44.742,62			
WILLIAN DA SILVA SANTOS (RESERVADO)	021.416.100-52	44.742,62			
WILLIAM VILMAR SAVEDRA LUDWIG (RESERVADO)	026.124.950-96	44.742,62			
WILLIAN MILCHEVSKY (RESERVADO)	08067640904	83.157,91			
WILLIAN STURZA (RESERVADO)	03155082054	15.000,00			
WILMA LURDES MENTI TRASEL (RESERVADO)	40942864034	12.636,37			
WILMO VALENTIN FRANCESCHI (RESERVADO)	06074251053	12.669,75			
WILSON JOSÉ KLEIN (RESERVADO)	38093120963	6.997,45			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
XABOQUE COM RCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA (RESERVADO)	08946271000146	1.953,19			
YURI CONTANTE DA SILVEIRA (RESERVADO)	04167533022	7.000,55			
YURI GON ALVES BERSCH (RESERVADO)	02928856013	41.829,53			
ZAIDA MARIA DO COUTO VASSOLERI (RESERVADO)	43996159072	44.742,62			
ZAIRA MADALENA NASCIMENTO MACHADO (RESERVADO)	89530390025	44.742,62			
ZANILDA TEIXEIRA DUTRA (RESERVADO)	46385878015	44.742,62			
ZARTH PROMOÇÃO DE VENDAS E NEGÓCIOS EIRELI (RESERVADO)	31.950.957/0001-22	44.742,62			
ZELI KALBUCH DOS SANTOS (RESERVADO)	01850956901	87.850,71			
ZILA SILVEIRA DE OLIVEIRA (RESERVADO)	21137730072	41.481,03			
ZILDA ORCY DIAS (RESERVADO)	41432754068	44.742,62			
ZILMAR BARBOSA DA COSTA (RESERVADO)	24335533004	44.742,62			
ZILSON LUIS RIZON (RESERVADO)	395.987.640-87	44.742,62			
ZOELSO JUSTINA PIAZZA RENOSTO (RESERVADO)	31461549000	3.188,71			
ZOLVINO DELAZARI (RESERVADO)	43084370087	1.252.494,43			
FERNANDO VARIANI TOMAZZONI (RESERVADO)	004.967.730-62	29.671,85			
DIEGO FELIPE BARBOSA (RESERVADO)	82349509087	547.633,58			
ELIANE PATRICIA MEINERS (RESERVADO)	045.721.869-01	2.985,41			
IRACEMA DE MOURA (RESERVADO)	485.173.300-30	15.477,91			
ISAURA DA FONTOURA (RESERVADO)		49.049,73			
JACI LANGE TRINDADE (RESERVADO)	75056186015	15.563,56			
RENE PADILHA BUENO DE MORAES (RESERVADO)	13962516859	11.795,92			
JAQUELINE KOPP SBARDELOTTO (RESERVADO)	003.210.590-85	5.603,63			
ROBSON JAHN (RESERVADO)	01819126005	121.417,63			
RODRIGO REIS DOS SANTOS (RESERVADO)	005.562.430-80	85.235,79			
ADEMAR PISSAIA (RESERVADO)	88848540082	1.003.344,09			
ANTONIO CARLOS DA ROCHA (RESERVADO)	684.970.596-20	66.868,71			
DIECKSON RODRIGUES DAS NEVES (RESERVADO)	053.079.947-29	38.308,50			
ADELIA TEREZINHA MARTINI (RESERVADO)	585.467.660-53	16.381,16			
ADEMAR WATHIER (RESERVADO)	281.017.310-91	102.652,33			
ADILSON DOS SANTOS BOEIRA (RESERVADO)	195.452.740-34	317.336,40			
ALAN RAFAEL DE SOUZA (RESERVADO)	054.309.576-23	3.911,80			
ALAN WEBER MAZZOCHI (RESERVADO)	034.884.000-42	49.545,28			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
ALANA DUSO	025.067.780-63	559.373,96			
ALEDA LOURDES DURANTI (RESERVADO)	308.724.050-87	65.836,44			
ALESSANDRO MELGAÇO BARBOSA FILHO (RESERVADO)	077.011.026-63	16.117,95			
ALEX JUNIOR FASSICOLO (RESERVADO)	014.349.580-19	10.093,99			
ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA (RESERVADO)	073.998.579-54	32.525,43			
ALINE DE MOURA PORTO (RESERVADO)	021.498.780-97	116.015,00			
ALINE DOS SANTOS FLORIANO (RESERVADO)	022.214.860-80	8.228,14			
ALINE MARIA SWAROWSKY (RESERVADO)	915.677.420-68	4.511.369,81			
ALISON BUENO DE OLIVEIRA BOHLKE (RESERVADO)	023.537.740-67	19.775,95			
ALTESSOR PORTO (RESERVADO)	073.797.650-00	6.440,15			
AMILAR FERNANDO GONÇALVES OLIVEIRA (RESERVADO)	041.420.886-29	13.427,20			
ANA GRACI BRANDT (RESERVADO)	890.275.230-53	13.584,56			
ANA IRENE RIEGER BAUMHARDT (RESERVADO)	484.892.710-20	35.972,60			
ANA LETICIA HANZEN (RESERVADO)	902.656.100-87	25.660,25			
ANA PAULA DALLBERTO (RESERVADO)	809.201.870-72	20.691,08			
ANDERSON DA SILVA (RESERVADO)	026.832.540-49	9.920,80			
ANDERSON ROBERTO SCHMIDT (RESERVADO)	826.068.970-72	33.972,18			
ANDRE DE ALMEIDA (RESERVADO)	820.230.000-25	15.137,96			
ANDRE LUIS DHEIN (RESERVADO)	003.189.750-92	1.880,27			
ANDRE LUIZ STAPENHORST (RESERVADO)	940.872.020-20	16.065,91			
ANDRESSA CARDOSO BORBA (RESERVADO)	031.556.310-90	40.800,81			
ANGELICA APARECIDA ROMANI ANDRIOLI (RESERVADO)	927.499.250-53	22.694,33			
ANGELICA MARTINI (RESERVADO)	608.695.420-87	48.200,00			
ANGELINA CONCEIÇÃO NEY ZANETTI (RESERVADO)	3212939068	524.169,28			
ANILTON RIBEIRO DA SILVA (RESERVADO)	385.478.999-87	6.471,87			
ANTONIO NEIVA COELHO JUNIOR (RESERVADO)	908.045.461-34	137.076,47			
ARIANE BELINOT (RESERVADO)	753.467.530-87	3.313,51			
ARLAN LIMA DE SOUZA (RESERVADO)	749.592.553-15	5.000,96			
ARTHUR ALLAN ANDRADE (RESERVADO)	029.766.460-31	32.003,98			
ASTOR JOSE LEIDEMER (RESERVADO)	511.495.320-68	5.649.034,84			
BRAULINA JUREMA DA FONTOURA (RESERVADO)	436.572.810-53	44.584,72			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
BRUNO DECARLI PONTEL (RESERVADO)	836.651.370-04	13.674,52			
BRUNO VOSS BOHLKE (RESERVADO)	577.837.050-49	40.316,32			
CARLA BEATRIZ CARNEIRO BRAGA (RESERVADO)	64453847068	198.420,86			
CARLA ELOISA LORO (RESERVADO)	010.070.540-50	8.582,08			
CARLA LISIANE FROHLISH (RESERVADO)	007.745.190-29	16.493,99			
CARLISE TERESINHA VOGT (RESERVADO)	936.682.360-20	102.271,50			
CARLOS ALVINO SASSE (RESERVADO)	729.573.529-15	141.644,05			
CARLOS FERNANDO VIEGAS (RESERVADO)	001.790.920-14	20.000,00			
CARLOS MARCELO REINSTEIN (RESERVADO)	002.051.650-95	70.165,51			
CAROLINA REGLA WERB (RESERVADO)	940.912.000-44	31.500,00			
CAROLINE SANTANA DE SOUZA MOURA (RESERVADO)	148.285.487-26	4.828,98			
CASSIO FRAGA (RESERVADO)	740.705.410-04	58.068,81			
CASSIO RUGGERI CONS (RESERVADO)	009.205.940-69	20.000,00			
CEZAR JUNIOR DA COSTA MACHADO (RESERVADO)	009.028.909-99	54.000,12			
CINTIA REH LOESCH (RESERVADO)	901.385.979-87	4.200,00			
CLAUDINEI GEWEHR (RESERVADO)	994.257.180-91	30.037,89			
CLAUDIO LOPES SANGUANINI (RESERVADO)	623.424.520-04	5.026,65			
CLEBER MASSOLA (RESERVADO)	015.712.780-01	11.421,38			
CLEDI TEREZINHA MEDINA RIBAS (RESERVADO)	730.780.180-91	54.185,14			
CLEISON VICENTE SOAVE (RESERVADO)	0103750922	9.121,01			
CLEO LELIS PEREDEIRA (RESERVADO)	001.104.550-70	105.904,83			
CLEUDINEIA XAVIER DOS SANTOS DE SOUZA (RESERVADO)	164.687.098-06	6.589,31			
CLEVERSON RICARDO DIAS (RESERVADO)	485.621.659-72	850.000,00			
COMERCIO SUCATA IRMAOS FERREIRA LTDA (RESERVADO)	04.677.447/0001-50	108.157,50			
CRISITNAE EWALD (RESERVADO)	003.732.400-20	10.021,93			
CRISTIANE DOS SANTOS FERREIRA (RESERVADO)	027.525.899-80	4.963,14			
DALVA REGINA MALGARIZE (RESERVADO)	415.551.120-72	59.133,04			
DANIEL DE LIMA PAGANELLA (RESERVADO)	001.225.200-09	6.929,31			
DANIEL HENRIQUE ANGST (RESERVADO)	896.403.060-53	10.000,00			
DANIEL LUIS LEIFHEIT (RESERVADO)	836.551.400-10	3.000,00			
DANIEL RODRIGUES DOMINGUES (RESERVADO)	338.809.210-91	139.005,68			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
DANIELA CORREA NUNES (RESERVADO)	004.032.990-98	36.000,35			
DANIELA VARGAS DE SOUZA (RESERVADO)	029.020.400-32	13.277,40			
DANIER ALVES CABRAL (RESERVADO)	012.587.500-23	317.241,23			
DANILO GIACOMELLI (RESERVADO)	802.661.180-20	16.116,69			
DARCI DE BRITO SOBRINHO (RESERVADO)	185.318.220-68	842.566,89			
DARLEI DALVO STEUERNAGEL (RESERVADO)	981.597.630-34	6.125,93			
DEISI CRISTINA GRESSLER BATISTA (RESERVADO)	950.195.450-15	70.061,66			
DEIVES EMANUEL POHLMANN (RESERVADO)	043.142.690-22	6.463,59			
DEIVIS SILVA VIANA (RESERVADO)	028.406.210-37	60.431,33			
DELAMAR RIOGRANDINO TAVARES (RESERVADO)	220.853.000-49	95.501,00			
DENILSON AUGUSTO DE ALMEIDA (RESERVADO)	012.302.366-19	22.334,49			
DENISE FATIMA PORTOLAN DE FARIAS (RESERVADO)	887.697.550-00	32.143,28			
DIANA ENDRIZZI PONTE (RESERVADO)	022.007.540-94	4.847,25			
DIEGO BELINSKI (RESERVADO)	017.000.180-60	10.200,00			
DIEGO BET BORGMANN (RESERVADO)	010.645.580-03	184.164,94			
DIEGO CORREA (RESERVADO)	020.365.830-24	8.000,00			
DIEGO FLACH (RESERVADO)	012.130.510-45	10.530,77			
DIEGO MOISES DA LUZ (RESERVADO)	012.189.280-85	9.243,16			
DIEGO UIRA MONTEIRO (RESERVADO)	954.807.220-34	5.390,85			
DIOGO DA SILVA LIMA (RESERVADO)	008.704.750-02	12.205,91			
DMAC ASSESSORIA IMOB LTDA (RESERVADO)	22.999.986/0001-98	30.000,00			
DORLI BERGONCI (RESERVADO)	446.534.580-87	64.280,32			
DOUGLAS AGUIRRES DA SILVA (RESERVADO)	018.113.360-19	30.000,00			
DOUGLAS DA SILVA (RESERVADO)	008.007.090-63	119.924,99			
DULCINEIA CRISTINA MARIA MASSON DA SILVA	785.297.941-68	27.578,05			
EDEMAR XAVIER DE MIRAPALHETA (RESERVADO)	581.084.750-15	10.762,09			
EDENILTON VIANA DA SILVA (RESERVADO)	031.906.717-37	6.626,08			
EDI TIERLING (RESERVADO)	341.737.810-91	10.851,53			
EDIGAR KLUG STRASSBURGUER (RESERVADO)	042.468.300-89	2.500,00			
EDIMO TESTA (RESERVADO)	579.763.090-72	61.780,22			
EDUARDO MUSSATO (RESERVADO)	029.239.510-85	73.374,69			
ELDA ELIZA DE PAULA NASCIMENTO (RESERVADO)	29677227823	8.281,25			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
ELEMAR FLORES (RESERVADO)	588.300.900-00	10.000,95			
ELIABE RIBIERO DA SILVA (RESERVADO)	032.654.330-99	32.175,30			
ELIO TADEU NICLODI (RESERVADO)	057.501.480-68	102.674,02			
ELIOENAI DE MATOS DOS SANTOS (RESERVADO)	987.576.010-20	189.056,33			
ELISANDRIO BORGES UEBEL (RESERVADO)	017.940.140-80	49.990,00			
ELISANGELA SCHORN MOLLER (RESERVADO)	959.876.300-53	41.027,00			
ELISETE MARIA FINGER (RESERVADO)	621.582.360-20	40.000,00			
ELISIA ROSANE CEGUETTO FASSICOLO (RESERVADO)	017.953.720-28	10.727,52			
ELTON MIGLIORANZA (RESERVADO)	003.500.200-00	32.326,81			
EMERSON DA FONTOURA (RESERVADO)	591.509.040-00	194.216,30			
EMILIO GOULART VOLKMER (RESERVADO)	419.059.460-15	12.889,56			
ENIO GARCIA DE ABREU (RESERVADO)	559.031.000-82	152.854,90			
ERANITA METINGER (RESERVADO)	151.055.470-04	4.899,02			
ETOR ETTER VOGES (RESERVADO)	318.251.840-20	30.253,25			
FABIAN KNOP (RESERVADO)	649.667.550-34	146.760,75			
FACCIN ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S (RESERVADO)	17.351.720/0001-02	40.800,90			
FELIPE CORONEL RIBEIRO (RESERVADO)	006.014.010-00	82.607,68			
FRANCIELE CAMARAN DOS SANTOS (RESERVADO)	002.529.840-21	80.799,37			
FRANCISCO FRANCIEUDO FONSECA (RESERVADO)	076.316.138-18	84.000,67			
GABREL MELÇAGO BARBOSA (RESERVADO)	137.726.036-45	17.245,10			
GABRIEL GUSTAVO LEMOS GUIMARÃES (RESERVADO)	014.879.610-90	53.881,38			
GEFERSON FRANCO GODOY (RESERVADO)	815.433.440-20	10.001,19			
GEFERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA (RESERVADO)	036.005.090-55	22.811,75			
GET LIFE COMÉRCIO E PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA (RESERVADO)	04.333.497/0001-10	195.831,54			
GFSP INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS (RESERVADO)	17.716.702/0001-48	309.405,55			
GILSON JOSE BECKER POPIOLEKI (RESERVADO)	761.477.030-72	84.256,69			
GILVANE FIRMINO DA SILVA (RESERVADO)	634.691.117-15	4.440,36			
GLADIMIR VARGAS MACHADO (RESERVADO)	319.260.290-20	133.399,53			
HELIO GUSTAVO KETTENHUBER (RESERVADO)	189.543.400-91	45.576,03			
HENRIQUE ROMAM (RESERVADO)	163.324.820-87	275.604,64			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
HILARIO SCHNEIDER (RESERVADO)	009.245.120-91	57.279,97			
HOFLER REPRESENTAÇÕES LTDA (RESERVADO)	08.750.154/0001-02	235.053,05			
ILIANE DOS REIS RODRIGUES D AVILA (RESERVADO)	009.068.140-14	6.523,70			
ILKA MARIA VON MUHLEN (RESERVADO)	005.543.310-39	8.778,27			
ILMOR CONCEIÇÃO DORR (RESERVADO)	713.967.300-44	9.682,75			
INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LEIDEMER LTDA (RESERVADO)	08.434.245/0001-39	30.680.086,61			
INES TEREZINHA DOS SANTOS PORTO (RESERVADO)	387.765.020-15	10.732,30			
INES URSULA TOMAZZONI MAZZAROTTO (RESERVADO)	423.043.340-91	10.620,17			
INTERCOMPI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (RESERVADO)	09.113.583/0001-31	311.395,65			
IVETE NEUMEISTER (RESERVADO)	453.187.510-91	60.000,00			
IVONETE MORAES DA ROSA (RESERVADO)	556.870.670-00	4.816,21			
JACSON MARCELO MENDES OLIVEIRA (RESERVADO)	422.799.840-91	52.608,32			
JAIR JOSE BERNARDES (RESERVADO)	515.474.300-87	20.372,19			
JAIR ZAUZA	627.405.630-00	14.995,71			
JAIRO JOAO BASSOTO (RESERVADO)	609.842.609-00	458.206,69			
JESSICA MENEGHINI (RESERVADO)	01950531090	2.999,79			
JESSICA RODRIGUES CARMONA GONÇALES (RESERVADO)	011.264.969-60	2.776,52			
JOAO ALOISIO GOERCK (RESERVADO)	902.883.860-00	5.038.997,20			
JOAO AURELIO FAGUNDES (RESERVADO)	905.927.780-53	105.717,32			
JOCEMAR BENDER JAHN (RESERVADO)	011.658.200-64	12.338,00			
JOELMA CASER GRZECA (RESERVADO)	904.639.940-00	12.490.625,56			
JOELMA DONDI COSTELLA (RESERVADO)	645.361.810-91	56.137,99			
JONATHAN REICHERT (RESERVADO)	057.033.339-02	18.162,52			
JORGE SCHUQUEL MENDONÇA (RESERVADO)	655.760.120-20	22.713,00			
JOSE MARIA DOS REIS (RESERVADO)	881.886.128-04	93.300,65			
JOSI ANDREA PICCOLI DE SALLES (RESERVADO)	435.197.680-20	11.726,92			
JULIO CESAR DA ROSA CANDINHA (RESERVADO)	953.666.010-53	8.599,60			
JULIZAR GONÇALVES MARQUES (RESERVADO)	012.229.750-41	22.104,24			
JULSSARA HARZ (RESERVADO)	043.161.339-77	11.980,78			
JUSSARA FERREIRA ABRÃO (RESERVADO)	70799768049	181.337,80			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
KARLA REGINA PEREIRA DAL PRA (RESERVADO)	016.443.740-13	19.722,78			
KATLIN JANAINÉ SWINDERKI DE ALMEIDA (RESERVADO)	000.894.130-08	11.667,01			
KELVIN ALBERT HOFFMANN (RESERVADO)	482.541.930-53	64.806,36			
LEONARDO AMBOS MACHADO (RESERVADO)	032.077.920-30	3.661,92			
LEONARDO DA SILVA MACHADO (RESERVADO)	007.326.570-59	7.078,14			
LETICIA FREITAS SANTOS MELGAÇO (RESERVADO)	080.983.856-71	69.369,06			
LETICIA PELLIN GARIBALDI	018.562.230-51	24.000,00			
LETICIA VARGAS SILVEIRA (RESERVADO)	864.850.830-49	2.682,76			
LONEIDE BNISSONI LAIDES (RESERVADO)	543.826.459-72	5.000,00			
LUCAS JOSE GRILLI (RESERVADO)	026.544.010-65	50.699,36			
LUCIANI ANDRE MULLER DA SILVA (RESERVADO)	779.277.290-04	25.000,00			
LUCIANO D AVILA MOREIRA (RESERVADO)	915.128.910-53	37.609,81			
LUIS CARLOS WEBER (RESERVADO)	776.858.730-87	266.802,09			
LUIZ ALBERTO DA ROSA REYES (RESERVADO)	583.820.110-04	3.909,74			
LUIZ AMARO DA SILVA AMARO (RESERVADO)	549.175.577-04	9.441,25			
LUIZ FELIPE ALVES CERVEIRA (RESERVADO)	766.075.930-20	33.562,43			
MAICON BARATO (RESERVADO)	001.170.680-55	14.257,16			
MAISA DE SOUZA GARCIA (RESERVADO)	352.512.631-04	164.757,17			
MARCELO CESAR FLOR (RESERVADO)	806.029.400-27	33.704,72			
MARCELO DOS SANTOS RAMOS (RESERVADO)	417.983.088-43	7.750,00			
MARCELO E SILVA GONCALVES (RESERVADO)	006.817.730-57	9.500,00			
MARCELO OLIVEIRA HENRICH (RESERVADO)	829.135.600-91	6.412,29			
MARCELO ROBERTO KOCH (RESERVADO)	501.510.290-91	62.392,56			
MARCIO LAROZZA BOSENBECKER (RESERVADO)	947.285.180-00	35.940,06			
MARCOS CESAR MARANGOM (RESERVADO)	135.085.498-01	18.451,26			
MARCOS CESAR PIES (RESERVADO)	060.436.129-76	774.783,51			
MARCOS JOAQUIM DA SILVA (RESERVADO)	087.189.634-63	8.275,32			
MARIA BIRKHEUER (RESERVADO)	844.950.069-91	16.424,93			
MARIA DE FATIMA BARBOSA NASCIMENTO DA CUNHA (RESERVADO)	099.475.847-20	14.316,01			
MARLI MARISA (RESERVADO)	353.866.900-78	30.861,63			
MARLISE BREM (RESERVADO)	011.086.510-38	3.021,56			
MARYELLEN DAYANNE MORALES (RESERVADO)	024.037.191-70	2.467,35			
MATEUS GONSALVES DOS SANTOS (RESERVADO)	029.192.160-40	3.007,00			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
MATEUS JOAQUIM DA SILVA (RESERVADO)	100.248.874-55	16.082,79			
MURIALDO MALGARIZE (RESERVADO)	486.306.679-15	30.045,56			
NARA CRISTINA HANAUER (RESERVADO)		15.918,94			
NEILA LOURDES FETTER (RESERVADO)	587.268.020-15	19.230,73			
NEIVA DOS SANTOS CAVALHEIRO (RESERVADO)	681.332.940-53	5.148,78			
NERCI RIZZI JUNIOR (RESERVADO)	961.801.020-15	8.700,00			
NERCI TEREZINHA MEIRA DA SILVA (RESERVADO)	773.836.050-04	15.295,00			
NILTON GUSTAVO FEIJO REPRESENTAÇÕES EIRELI (RESERVADO)	08.360.911/0001-31	71.126,41			
NILVA MARIA DANIELLI RADAELLI (RESERVADO)	356.717.000-78	81.762,98			
NORMELIA ELSA HOFF (RESERVADO)	682.548.229-72	4.009,86			
NORMELIO ZANOTTO (RESERVADO)	060.453.400-00	8.500,00			
ODEVAIL RODRIGUES DOS SANTOS (RESERVADO)	576.067.739-04	26.789,78			
PABLO MATHEUS THIESEN (RESERVADO)	988.801.520-68	1.954,42			
PÂMELA MICAEL LEIDEMER (RESERVADO)	027.157.010-55	8.193.848,47			
PATRICK WEBBER RODRIGUES (RESERVADO)	014.299.470-71	157.884,31			
PAULA CAROLINA STENGER GASEL (RESERVADO)	025.625.770-19	30.000,00			
PAULO ROBERTO BASGALUPE MOREIRA (RESERVADO)	216.772.120-04	30.268,00			
PEDRO BERNARDO ROSA (RESERVADO)	282.064.950-53	48.449,34			
PEDRO HENRIQUE ROSA DA FONTOURA (RESERVADO)	052.021.190-11	7.937,41			
PESS COMPRA E VENDA DE IMOVEIS (RESERVADO)		192.589,89			
RAFAEL HANKE PANISSON (RESERVADO)	006.957.849-43	100.000,00			
RAFAEL HANKE PANISSON MEI (RESERVADO)	29.849.292/0001-13	100.000,00			
RAFAEL REGINATO ZILIOTO	028.596.620-06	82.503,09			
REMOALDO MARCOS FERRO (RESERVADO)	699.018.990-87	8.227,56			
RENATA WERNWE LOPES (RESERVADO)	003.710.980-41	65.560,00			
RENATI WILLERS (RESERVADO)	459.325.220-20	20.000,00			
ROBISON CAFUMAN (RESERVADO)	775.198.250-00	6.152,05			
RODRIGO DAPPER DA SILVA (RESERVADO)	014.688.640-25	29.999,95			
RODRIGO LEANDRO METINGER (RESERVADO)	929.502.560-15	13.405,13			
ROGER MARQUES LIMA ASSUNCAO (RESERVADO)	053.128.991-51	14.470,53			
ROQUE LUIS LIPPERT (RESERVADO)	460.182.630-68	59.293,16			
RUAN PATRICK MARTINS MORAES (RESERVADO)	023.165.620-35	4.988,79			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
SANDRA MARIA PERGHER (RESERVADO)	680.400.080-34	86.594,88			
SERGIO ZANIN (RESERVADO)	426.253.710-49	97.041,29			
SILVANA MARGARETH CARSO (RESERVADO)	477.505.700-63	21.477,42			
SILVIO GOERCK JUNIOR (RESERVADO)	832.524.520-49	15.000,00			
SIMONE VALEROA NUNES MACHADO (RESERVADO)	047.407.719-50	1.440,24			
SOLANO SABINO DA SILVA (RESERVADO)	930.096.580-87	35.141,04			
SÔNIA MONTEIRO GUIMARÃES DERCOSKI (RESERVADO)	088.607.448-73	81.945,87			
TAILISE DA SILVA BRUM (RESERVADO)	804.787.780-15	2.201.725,74			
TAINA CAVALHEIRO DOS SANTOS (RESERVADO)	023.871.270-21	9.646,51			
TANIA ADILES DA SILVA CARDOSO (RESERVADO)	012.578.900-93	16.842,57			
TARCISIO JOSE DA COSTA (RESERVADO)	054.353.099-05	4.140,88			
TEREZA MARIA BREM (RESERVADO)	397.585.320-49	4.895,49			
THAIS DIEHL DOMINGOS LUIZ (RESERVADO)	851.626.470-04	600			
VALMOR FLACH (RESERVADO)	300.388.200-72	30.028,08			
VALMOR LUIZ MINOSSI (RESERVADO)	485.056.250-72	24.420,64			
VALTER APOLES PINTO (RESERVADO)	024.793.200-06	13.312,60			
VANDENIR LUIS CADZERSKI (RESERVADO)	004.143.960-06	129.575,17			
VERONICE COUSSEAU FURLANETTO (RESERVADO)	453.238.870-87	32.078,85			
VIVALDINO FERREIRA DE SOUZA NETO (RESERVADO)	884.000.779-20	4.963,14			
VIVIAN SEBASTIÃO CAETANO (RESERVADO)	000.718.120-59	37.200,20			
VIVIANE SACKER (RESERVADO)	000.832.541-02	3.000,00			
VOLMAR LAZAROTTO (RESERVADO)	728.070.599-53	54.911,87			
WESLAINE CARLA MENDES (RESERVADO)	026.485.175-70	19.726,84			
WILBER SINHORETTI VILEGAS (RESERVADO)	408.393.068-30	15.501,16			
WILLIAM CORREA XAVIER (RESERVADO)	032.977.260-08	61.550,23			
WILLIAM MATIAS BUGALHO (RESERVADO)	043.607.330-70	28.517,51			
WILLIAM NEUMEISTER (RESERVADO)	839.666.760-87	71.208,23			
YCARO ASOLIN CRUZ (RESERVADO)	850.178.840-68	25.810,00			
ZELI MOREIRA RIBEIRO (RESERVADO)	646.286.390-00	19.500,00			
ELISIANE MARCON (RESERVADO)	018.442.380-59	15.876,46			
FABRICIO ANDREI ELTZ (RESERVADO)	901.613.510-34	68.119,13			
JONATAS POSPICHIL (RESERVADO)	027.289.680-20	23.741,12			
AUTOTRADE MOTORS LTDA (RESERVADO)	182530076000194	1.105.425,20			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
EDUARDO FINGER (RESERVADO)	014.132.750-28	75.076,60			
VILSON PRESSI (RESERVADO)	472.245.680-15	192.589,89			
ENIO CAZAROTTO (RESERVADO)	21324964049	43.641,12			
ADEMIR RIBEIRO BERLITZ JUNIOR (RESERVADO)	015.866.980-01	24.802,17			
ADEMIR SCHIMDT (RESERVADO)	029.593.189-27	59.118,56			
ALESSANDER GILIOI (RESERVADO)	020.625.840-24	2.957,11			
ANA PAULA PIETROWSKI BERTUOL (RESERVADO)	967.775.670-20	14.520,46			
ANDERSON FELIPE NOTTAR (RESERVADO)	044.594.880-94	4.825,99			
ELAINE FERREIRA DA ROSA (RESERVADO)	009.043.600-83	145.505,00			
ELZA RIBEIRO DOS SANTOS (RESERVADO)	450.281.330-34	9.544,42			
JESUS IGLESIAS ALVARES (RESERVADO)	931.178.839-15	93.025,51			
JONAS HENRIQUE ARNHOLD (RESERVADO)	033.842.770-82	12.358,35			
JORGE OSMAR BOEZZIO DA LUZ (RESERVADO)	548.266.160-15	770.408,05			
LOECI SILVA DA ROSA WELTER (RESERVADO)	769.409.850-34	11.008,57			
LUIS PAULO WESCHENFELDER (RESERVADO)	288.479.380-15	15.876,20			
NARA SABRINA DILL WESCHENFELDER (RESERVADO)	037.356.010-90	11.035,06			
NEUSA BELONI DE MELLO MORAIS (RESERVADO)	537.473.210-20	3.231,52			
PAULO ALEXANDRE FRIDERICH ROSA	806.084.690-68	72.826,95			
PAULO RICARDO AIRES KONRADT (RESERVADO)	010.790.650-32	4.000,80			
POLLINE OPITZ SCHMITZ (RESERVADO)	035.880.070-67	7.019,33			
RAQUEL DAIANA MULLER	987.229.130-68	16.464,18			
RENAN JAEGER STAYER (RESERVADO)	012.335.370-08	16.631,00			
ROBSON ANTONIAZZI (RESERVADO)	000.231.730-33	18.302,29			
RODRIGO BANDEIRA DA SILVA (RESERVADO)	000.650.340-31	119.642,30			
ROMILDA ALBERTON (RESERVADO)	968.228.560-72	7.633,09			
RONALDO FRANTZ (RESERVADO)	897.266.000-06	41.477,39			
RUBIA RODRIGUES (RESERVADO)	300.229.718-66	12.344,44			
RUI CARLOS POLL DUTRA (RESERVADO)	953.224.770-04	1.625,55			
SUZI GORETTI MICHELETTI (RESERVADO)	526.982.469-87	98.174,12			
TIAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA (RESERVADO)	096.935.289-13	7.262,57			
VILMAR SCARSI (RESERVADO)	5445666104	8.405,80			
ALEHANDRO STEFANELLO MELLER (RESERVADO)	01384807020	49.078,39			
CLEBER KOPLIN (RESERVADO)	83504117087	4.020,75			
CAMILA DOS REIS ARAUJO (RESERVADO)	03418954154	14.308,38			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
ADELAR AGOSTINI (RESERVADO)	190.825.410-68	8.294,16			
ADILSON TOMAZI RODRIGUES (RESERVADO)	003.505.440-93	8.046,27			
ALGENIO QUEVEDO (RESERVADO)	493.223.700-68	32.935,94			
ALINE MARIA HENN (RESERVADO)	019.421.940-21	7.315,79			
ANA BEATRIZ COELHO (RESERVADO)	005.328.419-48	42.600,00			
ANDERSON VIEGAS SERRATTE (RESERVADO)	015.528.850-46	4.815,66			
ANESIO LUIZ AGOSTINI (RESERVADO)	465.617.810-15	20.899,78			
BRUNO CONRADO ANDREATTI BRUSCHI (RESERVADO)	303.405.378-92	19.151,64			
CLEITON LUCIANO WOLEK (RESERVADO)	005.823.340-71	11.000,37			
DIEGO NASCIMENTO CASSOL (RESERVADO)	005.360.270-77	75.674,63			
ELAINE BEATRIZ PETRY ALEXANDRINO (RESERVADO)	510.309.500-91	8.283,30			
FABIO DE OLIVEIRA (RESERVADO)	898.658.710-68	20.000,92			
FELDMANN KRINDGES E KRINDGES LTDA (RESERVADO)	32.128.234/0001-96	34.147,96			
GUILHERME GARLET (RESERVADO)	035.948.470-04	16.055,25			
IVANIO BERNARDON (RESERVADO)	031.044.860-34	10.621,19			
JOEL XAVIER BARROS (RESERVADO)	249.756.480-91	58.307,94			
LEANDRO ANTONIO CARLINI (RESERVADO)	273.029.588-74	57.111,89			
LUCIANA DE GOES (RESERVADO)	056.236.919-86	22.000,00			
MARCOS VINICIUS VAZ (RESERVADO)	033.105.170-20	3.270,72			
MARIA IVONE HENN (RESERVADO)	465.876.750-34	15.702,39			
PEDRINHO LAURO SAFT (RESERVADO)	152.815.230-15	9.766,97			
RODRIGO DE OLIVEIRA DAUDT (RESERVADO)	286.075.970-00	67.151,53			
ROGERIO DE OLIVEIRA JUNIOR (RESERVADO)	088.522.339-03	6.588,38			
SIBELE DA LUZ PEREIRA (RESERVADO)	042.235.589-51	2.396,00			
TIAGO CAETANO (RESERVADO)	006.971.150-03	121.932,53			
VITOR FERNANDO NUNES (RESERVADO)	467.958.040-20	74.400,00			
FERNANDA MENEGOTE BORGES (RESERVADO)	02148649019	93.192,37			
IRACEMA WELTER (RESERVADO)	650.134.410-72	20.276,71			
ALANA DO NASCIMENTO LAMPERT (RESERVADO)	009.048.950-09	4.974,78			
ALEX DIONE PLATE (RESERVADO)	008.595.220-67	28.666,28			
ANA CRISTINA DURANTE SEVERO (RESERVADO)	038.902.590-90	30.678,30			
ANA PAULA BASI (RESERVADO)	033.200.330-26	8.195,00			
ANDERSON BASI (RESERVADO)	042.674.160-95	76.357,57			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
ANDRESSA CRESTINE HAHN (RESERVADO)	005.012.130-82	8.175,41			
ARRUDA RECUPERDAORA DE PEÇAS EM GERAL EPP (RESERVADO)	62.949.722/0001-44	16.856,07			
ATECIR JOSE RAUCH (RESERVADO)	522.013.410-87	3.973,36			
BALUARTE EXIBIDORA DE OUTDOORS (RESERVADO)	11.468.929/0001-66	78.329,81			
BETANIA ROMANI ONZI (RESERVADO)	993.553.940-68	18.698,40			
CARLA ROSELE KUDWIG NUNES (RESERVADO)	463.700.560-49	27.894,53			
CLAUDETE GOTtert (RESERVADO)	887.558.510-53	15.501,70			
CLAUDIO SCHMORANTZ (RESERVADO)	773.239.390-20	13.074,52			
CLEITON GOTtert (RESERVADO)	037.309.490-63	3.921,11			
CLORECI FREITAS PACHECO (RESERVADO)	431.555.290-91	4.816,56			
CRISTINA GOMES KOCH (RESERVADO)	423.459.010-04	65.694,33			
DELZIMAR DE SOUZA COSTA (RESERVADO)	272.951.502-00	194.219,36			
EDSON ANTONIO LILA (RESERVADO)	569.041.260-00	444.863,01			
FABIO SCHMITZ (RESERVADO)	490.609.020-68	1.392.969,12			
FATIMA DE MOURA GUTERRES (RESERVADO)	651.048.950-68	40.717,14			
FRANCINE RUBBO DE LIMA (RESERVADO)	802.663.470-53	104.209,70			
JOAO CAPELETTI (RESERVADO)	226.886.330-15	597.307,69			
KATLIN DAS NEVES (RESERVADO)	812.282.070-72	3.673,53			
LUCIANE MARIA BOMBANA (RESERVADO)	944.529.970-15	8.318,56			
MARLISE PLATE DA SILVA (RESERVADO)	565.891.230-04	137.074,09			
OZIEL VARGAS DE OLIVEIRA (RESERVADO)	720.841.890-04	3.685,73			
VANDENIR RIBEIRO DE SOUZA (RESERVADO)	442.391.730-00	228.990,75			
LUZIMAR MAZZARIO FACCO (RESERVADO)	827.270.820-53	19.095,14			
RODRIGO SODER (RESERVADO)	002.702.230-70	15.258,08			
SHAMIA BANDEIRA BECKER (RESERVADO)	012.509.830-88	5.000,00			
ANDERSON GERALDO DA SILVA (RESERVADO)	012.239.426-78	230.709,93			
CASSIANO SCANDOLARA RODRIGUES (RESERVADO)	008.286.630-92	216.648,85			
CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA (RESERVADO)	603.304.060-00	31.490,21			
KHALIL GOBBI CLOVIS MAGALHAES (RESERVADO)	035.466.841-25	18.126,14			
PAULO RICARDO ARSEGO (RESERVADO)	514.714.340-87	14.119,96			
ROCHELE PEDROTTI (RESERVADO)	005.438.800-79	8.390,59			
BRUNO ZANELLA VALMORBIDA (RESERVADO)	021.540.920-55	81.150,18			
CLAUDIO ANTONIO VALMORBIDA (RESERVADO)	522.115.090-53	20.871,26			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
FELIPE PAULO DALL AGNOL (RESERVADO)	023.187.990-32	12.180,81			
INTERMEDIUM BRASIL LTDA (RESERVADO)	31.909.181/0001-05	192.961,00			
JUCELITA PEDROSO SCHIMIDT (RESERVADO)	569.980.580-04	4.800,91			
KATIA TIE TANEDA (RESERVADO)	448.444.839-00	117.436,72			
LUCIANO AFONSO BORGES (RESERVADO)	002.345.480-61	130.051,77			
WILLAIM MATHEUS DOS SANTOS VALMORBIDA (RESERVADO)	027.159.620-10	49.854,10			
ADEMIR DA SILVA VARELA (RESERVADO)	024.866.039-05	206.000,00	/		O pedido foi analisado e o resultado será publicado na .6ª lista provisória
DARIO BOHNEN (RESERVADO)	320.397.600-59	33.382,66			
LUCAS LAUSCHNER BOHNEN (RESERVADO)	003.198.430-41	24.692,10			
LUIZ EDUARDO LORANDI (RESERVADO)	836.870.680-72	45.163,24			
PAULO LORANDI (RESERVADO)	468.484.280-00	167.444,62			
REGINA CLAIR WALBER (RESERVADO)	236.107.190-87	118.108,91			
WESLEY DEMOLINER DOS SANTOS (RESERVADO)	035.176.740-10	34.987,07			
ADRIANO DA SILVA KOMOROWSKI (RESERVADO)	578.907.060-49	35.000,00			
CARLOS EDUARDO ZORN (RESERVADO)	425.344.290-00	10.000,00			
CLEVERSN SIOCHETTA (RESERVADO)	896.197.140-91	20.656,41			
MARIA MADALENA PEREIRA (RESERVADO)	004.870.949-21	81.013,35	/		O pedido foi analisado e o resultado será publicado na .6ª lista provisória
ONISIO JOSE FOLETTO (RESERVADO)	141.934.269-04	11.248,93	13/09/2024	Comprovação da intimação para pagamento espontâneo	
ADRIANO INACIO DE ROSA (RESERVADO)	642.409.753-87	270.131,86			
THIAGO HENRIQUE AMADIO (RESERVADO)	310.020.018-70	74.654,00			
CAROLINE RICK (RESERVADO)	813.485.680-20	57.030,51			
CLAITON COLLOVINI TASSINARI (RESERVADO)	692.444.300-10	25.007,88			
CLÁUDIO SILVEIRA ESCOBAR (RESERVADO)	367.217.190-53	20.014,98			
CRISTIAN FERRONATO PREDEBON (RESERVADO)	014.903.510-36	27.879,09			
ELIANE BAZACAS ALVES (RESERVADO)	698.709.930-87	10.000,00			
GABRIELA NUNES DE SOUZA (RESERVADO)	011.242.960-26	9.000,41			
GILCA MARIMON BOUCINHA (RESERVADO)	674.678.490-87	27.970,18			
GUILHERME MEDINA GODOY (RESERVADO)	812.618.290-34	91.308,73			
KALLEBE LUIZ DE MORAES AGUIAR (RESERVADO)	020.496.750-38	5.000,00			
LUIS CARLOS BARRETO AGUIAR (RESERVADO)	171.141.360-72	131.909,08			
LUIZ CLAUDIO BRANCO (RESERVADO)	737.769.559-53	15.000,46			
MELISSA DA SILVA TERRES BOUCINHA (RESERVADO)	978.903.400-87	15.255,90			
NYCOLAS BAZACAS ALVES (RESERVADO)	026.363.000-58	5.500,00			

CREDOR RESERVADO	DOCUMENTO	CRÉDITO RESERVADO	E-MAIL AJ	DOCUMENTOS SOLICITADOS	COMENTÁRIOS AJ
PEDRO BAZACAS ALVES (RESERVADO)	017.451.360-70	3.981,98			
VIVANIO TASSONI NEVES (RESERVADO)	816.179.840-00	2.000,00			
MARCO AURELIO GEWEHR (RESERVADO)	41624769004	825.446,30			
ADÃO DA ROSA (RESERVADO)	185.959.280-53	37.000,00			
ALEXANDRE DE QUADROS LEDEL (RESERVADO)	012.341.890-97	241.937,43			
ANNELYSE DE LOURDES CRUZ LEDEL (RESERVADO)	950.914.082-15	55.433,90			
CLOVIS RODRIGUES LEDEL (RESERVADO)	204.400.490-91	117.307,66	/		O pedido foi analisado e o resultado será publicado na .6ª lista provisória
DEBORA CRISTINA VIGANO (RESERVADO)	056.158.079-03	32.938,86			
DEBORA TAYAH (RESERVADO)	021.603.672-06	190.444,35			
DIANA QUEIROZ DE FREITAS ME (RESERVADO)	21.295.425/0001-45	27.945,55	/		O pedido foi analisado e o resultado será publicado na .6ª lista provisória
EDER LUCIANO DA SILVA WISNHESKI (RESERVADO)	951.027.870-04	316.116,75			
ELIEL SCHWEITZER MATTHES (RESERVADO)	990.191.320-91	80.057,76			
ELIZANDRA RANOFF PAVIN (RESERVADO)	963.573.630-49	10.426,44			
FERNANDA WEEGE (RESERVADO)	029.899.030-03	19.801,49			
FLAVIO JAIR BORNAGHI (RESERVADO)	987.568.269-15	17.805,40			
GEBUCE BERENICE DENARDIN PORTELLA (RESERVADO)	655.133.800-30	2.523,49			
LETICIA CASTRO DA ROSA (RESERVADO)	860.015.900-87	22.860,63			
MARCIO LUIZ MACAGNAN (RESERVADO)	947.914.060-87	37.191,81			
MAURICIO FERNANDES (RESERVADO)	654.478.830-91	57.513,84			
PATRCIA LUISA MOHLER (RESERVADO)	026.948.600-36	30.000,00			
PEDRO PAULO WAGNER (RESERVADO)	336.434.400-06	323.288,23			
RONALDO FERNANDO SPIES (RESERVADO)	719.139.120-00	115.228,47			
SILVEFIBRAS INDÚSTRIA DE PEÇAS (RESERVADO)	17.156.218/0001-32	94.671,77			
TAIS SERAFIN (RESERVADO)	023.395.560-74	62.653,60			
TATIANA PRADELLA MOHLER (RESERVADO)	732.950.510-20	100.000,00			